Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Atenção à saúde nos Ciclos Vitais
Saúde da Criança e do adolescente

Qualificar a triagem neonatal				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de Ações**	**Indicador de resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Garantir livre demanda para a Triagem Neonatal em todas as Unidade de Saúde do município de Viamão	**Novo:** 100% das US com demanda livre para Triagem Neonatal	Monitorar funcionamento das US no que se refere a oferta de triagem neonatal	US com livre demanda	100%
Reduzir o número de recoletas e coletas em período tardio	**Novo:** Reduzir para 10% o número de recoletas	Formação de técnicos e enfermeiros para coleta de triagem neonatal	Relatório do percentual de recoletas recebido mensalmente pelo laboratório	10% do total de coletas necessitando de recoleta
Ampliar e qualificar a oferta de serviços voltados ao adolescente				
Novo: Ampliar o acesso das gestantes adolescentes ao Pré-natal	Acompanhar 100% das gestantes adolescentes no pré-natal	Realizar busca ativa de gestantes adolescentes junto a SME	Relatórios que evidenciem o percentual de gestantes adolescentes atendidas	100 %
-**Novo:** Reduzir o % de gestações na adolescência	**Novo:** Reduzir para 16% o percentual de gestações na adolescência	Intensificar as ações de Planejamento Familiar nas Escolas Abertura de agendas de planejamento familiar para adolescentes na US	% de gestantes adolescentes	16%

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Atenção à Saúde do Idoso

Ampliar e qualificar o acesso à rede de atenção à saúde do idoso				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Ampliar a cobertura de imunização da população Idosa	Vacinar 100% dos idosos acamados	Garantir equipe de imunização domiciliar aos acamados idosos Organizar cadastro de acamados por território	% de vacinados no SIPNI	Vacinar 100% dos idosos acamados cadastrados nos serviços de saúde
Garantir agenda médica da AB para atendimento ao idoso	Reserva de 20% do total de oferta de consultas para uso exclusivo de idosos	Organizar marcação de consultas para idosos com teleagendamento	Relatório do percentual de marcações Viamão Saúde	20%
Elaborar Linha de Cuidado de Atenção ao Idoso	**Novo**: Elaborar protocolo assistencial de saúde do idoso.	Criação do grupo de trabalho Elaboração de protocolo assistencial de cuidado integral	Composição do grupo de trabalho Ata de reuniões Publicação do protocolo assistencial	Compor grupo de trabalho com reuniões mensais
Novo: Vacinar idosos contra COVID-19	90% de cobertura de vacinação contra COVID-19 em idosos Dose 1 e dose 2	Ampla divulgação da campanha de vacinação contra COVID-19 Busca ativa de idosos faltantes	Cobertura vacinal no e-sus notifica	90% de cobertura
Novo: Vacinar idosos contra Influenza	90% de cobertura de vacinação da Influenza em idosos	Ampla divulgação da campanha de vacinação da Influenza Busca ativa de idosos faltantes	Cobertura vacinal no SIPNI	90% de cobertura

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Atenção às Urgências

Qualificar e garantir o atendimento 24h com portas abertas				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Cumprir o prazo estabelecido pela classificação de risco através da distribuição dos atendimentos médicos	**Novo:** 90% dos atendimentos em tempo adequado de acordo com a classificação de risco	Qualificar a avaliação e o tempo resposta da UPA	Através de relatório mensal de prestação de contas	90%
Capacitar as equipes da UPA para Ofertar atendimento humanizado e resolutivo para que a população tenha como principal ponto de referência para atendimento de urgência e emergência	**Novo:** capacitar 80% equipe assistencial da upa para atendimento humanizado e resolutivo	**Novo:** Capacitar as equipes para atendimento humanizado Capacitação para atendimento em sala vermelha Capacitação sobre informação assertiva	**Novo:** Listas de presença das capacitações	**Novo:** 2 capacitações ao ano em cada uma das temáticas
Garantir o transporte intra e extramunicipal realizado pelo serviço de remoções	**Novo:** Manter serviço de remoções com 2 ambulâncias das 07 às 19h de segunda a sexta Manter 1 ambulância das 19h às 07h de segunda a sexta Manter 1 ambulância 24h aos sábados, domingos e feriados.	**Novo:** Manter escalas de acordo com programação	**Novo:** Escalas de serviço com equipe em suficiência	Escalas de serviço com equipe disponível de acordo com horários e dias estipulados
Garantir suporte assistencial avançado do SAMU	Habilitar Unidade de Suporte Avançado	Termo de cooperação/convênio co Alvorada para manter cobertura de suporte avançado com contrapartida financeira para manutenção da assistência Solicitar habilitação SAIPS	Termo de colaboração/convênio com Alvorada Docs no SAIPS com solicitação de habilitação	Manutenção da cobertura da USA Alvorada
Qualificar a base de apoio do SAMU	Construção de uma Base de apoio para SAMU e Remoções	Construção do projeto Licitação da obra	Andamento do processo licitatório e início da obra	Início da Obra

Ampliar a capacidade de atendimento do Hospital de Viamão	Aquisição de área para efetivar a ampliação do Hospital de Viamão	Elaboração de Decreto Municipal decretando desapropriação	Área adiquirida	Aquisição de área para efetivar a ampliação do Hospital de Viamão

Atenção em ISTs/AIDS

Garantia de acesso de qualidade a ações de controle das ISTs/HIV/Aids nas áreas da prevenção, diagnóstico e assistência				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Ampliação e fortalecer as ações de testagem	**Novo:** implantar matriciamento em quatro unidades de saúde	**Novo:** iniciar o matriciamento em IST's em quatro unidades de saúde	**Novo:** número de testagens realizadas nas unidades com matriciamento Relatório de visitas/ações da equipe de matriciamento	Matriciamento implantado em 4 Unidades de Saúde
Aumento de testagem nas populações prioritárias	Aumentar em 30% a testagem nas populações prioritárias	**Novo:** Intensificar a testagem nas unidades de saúde, com destaque aos grupos prioritários	**Novo:** Número de testes em populações prioritárias	Percentual de testagens 15% maior que em 2020
Reduzir a incidência de AIDS no município em 20%	Implantar ações de prevenção combinada do HIV	Trabalhar prevenção combinada com profissionais das US	Redução da incidência de HIV no município	43,3/100.000 a incidência de AIDS no município
Redução da mortalidade por AIDS no município	Reduzir a taxa de mortalidade m 50%	2021-12,5%	Mortalidade por AIDS reduzida	16,5/100.000 a incidência de mortalidade por AIDS

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Atenção à Saúde da pessoa negra

Ampliar e aprimorar as redes de atenção à saúde da pessoa negra				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Novo: Ter informação sobre raça/cor nos cadastros de saúde	Implantar a informação, por meio da inclusão do quesito raça/cor em 100% dos instrumentos de coleta de dados adotados pelos serviços de saúde	**Novo:** Capacitar os administrativos das unidades de saúde a preenchimento do quesito raça/cor auto referida em todos os cadastros de usuário	Percentual de resultado de raça/cor preenchido nos instrumentos	90%

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Atenção à Saúde Mental

Objetivo	Meta	Descrição de ações	Indicador de Resultado	Reprogramação Meta 2021
Qualificar o cuidado em saúde mental nas equipes de UBS/ESF atuando diretamente no território	Retomar o matriciamento nas unidades básicas de saúde que mais demandam para os CAPS	Analisar os documentos de referência e contrarreferência encaminhados pela atenção primária Construção de um Protocolo de Atendimento em Saúde Mental na Atenção Primária	Documento de Referência e Contrarreferência	4 unidades matriciadas por semestre
Consolidar as ações de redução de danos no território	Realizar abordagens em duas regiões de territórios prioritários no município	Organização de abordagens da equipe de RD por território	Relatório de abordagens por território	1 território prioritário a cada bimestre
Manter CAPS AD em horário estendido até às 21h	1 serviço porta aberta até as 21h	Manter horário de funcionamento do serviço até as 21h	Serviço aberto das 08h às 21h de segunda a sexta-feira	1 serviço aberto
Ampliar e qualificar o atendimento da saúde mental na região central	Habilitar 1 equipe AMENT tipo 2 para atendimento na zona central, com matriciamento e atendimentos ambulatoriais	Credenciar equipe no Ministério da Saúde	Equipe implantada conforme habilitação no CNES	1 equipe Ament Central
Ampliar e qualificar o atendimento da saúde mental na região rural	Habilitar 1 equipe AMENT tipo 2 para atendimento na zona rural: Itapuã, Águas Claras e Capão da Porteira	Realizar projeto Enviar e aprovar nas CIR e CIB Credenciar equipe no Ministério da Saúde	Equipe implantada conforme habilitação no CNES	1 equipe Ament Rural
Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde mental	Qualificar 2 serviços de saúde mental com atendimento estendido até às 21h	Estender atendimento do CAPS i até 21h Estender atendimento do CAPS Casa Azul até 21h.	Número de serviços qualificados junto ao Estado	2 serviços com turno estendido

Objetivo	Meta	Descrição de ações	Indicador de Resultado	Reprogramação Meta 2021
Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde mental	Qualificar 2 serviços de saúde mental com atendimento estendido até às 21h	Estender atendimento do CAPS i até 21h Estender atendimento do CAPS Casa Azul até 21h.	Número de serviços qualificados junto ao Estado	2 serviços com turno estendido
Ampliar atendimento de saúde mental a população com ênfase nas demandas pós-covid	Readequação dos espaços UAA e UAI para atender ao aumento de demanda de serviço de saúde mental.	UAA passará a ser nova sede do CAPS Renascer UAI passará a ser nova sede do Capsi e no térreo centro de especialidades infantojuvenil	2 serviços de saúde mental em prédio próprio do município	2 serviços de saúde mental em prédio próprio do município
Novo: Atender a população institucionalizada no HCI através de um processo de desinstitucionalização em parceria com a Secretaria Estadual da Saúde	Implantar dois Serviços Residenciais Terapêuticos no Município	Diagnóstico Situacional dos usuários/moradores do HCI; Busca de imóveis adequados para implantação dos residenciais; iniciar processo de desinstitucionalização.	Número de pessoas desinstitucionalizadas	2 serviços implantados
Readequar o acolhimento dos usuários de substâncias psicoativas -SPA em dispositivo de caráter transitório. (UAA X Comunidade Terapêutica)	Utilizar as vagas das Comunidades Terapêuticas reguladas e custeadas pelo Estado	Ingresso do usuário na CT após avaliação clínica pelo CAPS AD; Regular vaga junto ao EStado; Conduzir e buscar o usuário na CT onde a vaga foi ofertada	Número de usuários encaminhados via regulação CRS	2 CT´s habilitadas pelo Estado no território
Qualificar o atendimento à saúde mental no hospital de referência para internação no município	Estabelecer reuniões mensais entre os serviços de saúde mental e o hospital para criação de fluxos a fim de qualificar as internações em saúde mental	Realizar 1 reunião mensal com equipe da psiquiatria do hospital	Número de atas das reuniões realizadas	10 reuniões ao ano

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Objetivo	Meta	Descrição de ações	Indicador de Resultado	Reprogramação Meta 2021
Integrar as informações da Saúde Mental com toda a rede de saúde, qualificar os atendimentos dos profissionais com as informações da história clínica do paciente	Repactuar o Documento de Referência e Contrarreferência com a rede de saúde	Realizar 1 reunião semestral com a atenção primária e terciária, repactuando o preenchimento adequado do instrumento; Capacitar os profissionais de saúde mental no preenchimento e informações do paciente a serem repassadas para os demais níveis de atenção.	Número de atas das reuniões realizadas	02 reuniões ao ano

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Atenção à Saúde Bucal

Organização da assistência odontológica				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Novo: Manter acolhimento a demanda espontânea e atendimento de urgência em todas as Unidades de Saúde	**Novo:** 100% das Unidades de Saúde com acolhimento a demanda espontânea odontológica	**Novo:** garantir reserva de agenda de todos os odontólogos para acolhimento	**Novo:** Número de atendimentos de demanda imediata	**Novo:** agenda de demanda imediata em todas as unidades com consultório odontológico
Reorganizar o atendimento eletivo em odontologia na Atenção Primária	Reduzir em 50% as filas de espera para consulta eletiva em odontologia	Realização de mutirões de consulta odontológica Redistribuição das horas de profissionais de odontologia com foco no atendimento direto a população	Número de consultas realizadas	Reduzir em 50% as filas de espera para consulta

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Atenção Especializada

Ampliar a oferta de atendimentos na Atenção Especializada				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Novo: Atender demanda reprimida em Oftalmologia, para diminuir o tempo de espera e agilizar os atendimentos.	**Novo:** Zerar fila de espera para oftalmologia	**Novo:** Chamamento público para atendimento oftalmológico	**Novo:** Redução da Demanda Reprimida e o tempo de espera.	**Novo:** Zerar fila de espera para oftalmologia
Novo: Reduzir tempo de espera para consulta de ginecologia e obstetricia	**Novo:** Tempo de espera para consulta de ginecologia prioridade alta de no máximo 15 dias	**Novo:** Contratar 02 especialistas em ginecologia com carga horária de 40 h Regular fila de espera de ginecologia	**Novo:** Redução da Demanda Reprimida e o tempo de espera	**Novo:** Espera máxima de 15 dias para demandas
Novo: Qualificar e ampliar os mecanismos de contratualização em fisioterapia .	**Novo:** Atingir 600 atendimentos de avaliação de fisioterapia	**Novo:** Assumir a gestão plena em fisioterapia	**Novo:** Redução da Demanda Reprimida e o tempo de espera.	0
Ampliar a oferta de exames de análises clínicas				
Novo: Reduzir o tempo de espera para realização de exames laboratoriais.	**Novo:** Tempo máximo entre a solicitação dos exames até a realização do exame pelo paciente de 30 dias.	**Novo:** Solicitar ampliação da cota de exames a 1ª CRS Abrir agenda de exames eletivos na UPA 24h.	**Novo:** Número de atendimentos	**Novo:** Tempo máximo entre a solicitação dos exames até a realização do exame pelo paciente de 30 dias.
Ampliar a oferta de exames de apoio diagnóstico por imagens				
Novo: Reduzir o tempo de espera para realização de exames laboratoriais.	**Novo:** Aumentar em 50% a oferta em exames de imagem (Ultrassonografia, Eletrocardiograma e Radiografia). - Zerar fila de espera para Raio x	**Novo:** - Abrir agenda de exames eletivos de Rx na UPA 24h. - Abertura de nova sala de Ultrassonografia	**Novo:** Redução na proporção entre o número de solicitações com o número de atendimentos.	**Novo:** Aumentar em 50% a oferta em exame de imagem - Ultrassonografia Zerar a fila de espera para RX

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Tecnologia da Informação

Implantar as tecnologias estratégicas nos serviços de saúde e gestão				
Instalação de internet via fibra ótica nos serviços de saúde e gestão				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Aumentar a qualidade do sinal de internet nos serviços de saúde do município Viabilizar infraestruturas de Fibra Ótica nos serviços de saúde.	Implanta Fibra Ótica em 100% das Unidades de Saúde	**Novo:** Licitar serviço para fornecimento de internet para toda SMS	Redução do percentual de falha na conectividade nos sistemas de informação do município.	**Novo:** 100% das unidades em área urbana das unidades com pelo menos 300mega de internet
Implantar Prontuário Eletrônico na Saúde Mental				
Integrar as informações da Saúde Mental com toda a rede de saúde, qualificar os atendimentos dos profissionais com as informações da história clínica do paciente	**Novo:** Implantar prontuário eletrônico em dois serviços de saúde mental	**Novo:** Fazer a infraestrutura lógica, instalação de equipamentos, capacitação dos profissionais e padronização dos processos de trabalho	Número de Unidades de Saúde com prontuários implantados	02 serviços
Promover a produção e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, de análises de situação de saúde e da inovação em saúde, contribuindo para a sustentabilidade do SUS.				
Realizar atualização dos profissionais quanto ao uso de sistemas de informações				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Novo: Padronizar o e-sus como sistema oficial da Atenção Primária.	**Novo:** implantar nas 20 Unidades de Saúde sistema do Ministério da Saúde e-SUS	**Novo:** capacitar os profissionais para uso do sistema	**Novo:** e-sus implantado em 20 unidades de saúde	**Novo:** 20 unidades

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Vigilância em Saúde

Vigilância Epidemiológica				
Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral ás pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção de saúde.				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Assegurar a cobertura vacinal adequada aos grupos etários contemplados pelo calendário básico de vacinação da criança, adolescente, adulto e população indígena.	Alcançar a cobertura vacinal preconizada em 90% das vacinas do Calendário Básico de vacinação da criança do Programa Nacional de Imunização por meio das rotinas diárias e otimização das campanhas de vacinação;	Acompanhar indicadores por vacina desencadeando ações de acordo com as necessidades identificadas; Investigar oportunamente todos os surtos de doenças transmissíveis e imunopreveníveis; Divulgar a importância das vacinas na comunidade por meio dos canais de comunicação; Manter e qualificar a busca ativa de crianças com vacinas atrasadas; Aperfeiçoar os profissionais de enfermagem quanto a importância das vacinas e as boas práticas relacionadas ao local e a técnica; Realizar ações estratégicas extra-muros em escolas, creches e demais espaços sociais.	Acompanhamento da cobertura vacinal no SIPNI	Pólio: 70,48 Febre Amarela: 35,84 Meningo C: 78,94 Rotavírus: 73,94 Pentavalente: 66,06 Triplice Viral: 63,58 Pneumococo: 82,13
Ampliar a cobertura vacinal em menores de 1 ano	Atingir cobertura vacinal adequada em torno de 95% no 1º ano de vida	Organizar e garantir espaços de discussões para qualificação das ações de imunizações com implementação de campanhas de vacinação	Aumento no percentual dos trabalhadores treinados e qualificados para atuarem em sala de vacinas	95% de cobertura vacinal em menores de 1 ano

Objetivo	Meta	Descrição de ações	Indicador de Resultado	Reprogramação Meta 2021
Novo: Qualificar o atendimento em sala de vacinas	**Novo:** 20 salas de vacina com geladeira inteligente	**Novo:** Aquisição de geladeira Inteligente para US Orieta	**Novo:** Equipamento na US	**Novo:** 20 salas de vacina com geladeira Inteligente
	Novo: Formação de novos vacinadores	**Novo:** Realizar 1 curso para formação de novos vacinadores	**Novo:** Efetiva realização do curso, listas de presença.	**Novo:** realização de 1 curso anual
Garantir cobertura vacinal adequada em todas as fases do ciclo vital	Obter cobertura vacinal de 85%em gestantes	Fortalecimento da busca ativa de gestantes não imunizadas no momento da consulta de pré-natal; Realizar busca ativa em 80% das crianças que frequentam as escolas da área de abrangência da UBS. Conscientizar os pais e professores quanto a importância da imunização para a saúde plena das crianças.	Aumento do percentual de gestantes imunizadas; Aumento gradual da proporção de Busca Ativa realizada entre os faltosos. Aumento do percentual de imunizados na comunidade escolar.	80%
Novo: Ampliar cobertura vacinal de crianças menores de dois anos imunizadas em relação às vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação. – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – Valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice Viral (1°ª dose).	**Novo:** Atingir 80% de cobertura vacinal aos 2 anos	**Novo:** Realizar busca ativa dos faltosos e das carteiras de vacina incompletas, fortalecendo o vínculo da família com os serviços de saúde; Realizar busca ativa em ambiente escolar. Conscientizar os pais e professores quanto a importância da imunização para a saúde plena das crianças.	**Novo:** Aumento do percentual de crianças menores de dois anos em relação às vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação.	**Novo:** 80% de cobertura

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Núcleo de Trabalho de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória				
Reduzir e prevenir riscos e agravos á saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle de doenças transmissíveis na promoção do envelhecimento saudável.				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Ampliar a proporção de casos de doenças de DNCI encerrados até 60 dias após a notificação.	Manter 90% dos sistemas de informações atualizados conforme previsto na legislação.	Completude no acompanhamento dos casos notificados; Melhoria das informações relevantes à gestão municipal no processo de tomada de decisão	Aumento do percentual casos finalizados no prazo oportuno.	90%
Melhoria no processo de notificações de doenças e agravos compulsórios.	-**Novo:** Redução em 50% número de sub-notificações;	**Novo:** Qualificação das informações contidas nas fichas de notificação; Monitoramento real do cenário epidemiológico municipal Sensibilização dos profissionais quanto a importância da notificação em tempo oportuno.	**Novo:** Aumento no número de notificações recebidas da AB, com menos variáveis para correção e qualificação pela VE	50%
Divulgar através de boletins epidemiológicos dados referentes à situação de saúde municipal.	Ampliar e integrar em 100% das ações da vigilância epidemiológica e a rede de atenção em saúde;	Instrumentalização dos profissionais da rede e de gestão a partir dos dados identificados no município; Identificação dos agentes e locais de maiores riscos à população. Monitoramento cenário epidemiológico municipal;	Emissão de relatórios internos mensais (Elaboração de boletim epidemiológico nos meses de junho e dezembro com disponibilização aos profissionais da rede e gestores de saúde.	**Novo:** Emissão de 2 boletins epidemiológicos

Objetivo	Meta	Descrição de ações	Indicador de Resultado	Reprogramação Meta 2021
Desenvolver ações de vigilância epidemiológica e estudos em 100% das notificações de surtos alimentares.	Realizar investigação de 100% dos surtos alimentares notificados	Qualificar 100% das informações contidas nas fichas de notificação; Monitoramento real do cenário epidemiológico municipal Identificação dos agentes e locais de maiores riscos a população.	Identificação e desenvolvimento das investigações e ações preconizadas em tempo oportuno e de forma integral.	Investigação de 100% dos surtos alimentares notificados
Aprimorar a atuação do Ministério da Saúde como gestor federal do SUS, especialmente por meio da formulação de políticas, do apoio interfederativo, da qualificação dos investimentos, da indução de resultados, da modernização administrativa e tecnológica, da transparência da informação.				
Qualificar a investigação de óbito materno	Investigar 100% dos óbitos maternos e em tempo oportuno;	Recompor o comitê de investigação de óbito Discutir junto ao Grupo Técnico de Investigação de Óbitos 100% dos óbitos maternos ocorridos; Identificar, e propor medidas de redução dos riscos determinados.Instrumentalizar as Coordenações de Programas com os dados das investigações realizadas.	Número de investigação de óbitos realizadas	Investigar 100% dos óbitos maternos e em tempo oportuno
Qualificar a investigação de óbito fetal e infantil	Investigar 70% dos óbitos infantis e fetais em tempo oportuno. .	Manter ativo o Grupo Técnico de Investigações de Óbitos no município; Discutir junto ao Grupo Técnico de Investigação de Óbitos 100% dos óbitos infantis e fetais investigados; Propor medidas de redução dos riscos determinados;	Ampliação do percentual de casos investigados; Redução no número de óbitos infantis e fetais ocorridos no período. Publicar os resultados semestralmente nos boletins epidemiológicos	Investigar 70% dos óbitos infantis e fetais em tempo oportuno.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Objetivo	Meta	Descrição de ações	Indicador de Resultado	Reprogramação Meta 2021
Qualificar a investigação de óbito de Mulheres em idade Fértil	Investigar 70% dos óbitos de mulheres em idade fértil em tempo oportuno	Manter ativo o Grupo Técnico de Investigações de Óbitos no município; Identificar os fatores determinantes que originaram o óbito de Mulheres em idade Fértil. Discutir junto ao Grupo Técnico de Investigação de Óbitos aqueles tidos como mais complexos, identificar e a partir disto, propor medidas de redução dos riscos determinados, com objetivo de apoiar aos gestores locais na adoção de medidas direcionadas a resolver os problemas, que possam evitar a ocorrência de eventos similares;	Ampliação do percentual de casos investigados; Redução no número de óbitos de mulheres em idade fértil ocorridos no período. Publicar os resultados a cada semestre nos boletins epidemiológicos.	Investigar 70% dos óbitos de mulheres em idade fértil em tempo oportuno
Analisar a qualidade das informações relativas às causas de mortalidade	Investigar e qualificar em 70% da causa base dos óbitos sem causa base definida	Qualificar os dados informados; Avaliar e melhorar os dados gerados a partir ~~dos óbitos~~ do recebimento da Declaração de óbito; Desencadear ações para melhoria dos registros e definição da causa básica	Redução na proporção de registro com causa básica mal definida	~~95%~~ **Novo:** 70%
Avaliar e controlar os ambientes e as condições de trabalho através das investigações realizadas frente aos óbitos ocorridos no ambiente de trabalho em nosso município.	Investigar 90% dos óbitos decorrentes por acidente de trabalho	Controlar os ambientes de trabalho, instrumentalizando as equipes através das investigações para que as mesmas possam, a partir de situações similares, identificar precocemente os fatores de riscos e consequentemente possam prevenir novos acidentes/óbitos	Redução no número de ocorrência de óbitos em local de trabalho.	Investigar 90% dos óbitos decorrentes por acidente de trabalho

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Vigilância Ambiental				
Programa de Combate as Endemias				
Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental, de forma sustentável, para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Ampliar as ações de combate a endemias no município	Visitar 70% dos imóveis bimestralmente	Manter 60 ACE em campo Realizar semanalmente ações de campo para controle vetorial da dengue; Reduzir o índice de imóveis não visitados, fechados ou recusas; Aquisição de drones para ampliação da capacidade de controle e resposta das ações de prevenção e controle dos locais de difícil acesso;	Número de domicílios visitados	Visitar 70% dos imóveis bimestralmente
	Realizar 4 Levantamentos de Índices Rápidos - LIRA	Vistoria de toda cidade por quarteirões sorteados 4 vezes ao ano	Relatório SISPNCD	Realização de 4 LIRA's
	Territorilizar os trabalho dos agentes de endemias	Manter ao menos 2 ACE em cada Unidade de saúde	CNES	2 ACE em cada Unidade de saúde
Manter o município com baixa incidência de casos de dengue autóctone.	Realizar controle/bloqueio vetorial em 100% dos casos notificados de dengue (suspeitos/confirmados);	Realizar bloqueio vetorial em todas as regiões com casos suspeitos Manter máquinas costais em funcionamento Compra de EPI para pulverização	Percentual de bloqueios realizados nos casos confirmados de dengue;	Realizar controle/bloqueio vetorial em 100% dos casos notificados de dengue (suspeitos/confirmados);
	Promover ações de educação em saúde na rede municipal de ensino;	Realizar clip educativo para trabalhar no contexto da Saúde na Escola Confeccionar e distribuir materiais educativos através dos profissionais de saúde à comunidade;	3 vídeos para divulgar em mídias digitais aos alunos	Elaboração de 3 vídeos

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Objetivo	Meta	Descrição de ações	Indicador de Resultado	Reprogramação Meta 2021
Controlar os pontos estratégicos do *Aedes aegypti* e ampliar ações de prevenção nas áreas de abrangência das UBS	Realizar 100% das ações de prevenção e controle dos vetores em parceria com os agentes de saúde em seus territórios; Realização de ações em 100% dos pontos estratégicos	Manter equipe de endemias específica para pontos estratégicos	Variação do nº de casos autóctones de Dengue no trimestre/em relação ao nº de casos autóctones de Dengue, no trimestre de períodos anteriores	Realizar 100% dos PEs
Centro de Controle de Zoonoses				
Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental, de forma sustentável, para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Evitar a ocorrência de doenças e agravos transmitidos por cães/gatos, por meio do controle populacional do animal	Castração de 240 animais (cães e gatos) por ano;	Chamamento público de serviços veterinários para castração Cadastrar estes animais, incorporando ao mesmo um micro-chip de identificação.	Número de castrações realizadas x ano; Diminuição gradual da população canina de rua.	Castração de 240 animais
	Realizar busca ativa de 85% de cães com características clínicas da Leishmaniose	Realizar teste rápido em tais cães identificados, suspeitos de portarem a doença; Eutanasiar aqueles portares da doença e com consentimento do dono	Razão entre animais com suspeita de leishmaniose e buscas ativas realizadas	Realizar busca ativa de 85% de cães com características clínicas da Leishmaniose
Ampliar as ações de combate as zoonoses	Investigar 100% dos casos suspeitos de zoonoses graves (febre amarela, raiva, Leishmaniose canina, etc.).	Resposta da equipe em tempo oportuno; Identificação precoce de casos de risco; Intervenção precoce nos casos de maior gravidade (acionamento das demais vigilâncias).	Número de denúncias e reclamações recebidas x o número de reclamações e denúncias atendidas.	100%

VIGIÁGUAS				
Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental, de forma sustentável, para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Reduzir a proporção de fontes contaminadas por *Escherichia coli*	Reduzir a no máximo 8% a quantidade de amostras com presença de Escherichia Coli na água consumida pela população;	Colher amostra de água de poço para análise Realizar a avaliação das fontes alternativas coletivas;	Proporção de amostras de água com presença de Escherichia coli em soluções alternativas coletivas	Presença de Escherichia Coli em 8% das amostras de água consumida pela população
Redução da proporção de fontes contaminadas impróprias para uso	Realizar a avaliação de 65% das fontes através de amostras de água quanto aos parâmetros de coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;	Avaliar diretamente a qualidade da água;	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	**Novo:** 45%

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Vigilância em Saúde do Trabalhador				
Estruturar e ampliar a equipe e programa de Vigilância em Saúde do Trabalhador				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Qualificar as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Implantar 75% dos procedimentos de notificação e investigação de acidentes, doenças e intoxicações relacionadas ao trabalho Iniciar com o AT graves, fatais e menores de 18 anos,	Fortalecer as ações intersetoriais para promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho Incentivar e ampliar as notificações pelo aumento da tomada de consciência dos agravos relacionados à ST pelas equipes das unidades da Rede de Atenção em Saúde	Relatório anual de notificações divulgado no boletim epidemiológico do mês de dezembro..	Implantar 75% dos procedimentos de notificação e investigação de acidentes 75%
	Investigar 96% dos óbitos decorrentes por acidente de trabalho;	Avaliar e controlar os ambientes e as condições de trabalho através das investigações realizadas frente aos óbitos ocorridos no ambiente de trabalho em nosso município Identificar precocemente os fatores de riscos e consequentemente possam prevenir novos acidentes/ óbitos	Relatório anual de notificações divulgado no boletim epidemiológico do mês de dezembro..	Investigar 96% dos óbitos decorrentes por acidente de trabalho;
Qualificação do preenchimento do "campo ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Investigar 96% dos óbitos decorrentes por acidente de trabalho	controlar os ambientes instrumentalizando tais equipes através das investigações para que as mesmas possam a partir de situações similares, identificar precocemente os fatores de riscos e consequentemente possam prevenir novos acidentes/ óbitos;	Redução no número de ocorrência de óbitos em local de trabalho;	Investigar 96% dos óbitos decorrentes por acidente de trabalho

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Vigilância Sanitária				
Ampliar a oferta de serviços e ações de modo a atender as necessidades de saúde, respeitando os princípios de integralidade, humanização, justiça social , diversidades ambientais, Sanitárias das regiões, buscando reduzir as mortes evitáveis e melhorando as condições de vida das pessoas.				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Reduzir a número de estabelecimentos comerciais clandestinos	Identificar e cadastrar 99% dos estabelecimentos comerciais e os prestadores de serviços, com o intuito de avaliá-los quanto as normativas sanitárias e liberação para atuação;	Planejar e normatizar o selo de qualidade para identificação do estabelecimento e sua liberação para funcionamento de acordo com o seu grau de complexidade; Identificar os estabelecimentos clandestinos e orientá-los quanto às recomendações necessárias e obrigatórias ao seu licenciamento. Verificar 100% das denúncias e reclamações. Planejar e implantar a informatização dos processos e inspeções sanitários para controle dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; Certificar os estabelecimentos que atendem a legislação sanitária com o intuito de facilitar a identificação dos locais licenciados à população.	Redução na proporção entre o número de estabelecimentos identificados e aqueles verificados como irregulares.	Identificar e cadastrar 99% dos estabelecimentos comerciais 90%
Normatizar as ações de vigilância sanitária no município de Viamão	Elaborar 2 lei municipais especificas para vigilância sanitária municipal	Criar um grupo de trabalho para elaboração das legislações específicas e cabíveis ao cenário local	Publicação das leis	2 leis publicadas

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Enfrentamento e Combate à Pandemia COVID-19				
Diretriz: Qualificar os processos de trabalho e o acesso da população à Atenção Primária				
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Qualificar o atendimento a sintomáticos respiratórios na Atenção Primária	Territorializar o atendimento a COVID-19 - 5 regiões	Dividir o município em 5 regiões Regionalizar o atendimento a sintomáticos respiratórios nas Unidades de Saúde	Regiões de saúde	5 Regiões de saúde
	Instituir 9 pontos de coleta em Unidades de saúde	Descentralizar a coleta de testes de PCR Capacitar as equipes para coleta de teste de PCR	Pontos de coleta	9 pontos de coleta de PCR
	Realização de 6 reuniões técnicas para orientação do processo de trabalho	Realização de reuniões com as equipes técnicas (enfermeiros, médicos, odontólogos, vacinadores, coordenadores) para alinhamento dos processos de trabalho	Ata das reuniões	6 reuniões ao ano
	Realizar 1 visita semestral por unidade de saúde para orientar o uso dos EPI's	Compor equipe que realizara 1 visita a cada 6 meses em todas as unidades de saúde orientando quanto ao uso de EPI's	Registro das visitas	2 visitas ao ano para orientar equipe técnica sobre o uso de EPI's
Monitorar as condicionalidades territoriais do município a partir do olhar da epidemiologia	Acompanhar diariamente a evolução da COVID-19 no município	Criar planilha de acompanhamento dos atendimentos a sintomáticos respiratórios no município. Avaliar planilha de monitoramento semanalmente Emitir avisos, alertas e ações de acordo com a necessidade de cada região do município	Acompanhamento da linha do tempo de evolução mensal da COVID	Acompanhamento diário da movimentação do vírus.

Objetivo	Meta	Descrição de ações	Indicador de Resultado	Reprogramação Meta 2021
Reduzir o risco de transmissão do vírus SARS-COV	Capacitar 2 profissionais de referencia para cada da equipe de saúde para Monitoramento de Síndrome Gripal e óbito por COVID 19	Realizar capacitação in loco nas 9 unidades de referencia no que se refere a atendimento de sintomáticos respiratórios, coleta de PCR e notificações	Registro das visitas e orientações	18 profissionais capacitados
	Monitorar 100% dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19	Monitorar o cumprimento das medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-CoV-2, em casos suspeitos ou confirmados, conforme Nota Técnica 04/2020/ANVISA. Fiscalizar o cumprimento das normas definidas nos decretos e demais regulamentações de contingenciamento da epidemia	Relatório epidemiológico	Monitorar 100% dos casos suspeitos ou confirmados
	Estabelecer área COVID nas US e na UPA	Estabelecer fluxos de atendimento onde os pacientes com sintomas respiratórios	Fluxo de atendimento	Fluxo de área COVID na UPA
	Publicar decreto orientando procedimentos de óbitos em decorrência da COVID-19	Normatizar os procedimentos funerários no âmbito da COVID-19	Publicação do decreto	1 decreto publicado
	Testar todos os servidores municipais com teste rápido de PCA	Aquisição de testes de PCA Estabelecer fluxo de solicitação de testagem	N de servidores testados	Testagem de todos os servidores com sintomas respiratórios
Ampliar o acesso da população a informação	1 boletim diário	Elaborar boletins diários e informações para os profissionais de saúde e população em geral sobre os casos suspeitos e confirmados	Publicação dos boletins	365 boletins/anual
	1 Boletim covid impresso	Elaborar 1 boletim informativo orientando os acessos da população ao atendimento para covid-19	Material impresso	1 Boletim covid impresso

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

	Homepage específica para divulgar as ações covid	Montar homepage específica para ações e orientações COVID-19 Alimentação com dados diários	Homepage ativa	1 Homepage ativa
Objetivo	**Meta**	**Descrição de ações**	**Indicador de Resultado**	**Reprogramação Meta 2021**
Qualificar o fluxo de internação de pacientes com covid	Implantar fluxo de solicitação de leitos COVID com hospital de Viamão	Realizar reuniões de rede com hospital para construção de fluxo Designar servidor responsável pela interface UPAxHospital	Fluxo de solicitação de leitos estabelecido	Fluxo de solicitação de leitos estabelecido
Trabalhar a prevenção da COVID-19 nas escolas	Produzir 3 materiais educativos sobre o combate a pandemia	Incluir as ações de combate a covid-19 nas ações do PSE Organizar ações via gabinete integrado de cuidado com as pessoas	Material disponível	3 materiais educativos

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.387F.0B69.B9E6.BCDE.FAA5.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4192550

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E8

Secretaria Estadual da Saúde - Fundo Estadual de Saúde RMGS009

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA Emitido em: 22/03/22 17:58

RELATÓRIO ANUAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2021 **SITUAÇÃO DO PERÍODO:** ACEITO

UNIDADE EXECUTORA: Prefeitura Municipal de Viamão

CRS: Porto Alegre - 1. CRS

	SALDO EM: 31/12/2020	RECEITAS	RENDIMENTOS	DESPESAS	SALDO EM: 31/12/2021
FONTE MUNICIPAL					
Recursos Municipais Aplicados em Saúde					
40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	579.613,08	68.070.441,9	13.073,88	68.529.877,7	133.251,12
4001 - Outras receitas aplicadas em Saúde	441.316,19	189.502,86	16.287,37	405.870,27	241.236,15
SUBTOTAL	1.020.929,27	68.259.944,7	29.361,25	68.935.748,0	374.487,27
FONTE ESTADUAL					
Assistência Farmacêutica					
4050 - Farmácia Básica	406.459,19	998.347,31	18.510,01	889.398,64	533.917,87
Atenção Básica					
4011 - Atenção Básica	460.992,84	2.531.524,10	14.089,46	2.510.843,83	495.762,57
4090 - PSF	540.708,50	1.897.386,12	21.479,09	1.900.710,32	558.863,39
4160 - Primeira Infância Melhor - PIM	164.232,30	272.250,00	6.497,39	294.005,74	148.973,95
Convênios/CP/Portarias/Emendas					
4293 - Aquisição de equipamentos e Material Permanente	100.424,67	0,00	3.985,50	1,52	104.408,65
4294 - Construções ou Ampliações	548.645,62	0,00	8.369,81	554.190,52	2.824,91
4297 - Custeio	52.560,69	300.000,00	5.188,92	321.193,40	36.556,21
Média e Alta Complexidade					
4170 - SAMU/UPA	259.269,45	3.191.034,34	8.086,77	3.198.785,51	259.605,05
4220 - CAPS	64.000,72	832.373,19	1.656,49	832.967,00	65.063,40
Vigilância em Saúde					
4190 - Vigilância em Saúde	359.703,36	0,00	8.846,64	354.058,85	14.491,15
SUBTOTAL	2.956.997,34	10.022.915,0	96.710,08	10.856.155,3	2.220.467,15
FONTE FEDERAL					
Atenção Básica					
4520 - PSF - Saúde Família / Saúde na Escola	507,83	0,00	12,64	0,00	520,47
1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS					
4501 - Atenção Especializada	4.082.277,09	20.201.168,7	85.692,89	20.552.606,1	3.816.532,57
2 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS					
4505 - Atenção Primária	63.000,72	781,75	1.185,13	17.720,00	47.247,60
4506 - Atenção Especializada	794.835,61	13.242,87	21.110,72	20.385,87	808.803,33
4509 - Gestão do SUS	745.574,61	558.529,00	12.547,18	606.735,69	709.915,10
SUBTOTAL	5.686.195,86	20.773.722,4	120.548,56	21.197.447,7	5.383.019,07
TOTAL	9.664.122,47	99.056.582,25	246.619,89	100.989.351,12	7.977.973,49

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.43DF.DF9D.734E.7C1D.9711.

Página
930
Processo
01493-0200/21-7

ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIAMÃO/ RS

Página da peça
1
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2013
CONTRATO Nº 43/2014

PRODUTO 2 - PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
TOMO I - PERSPECTIVA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL - VERSÃO FINAL



Parque Estadual de Itapuã - Viamão/RS



Câmara Municipal - Viamão/RS



Igreja Matriz - Viamão/RS



Pórtico de Entrada - Viamão/RS



MJ ENGENHARIA

Rua General Caldwell, 615/202 - Menino Deus - Porto Alegre/RS - CEP 90.130-051

CNPJ: 04.233.732/0001-82

JUL/2014

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Prefeitura Municipal de Viamão
Sr. Valdir Bonatto
Prefeito

MJ Engenharia
Mariangela Correa Laydner
Orgel de Oliveira Carvalho Filho
Sócios Diretores e Responsáveis Técnicos

Comissão de Fiscalização - Portaria nº 869/2014
Angélica Fenner Soares - Arquiteta
Leandro Bittencourt Ávila - Assessor Jurídico e Gestor Ambiental
Leandro Fraga da Silva - Desenhista
Liliani Adami Cafruni - Assessora Jurídica
Liziane dos Santos - Diretora Geral Secretaria de Meio Ambiente
Michael Mengue dos Santos - Engenheiro Civil
Nazaré de Carvalho - Professora das Séries Iniciais
Nilton José Sica Magalhães - Engenheiro Civil
Tierlo Magno da Silva - Secr. Mun. de Planejam. Urbano e Habitação
Vilma Liermann Hoffmann - Médica Veterinária

Grupo de Sustentação - Portaria nº 1539/2014
Dois representantes da Câmara Municipal
Dois representantes do COVIMA
Um representante do CONCIVI
Um representante da ACIVI
Um representante da OAB/Viamão
Angélica Fenner Soares, matrícula 105903
Leandro Bittencourt Ávila, matrícula 110144
Leandro Fraga da Silva, matrícula 102527
Liliani Adami Cafruni, matrícula 102527
Liziane dos Santos, matrícula 110146
Madalena da Silva Mengue, matrícula 102977
Michael Mengue dos Santos, matrícula 110168
Nazaré de Carvalho, matrícula 107230
Nilton José Sica Magalhães, matrícula 915
Tierlo Magno da Silva, matrícula 110055
Vicente Joaquim Bogo, matrícula 110178
Vilma Liermann Hoffmann, matrícula 106142

Equipe Técnica - Empresa Contratada
Engenheira Civil Mariângela Correa Laydner - *Coordenadora Geral*
Engenheiro Civil Orgel de Oliveira Carvalho Filho - *Coordenador Geral*
Engenheiro Civil Paulo Renato da Silva Abbad - *Coordenador Técnico*

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Administrador Fábio Lucas de Oliveira Bueno - *Administrador do Contrato*
Engenheiro Ambiental Artur Ferrari Francisco
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Bruno Dalibor Neves
Engenheiro Civil Caetano Coelho Silva Fraga
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Antonio Formigoni de Luca
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Eduardo Scmithz Bongiolo
Geógrafo Eduardo Preis
Geógrafo Gabriel W. Girardi
Geógrafa Elda Julice Korpalski Ramos
Psicóloga Sylvana Drose Carvalho
Advogada Viviane Zimmer Gay Laydner
Bióloga Ana Elizabeth Carara
Assistente Social Letícia Maurano Rodrigues de Oliveira
Sociólogo Cristian Sanabria da Silva
Socióloga Jana Alexandra Oliveira da Silva
Comunicação Social, Publicidade e Propaganda Daniele Pederzolli Horta Carvalho

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 6
2 MÉTODOS APLICADOS PARA PROJEÇÃO POPULACIONAL 7
2.1 Diretrizes Gerais 7
2.2 Dados históricos 8
2.3 Métodos utilizados para projeções populacionais 9
2.3.1 Método Aritmético 9
2.3.2 Método Geométrico 10
2.3.3 Método da Taxa de Crescimento Decrescente (TCD) 12
2.3.4 Método da Curva Logística 13
2.3.5 Metodologia da CORSAN / FEE 15
2.3.6 Projeção da População Total do Município de Viamão 17
3 PROJEÇÃO POPULACIONAL ADOTADA PELO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIAMÃO 22
4 PROJEÇÃO POPULACIONAL PARA UNIDADES DE PLANEJAMENTO 24
5 REFERÊNCIAS 28

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

FIGURAS

Figura 1. População dos anos censitários..... 8

Figura 2. Comparação entre os métodos de projeção populacional utilizados 22

Figura 3 - Intersecção das Unidades de Planejamento com Setores Censitários 2010..... 25

TABELAS

Tabela 1. Informações sobre a população e taxas de crescimento no município de Viamão . 8

Tabela 2. Informações sobre população flutuante, no município de Viamão 9

Tabela 3. Projeção Populacional para o Município de Viamão - Método Aritmético -..... 10

Tabela 4. Projeção Populacional para o Município de Viamão - Método Geométrico - 11

Tabela 5. Projeção Populacional para o Município de Viamão - Método Taxa de Crescimento Decrescente - 12

Tabela 6. Projeção Populacional para o Município de Viamão - Método da Curva Logística - 14

Tabela 7 - Informações sobre a população total do Rio Grande do Sul. 16

Tabela 8 - Resultados dos modelos calculados para a população total do município de Viamão, bem como a projeção indicada pelo método. 20

Tabela 9 - Resumo dos resultados pelos métodos de projeções utilizados..... 22

Tabela 10 - Projeção Populacional Adotada pelo PMSB de Viamão..... 23

Tabela 11. Variação dos percentuais de população em cada unidade, entre os anos de 2000 e 2010, com identificação do percentual do horizonte de PMSB..... 26

Tabela 12. Projeção Populacional das Unidades de Planejamento..... 26

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

1 APRESENTAÇÃO

A empresa MJ Engenharia, apresenta o Produto 2 - Prognóstico dos Serviços de Saneamento do Município, conforme o Edital nº 10/2013, objeto do contrato nº 43/2014, tomada de preços 10/2013; processo licitatório nº 26357/2013.

" Do Objeto: Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto, serviço de contratação de empresa para elaboração do plano Municipal de saneamento de Viamão.".

As atividades integrantes do Plano Municipal de Saneamento de Viamão serão divididas em 4 (quatro) produtos, sendo os dois primeiros divididos em 5 (cinco) tomos cada, o terceiro em 2 (dois) tomos, enquanto o último em 1 (um) tomo. Esse relatório compreende o Tomo I - Perspectiva de Crescimento Populacional.

PRODUTO 1: DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

- Tomo I – Caracterização do Município;
- Tomo II - Abastecimento de Água;
- Tomo III - Esgotamento Sanitário;
- Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;
- Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

PRODUTO 2: PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

- **Tomo I - Perspectiva de Crescimento Populacional;**
- Tomo II - Abastecimento de Água;
- Tomo III - Esgotamento Sanitário;
- Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;
- Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

PRODUTO 3: MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

- Tomo I - Mecanismos e Procedimento pra Avaliação e Participação Social;
- Tomo II - Comunicação e Mobilização Social do PMSB;

PRODUTO 4: BANCO DE DADOS

Dando continuidade aos trabalhos autorizados por meio da assinatura do contrato n° 43/2014, a contratada MJ Engenharia apresenta a seguir, o PRODUTO 2 do Plano Municipal de Saneamento de Viamão, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência do Edital e o Plano de Trabalho desenvolvido em conjunto com a Comissão de Fiscalização.

Este documento será composto por métodos para estimativas de crescimento populacional, buscando avaliar os diferentes cenários propostos e articular as metodologias de forma a adotar a tendência mais adequada ao município de Viamão, haja vista que a evolução populacional é o elemento que fundamenta a demanda necessária aos componentes do saneamento básico, no horizonte de alcance do PMSB.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
7

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

2 MÉTODOS APLICADOS PARA PROJEÇÃO POPULACIONAL

Neste capítulo é descrita a metodologia utilizada para a elaboração do estudo de evolução populacional do município de Viamão, desde as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste relatório, passando pelos dados históricos utilizados até os métodos usualmente empregados para as estimativas demográficas futuras.

2.1 Diretrizes Gerais

As projeções populacionais se constituem em uma importante ferramenta de planejamento no que tange às políticas públicas voltadas para o bem-estar social e desenvolvimento econômico, como também para a prospecção de novos padrões de consumo.

Em relação a projetos de saneamento básico, a projeção populacional é indispensável, pois para diferentes projetos dessa área é necessário o conhecimento da população de final de plano (população de projeto), bem como da sua evolução ao longo do tempo, sendo a referência básica para o cálculo das demandas futuras.

A confiabilidade da projeção é um elemento significativo em estudos desta característica. Para tal, faz-se necessária não somente uma análise abrangente e interdisciplinar dos cenários passado, presente e futuro da população em questão, como a perfeita adequação do conjunto de métodos empregados no cálculo das projeções aos dados disponíveis da população.

No entanto, há uma certa complexidade na elaboração de tais projeções, em especial por envolver uma análise cuidadosa das variáveis passíveis de interação com a população do espaço geográfico analisado durante o tempo para o qual se projeta esta população. Uma vez que lidam com o futuro, as projeções devem considerar a incerteza, ainda que possuam informações históricas detalhadas e confiáveis da população em estudo.

A exigência da Lei 11.445/07, de se efetuar revisões do Plano a cada 4 anos, exigirá uma avaliação periódica das projeções efetuadas e se estas estão apontando populações dentro do previsto nesse estudo. Recomenda-se que as datas das revisões, sempre que possível, sejam efetuadas quando ocorrerem censos e contagens do IBGE.

O levantamento dos dados necessários para a elaboração do presente estudo populacional se deu através das principais fontes de informações que integram esta área, a exemplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Fundação de Economia e Estatística, no caso do Rio Grande do Sul.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

2.2 Dados históricos

Para o presente estudo populacional foram utilizados os dados dos últimos três censos realizados pelo IBGE, conforme apresentados na Tabela 1 e uma representação gráfica na Figura 1.

Tabela 1. Informações sobre a população e taxas de crescimento no município de Viamão

ANO	POPULAÇÃO (hab.)					TAXA DE CRESCIMENTO		
	TOTAL	RURAL		URBANA		TOTAL	RURAL	URBANA
	absoluta	absoluta	%	absoluta	%	(%)	(%)	(%)
1991	180.681	13.031	7,21	167.650	92,79	-	-	-
2000	227.429	15.817	6,95	211.612	93,05	25,87	21,38	26,22
2010	239.384	14.441	6,03	224.943	93,97	5,26	-8,70	6,30

Fonte: PNUD, 2013.

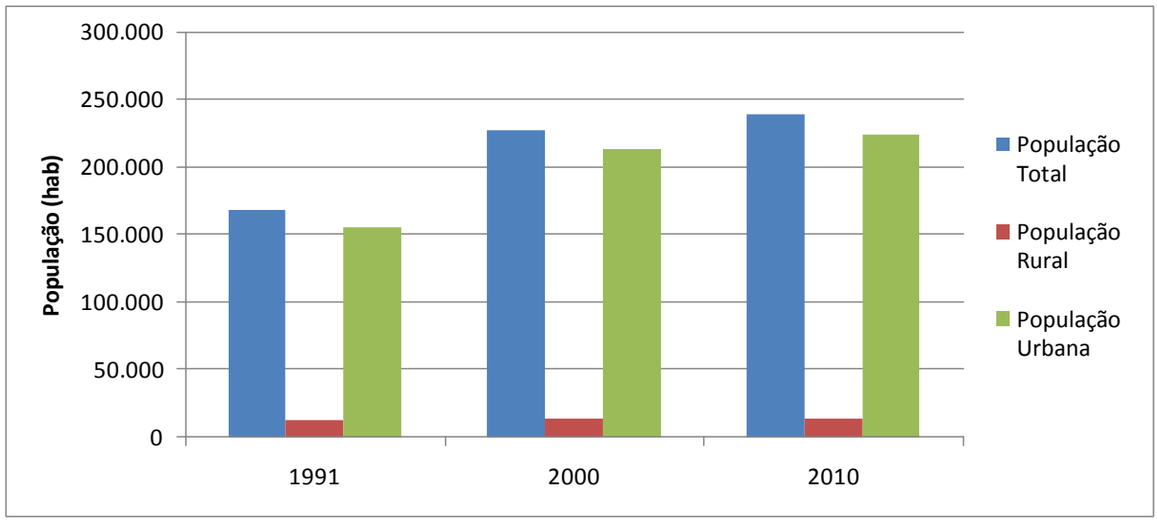


Figura 1. População dos anos censitários
Fonte: adaptado de PNUD, 2013.

Diante dos dados apresentados, percebe-se uma desaceleração do crescimento populacional, a taxa de crescimento do município entre o período de 1991 à 2000 foi de 25,87%, enquanto para o período de 2000 à 2010 foi de 5,26%. Analisando a população urbana e rural do município, constata-se a diminuição da população da zona rural em relação a população total, e alta taxa de urbanização que em 2010 representava 93,97% da população total.

Com relação a dados de população flutuante, esta é obtida através de uma relação entre a densidade domiciliar e as informações de domicílios do município. A densidade domiciliar é calculada utilizando a relação entre a população total e os domicílios ocupados, não ocupados e de uso ocasional. O cálculo de população flutuante é realizado através da

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

multiplicação da densidade domiciliar obtida pelo número de domicílios não ocupados de uso ocasional, conforme mostra a Tabela 2.

Tabela 2. Informações sobre população flutuante, no município de Viamão

PARÂMETRO	VALOR
População Total do Município	239.384
Total de Domicílios Particulares	89.334
Domicílios Particulares não ocupados	13.711
Domicílios Particulares não ocupados de uso ocasional	5.778
Densidade Domiciliar	3,17
População Flutuante	18.290
Relação População Flutuante / População Total	7,64%

Fonte: IBGE, 2010

Contudo, frente ao percentual pouco significativo (7,64%), não foram considerados efeitos de população flutuante para o município de Viamão, para a estimativa populacional.

2.3 Métodos utilizados para projeções populacionais

Existem diversos métodos para a determinação da projeção populacional, os quais devem ser estudados de maneira a se adotar o mais adequado ao projeto em questão. Os métodos usualmente empregados em projetos de saneamento básico são os de formulação matemática, a exemplo dos métodos Aritmético, Geométrico, Curva Logística, Taxa de Decrescimento e CORSAN/FEE (AiBi).

2.3.1 Método Aritmético

O Método Aritmético pressupõe a adoção de uma taxa de crescimento constante, sendo a projeção obtida a partir dos dados censitários existentes e seguem a formulação descrita, abaixo:

$$\frac{dP}{dt} = k_a$$

Sendo que o dP/dt representa a variação da população (P) por unidade de tempo (*t*), e *Ka* é uma constante que representa a taxa de crescimento. Considerando que P_1 é a população do penúltimo censo (ano t_1) e P_2 a população do último censo (ano t_2), tem-se:

$$P_2 - P_1 = k_a(t_2 - t_1)$$

$$k_a = \frac{P_2 - P_1}{t_2 - t_1}$$

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Onde:

Ka = Taxa de crescimento anual;

P_2 = População no último censo considerado (habitantes);

P_1 = População no penúltimo censo considerado (habitantes);

t_2 = Ano do último censo considerado; e

t_1 = Ano do penúltimo censo considerado.

Este método admite que a população varie linearmente com o tempo e a taxa de crescimento anual mantenha-se constante ao longo do período.

Aplicando essa metodologia aos dados históricos do município de Viamão, obtemos a projeção populacional urbana apresentada na Tabela 3.

Tabela 3. Projeção Populacional para o Município de Viamão
- Método Aritmético -

Ano	População Total	Ano	População Total
2010	239.384	**2028**	260.903
2011	240.580	**2029**	262.099
2012	241.775	**2030**	263.294
2013	242.971	**2031**	264.490
2014	244.166	**2032**	265.685
2015	245.362	**2033**	266.881
2016	246.557	**2034**	268.076
2017	247.753	**2035**	269.272
2018	248.948	**2036**	270.467
2019	250.144	**2037**	271.663
2020	251.339	**2038**	272.858
2021	252.535	**2039**	274.054
2022	253.730	**2040**	275.249
2023	254.926	**2041**	276.445
2024	256.121	**2042**	277.640
2025	257.317	**2043**	278.836
2026	258.512	**2044**	280.031
2027	259.708		

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

2.3.2 Método Geométrico

O Método Geométrico pressupõe que o crescimento da população e o crescimento da taxa sejam proporcionais em todos intervalos de tempo e proporcionais à população

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

existente em um determinado período, sendo que a metodologia empregada será definida, a seguir:

$$k_g = \frac{\ln P_2 - \ln P_1}{t_2 - t_1}$$

$$\ln P = \ln P_2 + k_g (t_1 - t_2)$$

Onde:

k_g = *Taxa de crescimento geométrico.*

Este método considera o logaritmo da população variando linearmente com o tempo. Neste caso, o crescimento é pressuposto ilimitado e deverá apresentar as populações e as taxas aumentando proporcionalmente em todos os intervalos de tempo ($t_n - t_{n-1}$).

Aplicando essa metodologia aos dados históricos do município de Viamão, obtemos a projeção populacional urbana, conforme Tabela 4.

Tabela 4. Projeção Populacional para o Município de Viamão
- Método Geométrico -

Ano	População Total	Ano	População Total
2010	239.384	**2028**	262.509
2011	240.614	**2029**	263.857
2012	241.849	**2030**	265.212
2013	243.092	**2031**	266.574
2014	244.340	**2032**	267.944
2015	245.595	**2033**	269.320
2016	246.857	**2034**	270.703
2017	248.124	**2035**	272.094
2018	249.399	**2036**	273.491
2019	250.680	**2037**	274.896
2020	251.967	**2038**	276.308
2021	253.262	**2039**	277.727
2022	254.562	**2040**	279.153
2023	255.870	**2041**	280.587
2024	257.184	**2042**	282.028
2025	258.505	**2043**	283.477
2026	259.833	**2044**	284.933
2027	261.167		

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

2.3.3 Método da Taxa de Crescimento Decrescente (TCD)

A população estimada com base na hipótese de que, com o crescimento da área urbana, a taxa de crescimento anual torna-se gradativamente menor. Neste caso, estima-se uma população de saturação e calcula-se a taxa de crescimento decrescente (*Kd*), sendo que este método tende ao seguinte equacionamento:

$$-\ln\frac{S-P_2}{S-P_1}=k_d\left(t_2-t_1\right)$$

$$k_d=\frac{-\ln\dfrac{S-P_2}{S-P_1}}{t_2-t_1}$$

Onde:

- *S = População de saturação, calculada através da seguinte expressão;*

$$S=\frac{\left(2\times P_0\times P_1\times P_2\right)-\left(P_1^{\,2}\times\left(P_0+P_2\right)\right)}{\left(P_0\times P_2\right)-P_1^{\,2}}$$

Sujeitas as seguintes condições:

- *O conhecimento de três populações referentes a três épocas diferentes e equidistantes no tempo;*
- *que as populações estudadas apresentem sempre crescimento, ou seja $P_0 < P_1 < P_2$;*
- *que satisfaçam a condição de inflexão da curva, através de $P_1^2 > P_0 x P_2$.*

Uma vez que os dados populacionais do município de Viamão apresentados na Tabela 1 atendem as três condições descritas acima, foi calculada uma população de saturação de 241.538 habitantes para o município. Já as populações referentes aos demais anos são calculados através da seguinte expressão:

$$P=P_0+\left[\left(P_S-P_0\right)\times\left(1-e^{\left(-K_d\times\left(t-t_0\right)\right)}\right)\right]$$

Aplicando essa metodologia aos dados históricos do município de Viamão, se obtém a projeção populacional urbana apresentada na Tabela 5.

Tabela 5. Projeção Populacional para o Município de Viamão - Método Taxa de Crescimento Decrescente -

Ano	População Total	Ano	População Total
2010	239.384	**2028**	241.465
2011	239.753	**2029**	241.477

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População Total	Ano	População Total
2012	240.059	**2030**	241.488
2013	240.312	**2031**	241.496
2014	240.522	**2032**	241.503
2015	240.696	**2033**	241.509
2016	240.841	**2034**	241.514
2017	240.960	**2035**	241.518
2018	241.059	**2036**	241.522
2019	241.141	**2037**	241.524
2020	241.209	**2038**	241.527
2021	241.265	**2039**	241.529
2022	241.312	**2040**	241.530
2023	241.351	**2041**	241.532
2024	241.383	**2042**	241.533
2025	241.409	**2043**	241.533
2026	241.431	**2044**	241.534
2027	241.450		

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

2.3.4 Método da Curva Logística

Admite-se neste caso, que o crescimento da população obedece a relação matemática do tipo curva logística, na qual a população cresce assintoticamente em função do tempo para um valor limite de saturação.

$$P = \frac{S}{1 + e^{(a-bt)}}$$

Onde:

S = População de saturação;

"a" = valor tal que, para t=a/b, há uma inflexão na curva;

"b" = razão de crescimento da população.

Estes parâmetros são determinados a partir de três pontos conhecidos da curva, os quais devem estar igualmente espaçados no tempo, isto é, $T_1 - T_0 = T_2 - T_1$, sendo esta uma condicionante do método. Os parâmetros da equação da curva logística são definidos através das expressões que se seguem:

$$S = \frac{2P_0P_1P_2 - (P_1)^2(P_0 + P_2)}{P_0P_2 - (P_1)^2}$$

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

$$b = -\frac{1}{0{,}4343d}\log\frac{P_0(S-P_1)}{P_1(S-P_0)}$$

$$a = \frac{1}{0{,}4343}\log\frac{S-P_0}{P_0}$$

A curva logística possui três trechos distintos: o primeiro correspondente a um crescimento acelerado, o segundo a um crescimento retardado e o último a um crescimento tendente à estabilização. Entre os dois primeiros trechos, fica um ponto de inflexão.

Por esse método também levar em consideração o conceito de população de saturação, sua utilização mais uma vez é condicionada aos seguintes termos:

- *O conhecimento de três populações referentes a três épocas diferentes e equidistantes no tempo;*
- *que as populações estudadas apresentem sempre crescimento, ou seja $P_0 < P_1 < P_2$;*
- *que satisfaçam a condição de inflexão da curva, através de $P_1^2 > P_0 x P_2$.*

Conforme exposto acima, os dados populacionais do município de Viamão apresentados na Tabela 1. atendem as três condições descritas acima. Sendo assim, obtém-se a seguinte projeção populacional urbana para o município utilizando-se da metodologia da curva logística, conforme Tabela 6.

Tabela 6. Projeção Populacional para o Município de Viamão
- Método da Curva Logística -

Ano	População Total	Ano	População Total
2010	239.384	**2028**	241.501
2011	240.131	**2029**	241.508
2012	240.401	**2030**	241.514
2013	240.620	**2031**	241.518
2014	240.797	**2032**	241.522
2015	240.939	**2033**	241.525
2016	241.055	**2034**	241.528
2017	241.148	**2035**	241.530
2018	241.223	**2036**	241.531
2019	241.284	**2037**	241.533
2020	241.333	**2038**	241.534
2021	241.372	**2039**	241.534
2022	241.404	**2040**	241.535
2023	241.430	**2041**	241.536
2024	241.451	**2042**	241.536

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População Total	Ano	População Total
2025	241.468	**2043**	241.536
2026	241.481	**2044**	241.537
2027	241.492		

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

2.3.5 Metodologia da CORSAN / FEE

A presente metodologia foi elaborada no ano de 2011 pela Fundação Estadual de Estatística do Rio Grande do Sul (FEE/RS), por solicitação da CORSAN, quando da elaboração de seus projetos. Tal metodologia foi originalmente concebida para a obtenção da população para o ano de 2040.

As projeções são realizadas em etapas cumulativas. Primeiramente, deve ser realizado um levantamento do histórico populacional do Rio Grande do Sul, calculando os períodos inter-censitários através do método do Crescimento Geométrico. Em seguida projeta-se o restante da população estadual com base na adequação da curva anual de crescimento histórico dos anos anteriores. Através das projeções anuais do total do Estado, projetam-se as populações totais dos municípios utilizando-se métodos projetivos matemáticos e estatísticos. E, por último, a população total do município deve ser desagregada em urbana e rural através de tendências observadas nas proporções em relação à população absoluta ou por cálculos de modelos regressivos lineares, quando houver dados disponíveis apenas para os últimos censos realizados, no caso os anos de 2000 e 2010.

2.3.5.1 Projeção da População Total do RS

Para o cálculo da projeção populacional do estado do Rio Grande do Sul, utilizou-se como base os dados populacionais do período entre 1970 e 2010, sendo que de 1970 à 2000 foram utilizados os dados históricos publicados pela Fundação de Economia e Estatística (FEE[1]), e o último período inter-censitário (entre 2001 e 2010) foi obtido através do cálculo do crescimento geométrico populacional anual, devido à inconsistências (superestimações) nos números divulgados pelo IBGE e publicados no DOU, para o período inter-censitário.

O método do crescimento geométrico é comumente utilizado, assumindo que o crescimento da população continua a uma constante porcentagem R cada ano, e produz estimativas satisfatórias para o período inter-censitário. A fórmula utilizada para o cálculo da constante de crescimento R é a seguinte:

$$R = \sqrt[n]{\frac{P_t}{P_0}} - 1$$

[1] http://www.fee.tche.br/sitefee/pt/content/estatisticas/pg_populacao_tabela_01.php

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Onde:

$P_i(t)$ = *População no ano t;*

$P_0(t)$ = *População no ano zero;*

n = Período de análise.

Os dados de população divulgados nos Censos Demográficos realizados foram os seguintes:

Tabela 7 - Informações sobre a população total do Rio Grande do Sul.

Ano	Total da População Urbana no RS
1970	6.664.841
1980	7.773.849
1991	9.138.670
2000	10.187.798
2010	10.695.532

Fonte: IBGE, 2010.

Conhecendo-se os a população dos anos de 2000 e 2010 , chegamos ao seguinte valor de R:

$$R = \sqrt[10]{\frac{10.695.532}{10.187.798}} - 1 = 1{,}004875 - 1 = 0{,}004875$$

Assim, as estimativas inter-censitárias calculadas com base no crescimento geométrico foram:

$$ano\ 2000 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^0 = P_0$$

$$ano\ 2001 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^1 = 10.237.467$$

$$ano\ 2002 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^2 = 10.287.379$$

$$ano\ 2003 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^3 = 10.337.534$$

$$ano\ 2004 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^4 = 10.387.933$$

$$ano\ 2005 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^5 = 10.438.578$$

$$ano\ 2006 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^6 = 10.489.470$$

$$ano\ 2007 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^7 = 10.540.611$$

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

$$ano\ 2008 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{8} = 10.592.000$$

$$ano\ 2009 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{9} = 10.643.640$$

$$ano\ 2010 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{10} = 10.695.532$$

Após a obtenção dos dados populacionais do estado no período de 1970 a 2010, realizou-se uma adequação da curva para o crescimento anual da população do estado através da utilização da ferramenta linha de tendência do software Excel, projetando-se assim os dados de crescimentos populacionais futuros através da seguinte equação:

$$y = 0{,}0228e^{-0{,}0372x}$$

Onde:

y = Crescimento anual da população do Estado

x = Ordem dos dados na série histórica

2.3.6 Projeção da População Total do Município de Viamão

Para projetar a população total do município, optou-se pelo método conhecido como "método dos coeficientes" ou popularmente conhecido como AiBi. Atualmente, o método dos coeficientes é amplamente utilizado, inclusive pelo IBGE, devido a sua facilidade e confiabilidade. Este método produz projeções razoáveis para quando os municípios têm taxa de crescimento positivo, mas não conduz a resultados satisfatórios para os municípios com taxas de crescimento negativas, principalmente em longo prazo. Devido a estas distorções, foram calculados alguns modelos de projeções e estabelecidos critérios com base nas taxas de crescimento, para suas utilizações.

O método do AiBi consiste em supor que a população do município é uma função linear da população total do Estado, assim:

$$P_i(t) = a_i \times P_T(t) + b_i$$

Onde:

$P_i(t)$ *= População do município i no ano t;*

$P_T(t)$ *= População total do Estado no ano t obtida de forma independente;*

a_i *= Coeficiente de proporcionalidade do incremento da população do município i em relação ao incremento da população do Estado;*

b_i *é o coeficiente linear de correção.*

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Os parâmetros ai e bi são estimados como:

$$a_i = [P_i(t_1) - P_i(t_0)] \div [P_T(t_1) - P_T(t_0)]$$

$$b_i = [(P_i(t_1) + P_i(t_0)) - (a_i \times (P_T(t_1) + P_T(t_0)))] \div 2$$

Os parâmetros ai bi, calculados desta forma, conduzem a:

$$\sum P_i = P_T;$$

$$\sum a_i = 1;$$

$$\sum b_i = 0.$$

Partindo-se do método descrito acima, foram formulados três modelos para a projeção da população do município para o ano de 2040.

Modelo 1

$P_i(t_0)$ *é a população do município i no censo do ano 1991;*

$P_i(t_1)$ *é a população do município i no censo do ano 2000.*

a_i **=0,055525;** b_i **= -338250,113;**

Modelo 2

$P_i(t_0)$ *é a população do município i no censo do ano 2000;*

$P_i(t_1)$ *é a população do município i no censo do ano 2010.*

a_i **= 0,023620;** b_i **= -13210,528;**

Modelo 3

$P_i(t_0)$ *é a população do município i no censo do ano 1991;*

$P_i(t_1)$ *é a população do município i no censo do ano 2010.*

a_i **= 0,045142;** b_i **= -243364,769;**

Considerando o longo período de projeção, pode-se supor que os municípios de maior porte com elevado crescimento passem a apresentar um crescimento um pouco mais reduzido. Por outro lado, podemos supor também que os municípios com alta emigração

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

tendem a se estabilizar em longo prazo. Baseado nesta hipótese formulada e considerando o comportamento das taxas de crescimento da população e o tamanho da mesma, projeta-se a população municipal para o ano de 2040. Seja:

$r_i(1)$ = *taxa de crescimento do município i entre 1991 e 2000* = **34,43%**

$r_i(2)$ = *taxa de crescimento do município i entre 2000 e 2010* = **5,26%**

Assim, é possível determinar a população para o município no ano de 2040 através das seguintes condições:

— Se $P_i(2010) > 100.000$

$P_i(2040)$ será igual ao ***mínimo*** das estimativas dos modelos 1, 2 e 3;

— Se $100.000 < P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual ao valor da estimativa do ***modelo 3***;

— Se $100.000 < P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 1***;

— Se $100.000 < P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 2***;

— Se $100.000 < P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual ao ***máximo*** das estimativas dos modelos 1,2 e 3;

— Se $P_i(2010) < 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual a ***média*** das estimativas dos modelos 1, 2 e 3;

— Se $P_i(2010) < 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 1***;

— Se $P_i(2010) < 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 2***;

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

— Se $P_i(2010) < 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual ao valor ***máximo*** das estimativas dos modelos 1,2 e 3.

De acordo com os dados dos últimos censos realizados pelo IBGE e as restrições estabelecidas acima, o resultado indicado para a projeção da população total do município de Viamão no ano de 2040 é aquele obtido através do **modelo 2** (Tabela 8).

O próximo passo foi então a realização de um ajuste para que a projeção fique consistente com o total projetado para o Estado anteriormente. Sendo assim, para o período de 2011 até 2040, as projeções municipais foram calculadas conforme a fórmula de projeção de população anteriormente apresentada, considerando t_0 = 2010 e t_1= 2040.

Finalizando o processo, são retirados da projeção populacional somente aqueles valores que são de interesse para o presente PMSB, no caso, os valores entre os anos de 2014 e 2040. Todavia, como esta metodologia não contempla os anos a partir de 2041, realizou-se uma tendência baseada nas taxas de crescimento verificadas de maneira a obter a população para o final de plano.

Tabela 8 - Resultados dos modelos calculados para a população total do município de Viamão, bem como a projeção indicada pelo método.

Ano	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Projeção Indicada - Modelo 3
2010	239.384	239.384	239.384	239.384
2011	258.567	240.675	241.852	240.675
2012	261.420	241.889	244.171	241.889
2013	264.181	243.063	246.416	243.063
2014	266.854	244.200	248.589	244.200
2015	269.441	245.301	250.692	245.301
2016	271.944	246.366	252.727	246.366
2017	274.365	247.396	254.696	247.396
2018	276.708	248.392	256.600	248.392
2019	278.973	249.356	258.442	249.356
2020	281.164	250.288	260.223	250.288
2021	283.282	251.189	261.945	251.189
2022	285.330	252.060	263.610	252.060
2023	287.309	252.902	265.219	252.902
2024	289.223	253.716	266.775	253.716
2025	291.072	254.503	268.278	254.503
2026	292.859	255.263	269.731	255.263
2027	294.585	255.997	271.135	255.997
2028	296.253	256.707	272.491	256.707
2029	297.864	257.392	273.801	257.392
2030	299.421	258.054	275.066	258.054

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Projeção Indicada - Modelo 3
2031	300.924	258.694	276.288	258.694
2032	302.376	259.311	277.468	259.311
2033	303.778	259.908	278.608	259.908
2034	305.132	260.484	279.709	260.484
2035	306.439	261.040	280.771	261.040
2036	307.700	261.576	281.797	261.576
2037	308.919	262.095	282.788	262.095
2038	310.094	262.595	283.744	262.595
2039	311.229	263.078	284.666	263.078
2040	312.325	263.544	285.557	263.544
2041	313.382	263.993	286.417	263.993
2042	314.402	264.427	287.246	264.427
2043	315.387	264.846	288.046	264.846
2044	316.337	265.250	288.819	265.250

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3 PROJEÇÃO POPULACIONAL ADOTADA PELO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIAMÃO

Com base nos dados obtidos no capítulo anterior, foi realizada a análise das projeções populacionais resultantes dos métodos utilizados para este estudo e escolhida a que melhor representa a tendência de crescimento para o município. Para uma melhor visualização e comparação dos resultados, segue na Tabela 9 um resumo com os resultados obtidos pelos métodos de projeções populacionais utilizadas, e na Figura 2 os mesmos são representados graficamente.

Tabela 9 - Resumo dos resultados pelos métodos de projeções utilizados

Método / Ano	2015	2024	2034	2044
Aritmético	245.362	256.121	268.076	280.031
Geométrico	245.595	257.184	270.703	284.933
Decrescente	240.696	241.383	241.514	241.534
Curva Logística	240.939	241.451	241.528	241.537
Corsan/FEE (AiBi)	245.301	253.716	260.484	265.250

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

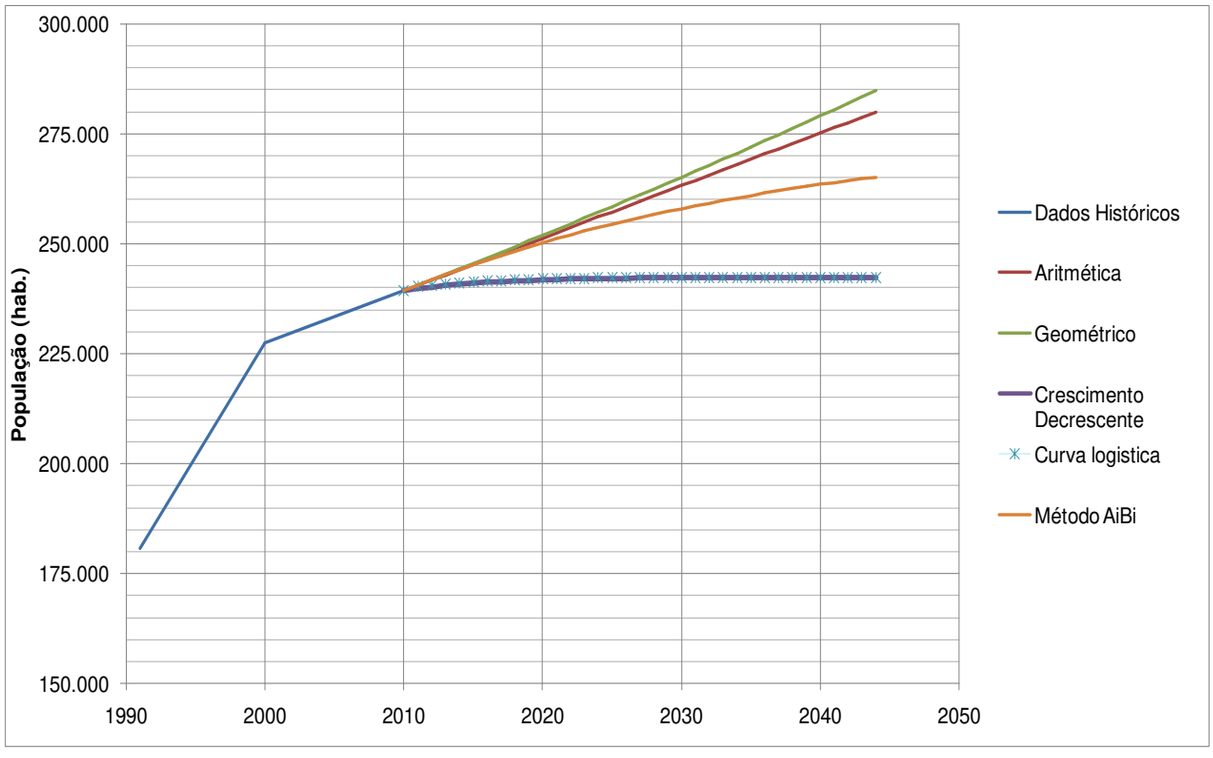


Figura 2. Comparação entre os métodos de projeção populacional utilizados
Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

As projeções geradas pelos métodos de crescimento decrescente e curva logística atingem valores muito abaixo dos calculados pelos demais métodos, esse quadro, de baixo crescimento, se mostra inadequado frente ao porte do município e sua importância econômica na Região Metropolitana. Tais metodologias podem subestimar a população para os anos futuros, e por consequência, estimar investimentos insuficientes para o atendimento das metas propostas no PMSB.

Os métodos aritméticos e geométricos, por outro lado, apresentam um crescimento populacional bem maior. Os resultados dessas projeções não são compatíveis com a tendência observada durante os períodos censitários, em que há uma tendência de desaceleração do crescimento populacional.

Dos métodos apresentados, o método AiBi é o que apresenta um cenário mais moderado. A projeção indica um crescimento mais suave acompanhado de uma estagnação populacional no final de plano.

Face às premissas supracitadas, e tendo em vista que há uma tendência de estabilização na população do Rio Grande do Sul, bem como o município que apresenta uma diminuição na taxa de crescimento populacional, optou-se por utilizar o método AiBi. Método esse já consagrado em projetos da área de saneamento realizados no estado, a projeção populacional adotada para o município de Viamão é apresentada na Tabela 10.

Tabela 10 - Projeção Populacional Adotada pelo PMSB de Viamão

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2010	239.384	-	**2028**	256.707	0,28%
2011	240.675	0,54%	**2029**	257.392	0,27%
2012	241.889	0,50%	**2030**	258.054	0,26%
2013	243.063	0,49%	**2031**	258.694	0,25%
2014	244.200	0,47%	**2032**	259.311	0,24%
2015	245.301	0,45%	**2033**	259.908	0,23%
2016	246.366	0,43%	**2034**	260.484	0,22%
2017	247.396	0,42%	**2035**	261.040	0,21%
2018	248.392	0,40%	**2036**	261.576	0,21%
2019	249.356	0,39%	**2037**	262.095	0,20%
2020	250.288	0,37%	**2038**	262.595	0,19%
2021	251.189	0,36%	**2039**	263.078	0,18%
2022	252.060	0,35%	**2040**	263.544	0,18%
2023	252.902	0,33%	**2041**	263.993	0,17%
2024	253.716	0,32%	**2042**	264.427	0,16%
2025	254.503	0,31%	**2043**	264.846	0,16%
2026	255.263	0,30%	**2044**	265.250	0,15%
2027	255.997	0,29%			

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
953
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
24
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

4 PROJEÇÃO POPULACIONAL PARA UNIDADES DE PLANEJAMENTO

Conforme abordado no PRODUTO 1: DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, o município possui quatro perímetros urbanos, definidos no Plano Diretor, que subsidiaram as delimitações das Unidades de Planejamento adotadas no PMSB. A seguir são apresentadas na ordem:

1) *Unidade de Planejamento Sede*: abrange a todo área urbana dos distritos de Viamão, Espigão, já os distritos de Viamópoles e Passo do Sabão são abrangidos na sua totalidade.

2) *Unidade de Planejamento Águas Claras*: contempla a área urbana do distrito de Águas Claras.

3) *Unidade de Planejamento Itapuã*: abrange a área urbana do distrito, bem com a área de expansão prevista no Plano Diretor.

4) *Unidade de Planejamento Capão da Porteira*: abrange apenas a área urbana do distrito.

5) *Unidade de Planejamento Área Rural*: contempla as comunidades rurais, quilombolas, áreas indígenas e assentamentos rurais.

As cinco Unidades de Planejamento totalizam toda a população do município, dessa forma, foi elaborado um método em que se defina critérios para distribuir a projeção populacional do PMSB harmonicamente nessas regiões. Assim sendo, com base na intersecção das áreas dessas unidades com os setores censitários dos anos de 2000 e 2010, é possível determinar a população de cada Unidade de Planejamento nestes respectivos anos censitários. A Figura 3 ilustrada a interseção dessas regiões com a densidade populacional dos setores censitários de 2010.

Lançando mão das populações das Unidades de Planejamento é possível analisar as taxas de crescimento ou decrescimento, de cada uma, entre o período inter-censitário.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

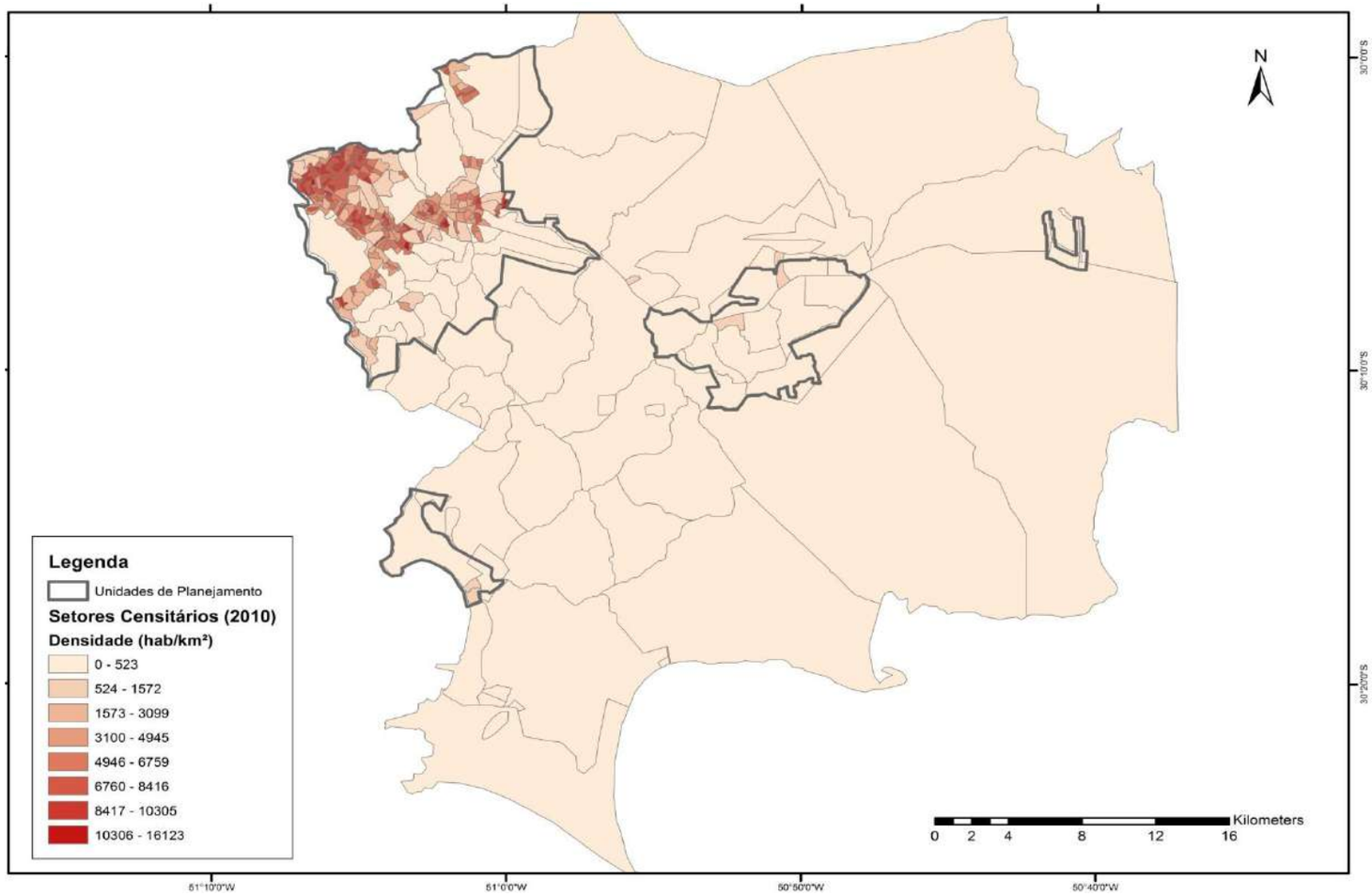


Figura 3 - Intersecção das Unidades de Planejamento com Setores Censitários 2010
Fonte: adaptado de IBGE, 2010 / MJ Engenharia, 2014.

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 25 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 954

A Tabela 11 apresenta a variação do percentual da população de cada Unidade de Planejamento, frente ao total do respectivo ano considerado. É possível verificar que algumas unidades tiveram um grande aumento no número de habitantes durante o período analisado, a exemplo de Águas Claras, ao passo que outros tiveram sua população reduzida, como Capão da Porteira e a Área Rural.

Para que estas variações individuais fossem levadas em consideração, partiu-se do pressuposto de que, ao final de plano, o percentual da população para um determinado setor frente ao total será equivalente a um somatório simples, do percentual identificado no ano de 2010 com a respectiva variação no período entre 2000 e 2010.

A única exceção a esta metodologia é a unidade de Capão da Porteira, que por apresentar uma redução na relação entre o censo de 2000 e 2010 foi adotado um pequeno crescimento vegetativo. Dessa forma, evita-se um sub-dimensionamento do sistema e proporciona um prognóstico mais consistente.

Tabela 11. Variação dos percentuais de população em cada unidade, entre os anos de 2000 e 2010, com identificação do percentual do horizonte de PMSB

Unidade de Planejamento	População (2000)	Relação População de 2000 (%)	População (2010)	Relação População de 2010 (%)	Variação no período (%)	Relação Utilizada (%)
Sede	203.593	89,52%	215.206	89,90%	0,38%	90,04%
Itapuã	1.918	0,84%	2.948	1,23%	0,39%	1,62%
Águas Claras	4.942	2,17%	7.045	2,94%	0,77%	3,70%
Capão da Porteira	1.484	0,65%	884	0,37%	-0,28%	0,35%
Rural	15.492	6,81%	13.301	5,56%	-1,26%	4,29%
Total Município	**227.429**	**100%**	**239.384**	**100%**		**100%**

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Por fim, os percentuais de população foram aplicados ao longo da projeção populacional adotada pelo PMSB, apresentada na Tabela 10, de maneira gradual, de modo que tais percentuais cresçam (ou decresçam) linearmente com o passar do tempo até alcançar o valor previsto para o ano de 2045. A Tabela 12 apresenta o resultado final da projeção populacional para cada um a das Unidades de Planejamento da cidade de Viamão.

Tabela 12. Projeção Populacional das Unidades de Planejamento

Ano	Projeção Populacional					
	Município	Sede	Itapuã	Águas Claras	Capão da Porteira	Rural
2010	239.384	215.206	2.948	7.045	884	13.301
2011	240.675	216.377	2.991	7.137	887	13.283
2012	241.889	217.478	3.033	7.227	890	13.260
2013	243.063	218.544	3.076	7.316	893	13.234
2014	244.200	219.577	3.118	7.405	896	13.205
2015	245.301	220.577	3.159	7.493	899	13.173

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	Projeção Populacional					
	Município	Sede	Itapuã	Águas Claras	Capão da Porteira	Rural
2016	246.366	221.544	3.201	7.581	901	13.138
2017	247.396	222.481	3.242	7.668	903	13.101
2018	248.392	223.388	3.283	7.754	906	13.061
2019	249.356	224.265	3.324	7.840	908	13.019
2020	250.288	225.113	3.365	7.926	910	12.974
2021	251.189	225.934	3.405	8.010	911	12.927
2022	252.060	226.729	3.446	8.094	913	12.878
2023	252.902	227.497	3.486	8.178	915	12.827
2024	253.716	228.239	3.526	8.261	916	12.774
2025	254.503	228.958	3.565	8.343	918	12.719
2026	255.263	229.652	3.605	8.425	919	12.662
2027	255.997	230.324	3.644	8.507	920	12.603
2028	256.707	230.973	3.683	8.588	921	12.542
2029	257.392	231.600	3.722	8.668	922	12.479
2030	258.054	232.207	3.761	8.748	923	12.415
2031	258.694	232.793	3.799	8.828	924	12.350
2032	259.311	233.360	3.838	8.907	924	12.283
2033	259.908	233.908	3.876	8.986	925	12.214
2034	260.484	234.437	3.914	9.064	925	12.144
2035	261.040	234.948	3.952	9.141	926	12.073
2036	261.576	235.442	3.989	9.219	926	12.000
2037	262.095	235.920	4.027	9.296	927	11.926
2038	262.595	236.381	4.064	9.372	927	11.851
2039	263.078	236.826	4.101	9.448	927	11.775
2040	263.544	237.257	4.138	9.524	927	11.698
2041	263.993	237.673	4.175	9.599	927	11.619
2042	264.427	238.075	4.212	9.674	927	11.540
2043	264.846	238.463	4.248	9.748	927	11.459
2044	265.250	238.838	4.285	9.823	927	11.378

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

5 REFERÊNCIAS

BORGES, A. S. et al. **Projeções Populacionais no Brasil: Subsídios para seu Aprimoramento**. Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP, Unicamp, 2006.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 1991**. Rio de Janeiro: IBGE, 1991.

_____. **Censo Demográfico 2000**. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.

_____. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

FEE - Fundação de Economia e Estatística do Estado do Rio Grande do Sul. FEEDados. Porto Alegre, 2010. Disponível em < http://feedados.fee.tche.br/consulta/sel_modulo_pesquisa.asp>. Acesso em 14 maio 2014.

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil**. 2013.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
958

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
29

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIAMÃO/ RS

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2013
CONTRATO Nº 43/2014

PRODUTO 2 - PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
TOMO II - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VERSÃO FINAL



Parque Estadual de Itapuã - Viamão/RS



Câmara Municipal - Viamão/RS



Igreja Matriz - Viamão/RS



Pórtico de Entrada - Viamão/RS



MJ ENGENHARIA

Rua General Caldwell, 615/202 - Menino Deus - Porto Alegre/RS - CEP 90.130-051

CNPJ: 04.233.732/0001-82

JUL/2014

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Prefeitura Municipal de Viamão
Sr. Valdir Bonatto
Prefeito

MJ Engenharia
Mariangela Correa Laydner
Orgel de Oliveira Carvalho Filho
Sócios Diretores e Responsáveis Técnicos

Comissão de Fiscalização - Portaria nº 869/2014
Angélica Fenner Soares - Arquiteta
Leandro Bittencourt Ávila - Assessor Jurídico e Gestor Ambiental
Leandro Fraga da Silva - Desenhista
Liliani Adami Cafruni - Assessora Jurídica
Liziane dos Santos - Diretora Geral Secretaria de Meio Ambiente
Michael Mengue dos Santos - Engenheiro Civil
Nazaré de Carvalho - Professora das Séries Iniciais
Nilton José Sica Magalhães - Engenheiro Civil
Tierlo Magno da Silva - Secr. Mun. de Planejam. Urbano e Habitação
Vilma Liermann Hoffmann - Médica Veterinária

Grupo de Sustentação - Portaria nº 1539/2014
Dois representantes da Câmara Municipal
Dois representantes do COVIMA
Um representante do CONCIVI
Um representante da ACIVI
Um representante da OAB/Viamão
Angélica Fenner Soares, matrícula 105903
Leandro Bittencourt Ávila, matrícula 110144
Leandro Fraga da Silva, matrícula 102527
Liliani Adami Cafruni, matrícula 102527
Liziane dos Santos, matrícula 110146
Madalena da Silva Mengue, matrícula 102977
Michael Mengue dos Santos, matrícula 110168
Nazaré de Carvalho, matrícula 107230
Nilton José Sica Magalhães, matrícula 915
Tierlo Magno da Silva, matrícula 110055
Vicente Joaquim Bogo, matrícula 110178
Vilma Liermann Hoffmann, matrícula 106142

Equipe Técnica - Empresa Contratada
Engenheira Civil Mariângela Correa Laydner - *Coordenadora Geral*
Engenheiro Civil Orgel de Oliveira Carvalho Filho - *Coordenador Geral*
Engenheiro Civil Paulo Renato da Silva Abbad - *Coordenador Técnico*

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Administrador Fábio Lucas de Oliveira Bueno - *Administrador do Contrato*
Engenheiro Ambiental Artur Ferrari Francisco
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Bruno Dalibor Neves
Engenheiro Civil Caetano Coelho Silva Fraga
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Antonio Formigoni de Luca
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Eduardo Scmithz Bongiolo
Geógrafo Eduardo Preis
Geógrafo Gabriel W. Girardi
Geógrafa Elda Julice Korpalski Ramos
Psicóloga Sylvana Drose Carvalho
Advogada Viviane Zimmer Gay Laydner
Bióloga Ana Elizabeth Carara
Assistente Social Letícia Maurano Rodrigues de Oliveira
Sociólogo Cristian Sanabria da Silva
Socióloga Jana Alexandra Oliveira da Silva
Comunicação Social, Publicidade e Propaganda Daniele Pederzolli Horta Carvalho

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
961
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
32
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 7

2 METODOLOGIA 9

2.1 DIRETRIZES GERAIS 9
2.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS 10

3 DEMANDAS FUTURAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 11

3.1 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO 11
3.2 PROJEÇÃO POPULACIONAL 12
3.3 ÍNDICES E PARÂMETROS ADOTADOS 16
3.3.1 CONSUMO PER CAPITA 17
3.3.2 COEFICIENTE DO DIA DE MAIOR CONSUMO - K1 17
3.3.3 ÍNDICE DE PERDAS DO SISTEMA 18
3.4 ESTIMATIVA DE DEMANDAS 18
3.4.1 CENÁRIO OTIMISTA 19
3.4.2 CENÁRIO MODERADO 25
3.4.3 CENÁRIO PESSIMISTA 31

4 OBJETIVOS E METAS 37

4.1 OBJETIVOS 37
4.2 PROPOSIÇÃO DAS METAS 38

5 MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 41

5.1 ASPECTOS BÁSICOS DA GESTÃO DO SANEAMENTO 42
5.2 MODELOS DE GESTÃO DO SANEAMENTO 44
5.2.1 MODELO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA 44
5.2.2 MODELO POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 44
5.2.3 GESTÃO ASSOCIADA 45
5.3 PRESTAÇÃO PÚBLICA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO 46
5.3.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA 46
5.3.2 AUTARQUIAS MUNICIPAIS 46
5.3.3 EMPRESAS PÚBLICAS OU COMPANHIAS MUNICIPAIS 48
5.3.4 SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E COMPANHIAS ESTADUAIS 48
5.3.5 GESTÃO ASSOCIADA 48
5.4 PRESTAÇÃO PRIVADA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO 51

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
962
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
33
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

5.5 PRESTAÇÃO COMUNITÁRIA OU AUTOGESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO 51
5.6 RESUMO DAS MODELOS DE GESTÃO E ABRANGÊNCIA 51

6 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 54

6.1 AÇÕES NÃO ESTRUTURAIS 54
6.2 AÇÕES ESTRUTURAIS 73
6.2.1 CAPTAÇÃO 73
6.2.2 TRATAMENTO DE ÁGUA 74
6.2.3 ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO 77
6.2.4 RESERVAÇÃO 80
6.3 RESUMO AÇÕES PROPOSTAS PARA CADA UNIDADE DE PLANEJAMENTO 84

7 PROGRAMAS MUNICIPAIS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA 91

7.1 PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIA DA GESTÃO OPERACIONAL DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA 91
7.2 PROGRAMA CONSUMO DE ÁGUA CONSCIENTE 94
7.3 PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO UNIVERSAL À ÁGUA COM GARANTIAS DE POTABILIDADE 96
7.4 PROGRAMA MAIS ÁGUA PARA VIAMÃO 98

8 REFERÊNCIAS 100

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
963
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
34
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

FIGURAS

Figura 1. Aspectos básicos da gestão do saneamento 43

Figura 2: Modelos de Gestão Pública 45

Figura 3: Gestão Associada por Consórcio 49

Figura 4: Gestão Associada por Convênio de Cooperação 50

TABELAS

Tabela 1 - Projeção Populacional Adotada pelo PMSB de Viamão 12

Tabela 2 - Projeção Populacional - Sede 13

Tabela 3 - Projeção Populacional - Águas Claras 13

Tabela 4 - Projeção Populacional - Itapuã 14

Tabela 5 - Projeção Populacional - Capão da Porteira 15

Tabela 6 - Projeção Populacional - Área Rural 16

Tabela 7 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Sede 20

Tabela 8 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Águas Claras 21

Tabela 9 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Itapuã 22

Tabela 10 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Capão da Porteira 23

Tabela 11 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Área Rural 24

Tabela 12 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Sede 26

Tabela 13 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Águas Claras 27

Tabela 14 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Itapuã 28

Tabela 15 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Capão da Porteira 29

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
964
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
35
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 16 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Área Rural 30

Tabela 17 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Sede 32

Tabela 18 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Águas Claras 33

Tabela 19 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Itapuã 34

Tabela 20 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Capão da Porteira 35

Tabela 21 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Área Rural 36

Tabela 22 - Metas para o Sistema de Abastecimento de Água de Viamão 39

Tabela 23 Matriz de possibilidades de organização da gestão e prestação de serviços públicos 52

Tabela 24 Prestação de Serviços de saneamento quanto à abrangência 53

Tabela 25. Classe metrológica do hidrômetro 60

Tabela 26. Previsão de demandas de reservação para Unidade de Planejamento Sede 81

Tabela 27. Previsão de demandas de reservação para Unidade de Planejamento Itapuã 82

Tabela 28. Ações Propostas para Unidade de Planejamento Sede 85

Tabela 29. Ações Propostas para Unidade de Planejamento Águas Claras 87

Tabela 30. Ações Propostas para Unidade de Planejamento Itapuã 88

Tabela 30. Ações Propostas para Unidade de Planejamento Capão da Porteira 89

Tabela 30. Ações Propostas para Unidade de Planejamento Área Rural 90

Tabela 28. Programa Melhora Municipal da Gestão Operacional 93

Tabela 29. Programa Consumo de Água de Consciente 95

Tabela 30. Programa Municipal de Acesso Universal à Água com Garantias de Potabilidade 97

Tabela 31. Programa Mais Água para Viamão 99

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

1 APRESENTAÇÃO

A empresa MJ Engenharia, apresenta o Produto 2 - Prognóstico dos Serviços de Saneamento do Município, conforme o Edital nº 10/2013, objeto do contrato nº 43/2014, tomada de preços 10/2013; processo licitatório nº 26357/2013.

" Do Objeto: Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto, serviço de contratação de empresa para elaboração do plano Municipal de saneamento de Viamão.".

As atividades integrantes do Plano Municipal de Saneamento de Viamão serão divididas em 4 (quatro) produtos, sendo os dois primeiros divididos em 5 (cinco) tomos cada e o terceiro em os 2 (dois) tomos, enquanto o último em1 (um) tomo. Esse relatório compreende o Tomo II - Abastecimento de Água.

PRODUTO 1: DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

- Tomo I – Caracterização do Município;
- Tomo II - Abastecimento de Água;
- Tomo III - Esgotamento Sanitário;
- Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;
- Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

PRODUTO 2: PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

- Tomo I - Perspectiva de Crescimento Populacional;
- **Tomo II - Abastecimento de Água**;
- Tomo III - Esgotamento Sanitário;
- Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;
- Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

PRODUTO 3: MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

- Tomo I - Mecanismos e Procedimento pra Avaliação e Participação Social;
- Tomo II - Comunicação e Mobilização Social do PMSB;

PRODUTO 4: BANCO DE DADOS

Dando continuidade aos trabalhos autorizados por meio da assinatura do contrato n° 43/2014, a contratada MJ Engenharia apresenta a seguir, o PRODUTO 2 do Plano Municipal de Saneamento de Viamão, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência do Edital e o Plano de Trabalho desenvolvido em conjunto com a Comissão de Fiscalização.

Este documento será composto pelas projeções das demandas futuras do sistema de abastecimento de água de Viamão; pela proposição das ações necessárias para o atendimento dessas demandas, tanto as ações estruturais como as não estruturais; e pela elaboração do programa municipal para o abastecimento de água,

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

contendo as metas, cronograma físico financeiro e plano de investimentos para os próximos 30 anos no que tange o serviço de abastecimento de água de Viamão.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
967
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
38
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

2 METODOLOGIA

Neste capítulo é descrita a metodologia utilizada para a elaboração do presente Programa Municipal de Abastecimento de Água, desde as diretrizes gerais que orientam a elaboração deste relatório até os métodos empregados especificamente para o sistema de abastecimento de água do município de Viamão.

2.1 Diretrizes Gerais

O Ministério das Cidades, através da resolução recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009, estabelece em seu artigo 4º o conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. Desse artigo, destacam-se os parágrafos II e III que definem as etapas: Objetivos e Metas; e Programas, Projetos e Ações.

A etapa de Objetivos e Metas consiste na definição de onde o município pretende chegar, no que tange os seus serviços de saneamento básico, ou seja, qual a finalidade do plano de saneamento básico do município. Os objetivos de um Plano Municipal de Saneamento podem ser: a universalização dos serviços de saneamento básico, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a proteção ao meio ambiente, a melhoria contínua do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços prestados, maior segurança à vida e a saúde pública, entre outros. Enquanto que as metas definem as etapas em que se pretende alcançar esses objetivos, podendo ser em curto, médio ou longo prazo.

Já a etapa denominada Programas, Projetos e Ações, consiste no estabelecimento de mecanismos apropriados para o cumprimento dos objetivos e metas definidos na etapa anterior. Nessa etapa são definidas as ações prioritárias e seus beneficiários, bem como o investimento necessário para cada ação e as fontes de recursos para sua implementação.

Ressalta-se que essas etapas devem ser elaboradas sempre tendo em vista as informações levantadas durante a etapa de diagnóstico, uma vez que "é fundamental conhecer bem a capacidade do município e os meios disponíveis, inclusive os recursos financeiros, para alcançar os objetivos propostos" (Ministério das Cidades, 2011).

No caso do município de Viamão, o Plano de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, desenvolvido em conjunto com a Comissão de Fiscalização, estabelece a execução de 03 diferentes produtos. O presente relatório é parte integrante do produto 02, que consiste no atendimento da etapa II estabelecida pela resolução recomendada nº 75/2009 do Ministério das Cidades acima descrita, aliado a um estudo de projeção populacional e de estimativa de demandas futuras pelos serviços de saneamento no município.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

2.2 Procedimentos Adotados

A primeira etapa para realização deste produto foi a elaboração de um estudo estatístico para determinar uma projeção de crescimento populacional para o município de Viamão. Esse estudo, que envolve ainda uma projeção populacional para cada uma das Unidades de Planejamento, é apresentado no Tomo I deste Produto.

Com base nesse estudo, foram determinadas as demandas futuras para o sistema de abastecimento de água, estimando três diferentes cenários:

- ***Cenário otimista:*** considerando a diminuição do consumo per capita de Viamão através de políticas de consumo consciente e a redução do nível de perdas atual a um índice considerado bom;

- ***Cenário moderado:*** considerando a manutenção do consumo per capita atual de Viamão e a redução do nível de perdas atual a um índice considerado regular;

- ***Cenário pessimista:*** considerando a elevação do consumo per capita de Viamão e a manutenção do índice atual de perdas.

De acordo com esses três cenários de demandas previstos e com as informações levantadas na elaboração do produto 01 deste Plano Municipal de Saneamento (Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água), foram elaboradas as ações necessárias em cada uma das estruturas do sistema de abastecimento de água, e as ações não-estruturais necessárias para a melhoria da gestão institucional do serviço. Para cada uma dessas ações é definido o problema que se pretende resolver ou evitar, a medida necessária, em que prazo ela deve ser executada e qual o investimento demandado.

A união dessas ações em diferentes programas de governo, que visem atender as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento - PLANSAB - e a política Nacional de Saneamento definido pela Lei Federal nº 11.445/2007, com definição de um cronograma financeiro de implantação, um plano de investimentos e a regulamentação do plano diretor nos artigos relacionados ao abastecimento de água, constituem no Programa Municipal de Abastecimento de Água de Viamão.

Este programa não só encerra este produto de maneira a atender ao que preconiza o contrato n° 43/2014 para elaboração do Plano Municipal de Saneamento de Viamão, a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Resolução Recomendada nº 75/2009 do Ministério das Cidades, como também atribui ao município de Viamão e a sua população a principal ferramenta para o Planejamento do Saneamento Básico no município para os próximos 30 anos.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
969
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
40
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

3 DEMANDAS FUTURAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A primeira etapa para elaboração do Programa Municipal de Abastecimento de Água de Viamão consiste na projeção das demandas futuras do município, no que tange a prestação do serviço de abastecimento de água. Com base nas projeções constantes nesse capítulo e nos dados levantados durante a etapa anterior do Plano Municipal de Saneamento, o Diagnóstico do Serviço de Abastecimento de Água (Produto 1), serão definidas as ações necessárias para que o município de Viamão garanta a universalização, a qualidade técnica e a viabilidade econômica para prestação do serviço de abastecimento de água pelos próximos 30 anos.

3.1 Sistema de Distribuição

Conforme já apresentado na etapa de diagnóstico, a Concessionária administra dois sistema de abastecimento no município, um situando na Unidade de Planejamento Sede, no qual é integrado com o sistema de Alvorada, e o segundo na Unidade de Planejamento Itapuã. O sistema Alvorada/Viamão, SIAV, que abastece a Sede, contém a maior concentração populacional do município, cerca de 90% da população total. O principal manancial deste sistema é o Rio Gravataí, e o tratamento realizado na ETA Alvorada. O sistema da Sede ainda conta com reforço de água tratada na ETA Fiúza, localizada no município de Viamão.

O sistema Itapuã é composto por uma rede independente do sistema Alvorada/Viamão, a partir da captação em poços tubulares profundos, abastece o perímetro urbano do setor Itapuã e parte da área rural que é próxima à captação. Os perímetros urbanos de Águas Claras e Capão da Porteira possuem sistemas próprios administrados por associações comunitárias, em que a captação é formada por poços tubulares profundos.

A unidade de planejamento Área Rural é a maior unidade de planejamento em área do município, e possui a menor população proporcional, cerca de 10,54 hab/km². A descentralização e extensão da área são fatores que dificultam a gestão da água consumida. Devido ao grande número de comunidades e assentamentos presentes na área rural, bem como, a falta de informações sobre as mesmas, espacialidade entre elas, e o incerto número de sistemas individuais de abastecimento, o estudo de demandas para esta unidade será desenvolvendo em função da sua população total, e não discretizado pelos seus sistemas.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3.2 Projeção Populacional

A Tabela 1 apresenta os resultados obtidos pelo estudo de projeção populacional do município de Viamão. No tomo I deste produto é apresentada a metodologia completa utilizada na realização desse estudo.

Tabela 1 - Projeção Populacional Adotada pelo PMSB de Viamão

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	245.301	0,45%	**2030**	258.054	0,26%
2016	246.366	0,43%	**2031**	258.694	0,25%
2017	247.396	0,42%	**2032**	259.311	0,24%
2018	248.392	0,40%	**2033**	259.908	0,23%
2019	249.356	0,39%	**2034**	260.484	0,22%
2020	250.288	0,37%	**2035**	261.040	0,21%
2021	251.189	0,36%	**2036**	261.576	0,21%
2022	252.060	0,35%	**2037**	262.095	0,20%
2023	252.902	0,33%	**2038**	262.595	0,19%
2024	253.716	0,32%	**2039**	263.078	0,18%
2025	254.503	0,31%	**2040**	263.544	0,18%
2026	255.263	0,30%	**2041**	263.993	0,17%
2027	255.997	0,29%	**2042**	264.427	0,16%
2028	256.707	0,28%	**2043**	264.846	0,16%
2029	257.392	0,27%	**2044**	265.250	0,15%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Além da projeção de crescimento populacional do município, o Tomo I apresenta também a projeção populacional entre as Unidades de Planejamento. Tendo como base os setores censitários de 2000 e 2010, é possível determinar a variação do percentual da população de cada Unidade de Planejamento, frente ao total do ano considerado. Dessa forma, os percentuais de população obtidos foram aplicados ao longo da projeção populacional do município. Os resultados das projeções populacionais das Unidades de Planejamento são descritos a seguir.

3.2.1.1 Sede

A projeção populacional do sistema de abastecimento da Sede ainda conserva a grande concentração de habitantes de Viamão, muito mais devido ao seu tamanho inicial, já que apresenta uma taxa de crescimento moderada entre as Unidades de Planejamento.

Na Tabela 2 é apresentada a projeção populacional desenvolvida para o Sistema de Abastecimento da Sede.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 2 - Projeção Populacional - Sede

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	220.577	0,46%	**2030**	232.207	0,26%
2016	221.544	0,44%	**2031**	232.793	0,25%
2017	222.481	0,42%	**2032**	233.360	0,24%
2018	223.388	0,41%	**2033**	233.908	0,23%
2019	224.265	0,39%	**2034**	234.437	0,23%
2020	225.113	0,38%	**2035**	234.948	0,22%
2021	225.934	0,36%	**2036**	235.442	0,21%
2022	226.729	0,35%	**2037**	235.920	0,20%
2023	227.497	0,34%	**2038**	236.381	0,20%
2024	228.239	0,33%	**2039**	236.826	0,19%
2025	228.958	0,31%	**2040**	237.257	0,18%
2026	229.652	0,30%	**2041**	237.673	0,18%
2027	230.324	0,29%	**2042**	238.075	0,17%
2028	230.973	0,28%	**2043**	238.463	0,16%
2029	231.600	0,27%	**2044**	238.838	0,16%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.2.1.2 Águas Claras

A Unidade de Planejamento de Águas Claras, junto com Itapuã, foram as Unidades que mais cresceram nos períodos censitários. Como consequência, seguindo a metodologia utilizada, reflete na projeção populacional de Águas Claras.

Na Tabela 3 é apresentada a projeção populacional desenvolvida para a Unidade de Planejamento Águas Claras.

Tabela 3 - Projeção Populacional - Águas Claras

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	7.493	1,19%	**2030**	8.748	0,92%
2016	7.581	1,17%	**2031**	8.828	0,91%
2017	7.668	1,15%	**2032**	8.907	0,90%
2018	7.754	1,13%	**2033**	8.986	0,88%
2019	7.840	1,11%	**2034**	9.064	0,87%
2020	7.926	1,09%	**2035**	9.141	0,86%
2021	8.010	1,07%	**2036**	9.219	0,85%
2022	8.094	1,05%	**2037**	9.296	0,83%
2023	8.178	1,03%	**2038**	9.372	0,82%
2024	8.261	1,02%	**2039**	9.448	0,81%
2025	8.343	1,00%	**2040**	9.524	0,80%

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2026	8.425	0,98%	**2041**	9.599	0,79%
2027	8.507	0,97%	**2042**	9.674	0,78%
2028	8.588	0,95%	**2043**	9.748	0,77%
2029	8.668	0,94%	**2044**	9.823	0,76%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.2.1.3 Itapuã

O Sistema de Abastecimento de Água em Itapuã abrange não apenas seu perímetro urbano, mas também uma significativa região da zona rural. Prevendo uma continuidade nesta distribuição, para o eixo de Abastecimento de Água do PMSB, foi também considerada esta população na Unidade de Planejamento de Itapuã.

Os censos de 2000 e 2010, através dos setores censitários, contabilizam uma população na área urbana de 1.918 e 2.948, respectivamente, enquanto na área rural de 1.492 e 1498, respectivamente. Seguindo a mesma metodologia de projeção e distribuição populacional, foi desenvolvida a projeção populacional do Sistema de Abastecimento de Água de Itapuã. Para zona rural deste sistema foram aplicados os percentuais de população baseados na projeção rural do município.

A Tabela 4 apresenta a projeção populacional total do sistema de abastecimento de Itapuã, bem como, a projeção da área urbana e área rural atendida.

Tabela 4 - Projeção Populacional - Itapuã

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	População Urbana	Tx. Cres (% a. a.)	População Rural	Tx. Cres (% a. a.)
2015	4.675	0,96%	3.159	1,34%	1.515	0,18%
2016	4.718	0,94%	3.201	1,31%	1.517	0,15%
2017	4.762	0,92%	3.242	1,29%	1.519	0,13%
2018	4.804	0,90%	3.283	1,27%	1.521	0,11%
2019	4.847	0,88%	3.324	1,25%	1.522	0,09%
2020	4.888	0,86%	3.365	1,22%	1.523	0,07%
2021	4.930	0,84%	3.405	1,20%	1.524	0,05%
2022	4.970	0,82%	3.446	1,18%	1.525	0,03%
2023	5.010	0,81%	3.486	1,16%	1.525	0,01%
2024	5.050	0,79%	3.526	1,14%	1.524	-0,01%
2025	5.089	0,78%	3.565	1,13%	1.524	-0,03%
2026	5.128	0,76%	3.605	1,11%	1.523	-0,05%
2027	5.166	0,75%	3.644	1,09%	1.522	-0,07%
2028	5.204	0,73%	3.683	1,07%	1.521	-0,09%
2029	5.241	0,72%	3.722	1,06%	1.519	-0,10%
2030	5.278	0,70%	3.761	1,04%	1.517	-0,12%

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	População Urbana	Tx. Cres (% a. a.)	População Rural	Tx. Cres (% a. a.)
2031	5.315	0,69%	3.799	1,02%	1.515	-0,14%
2032	5.351	0,68%	3.838	1,01%	1.513	-0,15%
2033	5.386	0,67%	3.876	0,99%	1.510	-0,17%
2034	5.421	0,65%	3.914	0,98%	1.508	-0,19%
2035	5.456	0,64%	3.952	0,97%	1.505	-0,20%
2036	5.490	0,63%	3.989	0,95%	1.501	-0,22%
2037	5.524	0,62%	4.027	0,94%	1.498	-0,23%
2038	5.558	0,61%	4.064	0,93%	1.494	-0,25%
2039	5.591	0,60%	4.101	0,91%	1.490	-0,26%
2040	5.624	0,59%	4.138	0,90%	1.486	-0,28%
2041	5.657	0,58%	4.175	0,89%	1.481	-0,29%
2042	5.689	0,57%	4.212	0,88%	1.477	-0,31%
2043	5.720	0,56%	4.248	0,87%	1.472	-0,32%
2044	5.752	0,55%	4.285	0,86%	1.467	-0,34%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.2.1.4 Capão da Porteira

Capão da Porteira apresenta características de crescimento populacional similares com a de pequenos municípios rurais. Sua população, de acordo com os censos de 2000 e 2010, apresenta uma tendência de decrescimento. Para não considerar, no estudo de demandas do prognóstico, uma população de final de plano inferior a de início de plano, foi adotada uma pequena taxa de crescimento vegetativo para projeção desta Unidade de Planejamento.

Na Tabela 5 é apresentada a projeção populacional desenvolvida para a Unidade de Planejamento Capão da Porteira.

Tabela 5 - Projeção Populacional - Capão da Porteira

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	899	0,29%	**2030**	923	0,09%
2016	901	0,27%	**2031**	924	0,08%
2017	903	0,26%	**2032**	924	0,07%
2018	906	0,24%	**2033**	925	0,07%
2019	908	0,23%	**2034**	925	0,06%
2020	910	0,21%	**2035**	926	0,05%
2021	911	0,20%	**2036**	926	0,04%
2022	913	0,19%	**2037**	927	0,03%
2023	915	0,17%	**2038**	927	0,03%
2024	916	0,16%	**2039**	927	0,02%
2025	918	0,15%	**2040**	927	0,01%

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2026	919	0,14%	**2041**	927	0,00%
2027	920	0,12%	**2042**	927	0,00%
2028	921	0,11%	**2043**	927	0,00%
2029	922	0,10%	**2044**	927	0,00%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.2.1.5 Área Rural

A área rural do município apresenta clara redução populacional ao longo dos anos censitários. A projeção desenvolvida para esta Unidade de Planejamento corrobora com essa premissa, apresentando taxas de crescimento negativas e redução populacional. Apenas para o eixo de Abastecimento de Água do PMSB foi desconsiderada a população da área rural atendida pelo sistema de itapuã na projeção desta Unidade de Planejamento.

Na Tabela 6 é apresentada a projeção populacional desenvolvida para a Unidade de Planejamento Área Rural.

Tabela 6 - Projeção Populacional - Área Rural

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	11.658	-0,30%	**2030**	10.898	-0,57%
2016	11.621	-0,32%	**2031**	10.834	-0,58%
2017	11.581	-0,34%	**2032**	10.770	-0,60%
2018	11.540	-0,36%	**2033**	10.704	-0,61%
2019	11.496	-0,38%	**2034**	10.637	-0,63%
2020	11.451	-0,40%	**2035**	10.568	-0,64%
2021	11.403	-0,42%	**2036**	10.499	-0,66%
2022	11.354	-0,43%	**2037**	10.429	-0,67%
2023	11.303	-0,45%	**2038**	10.357	-0,68%
2024	11.249	-0,47%	**2039**	10.285	-0,70%
2025	11.195	-0,49%	**2040**	10.212	-0,71%
2026	11.138	-0,50%	**2041**	10.138	-0,72%
2027	11.080	-0,52%	**2042**	10.063	-0,74%
2028	11.021	-0,54%	**2043**	9.987	-0,75%
2029	10.960	-0,55%	**2044**	9.911	-0,76%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.3 Índices e Parâmetros Adotados

Para definir as ações estruturais e não estruturais necessárias para o atendimento da demanda futura do município de Viamão, foi estimado o maior

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

consumo mensal para cada um dos 30 anos do horizonte de planejamento do presente Plano Municipal de Saneamento. Assim será possível definir as melhorias necessárias na estrutura atual para que seja garantido o atendimento na quantidade e na qualidade requerida pela população.

Anterior a estimativa dessas demandas, fez-se necessária a adoção da alguns parâmetros do sistema de abastecimento de água de Viamão, os quais passam a ser descritos a seguir.

3.3.1 Consumo per capita

O Estudo de Concepção elaborado pelo consórcio SANEO, que avalia alternativas para ampliação e melhoramento do Sistema Integrado Alvorada/Viamão, recomenda um consumo per capita para Viamão de 143,3 L/hab.dia. Esse consumo per capita foi adotado para as Unidades de Planejamento Sede, Águas Claras e Itapuã.

Por ser tratar de uma localidade pequena e com características rurais, para a unidade de Capão da Porteira consumo per capita menor, no valor de 132,6 L/hab.dia. Esse valor foi obtido da edição de 2013 do SNIS, ele representa o valor médio de consumo per capita dos municípios gaúchos com até 1.500 habitantes. Para a Unidade de Planejamento Área Rural foi adotado o mesmo valor de Capão da Porteira.

3.3.2 Coeficiente do dia de maior consumo - k1

A multiplicação da população projetada para cada ano pelo consumo per capita dos habitantes resulta no consumo mensal médio. Para estimar o consumo mensal máximo daquele ano é necessário multiplicar esse valor pelo coeficiente do dia de maior consumo, também denominado de coeficiente k1.

Esse coeficiente foi estimado com base no relatório operacional da CORSAN apresentado no tomo II do Produto 1 deste Plano Municipal de Saneamento, através da seguinte fórmula.

$$k1 = \frac{Volume.Mensal.Máximo.Consumido}{Volume.Mensal.Médio.Consumido}$$

Seguindo a metodologia descrita acima, foi obtido o valor de 1,2 para o coeficiente k1.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3.3.3 Índice de Perdas do Sistema

Mais uma vez utilizando o relatório operacional da CORSAN apresentado no tomo II do Produto 1 deste Plano Municipal de Saneamento, o índice de perdas de faturamento do sistema de abastecimento de água foi estimado como sendo a média mensal referente a um ano de dados de perdas, o que corresponde ao índice de 52,0%. Por serem sistemas administrados pela concessionária, esse índice foi adotado para as Unidades de Planejamento Sede e Itapuã.

Enquanto para as unidades de Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural foi adotado o valor de 38,25% de perdas de faturamento. Esse valor corresponde a perda de faturamento média dos municípios do Rio Grande do Sul, segundo o SNIS 2012.

3.4 Estimativa de Demandas

Com base na projeção populacional de cada um dos setores e nos parâmetros adotados apresentados anteriormente, foi calculado o consumo máximo mensal para cada ano do horizonte de projeto através da seguinte expressão:

$$C = \frac{P \times c \times k1 \times 30}{1000}$$

Onde:

C - é o maior consumo mensal demandado em um ano (m³/mês);

P - é a população abastecida pelo sistema em um ano de referência (hab);

c - é o consumo per capita (L/hab.dia);

k1 - é o coeficiente de maior consumo, arbitrado como sendo igual a 1,20

Além disso, foi estimado também a maior demanda de volume de água tratada em um único mês para cada um dos anos de horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento. Essa demanda foi calculada através da seguinte equação:

$$V = \frac{C}{(1 - Ip)}$$

Onde:

V - é o maior volume mensal de água tratado demandado em um ano (m³)

C - é o maior consumo mensal registrado em um ano (m³/mês);

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ip - é o índice de perdas do sistema de abastecimento de água;

Para a estimativa das demandas apresentadas acima, foram arbitrados três diferentes cenários para cada uma das Unidades de Planejamento: o cenário otimista, o moderado e o pessimista. Dependendo a ação estrutural necessária será utilizado um desses três diferentes cenários, sempre utilizando o bom senso e estimando a favor da segurança.

3.4.1 Cenário Otimista

O cenário otimista considera a existência de uma política de consumo consciente extremamente exitosa no município de Viamão, fazendo com que o consumo per capita e os índices de perdas diminuam ao longo dos próximos anos.

Nesse cenário é estimada uma diminuição gradativa do consumo per capita, até esse atingir um valor de 110 L/hab.dia no ano de 2044, valor recomendado pela ONU como o valor ideal para consumo sustentável de água. Estima-se também uma redução gradativa dos índices de perdas do sistema para valores abaixo de 25%, valor este considerado bom, para a realidade brasileira segundo Tsutya (2004).

As tabelas a seguir apresentam as estimativas de demandas para o cenário otimista.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 7 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Sede

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	220.577	143,3	1.137.911	52,0%	2.370.647
2016	221.544	142,2	1.133.745	51,1%	2.317.027
2017	222.481	141,0	1.129.342	50,1%	2.264.932
2018	223.388	139,9	1.124.709	49,2%	2.214.294
2019	224.265	138,7	1.119.854	48,3%	2.165.052
2020	225.113	137,6	1.114.786	47,3%	2.117.145
2021	225.934	136,4	1.109.512	46,4%	2.070.519
2022	226.729	135,3	1.104.040	45,5%	2.025.120
2023	227.497	134,1	1.098.376	44,6%	1.980.901
2024	228.239	133,0	1.092.527	43,6%	1.937.816
2025	228.958	131,8	1.086.501	42,7%	1.895.820
2026	229.652	130,7	1.080.303	41,8%	1.854.872
2027	230.324	129,5	1.073.941	40,8%	1.814.935
2028	230.973	128,4	1.067.420	39,9%	1.775.971
2029	231.600	127,2	1.060.746	39,0%	1.737.945
2030	232.207	126,1	1.053.925	38,0%	1.700.825
2031	232.793	124,9	1.046.963	37,1%	1.664.579
2032	233.360	123,8	1.039.865	36,2%	1.629.178
2033	233.908	122,6	1.032.636	35,2%	1.594.592
2034	234.437	121,5	1.025.281	34,3%	1.560.795
2035	234.948	120,3	1.017.805	33,4%	1.527.761
2036	235.442	119,2	1.010.212	32,4%	1.495.465
2037	235.920	118,0	1.002.508	31,5%	1.463.884
2038	236.381	116,9	994.697	30,6%	1.432.996
2039	236.826	115,7	986.783	29,7%	1.402.779
2040	237.257	114,6	978.769	28,7%	1.373.212
2041	237.673	113,4	970.660	27,8%	1.344.276
2042	238.075	112,3	962.459	26,9%	1.315.951
2043	238.463	111,1	954.171	25,9%	1.288.220
2044	238.838	110,0	945.799	25,0%	1.261.065

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
979
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
50
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 8 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Águas Claras

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	7.493	143,3	38.657	38,3%	62.602
2016	7.581	142,2	38.795	37,8%	62.365
2017	7.668	141,0	38.924	37,3%	62.115
2018	7.754	139,9	39.042	36,9%	61.853
2019	7.840	138,7	39.150	36,4%	61.578
2020	7.926	137,6	39.248	36,0%	61.292
2021	8.010	136,4	39.336	35,5%	60.995
2022	8.094	135,3	39.415	35,1%	60.687
2023	8.178	134,1	39.484	34,6%	60.368
2024	8.261	133,0	39.543	34,1%	60.040
2025	8.343	131,8	39.593	33,7%	59.701
2026	8.425	130,7	39.634	33,2%	59.354
2027	8.507	129,5	39.666	32,8%	58.998
2028	8.588	128,4	39.688	32,3%	58.633
2029	8.668	127,2	39.702	31,9%	58.260
2030	8.748	126,1	39.707	31,4%	57.879
2031	8.828	124,9	39.703	30,9%	57.490
2032	8.907	123,8	39.690	30,5%	57.094
2033	8.986	122,6	39.669	30,0%	56.691
2034	9.064	121,5	39.639	29,6%	56.281
2035	9.141	120,3	39.601	29,1%	55.864
2036	9.219	119,2	39.555	28,7%	55.442
2037	9.296	118,0	39.500	28,2%	55.013
2038	9.372	116,9	39.438	27,7%	54.579
2039	9.448	115,7	39.367	27,3%	54.139
2040	9.524	114,6	39.289	26,8%	53.694
2041	9.599	113,4	39.203	26,4%	53.243
2042	9.674	112,3	39.109	25,9%	52.788
2043	9.748	111,1	39.007	25,5%	52.328
2044	9.823	110,0	38.898	25,0%	51.864

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 9 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Itapuã

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	4.675	143,3	24.115	52,0%	50.239
2016	4.718	142,2	24.146	51,1%	49.347
2017	4.762	141,0	24.171	50,1%	48.475
2018	4.804	139,9	24.189	49,2%	47.623
2019	4.847	138,7	24.202	48,3%	46.790
2020	4.888	137,6	24.208	47,3%	45.974
2021	4.930	136,4	24.208	46,4%	45.175
2022	4.970	135,3	24.202	45,5%	44.393
2023	5.010	134,1	24.190	44,6%	43.627
2024	5.050	133,0	24.173	43,6%	42.876
2025	5.089	131,8	24.150	42,7%	42.140
2026	5.128	130,7	24.122	41,8%	41.417
2027	5.166	129,5	24.088	40,8%	40.709
2028	5.204	128,4	24.049	39,9%	40.013
2029	5.241	127,2	24.005	39,0%	39.331
2030	5.278	126,1	23.956	38,0%	38.660
2031	5.315	124,9	23.902	37,1%	38.001
2032	5.351	123,8	23.842	36,2%	37.354
2033	5.386	122,6	23.778	35,2%	36.718
2034	5.421	121,5	23.709	34,3%	36.093
2035	5.456	120,3	23.636	33,4%	35.478
2036	5.490	119,2	23.558	32,4%	34.874
2037	5.524	118,0	23.475	31,5%	34.279
2038	5.558	116,9	23.388	30,6%	33.694
2039	5.591	115,7	23.297	29,7%	33.118
2040	5.624	114,6	23.201	28,7%	32.551
2041	5.657	113,4	23.101	27,8%	31.993
2042	5.689	112,3	22.998	26,9%	31.444
2043	5.720	111,1	22.890	25,9%	30.903
2044	5.752	110,0	22.778	25,0%	30.370

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 10 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Capão da Porteira

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	899	132,6	4.289	38,3%	6.945
2016	901	131,8	4.275	37,8%	6.872
2017	903	131,0	4.261	37,3%	6.800
2018	906	130,2	4.246	36,9%	6.727
2019	908	129,4	4.230	36,4%	6.653
2020	910	128,7	4.214	36,0%	6.580
2021	911	127,9	4.196	35,5%	6.507
2022	913	127,1	4.179	35,1%	6.434
2023	915	126,3	4.160	34,6%	6.361
2024	916	125,6	4.141	34,1%	6.288
2025	918	124,8	4.122	33,7%	6.215
2026	919	124,0	4.101	33,2%	6.142
2027	920	123,2	4.081	32,8%	6.070
2028	921	122,4	4.060	32,3%	5.997
2029	922	121,7	4.038	31,9%	5.926
2030	923	120,9	4.016	31,4%	5.854
2031	924	120,1	3.994	30,9%	5.783
2032	924	119,3	3.971	30,5%	5.712
2033	925	118,6	3.947	30,0%	5.641
2034	925	117,8	3.924	29,6%	5.571
2035	926	117,0	3.900	29,1%	5.501
2036	926	116,2	3.875	28,7%	5.432
2037	927	115,4	3.851	28,2%	5.363
2038	927	114,7	3.826	27,7%	5.294
2039	927	113,9	3.800	27,3%	5.226
2040	927	113,1	3.775	26,8%	5.159
2041	927	112,3	3.749	26,4%	5.092
2042	927	111,6	3.723	25,9%	5.025
2043	927	110,8	3.697	25,5%	4.959
2044	927	110,0	3.671	25,0%	4.895

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
982
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
53
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 11 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Área Rural

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	11.658	132,6	55.632	38,3%	90.092
2016	11.621	131,8	55.130	37,8%	88.624
2017	11.581	131,0	54.620	37,3%	87.163
2018	11.540	130,2	54.101	36,9%	85.711
2019	11.496	129,4	53.575	36,4%	84.267
2020	11.451	128,7	53.042	36,0%	82.833
2021	11.403	127,9	52.502	35,5%	81.409
2022	11.354	127,1	51.956	35,1%	79.997
2023	11.303	126,3	51.405	34,6%	78.595
2024	11.249	125,6	50.849	34,1%	77.205
2025	11.195	124,8	50.288	33,7%	75.827
2026	11.138	124,0	49.723	33,2%	74.462
2027	11.080	123,2	49.154	32,8%	73.110
2028	11.021	122,4	48.582	32,3%	71.771
2029	10.960	121,7	48.007	31,9%	70.446
2030	10.898	120,9	47.429	31,4%	69.135
2031	10.834	120,1	46.849	30,9%	67.838
2032	10.770	119,3	46.267	30,5%	66.555
2033	10.704	118,6	45.684	30,0%	65.287
2034	10.637	117,8	45.100	29,6%	64.034
2035	10.568	117,0	44.514	29,1%	62.795
2036	10.499	116,2	43.928	28,7%	61.571
2037	10.429	115,4	43.342	28,2%	60.363
2038	10.357	114,7	42.755	27,7%	59.169
2039	10.285	113,9	42.169	27,3%	57.991
2040	10.212	113,1	41.583	26,8%	56.828
2041	10.138	112,3	40.997	26,4%	55.681
2042	10.063	111,6	40.413	25,9%	54.549
2043	9.987	110,8	39.830	25,5%	53.432
2044	9.911	110,0	39.248	25,0%	52.330

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3.4.2 Cenário Moderado

O cenário moderado considera a existência de uma política de consumo consciente não tão eficiente como no cenário otimista. Nesse cenário o consumo per capita mantêm-se constante ao longo dos anos, ao passo que o índice de perdas do sistema diminui gradativamente até alcançar o valor de 32,50% em 2044, valor esse considerado regular segundo Tsutya (2004, apud Tomaz 2009).

As tabelas a seguir apresentam as estimativas de demandas para o cenário moderado.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
984
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
55
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 12 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Sede

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	220.577	143,3	1.137.911	52,0%	2.370.647
2016	221.544	143,3	1.142.903	51,3%	2.348.154
2017	222.481	143,3	1.147.736	50,7%	2.325.949
2018	223.388	143,3	1.152.412	50,0%	2.304.029
2019	224.265	143,3	1.156.937	49,3%	2.282.393
2020	225.113	143,3	1.161.315	48,6%	2.261.036
2021	225.934	143,3	1.165.550	48,0%	2.239.958
2022	226.729	143,3	1.169.647	47,3%	2.219.154
2023	227.497	143,3	1.173.610	46,6%	2.198.623
2024	228.239	143,3	1.177.442	45,9%	2.178.361
2025	228.958	143,3	1.181.147	45,3%	2.158.366
2026	229.652	143,3	1.184.730	44,6%	2.138.635
2027	230.324	143,3	1.188.194	43,9%	2.119.166
2028	230.973	143,3	1.191.543	43,3%	2.099.954
2029	231.600	143,3	1.194.780	42,6%	2.080.999
2030	232.207	143,3	1.197.910	41,9%	2.062.296
2031	232.793	143,3	1.200.934	41,2%	2.043.843
2032	233.360	143,3	1.203.857	40,6%	2.025.637
2033	233.908	143,3	1.206.682	39,9%	2.007.675
2034	234.437	143,3	1.209.412	39,2%	1.989.955
2035	234.948	143,3	1.212.050	38,6%	1.972.472
2036	235.442	143,3	1.214.599	37,9%	1.955.225
2037	235.920	143,3	1.217.062	37,2%	1.938.209
2038	236.381	143,3	1.219.441	36,5%	1.921.424
2039	236.826	143,3	1.221.741	35,9%	1.904.864
2040	237.257	143,3	1.223.962	35,2%	1.888.528
2041	237.673	143,3	1.226.108	34,5%	1.872.413
2042	238.075	143,3	1.228.181	33,8%	1.856.515
2043	238.463	143,3	1.230.183	33,2%	1.840.831
2044	238.838	143,3	1.232.118	32,5%	1.825.360

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 13 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Águas Claras

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	7.493	143,3	38.657	38,3%	62.602
2016	7.581	143,3	39.109	38,1%	63.131
2017	7.668	143,3	39.558	37,9%	63.652
2018	7.754	143,3	40.003	37,7%	64.165
2019	7.840	143,3	40.446	37,5%	64.669
2020	7.926	143,3	40.886	37,3%	65.166
2021	8.010	143,3	41.323	37,1%	65.655
2022	8.094	143,3	41.757	36,9%	66.136
2023	8.178	143,3	42.188	36,7%	66.610
2024	8.261	143,3	42.617	36,5%	67.077
2025	8.343	143,3	43.042	36,3%	67.536
2026	8.425	143,3	43.465	36,1%	67.988
2027	8.507	143,3	43.886	35,9%	68.433
2028	8.588	143,3	44.303	35,7%	68.872
2029	8.668	143,3	44.719	35,5%	69.303
2030	8.748	143,3	45.131	35,3%	69.729
2031	8.828	143,3	45.542	35,1%	70.148
2032	8.907	143,3	45.949	34,9%	70.560
2033	8.986	143,3	46.355	34,7%	70.967
2034	9.064	143,3	46.758	34,5%	71.367
2035	9.141	143,3	47.159	34,3%	71.762
2036	9.219	143,3	47.558	34,1%	72.151
2037	9.296	143,3	47.954	33,9%	72.535
2038	9.372	143,3	48.349	33,7%	72.912
2039	9.448	143,3	48.741	33,5%	73.285
2040	9.524	143,3	49.131	33,3%	73.652
2041	9.599	143,3	49.520	33,1%	74.015
2042	9.674	143,3	49.906	32,9%	74.372
2043	9.748	143,3	50.290	32,7%	74.724
2044	9.823	143,3	50.673	32,5%	75.071

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
986
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
57
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 14 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Itapuã

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	4.675	143,3	24.115	52,0%	50.239
2016	4.718	143,3	24.341	51,3%	50.010
2017	4.762	143,3	24.565	50,7%	49.781
2018	4.804	143,3	24.785	50,0%	49.553
2019	4.847	143,3	25.003	49,3%	49.326
2020	4.888	143,3	25.218	48,6%	49.099
2021	4.930	143,3	25.430	48,0%	48.872
2022	4.970	143,3	25.640	47,3%	48.647
2023	5.010	143,3	25.847	46,6%	48.422
2024	5.050	143,3	26.052	45,9%	48.198
2025	5.089	143,3	26.254	45,3%	47.976
2026	5.128	143,3	26.454	44,6%	47.754
2027	5.166	143,3	26.651	43,9%	47.533
2028	5.204	143,3	26.846	43,3%	47.313
2029	5.241	143,3	27.038	42,6%	47.094
2030	5.278	143,3	27.229	41,9%	46.876
2031	5.315	143,3	27.417	41,2%	46.660
2032	5.351	143,3	27.602	40,6%	46.444
2033	5.386	143,3	27.786	39,9%	46.230
2034	5.421	143,3	27.967	39,2%	46.017
2035	5.456	143,3	28.147	38,6%	45.806
2036	5.490	143,3	28.324	37,9%	45.595
2037	5.524	143,3	28.499	37,2%	45.386
2038	5.558	143,3	28.673	36,5%	45.178
2039	5.591	143,3	28.844	35,9%	44.972
2040	5.624	143,3	29.013	35,2%	44.767
2041	5.657	143,3	29.181	34,5%	44.563
2042	5.689	143,3	29.347	33,8%	44.361
2043	5.720	143,3	29.511	33,2%	44.160
2044	5.752	143,3	29.673	32,5%	43.960

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 15 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Capão da Porteira

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	899	132,6	4.289	38,3%	6.945
2016	901	132,6	4.300	38,1%	6.942
2017	903	132,6	4.311	37,9%	6.938
2018	906	132,6	4.322	37,7%	6.932
2019	908	132,6	4.332	37,5%	6.926
2020	910	132,6	4.341	37,3%	6.919
2021	911	132,6	4.350	37,1%	6.911
2022	913	132,6	4.358	36,9%	6.902
2023	915	132,6	4.365	36,7%	6.892
2024	916	132,6	4.372	36,5%	6.881
2025	918	132,6	4.379	36,3%	6.870
2026	919	132,6	4.384	36,1%	6.858
2027	920	132,6	4.390	35,9%	6.845
2028	921	132,6	4.395	35,7%	6.832
2029	922	132,6	4.400	35,5%	6.818
2030	923	132,6	4.404	35,3%	6.804
2031	924	132,6	4.407	35,1%	6.789
2032	924	132,6	4.411	34,9%	6.773
2033	925	132,6	4.414	34,7%	6.757
2034	925	132,6	4.416	34,5%	6.740
2035	926	132,6	4.418	34,3%	6.723
2036	926	132,6	4.420	34,1%	6.706
2037	927	132,6	4.421	33,9%	6.688
2038	927	132,6	4.423	33,7%	6.669
2039	927	132,6	4.423	33,5%	6.651
2040	927	132,6	4.424	33,3%	6.632
2041	927	132,6	4.424	33,1%	6.612
2042	927	132,6	4.424	32,9%	6.593
2043	927	132,6	4.424	32,7%	6.573
2044	927	132,6	4.424	32,5%	6.554

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 59

Peça 4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01734E9

Tabela 16 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Área Rural

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	11.658	132,6	55.632	38,3%	90.092
2016	11.621	132,6	55.456	38,1%	89.519
2017	11.581	132,6	55.269	37,9%	88.933
2018	11.540	132,6	55.071	37,7%	88.333
2019	11.496	132,6	54.863	37,5%	87.720
2020	11.451	132,6	54.645	37,3%	87.096
2021	11.403	132,6	54.418	37,1%	86.461
2022	11.354	132,6	54.182	36,9%	85.816
2023	11.303	132,6	53.937	36,7%	85.160
2024	11.249	132,6	53.684	36,5%	84.496
2025	11.195	132,6	53.423	36,3%	83.823
2026	11.138	132,6	53.154	36,1%	83.143
2027	11.080	132,6	52.878	35,9%	82.455
2028	11.021	132,6	52.594	35,7%	81.760
2029	10.960	132,6	52.304	35,5%	81.059
2030	10.898	132,6	52.007	35,3%	80.352
2031	10.834	132,6	51.704	35,1%	79.640
2032	10.770	132,6	51.395	34,9%	78.922
2033	10.704	132,6	51.080	34,7%	78.201
2034	10.637	132,6	50.759	34,5%	77.475
2035	10.568	132,6	50.433	34,3%	76.745
2036	10.499	132,6	50.103	34,1%	76.012
2037	10.429	132,6	49.767	33,9%	75.276
2038	10.357	132,6	49.426	33,7%	74.538
2039	10.285	132,6	49.081	33,5%	73.797
2040	10.212	132,6	48.732	33,3%	73.054
2041	10.138	132,6	48.379	33,1%	72.310
2042	10.063	132,6	48.022	32,9%	71.564
2043	9.987	132,6	47.661	32,7%	70.817
2044	9.911	132,6	47.297	32,5%	70.069

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3.4.3 Cenário Pessimista

Já o cenário pessimista considera a total inexistência para os próximos anos de programas de consumo consciente, ou mesmo de leis regulamentadoras para diminuição dos índices de perdas. Nesse cenário o consumo per capita aumenta gradativamente até um valor adotado para fim de plano. Para a Unidade de Planejamento da Sede foi considerado que o consumo per capita aumenta até o valor de 164,5 L/hab.dia, o que representa o maior índice per capita entre municípios do Rio Grande do Sul com o número de habitantes entre a faixa de 200.000 a 250.000, no caso São Leopoldo de acordo com dados do SNIS 2013. Enquanto para o restante das Unidades de Planejamento foi adotado que o consumo per capita alcança o valor de 159,3 L/hab.dia, em 2044, o que representa o maior consumo per capita entre os municípios gaúchos com população de até 10.000 habitantes, segundo SNIS 2013.

As tabelas a seguir apresentam as estimativas de demandas para o cenário pessimista.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
990
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
61
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 17 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Sede

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	220.577	143,3	1.137.911	52,0%	2.370.647
2016	221.544	144,0	1.148.734	52,0%	2.393.195
2017	222.481	144,8	1.159.446	52,0%	2.415.512
2018	223.388	145,5	1.170.049	52,0%	2.437.602
2019	224.265	146,2	1.180.545	52,0%	2.459.469
2020	225.113	147,0	1.190.937	52,0%	2.481.118
2021	225.934	147,7	1.201.226	52,0%	2.502.555
2022	226.729	148,4	1.211.415	52,0%	2.523.782
2023	227.497	149,1	1.221.506	52,0%	2.544.805
2024	228.239	149,9	1.231.501	52,0%	2.565.628
2025	228.958	150,6	1.241.403	52,0%	2.586.255
2026	229.652	151,3	1.251.212	52,0%	2.606.692
2027	230.324	152,1	1.260.932	52,0%	2.626.942
2028	230.973	152,8	1.270.564	52,0%	2.647.009
2029	231.600	153,5	1.280.112	52,0%	2.666.899
2030	232.207	154,3	1.289.575	52,0%	2.686.615
2031	232.793	155,0	1.298.958	52,0%	2.706.162
2032	233.360	155,7	1.308.261	52,0%	2.725.543
2033	233.908	156,5	1.317.487	52,0%	2.744.764
2034	234.437	157,2	1.326.637	52,0%	2.763.827
2035	234.948	157,9	1.335.714	52,0%	2.782.737
2036	235.442	158,7	1.344.719	52,0%	2.801.498
2037	235.920	159,4	1.353.654	52,0%	2.820.113
2038	236.381	160,1	1.362.522	52,0%	2.838.587
2039	236.826	160,8	1.371.323	52,0%	2.856.924
2040	237.257	161,6	1.380.060	52,0%	2.875.126
2041	237.673	162,3	1.388.735	52,0%	2.893.198
2042	238.075	163,0	1.397.348	52,0%	2.911.142
2043	238.463	163,8	1.405.903	52,0%	2.928.964
2044	238.838	164,5	1.414.399	52,0%	2.946.665

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 18 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Águas Claras

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	7.493	143,3	38.657	38,3%	62.602
2016	7.581	143,9	39.259	38,7%	64.070
2017	7.668	144,4	39.862	39,2%	65.561
2018	7.754	145,0	40.465	39,7%	67.076
2019	7.840	145,5	41.069	40,1%	68.616
2020	7.926	146,1	41.673	40,6%	70.181
2021	8.010	146,6	42.278	41,1%	71.772
2022	8.094	147,2	42.882	41,6%	73.390
2023	8.178	147,7	43.488	42,0%	75.035
2024	8.261	148,3	44.093	42,5%	76.707
2025	8.343	148,8	44.700	43,0%	78.408
2026	8.425	149,4	45.306	43,5%	80.139
2027	8.507	149,9	45.913	43,9%	81.900
2028	8.588	150,5	46.521	44,4%	83.691
2029	8.668	151,0	47.129	44,9%	85.515
2030	8.748	151,6	47.738	45,4%	87.371
2031	8.828	152,1	48.347	45,8%	89.261
2032	8.907	152,7	48.957	46,3%	91.185
2033	8.986	153,2	49.567	46,8%	93.145
2034	9.064	153,8	50.178	47,3%	95.141
2035	9.141	154,3	50.790	47,7%	97.174
2036	9.219	154,9	51.403	48,2%	99.246
2037	9.296	155,4	52.016	48,7%	101.358
2038	9.372	156,0	52.630	49,2%	103.511
2039	9.448	156,5	53.245	49,6%	105.706
2040	9.524	157,1	53.860	50,1%	107.944
2041	9.599	157,6	54.477	50,6%	110.227
2042	9.674	158,2	55.094	51,1%	112.555
2043	9.748	158,7	55.712	51,5%	114.931
2044	9.823	159,3	56.331	52,0%	117.356

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
992
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
63
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 19 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Itapuã

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	4.675	143,3	24.115	52,0%	50.239
2016	4.718	143,9	24.435	52,0%	50.906
2017	4.762	144,4	24.754	52,0%	51.570
2018	4.804	145,0	25.071	52,0%	52.232
2019	4.847	145,5	25.388	52,0%	52.892
2020	4.888	146,1	25.704	52,0%	53.549
2021	4.930	146,6	26.018	52,0%	54.204
2022	4.970	147,2	26.331	52,0%	54.857
2023	5.010	147,7	26.644	52,0%	55.507
2024	5.050	148,3	26.955	52,0%	56.156
2025	5.089	148,8	27.265	52,0%	56.802
2026	5.128	149,4	27.574	52,0%	57.446
2027	5.166	149,9	27.882	52,0%	58.088
2028	5.204	150,5	28.190	52,0%	58.728
2029	5.241	151,0	28.496	52,0%	59.366
2030	5.278	151,6	28.801	52,0%	60.002
2031	5.315	152,1	29.106	52,0%	60.637
2032	5.351	152,7	29.409	52,0%	61.269
2033	5.386	153,2	29.712	52,0%	61.899
2034	5.421	153,8	30.013	52,0%	62.528
2035	5.456	154,3	30.314	52,0%	63.154
2036	5.490	154,9	30.614	52,0%	63.779
2037	5.524	155,4	30.913	52,0%	64.403
2038	5.558	156,0	31.212	52,0%	65.024
2039	5.591	156,5	31.509	52,0%	65.644
2040	5.624	157,1	31.806	52,0%	66.263
2041	5.657	157,6	32.102	52,0%	66.880
2042	5.689	158,2	32.398	52,0%	67.495
2043	5.720	158,7	32.692	52,0%	68.109
2044	5.752	159,3	32.986	52,0%	68.721

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
993
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
64
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 20 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Capão da Porteira

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	899	132,6	4.289	38,3%	6.945
2016	901	133,5	4.330	38,7%	7.067
2017	903	134,4	4.371	39,2%	7.190
2018	906	135,3	4.412	39,7%	7.314
2019	908	136,2	4.452	40,1%	7.439
2020	910	137,2	4.492	40,6%	7.565
2021	911	138,1	4.531	41,1%	7.692
2022	913	139,0	4.570	41,6%	7.821
2023	915	139,9	4.608	42,0%	7.951
2024	916	140,9	4.646	42,5%	8.082
2025	918	141,8	4.683	43,0%	8.215
2026	919	142,7	4.720	43,5%	8.349
2027	920	143,6	4.756	43,9%	8.484
2028	921	144,5	4.792	44,4%	8.622
2029	922	145,5	4.828	44,9%	8.760
2030	923	146,4	4.863	45,4%	8.901
2031	924	147,3	4.898	45,8%	9.043
2032	924	148,2	4.932	46,3%	9.186
2033	925	149,2	4.966	46,8%	9.332
2034	925	150,1	5.000	47,3%	9.480
2035	926	151,0	5.033	47,7%	9.629
2036	926	151,9	5.066	48,2%	9.780
2037	927	152,8	5.098	48,7%	9.934
2038	927	153,8	5.130	49,2%	10.090
2039	927	154,7	5.162	49,6%	10.248
2040	927	155,6	5.193	50,1%	10.408
2041	927	156,5	5.224	50,6%	10.570
2042	927	157,5	5.255	51,1%	10.735
2043	927	158,4	5.285	51,5%	10.904
2044	927	159,3	5.316	52,0%	11.075

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 21 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Área Rural

Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2015	11.658	132,6	55.632	38,3%	90.092
2016	11.621	133,5	55.841	38,7%	91.131
2017	11.581	134,4	56.037	39,2%	92.164
2018	11.540	135,3	56.220	39,7%	93.191
2019	11.496	136,2	56.389	40,1%	94.212
2020	11.451	137,2	56.546	40,6%	95.228
2021	11.403	138,1	56.689	41,1%	96.238
2022	11.354	139,0	56.820	41,6%	97.243
2023	11.303	139,9	56.939	42,0%	98.243
2024	11.249	140,9	57.045	42,5%	99.238
2025	11.195	141,8	57.139	43,0%	100.229
2026	11.138	142,7	57.221	43,5%	101.215
2027	11.080	143,6	57.291	43,9%	102.196
2028	11.021	144,5	57.350	44,4%	103.173
2029	10.960	145,5	57.397	44,9%	104.147
2030	10.898	146,4	57.433	45,4%	105.116
2031	10.834	147,3	57.458	45,8%	106.082
2032	10.770	148,2	57.472	46,3%	107.045
2033	10.704	149,2	57.475	46,8%	108.005
2034	10.637	150,1	57.468	47,3%	108.961
2035	10.568	151,0	57.450	47,7%	109.915
2036	10.499	151,9	57.421	48,2%	110.867
2037	10.429	152,8	57.383	48,7%	111.816
2038	10.357	153,8	57.334	49,2%	112.762
2039	10.285	154,7	57.275	49,6%	113.707
2040	10.212	155,6	57.207	50,1%	114.651
2041	10.138	156,5	57.129	50,6%	115.593
2042	10.063	157,5	57.041	51,1%	116.533
2043	9.987	158,4	56.944	51,5%	117.473
2044	9.911	159,3	56.838	52,0%	118.412

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

4 OBJETIVOS E METAS

De acordo com as diretrizes do Ministério das Cidades, deverão ser definidos os objetivos e metas municipais de curto, médio e longo prazos para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde, à proteção do meio ambiente e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. O objetivo do planejamento em saneamento, visa, basicamente, a otimização na implantação dos serviços, na qualidade e quantidade disponível, bem como dos recursos aportados.

Deste modo, deverão ser garantidos o acesso à água potável e em condições adequadas para outros usos; soluções sanitárias, ambiental e tecnologicamente apropriadas para os esgotos e resíduos sólidos coletados; a disponibilidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado, além da melhoria contínua do gerenciamento, da prestação e da sustentabilidade dos serviços, garantida, sempre que possível, de maneira integrada para os quatro eixos.

4.1 Objetivos

Conforme descrito pelo Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, a definição de objetivos e sua explicitação de maneira organizada é uma atividade essencial no planejamento de sistemas municipais de saneamento e deve estar contida no produto final. A importância do estabelecimento dos objetivos deve-se a necessidade de deixar claro o cenário almejado para o direcionamento das ações do Plano, bem como da avaliação periódica das ações necessárias para se atingir esse objetivo último.

Não existe uma “receita” única e pronta para a definição “em série” dos objetivos que irão compor os respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico. A definição dos objetivos deve ser o resultado de um processo de negociação entre a administração municipal, os agentes gestores e a população, e realizado com base no conhecimento das especificidades e carências do município, detectadas na etapa de diagnóstico. Esse processo de negociação não é mais do que a busca de uma solução de compromisso que concilie objetivos conflitantes como demanda da população por infra-estrutura e serviços que representam investimentos volumosos, com disponibilidade limitada de recursos; estabelecimento de prioridades diferenciadas por parte de cada um dos setores envolvidos para as diversas intervenções etc. Obviamente, a definição dos objetivos não deve ser feita apenas em função do cenário atual, mas também levando em consideração as tendências de desenvolvimento socioeconômico do município ao longo do tempo.

Os objetivos gerais podem ser definidos sucintamente da seguinte maneira:

- Promoção da salubridade ambiental e da saúde coletiva;
- Proteção dos recursos hídricos e controle da poluição;
- Abastecimento de água à população e às atividades econômicas;

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Proteção da natureza:
- Proteção contra situações hidrológicas extremas e acidentes de poluição:
- Valorização social e econômica dos recursos ambientais:
- Ordenamento do território:
- Melhoria nos quadros normativo e institucional:

Do ponto de vista prático, os objetivos gerais devem ser alcançados por meio do estabelecimento de objetivos específicos para cada um dos setores que compõem o sistema de saneamento municipal. No que tange o sistema de abastecimento de água do município, busca-se a minimização das principais carência detectadas durante a fase de diagnóstico, formando assim 05 principais objetivos:

— Redução dos altos índices de perdas de água dos sistemas de distribuição de água das unidades de planejamento Sede e Itapuã;

— Garantir a universalização do acesso a água potável para as unidades de planejamento Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural;

— Redução do consumo de água e da busca por fontes alternativas de abastecimento na Sede;

— Melhoria na gestão operacional do sistema de abastecimento de água;

— Melhorar e ampliar o tratamento nos poços cujas análises de água apresentaram valores fora dos padrões estabelecidos na Portaria MS 2.914/2011.

Além disso, sempre deve-se levar em conta como objetivo específico do Plano Municipal de Saneamento o atendimento das demandas futuras do sistema de abastecimento de água, conforme projetadas no capítulo anterior. Sendo assim, é estabelecido mais um objetivo para o sistema de abastecimento de água.

- A manutenção do acesso universalizado aos sistemas de abastecimento de água frente as demandas futuras do sistema.

4.2 Proposição das Metas

Com base na definição dos objetivos supracitados, pretende-se estabelecer a melhoria do acesso e a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água no município de Viamão. Todavia, para garantir que esta melhoria esteja em consonância com a disponibilidade de recursos, há a necessidade de se definir metas específicas, em comprometimento com a universalização dos serviços de uma maneira gradual dentro dos limites territoriais do município.

A partir deste pressuposto, as metas do presente Plano Municipal de Saneamento Básico foram fixadas levando em consideração os seguintes fatores: evolução histórica dos indicadores; situação atual com base na análise situacional do déficit e; estimativas para os casos onde não se dispõe de indicadores, devido à

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

carência dos dados atuais, os quais poderão sofrer modificações durante as revisões do Plano, a cada quatro anos. Basicamente, as metas apresentam valores em termos de percentuais referente a prazos de implantação pré-determinados, os quais foram definidas em 05 diferentes categorias:

- Ações Imediatas ou Emergenciais: até 04 anos;
- Ações de Curto Prazo: 05 a 08 anos;
- Ações de Médio Prazo: 09 a 16 anos;
- Ações de Longo Prazo: 17 a 30 anos.

No que tange somente o sistema de abastecimento de água, foram estabelecidas metas, com base na etapa de diagnóstico do sistema e na projeção de demandas exposta no capítulo anterior. Essas metas podem ser visualizadas na Tabela 22, exposta a seguir.

Tabela 22 - Metas para o Sistema de Abastecimento de Água de Viamão

Metas	Prazos para atendimento			
	Emergencial	Curto	Médio	Longo
Índice de Perdas Sede e Itapuã	49%	43%	37%	25%
Consumo per capita (L/hab.dia)	140	132	125	110
Universalização Município	90%	95%	97%	100%
Universalização Sede	92%	95%	97%	100%
Universalização Águas Claras	70%	90%	95%	100%
Universalização Itapuã	89%	93%	96%	100%
Universalização Capão da Porteira	70%	90%	95%	100%
Universalização Área Rural	70%	90%	95%	100%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Quanto a primeira meta, índice de perdas, utilizou-se como objetivo tornar o sistema mais lucrativo para a concessionária e um serviço mais eficiente e qualificado. Tendo como valor ideal o preconizado por Tsutya (2004), que estabelece um índice de perdas de 25% sendo bom para a realidade brasileira.

Já para a universalização do sistema de abastecimento de água para as Unidades de Planejamento Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural, cabe ressaltar que o termo universalização refere-se ao abastecimento com água tratada. Embora pareça uma meta deveras ambiciosa o salto de universalização de 0% para 70%, é preciso lembrar que atualmente todos os habitantes dessas Unidades de Planejamento já possuem algum sistema de abastecimento de água, alguns inclusive com tratamento simplificado. Logo, basta a implantação de sistemas de tratamento nas estruturas de abastecimento já existentes e regularização das estruturas que já possuem tratamento para o cumprimento das metas expostas.

Além dessas, existem outras tantas metas que não são quantificáveis, principalmente no que tange a ações que visam trazer melhorias gerenciais para o sistema de abastecimento do município, tais como: criação de cadastro

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

georreferenciado da rede de abastecimento, plano de substituição de hidrômetros, ações de educação ambiental, etc. Tais metas estarão diretamente atreladas ao prazo de execução estabelecido para cada uma dessas ações específicas, as quais serão apresentadas no próximo relatório (Programas, Projetos e Ações).

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

5 MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

O saneamento engloba serviços públicos essenciais, de acordo com a Lei n. 11.445/2007, de interesse social e utilidade pública, conforme Resolução CONAMA n. 369/2006, além de ser um direito social previsto pela Constituição de 1988, sendo o poder público responsável pela sua gestão, por meio de titulares.

O serviço público é entendido como atividades exercidas pelo Estado, diretamente ou não, objetivando satisfazer às necessidades coletivas, sob regime jurídico e que possa ser remunerada por meio de taxa ou preço público. Um serviço para ser considerado adequado, segundo a Lei da Concessão dos Serviços Públicos, tem que satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, descrito anteriormente.

A concessão dos serviços públicos é disciplinada pela Lei n.º 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da constituição Federal, e complementada pela Lei n.° 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos. Nesta Lei destacam-se alguns aspectos para o setor de saneamento, como a obrigatoriedade de prévia licitação para a outorga dos serviços, o que nos obriga a pensar numa cooperação técnica entre o estado e muitos municípios que não teriam condições de conduzir tal processo sob uma análise técnica e econômico-financeira adequada.

No art. 9º é considerado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato que se insere na questão das garantias contratuais, sem as quais nenhum investidor ou operador viabiliza sua participação em investimentos. Outra questão fundamental na concessão e, por consequência, na regulação dos serviços públicos é, sem dúvida, a arbitragem dos conflitos.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu Art. 22, estabelece que a Administração Pública seja obrigada a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, devem ser contínuos, pois são características inerentes a todos e qualquer serviço fornecido ao consumidor/usuário. A Constituição Federal de 88, Art. 30, Inciso V, estabelece a competência do município em “organizar e prestar, diretamente ou mediante permissão ou concessão os serviços públicos”, sendo então este, o titular do serviço, podendo o mesmo delegar a prestação sob regime de concessão ou permissão ou ainda, presta- lo diretamente, de acordo com o seu Art. 175, devendo sempre fiscalizar o seu cumprimento segundo os princípios da lei.

A distinção de um serviço público essencial dos demais serviços prestados pela Administração Pública é caracterizada pelo aspecto de urgência do serviço, que faz com que o mesmo se torne essencial. Um serviço é essencial quando é considerado de fundamental importância e indispensável à vida.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

5.1 Aspectos básicos da gestão do saneamento

Segundo a Lei nº 11.445/07, as funções de gestão no saneamento envolvem o planejamento, regulação, prestação dos serviços e fiscalização, além do controle social.

O Planejamento, segundo Decreto n.° 6.017/07 que regulamenta a Lei dos Consórcios Públicos (BRASIL, 2007), engloba “as atividades de identificação, qualificação, quantificação, articulação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada”. Assim, o planejamento dos serviços de saneamento básico tem como objetivo, a valorização, a proteção e a gestão equilibrada dos recursos ambientais municipais, assegurando a sua harmonização com o desenvolvimento local e setorial através da economia do seu emprego e racionalização dos seus usos. Além disso, prover a população de serviços básicos que venham a melhorar sua qualidade de vida.

A Regulação é uma função que pode ser delegada pelos titulares dos serviços a qualquer entidade reguladora dentro dos limites do respectivo Estado. No entanto, devem ser claras a forma de atuação e as atribuições das partes envolvidas para que não haja distorções no andamento das suas atividades (BRASIL, 2007, Art. 23, § 1º). Uma questão muito importante, mas que diz respeito mais especificamente à relação entidade reguladora e prestador dos serviços, é o fornecimento dos dados e informações necessárias para o desempenho das atividades (BRASIL, 2007, Art. 25).

A Prestação dos Serviços de saneamento possui várias modalidades que serão detalhadas neste capítulo, como: administração direta do Poder Público, autarquias, empresa com participação majoritária do Poder Público, empresa privada, entre outros.

A Fiscalização e a intervenção dos serviços públicos é do titular do serviço, no caso do saneamento, o município, mesmo que a prestação do serviço esteja delegada a um terceiro. A fiscalização pode ser feita por meio das ouvidorias, pelos conselhos, por agências reguladoras e pelos próprios usuários. O Decreto n º. 6.017/07, que regulamenta a Lei dos Consórcios Públicos (BRASIL, 2007), define a fiscalização como “o conjunto de atividades de acompanhamento, monitorização, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, e pelos usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.” A fiscalização da prestação de serviços públicos é uma ferramenta utilizada para garantir ao usuário um serviço adequado e proteção ao meio ambiente.

O Controle Social estimulado pela Constituição Federal de 1988 possibilita a abertura para a participação do cidadão na Administração Pública. A existência dos conselhos, conferências, debates e audiências públicas, consultas públicas, entre outros, possibilita certo controle social dos serviços prestados. O controle social visa,

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
72

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

além da fiscalização das ações públicas, a indicação de caminhos, a proposição de ideias e a promoção efetiva da sociedade nas decisões.

Instrumento efetivos de controle e monitorização que contribuem para o acompanhamento das ações públicas, são os Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Ministério Público, Tribunal de Contas, Ação Civil Pública, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Injunção, Ação Popular, Defensoria Pública, Código do Consumidor, Poder Legislativo, Comissões, Orçamento Participativo e Audiências Públicas.

No saneamento, o controle social está na Lei n.° 11.445/07 definido como um dos princípios fundamentais e diretrizes nacionais para o saneamento básico. No seu Inciso IV, Art. 3º, dessa mesma Lei, é considerado, como sendo, conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento.



Figura 1. Aspectos básicos da gestão do saneamento

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

5.2 Modelos de Gestão do Saneamento

O primeiro passo para organizar, principalmente os serviços de água e esgoto, além dos resíduos e da drenagem, é escolher o modelo de gestão mais apropriado à realidade local. Organizar significa constituir uma entidade destinada a coordenar as atividades relacionadas à administração, operação, manutenção e expansão, de modo que a prestação desses serviços seja feita de forma adequada, atendendo aos requisitos legais e às demandas da população.

As formas de prestação de serviços públicos, qualquer que seja a sua natureza, pode ser por administração direta ou administração indireta. Na administração direta, o poder público assume diretamente, por intermédio dos seus próprios órgãos, a prestação dos serviços, caracterizando uma gestão centralizada. No caso do saneamento, a drenagem seria o exemplo mais comum de gerenciamento por parte da administração direta, havendo também a gestão dos resíduos, porém, com operação terceirizada.

Na administração indireta, o poder público transfere a execução dos serviços para autarquias, para entidades paraestatais, instituídas sob a forma de empresas públicas ou sociedades de economia mista, ou, ainda, concede os serviços para empresas privadas, caracterizando, em todos os casos, uma gestão descentralizada. No saneamento isso ocorre com a gestão da água e do esgoto.

5.2.1 Modelo por Administração Direta

Trata-se de serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, por meio de secretaria, departamento ou repartição da administração direta. A personalidade jurídica desses órgãos confunde-se com a da esfera de poder público que os acolhe. Mantêm as prerrogativas próprias do poder público e, por isso, são instâncias que podem abrigar tanto o exercício da titularidade como da prestação de serviço. Não há autonomia financeira ou patrimonial, sendo que os serviços participam do sistema de “caixa único” e os orçamentos não vinculam as receitas tarifárias exclusivamente aos serviços.

5.2.2 Modelo por Administração Indireta

Corresponde aos serviços organizados sob a forma de autarquias municipais. Usualmente recebem a denominação de Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, Superintendência de Água e Esgoto — SAE ou Departamento Municipal de Água e Esgoto — DMAE. Há maior autonomia financeira e patrimonial, sendo a receita vinculada às tarifas ou taxas. O modelo de prestação de serviço focado na Administração Direta exercida pelo poder público, pode ser centralizado, quando fica a cargo da mesma, ou descentralizado, quando este é outorgado. Já na prestação por

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

Administração Indireta o serviço é delegado por meio de licitação. Na Gestão Associada, pode haver consórcio Público ou convênio de Cooperação.

5.2.3 Gestão Associada

A gestão associada se dá por meio de convênios de cooperação e consórcios públicos, ambos definidos por um contrato de programa, podendo envolver municípios entre si, ou municípios e empresa públicas regionais ou estaduais.

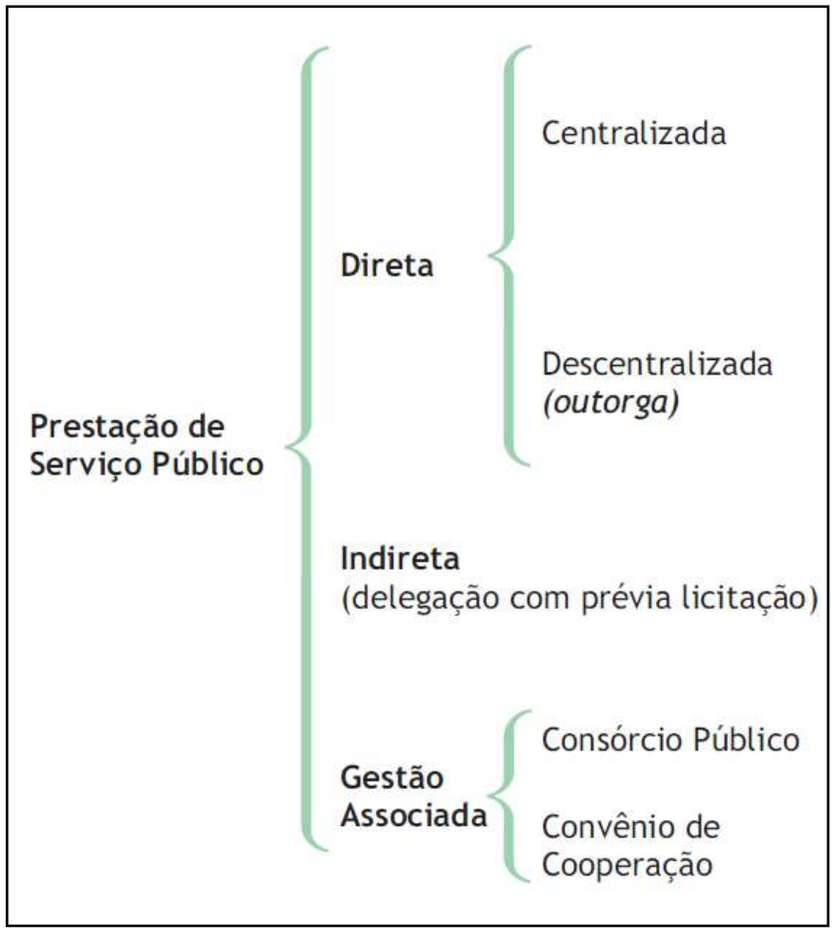


Figura 2: Modelos de Gestão Pública

A seguir, são apresentadas as alternativas de modelo de gestão pública, privada e comunitária, detalhando cada uma, para posteriormente serem selecionadas as mais indicadas para a realidade e os anseios do município.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

5.3 Prestação Pública de Serviços de Saneamento

5.3.1 Administração direta

O Poder Público presta os serviços pelos seus próprios órgãos, assumindo as responsabilidades por meio de secretarias, departamentos ou repartições da própria administração direta. Ocorre comumente nos serviços de drenagem urbana e pode ocorrer também em serviços de coleta de resíduos e até mesmo no abastecimento de água em zonas rurais ou municípios pequenos. Não há a vinculação das receitas tarifárias dos serviços de saneamento básico do orçamento público, como também não há um acompanhamento do controle financeiro destes, dificultando o conhecimento da sua autossustentabilidade.

Na administração direta, os órgãos responsáveis (departamentos, secretarias ou repartições) pelas atividades-fim (ações técnicas referentes à operação, manutenção, etc.) realizam as suas ações conforme sua especialidade, enquanto que os responsáveis (tesouraria e contabilidade) pelas atividades (movimentação de pessoal, aquisição de bens e serviços, contabilidade, assessoria jurídica, entre outros, da própria prefeitura) dão suporte à realização destas. A designação da diretoria ou secretaria é feita por meio de nomeação pelo Poder Executivo, sendo sua criação ou extinção estabelecida por meio de leis da organização da Administração Pública.

5.3.2 Autarquias Municipais

Autarquias são entidades com personalidade jurídica de direito público, criadas por lei específica, com patrimônio próprio, atribuições públicas específicas e autonomia administrativa, sob controle estadual ou municipal. Pode ser considerada uma forma de descentralização administrativa, através da personificação de um serviço retirado da administração centralizada, não sendo uma entidade do Estado, mas um desmembramento administrativo do Poder Público, sendo regida por estatuto.

Possuem privilégios como: imunidade de tributos e encargos, prescrição de dívidas passivas em cinco anos, impenhorabilidade de bens e rendas, impossibilidade de usucapião de seus bens, condições especiais de prazos e pagamentos nos processos jurídicos e algumas condições como a sujeição aos mesmos processos de controle da administração direta além da submissão das suas contas e atos administrativos aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas.

Para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, têm-se como autarquias, os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (Saae), podendo também receber as denominações de Superintendências de Água e Esgoto (SAE) e Serviços Municipais de Água e Esgoto (Semae). Possuem total autonomia jurídica, administrativa e financeira, competindo- lhes exercer todas as atividades relacionadas à administração, à operação, à manutenção e à expansão dos serviços de água e esgoto.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Roteiro básico para criação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto

1) Submeter à aprovação da Câmara Municipal o Projeto de Lei de Criação do Saae como entidade autárquica de direito público, da administração indireta.

2) Se a organização administrativa contiver em sua estrutura o Conselho, estabelecer, por meio de decreto, o Regimento Interno do Conselho Técnico e Administrativo.

3) Estabelecer, por meio de decreto, o Regimento Interno do Saae, que trata da organização administrativa, estrutura e competência dos órgãos integrantes.

4) Estabelecer, por meio de Decreto, o Regulamento dos Serviços de Água e de Esgoto, que dispõe sobre prestação dos serviços, a cobrança de tarifas, etc.

5) Submeter à aprovação da Câmara Municipal Projeto de Lei que institui o Plano de Classificação de Cargos e Salários da Autarquia, que dispõe sobre o regime jurídico, provimento de cargos efetivos e em comissão, vencimentos, vantagens e gratificações, etc.

6) Submeter à aprovação da Câmara Municipal o Orçamento Programa da Autarquia;

7) Nomear, por meio de decreto, os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, especificamente o de Diretor da Autarquia;

8) Realizar Concurso Público para provimento dos cargos efetivos constantes do quadro geral de servidores do Saae;

9) Promover o treinamento dos servidores, tendo como objetivo a preparação para execução de suas atribuições;

10) Instalar e abrir o escritório do Saae e demais dependências para o início de suas atividades.

11) Proceder a inscrição da Autarquia no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, conforme exigência de cada estado, no Conselho Regional de Química (CRQ) ou no Conselho Regional de Engenharia (Crea), Arquitetura e Agronomia;

12) Nomear, por meio de Portaria do Diretor do Saae, os demais membros da diretoria: chefes de Divisão, de Setor ou de Seções.

13) Nomear, por meio de Portaria do Diretor do Saae, os membros dos Órgãos de Assessoria: Núcleo de Planejamento e Coordenação, Núcleo de Recursos Humanos e Relações Públicas, Assessoria Jurídica, Comissão Permanente de Licitação e Controle Interno

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

5.3.3 Empresas Públicas ou Companhias Municipais

As empresas públicas caracterizam-se como entidades paraestatais, criadas por lei com personalidade jurídica de direito privado, com capital exclusivamente público, de uma só ou de várias entidades, mas sempre capital público e são regidas pelas Leis n.° 6.4045, de 15/12/76 e n.° 10.3036, de 31/10/2001.

Constitui-se por ser um modelo empresarial de prestação dos serviços de saneamento básico (água e esgoto) por meio de concessão do titular dos mesmos, com estabelecimento de prazo determinado. O regime de pessoal é sujeito à CLT, porém faz-se necessária a realização de concurso público, exceto para funções ou cargo de confiança. É diferente da sociedade de economia mista por poder constituir-se sob qualquer modalidade de sociedade comercial e por pertencer o seu capital exclusivamente ao Estado.

Uma pequena parcela dos municípios brasileiros é atendida por este tipo de modelo de prestação dos serviços de saneamento básico, sendo pontuada como razão de tal fato, a falta de conhecimentos e apoio institucional face à conformação da ordem política estabelecida e da Administração Pública.

5.3.4 Sociedade de Economia Mista e Companhias Estaduais

A sociedade de economia mista com gestão pública, é entidade paraestatal criada por lei, com capital público e privado, maioria pública nas ações, com direito a voto, gestão exclusivamente pública, com todos os dirigentes indicados pelo Poder Público, que são as empresas concessionárias estaduais.

As Companhias Estaduais de Água e Esgoto (Ceae) foram criadas para atender aos moldes do Plano Nacional de Saneamento (Planasa), por imposição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com o objetivo de prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma centralizada, segundo contrato de concessão junto ao titulares dos serviços, ou seja, os municípios.

Assim como as empresas públicas, o regime de pessoal das companhias estaduais também está sujeito à CLT, sendo necessária a realização de concurso público, exceto para funções ou cargo de confiança. Diferentemente das empresas municipais, boa parte dos municípios brasileiros adotaram o modelo de concessionária estadual para prestação dos serviços de saneamento básico, pois caso, quando da época do Planasa, não o fizessem não receberiam investimentos em água e esgoto com recursos geridos pelo então BNH.

5.3.5 Gestão Associada

A gestão associada ocorre por meio de convênios de cooperação e consórcios públicos, ambos definidos por um contrato de programa, segundo redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98 ao Art. 241 da Constituição Federal de 1988. Este

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Os consórcios são parcerias formadas por dois ou mais entes federados para realização de objetivos de interesse comum (BRASIL, 2005). A instituição dessa forma de prestação de serviços a partir de uma legislação que garantisse regras claras e jurídicas para sua constituição é bem recente. Com o advento da Lei Federal n. 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, foi estimulada a criação dos consórcios públicos e convênios de cooperação em diversos segmentos da Administração Pública, principalmente, na área do saneamento básico.

Os consórcios poderão se constituir como uma associação pública ou como pessoa jurídica de direito privado. No entanto, em ambos os casos, são subordinados às regras de direito público no tocante à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal, execução de suas receitas e despesas e à prestação de contas.

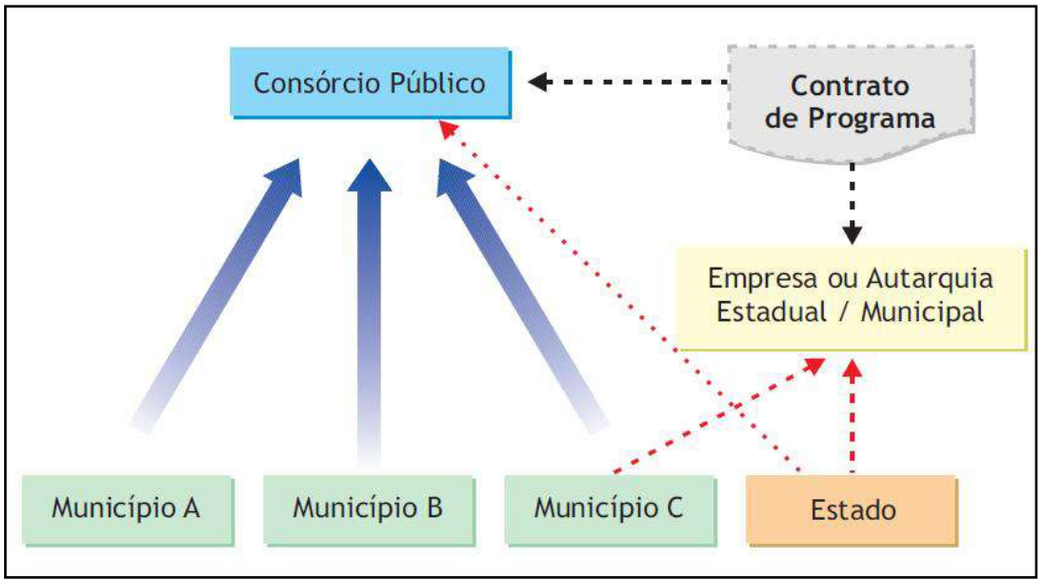


Figura 3: Gestão Associada por Consórcio

Já o convênio, é um instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos que tenha como participante órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos do Orçamento Geral da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. Um convênio pode ser entendido como um acordo entre uma entidade pública e outra pública ou privada com vista à realização do interesse público.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

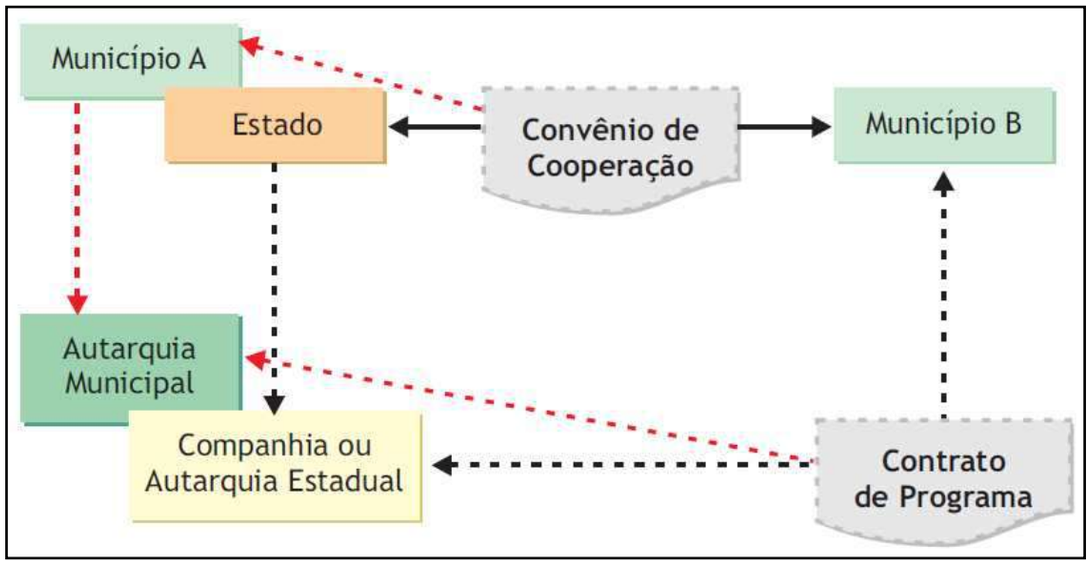


Figura 4: Gestão Associada por Convênio de Cooperação

Roteiro básico para constituição do Consórcio Público

1ª Etapa - Identificação de objetivos e interesses comuns

2ª Etapa - Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica

3ª Etapa - Definição e elaboração do Protocolo de Intenções

4ª Etapa - Assinatura do Protocolo de Intenções

5ª Etapa - Ratificação do Protocolo de Intenções

6ª Etapa - Elaboração do Estatuto do Consórcio Público

7ª Etapa - Assinatura do Estatuto do Consórcio Público

8ª Etapa - Adoção de providências complementares de caráter institucional visando à integração do Consórcio Público no âmbito da Administração Indireta

9ª Etapa - Obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e abertura de conta bancária.

10ª Etapa - Adoção pelos entes participantes de destinação orçamentária

11ª Etapa - Medidas para o funcionamento do Consórcio Público:

- Contrato de Rateio
- Contrato de Programa:
- Firmar convênios de cooperação entre entes federados
- Firmar acordo de gestão associada de serviços públicos

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Prestar serviço público
- Firmar termos de parcerias

5.4 Prestação Privada de Serviços de Saneamento

Esta forma de prestação dos serviços ocorre com uma empresa com capital predominantemente ou integralmente privado, administrada exclusivamente por particulares. A empresa privada busca o lucro e deve ser regulada e fiscalizada por entes reguladores e organizações da sociedade civil no exercício do controle social. Os possíveis riscos advindos dessa concessão são, principalmente, aqueles referentes à excessiva exploração dos recursos naturais e a exclusão da população com baixa ou nenhuma capacidade de pagamento no acesso aos serviços.

Dados da Associação Brasileira de Concessionárias de Água e Esgoto de 2013 apontam que 269 municípios brasileiros utilizam esta modalidade de gestão, sendo dois no Rio Grande do Sul. Destes, 70% são municípios com menos de 20 mil habitantes, havendo apenas 20% municípios acima de 100 mil habitantes adeptos a este modelo.

5.5 Prestação comunitária ou autogestão de Serviços de Saneamento

Para caracterizar a prestação comunitária ou autogestão dos serviços por meio de organização social, deve haver uma entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, à qual tenha sido delegada a administração dos serviços.Também denominado de “sistemas autossustentáveis”, cuja filosofia básica é o estímulo à participação das comunidades, costuma ocorrer em área isoladas e rural, em geral utilizando sistemas alternativos de tratamento, contando com reservação e distribuição, mantidos e geridos pela comunidade, recebendo apoio eventual do município.

5.6 Resumo das Modelos de Gestão e abrangência

O quadro a seguir contém um resumo dos principais conceitos de cada modelo de gestão apresentado, indicando aspectos legais e operacionais. Posteriormente, é apresentado um quadro detalhando a abrangência dos modelos e os principais aspectos positivos e negativos relacionados à abrangência municipal, regional e estadual.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 23 Matriz de possibilidades de organização da gestão e prestação de serviços públicos

Tipo de Gestão	Gestor	Forma de Prestação	Instrumento de outorga	Prestador
Direta	Titular	Direta	Lei	Órgão ou Entidades do Titular Órgão da administração direta Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Fundação
		Indireta	Contrato de Concessão ou de Permissão	Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Empresa privada Consórcio de empresas Sociedade de Propósito Específico
			Autorização	Cooperativa de usuários Associação de usuários
Associada	Consórcio Público	Associada Direta	Contratos de Consórcio e de Programa	Consórcio Público
		Associada Indireta	Contratos de Consórcio e de Programa	Órgão ou Entidade de Ente Consorciado Órgão da administração direta Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Fundação
			Contratos de Consórcio e de Concessão ou Permissão	Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Empresa privada Consórcio de empresas Sociedade de Propósito Específico
			Contrato de Consórcio e Autorização	Cooperativa de usuários Associação de usuários
	Entes Conveniados	Associada Direta	Contrato de Consórcio e Convênio de Cooperação	Órgão ou Entidade de Ente Conveniado Órgão da administração direta Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Fundação

Fonte: FUNASA, 2008

Podemos considerar que os serviços de saneamento, de acordo com o modelo de gestão utilizado, tem características relacionadas a abrangência de atuação do prestador de serviço, o que traz consigo potencialidades e dificuldades, exemplificadas no quadro a seguir:

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 24 Prestação de Serviços de saneamento quanto à abrangência

Municipal	
Serviço prestado diretamente pelo município através de administração direta, autarquia ou empresa municipal.	
Potencialidades:	Tarifas e recursos orçamentários
Dificuldades:	Regulação municipal Escala para ratear os custos operacionais Acesso a financiamentos Preço das tarifas Tecnologia Continuidade administrativa e técnica
Regional	
Serviço prestado por empresa para conjunto de municípios	
Potencialidades:	Tarifas, financiamentos, economia de escala, recursos orçamentários, tecnologia, participação dos poderes concedentes na gestão e conselho.
Dificuldades:	Municípios heterogêneo apesar de vizinhos Implantação de regulação regional Definição dos gestores Continuidade administrativa Repasse de custos para as tarifas
Estadual	
Serviço prestado por empresa estadual	
Potencialidades:	Tarifas, financiamentos, economia de escala, recursos orçamentários, tecnologia, participação dos poderes concedentes na gestão.
Dificuldades:	Implantação de regulação regional ou estadual Repasse de custos para as tarifas Atendimento da demanda de todos os municípios

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1012
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
83
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

6 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Neste capítulo são apresentadas as ações propostas para os próximos 30 anos, no que tange o sistema de abastecimento de água do município de Viamão. Essas ações foram elaboradas com base nas informações colhidas durante a etapa de diagnóstico (Produto 1) do presente Plano Municipal de Saneamento e nas demandas que foram projetadas no capítulo anterior. Ressalta-se que as ações estabelecidas em função das demandas previstas para Viamão assumem um dos 03 cenários apresentados no capítulo anterior, levando-se em consideração sempre o bom senso e o fator de segurança quanto as garantias de abastecimento de água no município.

As ações necessárias para o atendimento das demandas de saneamento básico do município podem ser divididas em ações não estruturais e ações estruturais. As ações não estruturais (ou estruturantes) são aquelas que acarretam em repercussões, sobretudo no planejamento futuro das ações. Estas fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, encontrando-se tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas dimensões, quanto na melhoria cotidiana e rotineira da infra-estrutura física.

Por outro lado, as ações estruturais são aquelas que correspondem aos tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios. Tais ações são necessárias para suprir o déficit de cobertura pelos serviços e a proteção da população quanto aos riscos epidemiológicos, sanitários e patrimonial.

Ainda, estas ações podem ser subdivididas em ações de caráter individual para cada um dos eixos do saneamento como também de caráter integrado, buscando abordar a interface entre um ou mais setores através de elementos semelhantes do ponto de vista técnico e institucional. A seguir, apresentam-se as ações divididas em ações não estruturais e ações estruturais para cada Unidade de Planejamento.

6.1 Ações Não Estruturais

As ações não estruturais (ou estruturantes) são aquelas que acarretam em repercussões sobretudo no planejamento futuro das ações. Estas fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, encontrando-se tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas dimensões, quanto na melhoria cotidiana e rotineira da infra-estrutura física.

São previstas as seguintes ações não estruturais para o sistema de abastecimento de água para as Unidades de Planejamento:

AE1 - Recadastro comercial da rede de abastecimento de água

Problema: O principal problema do sistema de abastecimento de água da Sede e Itapuã são os elevados índices de perdas do seus sistemas, principalmente no que se refere as perdas aparentes, que são aquelas vinculadas às perdas comerciais do sistema,

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

caracterizadas por consumos de água não autorizados. O primeiro passo para o combate a fraudes, erros de medições e até mesmo vazamentos na rede; é a elaboração de um cadastro comercial completo dos usuários do sistema de abastecimento. Além disso é de suma importância que as informações quanto a forma de esgotamento sanitário do usuário seja cadastrada.

Medida: Elaboração de um cadastro completo dos usuários do sistema de abastecimento de Viamão, contendo no mínimo as seguintes informações referentes a cada usuário: endereço, condição social (baixa, médio ou alta renda), idade do hidrômetro, classe metrológica do hidrômetro, estado de funcionamento do hidrômetro e condição de instalação (se está visível ou não, se ele está em lugar de fácil acesso para o leiturista, etc...), qual o tipo de esgotamento (rede coletora do tipo separador absoluto, fossas sépticas ligada a rede de drenagem, fossas sépticas seguidas de valos de infiltração, etc). Essa medida após concluída, será a principal fonte de consulta do sistema de abastecimento de água do município, o que subsidiará a elaboração de uma série de outras medidas de gestão do sistema.

Investimento: R$ 221.134,32. Este valor foi estimado empregando-se a atualização de junho de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - de uma equipe formada por um engenheiro júnior, responsável pela coordenação e criação da base de dados georreferenciada; e por um auxiliar de engenharia, que realizará visitas em cada domicílio, levantando as informações relevantes sobre o sistema de abastecimento de água e solução adotada em esgotamento sanitário, além de realizar a fiscalização quanto à adequação as normas construtivas desta última. Considera-se que o engenheiro dedicará 350 h à esta atividade, e que o auxiliar de engenharia terá carga horária de 44 h semanais, durante 12 meses; ainda, devido à atividade de fiscalização, considera-se que este último receba um adicional de periculosidade de 30%. Considera-se ainda que as atividades do auxiliar de engenharia exigirão o aluguel de um veículo com motorista.

O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial

Abrangência: Sede e Itapuã

AE2 - Constante atualização do cadastro comercial da rede de abastecimento de água

Problema: Praticamente todas as ações que visam a redução das perdas aparentes do sistema de abastecimento de água utilizam como subsídio as informações constantes no cadastro comercial da rede de abastecimento de água. Ainda, os mecanismos para autuação de usuários não ligados a rede coletora de esgotos, e a cobrança por estes serviços, também, dependem das informações do cadastro comercial. Tendo em vista a perspectiva de crescimento populacional e a expansão urbana prevista para Viamão, faz-se necessário a constante atualização do cadastro comercial elaborado na ação AE1.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Medida: Constante atualização do cadastro comercial elaborado na ação AE1 através da inclusão constante dos dados referentes aos novos lotes que virão a surgir no município.

Investimento: O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Curto, Médio e Longo

Abrangência: Sede e Itapuã

A1 - Cadastro Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água

Problema: A inexistência de um cadastro para as unidades de Águas Claras, Capão da Porteira e Itapuã, seja impresso ou em meio digital, dificulta a obtenção de informações atualizadas do sistema de abastecimento de água existente destas unidades. O único cadastro existente é o do Sistema Alvorada/Viamão, correspondente a Unidade de Planejamento Sede, que se encontra deveras desatualizado. Estas informações, essenciais para futuros projetos de ampliações e melhorias do sistema, encontram-se atualmente centralizadas nos funcionários da prefeitura e da concessionária, e se não forem documentadas, podem se perder com o passar do tempo.

Medida: Objetiva-se a criação de um cadastro digital vinculado a um banco de dados para armazenamento das ações e planejamento, o que tornará possível monitorar índices reais de domicílios atendidos pela rede de abastecimento de água. Através de uma base de dados consolidada será possível também gerenciar as ações de manutenção e limpeza, bem como definição de equipe dos trabalhos e proporcionar subsídio para determinar projetos em pontos necessários.

A criação de um SIG, em formato de um banco de dados para o cadastro do sistema de abastecimento de água, deve manter um padrão, bem como a necessidade de uma rotina de atualização desses dados para manter a confiabilidade em função das alterações estruturais realizadas na rede de abastecimento, reservatórios, estações de tratamento, poços tubulares profundos e demais estruturas.

Além disso, o registro em um sistema georeferenciado possibilita a integração das informações pertinentes ao sistema de abastecimento de água com o planejamento urbano e outros serviços no que tange ao saneamento básico, como esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana.

Sendo assim, sugere-se que o cadastro técnico do sistema de abastecimento de água contenha elementos como:

- ✓ Base cartográfica existente em meio digital incluindo arruamento, lotes, curvas de níveis, hidrografia;

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página 1015
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 86
Peça 4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01734E9

- ✓ Identificar os trechos de redes de água com seus respectivos elementos técnicos como adutoras, anéis e redes de distribuição e características hidráulicas (diâmetro, extensão, cotas, declividades);

- ✓ Identificação, especificação e localização das válvulas de registro e sua área de influência, tais como o tipo de válvula, diâmetro, faixas de pressão em que opera e outras informações que se julgue pertinente;

- ✓ Identificação, especificação e localização dos reservatórios e sua área de influência, tais como nomenclatura, tipo (enterrado, semi-enterrado, elevado), capacidade de reservação, cota, material construtivo, estado de conservação, domicílios atendidos e outras informações que se julgue pertinente;

- ✓ Identificação, especificação e localização das ETAs e sua área de influência, tais como nomenclatura, capacidade operacional e máxima de tratamento, horas de funcionamento, domicílios atendidos e outras informações que se julgue pertinente;

- ✓ Identificação, especificação e localização dos poços tubulares profundos e sua área de influência, tais como nomenclatura, vazão de bombeamento, vazão de explotação, nível do lençol freático, horas de bombeamento, potência da bomba, existência e validade da outorga de uso, domicílios atendidos, e outras informações que se julgue pertinente;

- ✓ Identificação, especificação e localização de estações de bombeamento de água, tais como nomenclatura, tipo (água bruta ou tratada), vazão de bombeamento, cota, potência da bomba, horas de bombeamento, estado de conservação e outras informações que se julgue pertinente.

O cadastro técnico do sistema de abastecimento de água pode ser considerado como o passo inicial para o planejamento dos serviços, que pode ser elaborado, nas unidades que não são admistradas pela concessionárias, através das seguintes sugestões:

- ✓ Criação de uma equipe de trabalho a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;

- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização do trabalho.

Investimento:

- ✓ *Sede:* **R$ 272.720,98** Calculado com base em tabela de referencial de preços de serviços de agrimensura registrada na Câmara de Engenharia de agrimensura do CREA - SP. Foi estimado que a unidade possui cerca de 536 km de rede de abastecimento espalhadas por todo a área será necessário um grande investimento para a elaboração deste cadastro. Além do custo já citado será necessário um coordenador, seu salário foi estimado com base na atualização de outubro de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - para um engenheiro sanitarista júnior com carga horária de 400 horas. O contrato de

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação para essas unidades.

- ✓ *Itapuã:* **R$ 20.854,20**. Calculado com base em tabela de referencial de preços de serviços de agrimensura registrada na Câmara de Engenharia de agrimensura do CREA - SP. Foi estimado que a unidade possui cerca de 40 km de rede de abastecimento espalhadas por todo a área será necessário um grande investimento para a elaboração deste cadastro. Além do custo já citado será necessário um coordenador, seu salário foi estimado com base na atualização de outubro de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - para um engenheiro sanitarista júnior com carga horária de 400 horas. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação para essas unidades

- ✓ *Águas Claras:* **R$ 81.853,25**. Calculado com base em tabela de referencial de preços de serviços de agrimensura registrada na Câmara de Engenharia de agrimensura do CREA - SP. Foi estimado que a unidade possui cerca de 141 km de rede de abastecimento espalhadas por todo a área será necessário um grande investimento para a elaboração deste cadastro. Além do custo já citado será necessário um coordenador, seu salário foi estimado com base na atualização de outubro de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - para um engenheiro sanitarista júnior com carga horária de 400 horas.

- ✓ *Capão da Porteira:* **R$ 6.689,76**. Calculado com base em tabela de referencial de preços de serviços de agrimensura registrada na Câmara de Engenharia de agrimensura do CREA - SP. Foi estimado que a unidade possui cerca de 11 km de rede de abastecimento espalhadas por sua área. Além do custo já citado será necessário um coordenador, seu salário foi estimado com base na atualização de outubro de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - para um engenheiro sanitarista júnior com carga horária de 40 horas.

Prazo: Emergencial

Abrangência: Sede, Itapuã, Águas Claras e Capão da Porteira

A2 - Substituição dos hidrômetros com mais de 05 anos de funcionamento

Problema: Outra ação que visa a redução das perdas aparentes do sistema de abastecimento de água de Viamão. Erros de medição de hidrômetros são uma importante fonte de perdas do sistema. Segundo Carvalho et al (2004), 10% do total dos índices de perdas registrados nos sistemas operados pela SABESP são oriundos de erros de macro e micromedição. Esses erros devêm-se a defeitos dos hidrômetros, oriundos principalmente: das pressão a que o hidrômetro está submetido, da idade do hidrômetro e de alterações nos padrões de consumo das ligações.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Medida: Segundo Manzi (2004), o desgaste de determinados medidores é certo, bem como também é certa a recuperação de receita com suas substituições. Diante disso, e também visando atender a portaria nº 246 do INMETRO, essa ação estabelece a substituição preventiva de todos os hidrômetros que atingirem mais de 05 anos de funcionamento. Ressalta-se que esta previsto na ação A1 o cadastro da idade de todos os hidrômetros instalados no município, sendo essa a principal fonte de informação e de acompanhamento para a realização desta ação.

Investimento:

- ✓ *Sede:* **R$ 1.627.388,19 por ano**, com base no custo de fornecimento e instalação de hidrômetros com capacidade de até 1,5 m³/h, com base na atualização de junho de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - e no número de economias atendidas pela concessionária, divididos por 5 anos de funcionamento. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação para essas unidades

- ✓ *Itapuã:* **R$ 38.538 por ano**, com base no custo de fornecimento e instalação de hidrômetros com capacidade de até 1,5 m³/h, com base na atualização de junho de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - e no número de economias atendidas pela concessionária, divididos por 5 anos de funcionamento. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação para essas unidades

Prazo: Emergencial, Curto, Médio e Longo prazo.

Abrangência: Sede e Itapuã

A3 - Substituição dos hidrômetros operando fora da sua faixa ideal de consumo

Problema: Os hidrômetros são classificados, de acordo com as Normas Brasileiras, como A, B ou C. Esta classificação indica a sua sensibilidade que é determinada pela vazão mínima e a vazão de transição (Tabela a seguir). O medidor é mais ou menos sensível quando parte da água escoa entre o espaço da carcaça e do rotor, sem provocar movimento no rotor, afetando seu desempenho.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 25. Classe metrológica do hidrômetro

CLASSE METROLÓGICA										
Classe	Vazão	Vazão Normal (m³/h)								
	(L/h)	0,6	0,75	1	1,5	2,5	3,5	5	10	15
A	Mínima	24	30	40	40	100	140	200	400	600
	Transição	60	75	100	150	250	350	500	1000	1500
B	Mínima	12	15	20	30	50	70	100	200	300
	Transição	48	60	80	120	200	280	400	800	1200
C	Mínima	6	7,5	10	15	25	35	50	100	150
	Transição	9	11	15	22,5	37,5	52,5	75	150	225

Fonte: adaptado de INMETRO, 2000

Em alguns casos o hidrômetro instalado em determinada economia não coincide com a faixa de consumo adequada àquele local, seja devido a alterações no padrão de consumo daquela economia ou por erros de instalação do equipamento. Esse problema faz com que o hidrômetro não funcione da maneira como deveria, acarretando em perdas para o sistema de distribuição devido a erros de medição.

Medida: A ação AE1 prevê o cadastro das classes metrológicas de cada um dos hidrômetros instalados no município. De posse desse cadastro, será possível cruzar as informações de consumo mensal com os dados metrológicos dos respectivos hidrômetros e providenciar a troca daqueles medidores que se encontrarem incompatíveis com o consumo registrado.

Investimento: O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Curto

Abrangência: Sede e Itapuã

A4 - Regularização das ligações de água em áreas de ocupação espontânea

Problema: Um problema social bastante presente em Viamão é a existência de áreas de ocupação irregular. Esse problema afeta o sistema de abastecimento de água de Viamão no que tange as perdas aparentes do sistema, através de consumos não autorizados na rede de abastecimento, ou seja, os famosos "gatos" na rede de água. Essas fraudes existentes na rede de abastecimento contribuem enormemente para que o sistema do município seja deficitário.

Medida: Primeiramente é necessária a regularização das ligações de água nas áreas de ocupação espontânea do município, restabelecendo os ramais de abastecimento de água conforme as normas da concessionária, inclusive com a instalação de hidrômetros nas economias. Essa medida, além de retirar o caráter de clandestinidade dessas residências, fornecerá informações precisas do índice de perdas do sistema devido à

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

inadimplência dessas comunidades de baixa renda. Informação essa que será essencial para mensurar a eficiência das outras ações de redução de perdas do sistema implantadas concomitantemente a essa.

A próxima etapa dessa ação envolve não só o setor de saneamento do município, como também o setor de assistência social, e se configura talvez, no maior desafio da gestão pública de Viamão, no que tange as ações do sistema de abastecimento de água, que é: garantir a sustentabilidade econômica do sistema implantado em áreas de ocupação irregular. Esse é um assunto que deve ser amplamente debatido entre o poder público de Viamão, a prestadora do serviço de abastecimento de água e a população do município. Neste plano de saneamento são sugeridas 03 alternativas de solução para esse problema:

- ✓ *Alternativa 1:* Criação de uma tarifação social para zonas residenciais de baixa renda do município. A ação AE1 já estabelece o cadastro do nível social dos consumidores do sistema. Com base nesse cadastro, seria atribuído uma tarifação mínima a ser cobrada dos consumidores que ocuparem as menores faixas de renda. Essa tarifação não seria suficiente para tornar o sistema economicamente viável nessas regiões, e sim somente diminuir o déficit da concessionária do serviço de abastecimento de água.

- ✓ *Alternativa 2:* Subsídio por parte do poder público municipal de Viamão. Nessa alternativa seria estabelecido um valor mínimo razoável de faturamento com as áreas de ocupação espontânea pela concessionária do sistema de abastecimento de água do município. Nos meses em que o faturamento não atingisse o valor mínimo estabelecido, o poder público municipal de Viamão forneceria à concessionária o valor referente à essa diferença, ao passo que, nos meses em que o faturamento ultrapassasse esse valor mínimo, o poder público receberia da concessionária o montante excedente.

- ✓ *Alternativa 3:* Consultores do Projeto de Modernização do Setor de Saneamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - Andrade e Lobão (1996), sugerem o subsídio de áreas de baixa renda através de uma tarifação em blocos de consumo. Segundo a metodologia apresentada pelos autores, os consumidores do sistema de água seriam divididos em três blocos: baixa renda, média renda e alta renda. Nesse cenário uma porcentagem da tarifação dos consumidores de baixa renda seria subsidiada proporcionalmente pelos consumidores de média e alta renda.

Investimento: O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial para regularização dos ramais domiciliares e contínuo ao longo do plano para a política de assistência social às comunidades de baixa renda.

Abrangência: Sede

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

A5 - Fiscalização de vazamentos na rede de abastecimento de água

Problema: O diagnóstico do sistema de abastecimento de água de Viamão estimou que 26,5% da água tratada na Sede é perdida através de vazamentos nas adutoras, na ETA, nas tubulações da rede de abastecimento, nos reservatórios e nos ramais de conexão do serviço.

Medida: Elaboração de um plano de fiscalização de perdas físicas no sistema de abastecimento de água. Sugere-se que esse plano adote, no mínimo, os seguintes métodos de fiscalização:

- ✓ *Método das vazões mínimas noturnas:* O mínimo consumo de água normalmente se dá no período entre às 3 e às 4 hrs da manhã. Baseado nisso, é estabelecido que uma parcela significativa do consumo macromedido durante esse período corresponde a vazões de vazamentos. Para se determinar essas vazões, Almeida[1] afirma que, "é necessário estimar praticamente todos os componentes dos consumos noturnos, a menos dos grandes consumidores, onde é possível medir os seus consumos individuais observados durante os ensaios. Para os consumos residenciais, costuma-se assumir hipóteses baseadas em medições específicas de consumo e extrapoladas para o conjunto de consumidores da área envolvida, ou utilizar dados de literatura".

- ✓ *Controle ativo de vazamentos através de equipamentos específicos:* Após mensurar e estimar os locais mais prováveis de ocorrência de vazamentos de água da rede, faz-se necessária a utilização de equipamentos específicos, tais como: haste de escuta ou geofone, para localização exata do vazamento e conserto da tubulação danificada.

Investimento:

- ✓ *Sede:* **R$ 35.370,00** Este valor foi estimado empregando-se a atualização de junho de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - de um profissional auxiliar de engenharia com carga horária de 600 h, com um adicional de 100% devido a operação ter de ser realizada durante o período da madrugada. Além disso foi estimado um custo de R$ 2.990,00 para aquisição de um geofone eletrônico. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

- ✓ *Itapuã:* **R$ 6.720,00** Este valor foi estimado empregando-se a atualização de junho de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - de um profissional auxiliar de engenharia com carga horária de 100 h, com um adicional de 100% devido a operação ter de ser realizada durante o período da madrugada. Além disso foi estimado um custo de R$ 2.990,00 para aquisição de um geofone eletrônico. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e

[1] Trabalho de conclusão da disciplina "Águas em Ambientes Urbanos", da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial

Abrangência: Sede e Itapuã

A6 - Fiscalização da existência de poços tubulares profundos em economias atendidos pela rede de abastecimento de água

Problema: É recorrente no município de Viamão a prática de moradores da zona urbana do município de buscarem fontes alternativas de abastecimento de água através de poços tubulares profundos, mesmo residindo em região atendida pelo sistema público de abastecimento de água. Essa prática não só é proibida pela lei federal n° 11.445/2007, como também configura um risco à saúde pública desses consumidores, uma vez que não existem garantias quanto à potabilidade da água dessas fontes alternativas.

Medida: Criação de uma equipe de fiscalização para atuar em um levantamento do número de poços tubulares profundos existentes em região atendida pelo sistema público de abastecimento de água. Para, em posse desse cadastro realizado pela equipe de fiscalização, solicitar uma intervenção do Departamento de Recursos Hídricos do Estado - DRH/RS - e do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MP/RS.

Para a criação dessa equipe de fiscalização, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Criação de uma equipe de fiscalização a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Viamão;
- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização do trabalho de fiscalização.

Investimento: **R$ 151.829,59**. Calculado com base nos salários apresentados pela atualização de junho de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - de uma equipe formada por um engenheiro sanitarista júnior (coordenação: carga horária de 44 hrs/mês), um auxiliar de engenharia (trabalho de campo: carga horária de 176 hrs/mês) com adicional de 30% devido a periculosidade, e um motorista (trabalho de campo: carga horária de 176 hrs/mês) com adicional de 30% devido a periculosidade. Além disso é calculado o custo de deslocamento do veículo. O prazo para execução deste trabalho é de 01 ano.

Prazo: Emergencial

Abrangência: Sede e Itapuã

A7 - Fiscalização e gestão do abastecimento de água nas Unidades de Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural

Problema: Conforme o diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água do município. Na Área Rural de Viamão, existem mais de 11.000 habitantes que se encontram

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

em situação de grande vulnerabilidade, no que tange as garantidas de potabilidade da água. As localidades são abastecidas por poços clandestinos, sem o acompanhamento técnico necessário, devido ao déficit de profissionais habilitados no quadro técnico da prefeitura. As unidades de planejamento Capão da Porteira e Águas Claras apresentam problema menos atenuante, entretanto, são também completamente desassistidas. Nas poucas vezes em que foram feitas análises de água desses poços, a grande maioria apresentou contaminação por coliformes termotolerantes, o que evidencia o risco a saúde pública a que essas pessoas estão diariamente expostas.

Medida: Criar equipes de gestão do abastecimento de água em Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural, que se responsabilize tecnicamente pela realização das análises periódicas de qualidade da água constantes na Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde; bem como execute as melhorias necessárias nos sistemas alternativos existentes.

Para a criação dessa equipe de gestão, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Criação de uma equipe de gestão a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Viamão (Vigilância em saúde);
- ✓ Ajuste no contrato de concessão do serviço de abastecimento de água do poder público municipal com a CORSAN, englobando também a gestão dos serviços de abastecimento em Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural do município;
- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização do trabalho de gestão do sistema de abastecimento em Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural de Viamão;

Investimento: **R$ 639.610,64**, valor anual pelo período que durar a contratação do serviço. Esse valor foi calculado com base no salários constantes na atualização de junho de 2014 do SINAPI para duas equipes formadas cada uma com um geólogo (carga horária: 88 hrs/mês), um engenheiro químico (carga horária: 88 hrs/mês), um auxiliar de laboratório (carga horária: 88 hrs/mês) e um motorista (carga horária: 88 hrs/mês), além dos custos de deslocamento e custos unitários de análises químicas de potabilidade da água levantados a partir de orçamento com empresas especializadas. Ressalta-se que parte desse investimento pode ser reduzido através da cobrança de uma tarifa entre os usuários dos sistemas a serem implantados.

Prazo: Emergencial

Abrangência: Águas Claras, Itapuã e Área Rural

A8 - regularização junto ao DRH dos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento

Problema: Embora a lei federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, institua que a construção e operação de poço tubular profundo sem outorga de direito de uso é uma atividade considerada potencialmente nociva ao meio ambiente, muitos dos poços utilizados

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

como soluções alternativas coletivas na unidades de Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural do município de Viamão não possuem outorga de direito de uso expedida pelo DRH/RS.

Medida: Regularização junto ao DRH/RS dos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento nessas unidades.

Para a realização do processo de regularização dos poços, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Formulação dos estudos necessários para o processo de outorga dos poços junto ao DRH/RS, tal como testes de bombeamentos dos poços, por exemplo;
- ✓ Contratação de uma empresa de consultoria especializada na regularização de poços tubulares profundos.

Investimento: **R$ 108.000,00**. Esse valor foi estabelecido com base no cadastro da CPRM que informa da existência de 27 poços em regiões sem sistema de abastecimento de água, e estimando-se o custo de R$ 4.000,00 por poço a ser regularizado.

Prazo: Curto

Abrangência: Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural

A9 - Lei de incentivo à execução de estruturas que favoreçam o consumo de água consciente

Problema: Segundo o Estudo de Concepção do sistema de abastecimento de água de Viamão/Alvorada, o município possui um consumo per capita de 143,3 L/hab.dia acima do valor estabelecido pela ONU como o valor ideal de consumo per capita, o que demanda um volume de água tratada acima do ideal.

Medida: Criação de uma lei de incentivos ficais no município de Viamão que favoreça construções de moradias que utilizem princípios básicos de consumo consciente, tais como: sistema de reaproveitamento de águas cinzas, sistema de reaproveitamento de água da chuva, descargas com controle de vazão, entre outros.

Investimento: Nenhum

Prazo: Longo

Abrangência: Sede, Itapuã e Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural

A10 - Educação ambiental: Alerta sobre os perigos das fontes alternativas de abastecimento de água em locais onde há atendimento do sistema público de abastecimento

Problema: Conforme já mencionando na ação A6, o município de Viamão convive com um risco a saúde pública, oriundo da prática de moradores das unidades da Sede e

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Itapuã de buscarem fontes alternativas de abastecimento de água através de poços tubulares profundos, mesmo residindo em região atendida pelo sistema público de abastecimento de água. Para solucionar esse problema, é necessário uma medida austera por parte do poder público de fiscalização e coibição desse tipo de prática. Diante disso, entende-se como fundamental para o êxito da ação A6 a conscientização da população acerca dos riscos a saúde a ao meio ambiente oriundos da utilização dessas fontes alternativas de abastecimento de água.

Medida: Campanha de educação ambiental que atente para os perigos a saúde a ao meio ambiente oriundos da utilização das fontes alternativas de abastecimento por poços tubulares profundos em regiões atendidas pelo sistema público de abastecimento, de forma a conscientizar a população de Viamão a abandonar tal prática.

Investimento: **R$ 108.880,38**. Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização de junho de 2014 do SINAPI para uma equipe de um sociólogo (carga horária: 100 hrs/mês) e um engenheiro ambiental (carga horária: 30 hrs/mês), além dos custos de deslocamento.O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial

Abrangência: Sede e Itapuã

A11 - Educação ambiental: A importância da cloração nos poços da área rural

Problema: Segundo o diagnóstico de abastecimento de água de Viamão, todos os poços utilizados no abastecimento público de comunidades da área rural do município apresentam alguma contaminação por coliformes termotolerantes, o que expõe constantemente os moradores dessas localidades a riscos de saúde pública. Diante disso, faz-se a necessidade de instalação de sistemas simplificados de tratamento nesses poços, compostos por, no mínimo, um sistema de cloração da água. Entretanto, existe ainda muita resistência dessas comunidades a esses sistemas de tratamento, uma vez que a cloração da água confere um certo gosto característico a água. Além disso, há uma crença popular de que a água de poço por si só possui uma qualidade superior, e que não é necessário o tratamento de água subterrânea.

Medida: Campanha de educação ambiental voltada a zona rural do município, conscientizando essas comunidades dos riscos de se consumir água de poço sem cloração. Demonstrando assim, a importância da operação correta do sistema de tratamento simplificado desses poços e da cobrança de uma tarifa dos usuários da água para manter a viabilidade do sistema.

Para a execução dessa campanha de educação ambiental, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Execução da campanha por uma equipe formada a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Viamão;

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização da campanha de educação ambiental.

Investimento: **R$ 92.129,55**. Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização junho de 2014 do SINAPI para uma equipe de um sociólogo (carga horária: 88 hrs/mês) e um engenheiro ambiental (carga horária: 22 hrs/mês), além dos custos de deslocamento.

Prazo: Emergencial

Abrangência: Área Rural

A12 - Educação ambiental: Importância da redução do consumo de água

Problema: Segundo o Estudo de Concepção do sistema de abastecimento de água de Viamão/Alvorada, o município possui um consumo per capita de 143,3 L/hab.dia acima do valor estabelecido pela ONU como o valor ideal de consumo per capita, o que demanda um volume de água tratada acima do ideal.

Medida: Campanha de educação ambiental que atente para a importância da redução do consumo de água, tanto para a sustentabilidade do sistema de abastecimento de água de Viamão, como para a obtenção de meio ambiente mais equilibrado. Sugere-se a transformação desse tema em uma pauta fixa do evento anual de Viamão denominado: semana da água.

Investimento: **R$ 50.252,48 ao ano**. Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização de junho de 2014 do SINAPI para uma equipe de um sociólogo (carga horária: 50 hrs/mês) e um engenheiro ambiental (carga horária: 10 hrs/mês), além dos custos de deslocamento. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial, curto, médio e longo.

Abrangência: Sede, Itapuã e Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural

A13 - Educação Ambiental nas comunidades de baixa renda do município

Problema: Conforme já mencionado na ação A4, os sistema de abastecimento de água das unidade de planejamento da Sede sofre com problemas de perdas comerciais de água devido a ligações clandestinas no sistema de distribuição existentes em áreas de ocupação irregular. Para solucionar esse problema, é necessário uma medida austera por parte da concessionária do sistema de abastecimento de água de fiscalização e coibição desse tipo de prática. Diante disso, entende-se como fundamental para o êxito da ação A4 a conscientização da população acerca da importância da regularização da sua situação perante a sustentabilidade do sistema de abastecimento de água.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Medida: Campanha de educação ambiental que atente as comunidades de baixa renda para a importância da regularização da sua situação perante a sustentabilidade do sistema de abastecimento de água.

Investimento: **R$ 83.754,14**. Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização de junho de 2014 do SINAPI para uma equipe de um sociólogo (carga horária: 70 hrs/mês) e um engenheiro ambiental (carga horária: 30 hrs/mês), além dos custos de deslocamento. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial

Abrangência: Sede

A14 - Plano de Adequação e Manutenção das Estruturas do Sistema

Problema: De acordo com informações do diagnóstico, algumas estruturas do sistema de abastecimento de água não se encontram em condições ideais de conservação e manutenção, principalmente no que tange aos reservatórios, elevatórias, ETAs e poços tubulares profundos do sistema. Os poços tubulares de captação não se encontram nas condições ideais de manutenção e segurança:

- os poços não possuem cercamento definindo no perímetro de proteção de 10 metros;

- os terrenos não possuem placas de identificação indicando a existência de poços tubulares profundos utilizados no abastecimento de água da cidade;

- os poços não apresentam lajes de proteção, item obrigatório na construção de poços tubulares profundos.

Nos reservatórios não existem mecanismos de macromedição nas saídas para a rede de distribuição, dificultando os controles de perdas no abastecimento.

Medida: Elaboração de um Plano de Adequação e Manutenção das Estruturas do Sistema de Abastecimento de Água do município, que preveja uma rotina de avaliações das estruturas, bem como a periodicidade dessas avaliação, a fim de que sejam evitados gastos com reparos nestas estruturas.

Investimentos: **R$ 60.000,00**. Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização de junho de 2014 do SINAPI considerando 6 meses de trabalho de um engenheiro ambiental pleno, além de custos de deslocamentos. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Médio prazo.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Abrangência: Sede e Itapuã

A15 - Elaboração de um Plano de Amostragem para Controle da Qualidade da Água Distribuída no Município

Problema: Em sistemas de abastecimento de água descentralizados como o de Viamão, o controle de qualidade da água distribuída pode se tornar demasiado complexo, uma vez que envolve a realização de várias amostragens em diversos poços espalhados pelo território do município. Esse processo, se não realizado de maneira padronizada pode trazer riscos a saúde pública. Além disso, esses procedimentos não atendem a todos os poços de captação, devido ao insuficiente quadro técnico e carência de materiais da Vigilância de Qualidade de Água do município.

Medida: Elaboração de um Plano de Amostragem para controle da qualidade da água distribuída na área rural do município de acordo com o que estabelece o artigo 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 12 de dezembro de 2011. Ressalta-se que a referida portaria não estabelece o número de amostras nem a freqüência mínima de amostragens para controle da qualidade da água de soluções individuais. Para esses casos se sugere a implantação de rotinas de amostragens idênticas às especificadas para soluções alternativas coletivas de água subterrânea.

Para a elaboração desse Plano de Amostragem, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Elaboração do Plano por uma equipe formada a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;

- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização do Plano de Amostragem.

Investimentos: **R$ 118.243,26**. Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização de junho de 2013 do SINAPI considerando 6 meses de trabalho de um engenheiro ambiental pleno, além de custos de deslocamentos.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural

A16 - Estudo de Concepção e Projeto para implantação de um Sistema Integrado de Abastecimento de Água em Águas Claras

Problema: Esta unidade conta com 27 condomínios habitacionais que possuem sistemas de abastecimento independentes, e utilizam água subterrânea. Conforme exposto na etapa de diagnóstico, existem ocorrências de contaminação da água subterrânea em alguns poços da região, bem como, não há organização ou gestão conjunta nos sistemas existentes. A concessionária alega que para implantação de um sistema integrado na unidade seria necessária a substituição da rede existente, que não suportaria as pressões previstas por norma técnica.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 99

Peça 4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01734E9

Medida: Após a realização da ação A1 e A8, através da qual se obterá informações precisas sobre o cadastro técnico das unidades e a capacidade de exploração máxima de cada um dos poços dos sistemas de abastecimento de água de Águas Claras, deve ser realizado estudo de concepção, e posteriormente um projeto, para implantação do sistema integrado, que vise atender a projeção futura de demanda para os três diferentes cenários (otimista, moderado e pessimista) apresentados na etapa de prognóstico, e também, universalizar o abastecimento de água na Unidade de Planejamento Águas Claras.

Devido a incompatibilidade técnica dos sistemas existentes com um possível sistema interligado, recomenda-se como uma alternativa a ser avaliada no estudo de concepção a seguinte proposta:

- ✓ Para 1ª etapa do projeto, elaborar um sistema de abastecimento que aduza água tratada diretamente para os reservatórios dos loteamentos, evitando assim, a substituição imediata da rede de distribuição existente.

- ✓ Já para 2ª etapa, substituir, se necessário, a rede existente de modo a atender aos requisitos previstos em norma, e também, ampliar o atendimento aos loteamentos que não dispõem de reservação.

Para a elaboração desse estudo, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Elaboração do estudo por uma equipe formada a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;

- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização do estudo de demandas.

- ✓ Ajuste no contrato de concessão do serviço de abastecimento de água do poder público municipal com a CORSAN, englobando também a gestão dos serviços de abastecimento de Águas Claras;

Investimento: **R$ 153.082,86.** Esse valor foi estimado com base nos custos de estudos e projetos de abastecimento de água apresentados no Edital de Concorrência nº 014/13 - SUSUP/DA/CORSAN.

Prazo: Curto.

Abrangência: Águas Claras

A17 - Estudo de Demanda para o Sistema Abastecimento de Capão da Porteira

Problema: Devido à grande maioria dos poços utilizados no sistema de abastecimento de água de Capão da Porteira não possuírem outorga de uso de água, não são conhecidas as vazões de exploração máximas permitiras para cada um desses poços. Diante disso também não é possível estimar se os sistemas de captação atualmente existentes nessas unidades são suficientes para atender as demandas futuras das mesmas em seus três cenários estimados: otimista, moderado e pessimista.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Medida: Após a realização da ação A8, através da qual se obterá informações precisas sobre a capacidade de exploração máxima de cada um dos poços do sistema de abastecimento de água da unidade, deve ser realizado um estudo para verificar se estes poços atenderão a projeção futura de demanda para os três diferentes cenários (otimista, moderado e pessimista) apresentados na etapa de prognóstico.

Para a elaboração desse estudo, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Elaboração do estudo por uma equipe formada a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;
- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização do estudo de demandas.
- ✓ Ajuste no contrato de concessão do serviço de abastecimento de água do poder público municipal com a CORSAN, englobando também a gestão dos serviços de abastecimento de Capão da Porteira;

Investimento: R$ 12.666,69. Esta estimativa de custo é referente aos serviços de um engenheiro júnior durante um mês, com carga horária semanal de 44 h.

Prazo: Curto

Abrangência: Capão da Porteira

A18 - Estudo de Modelagem Hidráulica e Setorização do Sistema de Abastecimento da Sede

Problema: O sistema integrado Alvorada/Viamão, no qual abastece a Unidade de Planejamento Sede, não dispõem de setorização e estudo de modelagem hidráulica para verificação de suas carências. Esse cenário dificulta a identificação das causas da perdas no sistema, bem como, volume de água consumido pela unidade. As zonas de abastecimento auxiliam na manutenção do sistema, uma vez que com o zonaemento implantado é possível isolar um setor dos demais.

Medida: Após a realização da ação A1, através da qual se obterá informações precisas sobre as unidades do sistema, deve ser realizado um estudo de modelagem para simulação do comportamento hidráulico das redes de abastecimento, elevatórias e reservatórios do sistema atual, e também uma simulação considerando a nova captação e ETA em Itapuã. O estudo deverá propor uma setorização, fragmentando o sistema em um maior número possível de zonas de abastecimento, todas macromedidas, com setores estanques hidraulicamente, instrumentados, monitorados e controlados remotamente através de medidores e válvulas de controle.

Investimento: R$ 221.101,21. Esse valor foi estimado com base nos custos de estudos e projetos de abastecimento de água apresentados no Edital de Concorrência nº 014/13 - SUSUP/DA/CORSAN e valores atuais de mercado. O contrato de prestação de

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Sede

A19 - Estudo de Demanda para o Sistema Abastecimento de Itapuã

Problema: Assim como em Capão da Porteira, não são conhecidas as vazões de exploração máximas permitiras para cada um desses poços utilizados na unidade de Itapuã. Diante disso também não é possível estimar se os sistemas de captação atualmente existentes nessas unidades são suficientes para atender as demandas futuras das mesmas em seus três cenários estimados: otimista, moderado e pessimista.

Medida: Após a realização da ação A8, através da qual se obterá informações precisas sobre a capacidade de exploração máxima de cada um dos poços do sistema de abastecimento de água da unidade, deve ser realizado um estudo para verificar se estes poços atenderão a projeção futura de demanda para os três diferentes cenários (otimista, moderado e pessimista) apresentados na etapa de prognóstico.

Investimento: R$ 38.000,00. Esta estimativa de custo é referente aos serviços de um engenheiro júnior durante três meses, com carga horária semanal de 44 h. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Itapuã

A20 - Prever no Projeto Executivo da Ampliação do SAA do Sistema Integrado Alvorada/Viamão a Captação e ETA em Viamão

Problema: Conforme apresentado no diagnóstico deste PMSB, foi elaborado um estudo de concepção que indica uma nova captação no Lago Guaíba. O estudo considera a nova captação e ETA na localidade de Lami, em Porto Alegre. Uma vez que o local previsto é muito próximo ao limite municipal de Viamão e Porto Alegre, não há qualquer justificativa técnica no estudo para a escolha do tratamento em Lami, dentro da área do município de Porto Alegre, e não dentro da área do município de Viamão.

Medida: Prever no Projeto Executivo que tanto a Captação quanto a Estação de Tratamento de Água sejam concebidas em Itapuã, dentro do território do município de Viamão.

Investimento: R$ 1.204.756,64. Esse valor foi obtido das planilhas de investimentos da Concessionária, o projeto é financiado pela Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. O contrato de prestação de serviço

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Sede

6.2 Ações Estruturais

As ações estruturais são aquelas que correspondem aos tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas, necessárias para suprir o déficit de cobertura pelos serviços e a proteção da população quanto aos riscos epidemiológicos, sanitários e patrimonial.

São previstas as seguintes ações estruturais para cada uma das estruturas do sistema de abastecimento de água para as unidades de Planejamento:

6.2.1 Captação

Segundo dados levantados durante a etapa de diagnóstico, o sistema integrado Alvorada/Viamão, o qual abastece a Sede, encontra-se com fragilidade na disponibilidade hídrica dos mananciais utilizados. Diante disso, foi elaborado um estudo de concepção no qual aponta como alternativa para o abastecimento uma nova captação no lago Guaíba. Esta alternativa resolve as dificuldades atuais enfrentadas pela Concessionária em relação aos volumes de água necessários para atender o sistema e também de qualidade da água bruta disponível.

Dessa forma, é previsto no presente Plano de Saneamento ação referente ao novo manancial de captação, que é descrita a seguir.

A21 - Construção da Captação, Adução e Estação Elevatória de Água Bruta em Viamão

Problema: Se no ano de 2019 a demanda por água tratada na Sede de Viamão se aproximar do cenário pessimista previsto no capítulo 3 deste relatório, faltará água no sistema público de abastecimento de água da Unidade de Planejamento da Sede.

Medida: Juntamente com as ações A22 e A27, construção da captação, adutora de água bruta e Estação Elevatória de Água Bruta, dentro no município de Viamão. A captação foi considerada com o mesmo diâmetro e material previstos no Estudo de Concepção, já a Estação de Água Bruta deverá ter capacidade máxima para bombear 1.600 L/s, vazão prevista para as duas etapas do projeto, para adutora de água bruta terá uma extensão cerca de 1,0km. Esse sistema de captação, juntamente com o tratamento e adução, atenderá a demanda prevista para o cenário pessimista até o final de horizonte de planejamento do plano municipal de saneamento básico, bem como, suprirá as necessidades de demanda do município de Alvorada.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Investimento: **R$ 11.406.585,89**. Esse valor é referente a obra de construção da captação (R$ 8.780.592,86), Elevatória (R$ 1.237.538,63) e adução (R$ 1.442.454,40), sendo estimado a partir de curvas de custo elaboradas através de valores obtidos em editais da CORSAN, e também com base no Estudo de Concepção da SANEO, os valores foram atualizados a valor presente através do índice nacional da construção civil para o período. Esse valor corresponde ao valor a ser captado pela CORSAN para realização da obra, não sendo considerados custos de projeto, uma vez que o contrato de prestação de serviço celebrado entro o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Sede

6.2.2 Tratamento de Água

O sistema de tratamento de água da Alvorada/Viamão, no qual pertence a Unidade de Planejamento Sede, é composto por duas estações de tratamento de água, ETA Alvorada e ETA Fiúza. A capacidade máxima de tratamento é 1210 L/s, sendo que 1.150 L/s são providos pela ETA Alvorada, enquanto apenas 60 L/s pela ETA Fiúza. Considerando apenas água tratada para a Sede de Viamão, estima-se que está unidade tenha uma capacidade de 760 L/s de água tratada. Importante destacar que devido a falta de informações de macromedição, não foi possível determinar com mais precisão um volume mensal de água fornecido para Viamão. Diante do exposto e considerando o cenário mais pessimista do PMSB, haverá um déficit no abastecimento de água na Sede no ano de 2019.

O Estudo de Concepção prevê a implantação de uma Estação de Tratamento de Água em quatro módulos de 400 L/s, totalizando 1.600 L/s na fase final de projeto. Foi prevista a execução da ETA em duas etapas de 800 L/s cada.

Diante do exposto acima, são apresentadas as seguintes ações para os sistemas de tratamento de água de Viamão.

A22 - Construção da Primeira Etapa da ETA Viamão

Problema: Se no ano de 2019 a demanda por água tratada na Sede de Viamão se aproximar do cenário pessimista previsto no capítulo 3 deste relatório, faltará água no sistema público de abastecimento de água da Unidade de Planejamento da Sede.

Medida: Juntamente com as ações A21 e A27, construção dos dois primeiros módulos da ETA Viamão, primeira etapa do projeto, com capacidade total de 800 L/s, em Itapuã, dentro do território de Viamão.

Investimento: **R$ 59.305.029,70**. Esse valor é referente a obra de construção dos dois primeiros módulos de 400 L/s, sendo estimado a partir de curvas de custo elaboradas através de valores obtidos em editais da CORSAN, os valores foram atualizados a valor presente através do índice nacional da construção civil para o período. Esse valor corresponde ao valor a ser captado pela CORSAN para realização da obra, não sendo

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

considerados custos de projeto, uma vez que o contrato de prestação de serviço celebrado entro o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Sede

A23 - Desativar ETA Fiúza

Problema: Conforme abordado na etapa de diagnóstico do PMSB, o manancial utilizado encontra-se degradado, e ainda, as instalações da ETA Fiúza estão em situação precária. Com a nova captação no lago Guaíba, e ETA em itapuã, não há necessidade de manter operando a ETA Fiúza.

Medida: Após a implantação da ações A21 e A22, que estabelecem a execução da captação, ETA e adução para o sistema de abastecimento da Unidade de Planejamento Sede, recomenda-se desativar a ETA Fiúza.

Investimento: Nenhum

Prazo: Curto.

Abrangência: Sede

A24 - Construção da Segunda Etapa da ETA Viamão

Problema: O Rio Gravataí, tremendamente agredido ambientalmente pelos diversos usos impostos pelo homem, tem reduzido o volume de água disponível para captação de água bruta e devido a poluição e vem aumentando os custos de tratamento. Nos últimos anos o SIAV tem contado com o reforço de água bruta do Arroio das Garças, em Canoas, para suprir a deficiência cíclica do Rio Gravataí, principalmente em períodos de estiagem. A região onde ocorre a captação, no Arroio das Garças, também sofre em consequência da degradação ambiental decorrente do avanço da ocupação humana e vem apresentando riscos cada vez maiores de acidentes ambientais que envolvem a contaminação do manancial.

Medida: Após a implantação da ações A21, A22 e A27, que estabelecem a execução da captação, ETA e adução para o sistema de abastecimento da Unidade de Planejamento Sede, construir os módulos restantes da ETA Viamão, com os últimos módulos a capacidade da ETA atinge 1.600 L/s. Dessa forma, com a invertendo o fluxo de distribuição de água do sistema Alvorada/Viamão, é possível prever um gradual desligamento da ETA Alvorada, assim como, a integração com o sistema de abastecimento da unidade de planejamento Itapuã.

Investimento: **R$ 59.305.029,70**. Esse valor é referente a obra de construção dos dois últimos módulos previstos, sendo estimado a partir de curvas de custo elaboradas através de valores obtidos em editais da CORSAN, os valores foram atualizados a valor presente através do índice nacional da construção civil para o período. Esse valor corresponde ao valor a ser captado pela CORSAN para realização da obra, não sendo

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

considerados custos de projeto, uma vez que o contrato de prestação de serviço celebrado entro o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida.

Prazo: Médio

Abrangência: Sede e Itapuã

A25 - Instalação de sistema de tratamento simplificado nos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento nas Unidades de Planejamento Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural

Problema: Segundo o diagnóstico de abastecimento de água de Viamão, grande maioria dos poços utilizados no abastecimento público do município apresentam alguma contaminação por coliformes termotolerantes, o que expõe constantemente os moradores dessas localidades a riscos de saúde pública.

Medida: Instalação de sistemas simplificados de tratamento nos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento na zona rural do município. Os sistemas simplificados de tratamento deve ser compostos por, no mínimo, um sistema de cloração da água.

Investimento: R$ 202.500,00. Esse valor foi estimado levando em consideração que existem 27 poços cadastrados no sistema da CPRM e um orçamento de R$ 7.500,00 para instalação de um sistema simplificado em cada poço. Sendo desse total, R$ 2.500 o orçamento da instalação de uma bomba dosadora de cloro automática mais um recipiente de armazenamento do cloro, e R$ 5.000 a instalação de uma estrutura mínima de proteção ao poço, composta por uma casa de alvenaria.

Prazo: Emergencial

Abrangência: Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural

A26 - Desativar Poços Tubulares Profundos da Unidade de Planejamento Itapuã

Problema: Com a implantação dos 4 módulos da ETA em Itapuã para o abastecimento do Sistema Alvorada/Viamão, não há necessidade de manter os poços para o abastecimento da unidade de planejamento Itapuã, uma vez que a nova captação e ETA são mais próximos da área urbana de Itapuã do que os poços tubulares profundos utilizados.

Medida: Após a implantação das ações A24 e A28, que estabelecem a execução dos módulos restantes na ETA e execução da adutora de água tratada para abastecimento do sistema da unidade de Itapuã, recomenda-se tamponar os poços tubulares profundos utilizados e adotar o novo manancial para o abastecimento do sistema.

Investimento: Nenhum

Prazo: Longo

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Abrangência: Itapuã

6.2.3 Adução de Água Tratada e Rede de Distribuição

A27 - Construção de Adutora de Água Tratada e Estação de Elevatória de Água Tratada para Unidade de Planejamento Sede

Problema: Se no ano de 2019 a demanda por água tratada na Sede de Viamão se aproximar do cenário pessimista previsto no capítulo 3 deste relatório, faltará água no sistema público de abastecimento de água da Unidade de Planejamento da Sede.

Medida: Juntamente com as ações A21 e A22, construção de duas estações elevatórias de água tratada, reservatório pulmão e adutora de água tratada. Conforme previsto no Estudo de Concepção, a adutora levará água da ETA, passando pelo reservatório pulmão, até o reservatório R11. A extensão da adutora é cerca de 25 km, somando trecho alto e baixo, com relação ao material e diâmetro foram considerados os mesmos previstos no Estudo de Concepção. A única alteração proposta pelo PMSB, conforme descrito anteriormente, é quanto a localização da captação e ETA, que deverão ser implantadas em itapuã.

Investimento: **R$ 46.783.537,53**. Esse valor é referente as seguintes obras de construção: primeira Elevatória e adutora de trecho baixo (R$ 20.423.556,50); reservatório pulmão (R$ 849.810,27); segunda Elevatória e adução de trecho alto (R$ 25.510.170,76). Os valores foram estimados a partir de curvas de custo elaboradas através de valores obtidos em editais da CORSAN, e também com base no Estudo de Concepção da SANEO, os valores foram atualizados a valor presente através do índice nacional da construção civil para o período. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergêncial

Abrangência: Sede

A28 - Construção de Adutora de Água Tratada e Estação de Elevatória de Água Tratada para Unidade de Planejamento Itapuã

Problema: Com a implantação dos 4 módulos da ETA em Itapuã para o abastecimento do Sistema Alvorada/Viamão, não há necessidade de manter os poços para o abastecimento da unidade de planejamento Itapuã, uma vez que a nova captação e ETA são mais próximos da área urbana de Itapuã do que os poços tubulares profundos utilizados.

Medida: Após a implantação das ações A24, que estabelece a execução dos módulos restantes na ETA, recomenda-se a execução de uma estação elevatória e uma adutora para o abastecimento da Unidade de Planejamento Itapuã. A elevatória deverá ter capacidade máxima para bombear 25 L/s, vazão prevista para o cenário pessimista de Itapuã, e uma adutora com cerca de 9 km de extensão.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Investimento: **R$ 2.113.138,79**. Esse valor é referente a obras de construção da Elevatória e adutora de água tratada, sendo estimado a partir de curvas de custo elaboradas através de valores obtidos em editais da CORSAN, os valores foram atualizados a valor presente através do índice nacional da construção civil para o período. Esse valor corresponde ao valor a ser captado pela CORSAN para realização da obra, não sendo considerados custos de projeto, uma vez que o contrato de prestação de serviço celebrado entro o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida.

Prazo: Longo

Abrangência: Itapuã

A29 - Manutenção e Ampliação do Acesso Universalizado ao Sistema de Abastecimento de Água nas Unidades de Planejamento Sede e Itapuã

Problema: Atualmente o sistema público de abastecimento de água de Viamão se encontra praticamente universalizado, as exceções são loteamentos irregulares na Sede e o loteamento Parque Floresta em Itapuã. Ademais, cabe ressaltar que o município de Viamão possui uma perspectiva crescimento e expansão urbana.

Medida: Constante inserção dos novos loteamentos e moradias que virão a se instalar no município de Viamão ao sistema público de abastecimento de água existente, de maneira a manter o acesso ao sistema universalizado em toda zona urbana do município.

Investimento:

- ✓ *Sede:* **R$ 1.199.391,67 ao ano**. Custo estimado considerando o valor de R$ 116,50 por metro de tubulação a ser instalada, um incremento até o final do plano de 21.817 domicílios em relação ao início do plano de acordo com o prognóstico e uma estimativa de 10m de tubulação por domicílio, além de um custo de R$ 576,86 por ligação nova a ser realizada. A composição foi montada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

- ✓ *Itapuã:* **R$ 86.102,42 ao ano**. Custo estimado considerando o valor de R$ 116,50 por metro de tubulação a ser instalada, um incremento até o final do plano de 639 domicílios em relação ao início do plano de acordo com o prognóstico e uma estimativa de 10m de tubulação por domicílio, além de um custo de R$ 576,86 por ligação nova a ser realizada. A composição foi montada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial, Curto, Médio e Longo prazo.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Abrangência: Sede e Itapuã

A30 - Instalação de Macromedidores nos Sistemas de Abastecimento de Água da Sede e Itapuã

Problema: Um dos principais problemas para a sustentabilidade financeira dos sistemas de abastecimento de água no Brasil é o desperdício de água tratada através de perdas de água no sistema de distribuição. Segundo a Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto, "no Brasil, o índice de desperdício de água com vazamento e ligações clandestinas foi de 38% no ano de 2005". Ou seja, em média 38% da água captada, tratada e bombeada para a rede de distribuição não é faturada pelas companhias de saneamento.

No que diz respeito à realidade do município de Viamão, não se têm uma estimativa confiável dos índices de perdas do município, uma vez que já falta de macromedição, o que dificulta o planejamento de ações de redução de perdas do sistema.

Medida: Como não há setorização no sistema da Sede é difícil mensurar o número de macromedidores necessários, estima-se que o número mínimo de macromediroes deva ser proporcional ao de distritos e regiões mais significativas. Sugere-se as seguintes regiões para controle: Santa Isabel, Centro, Espigão, Passo da Areia, Passo do Sabão e Vamópolis. É importante ressaltar que o número e a localização dos macromediroes só podem ser definidos através da atualização do cadastro técnico (A1), e principalmente, o desenvolvimento da setorização do sistema (A18). Sendo assim, para Unidade de Planejamento Sede recomenda-se a instalação de no mínimo 09 macromedidores: 01 para cada adutora que leva água de Alvorada para Viamão, totalizando 03; 01 para cada distrito ou região da Sede, totalizando 06; Para Itapuã recomenda-se a instalação de 01 macromedidor em cada um dos 04 poços de captação utilizados no abastecimento de água da unidade.

Investimento:

- ✓ *Sede:* **R$ 22.517,64**. Foi estimando um custo de R$ 2.501,96 por macromedidor a ser instalado. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação

- ✓ *Itapuã:* **R$ 10.007,84**. Foi estimando um custo de R$ 2.501,96 por macromedidor a ser instalado. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação

Prazo: Curto.

Abrangência: Sede e Itapuã

A31 - Substituição de Redes de Amianto na Unidade de Planejamento Sede

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Problema: Existem no município de Viamão diversos trechos de rede de abastecimento de água em cimento amianto localizados principalmente nos bairros mais antigos da Unidade de Planejamento Sede. Estima-se que 25% da rede de distribuição desta unidade seja de fibrocimento (amianto), isso representa a existência de rede, em funcionamento, acima da sua vida útil prevista em projeto. Além do mais, tubos de fibrocimento, dependendo das condições do solo em que estão enterrados, podem reagir com este e ocorrer a deterioração dos mesmos, causando interrupções no funcionamento, possibilitando a contaminação da água por agentes externos ou mesmo reduzir significativamente a presença mínima de residual de cloro na água. Estima-se que os principais pontos de vazamento da rede de distribuição estejam localizados nos trechos com rede de amianto, uma vez que a presença de tal material indica que os mesmos estão acima da vida útil prevista em projeto.

Medida: Substituição das tubulações de amianto existentes na rede de distribuição do município. Com base no cadastro fornecido pela Concessionária, estima-se que há 129,5 km de rede de fibrocimento na unidade de planejamento Sede. Ressalta-se que a realização do cadastro técnico-operacional do sistema previsto na ação A1 servirá de subsídio quanto a localização e comprimento preciso das tubulações que necessitam serem substituídas.

Investimentos: **R$ 15.088.773,61**. Custo estimado considerando o valor de R$ 116,50 por metro de tubulação a ser instalada. A composição foi montada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Curto.

Abrangência: Sede

6.2.4 Reservação

De acordo com as demandas estimadas para cada uma das unidades de planejamento, é possível calcular através do método prático o volume futuro de reservação necessário em cada um dos reservatórios do sistema para cada um dos cenários de crescimento de demandas estimado. A comparação dessas demandas previstas com a capacidade atual do reservatório indicará a necessidade, ou não de ampliação das estruturas de reservação do município.

Cabe ressaltar que o método prático determina um volume de reservação igual a um terço do consumo diário do setor de distribuição atendido pelo mesmo.

Na Tabela 26 são apresentadas as demandas futuras de reservação para Unidade de Planejamento Sede. A reservação da Sede é fornecida pelo Sistema Alvorada/Viamão que dispõem de uma capacidade total de 33.680, com base nas informações da Corsan e no Estudo de Concepção, estima-se que a capacidade de reservação para Sede seja de cerca de 20.000 m³.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 110

Peça 4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01734E9

Tabela 26. Previsão de demandas de reservação para Unidade de Planejamento Sede

Ano	Cenário Otimista		Cenário Moderado		Cenário Pessimista	
	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)	Capacidade Necessária de Reservação (m³)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)	Capacidade Necessária de Reservação (m³)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)	Capacidade Necessária de Reservação (m³)
2015	2.370.647	26.341	2.370.647	26.341	2.370.647	26.341
2016	2.317.027	25.745	2.348.154	26.091	2.393.195	26.591
2017	2.264.932	25.166	2.325.949	25.844	2.415.512	26.839
2018	2.214.294	24.603	2.304.029	25.600	2.437.602	27.084
2019	2.165.052	24.056	2.282.393	25.360	2.459.469	27.327
2020	2.117.145	23.524	2.261.036	25.123	2.481.118	27.568
2021	2.070.519	23.006	2.239.958	24.888	2.502.555	27.806
2022	2.025.120	22.501	2.219.154	24.657	2.523.782	28.042
2023	1.980.901	22.010	2.198.623	24.429	2.544.805	28.276
2024	1.937.816	21.531	2.178.361	24.204	2.565.628	28.507
2025	1.895.820	21.065	2.158.366	23.982	2.586.255	28.736
2026	1.854.872	20.610	2.138.635	23.763	2.606.692	28.963
2027	1.814.935	20.166	2.119.166	23.546	2.626.942	29.188
2028	1.775.971	19.733	2.099.954	23.333	2.647.009	29.411
2029	1.737.945	19.311	2.080.999	23.122	2.666.899	29.632
2030	1.700.825	18.898	2.062.296	22.914	2.686.615	29.851
2031	1.664.579	18.495	2.043.843	22.709	2.706.162	30.068
2032	1.629.178	18.102	2.025.637	22.507	2.725.543	30.284
2033	1.594.592	17.718	2.007.675	22.308	2.744.764	30.497
2034	1.560.795	17.342	1.989.955	22.111	2.763.827	30.709
2035	1.527.761	16.975	1.972.472	21.916	2.782.737	30.919
2036	1.495.465	16.616	1.955.225	21.725	2.801.498	31.128
2037	1.463.884	16.265	1.938.209	21.536	2.820.113	31.335
2038	1.432.996	15.922	1.921.424	21.349	2.838.587	31.540
2039	1.402.779	15.586	1.904.864	21.165	2.856.924	31.744
2040	1.373.212	15.258	1.888.528	20.984	2.875.126	31.946
2041	1.344.276	14.936	1.872.413	20.805	2.893.198	32.147
2042	1.315.951	14.622	1.856.515	20.628	2.911.142	32.346
2043	1.288.220	14.314	1.840.831	20.454	2.928.964	32.544
2044	1.261.065	14.012	1.825.360	20.282	2.946.665	32.741

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Diante da tabela acima, nota-se que há um déficit de reservação na Sede, se considerarmos o cenário pessimista esse quadro se agrava drasticamente. Cabe ressaltar que devido a falta de setorização e mais informações do sistema, não é possível avaliar em quais bairros da Sede são mais afetados pela falta de reservação. Observa-se a influência da diminuição do índice de perdas, evidenciado nos cenário otimista e moderado, na redução da capacidade de reservarão necessária.

Na Tabela 27 são apresentadas as demandas futuras de reservação do sistema de Itapuã, que com uma capacidade de reservação de 75 m³ é responsável pelo abastecimento da unidade.

Tabela 27. Previsão de demandas de reservação para Unidade de Planejamento Itapuã

Ano	Cenário Otimista		Cenário Moderado		Cenário Pessimista	
	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)	Capacidade Necessária de Reservação (m³)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)	Capacidade Necessária de Reservação (m³)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)	Capacidade Necessária de Reservação (m³)
2015	50.239	558	50.239	558	50.239	558
2016	49.347	548	50.010	556	50.906	566
2017	48.475	539	49.781	553	51.570	573
2018	47.623	529	49.553	551	52.232	580
2019	46.790	520	49.326	548	52.892	588
2020	45.974	511	49.099	546	53.549	595
2021	45.175	502	48.872	543	54.204	602
2022	44.393	493	48.647	541	54.857	610
2023	43.627	485	48.422	538	55.507	617
2024	42.876	476	48.198	536	56.156	624
2025	42.140	468	47.976	533	56.802	631
2026	41.417	460	47.754	531	57.446	638
2027	40.709	452	47.533	528	58.088	645
2028	40.013	445	47.313	526	58.728	653
2029	39.331	437	47.094	523	59.366	660
2030	38.660	430	46.876	521	60.002	667
2031	38.001	422	46.660	518	60.637	674
2032	37.354	415	46.444	516	61.269	681
2033	36.718	408	46.230	514	61.899	688
2034	36.093	401	46.017	511	62.528	695
2035	35.478	394	45.806	509	63.154	702
2036	34.874	387	45.595	507	63.779	709
2037	34.279	381	45.386	504	64.403	716
2038	33.694	374	45.178	502	65.024	722
2039	33.118	368	44.972	500	65.644	729
2040	32.551	362	44.767	497	66.263	736

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	Cenário Otimista		Cenário Moderado		Cenário Pessimista	
	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)	Capacidade Necessária de Reservação (m³)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)	Capacidade Necessária de Reservação (m³)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)	Capacidade Necessária de Reservação (m³)
2041	31.993	355	44.563	495	66.880	743
2042	31.444	349	44.361	493	67.495	750
2043	30.903	343	44.160	491	68.109	757
2044	30.370	337	43.960	488	68.721	764

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Diante da tabela acima, nota-se que em todos os cenários de demanda previstos a necessidade de reservação da unidade de planejamento Itapuã é maior do que a capacidade atual. Sanando o déficit em reservação de Itapuã é possível minimizar os frequentes cortes no fornecimento de água, relatados pelos moradores, que ocorrem devido às constantes interrupções de energia elétrica na região.

Por falta de informações sobre a capacidade atual das Unidades de Planejamento Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural, não foram feitos estudos de capacidade de reservação para as mesmas.

Com base nas informações acima expostas, são apresentadas as ações estruturais estabelecidas para o sistema de reservação de água de Viamão.

A32 - Ampliação da Capacidade de Reservação da Sede e Itapuã

Problema: Há um déficit de reservação nas Unidades de Planejamento Sede e Itapuã. Estima-se que a Concessionária opere com um déficit de 6.341 m³ para Sede e na unidade de Itapuã o déficit atinja o valor de 483 m³. Se o crescimento de demandas se aproximar do cenário pessimista, haverá um déficit de reservação ainda maior na Sede e Itapuã.

Medida: Implantação de novos reservatórios com capacidade conjunta de 6.350 m³ para a Unidade de Planejamento Sede. Implantação de novos reservatórios com capacidade conjunta de 485 m³ para o sistema operado na Unidade de Planejamento Itapuã. Essas medidas sanam o déficit atual de reservação dessa unidades. Se considerarmos o cenário pessimista a necessidade de reservação quase triplicaria para Sede e quase dobraria para Itapuã, para não superestimar os investimentos, recomenda-se, a médio prazo, um estudo para avaliar se os sistemas se aproximam do cenário pessimista e necessitam maior ampliação na capacidade de reservação.

Investimento:

- ✓ *Sede:* **R$ 9.024.322,65**. O valor foi estimado a partir de curvas de custo elaboradas através de valores obtidos em editais da CORSAN, e também com base no Estudo de Concepção da SANEO, os valores foram atualizados a valor presente através do índice nacional da construção civil para o período. O contrato de prestação de

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

- ✓ *Itapuã:* **R$ 752.500,83**. O valor foi estimado a partir de curvas de custo elaboradas através de valores obtidos em editais da CORSAN, e também com base no Estudo de Concepção da SANEO, os valores foram atualizados a valor presente através do índice nacional da construção civil para o período. O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Curto para tomada de decisão quanto a construção dos reservatórios para sanar o déficit atual; Médio para avaliação da necessidade de ampliação da capacidade de reservação.

Abrangência: Sede e Itapuã

A33 - Adequação das Estruturas Utilizadas no Sistema de Reservação de Água do Município

Problema: Os diversos reservatórios do município encontram-se em diferentes estados de conservação. Ainda, o Diagnóstico não apresenta informações sobre todos os reservatórios. Torna-se importante uma avaliação do estado de conservação dos reservatórios e a adequação dos que necessitarem.

Medida: Adequação das estruturas de reservação do sistema de abastecimento do município. É necessário, porém, a realização de estudo específico, onde será avaliada a real condição de cada reservatório e escolhidas as medidas a serem tomadas para a sua adequação. Ressalta-se que as estruturas devem estar de acordo com a norma técnica em vigor, a NBR 12217 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público, de 07/1994.

Investimento: O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida na zona urbana do município.

Prazo: Emergencial.

6.3 Resumo Ações Propostas para cada Unidade de Planejamento

Com o intuito de organizar e estruturar melhor a apresentação das ações, nas tabelas a seguir, são listadas em forma de resumo ações, investimentos, prazos e órgão responsável para cada unidade de planejamento.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 28. Ações Propostas para Unidade de Planejamento Sede

Nº	AÇÃO	Tipo	Investimento (R$x1000)	Prazo	Responsável
AE1	Recadastro comercial da rede de abastecimento de água	Não Estruturante	221,13 (*)	Emergencial	Concessionária
AE2	Constante atualização do cadastro comercial da rede de abastecimento de água	Não Estruturante	-	Curto, Médio, Longo	Concessionária
A1	Cadastro Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água	Não Estruturante	272,72	Emergencial	Concessionária
A2	Substituição dos hidrômetros com mais de 05 anos de funcionamento	Não Estruturante	1.911,31 ao ano	Emergencial, Curto, Médio, Longo	Concessionária
A3	Substituição dos hidrômetros operando fora da sua faixa ideal de consumo	Não Estruturante	-	Curto	Concessionária
A4	Regularização das ligações de água em áreas de ocupação espontânea	Não Estruturante	-	Emergencial, Curto, Médio, Longo	Concessionária
A5	Fiscalização de vazamentos na rede de abastecimento de água	Não Estruturante	35,37	Emergencial	Concessionária
A6	Fiscalização da existência de poços tubulares profundos em economias atendidos pela rede de abastecimento de água	Não Estruturante	151,83 (*)	Emergencial	Prefeitura
A9	Lei de incentivo à execução de estruturas que favoreçam o consumo de água consciente	Não Estruturante	-	Longo	Prefeitura
A10	Educação ambiental: Alerta sobre os perigos das fontes alternativas de abastecimento de água em locais onde há atendimento do sistema público de abastecimento	Não Estruturante	108,88 (*)	Emergencial	Concessionária
A12	Educação ambiental: Importância da redução do consumo de água	Não Estruturante	50,25 ao ano (*)	Emergencial, Curto, Médio, Longo	Concessionária
A13	Educação Ambiental nas comunidades de baixa renda do município	Não Estruturante	83,75	Emergencial	Concessionária
A14	Plano de Adequação e Manutenção das Estruturas do Sistema	Não Estruturante	60,00	Médio	Concessionária
A18	Estudo de Modelagem Hidráulica e Setorização do Sistema de Abastecimento da Sede	Não Estruturante	221,10	Emergencial	Concessionária

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 114 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1043

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Nº	AÇÃO	Tipo	Investimento (R$x1000)	Prazo	Responsável
A20	Prever no Projeto Executivo da Ampliação do SAA do Sistema Integrado Alvorada/Viamão a Captação e ETA em Viamão	Não Estruturante	1.204,76	Emergencial	Concessionária
A21	Construção da Captação, Adução e Estação Elevatória de Água Bruta em Viamão	Estruturante	11.406,59	Emergencial	Concessionária
A22	Construção da Primeira Etapa da ETA Viamão	Estruturante	59.305,03	Emergencial	Concessionária
A23	Desativar ETA Fiúza	Estruturante	-	Curto	Concessionária
A24	Construção da Segunda Etapa da ETA Viamão	Estruturante	59.305,03 (*)	Médio	Concessionária
A27	Construção de Adutora de Água Tratada e Estação de Elevatória de Água Tratada para Unidade de Planejamento Sede	Estruturante	46.783,54	Emergencial	Concessionária
A29	Manutenção e Ampliação do Acesso Universalizado ao Sistema de Abastecimento de Água nas Unidades de Planejamento Sede e Itapuã	Estruturante	1.199,39 ao ano	Emergencial, Curto, Médio, Longo	Concessionária
A30	Instalação de Macromedidores nos Sistemas de Abastecimento de Água da Sede e Itapuã	Estruturante	22,52	Curto	Concessionária
A31	Substituição de Redes de Amianto na Unidade de Planejamento Sede	Estruturante	15.088,77	Curto	Concessionária
A32	Ampliação da Capacidade de Reservação da Sede e Itapuã	Estruturante	9.024,32	Curto	Concessionária
A33	Adequação das Estruturas Utilizadas no Sistema de Reservação de Água do Município	Estruturante	-	Emergencial	Concessionária
(*) valor total de ações integradas com outras unidades					

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 115 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1044

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 29. Ações Propostas para Unidade de Planejamento Águas Claras

Nº	AÇÃO	Tipo	Investimento (R$x1000)	Prazo	Responsável
A1	Cadastro Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água	Não Estruturante	81,85	Emergencial	Prefeitura
A7	Fiscalização e gestão do abastecimento de água nas Unidades de Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural	Não Estruturante	639,61 (*)	Emergencial	Prefeitura
A8	regularização junto ao DRH dos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento	Não Estruturante	108,00 (*)	Curto	Prefeitura
A9	Lei de incentivo à execução de estruturas que favoreçam o consumo de água consciente	Não Estruturante	-	Longo	Prefeitura
A12	Educação ambiental: Importância da redução do consumo de água	Não Estruturante	50,25 ao ano (*)	Emergencial, Curto, Médio, Longo	Concessionária
A15	Elaboração de um Plano de Amostragem para Controle da Qualidade da Água Distribuída no Município	Não Estruturante	118,24 (*)	Emergencial	Prefeitura
A16	Estudo de Concepção e Projeto para implantação de um Sistema Integrado de Abastecimento de Água em Águas Claras	Não Estruturante	153,08	Curto	Prefeitura
A25	Instalação de sistema de tratamento simplificado nos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento nas Unidades de Planejamento Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural	Estruturante	202,50 (*)	Emergencial	Prefeitura
(*) valor total de ações integradas com outras unidades					

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 116 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1045

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 30. Ações Propostas para Unidade de Planejamento Itapuã

Nº	AÇÃO	Tipo	Investimento (R$x1000)	Prazo	Responsável
AE1	Recadastro comercial da rede de abastecimento de água	Não Estruturante	221,13 (*)	Emergencial	Concessionária
AE2	Constante atualização do cadastro comercial da rede de abastecimento de água	Não Estruturante	-	Curto, Médio, Longo	Concessionária
A1	Cadastro Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água	Não Estruturante	20,85	Emergencial	Concessionária
A2	Substituição dos hidrômetros com mais de 05 anos de funcionamento	Não Estruturante	45,26 ao ano	Emergencial, Curto, Médio, Longo	Concessionária
A3	Substituição dos hidrômetros operando fora da sua faixa ideal de consumo	Não Estruturante	-	Curto	Concessionária
A5	Fiscalização de vazamentos na rede de abastecimento de água	Não Estruturante	6,72	Emergencial	Concessionária
A6	Fiscalização da existência de poços tubulares profundos em economias atendidos pela rede de abastecimento de água	Não Estruturante	151,83 (*)	Emergencial	Prefeitura
A9	Lei de incentivo à execução de estruturas que favoreçam o consumo de água consciente	Não Estruturante	-	Longo	Prefeitura
A10	Educação ambiental: Alerta sobre os perigos das fontes alternativas de abastecimento de água em locais onde há atendimento do sistema público de abastecimento	Não Estruturante	108,88 (*)	Emergencial	Concessionária
A12	Educação ambiental: Importância da redução do consumo de água	Não Estruturante	50,25 ao ano (*)	Emergencial, Curto, Médio, Longo	Concessionária
A14	Plano de Adequação e Manutenção das Estruturas do Sistema	Não Estruturante	60,00 (*)	Médio	Concessionária
A19	Estudo de Demanda para o Sistema Abastecimento de Itapuã	Não Estruturante	38,00	Emergencial	Concessionária
A26	Desativar Poços Tubulares Profundos da Unidade de Planejamento Itapuã	Estruturante	-	Longo	Concessionária
A28	Construção de Adutora de Água Tratada e Estação de Elevatória de Água Tratada para Unidade de Planejamento Itapuã	Estruturante	2.113,14	Emergencial	Concessionária
A29	Manutenção e Ampliação do Acesso Universalizado ao Sistema de Abastecimento de Água nas Unidades de Planejamento Sede e Itapuã	Estruturante	86,10 ao ano	Emergencial, Curto, Médio, Longo	Concessionária
A30	Instalação de Macromedidores nos Sistemas de Abastecimento de Água da Sede e Itapuã	Estruturante	10,01	Curto	Concessionária

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 117 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1046

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Nº	AÇÃO	Tipo	Investimento (R$x1000)	Prazo	Responsável
A32	Ampliação da Capacidade de Reservação da Sede e Itapuã	Estruturante	752,50	Curto	Concessionária
A33	Adequação das Estruturas Utilizadas no Sistema de Reservação de Água do Município	Estruturante	-	Emergencial	Concessionária
(*) valor total de ações integradas com outras unidades					

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Tabela 31. Ações Propostas para Unidade de Planejamento Capão da Porteira

UNIDADE DE PLANEJAMENTO CAPÃO DA PORTEIRA					
Nº	AÇÃO	Tipo	Investimento (R$x1000)	Prazo	Responsável
A7	Fiscalização e gestão do abastecimento de água nas Unidades de Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural	Não Estruturante	639,61 (*)	Emergencial	Prefeitura
A8	regularização junto ao DRH dos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento	Não Estruturante	108,00 (*)	Curto	Prefeitura
A9	Lei de incentivo à execução de estruturas que favoreçam o consumo de água consciente	Não Estruturante	-	Longo	Prefeitura
A12	Educação ambiental: Importância da redução do consumo de água	Não Estruturante	50,25 (*)	Emergencial, Curto, Médio, Longo	Corsan
A15	Elaboração de um Plano de Amostragem para Controle da Qualidade da Água Distribuída no Município	Não Estruturante	118,24 (*)	Emergencial	Prefeitura
A17	Estudo de Demanda para o Sistema Abastecimento de Capão da Porteira	Não Estruturante	12,67	Curto	Prefeitura
A25	Instalação de sistema de tratamento simplificado nos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento nas Unidades de Planejamento Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural	Estruturante	202,50 (*)	Emergencial	Prefeitura
(*) valor total de ações integradas com outras unidades					

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 118 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1047

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 32. Ações Propostas para Unidade de Planejamento Área Rural

Nº	AÇÃO	Tipo	Investimento (R$x1000)	Prazo	Responsável
A7	Fiscalização e gestão do abastecimento de água nas Unidades de Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural	Não Estruturante	639,61 (*)	Emergencial	Prefeitura
A8	regularização junto ao DRH dos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento	Não Estruturante	108,00 (*)	Curto	Prefeitura
A9	Lei de incentivo à execução de estruturas que favoreçam o consumo de água consciente	Não Estruturante	-	Longo	Prefeitura
A11	Educação ambiental: A importância da cloração nos poços da área rural	Não Estruturante	92,13	Emergencial	Prefeitura
A12	Educação ambiental: Importância da redução do consumo de água	Não Estruturante	50,25 (*)	Emergencial, Curto, Médio, Longo	Concessionária
A15	Elaboração de um Plano de Amostragem para Controle da Qualidade da Água Distribuída no Município	Não Estruturante	118,24 (*)	Emergencial	Prefeitura
A25	Instalação de sistema de tratamento simplificado nos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento nas Unidades de Planejamento Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural	Estruturante	202,50 (*)	Emergencial	Prefeitura
(*) valor total de ações integradas com outras unidades					

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 119 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1048

7 PROGRAMAS MUNICIPAIS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A definição do Programa Municipal de Saneamento de Viamão é a etapa que fecha um ciclo de proposições iniciados ainda durante a elaboração do diagnóstico dos sistemas de saneamento do município, sendo essa, talvez, a etapa mais importante do Plano Municipal de Saneamento Básico. Esse documento é a compilação de uma série de programas elaborados para os 04 eixos do saneamento, que visam o melhor gerenciamento da implantação de um conjunto de ações, cujo objetivos são sanar uma deficiência do sistema verificada na etapa de diagnóstico, através do cumprimento de uma série de metas definidas para os próximos 30 anos.

No caso do sistema de abastecimento de água do município, as 33 ações apresentadas no capítulo anterior foram agrupadas em 04 grandes programas de governo, de forma a combinar com as diferentes metas estabelecidas para o sistema de abastecimento de água do município. Esses programas são descritos na seqüência deste capítulo.

7.1 Programa Municipal de Melhoria da Gestão Operacional do Abastecimento de Água

Justificativa: Viamão possui um elevado índice de perdas no seu sistema de distribuição de água. Atualmente, o valor médio do índice de perdas do município corresponde à 52%, ou seja, mais da metade do volume de água tratada produzida não é faturado. A inexistência de um controle de perdas e a ausência de um cadastro atualizado e de fácil acesso de todo o sistema de abastecimento de água faz com que não seja possível a obtenção de um diagnóstico real do sistema no município, o que impede um planejamento adequado e a otimização do mesmo. Além disso, a ausência de planejamento do sistema como um todo faz com que, muitas vezes, os recursos sejam mal empregados, em soluções de desempenho não otimizado, ou que a falta de manutenção das estruturas existentes leve à perda da qualidade da estrutura.

Objetivo: As ações envolvidas neste programa tem como objetivo melhorar a gestão operacional do sistema de abastecimento de água no município. Desta forma, haverá um diagnóstico mais profundo e representativo da real situação do município, o que permitirá um planejamento adequado das ações, uma otimização dos recursos empregados e aumento na arrecadação.

Ações envolvidas:

- ✓ AE1 - Recadastro comercial do sistema de abastecimento de água e da solução de esgotamento sanitário utilizada
- ✓ AE2 - Constante atualização do cadastro comercial da rede de abastecimento de água
- ✓ A1 - Cadastro Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água
- ✓ A2 - Substituição dos hidrômetros com mais de 05 anos de funcionamento
- ✓ A3 - Substituição dos hidrômetros operando fora da sua faixa ideal de consumo

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- ✓ A5 - Fiscalização de vazamentos na rede de abastecimento de água
- ✓ A14 - Plano de Adequação e Manutenção das Estruturas do Sistema
- ✓ A18 - Estudo de Modelagem Hidráulica e Setorização do Sistema de Abastecimento da Sede
- ✓ A30 - Instalação de Macromedidores nos Sistemas de Abastecimento de Água da Sede e Itapuã
- ✓ A31 - Substituição de Redes de Amianto na Unidade de Planejamento Sede

As ações AE1 e AE2 referem-se aos eixos Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. A disposição do investimento necessário ao longo do tempo é contabilizado no eixo Abastecimento de Água, ainda que a ação seja apresentada também no relatório referente ao eixo de Esgotamento Sanitário.

Executores: Prefeitura Municipal e Concessionária.

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Concessionária, Governo Federal (FUNASA) e Governo Estadual (SEHABS).

Cronograma Físico do Programa: Na Tabela 33 é apresentado o cronograma físico-financeiro do Programa Consumo de Água Consciente. Os valores encontram-se apresentados na unidade R$ 1.000,00, e as ações que não apresentam valores são aquelas que possuem cronograma físico somente, ou seja, são aquelas ações que cabem a Concessionária sua implantação, sem a necessidade de recursos oriundos da municipalidade de Viamão.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 33. Programa Melhora Municipal da Gestão Operacional

PROGRAMA MELHORIA MUNICPAL DA GESTÃO OPERACIONAL DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA (R$x1000)							
AÇÃO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS	EMERGENCIAL	CURTO	MÉDIO	LONGO
			INVESTIMENTO TOTAL	2015 - 2018	2019 - 2022	2023 - 2030	2031 - 2044
AE1	Recadastro comercial da rede de abastecimento de água	CONCESSIONÁRIA	221,13	221,13			
AE2	Constante atualização do cadastro comercial da rede de abastecimento de água	CONCESSIONÁRIA		X	X	X	X
A1	Cadastro Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água	CONCESSIONÁRIA E PREFEITURA	382,12	382,12			
A2	Substituição dos hidrômetros com mais de 05 anos de funcionamento	CONCESSIONÁRIA	49.977,79	6.663,70	6.663,70	13.327,41	23.322,97
A3	Substituição dos hidrômetros operando fora da sua faixa ideal de consumo	CONCESSIONÁRIA		X	X	X	X
A5	Fiscalização de vazamentos na rede de abastecimento de água	CONCESSIONÁRIA	42,09	42,09			
A14	Plano de Adequação e Manutenção das Estruturas do Sistema	CONCESSIONÁRIA	60,00			60,00	
A18	Estudo de Modelagem Hidráulica e Setorização do Sistema de Abastecimento da Sede	CONCESSIONÁRIA	221,10	221,10			
A30	Instalação de Macromedidores nos Sistemas de Abastecimento de Água da Sede e Itapuã	CONCESSIONÁRIA	32,53		32,53		
A31	Substituição de Redes de Amianto na Unidade de Planejamento Sede	CONCESSIONÁRIA	15.088,77		15.088,77		
TOTAL			66.025,53	7.530,15	21.785,00	13.387,41	23.322,97

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 122 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1051

7.2 Programa Consumo de Água Consciente

Justificativa: É recorrente no município de Viamão a prática de moradores da zona urbana do município de buscarem fontes alternativas de abastecimento de água, mesmo residindo em região atendida pelo sistema público de abastecimento de água. Essa prática não só é proibida pela lei federal n° 11.445/2007, como também configura um risco à saúde pública desses consumidores, uma vez que não existem garantias quanto à potabilidade da água dessas fontes alternativas. A conscientização contra esse tipo de prática, além do combate ao desperdício de um bem escasso e ao mesmo tempo essencial à vida, como a água; e adoção de práticas ambientalmente mais corretas no sistema de tratamento de água de Viamão, justificam a implantação do Programa Consumo de Água Consciente.

Objetivo: Conscientização da população de Viamão dos riscos à saúde inerentes a utilização de soluções alternativas de abastecimento em detrimento à utilização do água do sistema público de abastecimento existente; redução do consumo per capita do município até os níveis recomendados pela ONU; e adoção de práticas modernas e ambientalmente corretas no sistema de tratamento de água de Viamão.

Ações envolvidas:

- ✓ A4 - Regularização das ligações de água em áreas de ocupação espontânea
- ✓ A6 - Fiscalização da existência de poços tubulares profundos em economias atendidos pela rede de abastecimento de água
- ✓ A7 - Fiscalização e gestão do abastecimento de água nas Unidades de Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural
- ✓ A9 - Lei de incentivo à execução de estruturas que favoreçam o consumo de água consciente
- ✓ A10 - Educação ambiental: Alerta sobre os perigos das fontes alternativas de abastecimento de água em locais onde há atendimento do sistema público de abastecimento
- ✓ A12 - Educação ambiental: Importância da redução do consumo de água
- ✓ A13 - Educação Ambiental nas comunidades de baixa renda do município

Executores: Prefeitura Municipal de Viamão, Parcerias Público Privadas, Departamento de Recursos Hídricos do Estado - DRH/RS, Ministério Público Estadual - MP/RS e Concessionária.

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Estadual (SEHABS), Governo Federal (Ministério das Cidades) e Banco Interamericano de Desenvolvimento - IDB.

Cronograma Físico-Financeiro do Programa: Na Tabela 34 é apresentado o cronograma físico-financeiro do Programa Consumo de Água Consciente. Os valores encontram-se apresentados na unidade R$ 1.000,00, e as ações que não apresentam valores são aquelas que possuem cronograma físico somente.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 34. Programa Consumo de Água de Consciente

PROGRAMA CONSUMO DE ÁGUA CONSCIENTE (R$x1000)							
AÇÃO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS	EMERGENCIAL	CURTO	MÉDIO	LONGO
			INVESTIMENTO TOTAL	2015 - 2018	2019 - 2022	2023 - 2030	2031 - 2044
A4	Regularização das ligações de água em áreas de ocupação espontânea	CONCESSIONÁRIA		X	X	X	X
A6	Fiscalização da existência de poços tubulares profundos em economias atendidos pela rede de abastecimento de água	PREFEITURA	151,83	151,83			
A7	Fiscalização e gestão do abastecimento de água nas Unidades de Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural	PREFEITURA	639,61	639,61			
A9	Lei de incentivo à execução de estruturas que favoreçam o consumo de água consciente	PREFEITURA					X
A10	Educação ambiental: Alerta sobre os perigos das fontes alternativas de abastecimento de água em locais onde há atendimento do sistema público de abastecimento	CONCESSIONÁRIA	108,88	108,88			
A12	Educação ambiental: Importância da redução do consumo de água	CONCESSIONÁRIA	1.507,57	201,01	201,01	402,02	703,53
A13	Educação Ambiental nas comunidades de baixa renda do município	CONCESSIONÁRIA	83,75	83,75			
TOTAL			2.491,65	1.185,08	201,01	402,02	703,53

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 124 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1053

7.3 Programa Municipal de Acesso Universal à Água com Garantias de Potabilidade

Justificativa: A falta de regularização dos poços para abastecimento implica no desconhecimento da capacidade do aquífero no local, de forma que não se sabe se as vazões bombeadas no município estão dentro do possível. Assim, não se sabe se as demandas atuais e futuras do município podem ser atendidas pelos poços existentes, ou se outras fontes de água são necessárias para garantir o acesso universal do abastecimento. Ainda, a falta de adequada construção e manutenção das estruturas do sistema faz com que não haja garantia de que a água distribuída esteja dentro das condições de potabilidade.

Objetivo: As ações deste programa visam garantir que o sistema de abastecimento de água atinja toda a população do município, e que a água distribuída tenha a qualidade necessária, assegurando a saúde da população.

Ações envolvidas:

- ✓ A8 - Regularização junto ao DRH dos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento
- ✓ A11 - Elaboração de um Plano de Amostragem para Controle da Qualidade da Água Distribuída no município
- ✓ A15 - Elaboração de um Plano de Amostragem para Controle da Qualidade da Água Distribuída no Município
- ✓ A16 - Estudo de Concepção e Projeto para implantação de um Sistema Integrado de Abastecimento de Água em Águas Claras
- ✓ A17 - Estudo de Demanda para o Sistema Abastecimento de Capão da Porteira
- ✓ A19 - Estudo de Demanda para o Sistema Abastecimento de Itapuã
- ✓ A25 - Instalação de sistema de tratamento simplificado nos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento nas Unidades de Planejamento Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural
- ✓ A29 - Manutenção e Ampliação do Acesso Universalizado ao Sistema de Abastecimento de Água nas Unidades de Planejamento Sede e Itapuã
- ✓ A33 - Adequação das Estruturas Utilizadas no Sistema de Reservação de Água do Município

Executores: Prefeitura Municipal e Concessionária.

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Federal (FUNASA) e Governo Estadual (SEHABS).

Cronograma Físico-Financeiro do Programa: Na Tabela 35 é apresentado o cronograma físico-financeiro do Programa Municipal de Acesso Universal à Água com Garantias de Potabilidade. Os valores encontram-se apresentados na unidade R$ 1.000,00, e as ações que não apresentam valores são aquelas que possuem cronograma físico somente.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 35. Programa Municipal de Acesso Universal à Água com Garantias de Potabilidade

PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO UNIVERSAL À ÁGUA COM GARANTIAS DE POTABILIDADE (R$x1000)							
AÇÃO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS	EMERGENCIAL	CURTO	MÉDIO	LONGO
			INVESTIMENTO TOTAL	2015 - 2018	2019 - 2022	2023 - 2030	2031 - 2044
A8	regularização junto ao DRH dos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento	PREFEITURA	108,00		108,00		
A11	Educação ambiental: A importância da cloração nos poços da área rural	PREFEITURA	92,13	92,13			
A15	Elaboração de um Plano de Amostragem para Controle da Qualidade da Água Distribuída no Município	PREFEITURA	118,24	118,24			
A16	Estudo de Concepção e Projeto para implantação de um Sistema Integrado de Abastecimento de Água em Águas Claras	PREFEITURA	153,08		153,08		
A17	Estudo de Demanda para o Sistema Abastecimento de Capão da Porteira	PREFEITURA	12,67		12,67		
A19	Estudo de Demanda para o Sistema Abastecimento de Itapuã	CONCESSIONÁRIA	38,00	38,00			
A25	Instalação de sistema de tratamento simplificado nos poços tubulares profundos utilizados como solução alternativa de abastecimento nas Unidades de Planejamento Águas Claras, Capão da Porteira e Área Rural	PREFEITURA	202,50	202,50			
A29	Manutenção e Ampliação do Acesso Universalizado ao Sistema de Abastecimento de Água nas Unidades de Planejamento Sede e Itapuã	CONCESSIONÁRIA	38.564,82	5.141,98	5.141,98	10.283,95	17.996,92
A33	Adequação das Estruturas Utilizadas no Sistema de Reservação de Água do Município	CONCESSIONÁRIA		X			
TOTAL			39.289,45	5.592,85	5.415,73	10.283,95	17.996,92

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 126 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1055

7.4 Programa Mais Água para Viamão

Justificativa: O município de Viamão possui perspectivas de crescimento, é esperado um aumento significativo pela demanda de água tratada no sistema de abastecimento de água de Viamão, o qual já se encontra operando muito próximo do seu limite. Diante disso, faz-se necessário um programa que preveja obras de expansão do sistema ao longo dos anos de planejamento do Plano de Saneamento Básico do Município.

Objetivo: Garantir a ampliação e manutenção da universalização do acesso ao sistema de abastecimento de água de Viamão pelos próximos 30 anos.

Ações envolvidas:

- ✓ A20 - Prever no Projeto Executivo da Ampliação do SAA do Sistema Integrado Alvorada/Viamão a Captação e ETA em Viamão
- ✓ A21 - Construção da Captação, Adução e Estação Elevatória de Água Bruta em Viamão
- ✓ A22 - Construção da Primeira Etapa da ETA Viamão
- ✓ A23 - Desativar ETA Fiúza
- ✓ A24 - Construção da Segunda Etapa da ETA Viamão
- ✓ A26 - Desativar Poços Tubulares Profundos da Unidade de Planejamento Itapuã
- ✓ A27 - Construção de Adutora de Água Tratada e Estação de Elevatória de Água Tratada para Unidade de Planejamento Sede
- ✓ A28 - Construção de Adutora de Água Tratada e Estação de Elevatória de Água Tratada para Unidade de Planejamento Itapuã
- ✓ A32 - Ampliação da Capacidade de Reservação da Sede e Itapuã

Executores: Concessionária

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Estadual (SEHABS), Governo Federal (Ministério das Cidades) e Banco Interamericano de Desenvolvimento - IDB.

Cronograma Físico-Financeiro do Programa: Na Tabela 36 é apresentado o cronograma físico-financeiro do Programa Mais Água para Viamão. Os valores encontram-se apresentados na unidade R$ 1.000,00. Já as ações que não apresentam valores são aquelas que possuem cronograma físico somente, ou seja, são aquelas ações que cabem a Concessionária sua implantação, sem a necessidade de recursos oriundos da municipalidade de Viamão.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 36. Programa Mais Água para Viamão

PROGRAMA MAIS ÁGUA PARA VIAMÃO (R$x1000)							
AÇÃO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS	EMERGENCIAL	CURTO	MÉDIO	LONGO
			INVESTIMENTO TOTAL	2015 - 2018	2019 - 2022	2023 - 2030	2031 - 2044
A20	Prever no Projeto Executivo da Ampliação do SAA do Sistema Integrado Alvorada/Viamão a Captação e ETA em Viamão	CONCESSIONÁRIA	1.204,76	1.204,76			
A21	Construção da Captação, Adução e Estação Elevatória de Água Bruta em Viamão	CONCESSIONÁRIA	11.406,59	11.406,59			
A22	Construção da Primeira Etapa da ETA Viamão	CONCESSIONÁRIA	59.305,03	59.305,03			
A23	Desativar ETA Fiúza	CONCESSIONÁRIA			X		
A24	Construção da Segunda Etapa da ETA Viamão	CONCESSIONÁRIA	59.305,03			59.305,03	
A26	Desativar Poços Tubulares Profundos da Unidade de Planejamento Itapuã	CONCESSIONÁRIA					X
A27	Construção de Adutora de Água Tratada e Estação de Elevatória de Água Tratada para Unidade de Planejamento Sede	CONCESSIONÁRIA	46.783,54	46.783,54			
A28	Construção de Adutora de Água Tratada e Estação de Elevatória de Água Tratada para Unidade de Planejamento Itapuã	CONCESSIONÁRIA	2.113,14	2.113,14			
A32	Ampliação da Capacidade de Reservação da Sede e Itapuã	CONCESSIONÁRIA	9.776,82		9.776,82		
TOTAL			189.894,90	120.813,05	9.776,82	59.305,03	

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 128 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1057

8 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Diego Fonseca Carbonari de. **Controle e Redução de Perdas Reais em Sistemas de Abastecimento de água**. Trabalho de conclusão da disciplina "Águas em Ambientes Urbanos", da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

ANDRADE, Thompson A.; LOBÃO, Waldir J. de Araujo. **Tarifação Social no Consumo Residencial de Água**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Rio de Janeiro, 1996.

BRASIL. Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano de Saneamento Básico Participativo**: Elabore o Plano de Saneamento da sua Cidade e contribua para melhorar a saúde e o meio ambiente do local em que você vive. Brasília: Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2011.

CARVALHO et al. Estudos Sobre Perdas no Sistema de Abastecimento da Cidade de Maceió. Artigo apresentado no **VII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste**. São Luiz, 2004.

FRANGIPANI, Márcio. **Guias Práticos - Técnico de Operação em Sistemas de Abastecimento de Água**: Volume 1 - Macromedição . Brasilia: Ministério das Cidades, 1997.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. Portaria nº 246, de 17 de outubro de 2000. INMETRO, Brasil.

MANZI, Daniel; SILVA, José Ronaldo da. Avaliação da Manutenção Preventiva de Hidrômetros Instalados na Cidade de Piracicaba, SP. Artigo apresentado no **IV Seminário Hispano-Brasileiro sobre Sistemas de Abastecimento Urbano de Água**. João Pessoa, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2914, de 12 dezembro de 2011.

TOMAZ, Plínio. **Curso de Hidráulica e Saneamento**: Capítulo 4 - Perdas de Água. Guarulhos, 2009.

TSUTYA, Milton Tomoyuki. Utilização de Inversores de Freqüência para Diminuição de Consumo de Energia Elétrica em Sistemas de Bombeamento. Artigo apresentado **no VI Seminário Iberoamericano sobre Sistemas de Abastecimento Urbano de Água**. João Pessoa, 2006

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1059
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
130
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIAMÃO/ RS

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2013
CONTRATO Nº 43/2014

PRODUTO 2 - PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
TOMO III - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - VERSÃO FINAL



Parque Estadual de Itapuã - Viamão/RS



Câmara Municipal - Viamão/RS



Igreja Matriz - Viamão/RS



Pórtico de Entrada - Viamão/RS



MJ ENGENHARIA

Rua General Caldwell, 615/202 - Menino Deus - Porto Alegre/RS - CEP 90.130-051

CNPJ: 04.233.732/0001-82

JUL/2014

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Prefeitura Municipal de Viamão
Sr. Valdir Bonatto
Prefeito

MJ Engenharia
Mariangela Correa Laydner
Orgel de Oliveira Carvalho Filho
Sócios Diretores e Responsáveis Técnicos

Comissão de Fiscalização - Portaria nº 869/2014
Angélica Fenner Soares - Arquiteta
Leandro Bittencourt Ávila - Assessor Jurídico e Gestor Ambiental
Leandro Fraga da Silva - Desenhista
Liliani Adami Cafruni - Assessora Jurídica
Liziane dos Santos - Diretora Geral Secretaria de Meio Ambiente
Michael Mengue dos Santos - Engenheiro Civil
Nazaré de Carvalho - Professora das Séries Iniciais
Nilton José Sica Magalhães - Engenheiro Civil
Tierlo Magno da Silva - Secr. Mun. de Planejam. Urbano e Habitação
Vilma Liermann Hoffmann - Médica Veterinária

Grupo de Sustentação - Portaria nº 1539/2014
Dois representantes da Câmara Municipal
Dois representantes do COVIMA
Um representante do CONCIVI
Um representante da ACIVI
Um representante da OAB/Viamão
Angélica Fenner Soares, matrícula 105903
Leandro Bittencourt Ávila, matrícula 110144
Leandro Fraga da Silva, matrícula 102527
Liliani Adami Cafruni, matrícula 102527
Liziane dos Santos, matrícula 110146
Madalena da Silva Mengue, matrícula 102977
Michael Mengue dos Santos, matrícula 110168
Nazaré de Carvalho, matrícula 107230
Nilton José Sica Magalhães, matrícula 915
Tierlo Magno da Silva, matrícula 110055
Vicente Joaquim Bogo, matrícula 110178
Vilma Liermann Hoffmann, matrícula 106142

Equipe Técnica - Empresa Contratada
Engenheira Civil Mariângela Correa Laydner - *Coordenadora Geral*
Engenheiro Civil Orgel de Oliveira Carvalho Filho - *Coordenador Geral*
Engenheiro Civil Paulo Renato da Silva Abbad - *Coordenador Técnico*

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Administrador Fábio Lucas de Oliveira Bueno - *Administrador do Contrato*
Engenheiro Ambiental Artur Ferrari Francisco
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Bruno Dalibor Neves
Engenheiro Civil Caetano Coelho Silva Fraga
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Antonio Formigoni de Luca
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Eduardo Scmithz Bongiolo
Geógrafo Eduardo Preis
Geógrafo Gabriel W. Girardi
Geógrafa Elda Julice Korpalski Ramos
Psicóloga Sylvana Drose Carvalho
Advogada Viviane Zimmer Gay Laydner
Bióloga Ana Elizabeth Carara
Assistente Social Letícia Maurano Rodrigues de Oliveira
Sociólogo Cristian Sanabria da Silva
Socióloga Jana Alexandra Oliveira da Silva
Comunicação Social, Publicidade e Propaganda Daniele Pederzolli Horta Carvalho

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1062
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
133
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 8

2 METODOLOGIA 10

2.1 DIRETRIZES GERAIS 10
2.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS 11

3 DEMANDAS FUTURAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 12

3.1 PROJEÇÃO POPULACIONAL 12
3.2 ÍNDICES E PARÂMETROS ADOTADOS 16
3.2.1 Consumo per capita 16
3.2.2 Coeficiente do dia de maior consumo - k1 17
3.2.3 Coeficiente de Retorno de Esgoto 17
3.2.4 Taxa de Infiltração 17
3.2.5 Estimativa da Geração de Lodo na ETE 18
3.2.6 Contribuição Diária de Lodo de Fossa Séptica 18
3.3 ESTIMATIVA DE DEMANDAS 18
3.3.1 Cenário Otimista 19
3.3.2 Cenário Moderado 31
3.3.3 Cenário Pessimista 43

4 OBJETIVOS E METAS 55

4.1 OBJETIVOS 55
4.2 PROPOSIÇÃO DAS METAS 56

5 MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 58

5.1 ASPECTOS BÁSICOS DA GESTÃO DO SANEAMENTO 59
5.2 MODELOS DE GESTÃO DO SANEAMENTO 60
5.2.1 Modelo por Administração Direta 61
5.2.2 Modelo por Administração Indireta 61
5.2.3 Gestão Associada 62
5.3 PRESTAÇÃO PÚBLICA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO 62
5.3.1 Administração direta 62
5.3.2 Autarquias Municipais 63
5.3.3 Empresas Públicas ou Companhias Municipais 64
5.3.4 Sociedade de Economia Mista e Companhias Estaduais 65
5.3.5 Gestão Associada 65
5.4 PRESTAÇÃO PRIVADA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO 68
5.5 PRESTAÇÃO COMUNITÁRIA OU AUTOGESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO 68
5.6 RESUMO DAS MODELOS DE GESTÃO E ABRANGÊNCIA 68

6 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 71

6.1 AÇÕES NÃO ESTRUTURAIS 71
6.2 AÇÕES ESTRUTURAIS 79
6.2.1 Rede Coletora 79
6.2.1 Afastamento e Transporte 80
6.2.2 Estações de Tratamento de Esgoto 81

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

6.3 RESUMO AÇÕES PROPOSTAS PARA CADA UNIDADE DE PLANEJAMENTO 82

7 PROGRAMAS MUNICIPAIS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO 85

7.1 UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 85
7.2 PROGRAMA DE ACESSO AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA RURAL 87
7.3 PROGRAMA DE MELHORIAS E GESTÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO 89

8 REFERÊNCIAS 91

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

FIGURAS

Figura 1. Aspectos básicos da gestão do saneamento 60

Figura 2: Modelos de Gestão Pública 62

Figura 3: Gestão Associada por Consórcio 66

Figura 4: Gestão Associada por Convênio de Cooperação 67

TABELAS

Tabela 1 - Projeção Populacional Adotada pelo PMSB de Viamão 12

Tabela 2 - Projeção Populacional - Sede 13

Tabela 3 - Projeção Populacional - Águas Claras 14

Tabela 4 - Projeção Populacional - Itapuã 14

Tabela 5 - Projeção Populacional - Capão da Porteira 15

Tabela 6 - Projeção Populacional - Área Rural 16

Tabela 7 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Sede 20

Tabela 8 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Sede 22

Tabela 9 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Itapuã 23

Tabela 10 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Itapuã 25

Tabela 11 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Águas Claras 26

Tabela 12 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Águas Claras 28

Tabela 13 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Capão da Porteira 29

Tabela 14 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Rural 30

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1065
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
136
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 15 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Sede 32

Tabela 16 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Sede .. 34

Tabela 17 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Itapuã 35

Tabela 18 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Itapuã 37

Tabela 19 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Águas Claras 38

Tabela 20 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Águas Claras 40

Tabela 21 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Capão da Porteira 41

Tabela 22 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Rural 42

Tabela 23 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Sede 44

Tabela 24 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Sede . 46

Tabela 25 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Itapuã..... 47

Tabela 26 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Itapuã 49

Tabela 27 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Águas Claras 50

Tabela 28 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Águas Claras 52

Tabela 29 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Capão da Porteira 53

Tabela 30 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Rural 54

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 31 - Metas para o Sistema de Esgotamento Sanitário de Água de Viamão 57

Tabela 32 Matriz de possibilidades de organização da gestão e prestação de serviços públicos 69

Tabela 33 Prestação de Serviços de saneamento quanto à abrangência 70

Tabela 34. Resumo das ações, seus prazos, investimento e unidades de planejamento 83

Tabela 35. Universalização do Sistema Coletivo de Esgotamento Sanitário 86

Tabela 36. Acesso ao Esgotamento Sanitário na Zona Rural 88

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

1 APRESENTAÇÃO

A empresa MJ Engenharia, apresenta o Produto 2 - Prognóstico dos Serviços de Saneamento do Município, conforme o Edital nº 10/2013, objeto do contrato nº 43/2014, tomada de preços 10/2013; processo licitatório nº 26357/2013.

" Do Objeto: Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto, serviço de contratação de empresa para elaboração do plano Municipal de saneamento de Viamão.".

As atividades integrantes do Plano Municipal de Saneamento de Viamão serão divididas em 4 (quatro) produtos, sendo os dois primeiros divididos em 5 (cinco) tomos cada e o terceiro em os 2 (dois) tomos, enquanto o último em1 (um) tomo. Esse relatório compreende o Tomo III - Esgotamento Sanitário.

PRODUTO 1: DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

- Tomo I – Caracterização do Município;
- Tomo II - Abastecimento de Água;
- Tomo III - Esgotamento Sanitário;
- Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;
- Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

PRODUTO 2: PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

- Tomo I - Perspectiva de Crescimento Populacional;
- Tomo II - Abastecimento de Água;
- **Tomo III - Esgotamento Sanitário;**
- Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;
- Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

PRODUTO 3: MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

- Tomo I - Mecanismos e Procedimento pra Avaliação e Participação Social;
- Tomo II - Comunicação e Mobilização Social do PMSB;

PRODUTO 4: BANCO DE DADOS

Dando continuidade aos trabalhos autorizados por meio da assinatura do contrato n° 43/2014, a contratada MJ Engenharia apresenta a seguir, o PRODUTO 2 do Plano Municipal de Saneamento de Viamão, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência do Edital e o Plano de Trabalho desenvolvido em conjunto com a Comissão de Fiscalização.

Este documento será composto pelas projeções das demandas futuras do sistema de esgotamento sanitário de Viamão; pela proposição das ações necessárias para o atendimento dessas demandas, tanto as ações estruturais como as não estruturais; e pela elaboração do programa municipal para o esgotamento sanitário,

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

contendo as metas, cronograma físico financeiro e plano de investimentos para os próximos 30 anos no que tange o serviço de esgotamento sanitário de Viamão.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1069
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
140
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

2 METODOLOGIA

Neste capítulo é descrita a metodologia utilizada para a elaboração do presente Programa Municipal de Esgotamento Sanitário, desde as diretrizes gerais que orientam a elaboração deste relatório até os métodos empregados especificamente para o sistema de esgotamento sanitário do município de Viamão.

2.1 Diretrizes Gerais

O Ministério das Cidades, através da resolução recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009, estabelece em seu artigo 4º o conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. Desse artigo, destacam-se os parágrafos II e III que definem as etapas: Objetivos e Metas; e Programas, Projetos e Ações.

A etapa de Objetivos e Metas consiste na definição de onde o município pretende chegar, no que tange os seus serviços de saneamento básico, ou seja, qual a finalidade do plano de saneamento básico do município. Os objetivos de um Plano Municipal de Saneamento podem ser: a universalização dos serviços de saneamento básico, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a proteção ao meio ambiente, a melhoria contínua do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços prestados, maior segurança à vida e a saúde pública, entre outros. Enquanto que as metas definem as etapas em que se pretende alcançar esses objetivos, podendo ser em curto, médio ou longo prazo.

Já a etapa denominada Programas, Projetos e Ações, consiste no estabelecimento de mecanismos apropriados para o cumprimento dos objetivos e metas definidos na etapa anterior. Nessa etapa são definidas as ações prioritárias e seus beneficiários, bem como o investimento necessário para cada ação e as fontes de recursos para sua implementação.

Ressalta-se que essas etapas devem ser elaboradas sempre tendo em vista as informações levantadas durante a etapa de diagnóstico, uma vez que "é fundamental conhecer bem a capacidade do município e os meios disponíveis, inclusive os recursos financeiros, para alcançar os objetivos propostos" (Ministério das Cidades, 2011).

No caso do município de Viamão, o Plano de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, desenvolvido em conjunto com a Comissão de Fiscalização, estabelece a execução de 03 diferentes produtos. O presente relatório é parte integrante do produto 02, que consiste no atendimento da etapa II estabelecida pela resolução recomendada nº 75/2009 do Ministério das Cidades acima descrita, aliado a um estudo de projeção populacional e de estimativa de demandas futuras pelos serviços de saneamento no município.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1070
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
141
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

2.2 Procedimentos Adotados

A primeira etapa para realização deste produto foi a elaboração de um estudo estatístico para determinar uma projeção de crescimento populacional para o município de Viamão. Esse estudo, que envolve ainda uma projeção populacional para cada uma das Unidades de Planejamento, é apresentado no Tomo I deste Produto.

Com base nesse estudo, foram determinadas as demandas futuras para o sistema de esgotamento sanitário, estimando três diferentes cenários:

— ***Cenário otimista:*** considerando a universalização do sistema em prazo adequado e a diminuição do esgoto per capita gerado através de políticas de consumo consciente de água;

— ***Cenário moderado:*** considerando apenas a universalização da sede sendo os demais distritos não atingindo a universalização nos 30 anos, e; a manutenção do consumo per capita atual, e consequentemente, do esgoto per capita gerado;

— ***Cenário pessimista:*** considerando a não universalização de nenhum dos sistemas no horizonte previsto para o PMSB, e a elevação do esgoto per capita gerado em função da elevação do consumo per capita de Viamão.

De acordo com esses três cenários de demandas previstos e com as informações levantadas na elaboração do produto 01 deste Plano Municipal de Saneamento (Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário), foram elaboradas as ações necessárias em cada uma das estruturas do sistema e as ações não-estruturais necessárias para a melhoria da gestão institucional do serviço. Para cada uma dessas ações é definido o problema que se pretende resolver ou evitar, a medida necessária, em que prazo ela deve ser executada e qual o investimento demandado.

A união dessas ações em diferentes programas de governo, que visem atender as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento - PLANSAB - e a política Nacional de Saneamento definido pela Lei Federal nº 11.445/2007, com definição de um cronograma financeiro de implantação, um plano de investimentos e a regulamentação do plano diretor nos artigos relacionados ao esgotamento sanitário, constituem no Programa Municipal de Esgotamento Sanitário de Viamão.

Este programa não só encerra este produto de maneira a atender ao que preconiza o contrato n° 43/2014 para elaboração do Plano Municipal de Saneamento de Viamão, a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Resolução Recomendada nº 75/2009 do Ministério das Cidades, como também atribui ao município de Viamão e a sua população a principal ferramenta para o Planejamento do Saneamento Básico no município para os próximos 30 anos.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página 1071
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 142
Peça 4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01734E9

3 DEMANDAS FUTURAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A primeira etapa para elaboração deste Programa Municipal consiste na projeção das demandas futuras do município, no que tange a prestação do serviço de esgotamento sanitário. Com base nas projeções constantes nesse capítulo e nos dados levantados durante a etapa anterior do Plano Municipal de Saneamento, o Diagnóstico do Serviço de Esgotamento Sanitário (Produto 1), serão definidas as ações necessárias para que o município de Viamão garanta a universalização, a qualidade técnica e a viabilidade econômica da prestação do serviço de esgotamento sanitário pelos próximos 30 anos.

3.1 Projeção Populacional

A Tabela 1 apresenta os resultados obtidos pelo estudo de projeção populacional do município de Viamão. No tomo I deste produto é apresentada a metodologia completa utilizada na realização desse estudo.

Tabela 1 - Projeção Populacional Adotada pelo PMSB de Viamão

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	245.301	0,45%	**2030**	258.054	0,26%
2016	246.366	0,43%	**2031**	258.694	0,25%
2017	247.396	0,42%	**2032**	259.311	0,24%
2018	248.392	0,40%	**2033**	259.908	0,23%
2019	249.356	0,39%	**2034**	260.484	0,22%
2020	250.288	0,37%	**2035**	261.040	0,21%
2021	251.189	0,36%	**2036**	261.576	0,21%
2022	252.060	0,35%	**2037**	262.095	0,20%
2023	252.902	0,33%	**2038**	262.595	0,19%
2024	253.716	0,32%	**2039**	263.078	0,18%
2025	254.503	0,31%	**2040**	263.544	0,18%
2026	255.263	0,30%	**2041**	263.993	0,17%
2027	255.997	0,29%	**2042**	264.427	0,16%
2028	256.707	0,28%	**2043**	264.846	0,16%
2029	257.392	0,27%	**2044**	265.250	0,15%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Além da projeção de crescimento populacional do município, o Tomo I apresenta também a projeção populacional entre as Unidades de Planejamento. Tendo como base os setores censitários de 2000 e 2010, é possível determinar a variação do percentual da população de cada Unidade de Planejamento, frente ao total do ano considerado. Dessa forma, os percentuais de população obtidos foram

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

aplicados ao longo da projeção populacional do município. Os resultados das projeções populacionais das Unidades de Planejamento são descritos a seguir.

3.1.1.1 Sede

A projeção populacional do sistema de esgotamento da Sede ainda conserva a grande concentração de habitantes de Viamão, muito mais devido ao seu tamanho inicial, já que apresenta uma taxa de crescimento moderada entre as Unidades de Planejamento.

Na Tabela 2 é apresentada a projeção populacional desenvolvida para o Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede.

Tabela 2 - Projeção Populacional - Sede

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	220.577	0,46%	**2030**	232.207	0,26%
2016	221.544	0,44%	**2031**	232.793	0,25%
2017	222.481	0,42%	**2032**	233.360	0,24%
2018	223.388	0,41%	**2033**	233.908	0,23%
2019	224.265	0,39%	**2034**	234.437	0,23%
2020	225.113	0,38%	**2035**	234.948	0,22%
2021	225.934	0,36%	**2036**	235.442	0,21%
2022	226.729	0,35%	**2037**	235.920	0,20%
2023	227.497	0,34%	**2038**	236.381	0,20%
2024	228.239	0,33%	**2039**	236.826	0,19%
2025	228.958	0,31%	**2040**	237.257	0,18%
2026	229.652	0,30%	**2041**	237.673	0,18%
2027	230.324	0,29%	**2042**	238.075	0,17%
2028	230.973	0,28%	**2043**	238.463	0,16%
2029	231.600	0,27%	**2044**	238.838	0,16%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.1.1.2 Águas Claras

A Unidade de Planejamento de Águas Claras, junto com Itapuã, foram as Unidades que mais cresceram nos períodos censitários. Como consequência, seguindo a metodologia utilizada, reflete na projeção populacional de Águas Claras.

Na Tabela 3 é apresentada a projeção populacional desenvolvida para a Unidade de Planejamento Águas Claras.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 3 - Projeção Populacional - Águas Claras

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	7.493	1,19%	**2030**	8.748	0,92%
2016	7.581	1,17%	**2031**	8.828	0,91%
2017	7.668	1,15%	**2032**	8.907	0,90%
2018	7.754	1,13%	**2033**	8.986	0,88%
2019	7.840	1,11%	**2034**	9.064	0,87%
2020	7.926	1,09%	**2035**	9.141	0,86%
2021	8.010	1,07%	**2036**	9.219	0,85%
2022	8.094	1,05%	**2037**	9.296	0,83%
2023	8.178	1,03%	**2038**	9.372	0,82%
2024	8.261	1,02%	**2039**	9.448	0,81%
2025	8.343	1,00%	**2040**	9.524	0,80%
2026	8.425	0,98%	**2041**	9.599	0,79%
2027	8.507	0,97%	**2042**	9.674	0,78%
2028	8.588	0,95%	**2043**	9.748	0,77%
2029	8.668	0,94%	**2044**	9.823	0,76%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.1.1.3 Itapuã

A Unidade de Planejamento de Itapuã, junto com Águas Claras, foram as Unidades que mais cresceram nos períodos censitários. Como consequência, seguindo a metodologia utilizada, reflete na projeção populacional de Águas Claras.

Na Tabela 4 é apresentada a projeção populacional desenvolvida para a Unidade de Planejamento Itapuã.

Tabela 4 - Projeção Populacional - Itapuã

Ano	População Urbana	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Urbana	Tx. Cres (% a. a.)
2015	3.159	1,34%	**2030**	3.761	1,04%
2016	3.201	1,31%	**2031**	3.799	1,02%
2017	3.242	1,29%	**2032**	3.838	1,01%
2018	3.283	1,27%	**2033**	3.876	0,99%
2019	3.324	1,25%	**2034**	3.914	0,98%
2020	3.365	1,22%	**2035**	3.952	0,97%
2021	3.405	1,20%	**2036**	3.989	0,95%
2022	3.446	1,18%	**2037**	4.027	0,94%
2023	3.486	1,16%	**2038**	4.064	0,93%
2024	3.526	1,14%	**2039**	4.101	0,91%
2025	3.565	1,13%	**2040**	4.138	0,90%

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página 1074
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 145
Peça 4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01734E9

Ano	População Urbana	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Urbana	Tx. Cres (% a. a.)
2026	3.605	1,11%	**2041**	4.175	0,89%
2027	3.644	1,09%	**2042**	4.212	0,88%
2028	3.683	1,07%	**2043**	4.248	0,87%
2029	3.722	1,06%	**2044**	4.285	0,86%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.1.1.4 Capão da Porteira

Capão da Porteira apresenta características de crescimento populacional similares com a de pequenos municípios rurais. Sua população, de acordo com os censos de 2000 e 2010, apresenta uma tendência de decrescimento. Para não considerar, no estudo de demandas do prognóstico, uma população de final de plano inferior a de início de plano, foi adotada uma pequena taxa de crescimento vegetativo para projeção desta Unidade de Planejamento.

Na Tabela 5 é apresentada a projeção populacional desenvolvida para a Unidade de Planejamento Capão da Porteira.

Tabela 5 - Projeção Populacional - Capão da Porteira

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	899	0,29%	**2030**	923	0,09%
2016	901	0,27%	**2031**	924	0,08%
2017	903	0,26%	**2032**	924	0,07%
2018	906	0,24%	**2033**	925	0,07%
2019	908	0,23%	**2034**	925	0,06%
2020	910	0,21%	**2035**	926	0,05%
2021	911	0,20%	**2036**	926	0,04%
2022	913	0,19%	**2037**	927	0,03%
2023	915	0,17%	**2038**	927	0,03%
2024	916	0,16%	**2039**	927	0,02%
2025	918	0,15%	**2040**	927	0,01%
2026	919	0,14%	**2041**	927	0,00%
2027	920	0,12%	**2042**	927	0,00%
2028	921	0,11%	**2043**	927	0,00%
2029	922	0,10%	**2044**	927	0,00%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.1.1.5 Área Rural

A área rural do município apresenta clara redução populacional ao longo dos anos censitários. A projeção desenvolvida para esta Unidade de Planejamento

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

corrobora com essa premissa, apresentando taxas de crescimento negativas e redução populacional.

Na Tabela 6 é apresentada a projeção populacional desenvolvida para a Unidade de Planejamento Área Rural.

Tabela 6 - Projeção Populacional - Área Rural

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	13.173	-0,24%	**2030**	12.415	-0,51%
2016	13.138	-0,27%	**2031**	12.350	-0,52%
2017	13.101	-0,28%	**2032**	12.283	-0,54%
2018	13.061	-0,31%	**2033**	12.214	-0,56%
2019	13.019	-0,32%	**2034**	12.144	-0,57%
2020	12.974	-0,35%	**2035**	12.073	-0,58%
2021	12.927	-0,36%	**2036**	12.000	-0,60%
2022	12.878	-0,38%	**2037**	11.926	-0,62%
2023	12.827	-0,40%	**2038**	11.851	-0,63%
2024	12.774	-0,41%	**2039**	11.775	-0,64%
2025	12.719	-0,43%	**2040**	11.698	-0,65%
2026	12.662	-0,45%	**2041**	11.619	-0,68%
2027	12.603	-0,47%	**2042**	11.540	-0,68%
2028	12.542	-0,48%	**2043**	11.459	-0,70%
2029	12.479	-0,50%	**2044**	11.378	-0,71%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.2 Índices e Parâmetros Adotados

Para definir as ações estruturais e não estruturais necessárias para o atendimento da demanda futura do município de Viamão, foi estimado o maior consumo mensal para cada um dos 30 anos do horizonte de planejamento do presente Plano Municipal de Saneamento. Assim será possível definir as melhorias necessárias na estrutura atual para que seja garantido o atendimento na quantidade e na qualidade requerida pela população.

Anterior a estimativa dessas demandas, fez-se necessária a adoção da alguns parâmetros do sistema de esgotamento sanitário de Viamão, os quais passam a ser descritos a seguir.

3.2.1 Consumo per capita

O Estudo de Concepção elaborado pelo consórcio SANEO, que avalia alternativas para ampliação e melhoramento do Sistema Integrado Alvorada/Viamão, recomenda um consumo per capita para Viamão de 143,3 L/hab.dia. Esse consumo

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
147

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

per capita foi adotado para as Unidades de Planejamento Sede, Águas Claras e Itapuã.

Por ser tratar de uma localidade pequena e com características rurais, para a unidade de Capão da Porteira consumo per capita menor, no valor de 132,6 L/hab.dia. Esse valor foi obtido da edição de 2013 do SNIS, ele representa o valor médio de consumo per capita dos municípios gaúchos com até 1.500 habitantes. Para a Unidade de Planejamento Área Rural foi adotado o mesmo valor de Capão da Porteira.

3.2.2 Coeficiente do dia de maior consumo - k1

A multiplicação da população projetada para cada ano pelo consumo per capita dos habitantes resulta no consumo mensal médio. Para estimar o consumo mensal máximo daquele ano é necessário multiplicar esse valor pelo coeficiente do dia de maior consumo, também denominado de coeficiente k1.

Esse coeficiente foi estimado com base no relatório operacional da CORSAN apresentado no tomo III do Produto 1 deste Plano Municipal de Saneamento, através da seguinte fórmula.

$$k1 = \frac{Volume.Mensal.Máximo.Consumido}{Volume.Mensal.Médio.Consumido}$$

Seguindo a metodologia descrita acima, foi obtido o valor de 1,2 para o coeficiente k1.

3.2.3 Coeficiente de Retorno de Esgoto

O coeficiente de retorno de esgoto é resultante da parcela de água consumida nas economias que retorna na forma de despejos domésticos. Para o presente estudo, será adotado o valor recomendado pela norma técnica da ABNT NBR 9649/86, sendo este o seguinte:

$$C = 0{,}8$$

3.2.4 Taxa de Infiltração

A taxa de infiltração é determinante para uma melhor estimativa das vazões de esgotos veiculadas pelo sistema. Conceitualmente representa a vazão de água subterrânea que infiltra nas redes coletoras, coletores-tronco, interceptores e emissários por meio de suas juntas. Os valores usuais utilizados atendem as recomendações das normas da ABNT e dependem das características locais do lençol freático e do tipo de solo, bem como do material utilizado nas redes coletoras, coletores-troncos, interceptores e emissários.

Segundo a NBR 9649, referente a projetos de redes coletoras de esgoto sanitário, as taxas de contribuição de infiltração normalmente situam-se na faixa de

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

0,05 a 1,0 l/s.km de rede, sendo que os valores mais baixos são utilizados em áreas com lençol freático profundo e tubulações de PVC.

A taxa adotada para a determinação das vazões de infiltração afluentes à ETE foi de 0,25 L/s.km. Conforme destacado pelo próprio projeto, a distinção em relação à taxa usualmente adotada para a rede coletora é adequada em vista que esta pode ocorrer em trechos de coletores, mas provavelmente não ocorre em toda a rede, principalmente em sua extremidade de jusante, junto à ETE.

3.2.5 Estimativa da Geração de Lodo na ETE

Segundo Von Sperling (2001), o cálculo do volume per capita de lodo produzido diariamente é feito tendo por base a carga per capita diária e a concentração de sólidos secos. A produção de lodo é uma função precípua do sistema de tratamento utilizado para a fase líquida, sendo que para reatores UASB a geração de lodo a ser tratado está na faixa de valores entre 0,3 e 0,6 L/hab.dia, conforme encontrado na literatura. Para o presente estudo, foram adotados os seguintes valores:

- Geração de lodo per capita: 0,4 L/hab.dia.
- Teor de sólidos secos no lodo gerado: 3%

3.2.6 Contribuição Diária de Lodo de Fossa Séptica

A contribuição diária de lodo fresco é expressa em segundo a norma técnica NBR 7.229/93 em L/hab.dia, sendo este parâmetro utilizado para o dimensionamento da fossas sépticas, o valor recomendado por esta norma é de:

$$Lf = 1l / hab.dia$$

Após a digestão desse lodo no interior da fossa séptica ocorre a redução do volume de lodo, segundo a norma técnica NBR 7.229/93 o volume de lodo digerido é 25% do volume de lodo fresco. Sendo assim a contribuição per capita de lodo digerido é de:

$$Ld = 0{,}25l / hab.dia$$

3.3 Estimativa de Demandas

Com base na projeção populacional urbana realizada, na projeção populacional de cada uma das etapas de implantação e nos parâmetros adotados apresentados anteriormente, foram calculadas as vazões para cada ano do horizonte de projeto, através da seguinte expressão:

$$Q = \frac{P \times q \times k1 \times k2 \times C}{86400}$$

Onde:

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Q - é a maior vazão demandada (L/s);

P - é a população atendida pelo sistema em um ano de referência (hab);

q - é o consumo per capita (L/hab.dia);

k1 - é o coeficiente do dia maior consumo, arbitrado como sendo igual a 1,12

k2 - é o coeficiente da hora de maior consumo, adotado como sendo igual a 1,5

C - é o coeficiente de retorno de esgoto

Salienta-se que a cálculo da vazão média não considera os coeficientes de máxima variação diária e máxima variação horária.

Para a estimativa das demandas apresentadas acima, foram arbitrados três diferentes cenários: o cenário otimista, o moderado e o pessimista. Dependendo a ação estrutural necessária será utilizado um desses três diferentes cenários, sempre utilizando o bom senso e estimando a favor da segurança.

Como as unidades de planejamento Capão da Porteira e Área Rural possuem características de descentralização e baixa densidade populacional, inviabilizado a implantação de um Sistema de Esgoto Sanitário. Dessa forma, foram desenvolvidas apenas estimativas de produção média mensal de esgoto, e não a estimativa das vazões necessárias para uma Estação de Tratamento de Esgoto, uma vez que a solução adotada para essas unidades é a implantação e manutenção de sistemas individuais.

3.3.1 Cenário Otimista

O cenário otimista considera a existência de uma política de consumo consciente extremamente exitosa no município de Viamão, fazendo com que o consumo per capita e os índices de perdas diminuam ao longo dos próximos anos.

Nesse cenário é estimada uma diminuição gradativa do consumo per capita, até esse atingir um valor de 110 L/hab.dia, valor recomendado pela ONU como o valor ideal para consumo sustentável de água.

Ainda é considerado que todos os sistemas de esgotos propostos tenham a universalização no horizonte do plano.

As tabelas a seguir apresentam as estimativas de demandas para o cenário otimista.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 7 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Sede

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2015	220.576,6	3.088,1	1,40%	143,30	10.621	354,02	396	6,5	2
2016	221.544,4	55.386,1	25,00%	142,15	188.958	6298,58	7.054	116,3	35
2017	222.481,1	55.620,3	25,00%	141,00	188.224	6274,12	7.027	116,8	35
2018	223.387,6	55.846,9	25,00%	139,86	187.451	9108,90	9.859	117,3	124
2019	224.264,7	56.066,2	25,00%	138,71	186.642	9081,93	9.828	117,7	125
2020	225.113,4	56.278,4	25,00%	137,56	185.798	9053,77	9.797	118,2	125
2021	225.934,4	90.373,8	40,00%	136,41	295.870	12722,85	13.906	189,8	201
2022	226.728,5	90.691,4	40,00%	135,26	294.411	13608,94	14.787	190,5	202
2023	227.496,6	90.998,6	40,00%	134,11	292.900	13558,60	14.730	191,1	203
2024	228.239,4	91.295,8	40,00%	132,97	291.341	13506,61	14.672	191,7	203
2025	228.957,7	91.583,1	40,00%	131,82	289.734	13453,04	14.612	192,3	204
2026	229.652,3	91.860,9	40,00%	130,67	288.081	14732,44	15.885	192,9	204
2027	230.323,8	92.129,5	40,00%	129,52	286.384	14675,88	15.821	193,5	205
2028	230.972,9	184.778,3	80,00%	128,37	569.291	24106,09	26.383	388,0	411
2029	231.600,4	185.280,4	80,00%	127,22	565.731	23987,45	26.250	389,1	412
2030	232.207,0	185.765,6	80,00%	126,08	562.093	23866,19	26.115	390,1	414
2031	232.793,3	186.234,6	80,00%	124,93	558.380	24523,56	26.757	391,1	415
2032	233.359,9	186.687,9	80,00%	123,78	554.594	24397,37	26.616	392,0	416
2033	233.907,5	187.126,0	80,00%	122,63	550.739	24268,85	26.472	393,0	417
2034	234.436,7	187.549,4	80,00%	121,48	546.816	24138,09	26.325	393,9	417
2035	234.948,0	234.948,0	100,00%	120,33	678.536	28528,76	31.243	493,4	523
2036	235.442,1	235.442,1	100,00%	119,19	673.475	28360,05	31.054	494,4	524
2037	235.919,6	235.919,6	100,00%	118,04	668.339	28188,85	30.862	495,4	525
2038	236.380,8	236.380,8	100,00%	116,89	663.131	28015,26	30.668	496,4	526
2039	236.826,5	236.826,5	100,00%	115,74	657.855	27839,38	30.471	497,3	527
2040	237.257,1	237.257,1	100,00%	114,59	652.513	28067,83	30.678	498,2	528
2041	237.673,0	237.673,0	100,00%	113,44	647.107	27887,64	30.476	499,1	529
2042	238.074,9	238.074,9	100,00%	112,30	641.640	27705,41	30.272	500,0	530
2043	238.463,1	238.463,1	100,00%	111,15	636.114	27521,22	30.066	500,8	531

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 150 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1079

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2044	238.838,1	238.838,1	100,00%	110,00	630.533	27335,17	29.857	501,6	532

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 151 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1080

Tabela 8 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Sede

Ano	Pop. Urbana	Consumo per capita (L/hab.dia)	Vazões de esgoto (L/s)					
			Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2015	220.577	143	146	293	328	492	33	492
2016	221.544	142	146	292	327	490	33	490
2017	222.481	141	145	290	325	488	33	488
2018	223.388	140	145	289	324	486	33	519
2019	224.265	139	144	288	323	484	33	517
2020	225.113	138	143	287	321	482	33	515
2021	225.934	136	143	285	320	479	33	513
2022	226.729	135	142	284	318	477	44	521
2023	227.497	134	141	283	316	475	44	519
2024	228.239	133	140	281	315	472	44	516
2025	228.958	132	140	279	313	469	44	513
2026	229.652	131	139	278	311	467	59	526
2027	230.324	130	138	276	309	464	59	523
2028	230.973	128	137	275	307	461	59	521
2029	231.600	127	136	273	306	458	59	518
2030	232.207	126	136	271	304	455	59	515
2031	232.793	125	135	269	302	452	68	521
2032	233.360	124	134	267	300	449	68	518
2033	233.908	123	133	266	297	446	68	515
2034	234.437	121	132	264	295	443	68	511
2035	234.948	120	131	262	293	440	68	508
2036	235.442	119	130	260	291	437	68	505
2037	235.920	118	129	258	289	433	68	502
2038	236.381	117	128	256	287	430	68	498
2039	236.826	116	127	254	284	426	68	495
2040	237.257	115	126	252	282	423	73	496
2041	237.673	113	125	250	280	419	73	493
2042	238.075	112	124	248	277	416	73	489
2043	238.463	111	123	245	275	412	73	485
2044	238.838	110	122	243	272	409	73	482

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 9 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Itapuã

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2015	3.159	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2016	3.201	-	0,00%	142,15	0	0,00	0	0,0	0
2017	3.242	-	0,00%	141,00	0	0,00	0	0,0	0
2018	3.283	-	0,00%	139,86	0	0,00	0	0,0	0
2019	3.324	-	0,00%	138,71	0	0,00	0	0,0	0
2020	3.365	-	0,00%	137,56	0	0,00	0	0,0	0
2021	3.405	3.405,4	100,00%	136,41	11.149	3232,13	3.277	7,2	8
2022	3.446	3.445,6	100,00%	135,26	11.186	4168,11	4.213	7,2	8
2023	3.486	3.485,7	100,00%	134,11	11.220	4169,24	4.214	7,3	8
2024	3.526	3.525,6	100,00%	132,97	11.251	4170,28	4.215	7,4	8
2025	3.565	3.565,2	100,00%	131,82	11.279	4171,22	4.216	7,5	8
2026	3.605	3.604,7	100,00%	130,67	11.305	5506,56	5.552	7,6	8
2027	3.644	3.644,0	100,00%	129,52	11.327	5507,32	5.553	7,7	8
2028	3.683	3.683,1	100,00%	128,37	11.347	5507,98	5.553	7,7	8
2029	3.722	3.722,0	100,00%	127,22	11.365	5508,56	5.554	7,8	8
2030	3.761	3.760,7	100,00%	126,08	11.379	5509,04	5.555	7,9	8
2031	3.799	3.799,2	100,00%	124,93	11.391	6290,58	6.336	8,0	8
2032	3.838	3.837,6	100,00%	123,78	11.400	6290,89	6.336	8,1	9
2033	3.876	3.875,7	100,00%	122,63	11.407	6291,11	6.337	8,1	9
2034	3.914	3.913,7	100,00%	121,48	11.411	6291,24	6.337	8,2	9
2035	3.952	3.951,6	100,00%	120,33	11.412	6291,29	6.337	8,3	9
2036	3.989	3.989,2	100,00%	119,19	11.411	6291,25	6.337	8,4	9
2037	4.027	4.026,7	100,00%	118,04	11.407	6291,13	6.337	8,5	9
2038	4.064	4.064,0	100,00%	116,89	11.401	6290,92	6.337	8,5	9
2039	4.101	4.101,2	100,00%	115,74	11.392	6290,63	6.336	8,6	9
2040	4.138	4.138,2	100,00%	114,59	11.381	6696,79	6.742	8,7	9
2041	4.175	4.175,1	100,00%	113,44	11.367	6696,33	6.742	8,8	9
2042	4.212	4.211,8	100,00%	112,30	11.351	6695,80	6.741	8,8	9
2043	4.248	4.248,4	100,00%	111,15	11.333	6695,18	6.741	8,9	9

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 153 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1082

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2044	4.285	4.284,8	100,00%	110,00	11.312	6694,48	6.740	9,0	10

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 154 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1083

Página
1084
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
155
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 10 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Itapuã

Ano	Pop. Urbana	Consumo per capita (L/hab.dia)	Vazões de esgoto (L/s)					
			Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2015	3.159	143	0	0	0	0	0	0
2016	3.201	142	0	0	0	0	0	0
2017	3.242	141	0	0	0	0	0	0
2018	3.283	140	0	0	0	0	0	0
2019	3.324	139	0	0	0	0	0	0
2020	3.365	138	0	0	0	0	0	0
2021	3.405	136	2	4	5	7	44	51
2022	3.446	135	2	4	5	7	44	51
2023	3.486	134	2	4	5	7	44	51
2024	3.526	133	2	4	5	7	44	51
2025	3.565	132	2	4	5	7	59	67
2026	3.605	131	2	4	5	7	59	67
2027	3.644	130	2	4	5	7	59	67
2028	3.683	128	2	4	5	7	59	67
2029	3.722	127	2	4	5	7	59	67
2030	3.761	126	2	4	5	7	68	76
2031	3.799	125	2	4	5	7	68	76
2032	3.838	124	2	4	5	7	68	76
2033	3.876	123	2	4	5	7	68	76
2034	3.914	121	2	4	5	7	68	76
2035	3.952	120	2	4	5	7	68	76
2036	3.989	119	2	4	5	7	68	76
2037	4.027	118	2	4	5	7	68	76
2038	4.064	117	2	4	5	7	68	76
2039	4.101	116	2	4	5	7	73	81
2040	4.138	115	2	4	5	7	73	80
2041	4.175	113	2	4	5	7	73	80
2042	4.212	112	2	4	5	7	73	80
2043	4.248	111	2	4	5	7	73	80
2044	4.285	110	2	4	5	7	73	80

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 11 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Águas Claras

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2015	7.493,4	-	0,00%	143,30	0	0	0,00	0	0,0
2016	7.581,0	-	0,00%	142,15	0	0	0,00	0	0,0
2017	7.668,0	-	0,00%	141,00	0	0	0,00	0	0,0
2018	7.754,4	-	0,00%	139,86	0	0	0,00	0	0,0
2019	7.840,2	-	0,00%	138,71	0	0	0,00	0	0,0
2020	7.925,5	-	0,00%	137,56	0	0	0,00	0	0,0
2021	8.010,2	-	0,00%	136,41	0	0	0,00	0	0,0
2022	8.094,3	-	0,00%	135,26	0	0	0,00	0	0,0
2023	8.177,9	-	0,00%	134,11	0	0	0,00	0	0,0
2024	8.261,0	-	0,00%	132,97	0	0	0,00	0	0,0
2025	8.343,5	-	0,00%	131,82	0	0	0,00	0	0,0
2026	8.425,5	-	0,00%	130,67	0	0	0,00	0	0,0
2027	8.507,0	4.253,5	50,00%	129,52	13.222	5570,47	5.623	8,9	8.507,0
2028	8.587,9	4.294,0	50,00%	128,37	13.229	5570,72	5.624	9,0	8.587,9
2029	8.668,4	4.334,2	50,00%	127,22	13.234	5570,87	5.624	9,1	8.668,4
2030	8.748,4	4.374,2	50,00%	126,08	13.236	6352,07	6.405	9,2	8.748,4
2031	8.827,9	4.414,0	50,00%	124,93	13.234	6352,02	6.405	9,3	8.827,9
2032	8.907,0	4.453,5	50,00%	123,78	13.230	6351,88	6.405	9,4	8.907,0
2033	8.985,6	8.985,6	100,00%	122,63	26.446	6792,41	6.898	18,9	8.985,6
2034	9.063,7	9.063,7	100,00%	121,48	26.426	6791,75	6.897	19,0	9.063,7
2035	9.141,4	9.141,4	100,00%	120,33	26.401	6790,91	6.897	19,2	9.141,4
2036	9.218,7	9.218,7	100,00%	119,19	26.370	6789,88	6.895	19,4	9.218,7
2037	9.295,6	9.295,6	100,00%	118,04	26.334	6788,67	6.894	19,5	9.295,6
2038	9.372,0	9.372,0	100,00%	116,89	26.292	6787,28	6.892	19,7	9.372,0
2039	9.448,1	9.448,1	100,00%	115,74	26.245	7192,25	7.297	19,8	9.448,1
2040	9.523,8	9.523,8	100,00%	114,59	26.193	7190,50	7.295	20,0	9.523,8
2041	9.599,0	9.599,0	100,00%	113,44	26.135	7188,59	7.293	20,2	9.599,0
2042	9.673,9	9.673,9	100,00%	112,30	26.072	7186,50	7.291	20,3	9.673,9
2043	9.748,5	9.748,5	100,00%	111,15	26.005	7184,24	7.288	20,5	9.748,5

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 156 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1085

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2044	9.822,7	9.822,7	100,00%	110,00	25.932	7181,81	7.286	20,6	9.822,7

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 157 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1086

Página
1087
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
158
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 12 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário otimista da Unidade de Planejamento Águas Claras

Ano	Pop. Urbana	Consumo per capita (L/hab.dia)	Vazões de esgoto (L/s)					
			Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2015	7.493	143	0	0	0	0	0	0
2016	7.581	142	0	0	0	0	0	0
2017	7.668	141	0	0	0	0	0	0
2018	7.754	140	0	0	0	0	0	0
2019	7.840	139	0	0	0	0	0	0
2020	7.926	138	0	0	0	0	0	0
2021	8.010	136	0	0	0	0	0	0
2022	8.094	135	0	0	0	0	0	0
2023	8.178	134	0	0	0	0	0	0
2024	8.261	133	0	0	0	0	0	0
2025	8.343	132	0	0	0	0	0	0
2026	8.425	131	0	0	0	0	0	0
2027	8.507	130	5	10	11	17	59	77
2028	8.588	128	5	10	11	17	59	77
2029	8.668	127	5	10	11	17	59	77
2030	8.748	126	5	10	11	17	68	86
2031	8.828	125	5	10	11	17	68	86
2032	8.907	124	5	10	11	17	68	86
2033	8.986	123	5	10	11	17	68	86
2034	9.064	121	5	10	11	17	68	86
2035	9.141	120	5	10	11	17	68	86
2036	9.219	119	5	10	11	17	68	86
2037	9.296	118	5	10	11	17	68	85
2038	9.372	117	5	10	11	17	68	85
2039	9.448	116	5	10	11	17	73	90
2040	9.524	115	5	10	11	17	73	90
2041	9.599	113	5	10	11	17	73	90
2042	9.674	112	5	10	11	17	73	90
2043	9.748	111	5	10	11	17	73	90
2044	9.823	110	5	10	11	17	73	90

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1088
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
159
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 13 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Capão da Porteira

Ano	População (hab)	Densidade Domiciliar (hab/dom)	Número de Fossas-Filtro Instaladas	Incremento anual de Fossas-Filtro	Lodo digerido gerado (m³/ano)
2015	899	3,1	290	-	82
2016	901	3,1	291	1	82
2017	903	3,1	291	0	82
2018	906	3,1	292	1	83
2019	908	3,1	293	1	83
2020	910	3,1	293	0	83
2021	911	3,1	294	1	83
2022	913	3,1	295	1	83
2023	915	3,1	295	0	83
2024	916	3,1	296	1	84
2025	918	3,1	296	0	84
2026	919	3,1	296	0	84
2027	920	3,1	297	1	84
2028	921	3,1	297	0	84
2029	922	3,1	297	0	84
2030	923	3,1	298	1	84
2031	924	3,1	298	0	84
2032	924	3,1	298	0	84
2033	925	3,1	298	0	84
2034	925	3,1	299	1	84
2035	926	3,1	299	0	84
2036	926	3,1	299	0	85
2037	927	3,1	299	0	85
2038	927	3,1	299	0	85
2039	927	3,1	299	0	85
2040	927	3,1	299	0	85
2041	927	3,1	299	0	85
2042	927	3,1	299	0	85
2043	927	3,1	299	0	85
2044	927	3,1	299	0	85

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1089
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
160
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 14 - Estimativa de demandas considerando o cenário otimista para Unidade de Planejamento Rural

Ano	População (hab)	Densidade Domiciliar (hab/dom)	Número de Fossas-Filtro Instaladas	Incremento anual de Fossas-Filtro	Lodo digerido gerado (m³/ano)
2015	13.205	3,1	4.260	-	1.205
2016	13.173	3,1	4.249	-11	1.202
2017	13.138	3,1	4.238	-11	1.199
2018	13.101	3,1	4.226	-12	1.195
2019	13.061	3,1	4.213	-13	1.192
2020	13.019	3,1	4.200	-13	1.188
2021	12.974	3,1	4.185	-15	1.184
2022	12.927	3,1	4.170	-15	1.180
2023	12.878	3,1	4.154	-16	1.175
2024	12.827	3,1	4.138	-16	1.170
2025	12.774	3,1	4.121	-17	1.166
2026	12.719	3,1	4.103	-18	1.161
2027	12.662	3,1	4.085	-18	1.155
2028	12.603	3,1	4.065	-20	1.150
2029	12.542	3,1	4.046	-19	1.144
2030	12.479	3,1	4.025	-21	1.139
2031	12.415	3,1	4.005	-20	1.133
2032	12.350	3,1	3.984	-21	1.127
2033	12.283	3,1	3.962	-22	1.121
2034	12.214	3,1	3.940	-22	1.115
2035	12.144	3,1	3.917	-23	1.108
2036	12.073	3,1	3.895	-22	1.102
2037	12.000	3,1	3.871	-24	1.095
2038	11.926	3,1	3.847	-24	1.088
2039	11.851	3,1	3.823	-24	1.081
2040	11.775	3,1	3.798	-25	1.074
2041	11.698	3,1	3.774	-24	1.067
2042	11.619	3,1	3.748	-26	1.060
2043	11.540	3,1	3.723	-25	1.053
2044	11.459	3,1	3.696	-27	1.046

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3.3.2 Cenário Moderado

O cenário moderado considera a existência de uma política de consumo consciente não tão eficiente como no cenário otimista. Nesse cenário o consumo per capita mantêm-se constante ao longo dos anos. Além disso considera-se que a apenas a sede terá a universalização no horizonte de projeto.

As tabelas a seguir apresentam as estimativas de demandas para o cenário moderado.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 15 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Sede

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2015	220.576,6	3.088,1	1,40%	143,30	10.621	354,02	396	6,5	2
2016	221.544,4	55.386,1	25,00%	143,30	190.484	6349,46	7.111	116,3	35
2017	222.481,1	55.620,3	25,00%	143,30	191.289	9236,82	10.002	116,8	35
2018	223.387,6	55.846,9	25,00%	143,30	192.069	9262,80	10.031	117,3	124
2019	224.264,7	56.066,2	25,00%	143,30	192.823	9287,94	10.059	117,7	125
2020	225.113,4	56.278,4	25,00%	143,30	193.553	9312,26	10.086	118,2	125
2021	225.934,4	90.373,8	40,00%	143,30	310.813	14155,70	15.399	189,8	201
2022	226.728,5	90.691,4	40,00%	143,30	311.906	14192,12	15.440	190,5	202
2023	227.496,6	90.998,6	40,00%	143,30	312.963	14227,34	15.479	191,1	203
2024	228.239,4	91.295,8	40,00%	143,30	313.984	14261,40	15.517	191,7	203
2025	228.957,7	91.583,1	40,00%	143,30	314.973	15628,83	16.889	192,3	204
2026	229.652,3	91.860,9	40,00%	143,30	315.928	15660,67	16.924	192,9	204
2027	230.323,8	92.129,5	40,00%	143,30	316.852	15691,47	16.959	193,5	205
2028	230.972,9	184.778,3	80,00%	143,30	635.490	26312,73	28.855	388,0	411
2029	231.600,4	185.280,4	80,00%	143,30	637.216	26370,28	28.919	389,1	412
2030	232.207,0	185.765,6	80,00%	143,30	638.885	27207,05	29.763	390,1	414
2031	232.793,3	186.234,6	80,00%	143,30	640.498	27260,82	29.823	391,1	415
2032	233.359,9	186.687,9	80,00%	143,30	642.057	27312,79	29.881	392,0	416
2033	233.907,5	187.126,0	80,00%	143,30	643.564	27363,01	29.937	393,0	417
2034	234.436,7	187.549,4	80,00%	143,30	645.020	27411,54	29.992	393,9	417
2035	234.948,0	234.948,0	100,00%	143,30	808.033	32845,33	36.077	493,4	523
2036	235.442,1	235.442,1	100,00%	143,30	809.733	32901,97	36.141	494,4	524
2037	235.919,6	235.919,6	100,00%	143,30	811.375	32956,70	36.202	495,4	525
2038	236.380,8	236.380,8	100,00%	143,30	812.961	33009,58	36.261	496,4	526
2039	236.826,5	236.826,5	100,00%	143,30	814.494	33467,21	36.725	497,3	527
2040	237.257,1	237.257,1	100,00%	143,30	815.974	33516,57	36.780	498,2	528
2041	237.673,0	237.673,0	100,00%	143,30	817.405	33564,25	36.834	499,1	529
2042	238.074,9	238.074,9	100,00%	143,30	818.787	33610,32	36.885	500,0	530
2043	238.463,1	238.463,1	100,00%	143,30	820.122	33654,82	36.935	500,8	531

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 162 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1091

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2044	238.838,1	238.838,1	100,00%	143,30	821.412	33697,81	36.983	501,6	532

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 163 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1092

Página
1093
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
164
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 16 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Sede

Ano	Pop. Urbana	Consumo per capita (L/hab.dia)	Vazões de esgoto (L/s)					
			Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2015	220.577	143	146	293	328	492	0	492
2016	221.544	143	147	294	329	494	0	494
2017	222.481	143	148	295	331	496	33	529
2018	223.388	143	148	296	332	498	33	531
2019	224.265	143	149	298	333	500	33	533
2020	225.113	143	149	299	335	502	33	535
2021	225.934	143	150	300	336	504	44	548
2022	226.729	143	150	301	337	505	44	549
2023	227.497	143	151	302	338	507	44	551
2024	228.239	143	151	303	339	509	44	553
2025	228.958	143	152	304	340	510	59	570
2026	229.652	143	152	305	341	512	59	571
2027	230.324	143	153	306	342	513	59	573
2028	230.973	143	153	306	343	515	59	574
2029	231.600	143	154	307	344	516	59	576
2030	232.207	143	154	308	345	518	68	586
2031	232.793	143	154	309	346	519	68	587
2032	233.360	143	155	310	347	520	68	589
2033	233.908	143	155	310	348	521	68	590
2034	234.437	143	156	311	348	523	68	591
2035	234.948	143	156	312	349	524	68	592
2036	235.442	143	156	312	350	525	68	593
2037	235.920	143	157	313	351	526	68	594
2038	236.381	143	157	314	351	527	68	595
2039	236.826	143	157	314	352	528	73	601
2040	237.257	143	157	315	353	529	73	602
2041	237.673	143	158	315	353	530	73	603
2042	238.075	143	158	316	354	531	73	604
2043	238.463	143	158	316	354	532	73	605
2044	238.838	143	158	317	355	532	73	606

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 17 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Itapuã

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2015	3.159	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2016	3.201	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2017	3.242	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2018	3.283	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2019	3.324	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2020	3.365	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2021	3.405	1.702,7	50,00%	143,30	5.856	3990,45	4.014	3,6	4
2022	3.446	1.722,8	50,00%	143,30	5.925	3992,76	4.016	3,6	4
2023	3.486	1.742,8	50,00%	143,30	5.994	3995,06	4.019	3,7	4
2024	3.526	1.762,8	50,00%	143,30	6.063	3997,34	4.022	3,7	4
2025	3.565	1.782,6	50,00%	143,30	6.131	5334,10	5.359	3,7	4
2026	3.605	1.802,4	50,00%	143,30	6.199	5336,36	5.361	3,8	4
2027	3.644	1.822,0	50,00%	143,30	6.266	5338,61	5.364	3,8	4
2028	3.683	1.841,5	50,00%	143,30	6.333	5340,85	5.366	3,9	4
2029	3.722	1.861,0	50,00%	143,30	6.400	5343,08	5.369	3,9	4
2030	3.761	1.880,3	50,00%	143,30	6.467	6126,45	6.152	3,9	4
2031	3.799	1.899,6	50,00%	143,30	6.533	6128,65	6.155	4,0	4
2032	3.838	1.918,8	50,00%	143,30	6.599	6130,85	6.157	4,0	4
2033	3.876	1.937,9	50,00%	143,30	6.665	6133,04	6.160	4,1	4
2034	3.914	1.956,9	50,00%	143,30	6.730	6135,22	6.162	4,1	4
2035	3.952	1.975,8	50,00%	143,30	6.795	6137,39	6.165	4,1	4
2036	3.989	1.994,6	50,00%	143,30	6.860	6139,54	6.167	4,2	4
2037	4.027	2.013,4	50,00%	143,30	6.924	6141,69	6.169	4,2	4
2038	4.064	2.032,0	50,00%	143,30	6.989	6143,83	6.172	4,3	5
2039	4.101	2.050,6	50,00%	143,30	7.052	6552,50	6.581	4,3	5
2040	4.138	2.069,1	50,00%	143,30	7.116	6554,62	6.583	4,3	5
2041	4.175	2.087,6	50,00%	143,30	7.180	6556,73	6.585	4,4	5
2042	4.212	2.105,9	50,00%	143,30	7.243	6558,84	6.588	4,4	5
2043	4.248	2.124,2	50,00%	143,30	7.306	6560,94	6.590	4,5	5

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 165 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1094

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2044	4.285	2.142,4	50,00%	143,30	7.368	6563,02	6.592	4,5	5

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 166 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1095

Página
1096
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
167
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 18 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Itapuã

Ano	Pop. Urbana	Consumo per capita (L/hab.dia)	Vazões de esgoto (L/s)					
			Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2015	3.159	143	0	0	0	0	0	0
2016	3.201	143	0	0	0	0	0	0
2017	3.242	143	0	0	0	0	0	0
2018	3.283	143	0	0	0	0	0	0
2019	3.324	143	0	0	0	0	0	0
2020	3.365	143	0	0	0	0	0	0
2021	3.405	143	2	5	5	8	44	52
2022	3.446	143	2	5	5	8	44	52
2023	3.486	143	2	5	5	8	44	52
2024	3.526	143	2	5	5	8	44	52
2025	3.565	143	2	5	5	8	59	67
2026	3.605	143	2	5	5	8	59	67
2027	3.644	143	2	5	5	8	59	67
2028	3.683	143	2	5	5	8	59	68
2029	3.722	143	2	5	6	8	59	68
2030	3.761	143	2	5	6	8	68	77
2031	3.799	143	3	5	6	8	68	77
2032	3.838	143	3	5	6	9	68	77
2033	3.876	143	3	5	6	9	68	77
2034	3.914	143	3	5	6	9	68	77
2035	3.952	143	3	5	6	9	68	77
2036	3.989	143	3	5	6	9	68	77
2037	4.027	143	3	5	6	9	68	77
2038	4.064	143	3	5	6	9	68	77
2039	4.101	143	3	5	6	9	73	82
2040	4.138	143	3	5	6	9	73	82
2041	4.175	143	3	6	6	9	73	82
2042	4.212	143	3	6	6	9	73	83
2043	4.248	143	3	6	6	9	73	83
2044	4.285	143	3	6	6	10	73	83

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 19 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Águas Claras

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2015	7.493,4	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2016	7.581,0	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2017	7.668,0	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2018	7.754,4	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2019	7.840,2	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2020	7.925,5	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2021	8.010,2	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2022	8.094,3	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2023	8.177,9	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2024	8.261,0	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2025	8.343,5	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2026	8.425,5	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2027	8.507,0	4.253,5	50,00%	143,30	14.629	5617,36	5.676	8,9	9
2028	8.587,9	4.294,0	50,00%	143,30	14.768	5622,00	5.681	9,0	10
2029	8.668,4	4.334,2	50,00%	143,30	14.906	5626,61	5.686	9,1	10
2030	8.748,4	4.374,2	50,00%	143,30	15.044	6412,34	6.473	9,2	10
2031	8.827,9	4.414,0	50,00%	143,30	15.181	6416,90	6.478	9,3	10
2032	8.907,0	4.453,5	50,00%	143,30	15.316	6421,43	6.483	9,4	10
2033	8.985,6	4.492,8	50,00%	143,30	15.452	6425,94	6.488	9,4	10
2034	9.063,7	4.531,9	50,00%	143,30	15.586	6430,42	6.493	9,5	10
2035	9.141,4	4.570,7	50,00%	143,30	15.720	6434,87	6.498	9,6	10
2036	9.218,7	4.609,4	50,00%	143,30	15.853	6439,30	6.503	9,7	10
2037	9.295,6	4.647,8	50,00%	143,30	15.985	6443,71	6.508	9,8	10
2038	9.372,0	4.686,0	50,00%	143,30	16.116	6448,09	6.513	9,8	10
2039	9.448,1	4.724,1	50,00%	143,30	16.247	6858,98	6.924	9,9	11
2040	9.523,8	4.761,9	50,00%	143,30	16.377	6863,32	6.929	10,0	11
2041	9.599,0	4.799,5	50,00%	143,30	16.507	6867,63	6.934	10,1	11
2042	9.673,9	4.837,0	50,00%	143,30	16.635	6871,93	6.938	10,2	11
2043	9.748,5	4.874,2	50,00%	143,30	16.763	6876,20	6.943	10,2	11

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 168 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1097

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2044	9.822,7	4.911,3	50,00%	143,30	16.891	6880,45	6.948	10,3	11

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 169 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1098

Página
1099
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
170
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 20 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário moderado da Unidade de Planejamento Águas Claras

Ano	Pop. Urbana	Consumo per capita (L/hab.dia)	Vazões de esgoto (L/s)					
			Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2015	7.493	143	0	0	0	0	0	0
2016	7.581	143	0	0	0	0	0	0
2017	7.668	143	0	0	0	0	0	0
2018	7.754	143	0	0	0	0	0	0
2019	7.840	143	0	0	0	0	0	0
2020	7.926	143	0	0	0	0	0	0
2021	8.010	143	0	0	0	0	0	0
2022	8.094	143	0	0	0	0	0	0
2023	8.178	143	0	0	0	0	0	0
2024	8.261	143	0	0	0	0	0	0
2025	8.343	143	0	0	0	0	0	0
2026	8.425	143	0	0	0	0	0	0
2027	8.507	143	0	0	0	0	0	0
2028	8.588	143	6	11	13	19	59	79
2029	8.668	143	6	12	13	19	59	79
2030	8.748	143	6	12	13	20	68	88
2031	8.828	143	6	12	13	20	68	88
2032	8.907	143	6	12	13	20	68	88
2033	8.986	143	6	12	13	20	68	88
2034	9.064	143	6	12	13	20	68	89
2035	9.141	143	6	12	14	20	68	89
2036	9.219	143	6	12	14	21	68	89
2037	9.296	143	6	12	14	21	68	89
2038	9.372	143	6	12	14	21	68	89
2039	9.448	143	6	13	14	21	73	94
2040	9.524	143	6	13	14	21	73	94
2041	9.599	143	6	13	14	21	73	95
2042	9.674	143	6	13	14	22	73	95
2043	9.748	143	6	13	14	22	73	95
2044	9.823	143	7	13	15	22	73	95

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1100
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
171
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 21 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Capão da Porteira

Ano	População (hab)	Densidade Domiciliar (hab/dom)	Número de Fossas-Filtro Instaladas	Incremento anual de Fossas-Filtro	Lodo digerido gerado (m³/ano)
2015	899	3,1	290	-	82
2016	901	3,1	291	1	82
2017	903	3,1	291	0	82
2018	906	3,1	292	1	83
2019	908	3,1	293	1	83
2020	910	3,1	293	0	83
2021	911	3,1	294	1	83
2022	913	3,1	295	1	83
2023	915	3,1	295	0	83
2024	916	3,1	296	1	84
2025	918	3,1	296	0	84
2026	919	3,1	296	0	84
2027	920	3,1	297	1	84
2028	921	3,1	297	0	84
2029	922	3,1	297	0	84
2030	923	3,1	298	1	84
2031	924	3,1	298	0	84
2032	924	3,1	298	0	84
2033	925	3,1	298	0	84
2034	925	3,1	299	1	84
2035	926	3,1	299	0	84
2036	926	3,1	299	0	85
2037	927	3,1	299	0	85
2038	927	3,1	299	0	85
2039	927	3,1	299	0	85
2040	927	3,1	299	0	85
2041	927	3,1	299	0	85
2042	927	3,1	299	0	85
2043	927	3,1	299	0	85
2044	927	3,1	299	0	85

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 22 - Estimativa de demandas considerando o cenário moderado para Unidade de Planejamento Rural

Ano	População (hab)	Densidade Domiciliar (hab/dom)	Número de Fossas-Filtro Instaladas	Incremento anual de Fossas-Filtro	Lodo digerido gerado (m³/ano)
2015	13.205	3,1	4.260	-	1.205
2016	13.173	3,1	4.249	-11	1.202
2017	13.138	3,1	4.238	-11	1.199
2018	13.101	3,1	4.226	-12	1.195
2019	13.061	3,1	4.213	-13	1.192
2020	13.019	3,1	4.200	-13	1.188
2021	12.974	3,1	4.185	-15	1.184
2022	12.927	3,1	4.170	-15	1.180
2023	12.878	3,1	4.154	-16	1.175
2024	12.827	3,1	4.138	-16	1.170
2025	12.774	3,1	4.121	-17	1.166
2026	12.719	3,1	4.103	-18	1.161
2027	12.662	3,1	4.085	-18	1.155
2028	12.603	3,1	4.065	-20	1.150
2029	12.542	3,1	4.046	-19	1.144
2030	12.479	3,1	4.025	-21	1.139
2031	12.415	3,1	4.005	-20	1.133
2032	12.350	3,1	3.984	-21	1.127
2033	12.283	3,1	3.962	-22	1.121
2034	12.214	3,1	3.940	-22	1.115
2035	12.144	3,1	3.917	-23	1.108
2036	12.073	3,1	3.895	-22	1.102
2037	12.000	3,1	3.871	-24	1.095
2038	11.926	3,1	3.847	-24	1.088
2039	11.851	3,1	3.823	-24	1.081
2040	11.775	3,1	3.798	-25	1.074
2041	11.698	3,1	3.774	-24	1.067
2042	11.619	3,1	3.748	-26	1.060
2043	11.540	3,1	3.723	-25	1.053
2044	11.459	3,1	3.696	-27	1.046

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3.3.3 Cenário Pessimista

Já o cenário pessimista considera a total inexistência para os próximos anos de programas de consumo consciente, ou mesmo de leis regulamentadoras para diminuição dos índices de perdas. Nesse cenário o consumo per capita aumenta gradativamente até um valor adotado para fim de plano. Para a Unidade de Planejamento da Sede foi considerado que o consumo per capita aumenta até o valor de 164,5 L/hab.dia, o que representa o maior índice per capita entre municípios do Rio Grande do Sul com o número de habitantes entre a faixa de 200.000 a 250.000, no caso São Leopoldo de acordo com dados do SNIS 2013. Enquanto para o restante das Unidades de Planejamento foi adotado que o consumo per capita alcança o valor de 159,3 L/hab.dia, em 2044, o que representa o maior consumo per capita entre os municípios gaúchos com população de até 10.000 habitantes, segundo SNIS 2013. Ainda foi considerado que nenhum dos sistemas de esgoto terá a universalização no horizonte do plano.

As tabelas a seguir apresentam as estimativas de demandas para o cenário pessimista.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 23 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Sede

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2015	220.576,6	3.088,1	1,40%	143,30	10.621	354,02	396	6,5	2
2016	221.544,4	55.386,1	25,00%	144,03	191.456	6381,85	7.148	116,3	35
2017	222.481,1	55.620,3	25,00%	144,76	193.241	9301,88	10.075	116,8	35
2018	223.387,6	55.846,9	25,00%	145,49	195.008	9360,78	10.141	117,3	124
2019	224.264,7	56.066,2	25,00%	146,22	196.758	9419,10	10.206	117,7	125
2020	225.113,4	56.278,4	25,00%	146,96	198.489	9476,83	10.271	118,2	125
2021	225.934,4	90.373,8	40,00%	147,69	320.327	14472,82	15.754	189,8	201
2022	226.728,5	90.691,4	40,00%	148,42	323.044	14563,39	15.856	190,5	202
2023	227.496,6	90.998,6	40,00%	149,15	325.735	14653,09	15.956	191,1	203
2024	228.239,4	91.295,8	40,00%	149,88	328.400	14741,93	16.056	191,7	203
2025	228.957,7	91.583,1	40,00%	150,61	331.041	16164,43	17.489	192,3	204
2026	229.652,3	91.860,9	40,00%	151,34	333.657	16251,63	17.586	192,9	204
2027	230.323,8	92.129,5	40,00%	152,07	336.249	16338,03	17.683	193,5	205
2028	230.972,9	115.486,5	50,00%	152,80	423.521	19247,12	20.941	242,5	257
2029	231.600,4	115.800,2	50,00%	153,53	426.704	19353,20	21.060	243,2	258
2030	232.207,0	116.103,5	50,00%	154,27	429.858	20239,50	21.959	243,8	258
2031	232.793,3	116.396,6	50,00%	155,00	432.986	20343,75	22.076	244,4	259
2032	233.359,9	116.680,0	50,00%	155,73	436.087	20447,11	22.191	245,0	260
2033	233.907,5	116.953,8	50,00%	156,46	439.162	20549,62	22.306	245,6	260
2034	234.436,7	164.105,7	70,00%	157,19	619.097	26547,46	29.024	344,6	365
2035	234.948,0	164.463,6	70,00%	157,92	623.333	26688,65	29.182	345,4	366
2036	235.442,1	164.809,5	70,00%	158,65	627.535	26828,73	29.339	346,1	367
2037	235.919,6	165.143,7	70,00%	159,38	631.705	26967,73	29.495	346,8	368
2038	236.380,8	165.466,6	70,00%	160,11	635.844	27105,67	29.649	347,5	368
2039	236.826,5	165.778,5	70,00%	160,84	639.951	27649,11	30.209	348,1	369
2040	237.257,1	166.079,9	70,00%	161,58	644.028	27785,02	30.361	348,8	370
2041	237.673,0	166.371,1	70,00%	162,31	648.076	27919,96	30.512	349,4	370
2042	238.074,9	166.652,4	70,00%	163,04	652.096	28053,95	30.662	350,0	371
2043	238.463,1	166.924,1	70,00%	163,77	656.088	28187,01	30.811	350,5	372

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 174 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1103

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2044	238.838,1	167.186,7	70,00%	164,50	660.053	28319,18	30.959	351,1	372

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 175 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1104

Página
1105
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
176
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 24 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Sede

Ano	Pop. Urbana	Consumo per capita (L/hab.dia)	Vazões de esgoto (L/s)					
			Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2015	220.577	143	146	293	328	492	0	492
2016	221.544	144	148	295	331	496	0	496
2017	222.481	145	149	298	334	501	33	534
2018	223.388	145	150	301	337	506	33	539
2019	224.265	146	152	304	340	510	33	543
2020	225.113	147	153	306	343	515	33	548
2021	225.934	148	154	309	346	519	44	563
2022	226.729	148	156	312	349	523	44	567
2023	227.497	149	157	314	352	528	44	572
2024	228.239	150	158	317	355	532	44	576
2025	228.958	151	160	319	358	536	59	596
2026	229.652	151	161	322	360	541	59	600
2027	230.324	152	162	324	363	545	59	604
2028	230.973	153	163	327	366	549	59	608
2029	231.600	154	165	329	369	553	59	613
2030	232.207	154	166	332	371	557	68	626
2031	232.793	155	167	334	374	561	68	630
2032	233.360	156	168	336	377	565	68	634
2033	233.908	156	169	339	380	569	68	638
2034	234.437	157	171	341	382	573	68	642
2035	234.948	158	172	344	385	577	68	646
2036	235.442	159	173	346	387	581	68	649
2037	235.920	159	174	348	390	585	68	653
2038	236.381	160	175	350	392	589	68	657
2039	236.826	161	176	353	395	593	73	666
2040	237.257	162	177	355	398	596	73	669
2041	237.673	162	179	357	400	600	73	673
2042	238.075	163	180	359	403	604	73	677
2043	238.463	164	181	362	405	607	73	681
2044	238.838	165	182	364	407	611	73	684

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 25 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Itapuã

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2015	3.159	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2016	3.201	-	0,00%	143,85	0	0,00	0	0,0	0
2017	3.242	-	0,00%	144,40	0	0,00	0	0,0	0
2018	3.283	-	0,00%	144,96	0	0,00	0	0,0	0
2019	3.324	-	0,00%	145,51	0	0,00	0	0,0	0
2020	3.365	-	0,00%	146,06	0	0,'00	0	0,0	0
2021	3.405	1.702,7	50,00%	146,61	5.991	3994,96	4.019	3,6	4
2022	3.446	1.722,8	50,00%	147,16	6.085	3998,08	4.022	3,6	4
2023	3.486	1.742,8	50,00%	147,71	6.179	4001,21	4.026	3,7	4
2024	3.526	1.762,8	50,00%	148,27	6.273	4004,34	4.029	3,7	4
2025	3.565	1.782,6	50,00%	148,82	6.367	5341,97	5.367	3,7	4
2026	3.605	1.802,4	50,00%	149,37	6.461	5345,11	5.371	3,8	4
2027	3.644	1.822,0	50,00%	149,92	6.556	5348,26	5.374	3,8	4
2028	3.683	1.841,5	50,00%	150,47	6.650	5351,42	5.378	3,9	4
2029	3.722	1.861,0	50,00%	151,02	6.745	5354,58	5.382	3,9	4
2030	3.761	1.880,3	50,00%	151,58	6.840	6138,89	6.166	3,9	4
2031	3.799	1.899,6	50,00%	152,13	6.936	6142,07	6.170	4,0	4
2032	3.838	1.918,8	50,00%	152,68	7.031	6145,25	6.173	4,0	4
2033	3.876	1.937,9	50,00%	153,23	7.127	6148,44	6.177	4,1	4
2034	3.914	1.956,9	50,00%	153,78	7.222	6151,63	6.181	4,1	4
2035	3.952	1.975,8	50,00%	154,33	7.318	6154,83	6.184	4,1	4
2036	3.989	1.994,6	50,00%	154,89	7.414	6158,03	6.188	4,2	4
2037	4.027	2.013,4	50,00%	155,44	7.511	6161,24	6.191	4,2	4
2038	4.064	2.032,0	50,00%	155,99	7.607	6164,46	6.195	4,3	5
2039	4.101	2.050,6	50,00%	156,54	7.704	6574,22	6.605	4,3	5
2040	4.138	2.069,1	50,00%	157,09	7.801	6577,45	6.609	4,3	5
2041	4.175	2.087,6	50,00%	157,64	7.898	6580,69	6.612	4,4	5
2042	4.212	2.105,9	50,00%	158,20	7.996	6583,94	6.616	4,4	5

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 177 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1106

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2043	4.248	2.124,2	50,00%	158,75	8.093	6587,19	6.620	4,5	5
2044	4.285	2.142,4	50,00%	159,30	8.191	6590,45	6.623	4,5	5

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 178 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1107

Tabela 26 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Itapuã

Ano	Pop. Urbana	Consumo per capita (L/hab.dia)	Vazões de esgoto (L/s)					
			Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2015	3.159	143	0	0	0	0	0	0
2016	3.201	144	0	0	0	0	0	0
2017	3.242	144	0	0	0	0	0	0
2018	3.283	145	0	0	0	0	0	0
2019	3.324	146	0	0	0	0	0	0
2020	3.365	146	0	0	0	0	0	0
2021	3.405	147	2	5	5	8	44	52
2022	3.446	147	2	5	5	8	44	52
2023	3.486	148	2	5	5	8	44	52
2024	3.526	148	2	5	5	8	44	52
2025	3.565	149	2	5	6	8	59	68
2026	3.605	149	2	5	6	8	59	68
2027	3.644	150	3	5	6	8	59	68
2028	3.683	150	3	5	6	9	59	68
2029	3.722	151	3	5	6	9	59	68
2030	3.761	152	3	5	6	9	68	77
2031	3.799	152	3	5	6	9	68	77
2032	3.838	153	3	5	6	9	68	78
2033	3.876	153	3	5	6	9	68	78
2034	3.914	154	3	6	6	9	68	78
2035	3.952	154	3	6	6	9	68	78
2036	3.989	155	3	6	6	10	68	78
2037	4.027	155	3	6	6	10	68	78
2038	4.064	156	3	6	7	10	68	78
2039	4.101	157	3	6	7	10	73	83
2040	4.138	157	3	6	7	10	73	83
2041	4.175	158	3	6	7	10	73	83
2042	4.212	158	3	6	7	10	73	83
2043	4.248	159	3	6	7	10	73	84
2044	4.285	159	3	6	7	11	73	84

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 27 - Estimativa das vazões totais para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Águas Claras

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2015	7.493,4	-	0,00%	143,30	0	0,00	0	0,0	0
2016	7.581,0	-	0,00%	143,85	0	0,00	0	0,0	0
2017	7.668,0	-	0,00%	144,40	0	0,00	0	0,0	0
2018	7.754,4	-	0,00%	144,96	0	0,00	0	0,0	0
2019	7.840,2	-	0,00%	145,51	0	0,00	0	0,0	0
2020	7.925,5	-	0,00%	146,06	0	0,00	0	0,0	0
2021	8.010,2	-	0,00%	146,61	0	0,00	0	0,0	0
2022	8.094,3	-	0,00%	147,16	0	0,00	0	0,0	0
2023	8.177,9	-	0,00%	147,71	0	0,00	0	0,0	0
2024	8.261,0	-	0,00%	148,27	0	0,00	0	0,0	0
2025	8.343,5	-	0,00%	148,82	0	0,00	0	0,0	0
2026	8.425,5	-	0,00%	149,37	0	0,00	0	0,0	0
2027	8.507,0	4.253,5	50,00%	149,92	15.304	5639,89	5.701	8,9	9
2028	8.587,9	4.294,0	50,00%	150,47	15.507	5646,64	5.709	9,0	10
2029	8.668,4	4.334,2	50,00%	151,02	15.710	5653,40	5.716	9,1	10
2030	8.748,4	4.374,2	50,00%	151,58	15.913	6441,30	6.505	9,2	10
2031	8.827,9	4.414,0	50,00%	152,13	16.116	6448,07	6.513	9,3	10
2032	8.907,0	4.453,5	50,00%	152,68	16.319	6454,85	6.520	9,4	10
2033	8.985,6	4.492,8	50,00%	153,23	16.522	6461,63	6.528	9,4	10
2034	9.063,7	4.531,9	50,00%	153,78	16.726	6468,42	6.535	9,5	10
2035	9.141,4	4.570,7	50,00%	154,33	16.930	6475,22	6.543	9,6	10
2036	9.218,7	4.609,4	50,00%	154,89	17.134	6482,02	6.551	9,7	10
2037	9.295,6	4.647,8	50,00%	155,44	17.339	6488,84	6.558	9,8	10
2038	9.372,0	4.686,0	50,00%	155,99	17.543	6495,66	6.566	9,8	10
2039	9.448,1	4.724,1	50,00%	156,54	17.748	6909,02	6.980	9,9	11
2040	9.523,8	4.761,9	50,00%	157,09	17.953	6915,86	6.988	10,0	11
2041	9.599,0	4.799,5	50,00%	157,64	18.159	6922,71	6.995	10,1	11
2042	9.673,9	4.837,0	50,00%	158,20	18.365	6929,57	7.003	10,2	11
2043	9.748,5	4.874,2	50,00%	158,75	18.571	6936,44	7.011	10,2	11

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 180 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1109

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ano	População urbana (hab)	População atendida (hab)	% de atendimento	Consumo per capita (L/hab.dia)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidrato (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2044	9.822,7	4.911,3	50,00%	159,30	18.777	6943,32	7.018	10,3	11

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 181 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1110

Página
1111
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
182
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 28 Estimativa da produção média mensal de esgoto sanitário em cada uma das etapas de projeto, considerando o cenário pessimista da Unidade de Planejamento Águas Claras

Ano	Pop. Urbana	Consumo per capita (L/hab.dia)	Vazões de esgoto (L/s)					
			Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2015	7.493	143	0	0	0	0	0	0
2016	7.581	143	0	0	0	0	0	0
2017	7.668	143	0	0	0	0	0	0
2018	7.754	143	0	0	0	0	0	0
2019	7.840	143	0	0	0	0	0	0
2020	7.926	143	0	0	0	0	0	0
2021	8.010	143	0	0	0	0	0	0
2022	8.094	143	0	0	0	0	0	0
2023	8.178	143	0	0	0	0	0	0
2024	8.261	143	0	0	0	0	0	0
2025	8.343	143	0	0	0	0	0	0
2026	8.425	143	0	0	0	0	0	0
2027	8.507	143	0	0	0	0	0	0
2028	8.588	143	6	11	13	19	59	79
2029	8.668	143	6	12	13	19	59	79
2030	8.748	143	6	12	13	20	68	88
2031	8.828	143	6	12	13	20	68	88
2032	8.907	143	6	12	13	20	68	88
2033	8.986	143	6	12	13	20	68	88
2034	9.064	143	6	12	13	20	68	89
2035	9.141	143	6	12	14	20	68	89
2036	9.219	143	6	12	14	21	68	89
2037	9.296	143	6	12	14	21	68	89
2038	9.372	143	6	12	14	21	68	89
2039	9.448	143	6	13	14	21	73	94
2040	9.524	143	6	13	14	21	73	94
2041	9.599	143	6	13	14	21	73	95
2042	9.674	143	6	13	14	22	73	95
2043	9.748	143	6	13	14	22	73	95
2044	9.823	143	7	13	15	22	73	95

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1112
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
183
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 29 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Capão da Porteira

Ano	População (hab)	Densidade Domiciliar (hab/dom)	Número de Fossas-Filtro Instaladas	Incremento anual de Fossas-Filtro	Lodo digerido gerado (m³/ano)
2015	899	3,1	290	-	82
2016	901	3,1	291	1	82
2017	903	3,1	291	0	82
2018	906	3,1	292	1	83
2019	908	3,1	293	1	83
2020	910	3,1	293	0	83
2021	911	3,1	294	1	83
2022	913	3,1	295	1	83
2023	915	3,1	295	0	83
2024	916	3,1	296	1	84
2025	918	3,1	296	0	84
2026	919	3,1	296	0	84
2027	920	3,1	297	1	84
2028	921	3,1	297	0	84
2029	922	3,1	297	0	84
2030	923	3,1	298	1	84
2031	924	3,1	298	0	84
2032	924	3,1	298	0	84
2033	925	3,1	298	0	84
2034	925	3,1	299	1	84
2035	926	3,1	299	0	84
2036	926	3,1	299	0	85
2037	927	3,1	299	0	85
2038	927	3,1	299	0	85
2039	927	3,1	299	0	85
2040	927	3,1	299	0	85
2041	927	3,1	299	0	85
2042	927	3,1	299	0	85
2043	927	3,1	299	0	85
2044	927	3,1	299	0	85

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1113
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
184
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 30 - Estimativa de demandas considerando o cenário pessimista para Unidade de Planejamento Rural

Ano	População (hab)	Densidade Domiciliar (hab/dom)	Número de Fossas-Filtro Instaladas	Incremento anual de Fossas-Filtro	Lodo digerido gerado (m³/ano)
2015	13.205	3,1	4.260	-	1.205
2016	13.173	3,1	4.249	-11	1.202
2017	13.138	3,1	4.238	-11	1.199
2018	13.101	3,1	4.226	-12	1.195
2019	13.061	3,1	4.213	-13	1.192
2020	13.019	3,1	4.200	-13	1.188
2021	12.974	3,1	4.185	-15	1.184
2022	12.927	3,1	4.170	-15	1.180
2023	12.878	3,1	4.154	-16	1.175
2024	12.827	3,1	4.138	-16	1.170
2025	12.774	3,1	4.121	-17	1.166
2026	12.719	3,1	4.103	-18	1.161
2027	12.662	3,1	4.085	-18	1.155
2028	12.603	3,1	4.065	-20	1.150
2029	12.542	3,1	4.046	-19	1.144
2030	12.479	3,1	4.025	-21	1.139
2031	12.415	3,1	4.005	-20	1.133
2032	12.350	3,1	3.984	-21	1.127
2033	12.283	3,1	3.962	-22	1.121
2034	12.214	3,1	3.940	-22	1.115
2035	12.144	3,1	3.917	-23	1.108
2036	12.073	3,1	3.895	-22	1.102
2037	12.000	3,1	3.871	-24	1.095
2038	11.926	3,1	3.847	-24	1.088
2039	11.851	3,1	3.823	-24	1.081
2040	11.775	3,1	3.798	-25	1.074
2041	11.698	3,1	3.774	-24	1.067
2042	11.619	3,1	3.748	-26	1.060
2043	11.540	3,1	3.723	-25	1.053
2044	11.459	3,1	3.696	-27	1.046

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

4 OBJETIVOS E METAS

De acordo com as diretrizes do Ministério das Cidades, deverão ser definidos os objetivos e metas municipais de curto, médio e longo prazos para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde, à proteção do meio ambiente e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. O objetivo do planejamento em saneamento, visa, basicamente, a otimização na implantação dos serviços, na qualidade e quantidade disponível, bem como dos recursos aportados.

Deste modo, deverão ser garantidos o acesso à água potável e em condições adequadas para outros usos; soluções sanitárias, ambiental e tecnologicamente apropriadas para os esgotos e resíduos sólidos coletados; a disponibilidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado, além da melhoria contínua do gerenciamento, da prestação e da sustentabilidade dos serviços, garantida, sempre que possível, de maneira integrada para os quatro eixos.

4.1 Objetivos

Conforme descrito pelo Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, a definição de objetivos e sua explicitação de maneira organizada é uma atividade essencial no planejamento de sistemas municipais de saneamento e deve estar contida no produto final. A importância do estabelecimento dos objetivos deve-se a necessidade de deixar claro o cenário almejado para o direcionamento das ações do Plano, bem como da avaliação periódica das ações necessárias para se atingir esse objetivo último.

Não existe uma “receita” única e pronta para a definição “em série” dos objetivos que irão compor os respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico. A definição dos objetivos deve ser o resultado de um processo de negociação entre a administração municipal, os agentes gestores e a população, e realizado com base no conhecimento das especificidades e carências do município, detectadas na etapa de diagnóstico. Esse processo de negociação não é mais do que a busca de uma solução de compromisso que concilie objetivos conflitantes como demanda da população por infra-estrutura e serviços que representam investimentos volumosos, com disponibilidade limitada de recursos; estabelecimento de prioridades diferenciadas por parte de cada um dos setores envolvidos para as diversas intervenções etc. Obviamente, a definição dos objetivos não deve ser feita apenas em função do cenário atual, mas também levando em consideração as tendências de desenvolvimento socioeconômico do município ao longo do tempo.

Os objetivos gerais podem ser definidos sucintamente da seguinte maneira:

- Promoção da salubridade ambiental e da saúde coletiva;
- Proteção dos recursos hídricos e controle da poluição;
- Abastecimento de água à população e às atividades econômicas;

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Proteção da natureza:
- Proteção contra situações hidrológicas extremas e acidentes de poluição:
- Valorização social e econômica dos recursos ambientais:
- Ordenamento do território:
- Melhoria nos quadros normativo e institucional:

Do ponto de vista prático, os objetivos gerais devem ser alcançados por meio do estabelecimento de objetivos específicos para cada um dos setores que compõem o sistema de saneamento municipal. No que tange o sistema de esgotamento sanitário do município,, busca-se a minimização das principais carência detectadas durante a fase de diagnóstico, formando assim 02 principais objetivos:

- Universalização do sistema de esgotamento sanitário na zona urbana;
- Monitoramento e fiscalização das fossas sépticas na zona rural.

4.2 Proposição das Metas

Com base na definição dos objetivos supracitados, pretende-se estabelecer a melhoria do acesso e a qualidade da prestação dos serviços de esgotamento sanitário município de Viamão. Todavia, para garantir que esta melhoria esteja em consonância com a disponibilidade de recursos, há a necessidade de se definir metas específicas, em comprometimento com a universalização dos serviços de uma maneira gradual dentro dos limites territoriais do município.

A partir deste pressuposto, as metas do presente Plano Municipal de Saneamento Básico foram fixadas levando em consideração os seguintes fatores: evolução histórica dos indicadores; situação atual com base na análise situacional do déficit e; estimativas para os casos onde não se dispõe de indicadores, devido à carência dos dados atuais, os quais poderão sofrer modificações durante as revisões do Plano, a cada quatro anos. Basicamente, as metas apresentam valores em termos de percentuais referente a prazos de implantação pré-determinados, os quais foram definidas em 05 diferentes categorias:

- Ações Imediatas ou Emergenciais: até 04 anos;
- Ações de Curto Prazo: 05 a 08 anos;
- Ações de Médio Prazo: 09 a 16 anos;
- Ações de Longo Prazo: 17 a 30 anos.

No que tange somente o sistema de esgotamento sanitário, foram estabelecidas metas, com base na etapa de diagnóstico do sistema e na projeção de demandas exposta no capítulo anterior. Essas metas podem ser visualizadas na Tabela 31, exposta a seguir.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1116
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
187
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 31 - Metas para o Sistema de Esgotamento Sanitário de Água de Viamão

Metas	Prazos para atendimento			
	Emergencial	Curto	Médio	Longo
Universalização Município	28%	42%	80%	100%
Universalização Sede	25%	40%	80%	100%
Universalização Águas Claras	0%	0%	50%	100%
Universalização Itapuã	0%	100%	100%	100%
Universalização Capão da Porteira	100%	100%	100%	100%
Universalização Área Rural	100%	100%	100%	100%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Já para a universalização do sistema de esgotamento sanitário para as Unidades de Planejamento Capão da Porteira e Área Rural, cabe ressaltar que o termo universalização refere-se ao esgoto com tratamento por meio de fossas sépticas individuais com garantias de operação e projeto adequado, apesar de não ser considerada a implantação de um sistema coletivo de coleta e tratamento de esgotos domésticos.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

5 MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

O saneamento engloba serviços públicos essenciais, de acordo com a Lei n. 11.445/2007, de interesse social e utilidade pública, conforme Resolução CONAMA n. 369/2006, além de ser um direito social previsto pela Constituição de 1988, sendo o poder público responsável pela sua gestão, por meio de titulares.

O serviço público é entendido como atividades exercidas pelo Estado, diretamente ou não, objetivando satisfazer às necessidades coletivas, sob regime jurídico e que possa ser remunerada por meio de taxa ou preço público. Um serviço para ser considerado adequado, segundo a Lei da Concessão dos Serviços Públicos, tem que satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, descrito anteriormente.

A concessão dos serviços públicos é disciplinada pela Lei n.º 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da constituição Federal, e complementada pela Lei n.° 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos. Nesta Lei destacam-se alguns aspectos para o setor de saneamento, como a obrigatoriedade de prévia licitação para a outorga dos serviços, o que nos obriga a pensar numa cooperação técnica entre o estado e muitos municípios que não teriam condições de conduzir tal processo sob uma análise técnica e econômico-financeira adequada.

No art. 9º é considerado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato que se insere na questão das garantias contratuais, sem as quais nenhum investidor ou operador viabiliza sua participação em investimentos. Outra questão fundamental na concessão e, por consequência, na regulação dos serviços públicos é, sem dúvida, a arbitragem dos conflitos.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu Art. 22, estabelece que a Administração Pública seja obrigada a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, devem ser contínuos, pois são características inerentes a todos e qualquer serviço fornecido ao consumidor/usuário. A Constituição Federal de 88, Art. 30, Inciso V, estabelece a competência do município em “organizar e prestar, diretamente ou mediante permissão ou concessão os serviços públicos”, sendo então este, o titular do serviço, podendo o mesmo delegar a prestação sob regime de concessão ou permissão ou ainda, presta- lo diretamente, de acordo com o seu Art. 175, devendo sempre fiscalizar o seu cumprimento segundo os princípios da lei.

A distinção de um serviço público essencial dos demais serviços prestados pela Administração Pública é caracterizada pelo aspecto de urgência do serviço, que faz com que o mesmo se torne essencial. Um serviço é essencial quando é considerado de fundamental importância e indispensável à vida.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

5.1 Aspectos básicos da gestão do saneamento

Segundo a Lei nº 11.445/07, as funções de gestão no saneamento envolvem o planejamento, regulação, prestação dos serviços e fiscalização, além do controle social.

O Planejamento, segundo Decreto n.° 6.017/07 que regulamenta a Lei dos Consórcios Públicos (BRASIL, 2007), engloba "as atividades de identificação, qualificação, quantificação, articulação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada". Assim, o planejamento dos serviços de saneamento básico tem como objetivo, a valorização, a proteção e a gestão equilibrada dos recursos ambientais municipais, assegurando a sua harmonização com o desenvolvimento local e setorial através da economia do seu emprego e racionalização dos seus usos. Além disso, prover a população de serviços básicos que venham a melhorar sua qualidade de vida.

A Regulação é uma função que pode ser delegada pelos titulares dos serviços a qualquer entidade reguladora dentro dos limites do respectivo Estado. No entanto, devem ser claras a forma de atuação e as atribuições das partes envolvidas para que não haja distorções no andamento das suas atividades (BRASIL, 2007, Art. 23, § 1º). Uma questão muito importante, mas que diz respeito mais especificamente à relação entidade reguladora e prestador dos serviços, é o fornecimento dos dados e informações necessárias para o desempenho das atividades (BRASIL, 2007, Art. 25).

A Prestação dos Serviços de saneamento possui várias modalidades que serão detalhadas neste capítulo, como: administração direta do Poder Público, autarquias, empresa com participação majoritária do Poder Público, empresa privada, entre outros.

A Fiscalização e a intervenção dos serviços públicos é do titular do serviço, no caso do saneamento, o município, mesmo que a prestação do serviço esteja delegada a um terceiro. A fiscalização pode ser feita por meio das ouvidorias, pelos conselhos, por agências reguladoras e pelos próprios usuários. O Decreto n º. 6.017/07, que regulamenta a Lei dos Consórcios Públicos (BRASIL, 2007), define a fiscalização como "o conjunto de atividades de acompanhamento, monitorização, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, e pelos usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público." A fiscalização da prestação de serviços públicos é uma ferramenta utilizada para garantir ao usuário um serviço adequado e proteção ao meio ambiente.

O Controle Social estimulado pela Constituição Federal de 1988 possibilita a abertura para a participação do cidadão na Administração Pública. A existência dos conselhos, conferências, debates e audiências públicas, consultas públicas, entre outros, possibilita certo controle social dos serviços prestados. O controle social visa,

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

além da fiscalização das ações públicas, a indicação de caminhos, a proposição de ideias e a promoção efetiva da sociedade nas decisões.

Instrumento efetivos de controle e monitorização que contribuem para o acompanhamento das ações públicas, são os Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Ministério Público, Tribunal de Contas, Ação Civil Pública, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Injunção, Ação Popular, Defensoria Pública, Código do Consumidor, Poder Legislativo, Comissões, Orçamento Participativo e Audiências Públicas.

No saneamento, o controle social está na Lei n.° 11.445/07 definido como um dos princípios fundamentais e diretrizes nacionais para o saneamento básico. No seu Inciso IV, Art. 3º, dessa mesma Lei, é considerado, como sendo, conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento.



Figura 1. Aspectos básicos da gestão do saneamento

5.2 Modelos de Gestão do Saneamento

O primeiro passo para organizar, principalmente os serviços de água e esgoto, além dos resíduos e da drenagem, é escolher o modelo de gestão mais apropriado à realidade local. Organizar significa constituir uma entidade destinada a coordenar as atividades relacionadas à administração, operação, manutenção e expansão, de modo

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

que a prestação desses serviços seja feita de forma adequada, atendendo aos requisitos legais e às demandas da população.

As formas de prestação de serviços públicos, qualquer que seja a sua natureza, pode ser por administração direta ou administração indireta. Na administração direta, o poder público assume diretamente, por intermédio dos seus próprios órgãos, a prestação dos serviços, caracterizando uma gestão centralizada. No caso do saneamento, a drenagem seria o exemplo mais comum de gerenciamento por parte da administração direta, havendo também a gestão dos resíduos, porém, com operação terceirizada.

Na administração indireta, o poder público transfere a execução dos serviços para autarquias, para entidades paraestatais, instituídas sob a forma de empresas públicas ou sociedades de economia mista, ou, ainda, concede os serviços para empresas privadas, caracterizando, em todos os casos, uma gestão descentralizada. No saneamento isso ocorre com a gestão da água e do esgoto.

5.2.1 Modelo por Administração Direta

Trata-se de serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, por meio de secretaria, departamento ou repartição da administração direta. A personalidade jurídica desses órgãos confunde-se com a da esfera de poder público que os acolhe. Mantêm as prerrogativas próprias do poder público e, por isso, são instâncias que podem abrigar tanto o exercício da titularidade como da prestação de serviço. Não há autonomia financeira ou patrimonial, sendo que os serviços participam do sistema de “caixa único” e os orçamentos não vinculam as receitas tarifárias exclusivamente aos serviços.

5.2.2 Modelo por Administração Indireta

Corresponde aos serviços organizados sob a forma de autarquias municipais. Usualmente recebem a denominação de Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, Superintendência de Água e Esgoto — SAE ou Departamento Municipal de Água e Esgoto — DMAE. Há maior autonomia financeira e patrimonial, sendo a receita vinculada às tarifas ou taxas. O modelo de prestação de serviço focado na Administração Direta exercida pelo poder público, pode ser centralizado, quando fica a cargo da mesma, ou descentralizado, quando este é outorgado. Já na prestação por Administração Indireta o serviço é delegado por meio de licitação. Na Gestão Associada, pode haver consórcio Público ou convênio de Cooperação.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

5.2.3 Gestão Associada

A gestão associada se dá por meio de convênios de cooperação e consórcios públicos, ambos definidos por um contrato de programa, podendo envolver municípios entre si, ou municípios e empresa públicas regionais ou estaduais.

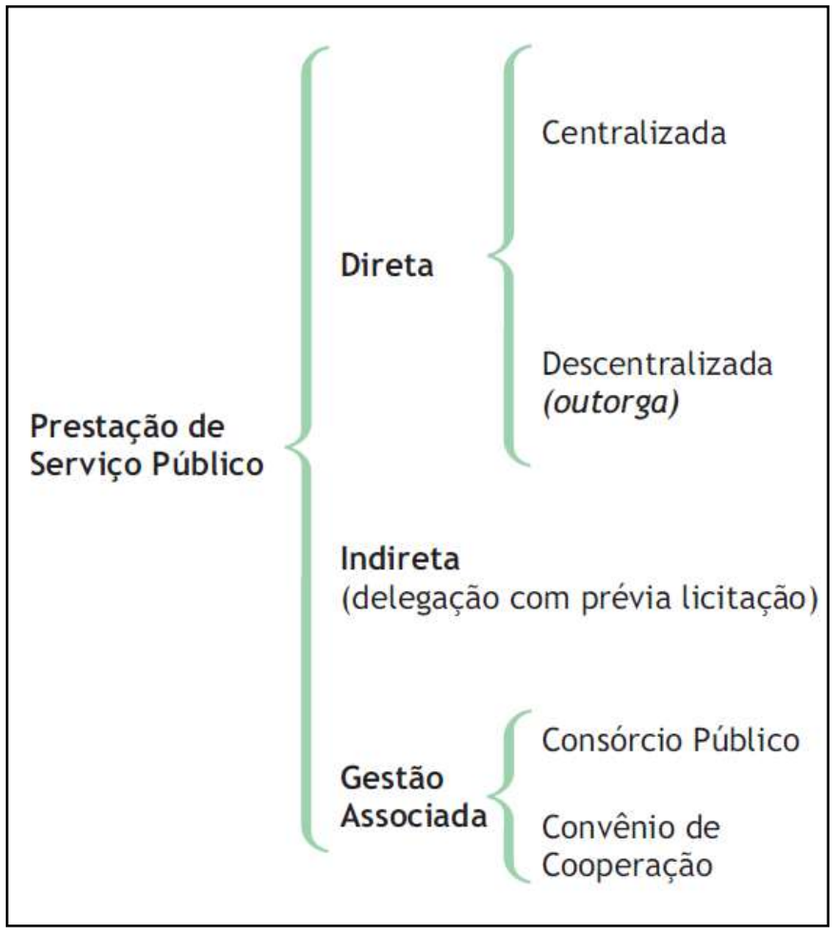


Figura 2: Modelos de Gestão Pública

A seguir, são apresentadas as alternativas de modelo de gestão pública, privada e comunitária, detalhando cada uma, para posteriormente serem selecionadas as mais indicadas para a realidade e os anseios do município.

5.3 Prestação Pública de Serviços de Saneamento

5.3.1 Administração direta

O Poder Público presta os serviços pelos seus próprios órgãos, assumindo as responsabilidades por meio de secretarias, departamentos ou repartições da própria administração direta. Ocorre comumente nos serviços de drenagem urbana e pode ocorrer também em serviços de coleta de resíduos e até mesmo no abastecimento de água em zonas rurais ou municípios pequenos. Não há a vinculação das receitas

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

tarifárias dos serviços de saneamento básico do orçamento público, como também não há um acompanhamento do controle financeiro destes, dificultando o conhecimento da sua autossustentabilidade.

Na administração direta, os órgãos responsáveis (departamentos, secretarias ou repartições) pelas atividades-fim (ações técnicas referentes à operação, manutenção, etc.) realizam as suas ações conforme sua especialidade, enquanto que os responsáveis (tesouraria e contabilidade) pelas atividades (movimentação de pessoal, aquisição de bens e serviços, contabilidade, assessoria jurídica, entre outros, da própria prefeitura) dão suporte à realização destas. A designação da diretoria ou secretaria é feita por meio de nomeação pelo Poder Executivo, sendo sua criação ou extinção estabelecida por meio de leis da organização da Administração Pública.

5.3.2 Autarquias Municipais

Autarquias são entidades com personalidade jurídica de direito público, criadas por lei específica, com patrimônio próprio, atribuições públicas específicas e autonomia administrativa, sob controle estadual ou municipal. Pode ser considerada uma forma de descentralização administrativa, através da personificação de um serviço retirado da administração centralizada, não sendo uma entidade do Estado, mas um desmembramento administrativo do Poder Público, sendo regida por estatuto.

Possuem privilégios como: imunidade de tributos e encargos, prescrição de dívidas passivas em cinco anos, impenhorabilidade de bens e rendas, impossibilidade de usucapião de seus bens, condições especiais de prazos e pagamentos nos processos jurídicos e algumas condições como a sujeição aos mesmos processos de controle da administração direta além da submissão das suas contas e atos administrativos aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas.

Para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, têm-se como autarquias, os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (Saae), podendo também receber as denominações de Superintendências de Água e Esgoto (SAE) e Serviços Municipais de Água e Esgoto (Semae). Possuem total autonomia jurídica, administrativa e financeira, competindo- lhes exercer todas as atividades relacionadas à administração, à operação, à manutenção e à expansão dos serviços de água e esgoto.

Roteiro básico para criação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto

1) Submeter à aprovação da Câmara Municipal o Projeto de Lei de Criação do Saae como entidade autárquica de direito público, da administração indireta.

2) Se a organização administrativa contiver em sua estrutura o Conselho, estabelecer, por meio de decreto, o Regimento Interno do Conselho Técnico e Administrativo.

3) Estabelecer, por meio de decreto, o Regimento Interno do Saae, que trata da organização administrativa, estrutura e competência dos órgãos integrantes.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

4) Estabelecer, por meio de Decreto, o Regulamento dos Serviços de Água e de Esgoto, que dispõe sobre prestação dos serviços, a cobrança de tarifas, etc.

5) Submeter à aprovação da Câmara Municipal Projeto de Lei que institui o Plano de Classificação de Cargos e Salários da Autarquia, que dispõe sobre o regime jurídico, provimento de cargos efetivos e em comissão, vencimentos, vantagens e gratificações, etc.

6) Submeter à aprovação da Câmara Municipal o Orçamento Programa da Autarquia;

7) Nomear, por meio de decreto, os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, especificamente o de Diretor da Autarquia;

8) Realizar Concurso Público para provimento dos cargos efetivos constantes do quadro geral de servidores do Saae;

9) Promover o treinamento dos servidores, tendo como objetivo a preparação para execução de suas atribuições;

10) Instalar e abrir o escritório do Saae e demais dependências para o início de suas atividades.

11) Proceder a inscrição da Autarquia no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, conforme exigência de cada estado, no Conselho Regional de Química (CRQ) ou no Conselho Regional de Engenharia (Crea), Arquitetura e Agronomia;

12) Nomear, por meio de Portaria do Diretor do Saae, os demais membros da diretoria: chefes de Divisão, de Setor ou de Seções.

13) Nomear, por meio de Portaria do Diretor do Saae, os membros dos Órgãos de Assessoria: Núcleo de Planejamento e Coordenação, Núcleo de Recursos Humanos e Relações Públicas, Assessoria Jurídica, Comissão Permanente de Licitação e Controle Interno.

5.3.3 Empresas Públicas ou Companhias Municipais

As empresas públicas caracterizam-se como entidades paraestatais, criadas por lei com personalidade jurídica de direito privado, com capital exclusivamente público, de uma só ou de várias entidades, mas sempre capital público e são regidas pelas Leis n.° 6.4045, de 15/12/76 e n.° 10.3036, de 31/10/2001.

Constitui-se por ser um modelo empresarial de prestação dos serviços de saneamento básico (água e esgoto) por meio de concessão do titular dos mesmos, com estabelecimento de prazo determinado. O regime de pessoal é sujeito à CLT, porém faz-se necessária a realização de concurso público, exceto para funções ou cargo de confiança. É diferente da sociedade de economia mista por poder constituir-

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

se sob qualquer modalidade de sociedade comercial e por pertencer o seu capital exclusivamente ao Estado.

Uma pequena parcela dos municípios brasileiros é atendida por este tipo de modelo de prestação dos serviços de saneamento básico, sendo pontuada como razão de tal fato, a falta de conhecimentos e apoio institucional face à conformação da ordem política estabelecida e da Administração Pública.

5.3.4 Sociedade de Economia Mista e Companhias Estaduais

A sociedade de economia mista com gestão pública, é entidade paraestatal criada por lei, com capital público e privado, maioria pública nas ações, com direito a voto, gestão exclusivamente pública, com todos os dirigentes indicados pelo Poder Público, que são as empresas concessionárias estaduais.

As Companhias Estaduais de Água e Esgoto (Ceae) foram criadas para atender aos moldes do Plano Nacional de Saneamento (Planasa), por imposição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com o objetivo de prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma centralizada, segundo contrato de concessão junto ao titulares dos serviços, ou seja, os municípios.

Assim como as empresas públicas, o regime de pessoal das companhias estaduais também está sujeito à CLT, sendo necessária a realização de concurso público, exceto para funções ou cargo de confiança. Diferentemente das empresas municipais, boa parte dos municípios brasileiros adotaram o modelo de concessionária estadual para prestação dos serviços de saneamento básico, pois caso, quando da época do Planasa, não o fizessem não receberiam investimentos em água e esgoto com recursos geridos pelo então BNH.

5.3.5 Gestão Associada

A gestão associada ocorre por meio de convênios de cooperação e consórcios públicos, ambos definidos por um contrato de programa, segundo redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98 ao Art. 241 da Constituição Federal de 1988. Este prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Os consórcios são parcerias formadas por dois ou mais entes federados para realização de objetivos de interesse comum (BRASIL, 2005). A instituição dessa forma de prestação de serviços a partir de uma legislação que garantisse regras claras e jurídicas para sua constituição é bem recente. Com o advento da Lei Federal n. 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, foi estimulada a criação dos consórcios públicos e convênios de cooperação em

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

diversos segmentos da Administração Pública, principalmente, na área do saneamento básico.

Os consórcios poderão se constituir como uma associação pública ou como pessoa jurídica de direito privado. No entanto, em ambos os casos, são subordinados às regras de direito público no tocante à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal, execução de suas receitas e despesas e à prestação de contas.

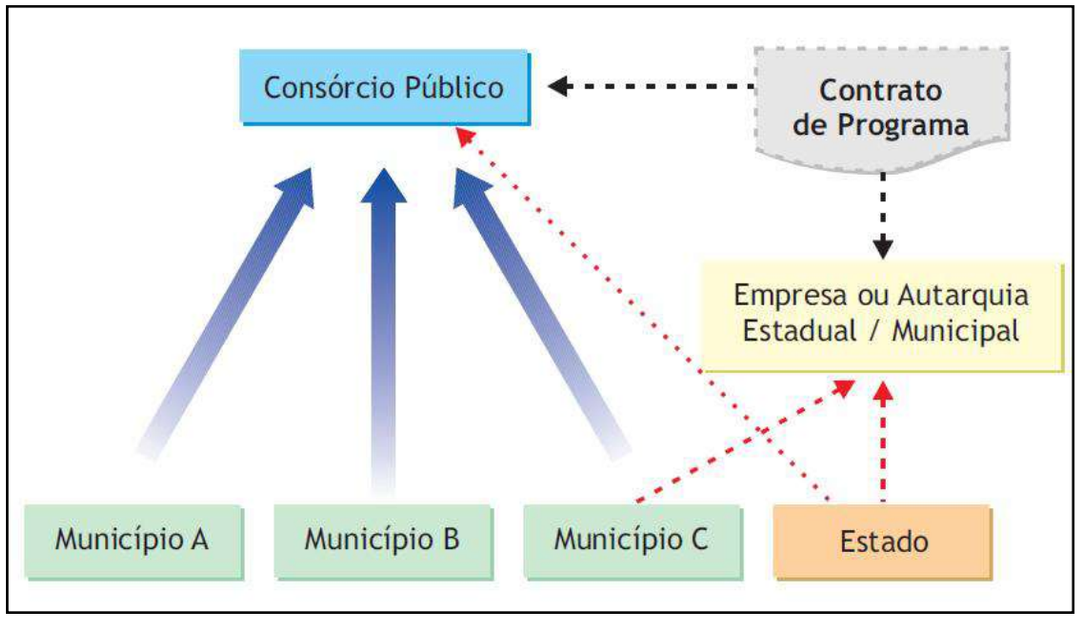


Figura 3: Gestão Associada por Consórcio

Já o convênio, é um instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos que tenha como participante órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos do Orçamento Geral da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. Um convênio pode ser entendido como um acordo entre uma entidade pública e outra pública ou privada com vista à realização do interesse público.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

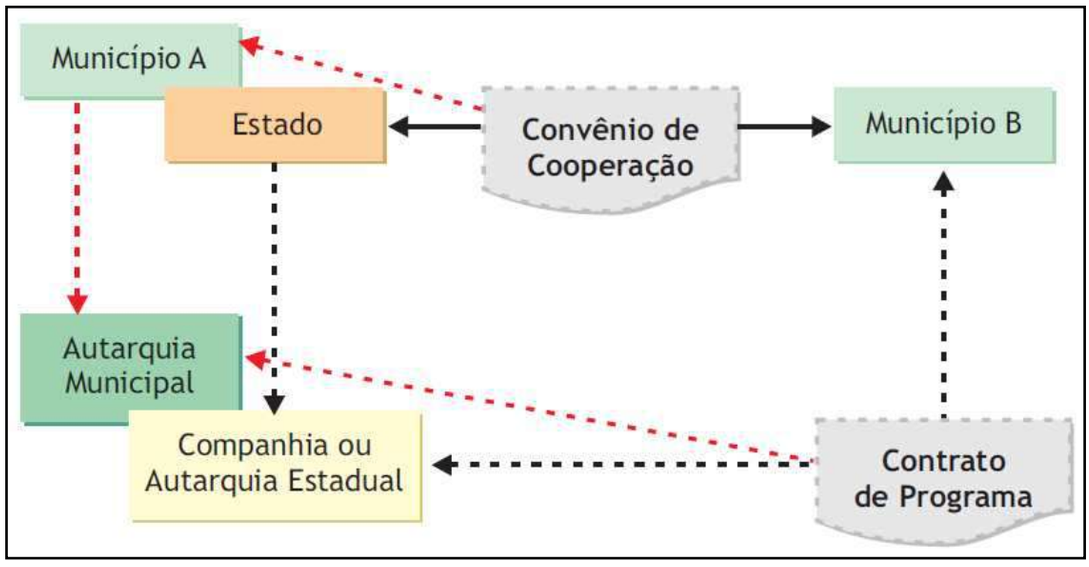


Figura 4: Gestão Associada por Convênio de Cooperação

Roteiro básico para constituição do Consórcio Público

1ª Etapa - Identificação de objetivos e interesses comuns

2ª Etapa - Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica

3ª Etapa - Definição e elaboração do Protocolo de Intenções

4ª Etapa - Assinatura do Protocolo de Intenções

5ª Etapa - Ratificação do Protocolo de Intenções

6ª Etapa - Elaboração do Estatuto do Consórcio Público

7ª Etapa - Assinatura do Estatuto do Consórcio Público

8ª Etapa - Adoção de providências complementares de caráter institucional visando à integração do Consórcio Público no âmbito da Administração Indireta

9ª Etapa - Obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e abertura de conta bancária.

10ª Etapa - Adoção pelos entes participantes de destinação orçamentária

11ª Etapa - Medidas para o funcionamento do Consórcio Público:

- Contrato de Rateio
- Contrato de Programa:
- Firmar convênios de cooperação entre entes federados
- Firmar acordo de gestão associada de serviços públicos
- Prestar serviço público

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Firmar termos de parcerias

5.4 Prestação Privada de Serviços de Saneamento

Esta forma de prestação dos serviços ocorre com uma empresa com capital predominantemente ou integralmente privado, administrada exclusivamente por particulares. A empresa privada busca o lucro e deve ser regulada e fiscalizada por entes reguladores e organizações da sociedade civil no exercício do controle social. Os possíveis riscos advindos dessa concessão são, principalmente, aqueles referentes à excessiva exploração dos recursos naturais e a exclusão da população com baixa ou nenhuma capacidade de pagamento no acesso aos serviços.

Dados da Associação Brasileira de Concessionárias de Água e Esgoto de 2013 apontam que 269 municípios brasileiros utilizam esta modalidade de gestão, sendo dois no Rio Grande do Sul. Destes, 70% são municípios com menos de 20 mil habitantes, havendo apenas 20% municípios acima de 100 mil habitantes adeptos a este modelo.

5.5 Prestação comunitária ou autogestão de Serviços de Saneamento

Para caracterizar a prestação comunitária ou autogestão dos serviços por meio de organização social, deve haver uma entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, à qual tenha sido delegada a administração dos serviços.Também denominado de “sistemas autossustentáveis”, cuja filosofia básica é o estímulo à participação das comunidades, costuma ocorrer em área isoladas e rural, em geral utilizando sistemas alternativos de tratamento, contando com reservação e distribuição, mantidos e geridos pela comunidade, recebendo apoio eventual do município.

5.6 Resumo das Modelos de Gestão e abrangência

O quadro a seguir contém um resumo dos principais conceitos de cada modelo de gestão apresentado, indicando aspectos legais e operacionais. Posteriormente, é apresentado um quadro detalhando a abrangência dos modelos e os principais aspectos positivos e negativos relacionados à abrangência municipal, regional e estadual.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 32 Matriz de possibilidades de organização da gestão e prestação de serviços públicos

Tipo de Gestão	Gestor	Forma de Prestação	Instrumento de outorga	Prestador
Direta	Titular	Direta	Lei	Órgão ou Entidades do Titular Órgão da administração direta Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Fundação
		Indireta	Contrato de Concessão ou de Permissão	Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Empresa privada Consórcio de empresas Sociedade de Propósito Específico
			Autorização	Cooperativa de usuários Associação de usuários
Associada	Consórcio Público	Associada Direta	Contratos de Consórcio e de Programa	Consórcio Público
		Associada Indireta	Contratos de Consórcio e de Programa	Órgão ou Entidade de Ente Consorciado Órgão da administração direta Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Fundação
			Contratos de Consórcio e de Concessão ou Permissão	Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Empresa privada Consórcio de empresas Sociedade de Propósito Específico
			Contrato de Consórcio e Autorização	Cooperativa de usuários Associação de usuários
	Entes Conveniados	Associada Direta	Contrato de Consórcio e Convênio de Cooperação	Órgão ou Entidade de Ente Conveniado Órgão da administração direta Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Fundação

Fonte: FUNASA, 2008

Podemos considerar que os serviços de saneamento, de acordo com o modelo de gestão utilizado, tem características relacionadas a abrangência de atuação do prestador de serviço, o que traz consigo potencialidades e dificuldades, exemplificadas no quadro a seguir:

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 33 Prestação de Serviços de saneamento quanto à abrangência

Municipal	
Serviço prestado diretamente pelo município através de administração direta, autarquia ou empresa municipal.	
Potencialidades:	Tarifas e recursos orçamentários
Dificuldades:	Regulação municipal Escala para ratear os custos operacionais Acesso a financiamentos Preço das tarifas Tecnologia Continuidade administrativa e técnica
Regional	
Serviço prestado por empresa para conjunto de municípios	
Potencialidades:	Tarifas, financiamentos, economia de escala, recursos orçamentários, tecnologia, participação dos poderes concedentes na gestão e conselho.
Dificuldades:	Municípios heterogêneo apesar de vizinhos Implantação de regulação regional Definição dos gestores Continuidade administrativa Repasse de custos para as tarifas
Estadual	
Serviço prestado por empresa estadual	
Potencialidades:	Tarifas, financiamentos, economia de escala, recursos orçamentários, tecnologia, participação dos poderes concedentes na gestão.
Dificuldades:	Implantação de regulação regional ou estadual Repasse de custos para as tarifas Atendimento da demanda de todos os municípios

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1130
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
201
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

6 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Neste capítulo são apresentadas as ações propostas para os próximos 30 anos, no que tange o sistema de esgotamento sanitário do município de Viamão. Essas ações foram elaboradas com base nas informações colhidas durante a etapa de diagnóstico (Produto 1) do presente Plano Municipal de Saneamento e nas demandas que foram projetadas no capítulo anterior. Ressalta-se que as ações estabelecidas em função das demandas previstas para Viamão assumem um dos 03 cenários apresentados no capítulo anterior, levando-se em consideração sempre o bom senso e o fator de segurança quanto as garantias do esgotamento sanitário no município.

As ações necessárias para o atendimento das demandas de saneamento básico do município podem ser divididas em ações não estruturais e ações estruturais. As ações não estruturais (ou estruturantes) são aquelas que acarretam em repercussões, sobretudo no planejamento futuro das ações. Estas fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, encontrando-se tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas dimensões, quanto na melhoria cotidiana e rotineira da infra-estrutura física.

Por outro lado, as ações estruturais são aquelas que correspondem aos tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios. Tais ações são necessárias para suprir o déficit de cobertura pelos serviços e a proteção da população quanto aos riscos epidemiológicos, sanitários e patrimonial.

Ainda, estas ações podem ser subdivididas em ações de caráter individual para cada um dos eixos do saneamento como também de caráter integrado, buscando abordar a interface entre um ou mais setores através de elementos semelhantes do ponto de vista técnico e institucional. A seguir, apresentam-se as ações divididas em ações não estruturais e ações estruturais para cada Unidade de Planejamento.

6.1 Ações Não Estruturais

As ações não estruturais (ou estruturantes) são aquelas que acarretam em repercussões sobretudo no planejamento futuro das ações. Estas fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, encontrando-se tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas dimensões, quanto na melhoria cotidiana e rotineira da infra-estrutura física.

São previstas as seguintes ações não estruturais para o sistema de esgotamento sanitário para as Unidades de Planejamento:

AE1 - Recadastro comercial da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Problema: O principal problema do sistema de abastecimento de água de Viamão é o elevado índice de perdas do seu sistema, principalmente no que se refere as perdas

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

aparentes, que são aquelas vinculadas às perdas comerciais do sistema, caracterizadas por consumos de água não autorizados. O primeiro passo para o combate a fraudes, erros de medições e até mesmo vazamentos na rede; é a elaboração de um cadastro comercial completo dos usuários do sistema de abastecimento. Além disso é de suma importância que as informações quanto a forma de esgotamento sanitário do usuário seja cadastrada.

Medida: Elaboração de um cadastro completo dos usuários do sistema de abastecimento de Viamão, contendo no mínimo as seguintes informações referentes a cada usuário: endereço, condição social (baixa, médio ou alta renda), idade do hidrômetro, classe metrológica do hidrômetro, estado de funcionamento do hidrômetro e condição de instalação (se está visível ou não, se ele está em lugar de fácil acesso para o leiturista, etc...), qual o tipo de esgotamento (rede coletora do tipo separador absoluto, fossas sépticas ligada a rede de drenagem, fossas sépticas seguidas de valos de infiltração, etc). Essa medida após concluída, será a principal fonte de consulta do sistema de abastecimento de água do município, o que subsidiará a elaboração de uma série de outras medidas de gestão do sistema.

Investimento: **R$ 221.134,32**. Este valor foi estimado empregando-se a atualização de junho de 2014 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - de uma equipe formada por um engenheiro júnior, responsável pela coordenação e criação da base de dados georreferenciada; e por um auxiliar de engenharia, que realizará visitas em cada domicílio, levantando as informações relevantes sobre o sistema de abastecimento de água e solução adotada em esgotamento sanitário, além de realizar a fiscalização quanto à adequação as normas construtivas desta última. Considera-se que o engenheiro dedicará 350 h à esta atividade, e que o auxiliar de engenharia terá carga horária de 44 h semanais, durante 12 meses; ainda, devido à atividade de fiscalização, considera-se que este último receba um adicional de periculosidade de 30%. Considera-se ainda que as atividades do auxiliar de engenharia exigirão o aluguel de um veículo com motorista.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Sede, Itapuã, Águas Claras, Zona Rural e Capão da Porteira

AE2 - Constante atualização do cadastro comercial da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Problema: Praticamente todas as ações que visam a redução das perdas aparentes do sistema de abastecimento de água utilizam como subsídio as informações constantes no cadastro comercial da rede de abastecimento de água. Ainda, os mecanismos para autuação de usuários não ligados a rede coletora de esgotos, e a cobrança por estes serviços, também, dependem das informações do cadastro comercial. Tendo em vista a perspectiva de crescimento populacional e a expansão urbana prevista para Viamão, faz-se necessário a constante atualização do cadastro comercial elaborado na ação AE1.

Medida: Constante atualização do cadastro comercial elaborado na ação AE1 através da inclusão constante dos dados referentes aos novos lotes que virão a surgir no município.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Investimento: Tendo em vista que o contrato de prestação de serviço entre a Prefeitura e a concessionária já engloba a constante atualização do cadastro, conforme as obras forem sendo implantadas, o cadastro ocorre conforme projeto, não necessitando de investimentos posteriores.

Prazo: Curto, Médio e Longo

Abrangência: Sede, Itapuã, Águas Claras, Zona Rural e Capão da Porteira

E1 - Ampliação do projeto de esgotamento sanitário da Sede

Problema: O projeto de esgotamento sanitário existente não contempla toda a área urbana, desta forma, para que seja realizada a universalização do acesso ao sistema coletivo de esgotamento sanitário na sede é necessária que seja elaborado o projeto para as áreas ainda não contempladas pelo projeto existente.

Medida: Contratação, por meio de licitação, de uma empresa de engenharia para elaboração do projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário das áreas não contempladas no projeto existente.

Investimento: R$ 4.406.562,00. o investimento foi calculado considerando-se que o projeto executivo custe cerca de 5% do custo total da obra.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Sede.

E2 - Fiscalização e cadastro das soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos

Problema: Existem critérios quanto ao dimensionamento, construção e locação das fossas sépticas, tais como: afastamento mínimo de 15 metros de poços de abastecimento de água e de corpos de água de qualquer natureza; possibilidade de fácil ligação ao futuro coletor público; facilidade de acesso, tendo em vista a necessidade de remoção periódica do lodo; o sistema deve ser construído com afastamento mínimo de 1,5 metros de construções, limites de terreno e ramal predial de água; o volume de fossa séptica não deve ser inferior a 1.250 litros; entre outros. Estes critérios visão garantir as boas condições sanitárias e garantir que os esgotos tenham o tratamento adequado. Sendo assim, é necessário que as construções de novas fossas sépticas atendam aos critérios estabelecidos nas normas técnicas vigentes e que as fossas já construídas se enquadrem a estas normas. Ainda, as orientações da NBR nos levam a não aceitar tecnicamente o uso de soluções individuais em meio urbano. Em Viamão, onde sabemos da existência de poços tubulares profundos irregulares sendo utilizados indiscriminadamente em toda a zona urbana, a situação é ainda mais grave.

Medida: Fiscalizar a construção das novas fossas sépticas para verificar se estas estão construídas de maneira adequada, e vistoria na fossas já construídas a fim de verificar se estas atendem aos padrões exigidos. Ainda, deve haver a suspensão das emissões de

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

alvarás de licença para edificações novas ou reformas, em cujos projetos não houver especificação acerca da implementação de fossas sépticas e sumidouros adequados ao recebimento da demanda projetada. Caso as fossas já existentes não estiverem dentro dos padrões exigidos, avaliar a possibilidade de adequação.

Investimento: R$400.000,00. O investimento foi calculado com base no numero de fossas já existentes tendo em vista que as que serão construídas deverão receber inspeção, para receber habites e/ou alvará sendo não havendo necessidade estimar um investimento para estas.

Prazo: Emergencial, Curto, Médio e Longo prazo

Abrangência: Zona Rural, Capão da Porteira

E3 - Controle e fiscalização da limpeza das fossas sépticas

Problema: A falta de esgotamento sanitário e a sua má execução trazem prejuízos ambientais, tais como a poluição dos corpos hídricos e da água subterrânea, e sanitários, tais como a proliferação de doenças de veiculação hídrica e a proliferação de vetores. Com isso, as áreas onde não é previsto esgotamento sanitário através de rede coletora, devem receber especial atenção e medidas diferenciadas no que tangue o esgotamento sanitário. Sendo as fossas sépticas a principal forma de tratamento dos esgotos sanitários existente nas áreas onde não existe rede coletora, e estas segundo Neto (1999) precisam ser limpas periodicamente (mensalmente ou anualmente, dependendo do projeto). Que embora esta operação seja muito simples, não pode ser negligente ou descuidada, sobretudo quanto à data de esgotamento. Se no tempo adequado o lodo não for removido, o espaço destinado à decantação será ocupado por sólidos e o reator não terá qualquer função eficaz no diz respeito ao tratamento dos esgotos.

Medida: Controlar e fiscalização quanto a periodicidade de limpeza das fossas sépticas.

- ✓ *Controle:* O controle pode ser feito que seja exigido que o proprietário envie para o órgão responsável o comprovante de pagamento da limpeza da fossa. No caso de famílias de baixa renda, o pagamento pela limpeza pode ser realizado por meio da Secretaria do Meio Ambiente ou outro órgão.
- ✓ *Limpeza:* Deveram ser aceitos apenas comprovantes de limpeza expedidos por empresas que tenham Licença de Operação para a realização deste tipo de atividade.

É necessário que esta ação seja complementada com ações de educação ambiental, a fim de conscientizar a população quanto a importância da limpeza das fossas sépticas como previsto na ação E5 deste plano.

Investimento: R$ 7.761.248 ao longo de todo horizonte do plano, sendo uma média de R$ 258.708 por ano.

Prazo: Emergencial, curto, médio e longo.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Abrangência: Zona Rural e Capão da Porteira

E4 - Lei que estabeleça sanções aos proprietários de lotes não ligados à rede coletora de esgotos, quando existente.

Problema: Apesar da Lei estadual nº 6.503 de 22 de dezembro de 1972 estabelecer em seu Art. 18 que é obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto, está lei não prevê sanções para o proprietário que não realizar a ligação de esgoto quando houver rede coletora factível de ligação.

Medida: Criação de uma lei municipal que preveja sanções ao proprietário que não se ligar a rede coletora de esgoto quando for factível de ligação. Sugere-se algumas alternativas quanto aos tipos de sanções a serem implementadas:

- ✓ *Pagamento compulsório:* Existindo rede coletora passando frente a lote e este lote não esteja ligado a mesma, o proprietário mesmo assim deverá arcar com o pagamento do serviço. Todavia, após a instalação da rede coletora haverá um período de carência, antes da cobrança compulsória, para que os usuários possam ligar-se a rede.

- ✓ *Multas:* O proprietário que não ligar-se a rede coletora de esgotos receberá notificação onde constará a data limite para que este realize regulariza a sua situação. Caso este não ligar-se a rede receberá uma multa no valor estabelecido na lei a ser criada.

Investimento: Sem investimento

Prazo: Imediato

Abrangência: Todo o município.

E5 - Educação ambiental: A importância da limpeza das fossas sépticas

Problema: Conforme já mencionando na ação E3 a falta de periodicidade na limpeza das fossas sépticas diminuem a eficácia destas na redução das cargas poluentes dos esgotos sanitários, sendo assim é de suma importância que a população que tem o seu esgotamento sanitário realizado por fossas sépticas tenham consciência da importância da sua manutenção e limpeza.

Medida: Campanha de educação ambiental que atente aos problemas ambientais e sanitários advindos da falta de limpeza e manutenção das fossas sépticas. Esta campanha tem como objetivo conscientizar a população a realizar a limpeza e manutenção das suas fossas sépticas.

Investimento: R$ 100.000,00. Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização de agosto de 2014 do SINAPI para uma equipe de um sociólogo

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

(carga horária: 88 hrs/mês) e um engenheiro ambiental (carga horária: 22 hrs/mês), além dos custos de deslocamento.

Prazo: Emergencial, curto, médio e longo.

Abrangência: Zona Rural e Capão da Porteira.

E6 - Educação ambiental: Elaboração de manual de instalação e operação de fossas sépticas

Problema: Conforme já mencionado nas ações E2 e E3, a falta de periodicidade na limpeza das fossas sépticas diminuem a eficácia na redução das cargas poluentes dos esgotos sanitários, e a sua instalação em local inapropriado pode causar problemas a saúde e contaminação ambiental. Além disso se este for mal dimensionado, também, não será eficaz na remoção dos poluentes.

Medida: Elaboração de um manual com as especificações e recomendações estabelecidas pelas normas técnicas no que tangue a construção e operação de fossas sépticas. Este material deve estar em linguagem acessível de forma que toda a população possa compreender e seguir as orientações. Este manual pode ser elaborado tendo como base o manual "Orientações para Instalação Domiciliar do Sistema de Fossa e Sumidouro." elaborado pela CAESB (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal)

Investimento: R$ 80.000,00. O valor do investimento foi calculado com base no custo de confecção, impressão e distribuição deste material para a população.

Prazo: Emergencial, Curto, Médio, Longo.

Abrangência: Zona Rural e Capão da Porteira .

E7 - Fiscalização de ligações cruzadas de esgotos

Problema: As ligações irregulares de esgoto nas redes e galerias pluviais são um ponto fundamental a ser controlado, uma vez que em períodos de chuva intensa pode ocorrer transbordo dos despejos domésticos nas bocas de lobo, oferecendo um agravante à saúde pública. Similarmente, a ligação de águas pluviais na rede de esgoto pode causar o comprometimento das estruturas em períodos de chuva intensa, tendo em vista que as redes coletoras e as estações elevatórias não foram projetadas para receber tal aporte de vazões. Além disso, a eficiência da estação de tratamento pode ficar comprometida devido a diluição dos esgotos sanitários.

Medida: Inspeção das ligações de esgoto pluvial e de esgotos sanitários quanto a irregularidade de ligação do esgoto na rede pluvial e da ligação do esgoto pluvial na rede coletora de esgotos domésticos.

Sugere-se a realização das seguintes atividades:

- As atividades de escritório seriam realizadas através do mapeamento dos imóveis ou regiões a serem priorizados na fiscalização (pontos críticos) a serem vistoriados,

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

preparação de formulários de pesquisa, compilação das informações e elaboração de relatórios periódicos. Além disso, seria feita também a análise e a definição das ações previstas para cada irregularidade observada em campo;

- As atividades de campo seriam realizadas seguindo roteiro, onde a equipe receberia mapas ou logradouros específicos com a área a ser fiscalizada. Como exemplo de métodos para identificação das irregularidades quanto a ligação cruzada pode-se citar a aplicação de fumaça diretamente nos bueiros utilizando insuflador, bem como despejo de corantes nas unidades sanitárias para mapear do trajeto dos efluentes até a galeria de águas pluviais.

A equipe responsável pela fiscalização deverá apresentar os laudos para a equipe técnica em âmbito da Prefeitura Municipal, a qual poderá solicitar intervenção do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MP/RS, caso constatadas as irregularidades. Para tanto, sugere-se um modelo similar ao programa "Floripa se Liga na Rede", recentemente lançado pela Prefeitura de Florianópolis/SC:

- ✓ Criação de um convênio de cooperação técnico-financeira entre a Prefeitura Municipal de Viamão e a CORSAN, objetivando a utilização de mão de obra especializada da prestadora de serviço de saneamento;

- ✓ Nas áreas onde houver rede coletora de esgotos sanitários é de responsabilidade da prestadora dos serviços de esgotamento sanitário a inspeção e fiscalização quanto a regularidade das ligações dos esgotos sanitários.

- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada para realização do trabalho de inspeção e apoio logístico nestas atividades, para realização da fiscalização onde não houver rede coletora de esgotos sanitários.

Investimentos: R$ 1.491.802,00 considerando 74.590 domicílios na das áreas onde haverá solução coletiva de esgotamento sanitário (Sede, Itapuã e Águas Claras) e R$ 20,00 por cada inspeção. Embora o valor adotado para os domicílios leva apenas em consideração o numero atual de 2010, e não o número de domicílios ao final de plano, há de se considerar também que várias ligações são de caráter predial, fato pelo qual se deu o valor estimado.

Prazo: Emergencial, Curto, Médio e Longo (conforme a implantação das etapas do projeto de esgoto do município).

Abrangência: Sede, Itapuã e Águas Claras.

E8 - Educação ambiental: Importância da ligação correta dos esgotos sanitários

Problema: Tendo em vista que um dos grandes problemas do esgotamento sanitário e drenagem urbana são as ligações cruzadas, ou seja, a ligação de esgoto sanitário na rede pluvial e a ligação de esgoto pluvial nas redes de esgoto sanitário. Tendo em vista que a ligação de esgotos cloacais na rede de esgotos pluviais podem causar poluição ambiental e degradação dos corpos receptores, e a ligação de esgotos pluviais na rede de coletora de

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

esgotos sanitários podem causar a sobre carga nas redes e nas estações elevatórias, comprometendo algumas de suas estruturas, e podem diminuir a eficiência do tratamento de esgotos haja vista a diluição dos esgotos.

Medida: Campanha de educação ambiental que atente para as consequências das ligação cruzadas dos esgotos de forma a conscientizar a população de Viamão a abandonar tal prática.

Investimento: O contrato de prestação de serviço celebrado entre o município e a CORSAN já engloba a execução desse tipo de medida, não sendo necessário nenhum investimento por parte do município nesta ação.

Prazo: Emergencial, curto, médio e longo.

Abrangência: Sede, Itapuã e Águas Claras.

E9 - Elaboração de projeto de esgotamento sanitário para o distrito de Itapuã

Problema: Tendo em vista que a região de Itapuã apresente grande potencial turístico e que a nova captação de água do novo sistema de abastecimento do município de Viamão será realizada no Lago Guaíba nas imediações de Itapuã. Faz-se necessário que a implantação de um sistema de coleta e tratamento dos esgotos sanitários gerados na região. Para que seja implantado um sistema eficiente de coleta e tratamento de esgotos, deve ser realizado um projeto.

Medida: Contratação, por meio de licitação, de uma empresa de engenharia para elaboração do projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário das áreas não contempladas no projeto existente.

Investimento: R$ 330.790,00. o investimento foi calculado considerando-se que o projeto executivo custe cerca de 5% do custo total da obra.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Itapuã.

E10 - Elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica de solução para o esgotamento sanitário de Águas Claras

Problema: A baixa densidade demográfica da região, e a inexistência de um corpo hídrico com capacidade de receber os efluentes tradados da região, desta forma as soluções para o tratamento adequado dos esgotos geradas pela população residente em Águas Claras torna-se de maior complexidade, tendo isto em visto, salienta-se a necessidade de ser realizado um estudo de viabilidade técnica e econômica da melhor solução de tratamento dos esgotos da região.

Medida: Elaboração de um estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliação da solução de esgotamento sanitário que melhor se enquadra a realidade de Águas Claras.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Investimento: R$ 200.000,00. o investimento foi estimado com base na experiência da equipe técnica com base em estudos deste gênero já realizados.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Águas Claras

E11 - Estudo de Viabilidade Técnico - Econômica da gestão integrada da Bacia do Dilúvio

Problema: Os limites urbanos muitas vezes não respeitam os limites das sub-bacias hidrográficas, como o caso da bacia do Arroio Dilúvio a qual a cabaceira encontra-se situada na área de Viamão e o restante da bacia faz parte do município de Porto Alegre, tendo isto em vista, uma alternativa para a diminuição dos custos com implantação de estações elevatórias e os custos oriundos da sua operação, passa por enviar por gravidade os esgotos coletados na sub-bacia do dilúvio para ser tratado no município de Porto Alegre. Tendo em vista que o esgoto sanitário de Porto Alegre é de responsabilidade do DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre), e o responsável pelo esgotamento de Viamão é a CORSAN é necessário que haja a cooperação entre esse dois órgãos.

Medida: Elaboração de um estudo de viabilidade técnica e econômica da gestão integrada entre DMAE e CORSAN do esgotamento sanitário da Sub-bacia do Dilúvio.

Investimento: R$ 150.000,00. o investimento foi estimado com base na experiência da equipe técnica e em estudos deste gênero já realizados.

Prazo: Emergencial.

Abrangência: Sede.

6.2Ações Estruturais

As ações estruturais são aquelas que correspondem aos tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas, necessárias para suprir o déficit de cobertura pelos serviços e a proteção da população quanto aos riscos epidemiológicos, sanitários e patrimonial.

São previstas as seguintes ações estruturais para cada uma das estruturas do sistema de esgotamento sanitário para as unidades de Planejamento:

6.2.1 Rede Coletora

Tendo em vista que apenas uma pequena parte do município de Viamão possui rede coletora, apesar da já existir um projeto de redes coletoras que se implantadas atenderam cerca de 1,4% da população municipal. Faz-se necessário a ampliação da rede coletora em todo a sede do município e a implantação de rede coletora no distrito de Itapuã .

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Como visto na ação E1 e E8, é necessário realizar o projeto das redes coletoras e das elevatórias das áreas onde ainda não há projeto e realizar um projeto para o distrito de itapuã. Com o projeto realizado a implantação das redes coletoras deve seguir a implantação conforme projeção otimista.

E12 - Instalação das redes coletoras na Sede

Problema: A falta de esgotamento sanitário pode levar a graves problemas ambientais e sanitários, entretanto os custos para a instalação de redes coletoras é elevado, podendo chegar a 64% dos custos totais do sistema de esgotamento sanitário (von Sperling, 2007). Sendo assim foram estabelecidas metas graduais de implantação das redes coletoras como já mencionado.

Medida: Implantação das redes coletoras nas áreas onde não há coleta de esgotos por redes do tipo separador absoluto.

Investimento: O investimento total foi calculado através dos custos médios estimados por von Sperling (2007) para implantação de redes coletoras, sendo assim os custos totais para implantação de rede coletora é R$ 64.247.441,87.

Prazo: Emergencial, curto, médio e longo.

Abrangência: Sede.

E13 - Instalação das redes coletoras em Itapuã

Problema: A falta de esgotamento sanitário pode levar a graves problemas ambientais e sanitários, entretanto os custos para a instalação de redes coletoras é elevado, podendo chegar a 64% dos custos totais do sistema de esgotamento sanitário (von Sperling, 2007). Sendo assim foram estabelecidas metas graduais de implantação das redes coletoras como já mencionado.

Medida: Implantação das redes coletoras nas áreas na área urbana de Itapuãr absoluto.

Investimento: O investimento total foi calculado através dos custos médios estimados por von Sperling (2007) para implantação de redes coletoras, sendo assim os custos totais para implantação de rede coletora é R$ 1.902.471,00

Prazo: Curto, médio e longo.

Abrangência: Itapuã.

6.2.1 Afastamento e Transporte

No município de Viamão para realizar o transporte dos esgotos coletados até a estação de tratamento de esgotos é preciso lançar mão de estações elevatórias de esgotos, haja vista que, a topografia não permite que o esgotos sejam transportados apenas pela

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

energia gravitacional. Sendo assim, com a implantação das redes coletoras faz-se necessário, concomitantemente, implantar as estações elevatórias de esgoto.

E14- Instalação de estações elevatórias de esgoto na Sede

Problema: Tendo em vista as condições topográficas do município e a concepção do arranjo do sistema de esgotamento sanitário do município de Viamão, faz-se necessário a implantação de estações elevatórias para o transporte do esgoto sanitário até estação de tratamento de esgotos sanitários.

Medida: Implantação das estações elevatórias de esgoto conforme projeto.

Investimento: R$ 23.883.807,39. O custo total foi calculado tendo como base o custo médio de implantação de transporte de esgotos estimados por von Sperling (2007), tendo em vista que todo o esgoto gerado no município será levado até a ETE por meio de recalque.

Prazo: Emergencial, curto, médio e longo.

Abrangência: Sede.

E15- Instalação de estações elevatórias de esgoto em Itapuã

Problema: Tendo em vista as condições topográficas da região de Itapuã , faz-se necessário a implantação de estações elevatórias para o transporte do esgoto sanitário até estação de tratamento de esgotos sanitários.

Medida: Implantação das estações elevatórias de esgoto conforme projeto.

Investimento: R$ 856.968,92. O custo total foi calculado tendo como base o custo médio de implantação de transporte de esgotos estimados por von Sperling (2007), tendo em vista que todo o esgoto gerado no município será levado até a ETE por meio de recalque.

Prazo: Curto, médio e longo.

Abrangência: Itapuã.

6.2.2 Estações de Tratamento de Esgoto

Tendo em vista que para o correto lançamento final de efluentes nos corpos hídricos faz-se necessária a implantação de Estações de Tratamento de Esgotos. Tendo em vista que para a Sede a ETE já está em implantação, é preciso instalar uma estação de tratamento de esgotos sanitários na região de Itapuã.

E16 - Implantação da ETE Itapuã

Problema: Como a região de Itapuã tem um potencial para o turismo tendo em vista as condições ambientais da região, além disso, a nova captação de água do sistema de

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

abastecimento de Viamão terá a captação de água realizada nas imediações de Itapuã, desta forma faz-se necessária que a água do Guaíba, nas imediações desta captação tenha melhores caracterizas bacteriologias e físico-químicas, para a diminuição do risco de contaminação da água para consumo além de evitar gastos excessivos para o tratamento da mesma.

Medida: Implantação da ETE Itapuã

Investimentos: R$ 3.856.360,14. O custo total foi calculado tendo como base o custo médio de implantação de estação de tratamento de esgotos estimados por von Sperling (2007).

Prazo: Curto.

Abrangência: Itapuã.

6.3 Resumo Ações Propostas para cada Unidade de Planejamento

Com o intuito de organizar e estruturar melhor a apresentação das ações, na tabela a seguir, são listadas em forma de resumo as ações, investimentos, prazos e órgão responsável para cada unidade de planejamento.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 34. Resumo das ações, seus prazos, investimento e unidades de planejamento

Ação	Prazo				Investimento	Unidade de Planejamento				
	Emergencial	Curto	Médio	Longo		Sede	Itapuã	Águas Claras	Capão da Porteira	Rural
Ações não estruturais										
AE1 - Recadastro comercial da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário	X				R$ 221.134,32	X	X	X	X	X
AE2 - Constante atualização do cadastro comercial da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário		X	X	X	*	X	X	X	X	X
E1 - Ampliação do projeto de esgotamento sanitário da Sede	X				R$ 4.406.562,00	X				
E2 - Fiscalização e cadastro das soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos	X	X	X	X	R$ 300.000,00				X	X
E3 - Controle e fiscalização da limpeza das fossas sépticas	X	X	X	X	R$ 7.761.248,00				X	X
E4 - Lei que estabeleça sanções aos proprietários de lotes não ligados à rede coletora de esgotos, quando existente.	X				*	X	X	X	X	X
E5 - Educação ambiental: A importância da limpeza das fossas sépticas	X	X	X	X	R$ 100.000,00.				X	X
E6 - Educação ambiental: Elaboração de manual de instalação e operação de fossas sépticas	X	X	X	X	R$ 80.000,00				X	X
E7 - Fiscalização de ligações cruzadas de esgotos	X	X	X	X	R$ 1.491.802,00	X	X	X		
E8 - Educação ambiental: Importância da ligação correta dos esgotos sanitários	X	X	X	X	*	X	X	X		
E9 - Elaboração de projeto de esgotamento sanitário para o distrito de Itapuã	X				R$ 330.790,00		X			
E10 - Elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica de solução para o esgotamento sanitário de Águas Claras		X			R$ 200.000,00			X		
E11 - Estudo de Viabilidade Técnico - Econômica da gestão integrada da Bacia do Dilúvio	X				R$ 15.000,00	X				
Ações estruturais										

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 213 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1142

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Ação	Prazo				Investimento	Unidade de Planejamento				
	Emergencial	Curto	Médio	Longo		Sede	Itapuã	Águas Claras	Capão da Porteira	Rural
E12 - Instalação das redes coletoras na Sede	X	X	X	X	R$ 64.247.441,87	X				
E13 - Instalação das redes coletoras em Itapuã		X	X	X	R$ 1.902.471,00		X			
E14- Instalação de estações elevatórias de esgoto na Sede	X	X	X	X	R$ 23.883.807,39	X				
E15- Instalação de estações elevatórias de esgoto em Itapuã		X	X	X	R$ 856.968,92		X			
E16 - Implantação da ETE Itapuã	X				R$ 3.856.360,14		X			

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Página
1144
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
215
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

7 PROGRAMAS MUNICIPAIS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A definição do Programa Municipal de Saneamento de Viamão é a etapa que fecha um ciclo de proposições iniciados ainda durante a elaboração do diagnóstico dos sistemas de saneamento do município, sendo essa, talvez, a etapa mais importante do Plano Municipal de Saneamento Básico.

As 16 ações apresentadas no capítulo anterior foram agrupadas em 03 grandes programas de governo, de forma a combinar com as 03 diferentes metas estabelecidas para o sistema de esgotamento sanitário do município. Esses programas são descritos na sequência deste capítulo.

7.1 Universalização do sistema de esgotamento sanitário

Justificativa: Viamão possui poucas áreas com rede coletora de esgotos sanitários. Entretanto, possui uma ETE que já esta quase finalizada a qual tem capacidade para tratar os esgotos da Sede. Tendo em vista, é necessário que sejam executas as obras para coleta e transporte dos esgotos até a estação de tratamento na sede. Além disso, é necessária a implantação de rede coletora, estações elevatórias e estação de tratamento em Itapuã Porém, não basta realizar as obras de infra-estrutura sem que a população esteja consciente da importância de ligar-se corretamente a rede coletora e sem que haja mecanismos legais que obriguem o proprietário a se ligar a rede.

Objetivo: Universalização do esgotamento sanitário, aumentar a qualidade ambiental e diminuir a proliferação de doenças de veiculação hídrica.

Ações Integrantes: E1, E4, E7, E8, E9, E10, E11, E12, E13, E14, E15, E16.

Executores: CORSAN

Total de investimentos necessários: R$ 101.326.203,32

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Federal (Ministério das cidades e FUNASA).

Cronograma Físico do Programa: Na Tabela 35 é apresentado o cronograma físico-financeiro do Programa de Universalização do Esgotamento Sanitário. Os valores encontram-se apresentados na unidade R$ 1.000,00.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 35. Universalização do Sistema Coletivo de Esgotamento Sanitário

AÇÃO	RESPONSÁVEL	INVESTIMENTO TOTAL	EMERGENCIAL	CURTO	MÉDIO	LONGO
			2015 - 2018	2019 - 2022	2023 - 2030	2031 - 2044
E1 - Ampliação do projeto de esgotamento sanitário da Sede	CONCESSIONÁRIA	R$ 4.406,56	R$ 4.406,56			
E4 - Lei que estabeleça sanções aos proprietários de lotes não ligados à rede coletora de esgotos, quando existente.	CONCESSIONÁRIA	*				
E7 - Fiscalização de ligações cruzadas de esgotos	CONCESSIONÁRIA	R$ 1.491,80	R$ 932,38	R$ 186,48	R$ 186,48	R$ 186,48
E8 - Educação ambiental: Importância da ligação correta dos esgotos sanitários	CONCESSIONÁRIA	*				
E9 - Elaboração de projeto de esgotamento sanitário para o distrito de Itapuã	CONCESSIONÁRIA	R$ 330,79	R$ 330,79			
E10 - Elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica de solução para o esgotamento sanitário de Águas Claras	CONCESSIONÁRIA	R$ 200,00		R$ 200,00		
E11 - Estudo de Viabilidade Técnico - Econômica da gestão integrada da Bacia do Dilúvio	CONCESSIONÁRIA	R$ 150,00	R$ 150,00			
E12 - Instalação das redes coletoras na Sede	CONCESSIONÁRIA	R$ 64.247,44	R$ 6.061,86	R$ .637,12	R$ 5.698,98	R$ 2.849,49
E13 - Instalação das redes coletoras em Itapuã	CONCESSIONÁRIA	R$ 1.902,47	-	R$ .902,47		
E14- Instalação de estações elevatórias de esgoto na Sede	CONCESSIONÁRIA	R$ 23.883,81	R$ 5.970,95	R$ .582,57	R$ 9.553,52	R$ 4.776,76
E15- Instalação de estações elevatórias de esgoto em Itapuã	CONCESSIONÁRIA	R$ 856,97		R$ 856,97		
E16 - Implantação da ETE Itapuã	CONCESSIONÁRIA	R$ 3.856,36		R$ .856,36		
Investimento Total		**R$ 101.326,20**				

* Ações sem necessidade de investimento.

** Valores representados em unidade de R$ 1.000

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 216 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1145

7.2Programa de Acesso ao Esgotamento Sanitário na Zona Rural

Justificativa: Tendo em vista que toda a população deve ter o esgotamento sanitário de qualidade, e que a falta de esgotamento sanitário pode trazer malefícios a qualidade ambiental e sanitária. Tendo isto devem ser criados mecanismos para garantir a qualidade do tratamento desta população.

Objetivo: Garantir o esgotamento sanitário com qualidade das zonas rurais e das áreas onde não haverá rede coletora.

Ações Integrantes: E2, E3, E5, E6.

Executores: Prefeitura Municipal, Parcerias Público Privadas e/ou CORSAN.

Total de Investimentos Necessários: R$ 8.341.248,00

Possíveis Fontes de Recursos Para o Programa: Governo Estadual (SEHABS ou SEAPA), Governo Federal (Ministério das Cidades e da Agricultura), FUNASA e Banco Interamericano de Desenvolvimento - IDB.

Cronograma Físico-Financeiro do Programa: Na Tabela 36**Erro! Fonte de referência não encontrada.** é apresentado o cronograma físico-financeiro do Programa de Acesso ao Esgotamento Sanitário da Zona Rural. Os valores encontram-se apresentados na unidade R$ 1.000,00, e as ações que não apresentam valores são aquelas que possuem cronograma físico somente, ou seja, não necessitam de recursos oriundos da municipalidade de Viamão para sua implementação.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 36. Acesso ao Esgotamento Sanitário na Zona Rural

AÇÃO	RESPONSÁVEL	INVESTIMENTO TOTAL	EMERGENCIAL	CURTO	MÉDIO	LONGO
			2015 - 2018	2019 - 2022	2023 - 2030	2031 - 2044
E2 - Fiscalização e cadastro das soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos	Prefeitura / Concessionária	R$ 300,00	R$ 400,00			
E3 - Controle e fiscalização da limpeza das fossas sépticas	Prefeitura / Concessionária	R$ 7.761,25	R$ 1.034,83	R$ 1.034,83	R$ 2.069,67	R$ 3.621,92
E5 - Educação ambiental: A importância da limpeza das fossas sépticas	Prefeitura / Concessionária	R$ 100,00	R$ 62,50	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 12,50
E6 - Educação ambiental: Elaboração de manual de instalação e operação de fossas sépticas	Prefeitura / Concessionária	R$ 80,00	R$ 50,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
Investimento Total			**R$ 8.341,25**			

* Ações sem necessidade de investimento.

** Valores representados em unidade de R$ 1.000

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 218 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1147

7.3Programa de Melhorias e Gestão do Esgotamento Sanitário

Justificativa: Apesar do sistema de esgotamento sanitário de Viamão ainda ser diminuto, de antemão está criando-se um programa para minimizar os principais problemas encontrados nos demais sistemas de esgotamento sanitário existente no Estado. Para que estes problemas não venham a ocorrer nos sistema de esgotamento de Viamão que está sendo implantado foi estabelecido este programa.

Objetivo: Garantir que os serviços prestados tenham a qualidade adequada e que sejam diminuídos os impactos advindos da falta de esgotamento.

Ações Integrantes: AE1, AE2, E4, E7.

Executores: CORSAN.

Total de Investimentos Necessários: R$ 221.134.320,00

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Estadual (SEHABS), Governo Federal (Ministério das Cidades) e Banco Interamericano de Desenvolvimento - IDB.

Cronograma Físico-Financeiro do Programa: Na é apresentado o cronograma físico do Programa Municipal de Melhorias e Gestão do Esgotamento Sanitário.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	INVESTIMENTO TOTAL	EMERGENCIAL	CURTO	MÉDIO	LONGO
			2015 - 2018	2019 - 2022	2023 - 2030	2031 - 2044
AE1 - Recadastro comercial da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Prefeitura / Concessionária	R$ 221,13	R$ 221,13			
AE2 - Constante atualização do cadastro comercial da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Prefeitura / Concessionária	*				
E4 - Lei que estabeleça sanções aos proprietários de lotes não ligados à rede coletora de esgotos, quando existente.	Prefeitura / Concessionária	**				
E7 - Fiscalização de ligações cruzadas de esgotos	Prefeitura / Concessionária	***				
Investimento Total		**R$ 221,13**				

* Ações sem necessidade de investimento.

** Valores representados em unidade de R$ 1.000

***Valores já previstos em outros Programas.

Fonte: MJ Engenharia, 2014

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 220 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1149

Página
1150
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
221
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

8 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Diego Fonseca Carbonari de. **Controle e Redução de Perdas Reais em Sistemas de Abastecimento de água**. Trabalho de conclusão da disciplina "Águas em Ambientes Urbanos", da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

ANDRADE, Thompson A.; LOBÃO, Waldir J. de Araujo. **Tarifação Social no Consumo Residencial de Água**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Rio de Janeiro, 1996.

BRASIL. Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano de Saneamento Básico Participativo**: Elabore o Plano de Saneamento da sua Cidade e contribua para melhorar a saúde e o meio ambiente do local em que você vive. Brasília: Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2011.

CARVALHO et al. Estudos Sobre Perdas no Sistema de Abastecimento da Cidade de Maceió. Artigo apresentado no **VII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste**. São Luiz, 2004.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. Portaria nº 246, de 17 de outubro de 2000. INMETRO, Brasil.

MANZI, Daniel; SILVA, José Ronaldo da. Avaliação da Manutenção Preventiva de Hidrômetros Instalados na Cidade de Piracicaba, SP. Artigo apresentado no **IV Seminário Hispano-Brasileiro sobre Sistemas de Abastecimento Urbano de Água**. João Pessoa, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2914, de 12 dezembro de 2011.

TOMAZ, Plínio. **Curso de Hidráulica e Saneamento**: Capítulo 4 - Perdas de Água. Guarulhos, 2009.

TSUTYA, Milton Tomoyuki. Utilização de Inversores de Freqüência para Diminuição de Consumo de Energia Elétrica em Sistemas de Bombeamento. Artigo apresentado **no VI Seminário Iberoamericano sobre Sistemas de Abastecimento Urbano de Água**. João Pessoa, 2006.

VON SPERLING, M.; GONÇALVES, R. F. Lodo de esgotos: características e produção. In: ANDREOLI, C. V.; VON SPERLING, M.; FERNANDES, F. (Org.) **Lodo de esgotos: tratamento e disposição final**. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, UFMG; Curitiba: SANEPAR, 2001. 484 p. cap. 2, p. 17-67

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1151
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
222
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIAMÃO/ RS

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2013
CONTRATO Nº 43/2014

PRODUTO 2 - PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
TOMO IV - DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - VERSÃO FINAL



Parque Estadual de Itapuã - Viamão/RS



Câmara Municipal - Viamão/RS



Igreja Matriz - Viamão/RS



Pórtico de Entrada - Viamão/RS



MJ ENGENHARIA

Rua General Caldwell, 615/202 - Menino Deus - Porto Alegre/RS - CEP 90.130-051

CNPJ: 04.233.732/0001-82

JUL/2014

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Prefeitura Municipal de Viamão
Sr. Valdir Bonatto
Prefeito

MJ Engenharia
Mariangela Correa Laydner
Orgel de Oliveira Carvalho Filho
Sócios Diretores e Responsáveis Técnicos

Comissão de Fiscalização - Portaria nº 869/2014
Angélica Fenner Soares - Arquiteta
Leandro Bittencourt Ávila - Assessor Jurídico e Gestor Ambiental
Leandro Fraga da Silva - Desenhista
Liliani Adami Cafruni - Assessora Jurídica
Liziane dos Santos - Diretora Geral Secretaria de Meio Ambiente
Michael Mengue dos Santos - Engenheiro Civil
Nazaré de Carvalho - Professora das Séries Iniciais
Nilton José Sica Magalhães - Engenheiro Civil
Tierlo Magno da Silva - Secr. Mun. de Planejam. Urbano e Habitação
Vilma Liermann Hoffmann - Médica Veterinária

Grupo de Sustentação - Portaria nº 1539/2014
Dois representantes da Câmara Municipal
Dois representantes do COVIMA
Um representante do CONCIVI
Um representante da ACIVI
Um representante da OAB/Viamão
Angélica Fenner Soares, matrícula 105903
Leandro Bittencourt Ávila, matrícula 110144
Leandro Fraga da Silva, matrícula 102527
Liliani Adami Cafruni, matrícula 102527
Liziane dos Santos, matrícula 110146
Madalena da Silva Mengue, matrícula 102977
Michael Mengue dos Santos, matrícula 110168
Nazaré de Carvalho, matrícula 107230
Nilton José Sica Magalhães, matrícula 915
Tierlo Magno da Silva, matrícula 110055
Vicente Joaquim Bogo, matrícula 110178
Vilma Liermann Hoffmann, matrícula 106142

Equipe Técnica - Empresa Contratada
Engenheira Civil Mariângela Correa Laydner - *Coordenadora Geral*

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Engenheiro Civil Orgel de Oliveira Carvalho Filho - *Coordenador Geral*
Engenheiro Civil Paulo Renato da Silva Abbad - *Coordenador Técnico*
Administrador Fábio Lucas de Oliveira Bueno - *Administrador do Contrato*
Engenheiro Ambiental Artur Ferrari Francisco
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Bruno Dalibor Neves
Engenheiro Civil Caetano Coelho Silva Fraga
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Antonio Formigoni de Luca
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Eduardo Scmithz Bongiolo
Geógrafo Eduardo Preis
Geógrafo Gabriel W. Girardi
Geógrafa Elda Julice Korpalski Ramos
Psicóloga Sylvana Drose Carvalho
Advogada Viviane Zimmer Gay Laydner
Bióloga Ana Elizabeth Carara
Assistente Social Letícia Maurano Rodrigues de Oliveira
Sociólogo Cristian Sanabria da Silva
Socióloga Jana Alexandra Oliveira da Silva
Comunicação Social, Publicidade e Propaganda Daniele Pederzolli Horta Carvalho

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1154
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
225
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5

2. METODOLOGIA 7

2.1 DIRETRIZES GERAIS 7
2.2 FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS, POLÍTICAS E DIRETRIZES PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS E METAS. 8
2.3 MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS AGENTES 9
2.4 PROJEÇÃO POPULACIONAL. 10

3. PROJEÇÃO DAS DEMANDAS PARA HORIZONTE DE 30 ANOS 12

3.1 ANÁLISE CRÍTICA DO SISTEMA DRENAGEM - DIAGNÓSTICO 13
3.1 SOLICITAÇÕES APRESENTADAS PELA COMUNIDADE 14
3.2 PROJEÇÕES E DEMANDAS PARA O SETOR DE DRENAGEM 15
3.3 ÁREAS DE ALAGAMENTO 17
3.4 METAS INSTITUCIONAIS E LEGAIS 22
3.5 SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS. 23

4. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E RECEITAS PARA IMPLANTAÇÃO 29

5. HIERARQUIZAÇÃO DE AÇÕES DO PLANO 31

6. REFERÊNCIAS 32

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1155
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
226
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Projeção Populacional Adotada pelo PMSB de Viamão 11

Tabela 2 – Valores de referência para cálculos 15

Tabela 3 – Levantamento de Necessidades para o Sistema de drenagem urbana - Pavimentação e Drenagem 16

Tabela 4 – Orçamento Maccaferri - 2013 18

Tabela 5 – Orçamento estimado Arroio Feijó - PMSB Viamão 18

Tabela 6 – Orçamento estimado Arroio Dilúvio - PMSB Viamão. 19

Tabela 7 – Orçamento estimado Arroio Fiúza - PMSB Viamão. 21

Tabela 8 – Orçamento estimado Águas Belas - PMSB Viamão. 21

Tabela 9 – Demais propostas e prognóstico do sistema de Drenagem - IMEDIATA. 24

Tabela 10 –Demais propostas e prognóstico do sistema de Drenagem - CURTO 25

Tabela 11 –Demais propostas e prognóstico do sistema de Drenagem - MÉDIO. 26

Tabela 12 –Demais propostas e prognóstico do sistema de Drenagem - LONGO. 27

Tabela 13 –Custos para implantação das metas de drenagem ao longo do PMSB. 30

Tabela 14 – Hierarquização das prioridades da drenagem urbana e manejo de águas pluviais 31

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1156
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
227
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Bacia do Feijó 17

Figura 2 – Bacia do Dilúvio 19

Figura 3 – Bacia do Arroio Fiúza 20

Figura 4 – Bacia Águas Belas 22

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1157
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
228
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

1. APRESENTAÇÃO

A empresa MJ Engenharia, apresenta o Produto 2 - Prognóstico dos Serviços de Saneamento do Município, conforme o Edital nº 10/2013, objeto do contrato nº 43/2014, tomada de preços 10/2013; processo licitatório nº 26357/2013.

" Do Objeto: Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto, serviço de contratação de empresa para elaboração do plano Municipal de saneamento de Viamão.".

As atividades integrantes do Plano Municipal de Saneamento de Viamão serão divididas em 4 (quatro) produtos, sendo os dois primeiros divididos em 5 (cinco) tomos cada e o terceiro em os 2 (dois) tomos, enquanto o último em 1 (um) tomo. Esse relatório compreende o Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais.

PRODUTO 1: DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

- Tomo I – Caracterização do Município;
- Tomo II - Abastecimento de Água;
- Tomo III - Esgotamento Sanitário;
- Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;
- Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

PRODUTO 2: PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

- Tomo I - Perspectiva de Crescimento Populacional;
- Tomo II - Abastecimento de Água;
- Tomo III - Esgotamento Sanitário;
- **Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;**
- Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

PRODUTO 3: MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

- Tomo I - Mecanismos e Procedimento pra Avaliação e Participação Social;
- Tomo II - Comunicação e Mobilização Social do PMSB;

PRODUTO 4: BANCO DE DADOS

Dando continuidade aos trabalhos autorizados por meio da assinatura do contrato n° 43/2014, a contratada MJ Engenharia apresenta a seguir, o PRODUTO 2 do Plano Municipal de Saneamento de Viamão, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência do Edital e o Plano de Trabalho desenvolvido em conjunto com a Comissão de Fiscalização.

Este documento é composto de uma descrição do prognóstico dos principais problemas referentes ao sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do município, com este levantamento, será possível respaldar as propostas, custos e

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

prazos referentes ao melhoramento do sistema, os custos estimados e os prazos a serem executados.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

2. METODOLOGIA

Nesta fase serão criados programas de governo municipal específicos, que contemplem soluções práticas (ações) para alcançar os objetivos e, ainda, que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social no município. Nela, serão definidas as obrigações do poder público na atuação em cada eixo do setor de saneamento e no desempenho da gestão da prestação dos serviços. Por este motivo, será necessário o envolvimento contínuo de representantes do poder público municipal, seja por meio do comitê de coordenação, seja pelo acompanhamento do Poder Executivo e Legislativo municipal.

Os programas de governo previstos nesse PMSB deverão determinar ações factíveis de serem atendidas nos prazos estipulados e que representem as aspirações sociais com alternativas de intervenção. O prognóstico serve de mediação e avaliação das ações referentes ao setor, considerando estimativas de custos e prazos para a realização dos serviços.

2.1 DIRETRIZES GERAIS

Visando alcançar os objetivos propostos e os princípios básicos de universalização, integralidade e equidade, foram estipuladas as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico partindo de discussões técnicas embasadas no diagnóstico dos setores integrantes do saneamento municipal, levando em conta a realidade municipal e a participação dos atores envolvidos no processo.

São apresentadas inicialmente as Metas Institucionais compostas de recomendações acerca da estrutura operacional, técnica e legal do setor de saneamento.

Posteriormente são apresentadas as metas por setor da seguinte forma

Imediatas ou emergenciais – até 04 anos;

Curto prazo – entre 05 a 08 anos;

Médio prazo – entre 09 a 16 anos;

Longo prazo – entre 17 a 30 anos.

Após as metas de cada setor são propostos programas que visam a implementação de ações informativas, de controle, monitoramento e fiscalização que em alguns casos necessitam de uma mobilização de vários agentes. Portanto, não serão indicados os agentes específicos que deverão executar tais ações e programas, pois alguns deles ainda precisam ser criados e capacitados (Conselho e Fundo de Saneamento), outros precisam se integrar intersetorialmente (secretarias municipais) ou interinstitucionalmente, visando a melhoria da salubridade ambiental.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

2.2 FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS, POLÍTICAS E DIRETRIZES PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS E METAS.

O planejamento é uma ação que não se encerra com a finalização do documento que indica o diagnóstico atual e as metas a serem atingidas. Deve ser uma ação constante na definição de diretrizes e que definam as ações a serem executadas na melhoria do que se planeja no caso, o saneamento.

Para planejar e executar ações estruturais como obras de ampliação de água ou implantação de esgotamento, ou não estruturais como campanhas informativas e controle de gastos, é necessário a constante obtenção e análise de informações, bem como a reformulação das estratégias a medida que metas vão sendo atingidas.

Sendo assim, o município precisa de diretrizes claras para por em prática sua política de saneamento, buscando implementar ações que visem a melhoria constante nos setores em questão, que refletirão positivamente na qualidade de vida da população.

As diretrizes devem nortear o processo iniciado com o planejamento e culminar com concretização gradativa dos princípios de universalidade, integralidade e equidade previstos pela Lei Federal n. 11.445. Além destes princípios previstos na lei, o Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul, destaca as seguintes diretrizes em seu Guia de Saneamento (2008):

- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

- Prestação dos serviços de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, à segurança da vida e do patrimônio público e privado, habilitando a cobrança de tributos;

- Segurança, qualidade e regularidade – serviço permanente, eficiente e seguro;

- Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

- Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

- Controle social com ampla participação popular, transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

A partir do exposto o município pode e deve seguir diretrizes gerais e buscar ainda, ampliar seu foco de acordo com a sua realidade atual e com as alterações dela provenientes das ações do Plano. Para o momento atual de elaboração do Plano, destacam-se as seguintes diretrizes para nortear as ações em relação ao saneamento:

- Promover a saúde pública por meio de ações estruturais e não estruturais definidas como metas e programas;
- Promover a proteção ambiental por meio de programas educativos e fiscalização, bem como a sustentabilidade dos sistemas em relação as demandas e a operacionalidade;
- Promover a integração de informações dos setores do saneamento visando a constante atualização das metas e planejamento de ações;
- Promover ações de educação sanitária e ambiental focadas na diminuição do consumo, na preservação do ambiente e na busca de alternativas para a melhoria e o barateamento do atendimento;
- Promover o controle social da criação de canais de acesso à informação e à participação.
- Para a implementação das diretrizes estabelecidas é necessária a articulação das instâncias envolvidas no saneamento, além da criação de órgãos e parcerias que serão detalhadas a seguir. Estes agentes visam possibilitar o acompanhamento das ações a serem implementadas e a formulação de estratégias e criação de parcerias para o tema em questão.

2.3 MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS AGENTES

As informações e as ações atualmente relacionadas ao saneamento estão dispersas em vários setores, o que dificulta seu controle e continuidade. É preciso integrar estes agentes e articular ações em conjunto seguindo as diretrizes estabelecidas.

Para auxiliar na implementação das diretrizes seria importante avaliar a criação de um departamento/setor de saneamento ligado ao executivo municipal que possa iniciar a estruturação das ações isoladas efetuadas atualmente e definir estratégias de aplicação dos recursos humanos e financeiros disponíveis na melhoria dos serviços de saneamento.

As atribuições principais deste departamento/setor seriam as seguintes:

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Promover a integração intersetorial do poder público municipal no que tange a informações operacionais e financeiras ligadas ao saneamento;

- Promover a integração interinstitucional das diversas entidades municipais e regionais que possuem alguma interface com o saneamento, visando melhorar as ações de coleta de dados, informação, capacitação, educação ambiental, fiscalização e intervenções estruturais.

- Promover a integração regional por meio de um Fórum permanente com a participação de municípios, entidades de classe e instituições com interface no saneamento visando obter solução no âmbito regional e a troca de informações.

- Auxiliar na gestão dos recursos e na elaboração de projetos de captação ligados ao saneamento.

Além dos agentes atualmente atuantes no município e da implantação do setor/departamento proposto, outros agentes previstos na Política Nacional de Saneamento devem ter atuação no município. Estes agentes tem suas atribuições e composição definidas a seguir, devendo o poder público constituir:

- Conselho Municipal de Saneamento como um órgão de caráter deliberativo que assegure representação dos setores da prefeitura relacionados ao setor de saneamento básico; do Legislativo Municipal; de instituições com ações que se relacionam ao saneamento ou que representes classes constituídas como Sindicatos, CDL, ONG's, além dos envolvidos diretamente na prestação dos serviços de saneamento e da comunidade.

- Fundo Municipal de Saneamento Básico, criado por lei própria, sendo um importante instrumento financeiro para fomentar as atividades do setor.

Para auxiliar na regulação do setor, o município deve firmar convênio com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), visando editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, conforme Art. 23 da Lei Federal 11.445/07.

2.4 PROJEÇÃO POPULACIONAL.

A Tabela a seguir apresenta os resultados obtidos pelo estudo de projeção populacional do município de Viamão. No tomo I deste produto é apresentada a metodologia completa utilizada na realização desse estudo.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1163
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
234
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 1 - Projeção Populacional Adotada pelo PMSB de Viamão

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	245.301	0,45%	**2030**	258.054	0,26%
2016	246.366	0,43%	**2031**	258.694	0,25%
2017	247.396	0,42%	**2032**	259.311	0,24%
2018	248.392	0,40%	**2033**	259.908	0,23%
2019	249.356	0,39%	**2034**	260.484	0,22%
2020	250.288	0,37%	**2035**	261.040	0,21%
2021	251.189	0,36%	**2036**	261.576	0,21%
2022	252.060	0,35%	**2037**	262.095	0,20%
2023	252.902	0,33%	**2038**	262.595	0,19%
2024	253.716	0,32%	**2039**	263.078	0,18%
2025	254.503	0,31%	**2040**	263.544	0,18%
2026	255.263	0,30%	**2041**	263.993	0,17%
2027	255.997	0,29%	**2042**	264.427	0,16%
2028	256.707	0,28%	**2043**	264.846	0,16%
2029	257.392	0,27%	**2044**	265.250	0,15%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

A partir desta estimativa populacional foram geradas as demandas para o serviço de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, bem como seus respectivos investimentos distribuídos ao longo dos 30 anos de abrangência do Plano para auxiliar na definição de metas a serem atingidas.

Adotando-se esta projeção de demandas e alterando-se o nível de investimentos em ações a serem implementadas no município, foram elaboradas varias projeções de cenário das intervenções a serem executadas.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

3. PROJEÇÃO DAS DEMANDAS PARA HORIZONTE DE 30 ANOS

A simulação de cenário constitui um instrumento para identificação de necessidades futuras e estabelecimento dos objetivos, a partir dos quais são estabelecidas as metas de curto, médio e longo prazo. Desta forma, representa um subsídio fundamental para auxiliar no planejamento estratégico das ações a serem executadas nos setores que compõe o saneamento básico.

A identificação da situação atual dos setores de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, realizada no diagnóstico municipal deste Plano, é tomada como base para a elaboração de cenários alternativos de demandas, visando estimar volumes, despesas e demais informações no horizonte de 30 anos, referente ao Plano de Saneamento para auxiliar na definição de metas.

Desta forma os prazos referentes ao planejamento das ações do plano de saneamento básico são os seguintes:

- Imediata ou emergencial 2015 a 2018;
- Curto prazo 2019 a 2022;
- Médio prazo 2023 a 2030;
- Longo prazo 2031 a 2044

Os valores de referência de cada setor como população atendida, áreas de alagamento, ruas pavimentadas com drenagem e abrangência do atendimento dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, estão detalhados e inseridos nas tabelas de cada cenário.

Com base nos dados existentes relativos a cada setor do saneamento básico, como volume consumido de água, implantação de redes e equipamentos, geração de lixo por habitante, e drenagem, associados à estimativa populacional feita a partir de dados dos censos do IBGE, foi realizado um prognóstico das necessidades futuras nos serviços de saneamento, que aliadas a ações simuladas, constituem os cenários alternativos, a partir dos quais foram discutidas no município as metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, bem como o cenário normativo.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1165
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
236
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

3.1 ANÁLISE CRÍTICA DO SISTEMA DRENAGEM - DIAGNÓSTICO

Conforme o diagnóstico realizado no município de Viamão referente a drenagem e manejo de águas pluviais podemos ponderar sobre algumas características e situações encontradas com relação a prestação deste serviço em saneamento.

Dentre as principais considerações podemos tomar como circunstância, o crescimento desordenado da área urbana do município, sendo este um dos principais agravantes com relação a drenagem urbana em Viamão, sendo que a grande maioria das vias pavimentadas não possui drenagem ou possui drenagem insuficiente.

A ocupação horizontalizada faz com que a área impermeabilizada aumente, isso também provoca quase que invariavelmente a ocorrência de outro problema, a falta de esgotamento sanitário, e consequentemente o aumento do lançamento de esgoto nos córregos do município.

A formação geomorfológica característica do município de Viamão propicia a existência de pontos de alagamento. Conforme se percebe nas características fisiográficas do município os córregos possuem pouca extensão, isso cria uma falsa sensação de que não tem como alagar, porém com a crescente impermeabilização das vias. o alagamento vem, pois a chuva escoa muito rapidamente.

Uma característica da ocupação do município é o seu desenvolvimento no entorno da RS40, rodovia que passa por regiões elevadas, isso ocasiona a ocupação em áreas de nascentes, as quais já se encontram na sua grande maioria contaminadas.

A regionalidade de Viamão consiste em ser uma área que pertence a três macrorregiões hidrográficas, a bacia do Gravataí, bacia do Lago Guaíba e bacia do Litoral Médio, sua área urbana é praticamente o divisor destas bacias. A integração regionalizada deve ser de grande importância para o município e deve ter aténção especial por parte do poder público.

Uma das questões a ser abordada neste plano de saneamento é a forma de interceder junto a comunidade nas questões relacionadas a drenagem. Esta abordagem deve ser feita de forma conjunta com as Secretaria Municipais de Educação de Saúde estabelecendo campanhas educativas e até mesmo alterações curriculares referentes ao tema saneamento.

Uma das dificuldades hoje encontradas no poder público diz respeito a capacidade de fiscalização das regras e cumprimento do plano diretor do município, pois sem uma fiscalização eficiente os problemas tendem, cada vez mais a se perpetuarem e se expandirem para outras áreas

O número de moradias vai crescer percentualmente muito mais do que o número de pessoas, em média essa tendência será em torno de 67% enquanto o

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

número de habitantes crescerá em torno de 15%. Em consequência aumenta muito a impermeabilização do solo no município com necessidade de implantação de infraestrura necessária para o atendimento das novas moradias.

Os custos referentes ao sistema de drenagem não são cobertos por qualquer tipo de cobrança de taxas, desta forma o serviço custará grandes montantes de recursos do poder público. É necessário o planejamento e criação de um plano diretor de drenagem urbana a fim de buscar subsídios técnicos e financeiros, para resolver os problemas atuais e futuros deste eixo do saneamento básico.

Com relação à questão sanitária e ambiental a situação torna-se ainda mais grave, pois como a ocupação já esta consolidada na parte alta da área urbana, esta sem coleta e tratamento de esgoto doméstico acaba ocorrendo a contaminação das nascentes ocasionando problemas de contaminação do solo, dos recursos hídricos e a saúde de toda população de Viamão. Toda esta situação é agravada ainda, pelo lançamento irregular de "lixo" nas ruas e margens dos mananciais.

Cabe ao poder público a tarefa de ser mediador entre as relações dos moradores com as premissas propostas nos planos regionais de bacias e de saneamento, a fim de buscar a melhor solução que não prejudique a comunidade nem ao desenvolvimento econômico do município. Tal tarefa exige tempo e muita persistência, pois os resultados levam tempo para aparecer, mas é a única solução viável para o município.

3.1 SOLICITAÇÕES APRESENTADAS PELA COMUNIDADE

Conforme Audiências Públicas realizadas durante o período de diagnóstico do plano de saneamento, a comunidade reivindicou serviços aos responsáveis pela Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do município, dentre os principais podemos destacar as seguintes questões apresentadas em Ata.

Audiência pública 05/06/2014

Sr. Liseu Xavier, criticou a situação das condições de saneamento, principalmente alagamentos e ocupação irregular, na localidade de Aparecida e Jardim Universitário. Perguntou se há previsão de parceria com a UFRGS para resolver esse problema. Engenheiro Nilton Magalhães, da Prefeitura Municipal de Viamão, informou que a Prefeitura solicitou à CORSAN priorização de investimentos na Bacia do IPH, visto que há ação do Ministério Público cobrando da Prefeitura e da UFRGS sobre a ocupação irregular no local.

Audiência pública 10/06/2014

Sr. Joaquim Questionou a cerca dos seguintes problemas: o recapamento Asfáltico, sobre os alagamentos na área. A possibilidade de previnir os mesmos já que não há absorção do solo. Sobre os sistemas de fossas e sumidoros o que seria a solução de quedas na Zona Urbana Foi questionado sobre a Corsan cobram ou não a laxa de Drenagem.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Sr. Joaquim . Houve pergunta sobre a operação do plano do dia 16/07/2014. a qual a população quer participar da elaboração . Dúvidas sobre Resíduos Sólidos: Questionou sobre a limpeza dos arroios da sua região Jáguariba. Santo Onofre, Recanto Do Lago também dos arroios. Perguntou sobre o dessasoriamento dos arroios.

(Marlene Presidente Associaçâo de Moradores) Relata sobre aos problemas no córrego de escoamento convidou IPH (UFRGS)-(Jesc Associação Jardim Universitário).

Neste prognóstico serão tratados os problemas apresentados no diagnóstico e referidos pela prefeitura, considerando todos os eventuais pontos de alagamento e suas eventuais origens.

3.2 PROJEÇÕES E DEMANDAS PARA O SETOR DE DRENAGEM

As principais demandas de cada setor relacionadas à evolução populacional do município estão detalhadas a seguir, sendo utilizadas mais adiante na elaboração dos cenários alternativos.

As tabelas a seguir representam os valores de referência utilizados nos estudos dos cenários referentes ao setor de Drenagem Urbana apresentado no Plano de saneamento do município.

Conforme dados e valores obtidos e fornecidos pela prefeitura, estudos de projetos, dentre outros fez-se a formulação de cenários referentes Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, a fim de se ter a universalização dos serviços no prazo de 30 anos do PMSB.

Tabela 2 – Valores de referência para cálculos

CRITÉRIOS:	VALORES	UNIDADE
Percentual de ruas pavimentadas	65,00%	%
Vias urbanas com asfalto ou paralelepípedo 65%	1.039.431,25	metros
Vias urbanas não pavimentadas 35%	559.693,75	metros
Total de vias urbanas	1.599.125,00	metros
Relação de extensão de rede/habitante	6,646	m/hab
Relação de extensão de rede/habitante crescimento	5,000	m/hab
Investimento em drenagem	R$ 200,00	R$/m
Manutenção de vias	R$ 2,00	R$/m

Fonte: Mapa viário Viamão

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 3 – Levantamento de Necessidades para o Sistema de drenagem urbana - Pavimentação e Drenagem

PRAZOS	ANO	Extensão de vias (km)		Recuperação de vias com sistema de drenagem	Incremento anual de vias não pav.	Extensão de vias novas pavimentadas	Pavimentação por ano	Extensão total de vias pavimentadas	Investimento em drenagem na pavimentação de vias	Investimento em Manutenção de vias pavimentadas	Total de Investimento no sistema de drenagem urbana
		Total de vias	Sem pavimento		m	m	m	m			
IMEDIATO	2015-2018	1.636.675,0	597.243,8	70%	6.335,0	418.070,6	4.434,5	1.457.501,9	8.432.037,5	8.718.439,3	17.150.476,8
CURTO	2019-2022	1.668.865,0	629.433,8	75%	6.500,0	472.075,3	4.875,0	1.511.506,6	10.800.937,5	14.957.653,8	25.758.591,3
MÉDIO	2023-2030	1.701.890,0	662.458,8	85%	6.670,0	563.089,9	38.458,9	1.602.521,2	18.202.925,0	15.654.020,4	33.856.945,4
LONGO	2031-2044	1.749.570,0	710.138,8	100%	6.915,0	710.138,8	77.237,4	1.749.570,0	29.409.762,5	23.248.087,8	52.657.850,3
Total de custo no período do PMSB									R$ 66.845.662,50	R$ 62.578.201,13	R$ 129.423.863,63

Fonte: MJ Engenharia. 2014

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 239 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1168

3.3 ÁREAS DE ALAGAMENTO

Seguindo a ordem de avaliação das estruturas de drenagem urbana relacionadas as quatro bacias que compreendem o centro urbano de Viamão, pode-se identificar que os maiores problemas existem na drenagem urbana e propor as suas respectivas soluções técnicas e estimar os custos

3.3.1 Bacia do Feijó

Esta bacia pertence à macrorregião da Bacia do Rio Gravataí, sendo uma área com aglomeração urbana e com muitos pontos de alagamento sendo sua principal ocorrência devido à falta de drenagem nas áreas antigas da cidade, a expansão descontrolada e impermeabilização do solo.

Estes fatores ocasionam picos de cheias com vazões elevadas em curto intervalo de tempo. A impermeabilização faz com que o solo não segure as águas pluviais, o que também pode ocasionar erosão em determinadas áreas.

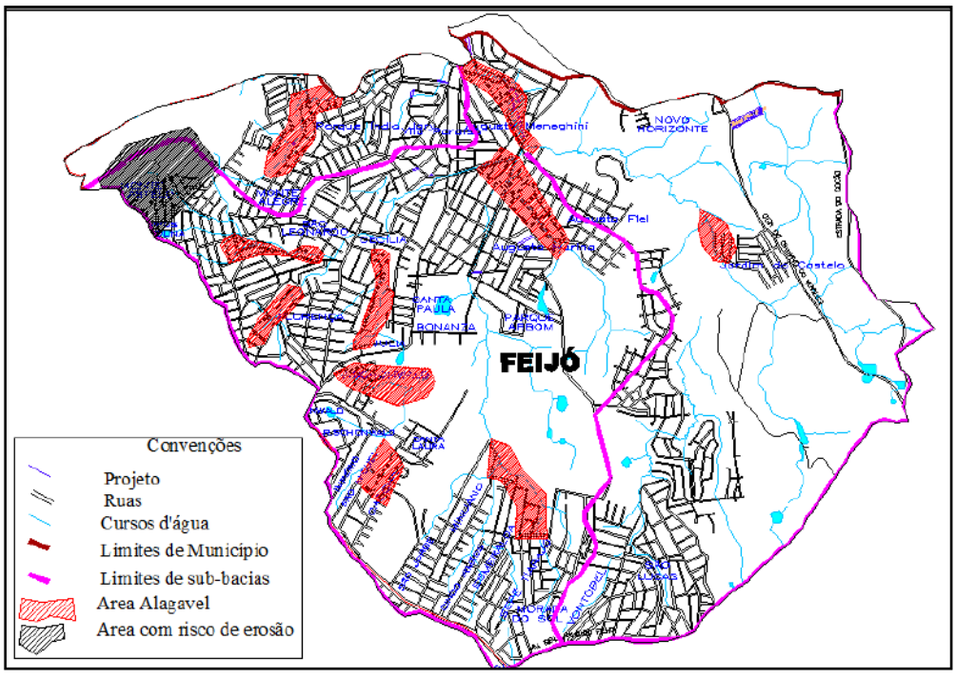


Figura 1 – Bacia do Feijó

Fonte: Adaptado de Prefeitura de Viamão, 2014

Esta bacia possui dez áreas que sofrem problemas de alagamento uma com risco de deslizamento, segundo moradores o problema é crítico e requer soluções imediatas para o mesmo.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Segundo proposta da empresa consultora, o custo necessário para resolução do problema do Arroio Feijó – Augusta, solicitado em maio de 2013 está detalhado na tabela abaixo.

Tabela 4 – Orçamento Maccaferri - 2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SETEMBRO DE 2013	
Interessada:	PREFEITURA MUNICIPAL
Obra:	CONTENÇÃO DAS MARGENS DO ARROIO
TOTAL	R$ 40.690.653,86

Fonte Prefeitura de Viamão - Maccaferri, 2013.

Esta solução visa minimizar o impacto gerado pelo extravasamento do Arroio Feijó, porém essa medida isolada não sana todas carências na drenagem urbana da Bacia do Feijó. Para isso, são necessários um conjunto de ações e investimentos, no qual serão abordadas a seguir, para o manejo apropriado das águas pluviais. Conforme visita in loco, e com base em valores de mercado, foram estimados os custos das demais medidas para Bacia. É importante ressaltar que apenas com um projeto executivo é possível precisar com maior exatidão o valor do investimento.

Tabela 5 – Orçamento estimado Arroio Feijó - PMSB Viamão

PRAZOS	IMÉDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO
ANO	2015-2018	2019-2022	2023-2030	2031-2044
FEIJÓ	R$ 45.690.653,86	R$ 3.750.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.250.000,00
TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DO PMSB				R$ 55.690.653,86

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.3.2 Bacia do Dilúvio

Esta bacia pertence à macrorregião da Bacia do Lago Guaíba, sendo uma área com aglomeração urbana na porção norte. Existem pontos de alagamento na área urbanizada, sendo sua principal ocorrência devido à falta de drenagem nas áreas antigas da cidade, expansão descontrolada e impermeabilização do solo.

A bacia do Arroio Dilúvio constantemente estudada pelo IPH (Instituto de Pesquisas Hidrológicas), e que segundo este, tem seu maior problema no município de Viamão devido Águas oriundas de Viamão, poluindo o Arroio em Porto Alegre.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

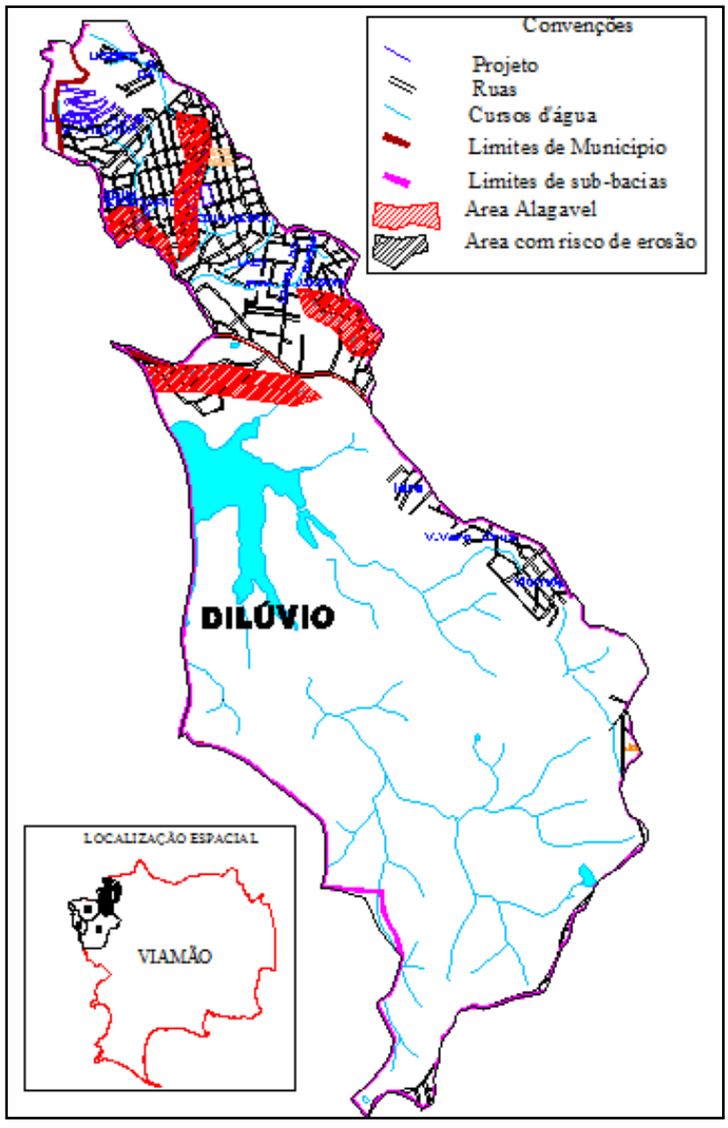


Figura 2 – Bacia do Dilúvio

Fonte: Adaptado de Prefeitura de Viamão, 2014

Esta bacia possui quatro áreas que sofrem problemas de alagamento. Segundo relato dos moradores os alagamentos são frequentes. A tabela a seguir aponta as estimativas orçamentárias para a resolução dos problemas de drenagem da bacia.

Tabela 6 – Orçamento estimado Arroio Dilúvio - PMSB Viamão.

PRAZOS	IMÉDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO
ANO	2015-2018	2019-2022	2023-2030	2031-2044
DILÚVIO	R$ 3.200.000,00	R$ 1.600.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.700.000,00
TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DO PMSB				R$ 8.000.000,00

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
243

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

3.3.3 Bacia do Arroio Fiúza

Esta bacia pertence à macrorregião da Bacia do Rio Gravataí, sendo uma área com grande expansão urbana atualmente, possui muitos pontos de alagamento sendo sua principal ocorrência devido à falta de drenagem pluvial e a impermeabilização do solo por rodovias e residências.

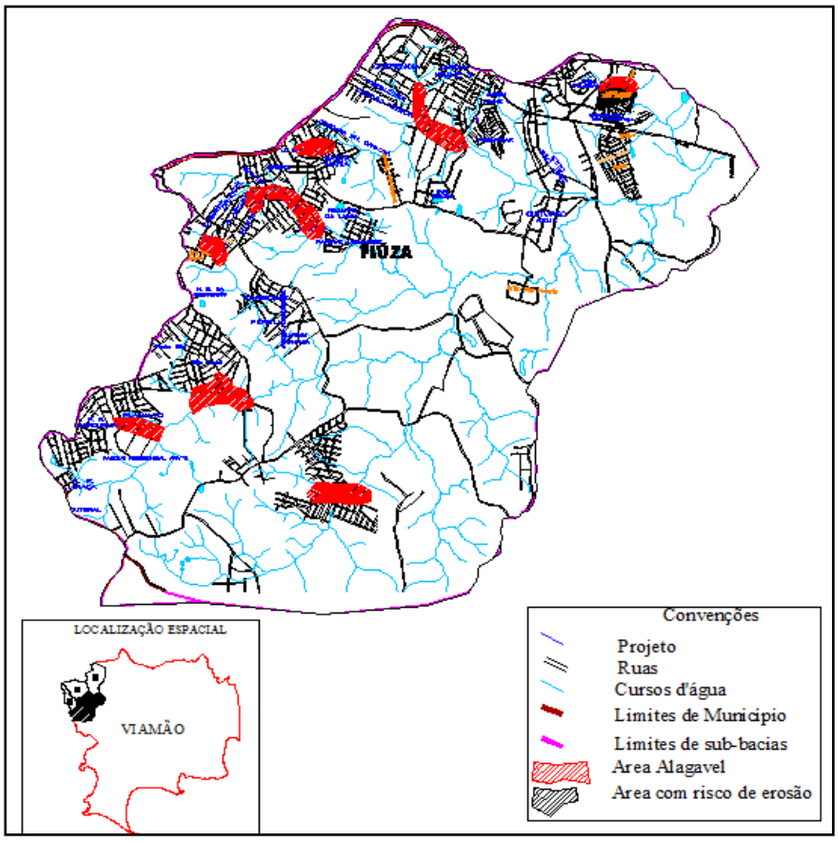


Figura 3 – Bacia do Arroio Fiúza

Fonte: Adaptado de Prefeitura de Viamão, 2014

Esta bacia possui oito áreas que sofrem problemas de alagamento, segundo moradores o problema é crítico e requer soluções imediatas para o mesmo, sendo a grande maioria destes relacionados à micro drenagem.

A tabela a seguir aponta as estimativas orçamentárias para a resolução dos problemas de drenagem da bacia.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 7 – Orçamento estimado Arroio Fiúza - PMSB Viamão.

PRAZOS	IMÉDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO
ANO	2015-2018	2019-2022	2023-2030	2031-2044
FIÚZA	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DO PMSB				R$ 12.000.000,00

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.3.4 Bacia de Águas Belas

Esta micro bacia pertence à Bacia do Rio Gravataí, sendo uma área de expansão urbana, havendo pontos de alagamento presentes centro Urbano, próximo da cabeceira da bacia.

Esta bacia possui quatro áreas que sofrem problemas de alagamento, segundo moradores o problema é crítico e requer soluções imediatas para o mesmo, sendo duas relacionadas à microdrenagem e duas a macro drenagem

Pela proximidade com o rio Gravataí a mesma possui interferência ocasionada pelas chuvas de outros municípios, ou seja, as águas do Gravataí acabam represando as águas pluviais dos bairros próximos ao Rio Gravataí.

A tabela a seguir aponta as estimativas orçamentárias para a resolução dos problemas de drenagem da bacia.

Tabela 8 – Orçamento estimado Águas Belas - PMSB Viamão.

PRAZOS	IMÉDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO
ANO	2015-2018	2019-2022	2023-2030	2031-2044
ÁGUAS BELAS	R$ 2.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 750.000,00	R$ 1.250.000,00
TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DO PMSB				R$ 5.000.000,00

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

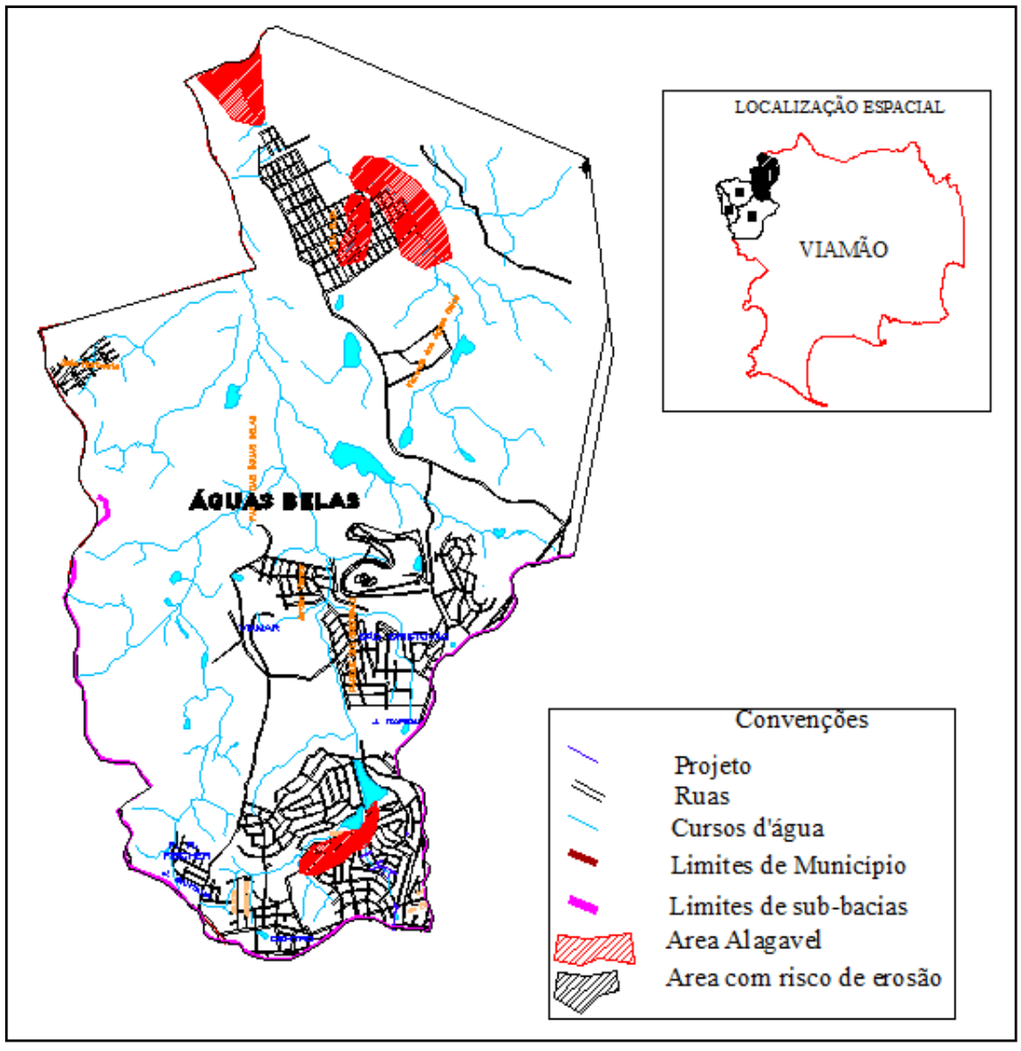


Figura 4 – Bacia Águas Belas

Fonte: Adaptado de Prefeitura de Viamão, 2014

3.4 METAS INSTITUCIONAIS E LEGAIS

As metas institucionais se referem a marcos regulatórios ou adequações a normas vigentes que compõe as ações não estruturais do plano e podem ser implantadas imediatamente, pelo executivo municipal, sendo elas:

- Criação do Conselho Municipal de Saneamento;
- Criação do Fundo Municipal de Saneamento;
- Convênio Agência Regulatória do Saneamento;

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Criação de um departamento/setor de saneamento ligado ao executivo municipal;
- Promover a atualização dos dados relativos ao Plano Municipal de Saneamento para a constante avaliação dos setores envolvidos, conforme previsto na Lei 11.445/2007. A referida Lei prevê que a revisão do PMSB deve ser feita no máximo a cada quatro anos, devendo, para a efetividade do planejamento, ser realizadas atualizações constantes;
- Avaliar o quadro operacional da concessionária de água e esgotos, bem como dos setores responsáveis pela drenagem urbana, para melhoria nas atividades de operação e manutenção destes sistemas;
- No Código de Obras deve ser vinculada a aprovação de novas construções ao atendimento das normas ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97 que tratam da utilização de instalações sanitárias como um sistema estanque com uso de materiais de construção e aspectos dimensionais para evitar a contaminação da rede de drenagem artificial ou natural.

3.5 SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

3.5.1 Metas Imediatas ou Emergenciais (2015-2018)

- Identificação e fiscalização das residências com ligação de esgoto sem tratamento na rede de drenagem pluvial.
- Criar o plano de manejo de águas pluviais associado ao plano diretor.
- Regulamentar o reaproveitamento das águas pluviais.
- Manutenção e limpeza periódica de bocas de lobo e redes de drenagem
- Realizar cadastro e mapeamento de rede de microdrenagem de todo município.
- Implantação de microdrenagem atendendo a área urbana.
- Desobstrução e limpeza periódica da macrodrenagem urbana e rural.
- Realizar vistorias e estudos para execução de obras em pontos de alagamentos.
- Avaliar áreas críticas irregularmente ocupadas para a definição de procedimentos de remoção das famílias ou implementação de estruturação evitando problemas de alagamento.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Estimativas de Custos

Tabela 9 – Demais propostas e prognóstico do sistema de Drenagem - IMEDIATA.

IMPLANTAÇÃO IMEDIATA (2015 - 2018)		
SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ATIVIDADE	**VALOR ESTIMADO**	**PERÍODO**
Dispositivos de coleta / Rede de drenagem		
Implantação de novas redes e Manutenção das estruturas existentes	R$ 8.432.037,50	2015 - 2018
Limpeza e manutenção de galerias	R$ 8.718.439,25	2015 - 2018
Gestão dos Serviços		
Estabelecimento de Critérios de Dimensionamento para Projetos de Drenagem Urbana	R$ 300.000,00	2015 - 2018
Elaboração de Cadastro Georreferenciado da rede de drenagem	R$ 1.500.000,00	2015 - 2018
Plano diretor e de manejo de drenagem pluvial	R$ 1.200.000,00	2015 - 2018
Estudo e definição de sistemática de Cobrança dos Serviços	R$ 250.000,00	2015 - 2018
Total do Período	**R$ 20.400.476,75**	**2015 - 2018**

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.5.2 Metas de Curto Prazo - 2019-2022

- Implantação da microdrenagem atendendo toda área urbana.
- Desobstrução e limpeza periódica da macrodrenagem urbana e rural.
- Inicio da padronização de todas as bocas de lobo no perímetro urbano do município
- Avaliar áreas críticas irregularmente ocupadas para a definição de procedimentos de remoção das famílias ou implementação de estruturação evitando problemas de alagamento.
- Identificação e fiscalização constante de residências com ligação de esgoto na rede de drenagem pluvial.
- Regulamentar o reaproveitamento das águas pluviais.
- Manutenção e limpeza periódica de bocas de lobo e redes de drenagem urbanas
- Realizar cadastro permanente do mapeamento da rede de microdrenagem do município.

Página da peça 247
Peça 4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01734E9

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Realizar vistorias e estudos para execução de obras em pontos de alagamentos.
- Contratação de projetos de engenharia para adequação dos sistemas de micro e macrodrenagem existentes no município;
- Implantação do programa de arborização urbana;
- Trabalho de educação sanitária e ambiental e de conservação dos equipamentos de saneamento, rios e canais de drenagem;
- Manutenção, limpeza e desassoreamento de rios e canais de drenagem;

Estimativas de Custos

Tabela 10 –Demais propostas e prognóstico do sistema de Drenagem - CURTO

IMPLANTAÇÃO A CURTO PRAZO (2019 a 2022)		
SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ATIVIDADE	**VALOR ESTIMADO**	**PERÍODO**
Rede Coletora / Afastamento / Ligações		
Execução/substituição de redes e dispositivos de drenagem urbana	R$ 10.800.937,50	2019 - 2022
Limpeza e manutenção de galerias	R$ 14.957.653,75	2019 - 2022
Gestão dos Serviços		
Manutenção de Cadastro Georreferenciado da rede de drenagem	R$ 120.000,00	2019 - 2022
Total do Período	**R$ 25.878.591,25**	**2019 - 2022**

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.5.3 Metas de Médio Prazo - 2023-2030

- Ampliação da microdrenagem atendendo toda área urbana.
- Desobstrução e limpeza periódica da macrodrenagem urbana e rural.
- Padronização de todas as bocas de lobo visando a melhoria dos serviços de manutenção.
- Avaliação constantes das áreas críticas evitando a ocupação irregular.
- Identificação e fiscalização constante de residências com ligação de esgoto sem tratamento na rede de drenagem pluvial.
- Manutenção e limpeza periódica de bocas de lobo e redes de drenagem urbanas

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Realizar cadastro permanente do mapeamento da rede de microdrenagem do município.
- Realizar vistorias e estudos para execução de obras em pontos de alagamentos.
- Contratação de projetos de engenharia para adequação dos sistemas de micro e macrodrenagem existentes no município;
- Continuidade do programa de arborização urbana;
- Continuação da educação sanitária e ambiental e de conservação dos equipamentos de saneamento, rios e canais de drenagem;
- Manutenção, limpeza e desassoreamento de rios e canais de drenagem.

Estimativas de Custos

Tabela 11 –Demais propostas e prognóstico do sistema de Drenagem - MÉDIO.

IMPLANTAÇÃO A MÉDIO PRAZO (2023 a 2030)		
SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ATIVIDADE	**VALOR ESTIMADO**	**PERÍODO**
Rede Coletora / Afastamento / Ligações		
Execução/substituição de redes e dispositivos de drenagem urbana	R$ 18.202.925,00	2023- 2030
Limpeza e manutenção de galerias	R$ 15.654.020,38	2023- 2030
Gestão dos Serviços		
Manutenção de Cadastro Georreferenciado da rede de drenagem	R$ 150.000,00	2023- 2030
Total do Período	**R$ 34.006.945,38**	**2023- 2030**

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

3.5.4 Metas de Longo Prazo - 2031-2044

- Desobstrução e limpeza periódica da macrodrenagem urbana e rural.
- Padronização de todas as bocas de lobo visando a melhoria dos serviços de manutenção.
- Avaliação constantes das áreas críticas evitando a ocupação irregular.
- Identificação e fiscalização constante de residências com ligação de esgoto sem tratamento na rede de drenagem pluvial.
- Manutenção e limpeza periódica de bocas de lobo e redes de drenagem urbanas.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1179
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
250
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

- Realizar cadastro permanente do mapeamento da rede de microdrenagem do município.
- Realizar vistorias e estudos para execução de obras em pontos de alagamentos.
- Contratação de projetos de engenharia para adequação dos sistemas de micro e macrodrenagem existentes no município;
- Continuidade do programa de arborização urbana;
- Continuação da educação sanitária e ambiental e de conservação dos equipamentos de saneamento, rios e canais de drenagem;
- Manutenção, limpeza e desassoreamento de rios e canais de drenagem;
- Cobertura de 100% de todo o perímetro urbano com drenagem pluvial superficial e subterrânea.
- Aténdimento a toda a área do município com drenagens pluviais visando a melhoria dos acessos a comunidades no interior.
- Manutenção e limpeza constante de rios e canais de drenagem

Estimativas de Custos

Tabela 12 –Demais propostas e prognóstico do sistema de Drenagem - LONGO.

IMPLANTAÇÃO A LONGO PRAZO (2031 a 2044)		
SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ATIVIDADE	**VALOR ESTIMADO**	**PERÍODO**
Rede Coletora / Afastamento / Ligações		
Execução/substituição de redes e dispositivos de drenagem urbana	R$ 29.409.762,50	2031 - 2044
Limpeza e manutenção de galerias	R$ 23.248.087,75	2031 - 2044
Gestão dos Serviços		
Manutenção de Cadastro Georreferenciado da rede de drenagem	R$ 2.000.000,00	2031 - 2044
Total do Período	**R$ 54.657.850,25**	**2031 - 2044**

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1180
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
251
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

3.5.1 Programas

Em função das Metas são apresentados os Programas e Ações para que se dê consequência às ações formuladas nesta fase, que derivam do Prognóstico do Saneamento e constituem basicamente de atividades informativas, educativas e institucionais que devem ser articuladas e implantadas por diversos agentes.

Estas atividades podem ser desenvolvidas com recursos próprios do município, ou por meio de parceiras com empresas e comunidades, pois se constituem basicamente em divulgação de informações que podem ser realizadas a partir do estabelecimento de canais de comunicação. As próprias reuniões e audiências do Plano de Saneamento mostraram este potencial educativo e a necessidade da divulgação de informações sobre o setor.

Sendo assim, com a implantação do Fundo e do Conselho de Saneamento, estabelecimentos de parcerias interinstitucionais e intersetoriais, podem ser definidos os agentes que executarão tais ações e a forma de implantá-las (logística, orçamento, etc). entre as ações principais, podemos destacar:

- Programa de atualização dos dados relativos ao saneamento como a atualização do cadastro das redes de drenagem.
- Programa Municipal de Recuperação da Qualidade Hídrica, Ambiental e Sanitária.
- Promover a atualização dos dados relativos ao saneamento como a atualização do cadastro das redes pluviais, controle de vazões, para promover melhorias na gestão e ações corretivas.
- Programas de educação sanitária e ambiental.
- Programa Municipal de Gerenciamento da Drenagem Urbana
- Programa de fiscalização de áreas com deposição irregular de resíduos.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1181
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
252
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

4. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E RECEITAS PARA IMPLANTAÇÃO

As metas imediatas, curto, médio e longo prazo do setor de drenagem urbana e manejo de águas pluviais apresentadas no item anterior que requerem investimentos, bem como as receitas do faturamento ou taxação dos serviços.

O setor de drenagem urbana e manejo de águas pluviais não possui arrecadação pela prestação dos serviços, ou seja, não existe cobrança e tarifação pelo serviço.

Na tabela a seguir são apresentado os custos anuais para o sistema de drenagem de Viamão. O custo estimado para o período de 30 anos equivale a R$ 215.634.517,00 sendo o resultado negativo, pois não existe arrecadação.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1182
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
253
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 13 –Custos para implantação das metas de drenagem ao longo do PMSB.

Prazo	Ano	Investimento no sistema de drenagem urbana	Investimentos em programas e planos	Investimento em obras emergenciais	CUSTO TOTAL DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA
Emergencial	2015	R$ 4.287.619,19	R$ 812.500,00	R$ 13.722.663,47	R$ 18.822.782,65
	2016	R$ 4.287.619,19	R$ 812.500,00	R$ 13.722.663,47	R$ 18.822.782,65
	2017	R$ 4.287.619,19	R$ 812.500,00	R$ 13.722.663,47	R$ 18.822.782,65
	2018	R$ 4.287.619,19	R$ 812.500,00	R$ 13.722.663,47	R$ 18.822.782,65
Curto	2019	R$ 6.439.647,82	R$ 30.000,00	R$ 2.587.500,00	R$ 9.057.147,82
	2020	R$ 6.439.647,82	R$ 30.000,00	R$ 2.587.500,00	R$ 9.057.147,82
	2021	R$ 6.439.647,82	R$ 30.000,00	R$ 2.587.500,00	R$ 9.057.147,82
	2022	R$ 6.439.647,82	R$ 30.000,00	R$ 2.587.500,00	R$ 9.057.147,82
Médio	2023	R$ 4.232.118,17	R$ 18.750,00	R$ 906.250,00	R$ 5.157.118,17
	2024	R$ 4.232.118,17	R$ 18.750,00	R$ 906.250,00	R$ 5.157.118,17
	2025	R$ 4.232.118,17	R$ 18.750,00	R$ 906.250,00	R$ 5.157.118,17
	2026	R$ 4.232.118,17	R$ 18.750,00	R$ 906.250,00	R$ 5.157.118,17
	2027	R$ 4.232.118,17	R$ 18.750,00	R$ 906.250,00	R$ 5.157.118,17
	2028	R$ 4.232.118,17	R$ 18.750,00	R$ 906.250,00	R$ 5.157.118,17
	2029	R$ 4.232.118,17	R$ 18.750,00	R$ 906.250,00	R$ 5.157.118,17
	2030	R$ 4.232.118,17	R$ 18.750,00	R$ 906.250,00	R$ 5.157.118,17
Longo	2031	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2032	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2033	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2034	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2035	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2036	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2037	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2038	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2039	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2040	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2041	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2042	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2043	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	2044	R$ 3.761.275,02	R$ 142.857,15	R$ 585.714,29	R$ 4.489.846,45
	Total	**R$ 129.423.863,66**	**R$ 5.520.000,02**	**R$ 80.690.653,85**	**R$ 215.634.517,53**

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1183
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
254
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

5. HIERARQUIZAÇÃO DE AÇÕES DO PLANO

As metas de curto, médio e longo prazo, assim como os programas e demais ações a serem propostas no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), serão consolidadas a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária. Neste sentido as prioridades serão hierarquizadas, ou seja, as principais ações que refletirão em melhorias do saneamento no município serão apontadas em grau de importância. Estas serão apresentadas por setor e divididas em ações estruturais e não estruturais. As primeiras se referem a obras e aquisição de equipamentos que requerem investimentos, sendo as 'não estruturais', relacionadas a ações educativas, institucionais ou regulatórias.

A hierarquização parte do princípio que as ações prioritárias devem ser indicadas na busca da melhoria sanitária e ambiental do município, bem como da garantia do atendimento de saneamento de forma adequada. Porém, a densidade demográfica da área urbana tende a drenar mais recursos, pois estes devem levar em conta a relação custo benefício, o que torna vazios demográficos, foco de soluções alternativas. É importante frisar que esta hierarquização pode ser alterada a medida que o poder público municipal, em parceria com outras esferas governamentais ou técnicas, elabore e execute projetos e melhorias relacionadas ao saneamento.

A seguir são apresentadas em ordem de necessidade de implantação, as principais ações já indicadas como metas imediatas de curto, médio e longo prazo, desta vez em grau de importância. Os recursos previstos e prazos propostos já foram apresentados junto com as metas.

Tabela 14 – Hierarquização das prioridades da drenagem urbana e manejo de águas pluviais

Ações Estruturais	Ações Não Estruturais
Manutenção e limpeza periódica de bocas de lobo e redes de drenagem Implantação de microdrenagem atendendo a área urbana. Desobstrução e limpeza periódica da macrodrenagem urbana Resolução dos problemas de alagamento apresentados no mapa do diagnóstico	Identificação e fiscalização das residências com ligação de esgoto sem tratamento na rede de drenagem pluvial. Criar o plano de manejo de águas pluviais associado ao plano diretor. Realizar cadastro e mapeamento de rede de microdrenagem de todo município.

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

6. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA), Disponível em:< http://www2.ana.gov.br/Paginas/default.aspx>. Acesso em 22 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5.626/1998, Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 11 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10.004/04, Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 17 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10.004 , Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 30 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12.808 , Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 07 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR NBR 9.190, Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 03 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9.191, Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 25 de maio de 2014

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO PAULO (CETESB). Disponível em: <http:// www.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoo/.../1986_Dec_Est_24932.pdf >. Acesso em 30 de maio de 2014

CHISTOFOLETTI, Antonio: Geomorfologia; A análise de Bacias Hidrográficas, 2ª edição,São Paulo: Editora Edgard Blucher, 1980. (Shreve, 1974).

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN). Disponível em:< http://www. http://www.CORSAN.com.br/>.Acesso em 05 de maio de 2014.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Disponível em:< http:// http://www.sema.rs.gov.br/conteudo.asp?cod_menu=217>. Acesso em 04 de maio de 2014

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Disponível em:< http://www.mma.gov.br/port/conama/legi.cfm >. Acesso em 04 de Outubro de 2012.

HAUSMAN, A. Províncias Hidrogeológicas do Rio Grande do Sul, I Semana Hidrogeológica Uruguaia, Montevideo, 1964.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA), Disponível em:< http://www.mma.gov.br/port/conama/index.cfm/ >. Acesso em 10 de Novembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO Disponível em:< http:// http://www.Viamão.rs.gov.br/? >. Acesso em 12 de maio de 2014

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1185
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
256
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMA). Disponível em:< http://www.sema.rs.gov.br. Acesso em 02 de agosto de 2014

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SNIS). Disponível em:< http://www.snis.gov.br/. Acesso em 02 de agosto de 2014

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1186
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
257
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIAMÃO/ RS

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2013
CONTRATO Nº 43/2014

PRODUTO 2 - PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
TOMO V - MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA - VERSÃO FINAL



Parque Estadual de Itapuã - Viamão/RS



Câmara Municipal - Viamão/RS



Igreja Matriz - Viamão/RS



Pórtico de Entrada - Viamão/RS



MJ ENGENHARIA

Rua General Caldwell, 615/202 - Menino Deus - Porto Alegre/RS - CEP 90.130-051

CNPJ: 04.233.732/0001-82

JUL/2014

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Prefeitura Municipal de Viamão
Sr. Valdir Bonatto
Prefeito

MJ Engenharia
Mariangela Correa Laydner
Orgel de Oliveira Carvalho Filho
Sócios Diretores e Responsáveis Técnicos

Comissão de Fiscalização - Portaria nº 869/2014
Angélica Fenner Soares - Arquiteta
Leandro Bittencourt Ávila - Assessor Jurídico e Gestor Ambiental
Leandro Fraga da Silva - Desenhista
Liliani Adami Cafruni - Assessora Jurídica
Liziane dos Santos - Diretora Geral Secretaria de Meio Ambiente
Michael Mengue dos Santos - Engenheiro Civil
Nazaré de Carvalho - Professora das Séries Iniciais
Nilton José Sica Magalhães - Engenheiro Civil
Tierlo Magno da Silva - Secr. Mun. de Planejam. Urbano e Habitação
Vilma Liermann Hoffmann - Médica Veterinária

Grupo de Sustentação - Portaria nº 1539/2014
Dois representantes da Câmara Municipal
Dois representantes do COVIMA
Um representante do CONCIVI
Um representante da ACIVI
Um representante da OAB/Viamão
Angélica Fenner Soares, matrícula 105903
Leandro Bittencourt Ávila, matrícula 110144
Leandro Fraga da Silva, matrícula 102527
Liliani Adami Cafruni, matrícula 102527
Liziane dos Santos, matrícula 110146
Madalena da Silva Mengue, matrícula 102977
Michael Mengue dos Santos, matrícula 110168
Nazaré de Carvalho, matrícula 107230
Nilton José Sica Magalhães, matrícula 915
Tierlo Magno da Silva, matrícula 110055
Vicente Joaquim Bogo, matrícula 110178
Vilma Liermann Hoffmann, matrícula 106142

Equipe Técnica - Empresa Contratada
Engenheira Civil Mariângela Correa Laydner - *Coordenadora Geral*
Engenheiro Civil Orgel de Oliveira Carvalho Filho - *Coordenador Geral*
Engenheiro Civil Paulo Renato da Silva Abbad - *Coordenador Técnico*
Administrador Fábio Lucas de Oliveira Bueno - *Administrador do Contrato*

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Engenheiro Ambiental Artur Ferrari Francisco
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Bruno Dalibor Neves
Engenheiro Civil Caetano Fraga
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Antonio Formigoni de Luca
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Eduardo Scmithz Bongiolo
Geógrafo Eduardo Preis
Geógrafo Gabriel W. Girardi
Geógrafa Elda Julice Korpalski Ramos
Psicóloga Sylvana Drose Carvalho
Advogada Viviane Zimmer Gay Laydner
Bióloga Ana Elizabeth Carara
Assistente Social Letícia Maurano Rodrigues de Oliveira
Sociólogo Cristian Sanabria da Silva
Socióloga Jana Alexandra Oliveira da Silva
Comunicação Social, Publicidade e Propaganda Daniele Pederzolli Horta Carvalho

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1189
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
260
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 6

2. METODOLOGIA 8

2.1 DIRETRIZES GERAIS 8
2.2 FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS, POLÍTICAS E DIRETRIZES PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS E METAS 9
2.3 MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS AGENTES 10
2.4 PROJEÇÃO POPULACIONAL. 12

3. PROJEÇÃO DAS DEMANDAS PARA HORIZONTE DE 30 ANOS. 13

3.1 ANÁLISE CRITICA DO SISTEMA DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - DIAGNOSTICO 14
3.2 SOLICITAÇÕES APRESENTADAS PELA COMUNIDADE 15
3.3 PROJEÇÕES E DEMANDAS PARA O SETOR DE RESIDUOS 18
3.4 METAS INSTITUCIONAIS E LEGAIS 25
3.5 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 25

4. HIERARQUIZAÇÃO DE AÇÕES DO PLANO 33

5. REFERÊNCIAS 35

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1190
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
261
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Projeção Populacional Adotada pelo PMSB de Viamão 12

Tabela 2 – Valores de referencia para cálculos 18

Tabela 3 – Produção de resíduos e custos no período do PMSB 18

Tabela 4 – Valores de referencia para cálculos de ligações 19

Tabela 5 – Investimentos e ampliação de coleta seletiva no período do PMSB 20

Tabela 6 – Valores de referencia para cálculos de venda de recicláveis 21

Tabela 7 – Projeção da reciclagem no período do PMSB 22

Tabela 8 – Projeção de instalação de compostagem e venda de composto – PMSB . 23

Tabela 9 – Operacional no período do PMSB conforme cenário adotado 24

Tabela 10 – Demais propostas e prognostico do sistema de manejo dos resíduos – IMEDIATA 26

Tabela 11 – Demais propostas e prognostico do sistema de manejo dos resíduos – CURTO 28

Tabela 12 – Demais propostas e prognostico do sistema de manejo dos resíduos – MÉDIO 30

Tabela 13 – Demais propostas e prognostico do sistema de manejo dos resíduos – LONGO 31

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1191
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
262
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: produção anual de resíduos no período do PMSB 19

Figura 2: Aumento de reciclagem por ano do PMSB 20

Figura 3: Ampliação da reciclagem no período do PMSB 22

Figura 4: Material reciclado no período do PMSB 22

Figura 5: Reciclagem e deposição em aterro no período do PMSB 23

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1192
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
263
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

1. APRESENTAÇÃO

A empresa MJ Engenharia, apresenta o Produto 2 - Prognóstico dos Serviços de Saneamento do Município, conforme o Edital nº 10/2013, objeto do contrato nº 43/2014, tomada de preços 10/2013; processo licitatório nº 26357/2013.

" Do Objeto: Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto, serviço de contratação de empresa para elaboração do plano Municipal de saneamento de Viamão.".

As atividades integrantes do Plano Municipal de Saneamento de Viamão serão divididas em 4 (quatro) produtos, sendo os dois primeiros divididos em 5 (cinco) tomos cada e o terceiro em os 2 (dois) tomos, enquanto o último em 1 (um) tomo. Esse relatório compreende o Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

PRODUTO 1: DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

- Tomo I – Caracterização do Município;
- Tomo II - Abastecimento de Água;
- Tomo III - Esgotamento Sanitário;
- Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;
- Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

PRODUTO 2: PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

- Tomo I - Perspectiva de Crescimento Populacional;
- Tomo II - Abastecimento de Água;
- Tomo III - Esgotamento Sanitário;
- Tomo IV - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;
- **Tomo V - Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana**

PRODUTO 3: MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

- Tomo I - Mecanismos e Procedimento pra Avaliação e Participação Social;
- Tomo II - Comunicação e Mobilização Social do PMSB;

PRODUTO 4: BANCO DE DADOS

Dando continuidade aos trabalhos autorizados por meio da assinatura do contrato n° 43/2014, a contratada MJ Engenharia apresenta a seguir, o PRODUTO 2 do Plano Municipal de Saneamento de Viamão, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência do Edital e o Plano de Trabalho desenvolvido em conjunto com a Comissão de Fiscalização.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1193
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
264
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Este documento é composto de uma descrição do prognostico dos principais problemas referentes à Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do município, com este levantamento, será possível respaldar as propostas, custos e prazos referentes ao melhoramento do sistema, os custos estimados e os prazos a serem executados.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

2. METODOLOGIA

Nesta fase serão criados programas de governo municipal específicos, que contemplem soluções práticas (ações) para alcançar os objetivos e, ainda, que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social no município. Nela, serão definidas as obrigações do poder público na atuação em cada eixo do setor de saneamento e no desempenho da gestão da prestação dos serviços. Por este motivo, será necessário o envolvimento contínuo de representantes do poder público municipal, seja por meio do comitê de coordenação, seja pelo acompanhamento do Poder Executivo e Legislativo municipal.

Os programas de governo previstos nesse PMSB deverão determinar ações factíveis de serem atendidas nos prazos estipulados e que representem as aspirações sociais com alternativas de intervenção. O prognóstico serve de mediação e avalição das ações referentes ao setor, considerando estimativas de custos e prazos pra a realização dos serviços.

2.1 DIRETRIZES GERAIS

Visando alcançar os objetivos propostos e os princípios básicos de universalização, integralidade e equidade, foram estipuladas as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico partindo de discussões técnicas embasadas no diagnóstico dos setores integrantes do saneamento municipal, levando em conta a realidade municipal e a participação dos atores envolvidos no processo;

São apresentadas inicialmente as Metas Institucionais compostas de recomendações acerca da estrutura operacional, técnica e legal do setor de saneamento. Posteriormente são apresentadas as metas por setor da seguinte forma

Imediatas ou emergenciais – até 04 anos;

Curto prazo – entre 05 a 08 anos;

Médio prazo – entre 09 a 16 anos;

Longo prazo – entre 17 a 30 anos.

Após as metas de cada setor são propostos programas que visam a implementação de ações informativas, de controle, monitoramento e fiscalização que em alguns casos necessitam de uma mobilização de vários agentes. Portanto, não serão indicados os agentes específicos que deverão executar tais ações e programas, pois alguns deles ainda precisam ser criados e capacitados (Conselho e Fundo de Saneamento), outros precisam se integrar intersetorialmente (secretarias municipais)

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

ou interinstitucionalmente (empresa contratada, Prefeitura, etc) visando à melhoria da salubridade ambiental

2.2 FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS, POLÍTICAS E DIRETRIZES PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS E METAS

O planejamento é uma ação que não se encerra com a finalização do documento que indica o diagnóstico atual e as metas a serem atingidas. Deve ser uma ação constante na definição de diretrizes e que definam as ações a serem executadas na melhoria do que se planeja no caso, o saneamento.

Para planejar e executar ações estruturais como obras de ampliação de água ou implantação de esgotamento, ou não estruturais como campanhas informativas e controle de gastos, é necessário a constante obtenção e análise de informações, bem como a reformulação das estratégias à medida que metas vão sendo atingidas.

Sendo assim, o município precisa de diretrizes claras para por em prática sua política de saneamento, buscando implementar ações que visem a melhoria constante nos setores em questão, que refletirão positivamente na qualidade de vida da população.

As diretrizes devem nortear o processo iniciado com o planejamento e culminar com concretização gradativa dos princípios de universalidade, integralidade e equidade previstos pela Lei Federal n. 11.445. Além destes princípios previstos na lei, o Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul, destaca as seguintes diretrizes em seu Guia de Saneamento (2008):

- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- Prestação dos serviços de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, à segurança da vida e do patrimônio público e privado, habilitando a cobrança de tributos;
- Segurança, qualidade e regularidade – serviço permanente, eficiente e seguro;
- Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
- Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Controle social com ampla participação popular, transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

A partir do exposto o município pode e deve seguir diretrizes gerais e buscar ainda, ampliar seu foco de acordo com a sua realidade atual e com as alterações dela provenientes das ações do Plano. Para o momento atual de elaboração do Plano, destacam-se as seguintes diretrizes para nortear as ações em relação ao saneamento:

- Promover a saúde pública por meio de ações estruturais e não estruturais definidas como metas e programas;
- Promover a proteção ambiental por meio de programas educativos e fiscalização, bem como a sustentabilidade dos sistemas em relação as demandas e a operacionalidade;
- Promover a integração de informações dos setores do saneamento visando a constante atualização das metas e planejamento de ações;
- Promover ações de educação sanitária e ambiental focadas na diminuição do consumo, na preservação do ambiente e na busca de alternativas para a melhoria e o barateamento do atendimento;
- Promover o controle social da criação de canais de acesso à informação e à participação.

Para a implementação das diretrizes estabelecidas é necessária a articulação das instâncias envolvidas no saneamento, além da criação de órgãos e parcerias que serão detalhadas a seguir. Estes agentes visam possibilitar o acompanhamento das ações a serem implementadas e a formulação de estratégias e criação de parcerias para o tema em questão.

2.3 MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS AGENTES

As informações e as ações atualmente relacionadas ao saneamento estão dispersas em vários setores, o que dificulta seu controle e continuidade. É preciso integrar estes agentes e articular ações em conjunto seguindo as diretrizes estabelecidas.

Para auxiliar na implementação das diretrizes seria importante avaliar a criação de um departamento/setor de saneamento ligado ao executivo municipal que possa iniciar a estruturação das ações isoladas efetuadas atualmente e definir estratégias de

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

aplicação dos recursos humanos e financeiros disponíveis na melhoria dos serviços de saneamento.

As atribuições principais deste departamento/setor seriam as seguintes:

- Promover a integração intersetorial do poder público municipal no que tange a informações operacionais e financeiras ligadas ao saneamento;
- Promover a integração interinstitucional das diversas entidades municipais e regionais que possuem alguma interface com o saneamento, visando melhorar as ações de coleta de dados, informação, capacitação, educação ambiental, fiscalização e intervenções estruturais.
- Promover a integração regional por meio de um Fórum permanente com a participação de municípios, entidades de classe e instituições com interface no saneamento visando obter solução no âmbito regional e a troca de informações.
- Auxiliar na gestão dos recursos e na elaboração de projetos de captação ligados ao saneamento.

Além dos agentes atualmente atuantes no município e da implantação do setor/departamento proposto, outros agentes previstos na Política Nacional de Saneamento devem ter atuação no município. Estes agentes tem suas atribuições e composição definidas a seguir, devendo o poder público constituir:

- Conselho Municipal de Saneamento como um órgão de caráter deliberativo que assegure representação dos setores da prefeitura relacionados ao setor de saneamento básico; do Legislativo Municipal; de instituições com ações que se relacionam ao saneamento ou que representes classes constituídas como Sindicatos, CDL, ONG's, além dos envolvidos diretamente na prestação dos serviços de saneamento e da comunidade.
- Fundo Municipal de Saneamento Básico, criado por lei própria, sendo um importante instrumento financeiro para fomentar as atividades do setor.

Para auxiliar na regulação do setor, o município deve firmar convênio com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), visando editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, conforme Art. 23 da Lei Federal 11.445/07.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1198
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
269
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

2.4 PROJEÇÃO POPULACIONAL.

A Tabela a seguir apresenta os resultados obtidos pelo estudo de projeção populacional do município de Viamão. No tomo I deste produto é apresentada a metodologia completa utilizada na realização desse estudo.

Tabela 1 - Projeção Populacional Adotada pelo PMSB de Viamão

Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)	Ano	População Total	Tx. Cres (% a. a.)
2015	245.301	0,45%	**2030**	258.054	0,26%
2016	246.366	0,43%	**2031**	258.694	0,25%
2017	247.396	0,42%	**2032**	259.311	0,24%
2018	248.392	0,40%	**2033**	259.908	0,23%
2019	249.356	0,39%	**2034**	260.484	0,22%
2020	250.288	0,37%	**2035**	261.040	0,21%
2021	251.189	0,36%	**2036**	261.576	0,21%
2022	252.060	0,35%	**2037**	262.095	0,20%
2023	252.902	0,33%	**2038**	262.595	0,19%
2024	253.716	0,32%	**2039**	263.078	0,18%
2025	254.503	0,31%	**2040**	263.544	0,18%
2026	255.263	0,30%	**2041**	263.993	0,17%
2027	255.997	0,29%	**2042**	264.427	0,16%
2028	256.707	0,28%	**2043**	264.846	0,16%
2029	257.392	0,27%	**2044**	265.250	0,15%

Fonte: MJ Engenharia, 2014.

A partir desta estimativa populacional foram geradas as demandas para o serviço de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, bem como seus respectivos investimentos distribuídos ao longo dos 30 anos de abrangência do Plano para auxiliar na definição de metas a serem atingidas.

Adotando-se esta projeção de demandas e alterando-se o nível de investimentos em ações a serem implementadas no município, foram elaboradas varias projeções de cenário das intervenções a serem executadas.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3. PROJEÇÃO DAS DEMANDAS PARA HORIZONTE DE 30 ANOS.

A simulação de cenário constitui um instrumento para identificação de necessidades futuras e estabelecimento dos objetivos, a partir dos quais são estabelecidas as metas de curto, médio e longo prazo. Desta forma, representa um subsídio fundamental para auxiliar no planejamento estratégico das ações a serem executadas nos setores que compõe o saneamento básico.

A identificação da situação atual do setor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, realizada no diagnóstico municipal deste Plano, é tomada como base para a elaboração de cenários alternativos de demandas, visando estimar volumes, despesas e demais informações no horizonte de 30 anos segundo a lei 11.445 de 2007, referente ao Plano de Saneamento para auxiliar na definição de metas.

Desta forma os prazos referentes ao planejamento das ações do plano de saneamento básico são os seguintes:

- Imediata ou emergencial 2015 a 2018;
- Curto prazo 2019 a 2022;
- Médio prazo 2023 a 2030;
- Longo prazo 2031 a 2044

Os valores de referência de cada setor como população atendida, volume gerado de resíduos, abrangência do atendimento dos serviços, entre outros, estão detalhados e inseridos nas tabelas de cada cenário.

Com base nos dados existentes relativos a cada setor do saneamento básico, como volume consumido de água, implantação de redes e equipamentos, geração de lixo por habitante, entre outros, associados à estimativa populacional feita a partir de dados dos censos do IBGE, foi realizado um prognóstico das necessidades futuras nos serviços de saneamento, que aliadas a ações simuladas, constituem os cenários alternativos, a partir dos quais foram discutidas no município as metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, bem como o cenário normativo.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3.1 ANÁLISE CRITICA DO SISTEMA DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - DIAGNOSTICO

A situação atual em que se encontram os serviços de manejo de resíduos sólidos serviu de base para geração da análise técnica sobre as deficiências e iniciativas do Município de Viamão sobre a gestão dos seus resíduos. As principais carências e deficiências relacionadas ao manejo de resíduos sólidos encontradas no Município de Viamão foram:

- Ausência de controles formais da massa de resíduos sólidos recolhida na coleta convencional e na coleta seletiva;
- Falta de divulgação sobre os horários e periodicidade dos serviços de coleta para a população;
- Coleta seletiva pouco abrangente;
- Ausência de sistematização de dados sobre monitoramento ambiental do aterro controlado;
- Ausência de licenças ambientais para aterro controlado e central de triagem;
- Não há aproveitamento energético dos resíduos urbanos;
- Projeto do galpão da Central de Triagem defasado;
- Falta de legislação e normatizações sobre o manejo de resíduos sólidos com logística reversa obrigatória;
- Ausência de programas específicos, informações e plano gerenciamento de resíduos industriais;
- Inexistência de programas de inclusão social de catadores;
- Disposição irregular de resíduos sólidos de diferentes categorias no território do Município;
- Falta de integração no planejamento de ações que envolvem o manejo de resíduos nos diferentes setores da Prefeitura Municipal;
- Pouca qualificação profissional e ausência de investimentos na formação e qualificação técnica em resíduos sólidos dos servidores;
- Política fiscalizadora insuficiente;
- Ausência de gestão, planejamento e fiscalização das empresas contratadas e serviços prestados;
- Legislação municipal de resíduos sólidos desatualizada;
- Falta de conscientização ambiental por parte da população;
- Não há campanhas de comunicação em massa (mídia) de educação ambiental;
- Ausência de banco de dados alimentado com dados reais sobre coleta, destinação final e disposição final das diferentes categorias de resíduos sólidos;
- Poucas informações sobre manejo de resíduos sólidos urbanos enviadas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Ausência de políticas públicas voltadas à redução da geração de resíduos e ausência de articulação entre os setores envolvidos;
- Ausência de informações sobre as responsabilidades do setor privado quanto ao manejo de seus resíduos sólidos;
- Falta de sistematização sobre as receitas e despesas envolvendo a gestão de limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos;
- Identificação deficiente das competências e responsabilidades sobre o manejo de resíduos sólidos;
- Deficiência de locais para recebimento de resíduos especiais, assim como a população desconhece o locais que existem atualmente (ausência de cadastro dos pontos de entrega voluntária de resíduos em estabelecimentos privados);
- Ausência de serviços de coleta especial;
- Crescente de disposições irregulares de resíduos em lugares públicos;
- Falta de cadastro dos passivos ambientais;
- Ausência de projetos de remediação e uso futuro dessas áreas.

A municipalidade possui grandes desafios no manejo dos resíduos sólidos, os quais devem ser tratados com seriedade, comprometimento e empenho de seus administradores, porém o resultado, visando a universalização dos serviços somente será alcançado, com base no comprometimento da população, conscientizando-se da importância de se manter a cidade limpa.

3.2 SOLICITAÇÕES APRESENTADAS PELA COMUNIDADE

Conforme audiência publica realizada durante o período de diagnostico do plano de saneamento, a comunidade reivindicou serviços aos responsáveis pelo manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana no município, dentre os principais podemos destacar as seguintes questões apresentados em Ata.

Audiência publica 05/06/2014

Sr. Renato (Secretário da Fazenda) sugeriu a inclusão dos catadores (aproximadamente cem famílias), com cadastramento e ação social para melhorar as condições de trabalho e organização cooperativa Audiência publica 10/06/2014

Representante da região da Cecília perguntou (1) qual o volume de resíduos sólidos gerados em Viamão, atualmente; (2) considera que faltou a questão da educação da comunidade; (3) acha que resíduos como lâmpadas, pilhas, televisão, etc. deveriam ser coletados (4) considera que não o aterro não é sanitário, preocupação com o chorume. Represente da Ambiativa informou que o volume e de 140 toneladas/dia, sendo 1 tonelada de resíduos recicláveis.

Sr. Heleno Nunes da Silva fez um apelo aos representantes da CORSAN e da Prefeitura presentes na audiência: falta fiscalização no local (Santa Isabel), pergunta

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

sobre a área verde, próxima da ponte na Av. Barão de Belém. A área foi limpada a pouco tempo, e já se encontra com lixo jogado a deposição. Disse também que o caminhão de coleta de resíduos passa regularmente, no horário definido para coleta, mas muitas pessoas não se habituam

Audiência publica 10/06/2014

Sr. Joaquim . Houve pergunta sobre a operação do plano do dia 16/07/2014. a qual a população quer participar da elaboração . Dúvidas Resíduos Sólidos : Questionou sobre a a limpeza dos arroios da sua região Jaguariba . Santo Onofre

Marlene Presidente Associaçâo Dc Moradores Relatou sobre a poluição do Rio Gravatái interligado Arroio Feijô que o foco de descarte irregular de lixo.

Audiência publica 18/06/2014

Mauricio. Argumentou que foi apresentado o plano municipal de saneamento básico sem mencionar a educação ambiental.

Vereador Ridi. Falou do esgoto cloaca! (Prioridade), Requereu a participação, efetividade dados sobre a elaboração dos planos.

Jairo Sobre o projeto educação ambiental, disse não há proposta de esgoto sanitário, relatou da questão da poluição da água. Falta de coleta seletiva (óleo / bateria). Resíduos de árvores.

Audiência publica 26/06/2014

Conforme a cidadã Claudia: "Não há coleta regular dos resíduos na Estrada da Pimenta, estimulando assim a queima dos resíduos ou então que os moradores enterram os mesmos para evitar acúmulo, a moradora diz que provavelmente a coleta não é regular pois as condições da estrada não é boa e dá ênfase a questão de que o morador que não tem carro, não tem como contribuir com a coleta seletiva. A sra. Claudia também questiona o por que o município não busca apoio da EMATER para dar assistência ao cidadão e ao produtor rural

Foi verificado também que o município não tem controle sobre a destinação dos resíduos do serviços públicos, foram verificados mais de 65 pontos de deposição de resíduos sólidos domiciliares na região central e entorno de 30 carências no sistema de coleta.

Questionamento Sra. Miriam: "Se existe por parte da Secretaria de Educação algum projeto nas escolas ou um plano de educação ambiental"?

Em resposta: A sra Rejane da secretaria de educação informou que já existem congressos nas escolas a respeito da educação ambiental e que o município contará com uma ETEC (escola técnica)

Conforme questionamento do Edson do grupo Maricá: "Queria saber se o plano volta a ser apresentado à comunidade de Viamão? E que a experiência de coleta que não foi levada a diante e foram desalojados, não foram considerada pela gestão deste

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

governo. Disse também que o lixão já foi aterro sanitário, e hoje é lixão novamente recebendo inúmeros caminhões de outras empresas com caliças de outros municípios".

Em resposta o sr. Leandro Ávila afirma que há inquéritos civis antigos e que aquela área sempre foi lixão e hoje já pode ser considerado aterro controlado conforme parecer da promotora o relatório está disponível na SMMA-Anexo I do Plano de Gerenciamento, que prevê transformar o passivo do aterro em um ativo, utilizando o máximo de energia, já estão sendo avaliadas 03 (três) novas áreas.

Em seguida o Eng. Nilton relatou que a grande problemática é que entre 100 e 150 toneladas/dia não chegam no lixão, temos uma eficiência de 0,7% e perspectiva de alcançar 2,5 % anual.

Conforme o cidadão Luiz Élton: "Falta orientação aos moradores de Águas Claras e que foi o técnico responsável contratado para fazer o parecer dos galpões de reciclagem da Augusta e da Estalagem, que as condições de trabalho eram desumanas nos galpões e que a fiscalização do governo hoje está de parabéns".

Em resposta o sr. Leandro Avila complementou dizendo que hoje a estrutura conta com PPCI e Saúde do trabalho

Conforme o vereador Ridi: Em 1997 quando foi prefeito não havia coleta regular e que nesta época o lixão foi consideradoaterro controlado e que a foi aprovada a Lei Lei 4.209 proíbe a inscineração do lixo. O controle só se dará através da contenção de instalação de loteamentos irregulares que prejudicam o andamento do desenvolvimento e difere uma "crítica construtiva" que não havia informação da audiência pública

Conforme o vereador Serginho: "O poder público dificulta a vida da população pois não há orientação para descartar o lixo "domiciliar" como sofá, geladeira, armários sem uso. Diz também que apoia a educação ambiental com a sociedade e as escolas e que não há divulgação da logística da coleta seletiva, nem do trabalho com o lixo orgânico como minhocário, composteiras etc.por isso acha importante a ideia de um projeto bota-fora para auxiliar o descarte de objetos que não se encaixam na coleta"

Conforme o sr Henrique: "É importante equipar o CAR (centro administrativo regional) Águas claras, possibilitando apresentar as alternativas de saneamento para os condomínios e que a coleta deveria ser regionalizada em Aguas Claras e Conforme a sra. Viviana: "Não há motivos para não usar a água da Lagoa dos Patos para abastecimento da cidade e o uso de fossas ecológicas".

Conforme o questionamento do cidadão Emerson: Qual será o trabalho feito com as crianças de 0 à 4 anos ? Possibilitando que o morador de Viamão possa recolher seu próprio lixo um dia

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1204
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
275
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

3.3 PROJEÇÕES E DEMANDAS PARA O SETOR DE RESIDUOS

As principais demandas de cada setor relacionadas à evolução populacional do município estão detalhadas a seguir, sendo utilizadas mais adiante na elaboração dos cenários alternativos. As tabelas abaixo representam os valores de referência utilizados nos estudos dos cenários referentes ao setor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos apresentado no Plano de saneamento do município.

3.3.1 Coleta e destinação final

Conforme dados e valores obtidos e fornecidos pela Prefeitura, SNIS e outros projetos afins; fez-se a formulação de cenários referentes a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos a fim de se ter a universalização dos serviços no prazo de 30 anos do PMSB.

Para os cálculos referentes à coleta e destinação final utilizaram-se os seguintes dados de referencia.

Tabela 2 – Valores de referencia para cálculos

CRITÉRIOS:	VALORES	UNIDADE
Geração Mensal	117,970	Ton/dia
Geração percapita (2013)	0,52	Kg/hab.dia
% POPULAÇÃO ATENDIDA	93,97%	%
POPULAÇÃO ATENDIDA 2010	224.943	hab
Custo coleta estimado	R$ 58,40	R$ / ton
Custo destinação final	R$ 19,00	Reais
Percentual de aumento por ano	6,00%	

Fonte: Prefeitura SNIS, projetos diversos.

Tabela 3 – Produção de resíduos e custos no período do PMSB

PRAZOS	ANO	Produção diária (ton)	Produção Mensal (ton)	Produção Anual	Custos com serviços de coleta	Custos de destinação final	Custos no período
		ton	ton	(ton)	R$	R$	R$
IMEDIATO	2015-2018	121,24	3637,23	43646,76	R$ 3.218.016,67	R$ 1.046.957,48	R$ 12.025.112,15
CURTO	2019-2022	129,72	3891,74	46700,93	R$ 4.607.773,57	R$ 1.499.104,41	R$ 26.366.936,91
MÉDIO	2023-2030	133,09	3992,72	47912,65	R$ 6.326.232,97	R$ 2.058.192,23	R$ 37.078.823,33
LONGO	2031-2044	137,95	4138,51	49662,09	R$ 9.859.638,83	R$ 3.207.759,21	R$ 76.239.427,70

Fonte: MJ Engenharia, 2014

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página 1205
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 276
Peça 4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01734E9

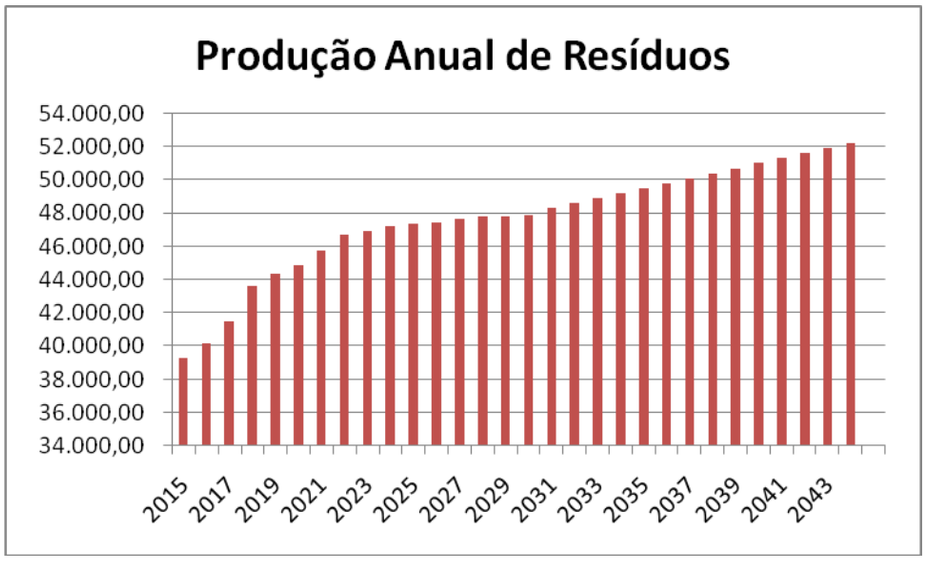


Figura 1: produção anual de resíduos no período do PMSB
Fonte: PMSB Viamão.

3.3.2 Coleta Seletiva.

Conforme dados e valores obtidos e fornecidos pela Prefeitura, SNIS e outros projetos afins; fez-se a formulação dos cenários referente coleta seletiva no prazo de 20 anos do PMSB.

Para tento estimou-se os valores pago por tonelada recolhida, sendo que neste caso se fez uma redução para o período de 2017 a 2022 e 2028, conforme dados da tabela a seguir.

Tabela 4 – Valores de referencia para cálculos de ligações

CRITÉRIOS:	VALORES
Coleta custo anual	R$ 1.498.200,00
Percentual de aumento por ano	6,00%
Toneladas recicladas por ano	420
CUSTO R$ / ton 2013	R$ 3.567,14
CUSTO R$ / ton 2017	R$ 500,00
CUSTO R$ / ton 2022	R$ 400,00
CUSTO R$ / ton 2027	R$ 250,00
Toneladas ano (2013)	42.955,03
Percentual Reciclado	0,98%

Fonte: Prefeitura SNIS, projetos diversos.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1206
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
277
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Tabela 5 – Investimentos e ampliação de coleta seletiva no período do PMSB

PRAZOS	ANO	Produção Anual	Percentual reciclado por ano	Reciclado por ano	Total de custos com atividades de coleta seletiva e valorização
		(ton)	(%)	(ton)	R$
IMEDIATO	2015-2018	40961	5,00%	2182	R$ 2.008.987,72
CURTO	2019-2022	43827	20,00%	9340	R$ 15.410.450,42
MÉDIO	2023-2030	44964	75,00%	35934	R$ 62.016.359,09
LONGO	2031-2044	46606	95,00%	47179	R$ 203.272.451,62

Fonte: PMSB Viamão

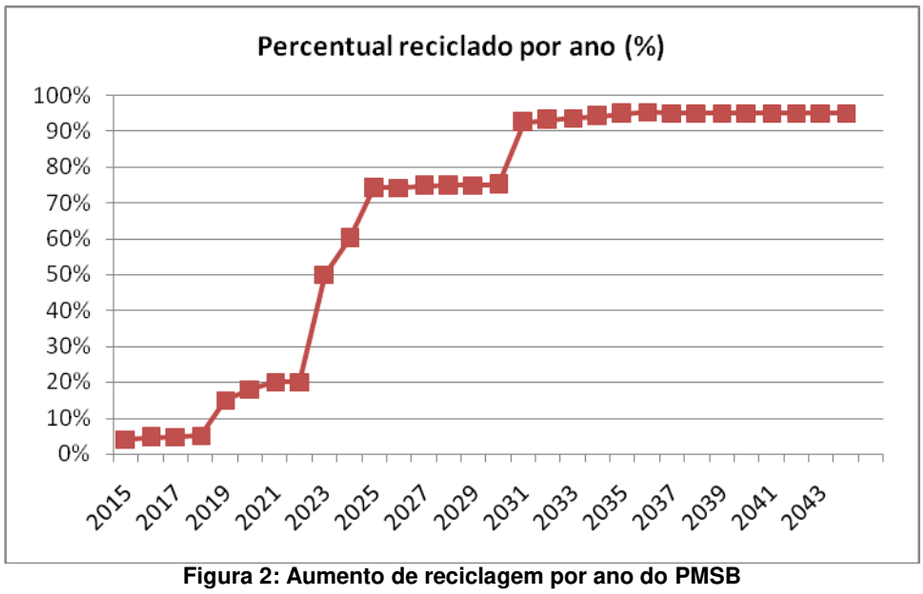


Figura 2: Aumento de reciclagem por ano do PMSB

Fonte: PMSB Viamão

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1207
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
278
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

3.3.3 Vendas de recicláveis

Conforme dados e valores e projetos fornecidos pela Prefeitura, e dados do SNIS; fez-se a formulação dos cenários referente reciclagem e venda de materiais no prazo de 30 anos do PMSB.

Tabela 6 – Valores de referencia para cálculos de venda de recicláveis

CRITÉRIOS:	VALORES	UNIDADE
Produção Per-Capita =	0,488	kg/hab*dia
Composição		Preço/kg
Papel	11,60%	R$ 0,15
Plástico	11,20%	R$ 0,25
Metal	1,40%	R$ 1,20
Vidros	2,60%	R$ 0,10
Orgânico	57,30%	
Rejeitos	15,90%	
Aumento por ano	6,00%	

Fonte: Metroplan, SNIS, projetos diversos

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

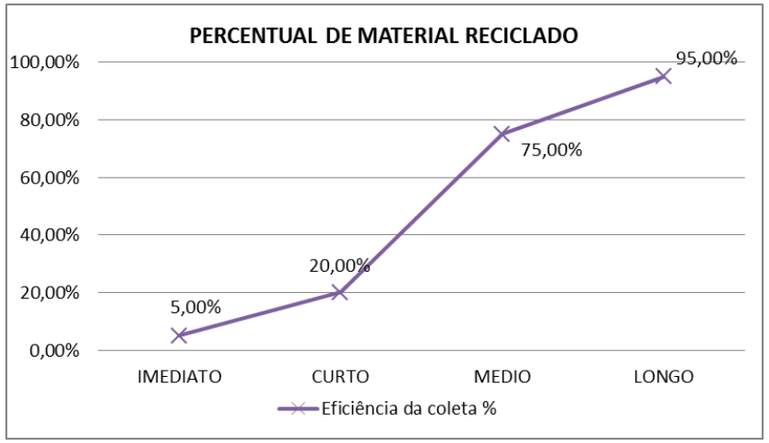
Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 7 – Projeção da reciclagem no período do PMSB

PRAZOS	ANO	Produção Anual	Eficiência da coleta	Quantidade reciclada	Papel		Plástico		Metais		Vidro		Total valorizado	Valor de venda total
		(ton)	%		ton	R$	ton	R$	ton	R$	ton	R$	ton	R$
IMEDIATO	2015-2018	40961	5,00%	2182	253	40251	244	64772	31	38863	57	6015	585	R$ 239.152,69
CURTO	2019-2022	43827	20,00%	9340	1083	172270	1046	277217	131	166330	243	25742	2503	R$ 1.564.154,91
MÉDIO	2023-2030	44964	75,00%	35934	4168	662776	4025	1066536	503	639921	934	99035	9630	R$ 6.373.967,75
LONGO	2031-2044	46606	95,00%	47179	5473	870169	5284	1400272	661	840163	1227	130025	12644	R$ 20.344.646,80

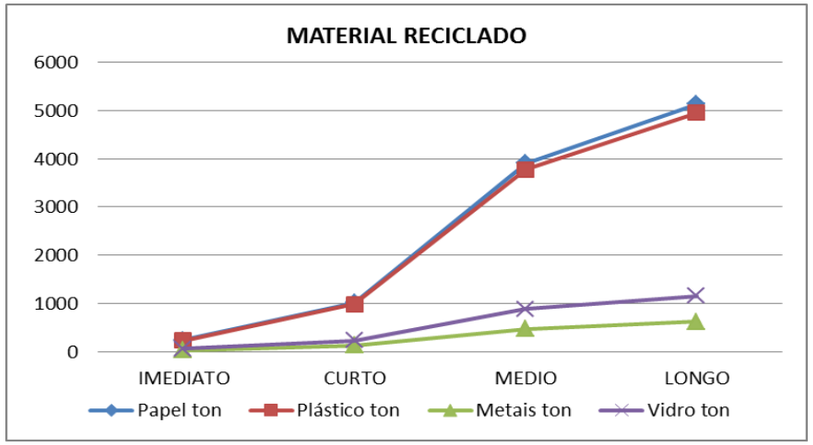
Fonte: PMSB Viamão

Figura 3: Ampliação da reciclagem no período do PMSB



Fonte: PMSB Viamão

Figura 4: Material reciclado no período do PMSB



Fonte: PMSB Viamão

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 279 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1208

3.3.4 Compostagem.

Conforme dados e valores obtidos e fornecidos pela Prefeitura, SNIS e outros projetos afins; fez-se a formulação dos cenários referente a compostagem de resíduos no prazo de 20 anos do PMSB, foi utilizado o valor de R$ 150,00/tonelada de material compostado.

Tabela 8 – Projeção de instalação de compostagem e venda de composto – PMSB

PRAZOS	ANO	Produção Anual	Eficiência da coleta	Resíduo no aterro	Valor venda
		(ton)	%	ton	R$
IMEDIATO	2015-2018	40961	5,00%	1250	R$ 299.254,21
CURTO	2019-2022	43827	20,00%	5352	R$ 1.957.243,11
MÉDIO	2023-2030	44964	75,00%	20590	R$ 7.975.811,32
LONGO	2031-2044	46606	95,00%	27034	R$ 25.457.465,54

Fonte: PMSB Viamão.

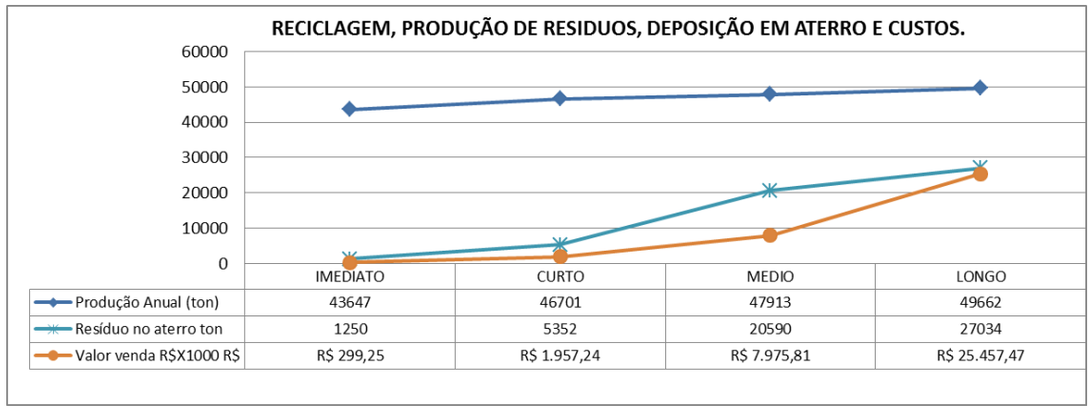


Figura 5: Reciclagem e deposição em aterro no período do PMSB
Fonte: PMSB Viamão.

3.3.1 Operacional.

Conforme dados e valores obtidos e fornecidos pela Prefeitura, SNIS e outros, fez-se a avaliação do cenário operacional referente à operação do sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no prazo de 20 anos do plano, esta operação leva em conta os processos de reciclagem e compostagem propostos no PMSB

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 9 – Operacional no período do PMSB conforme cenário adotado

PRAZOS	ANO	Produção Anual	Reciclado por ano	Resíduos reciclados	Resíduos compostado	Resíduos rejeitos	Resíduos a depositar	Custos operacionais	Vendas reciclável e compostagem	Custos reduzidos coleta e destinação final
		(ton)	(%)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	R$	R$	R$
IMEDIATO	2015-2018	43647	5%	585	1250	6940	41811	R$ 12.025.112,15	R$ 538.406,90	R$ 11.486.705,25
CURTO	2019-2022	46701	20%	2503	5352	7425	38846	R$ 26.366.936,91	R$ 3.521.398,02	R$ 22.845.538,89
MEDIO	2023-2030	47913	75%	9630	20590	7618	17692	R$ 37.078.823,33	R$ 14.349.779,07	R$ 22.729.044,26
LONGO	2031-2044	49662	95%	12644	27034	7896	9985	R$ 76.239.427,70	R$ 45.802.112,34	R$ 30.437.315,36

Fonte: PMSB Viamão.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

ACESSO P01734E9 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4192551 | Página da peça 281 | Processo 01493-0200/21-7 | Página 1210

Página
1211
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
282
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

3.4 METAS INSTITUCIONAIS E LEGAIS

As metas institucionais se referem a marcos regulatórios ou adequações a normas vigentes que compõe as ações não estruturais do plano e podem ser implantadas imediatamente, pelo executivo municipal, sendo elas:

- Criação do Conselho Municipal de Saneamento;
- Criação do Fundo Municipal de Saneamento;
- Convênio Agência Regulatória do Saneamento;
- Criação de um departamento/setor de saneamento ligado ao executivo municipal;
- Promover a atualização dos dados relativos ao Plano Municipal de Saneamento para a constante avaliação dos setores envolvidos, conforme previsto na Lei 11.445/2007. A referida Lei prevê que a revisão do PMSB deve ser feita no máximo a cada quatro anos, devendo, para a efetividade do planejamento, ser realizadas atualizações constantes;
- Avaliar o quadro operacional da concessionária de água e esgotos, bem como dos setores responsáveis pela drenagem urbana e resíduos sólidos para melhoria nas atividades de operação e manutenção destes sistemas;

3.5 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

3.5.1 Metas Imediatas ou Emergenciais (2015-2018)

- Estudo para realocação e padronização das lixeiras de resíduos domésticos dispostas no município;
- Criar um Programa de Recolhimento de Material de Poda e Varrição de locais públicos para realização de Compostagem.
- Conservar as lixeiras públicas, aumentando a quantidade em locais públicos
- Ampliar a coleta de lixo doméstico em áreas rurais.
- Estimular a Compostagem Domiciliar e/ou comunitária.
- Implantar um programa de Educação ambiental e sensibilização da população para a separação dos resíduos domésticos nas residências e nos órgãos públicos municipais.;

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Implantação de coleta seletiva de materiais recicláveis na área urbana com Postos de Entrega Voluntária (PEVs) de resíduos em pontos estratégicos e realizar campanhas de coleta em áreas rurais com cronograma definido.
- Realizar estudo de viabilidade para a ampliação da coleta de resíduos abrangendo áreas no entorno da Sede e em vias de ligação entre os municípios e no meio rural.
- Gerenciar corretamente os resíduos da construção civil e de demolição.
- Monitorar áreas onde ocorreu ou ocorre deposição irregular de resíduos.
- Promover a coleta voluntária de resíduos perfurocortantes e infectantes gerados nos domicílios urbanos e rurais, em pequenas quantidades, nas Unidades de Saúde Municipais
- Orientar o correto gerenciamento dos resíduos agrícolas.
- Programa de gerenciamento de resíduos potencialmente perigosos de origem doméstica, tais como óleo de cozinha, lâmpadas fluorescentes, pilhas, latas de tinta, entre outros.
- Ampliar e melhorar o programa de coleta de resíduos em área rural

Estimativas de Custos

Tabela 10 – Demais propostas e prognostico do sistema de manejo dos resíduos – IMEDIATA

IMPLANTAÇÃO IMEDIATA (2015 - 2018)		
SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
ATIVIDADE	**VALOR ESTIMADO**	**PERÍODO**
Coleta e Transporte		
Revisão do dimensionamento dos serviços - ampliação para áreas não atendidas	R$ 25.000,00	2015 - 2018
Revisão do dimensionamento dos serviços - ampliação de frequência em locais com atendimento precário	R$ 25.000,00	2015 - 2018
Serviços de coleta e destinação final de Resíduos	R$ 12.025.112,15	2015 - 2018
Valorização e Disposição final		
Iniciar o processo de criação de usina de triagem	R$ 750.000,00	2015 - 2018
Estabelecer estudo alternativo de valorização de resíduos - de forma a viabilizar a reciclagem de materiais	R$ 35.000,00	2015 - 2018
Gestão dos Serviços		
Revisão da sistemática de Cobrança dos Serviços	R$ 25.000,00	2015 - 2018
Total do Período	**R$ 12.885.112,15**	2015 - 2018

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3.5.2 Metas de Curto Prazo - 2019-2022

- Inicio da padronização das lixeiras de resíduos domésticos dispostas no município;
- Cadastramento continuo dos catadores informais do município;
- Implantar pontos de coleta de óleo de cozinha no município.
- Instalação de pontos para recolhimento de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes em pontos de entrega voluntários;
- Elaboração do programa de coleta seletiva para o meio rural.
- Elaboração de cronograma para os serviços de limpeza urbana do município;
- Monitoramento do uso de equipamentos de proteção individual (EPI), para os servidores envolvidos na limpeza pública;
- Continuidade do Programa de Recolhimento de Material de Poda e Varrição de locais públicos para realização de Compostagem
- Continuidade do controle da frequência da coleta de resíduos sólidos de serviços da saúde;
- Conservar as lixeiras públicas, aumentando a quantidade em locais públicos
- Ampliar a coleta de lixo doméstico em áreas rurais
- Estimular a Compostagem Domiciliar e/ou comunitária.
- Continuidade do programa de Educação ambiental e sensibilização da população para a separação dos resíduos domésticos
- Continuidade do programa coleta seletiva de materiais recicláveis na área urbana com Postos de Entrega Voluntária (PEVs) de resíduos em pontos estratégicos e realizar campanhas de coleta em áreas rurais com cronograma definido
- Gerenciamento constante do programa de controle dos resíduos da construção civil e de demolição
- Monitoramento das áreas onde ocorreu a deposição irregular de resíduos.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

- Continuidade do programa de coleta voluntária de resíduos perfuro-cortantes e infectantes gerados nos domicílios, em pequenas quantidades, nas Unidades de Saúde Municipais.
- Orientação constante para o correto gerenciamento dos resíduos agrícolas

Estimativas de Custos

Tabela 11 – Demais propostas e prognostico do sistema de manejo dos resíduos – CURTO

IMPLANTAÇÃO A CURTO PRAZO (2019 a 2022)		
SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
ATIVIDADE	**VALOR ESTIMADO**	**PERÍODO**
Coleta, Transporte e Disposição Final		
Serviços de coleta e destinação final de Resíduos	R$ 26.366.936,91	2019 - 2022
Iniciar o processo de encerramento do antigo aterro	R$ 2.000.000,00	2019 - 2022
Concluir o processo de criação de usina de triagem	R$ 1.200.000,00	2019 - 2022
Gestão dos Serviços		
Monitoramento Ambiental	R$ 120.000,00	2019 - 2022
Total do Período	**R$ 29.566.936,91**	2019 - 2022

3.5.3 Metas de Médio Prazo - 2023-2030

- Ampliação e termino da padronização das lixeiras de resíduos domésticos dispostas no município;
- Cadastramento continuo dos catadores informais do município;
- Ampliação dos pontos de coleta de óleo de cozinha no município.
- Ampliação de pontos para recolhimento de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes em pontos de entrega voluntários;
- Atualização constante do cronograma para os serviços de limpeza urbana do município;
- Monitoramento do uso de equipamentos de proteção individual (EPI), para os servidores envolvidos na limpeza pública;
- Continuidade do Programa de Recolhimento de Material de Poda e Varrição de locais públicos para realização de Compostagem

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1215
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
286
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

- Continuidade do controle da frequência da coleta de resíduos sólidos de serviços da saúde;
- Conservar as lixeiras públicas, aumentando a quantidade em locais públicos,
- Ampliar a coleta de lixo doméstico em áreas rurais
- Estimular a Compostagem Domiciliar e/ou comunitária.
- Continuidade do programa de Educação ambiental e sensibilização da população para a separação dos resíduos domésticos;
- Continuidade do programa coleta seletiva de materiais recicláveis na área urbana com Postos de Entrega Voluntária (PEVs) de resíduos em pontos estratégicos e realizar campanhas de coleta em áreas rurais com cronograma definido;
- Gerenciamento constante do programa de controle dos resíduos da construção civil e de demolição;
- Monitoramento das áreas onde ocorreu a deposição irregular de resíduos.
- Continuidade do programa de coleta voluntária de resíduos perfurocortantes e infectantes gerados nos domicílios, em pequenas quantidades, nas Unidades de Saúde Municipais.
- Orientação constante para o correto gerenciamento dos resíduos agrícolas
- Ampliação do programa de coleta seletiva para o meio rural.
- Ampliação do programa de coleta seletiva no perímetro urbano.
- Aprimoramento dos procedimentos para a reciclagem, visando agregar valor aos produtos recicláveis.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Tabela 12 – Demais propostas e prognostico do sistema de manejo dos resíduos – MÉDIO

IMPLANTAÇÃO A MÉDIO PRAZO (2022 a 2027)		
SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
ATIVIDADE	**VALOR ESTIMADO**	**PERÍODO**
Coleta, Transporte e Disposição Final		
Serviços de coleta e destinação final de Resíduos	R$ 37.078.823,33	2023 - 2030
Operação e continuação da usina de triagem	R$ 1.200.000,00	2023 - 2030
Gestão dos Serviços		
Monitoramento Ambiental	R$ 120.000,00	2023 - 2030
Total do Período	**R$ 38.398.823,33**	2023 - 2030

3.5.4 Metas de Longo Prazo - 2031-2044

- Ampliação e termino da padronização das lixeiras de resíduos domésticos dispostas no município;
- Cadastramento continuo dos catadores informais do município;
- Ampliação dos pontos de coleta de óleo de cozinha no município.
- Ampliação de pontos para recolhimento de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes em pontos de entrega voluntários;
- Atualização constante do cronograma para os serviços de limpeza urbana do município
- Monitoramento do uso de equipamentos de proteção individual (EPI), para os servidores envolvidos na limpeza pública;
- Continuidade do Programa de Recolhimento de Material de Poda e Varrição de locais públicos para realização de Compostagem;
- Continuidade do controle da frequência da coleta de resíduos sólidos de serviços da saúde;
- Conservação das lixeiras públicas, aumentando a quantidade em locais públicos
- Continuidade do programa de Educação ambiental e sensibilização da população para a separação dos resíduos domésticos;
- Continuidade do programa coleta seletiva de materiais recicláveis na área urbana com Postos de Entrega Voluntária (PEVs) de resíduos em pontos

Página 1216
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 287
Peça 4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01734E9

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

estratégicos e realizar campanhas de coleta em áreas rurais com cronograma definido

- Gerenciamento constante do programa de controle dos resíduos da construção civil e de demolição
- Monitoramento das áreas onde ocorreu a deposição irregular de resíduos.
- Continuidade do programa de coleta voluntária de resíduos perfurocortantes e infectantes gerados nos domicílios, em pequenas quantidades, nas Unidades de Saúde Municipais
- Orientação constante para o correto gerenciamento dos resíduos agrícolas
- Ampliação do programa de coleta seletiva para o meio rural.
- Ampliação do programa de coleta seletiva no perímetro urbano.
- Aprimoramento dos procedimentos para a reciclagem, visando agregar valor aos produtos recicláveis.
- Atendimento aos serviços de coleta em todo o território do município.
- Campanhas de educação ambiental permanente em todo o município.
- Compostagem em todas as comunidades rurais no município.
- Pontos de coleta de recicláveis em todas as comunidades no interior com campanhas permanentes e com cronogramas bem definidos.

Estimativas de Custos

Tabela 13 – Demais propostas e prognostico do sistema de manejo dos resíduos – LONGO

IMPLANTAÇÃO A LONGO PRAZO (2031 a 2044)		
SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
ATIVIDADE	**VALOR ESTIMADO**	**PERÍODO**
Coleta, Transporte e Disposição Final		
Serviços de coleta e destinação final de Resíduos	R$ 76.239.427,70	2031 - 2044
Operação e continuação da usina de triagem	R$ 1.300.000,00	2031 - 2044
Gestão dos Serviços		
Monitoramento Ambiental	R$ 300.000,00	2031 - 2044
Total do Período	**R$ 77.839.427,70**	2031 - 2044

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

3.5.5 Programas

Em função das Metas são apresentados os Programas e Ações para que se dê consequência às ações formuladas nesta fase, que derivam do Prognóstico do Saneamento e constituem basicamente de atividades informativas, educativas e institucionais que devem ser articuladas e implantadas por diversos agentes.

Estas atividades podem ser desenvolvidas com recursos próprios do município, ou por meio de parceiras com empresas e comunidades, pois se constituem basicamente em divulgação de informações que podem ser realizadas a partir do estabelecimento de canais de comunicação. As próprias reuniões e audiências do Plano de Saneamento mostraram este potencial educativo e a necessidade da divulgação de informações sobre o setor.

Sendo assim, com a implantação do Fundo e do Conselho de Saneamento, estabelecimentos de parcerias interinstitucionais e intersetoriais, podem ser definidos os agentes que executarão tais ações e a forma de implantá-las (logística, orçamento, etc). entre elas é importante:

- Promover a atualização dos dados relativos ao saneamento como a atualização do cadastro de geradores de resíduos especiais, industriais e de saúde.
- Programa de Recolhimento de Material de Poda e Varrição de locais públicos para realização de Compostagem.
- Programa de Educação ambiental e sensibilização da população para a separação dos resíduos domésticos nas residências e nos órgãos públicos municipais.;
- Programa de controle de áreas onde ocorreu ou ocorre deposição irregular de resíduos.
- Programa de gerenciamento de resíduos potencialmente perigosos de origem doméstica
- Programa de coleta de resíduos em área rural
- Programas de educação sanitária e ambiental

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1219
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
290
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

4. HIERARQUIZAÇÃO DE AÇÕES DO PLANO

As metas de curto, médio e longo prazo, assim como os programas e demais ações a serem propostas no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), serão consolidadas a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária. Neste sentido as prioridades serão hierarquizadas, ou seja, as principais ações que refletirão em melhorias do saneamento no município serão apontadas em grau de importância. Estas serão apresentadas por setor e divididas em ações estruturais e não estruturais. As primeiras se referem a obras e aquisição de equipamentos que requerem investimentos, sendo as 'não estruturais', relacionadas a ações educativas, institucionais ou regulatórias.

A hierarquização parte do princípio que as ações prioritárias devem ser indicadas na busca da melhoria sanitária e ambiental do município, bem como da garantia do atendimento de saneamento de forma adequada. Porém, a densidade demográfica da área urbana tende a drenar mais recursos, pois estes devem levar em conta a relação custo benefício, o que torna vazios demográficos, foco de soluções alternativas. É importante frisar que esta hierarquização pode ser alterada a medida que o poder público municipal, em parceria com outras esferas governamentais ou técnicas, elabore e execute projetos e melhorias relacionadas ao saneamento.

A seguir são apresentadas em ordem de necessidade de implantação, as principais ações já indicadas como metas imediatas de curto, médio e longo prazo, desta vez em grau de importância. Os recursos previstos e prazos propostos já foram apresentados junto com as metas.

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1220
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
291
Peça
4192551
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734E9

Quadro 1: Hierarquização das prioridades da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

Ações Estruturais	Ações Não Estruturais
• Conservar as lixeiras públicas, aumentando a quantidade em locais públicos. • Revisar os contratos de limpeza publica • Criar uma usina de reciclagem para atender a todo o município. • Estimular a Compostagem Domiciliar e/ou comunitária. • Implantação de coleta seletiva de materiais recicláveis na área urbana com Postos de Entrega • Voluntária (PEVs) de resíduos em pontos estratégicos e realizar campanhas de coleta em áreas rurais com cronograma definido. • Gerenciar corretamente os resíduos da construção civil e de demolição.	• Estudo para realocação e padronização das lixeiras de resíduos domésticos dispostas no município; • Criar um Programa de Recolhimento de Material de Poda e Varrição de locais públicos para realização de Compostagem. • Criar um Programa de Coleta Seletiva

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4192551

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734E9

5. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA), Disponível em:< http://www2.ana.gov.br/Paginas/default.aspx>. Acesso em 22 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5.626/1998, Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 11 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10.004/04, Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 17 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10.004 , Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 30 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12.808 , Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 07 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR NBR 9.190, Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 03 de maio de 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9.191, Disponível em: <http:// http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 25 de maio de 2014

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO PAULO (CETESB). Disponível em: <http:// www.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoo/.../1986_Dec_Est_24932.pdf >. Acesso em 30 de maio de 2014

CHISTOFOLETTI, Antonio: Geomorfologia; A análise de Bacias Hidrográficas, 2ª edição,São Paulo: Editora Edgard Blucher, 1980. (Shreve, 1974).

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN). Disponível em:< http://www. http://www.CORSAN.com.br/>.Acesso em 05 de maio de 2014.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Disponível em:< http:// http://www.sema.rs.gov.br/conteudo.asp?cod_menu=217>. Acesso em 04 de maio de 2014

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Disponível em:< http://www.mma.gov.br/port/conama/legi.cfm >. Acesso em 04 de Outubro de 2012.

HAUSMAN, A. Províncias Hidrogeológicas do Rio Grande do Sul, I Semana Hidrogeológica Uruguaia, Montevideo, 1964.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA), Disponível em:< http://www.mma.gov.br/port/conama/index.cfm/ >. Acesso em 10 de Novembro de 2012

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO Disponível em:< http:// http://www.Viamão.rs.gov.br/?>. Acesso em 12 de maio de 2014

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMA). Disponível em:< http://www.sema.rs.gov.br. Acesso em 02 de agosto de 2014

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SNIS). Disponível em:< http://www.snis.gov.br/. Acesso em 02 de agosto de 2014

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B6.EFC7.67B4.E4FC.E524.

Página
1223
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
1
Peça
4192554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROJETO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL



Abril de 2014

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página
1224
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
2
Peça
4192554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734EC

Contratação/Fiscalização

Prefeitura Municipal de Viamão

Endereço: Praça Júlio de Castilhos, 01

CEP: 94.410-055

Tel: 51 3492 7600

CNPJ: 88.000.914/0001-01

Prefeito: Valdir Bonatto

Elaboração

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda

Endereço: Rua Tronca, 1729 – Exposição – Caxias do Sul

CEP: 95.010-100

E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Tel: 55 54 3039 3830

CNPJ: 12.134.092/0001-81

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página
1225
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
3
Peça
4192554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734EC

Equipe Técnica Ambiativa

Andréia Cristina Trentin
Engenheira Ambiental - CREA/RS 163713 - ART nº 7308631

Raquel Finkler
Bióloga - CRBio 3° 028390-03 - ART nº 2014/04797

Rubia Paula Bamberg
Assistente Social – CRESS 10694
10ª Região

Estagiários

Valesca Costantin
Acad. de Engenharia Química – UCS

Shimena Tesser
Acad. de Biomedicina - FSG

Mateus Valente Machado
Acad. de Biomedicina – FSG

Arlina Andressa Barcarolo
Acad. de Biomedicina – FSG

Ana Paula Vargas Bragagnollo
Acad. de Biomedicina – FSG

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página
1226

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
4

Peça
4192554

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734EC

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 5

2 OBJETIVOS 7

3 METODOLOGIA PROPOSTA 8

4 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO 10

5 ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO 11

5.1 Atribuições e Responsabilidades das Equipes de Trabalho 12

5.2 Estratégias de comunicação 13

5.3 Indicações de ações de mobilização social e de educação ambiental 14

6 CRONOGRAMA 16

7 FUNDAMENTAÇÃO 17

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 19

Anexo 1 20

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) é um dos instrumentos de planejamento urbano.

Na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305 (BRASIL, 2010), gestão integrada de resíduos sólidos é conceituada como:

> conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões políticas, econômica, ambiental, cultural e social com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Além disso, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações para gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando responsabilidade dos diferentes atores envolvidos, como os geradores, o poder público e os consumidores.

A gestão integrada objetiva a organização e melhoria dos aspectos relacionados ao manejo e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Neste sentido, Philippi Jr. *et al.* (2012) afirmam que a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a incorporação do termo de gestão integrada, inclui além dos aspectos operacionais relacionados aos resíduos sólidos, dimensões mais amplas como a: politica, economia, ambiental e cultural.

Considerando o exposto, pode-se afirmar que o planejamento nesta área é fundamental para a organização de todos os sujeitos envolvidos, a tomada de decisões, e a articulação de forma de intervenção na realidade.

Somado aos aspectos apresentados, o PMGIRS é condição necessária para o acesso aos recursos da União, destinados a limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Sendo assim, o PMGIRS é parte de um processo que desencadeia uma gradual mudança de atitudes e hábitos na sociedade, contribuindo assim para a disposição final de resíduos.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página
1228
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
6
Peça
4192554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734EC

Vale ressaltar que o Brasil conta com uma estrutura legal ampla de diretrizes para a gestão de resíduos sólidos: Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, 2010); Lei de Saneamento Básico (Lei n. 11.445, 2007) e Lei de Consórcios Públicos (Lei n. 11.107, 2005).

O PMGIRS de Viamão foi elaborado considerando a legislação federal e servirá como uma ferramenta de orientação para a definição de políticas municipais e para o planejamento orçamentário.

Vale ressaltar que um dos objetivos da Lei n° 12.305 (BRASIL, 2010) é dar uma nova visão as prioridades na gestão dos resíduos sólidos, que deve considerar os seguintes aspectos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos, destinação e disposição final ambientalmente adequada.

Com o objetivo de planejar as ações de melhoria na gestão e na infraestrutura relacionada aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, foi firmado um contrato para elaboração do PMGIRS entre a empresa Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda e a Prefeitura Municipal de Viamão nos termos do contrato n° 65/2014.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

2 OBJETIVOS

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos tem como principais objetivos:

- contribuir para a organização e o aperfeiçoamento institucional e tecnológico, através do planejamento de ações relacionadas à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos;
- promover o desenvolvimento sustentável do Município;
- assegurar que a aplicação dos recursos financeiros obtidos na área e administrados pelo Poder Público contribuam para a promoção da proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- adotar indicadores dos serviços de limpeza pública e do manejo de resíduos sólidos para o planejamento, a execução e a avaliação da eficácia das ações;
- incentivar a implantação dos princípios de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos sólidos, destinação ambientalmente adequada de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- incentivar a indústria da reciclagem, através da integração de catadores de materiais recicláveis nas ações que envolva a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- contribuir para que todos os cidadãos, indústrias, comércio, setor de serviço e todas as instâncias do Poder Público compreendam sua responsabilidade pela gestão dos resíduos sólidos;
- proporcionar uma mudança de hábitos e de comportamento da sociedade frente aos desafios da gestão dos resíduos sólidos.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

3 METODOLOGIA PROPOSTA

Na elaboração do PMGIRS considerou-se o exposto no Termo de Referência do Município de Viamão, bem como o conteúdo mínimo que consta no artigo 12 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010).

As estratégias de mobilização social são apresentadas nos capítulos 4 e 5 deste documento. É importante destacar que a participação social representa um grande desafio para a construção de sociedades democráticas. Isso por que constitui instrumento de avaliação da eficácia da gestão, e da melhoria das políticas e serviços públicos por parte da população; pressupõe a convergência de propósito, a resolução de conflitos, o aperfeiçoamento da convivência, e a transparência dos processos decisórios com foco no interesse da coletividade. No Brasil, a participação dos movimentos sociais tem desempenhado papel importante para esse processo de avaliação, e para a elaboração de política pública.

A estrutura do PMGIRS é composta pelo diagnóstico e prognóstico da gestão integrada de resíduos sólidos.

No diagnóstico é descrita as condições de manejo das diferentes categorias de resíduos sólidos, de acordo com a classificação apresentada na Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei n. 14.528 (RIO GRANDE DO SUL, 2014): domiciliares, limpeza urbana, de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, de serviços públicos de saneamento básico, industriais; de serviços de saúde, da construção civil, agrossilvopastoris, de serviços de transportes, de mineração.

É importante destacar que na Lei n. 14.528 (RIO GRANDE DO SUL, 2014), em seu artigo 13, está descrito que *"resíduos sólidos urbanos"* são aqueles que englobam os resíduos domiciliares e os de limpeza urbana.

Além disso, no documento constam informações sobre a caracterização do Município, a legislação municipal vigente (através de consulta no site da

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página
1231
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
9
Peça
4192554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734EC

Câmara de Vereadores), informações financeiras, indicadores de saúde pública e informações administrativas.

Para a elaboração do diagnóstico serão levantados dados sobre a análise gravimétrica (tipologia, volume, origem...), além de elaboração de um fluxograma de geração (tonelagem, destinação atual). Ressalta-se que no prognóstico, constará o fluxograma com proposição de melhoramento da situação atual.

Também serão aplicados roteiros de entrevistas aos técnicos do município de Viamão, bem como será realizado o levantamento das informações nas seguintes fontes disponíveis na internet:

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Instituto Nacional de Meteorologia (INMET);
- Agência Nacional de Águas (ANA);
- Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
- Fundação de Economia e Estatística (FEE);
- Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM);
- Legislação municipal vigente (Câmara de Vereadores).

Com a apresentação e validação do diagnóstico e a análise das carências relacionadas à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, será iniciado a etapa de Prognóstico. O prognóstico refere-se a definição de metas e objetivos para solucionar as carências no manejo, considerando um horizonte de planejamento de 20 anos.

Após validação do prognóstico, a empresa irá finalizar e entregar à Prefeitura Municipal de Viamão seu PMGIRS.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página
1232
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
10
Peça
4192554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734EC

4 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO

A organização do processo participativo é a primeira etapa do processo de elaboração do PMGIRS. Em reunião realizada no dia 01/04/2014, consta a solicitação feita pela empresa Ambiativa Consultoria Ambiental à Prefeitura Municipal de Viamão, para a composição de seu Comitê Diretor Local e Grupo de Sustentação. A ata é apresentada no Anexo 1.

Conforme consta no Termo de Referência para elaboração do PMGIRS de Viamão, a garantia de um processo participativo, ordenado e eficiente na formação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos depende da adequada estruturação de instância de coordenação e representação, para condução coletiva e consistente do processo. Estes procedimentos são importantes para a institucionalização dos Planos pelo Município.

Somada a isso, o Ministério do Meio Ambiente (2012), afirma que o processo de construção do PMGIRS deverá levar à mudança de hábitos e de comportamento da sociedade, tendo o diálogo um papel estratégico, sendo mais eficiente quando ocorre com grupos organizados e entidades representativas dos setores sociais e econômicos da comunidade.

A Prefeitura Municipal de Viamão, até a presente data, ainda não indicou os membros do Comitê Diretor Local e do Grupo de Sustentação, a qual deve ser realizada através de Portaria.

Por fim, é importante ressaltar que o Comitê Diretor Local e o Grupo de Sustentação, como órgão deliberativo e não executivo tem como função supervisionar e mobilizar. São as instâncias principais, sendo de sua competência a operacionalização das atividades que integram o processo de elaboração do Plano, assim como tem a função de articular os atores locais e de multiplicar os conhecimentos necessários à elaboração e à implementação do plano.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

5 ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO

A melhoria da qualidade de vida da população e do ambiente, a proteção dos recursos naturais e a integração dos setores envolvidos na gestão de resíduos sólidos é um dos resultados esperados da implantação do PMGIRS.

Desta forma, é fundamental o desenvolvimento de ações educativas que possibilitem a compreensão sistêmica da questão bem como a promoção da participação popular no processo participativo.

Segundo o Ministério do Meio Ambiente (2012), a participação social representa um grande desafio para a construção de sociedades democráticas, pois é um instrumento e avaliação da eficácia da gestão e da melhoria contínua das políticas e serviços públicos; pressupões a convergência de propósitos, a resolução de conflitos e a transparência dos processos decisórios.

Para a efetivação da participação social é fundamental a adoção de estratégias de mobilização social. De acordo com Mafra (2010), mobilização social pode ser compreendida, no ângulo da comunicação, como o estabelecimento de processos comunicativos entre os diversos atores sociais que compartilhem determinada causa. O autor continua indicando que para deflagração do processo, os sujeitos devem utilizar meios, linguagens instrumentais com os quais a sociedade convive, posicionados em lugares estratégicos, carregados de valores e materiais simbólicos.

Na sequência são apresentadas as responsabilidades das equipes de trabalho, bem como as estratégias de mobilização social.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página
1234
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
12
Peça
4192554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734EC

5.1 Atribuições e Responsabilidades das Equipes de Trabalho

5.1.1 Comitê Diretor Local

O Comitê Diretor Local tem caráter técnico e é responsável pela coordenação da elaboração dos planos, devendo ser constituído pelos representantes dos principais órgãos municipais relacionados à questão.

De acordo com o Termo de Referência, o Comitê deverá:

- coordenar o processo de mobilização social;
- sugerir alternativas do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
- deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implementação do Plano;
- definir e acompanhar agendas das equipes de trabalho e de pesquisa;
- garantir locais e estruturas organizacionais para dar suporte a audiências públicas, conferências e debater visando a participação social;
- promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano constituindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação.

5.1.2 Grupo de Sustentação

O Grupo de Sustentação é o organismo político de participação social composto por representantes do setor público e da sociedade organizada para atuar no processo de discussão, formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.

Sugere-se que o Grupo de Sustentação seja integrado por representantes de associações com importante representação local, sindicato de maior representatividade; EMATER; Conselhos de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento e/ou Desenvolvimento Urbano; conselhos de classe; organizações não governamentais; comunidade acadêmica e movimentos sociais.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página
1235
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
13
Peça
4192554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734EC

O Grupo de Sustentação é o responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo e por ajudar a consolidar as políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2012).

O Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação, juntos, deverão elaborar uma agenda de todo o processo de construção dos Planos de Gestão, a ser compactada com a comunidade local, por meio de suas representações.

5.1.3 Equipe de Elaboração Ambiativa

A equipe técnica de elaboração do PMGIRS da Ambiativa tem a responsabilidade de realizar todas as etapas que constam no Termo de Referência, bem como elaborar o Plano de forma participativa; confeccionar e imprimir relatórios e mapas temáticos, que se façam necessários; produzir informações a partir de dados secundários e dados primários, se for o caso.

5.2 Estratégias de comunicação

No Termo de Referência para elaboração do PMGIRS estão previstos as seguintes discussões:

- apresentação pública dos resultados e validação do diagnóstico com os órgãos públicos do Município e com o Grupo de Sustentação;
- apresentação publica dos resultados e validação do plano com os órgãos públicos e o conjunto de agentes envolvidos no Grupo de Sustentação;
- divulgação ampla do PMGIRS consolidado.

Para as apresentações publicas serão utilizadas técnicas e metodologias de planejamento participativo apropriadas, tal como visualização móvel (utilização de painéis) e slides. Com a utilização dessa metodologia procurar-se-á garantir as condições mínimas de consenso entre os diferentes grupos de interesse no processo e o incentivo a participação no processo de aprovação do PMGIRS.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

As reuniões devem ser abertas à população, permitindo o posicionamento da sociedade sobre as politicas públicas, a socialização de experiências e o debate de ideias.

A ampla divulgação do PMGIRS consolidado está a cargo do Poder Público. A comunicação das informações será através da utilização da mídia escrita (jornal de circulação local) e falada (comunicado em rádio AM e FM de abrangência regional).

Além disso, devem ser fixados cartazes em associações, escolas e outras instituições públicas ou privadas, informando a existência do PMGIRS. Por fim, indicar a disponibilização do Plano no site da Prefeitura.

5.3 Indicações de ações de mobilização social e de educação ambiental

Focado em assegurar o debate sobre processos de elaboração, implantação, avaliação e manutenção do PMGIRS, sugere-se a inserção da temática pelo Poder Público, nas seguintes ocasiões:

- inserir a questão de gestão de resíduos sólidos nos conselhos municipais existentes ou articular a constituição do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental local, visando promover a representação dos diversos segmentos sociais. A discussão sobre resíduos sólidos visa contribuir, influenciar e legitimar a tomada de decisões pelo grupo executivo, no âmbito do município;
- constituir um grupo de trabalho responsável por mapear as políticas publicas e entidades de representação social existentes no âmbito municipal, estadual e federal que possam potencializar a atuação da sociedade. Nesse processo é importante identificar os programas, projetos, editais e chamadas públicas, instrumentos e materiais didáticos do Ministério da Saúde/FUNASA, Ministério das Cidades, da Integração Nacional, do Meio Ambiente e da Educação, entre outros, e dentro das possibilidades, firmar parcerias nos processos em que for pertinente e viável;

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

- organizar, junto à Prefeitura Municipal e às escolas, as condições necessárias para a realização de visitas técnicas propiciando o envolvimento da comunidade na gestão de resíduos sólidos, através da Educação Ambiental. Essas atividades devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do Município.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página
1238
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
16
Peça
4192554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01734EC

6 CRONOGRAMA

O cronograma, que consta no Quadro 1, apresenta as etapas e os meses de elaboração do PMGIRS, de acordo com o prazo que consta no contrato n° 65/2014.

Quadro 1: Cronograma de atividades.

Data	Tarefas	Mês		
		Abril	Maio	Junho
01.04.2014	Reunião de trabalho			
11.04.2014	Realização do Diagnóstico no Município			
18.04.2014	Entrega do Projeto de Mobilização Social			
12.05.2014	Entrega do Diagnóstico			
13.05.2014	Apresentação Plano de Trabalho - COVIMA			
16.05.2014	Reunião de validação do diagnóstico			
23.05.2014	Realização de análise das ações e metas			
23.05.2014	Análise de possibilidade de gestão consorciada			
28.05.2014	Reunião de validação do prognóstico			
29.05.2014	Apresentação do Diagnóstico - Conselhos			
	Realização de alterações pertinentes			
05.06.2014	Pasqualine - audiência pública			
10.06.2014	Farroupilha - audiência pública			
18.06.2014	Itapuã - audiência pública			
26.06.2014	Apolinário - audiência pública			
30.06.2014	Relatório Final/Entrega do PMGIRS			

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

7 FUNDAMENTAÇÃO

No processo de elaboração e implantação do PMGIRS servirão de subsídios os seguintes fundamentos:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 05 out. 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/1990 – Institui a Lei Orgânica da Saúde.

BRASIL. Lei Federal nº 8.987/1995 – Institui Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos.

BRASIL. Lei Federal nº 9.433/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

BRASIL. Lei nº 9.795 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Diário Oficial da União. Brasília, 28 abr. 1999.

BRASIL. Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001. Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 11 jul. 2001.

BRASIL. Lei Federal nº 11.124/2005 – Institui Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

BRASIL. Lei Federal nº 11.107/2005 – Institui a Lei dos Consórcios Públicos.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento. Diário Oficial da União. Brasília, 08 jan. 2007.

BRASIL. Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Diário Oficial da União. Brasília, 18 jan. 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União. Brasília, 03 ago. 2010.

BRASIL. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Diário Oficial da União. Brasília, 23 dez. 2010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual nº 14.528, de 16 de abril de 2014 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA. Manual de Saneamento. 3 ed. Brasília: FUNASA, 2006. 408p.

MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCidades. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS): diagnóstico do manejo de resíduos sólidos urbanos: 2009. Brasília: MCidades, 2011. 1900p.

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página
1241

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
19

Peça
4192554

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01734EC

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Lei de Saneamento Básico – Lei n° 11.445 de 05 de janeiro de 2007*. Brasília (DF), 2007.

BRASIL. *Lei n° 11.107 de 06 de abril de 2005 – Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos*. Brasília (DF), 2005.

BRASIL. *Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305 de 02 de agosto de 2010.* Brasília (DF), 2010.

MAFRA. R. Entre o espetáculo, a festa e a argumentação: mídia, comunicação estratégica e mobilização social. *Revista Mediação*, v.11, n,10. Belo Horizonte, 2010.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação*. Brasília (DF), 2012.

PHILIPPI JR., A.; AGUIAR, A.O.; CASTILHOS JR.; A.B.; LUZZI, D.A. Gestão integrada de resíduos sólidos. IN: PHILIPPI JR., A. (coord.) *Política Nacional, Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.* Barueri: Manole, 2012

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Anexo 1

Ata de visita técnica

Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda
Rua Tronca, 1729 – Caxias do Sul – Telefone: 55 54 30393830
Site: www.ambiativa.com.br – E-mail: ambiativa@ambiativa.com.br

Assinado digitalmente por: RAQUEL CABRAL CHARAO em 25/03/22, VALDIR BONATTO em 30/03/22 e Rosana Barros da Silva em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A800.5C81.70A5.DFC6.4CF1.

Página 1243
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 1
Peça 4617706
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AC

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE VIAMÃO

Data/Hora da consulta
23/08/2022 11:45:25

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2021	31/12/2021	69,80	22,77 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Adesão à Ata de Registro de Preços 101/2021	Extrato de adesão a registro de preços	09/08/2021	30/08/2021	12	5	7
Chamamento Público 97/2021	Homologação	02/08/2021	29/09/2021	37	5	32
Chamamento Público 97/2021	Edital e anexos	23/06/2021	11/08/2021	35	5	30
Chamamento Público 108/2021	Edital e anexos	03/05/2021	19/08/2021	73	5	68
Chamamento Público 109/2021	Edital e anexos	29/07/2021	19/08/2021	12	5	7
Chamamento Público 111/2021	Edital e anexos	23/07/2021	19/08/2021	16	5	11
Chamamento Público 174/2021	Homologação	22/12/2021	20/01/2022	14	5	9
Chamamento Público 174/2021	Edital e anexos	18/11/2021	20/01/2022	38	5	33
Chamamento Público 175/2021	Homologação	24/12/2021	21/01/2022	13	5	8
Chamamento Público 175/2021	Edital e anexos	07/12/2021	21/01/2022	26	5	21
Chamamento Público / Credenciamento 14/2021	Edital e anexos	11/10/2021	25/10/2021	9	5	4
Concorrência 11/2020	Homologação	27/01/2021	16/04/2021	50	5	45
Concorrência 12/2020	Homologação	27/01/2021	22/09/2021	155	5	150
Concorrência 13/2020	Homologação	27/01/2021	27/04/2021	56	5	51
Concorrência 14/2020	Homologação	05/04/2021	29/09/2021	119	5	114
Concorrência 15/2020	Homologação	06/01/2021	29/01/2021	17	5	12
Concorrência 16/2020	Homologação	27/01/2021	07/06/2021	83	5	78
Concorrência 17/2020	Homologação	13/05/2021	07/06/2021	16	5	11
Concorrência 19/2020	Homologação	05/05/2021	21/06/2021	31	5	26
Concorrência 1/2021	Homologação	19/07/2021	30/08/2021	27	5	22
Concorrência 1/2021	Edital e anexos	07/05/2021	21/06/2021	29	5	24
Concorrência 2/2021	Aviso de alteração do Edital/Errata	09/07/2021	22/09/2021	48	5	43
Concorrência 2/2021	Homologação	30/08/2021	22/09/2021	15	5	10
Concorrência 3/2021	Ata de julgamento da impugnação	10/05/2021	25/10/2021	113	5	108
Concorrência 3/2021	Edital e anexos	09/04/2021	27/04/2021	11	5	6
Concorrência 3/2021	Determinação judicial	07/07/2021	25/10/2021	72	5	67
Concorrência 4/2021	Edital e anexos	30/04/2021	21/06/2021	34	5	29
Concorrência 5/2021	Edital e anexos	04/05/2021	21/06/2021	32	5	27
Concorrência 6/2021	Edital e anexos	14/05/2021	21/06/2021	25	5	20
Concorrência 6/2021	Homologação	08/09/2021	22/09/2021	9	5	4
Concorrência 7/2021	Homologação	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Concorrência 7/2021	Edital e anexos	16/06/2021	06/07/2021	14	5	9
Concorrência 8/2021	Homologação	30/09/2021	13/10/2021	8	5	3
Concorrência 8/2021	Edital e anexos	19/07/2021	03/08/2021	11	5	6
Concorrência 10/2021	Edital e anexos	07/05/2021	19/07/2021	49	5	44
Concorrência 10/2021	Homologação	08/07/2021	19/07/2021	7	5	2
Concorrência 12/2021	Edital e anexos	31/05/2021	29/06/2021	20	5	15
Concorrência 13/2021	Edital e anexos	31/05/2021	21/06/2021	14	5	9
Concorrência 13/2021	Homologação	01/09/2021	22/09/2021	13	5	8

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0712.F91A.87CD.F3B3.DD05.

Página 1244
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 4617706
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AC

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Concorrência 14/2021	Edital e anexos	31/05/2021	21/06/2021	14	5	9
Concorrência 14/2021	Homologação	01/09/2021	22/09/2021	13	5	8
Concorrência 15/2021	Homologação	13/09/2021	29/09/2021	11	5	6
Concorrência 15/2021	Aviso de republicação de edital	16/06/2021	29/09/2021	70	5	65
Concorrência 16/2021	Edital e anexos	28/05/2021	21/06/2021	15	5	10
Concorrência 17/2021	Edital e anexos	31/08/2021	22/09/2021	14	5	9
Concorrência 17/2021	Determinação judicial	22/12/2021	20/01/2022	14	5	9
Concorrência 18/2021	Aviso de republicação de edital	14/07/2021	27/10/2021	69	5	64
Concorrência 18/2021	Determinação judicial	29/07/2021	27/10/2021	58	5	53
Concorrência 18/2021	Edital e anexos	14/07/2021	27/10/2021	69	5	64
Concorrência 18/2021	Determinação judicial	17/11/2021	25/11/2021	6	5	1
Concorrência 18/2021	Anulação de ofício	21/12/2021	20/01/2022	15	5	10
Concorrência 18/2021	Aviso de alteração do Edital/Errata	11/10/2021	27/10/2021	11	5	6
Concorrência 19/2021	Homologação	13/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Concorrência 19/2021	Edital e anexos	29/06/2021	22/09/2021	56	5	51
Concorrência 20/2021	Homologação	13/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Concorrência 20/2021	Edital e anexos	22/06/2021	19/07/2021	19	5	14
Concorrência 21/2021	Edital e anexos	29/06/2021	19/07/2021	14	5	9
Concorrência 21/2021	Homologação	01/09/2021	29/09/2021	18	5	13
Concorrência 22/2021	Edital e anexos	19/07/2021	03/08/2021	11	5	6
Concorrência 22/2021	Homologação	23/09/2021	13/10/2021	13	5	8
Concorrência 23/2021	Edital e anexos	17/07/2021	30/08/2021	27	5	22
Concorrência 23/2021	Ata de julgamento da impugnação	22/09/2021	13/10/2021	14	5	9
Concorrência 24/2021	Homologação	21/10/2021	19/11/2021	18	5	13
Concorrência 24/2021	Edital e anexos	04/08/2021	19/08/2021	8	5	3
Concorrência 25/2021	Edital e anexos	31/08/2021	22/09/2021	14	5	9
Concorrência 25/2021	Homologação	03/11/2021	19/11/2021	11	5	6
Concorrência 26/2021	Edital e anexos	31/08/2021	29/09/2021	19	5	14
Concorrência 26/2021	Homologação	03/11/2021	19/11/2021	11	5	6
Concorrência 27/2021	Edital e anexos	01/09/2021	29/09/2021	18	5	13
Concorrência 27/2021	Homologação	03/11/2021	19/11/2021	11	5	6
Concorrência 28/2021	Edital e anexos	17/09/2021	29/09/2021	7	5	2
Concorrência 29/2021	Edital e anexos	17/09/2021	29/09/2021	7	5	2
Concorrência 30/2021	Edital e anexos	13/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Concorrência 31/2021	Edital e anexos	13/09/2021	29/09/2021	11	5	6
Concorrência 31/2021	Homologação	09/11/2021	19/11/2021	7	5	2
Concorrência 32/2021	Edital e anexos	04/10/2021	13/10/2021	6	5	1
Concorrência 33/2021	Edital e anexos	28/09/2021	13/10/2021	10	5	5
Concorrência 36/2021	Aviso de republicação de edital	24/11/2021	04/12/2021	7	5	2
Concorrência 38/2021	Edital e anexos	17/11/2021	25/11/2021	6	5	1
Concorrência 39/2021	Edital e anexos	17/11/2021	08/02/2022	51	5	46
Concorrência 40/2021	Edital e anexos	03/12/2021	21/12/2021	12	5	7
Concorrência 41/2021	Edital e anexos	03/12/2021	21/12/2021	12	5	7
Concorrência 42/2021	Edital e anexos	03/12/2021	21/12/2021	12	5	7
Concorrência 46/2021	Edital e anexos	28/01/2021	01/04/2022	273	5	268
Convite 1/2021	Homologação	05/08/2021	30/08/2021	14	5	9
Convite 2/2021	Homologação	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Pregão Eletrônico 15/2020	Edital e anexos	01/03/2021	21/06/2021	75	5	70
Pregão Eletrônico 15/2020	Homologação	25/05/2021	21/06/2021	18	5	13
Pregão Eletrônico 25/2020	Homologação	01/02/2021	22/02/2021	11	5	6

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0712.F91A.87CD.F3B3.DD05.

Página 1245
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 4617706
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AC

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Eletrônico 28/2020	Homologação	11/01/2021	29/01/2021	14	5	9
Pregão Eletrônico 43/2020	Homologação	24/11/2021	04/12/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 43/2020	Edital e anexos	04/11/2021	19/11/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 56/2020	Homologação	12/01/2021	29/01/2021	13	5	8
Pregão Eletrônico 60/2020	Homologação	29/03/2021	16/04/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 68/2020	Homologação	01/02/2021	04/03/2021	18	5	13
Pregão Eletrônico 71/2020	Homologação	12/04/2021	27/04/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 71/2020	Edital e anexos	12/03/2021	27/04/2021	29	5	24
Pregão Eletrônico 72/2020	Homologação	15/01/2021	29/01/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 74/2020	Homologação	05/01/2021	29/01/2021	18	5	13
Pregão Eletrônico 75/2020	Homologação	30/06/2021	27/07/2021	19	5	14
Pregão Eletrônico 75/2020	Edital e anexos	08/06/2021	27/07/2021	35	5	30
Pregão Eletrônico 76/2020	Homologação	14/01/2021	29/01/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 79/2020	Homologação	28/04/2021	21/06/2021	36	5	31
Pregão Eletrônico 79/2020	Edital e anexos	10/02/2021	21/06/2021	84	5	79
Pregão Eletrônico 80/2020	Homologação	19/01/2021	29/01/2021	8	5	3
Pregão Eletrônico 1/2021	Edital e anexos	26/05/2021	11/08/2021	54	5	49
Pregão Eletrônico 1/2021	Homologação	14/07/2021	11/08/2021	20	5	15
Pregão Eletrônico 2/2021	Edital e anexos	04/03/2021	16/04/2021	29	5	24
Pregão Eletrônico 2/2021	Homologação	17/03/2021	16/04/2021	20	5	15
Pregão Eletrônico 4/2021	Homologação	31/03/2021	07/06/2021	43	5	38
Pregão Eletrônico 4/2021	Edital e anexos	08/03/2021	07/06/2021	60	5	55
Pregão Eletrônico 6/2021	Edital e anexos	12/03/2021	07/06/2021	56	5	51
Pregão Eletrônico 6/2021	Homologação	30/04/2021	07/06/2021	24	5	19
Pregão Eletrônico 7/2021	Homologação	23/03/2021	16/04/2021	16	5	11
Pregão Eletrônico 7/2021	Edital e anexos	01/03/2021	16/04/2021	32	5	27
Pregão Eletrônico 8/2021	Edital e anexos	05/03/2021	27/07/2021	97	5	92
Pregão Eletrônico 8/2021	Homologação	14/07/2021	27/07/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 9/2021	Edital e anexos	08/06/2021	03/08/2021	40	5	35
Pregão Eletrônico 12/2021	Edital e anexos	12/03/2021	07/06/2021	56	5	51
Pregão Eletrônico 12/2021	Homologação	15/04/2021	07/06/2021	34	5	29
Pregão Eletrônico 14/2021	Edital e anexos	18/03/2021	27/04/2021	25	5	20
Pregão Eletrônico 14/2021	Homologação	06/04/2021	27/04/2021	14	5	9
Pregão Eletrônico 15/2021	Edital e anexos	06/04/2021	27/04/2021	14	5	9
Pregão Eletrônico 16/2021	Homologação	20/05/2021	07/06/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 16/2021	Edital e anexos	30/04/2021	07/06/2021	24	5	19
Pregão Eletrônico 17/2021	Edital e anexos	09/03/2021	07/06/2021	59	5	54
Pregão Eletrônico 17/2021	Homologação	19/03/2021	07/06/2021	51	5	46
Pregão Eletrônico 18/2021	Edital e anexos	19/04/2021	07/06/2021	32	5	27
Pregão Eletrônico 18/2021	Homologação	06/05/2021	07/06/2021	20	5	15
Pregão Eletrônico 19/2021	Homologação	22/04/2021	07/06/2021	30	5	25
Pregão Eletrônico 19/2021	Edital e anexos	06/04/2021	07/06/2021	41	5	36
Pregão Eletrônico 20/2021	Edital e anexos	23/04/2021	07/06/2021	29	5	24
Pregão Eletrônico 20/2021	Homologação	28/05/2021	21/06/2021	15	5	10
Pregão Eletrônico 21/2021	Homologação	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 21/2021	Edital e anexos	18/03/2021	07/06/2021	52	5	47
Pregão Eletrônico 22/2021	Aviso de republicação de edital	20/04/2021	30/08/2021	88	5	83
Pregão Eletrônico 22/2021	Homologação	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 22/2021	Edital e anexos	08/04/2021	27/07/2021	75	5	70
Pregão Eletrônico 23/2021	Edital e anexos	07/04/2021	21/06/2021	50	5	45

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0712.F91A.87CD.F3B3.DD05.

Página 1246
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 4
Peça 4617706
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AC

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Eletrônico 23/2021	Homologação	24/05/2021	21/06/2021	19	5	14
Pregão Eletrônico 24/2021	Homologação	05/05/2021	07/06/2021	21	5	16
Pregão Eletrônico 24/2021	Edital e anexos	20/04/2021	07/06/2021	31	5	26
Pregão Eletrônico 25/2021	Edital e anexos	04/05/2021	19/11/2021	132	5	127
Pregão Eletrônico 25/2021	Homologação	02/06/2021	19/11/2021	112	5	107
Pregão Eletrônico 26/2021	Edital e anexos	09/04/2021	07/06/2021	38	5	33
Pregão Eletrônico 26/2021	Homologação	28/04/2021	07/06/2021	26	5	21
Pregão Eletrônico 28/2021	Edital e anexos	16/04/2021	21/06/2021	43	5	38
Pregão Eletrônico 28/2021	Homologação	08/06/2021	21/06/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 29/2021	Edital e anexos	09/04/2021	21/06/2021	48	5	43
Pregão Eletrônico 29/2021	Homologação	05/05/2021	21/06/2021	31	5	26
Pregão Eletrônico 30/2021	Edital e anexos	26/05/2021	29/06/2021	23	5	18
Pregão Eletrônico 30/2021	Homologação	15/06/2021	29/06/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 31/2021	Homologação	23/06/2021	06/07/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 31/2021	Edital e anexos	03/05/2021	21/06/2021	33	5	28
Pregão Eletrônico 33/2021	Homologação	27/05/2021	07/06/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 33/2021	Edital e anexos	03/05/2021	07/06/2021	23	5	18
Pregão Eletrônico 34/2021	Edital e anexos	19/04/2021	19/11/2021	142	5	137
Pregão Eletrônico 34/2021	Homologação	14/06/2021	19/11/2021	105	5	100
Pregão Eletrônico 35/2021	Homologação	13/05/2021	21/06/2021	26	5	21
Pregão Eletrônico 35/2021	Edital e anexos	30/04/2021	21/06/2021	34	5	29
Pregão Eletrônico 36/2021	Edital e anexos	04/05/2021	21/06/2021	32	5	27
Pregão Eletrônico 36/2021	Homologação	02/06/2021	21/06/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 38/2021	Homologação	29/03/2021	19/11/2021	155	5	150
Pregão Eletrônico 38/2021	Edital e anexos	12/03/2021	19/11/2021	166	5	161
Pregão Eletrônico 40/2021	Homologação	20/05/2021	07/06/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 40/2021	Edital e anexos	05/05/2021	07/06/2021	21	5	16
Pregão Eletrônico 41/2021	Edital e anexos	24/05/2021	21/06/2021	19	5	14
Pregão Eletrônico 42/2021	Homologação	27/05/2021	21/06/2021	16	5	11
Pregão Eletrônico 42/2021	Edital e anexos	05/05/2021	21/06/2021	31	5	26
Pregão Eletrônico 43/2021	Edital e anexos	25/05/2021	27/07/2021	44	5	39
Pregão Eletrônico 45/2021	Homologação	17/06/2021	19/07/2021	22	5	17
Pregão Eletrônico 45/2021	Edital e anexos	26/05/2021	19/07/2021	37	5	32
Pregão Eletrônico 46/2021	Edital e anexos	10/06/2021	06/07/2021	18	5	13
Pregão Eletrônico 46/2021	Homologação	28/06/2021	06/07/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 47/2021	Edital e anexos	28/05/2021	03/08/2021	46	5	41
Pregão Eletrônico 47/2021	Homologação	19/07/2021	03/08/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 49/2021	Edital e anexos	06/05/2021	07/06/2021	20	5	15
Pregão Eletrônico 49/2021	Homologação	19/05/2021	07/06/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 50/2021	Aviso de republicação de edital	01/07/2021	04/12/2021	102	5	97
Pregão Eletrônico 50/2021	Edital e anexos	01/07/2021	04/12/2021	102	5	97
Pregão Eletrônico 50/2021	Homologação	31/08/2021	04/12/2021	62	5	57
Pregão Eletrônico 51/2021	Homologação	27/05/2021	07/06/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 51/2021	Edital e anexos	13/05/2021	07/06/2021	16	5	11
Pregão Eletrônico 52/2021	Edital e anexos	16/06/2021	06/07/2021	14	5	9
Pregão Eletrônico 53/2021	Homologação	09/06/2021	21/06/2021	8	5	3
Pregão Eletrônico 53/2021	Edital e anexos	24/05/2021	21/06/2021	19	5	14
Pregão Eletrônico 54/2021	Aviso de alteração do Edital/Errata	22/06/2021	22/09/2021	61	5	56
Pregão Eletrônico 54/2021	Ata de julgamento da impugnação	06/07/2021	22/09/2021	51	5	46
Pregão Eletrônico 54/2021	Aviso de republicação de edital	07/07/2021	22/09/2021	50	5	45

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0712.F91A.87CD.F3B3.DD05.

Página 1247
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 5
Peça 4617706
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AC

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Eletrônico 54/2021	Homologação	25/08/2021	22/09/2021	18	5	13
Pregão Eletrônico 54/2021	Aviso de suspensão de licitação	21/06/2021	22/09/2021	62	5	57
Pregão Eletrônico 54/2021	Edital e anexos	22/06/2021	30/08/2021	46	5	41
Pregão Eletrônico 55/2021	Edital e anexos	10/06/2021	06/07/2021	18	5	13
Pregão Eletrônico 55/2021	Homologação	28/06/2021	06/07/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 57/2021	Homologação	15/07/2021	19/08/2021	22	5	17
Pregão Eletrônico 57/2021	Edital e anexos	09/06/2021	19/08/2021	48	5	43
Pregão Eletrônico 60/2021	Homologação	02/06/2021	09/06/2022	239	5	234
Pregão Eletrônico 60/2021	Edital e anexos	20/05/2021	09/06/2022	248	5	243
Pregão Eletrônico 62/2021	Edital e anexos	10/06/2021	19/07/2021	27	5	22
Pregão Eletrônico 65/2021	Edital e anexos	08/06/2021	29/06/2021	15	5	10
Pregão Eletrônico 66/2021	Edital e anexos	27/08/2021	09/09/2021	8	5	3
Pregão Eletrônico 67/2021	Edital e anexos	07/07/2021	30/08/2021	35	5	30
Pregão Eletrônico 68/2021	Homologação	28/06/2021	06/07/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 68/2021	Edital e anexos	08/06/2021	06/07/2021	20	5	15
Pregão Eletrônico 69/2021	Edital e anexos	10/06/2021	21/06/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 70/2021	Edital e anexos	21/06/2021	11/08/2021	37	5	32
Pregão Eletrônico 70/2021	Homologação	03/08/2021	11/08/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 71/2021	Edital e anexos	24/06/2021	03/08/2021	28	5	23
Pregão Eletrônico 71/2021	Homologação	12/07/2021	03/08/2021	16	5	11
Pregão Eletrônico 72/2021	Edital e anexos	20/07/2021	30/08/2021	26	5	21
Pregão Eletrônico 73/2021	Edital e anexos	23/06/2021	30/08/2021	45	5	40
Pregão Eletrônico 73/2021	Homologação	16/07/2021	30/08/2021	28	5	23
Pregão Eletrônico 74/2021	Edital e anexos	30/09/2021	15/02/2022	86	5	81
Pregão Eletrônico 74/2021	Aviso de alteração do Edital/Errata	30/09/2021	15/02/2022	86	5	81
Pregão Eletrônico 75/2021	Edital e anexos	07/07/2021	19/07/2021	8	5	3
Pregão Eletrônico 75/2021	Homologação	30/07/2021	30/08/2021	18	5	13
Pregão Eletrônico 76/2021	Edital e anexos	28/06/2021	30/08/2021	42	5	37
Pregão Eletrônico 76/2021	Homologação	26/07/2021	30/08/2021	22	5	17
Pregão Eletrônico 77/2021	Edital e anexos	15/01/2021	22/02/2021	22	5	17
Pregão Eletrônico 77/2021	Homologação	28/01/2021	22/02/2021	13	5	8
Pregão Eletrônico 78/2021	Edital e anexos	17/08/2021	30/08/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 79/2021	Edital e anexos	15/03/2021	07/06/2021	55	5	50
Pregão Eletrônico 79/2021	Homologação	27/04/2021	07/06/2021	27	5	22
Pregão Eletrônico 80/2021	Homologação	04/05/2021	07/06/2021	22	5	17
Pregão Eletrônico 80/2021	Edital e anexos	09/04/2021	07/06/2021	38	5	33
Pregão Eletrônico 81/2021	Edital e anexos	26/07/2021	30/08/2021	22	5	17
Pregão Eletrônico 82/2021	Homologação	13/09/2021	29/09/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 82/2021	Edital e anexos	20/08/2021	09/09/2021	13	5	8
Pregão Eletrônico 83/2021	Edital e anexos	26/07/2021	19/08/2021	15	5	10
Pregão Eletrônico 86/2021	Edital e anexos	06/08/2021	30/08/2021	13	5	8
Pregão Eletrônico 87/2021	Edital e anexos	04/08/2021	19/08/2021	8	5	3
Pregão Eletrônico 88/2021	Edital e anexos	22/07/2021	30/08/2021	24	5	19
Pregão Eletrônico 89/2021	Edital e anexos	02/08/2021	04/12/2021	80	5	75
Pregão Eletrônico 89/2021	Homologação	02/09/2021	04/12/2021	60	5	55
Pregão Eletrônico 90/2021	Homologação	24/08/2021	20/10/2021	38	5	33
Pregão Eletrônico 90/2021	Edital e anexos	02/08/2021	20/10/2021	51	5	46
Pregão Eletrônico 91/2021	Homologação	13/09/2021	13/10/2021	20	5	15
Pregão Eletrônico 91/2021	Edital e anexos	27/07/2021	13/10/2021	50	5	45
Pregão Eletrônico 92/2021	Edital e anexos	10/09/2021	25/11/2021	49	5	44

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0712.F91A.87CD.F3B3.DD05.

Página 1248
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 6
Peça 4617706
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AC

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Eletrônico 93/2021	Homologação	29/09/2021	13/10/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 93/2021	Edital e anexos	19/08/2021	30/08/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 94/2021	Edital e anexos	04/08/2021	30/08/2021	15	5	10
Pregão Eletrônico 95/2021	Homologação	21/09/2021	13/10/2021	15	5	10
Pregão Eletrônico 95/2021	Edital e anexos	30/08/2021	09/09/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 97/2021	Edital e anexos	23/08/2021	09/09/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 99/2021	Homologação	13/10/2021	19/11/2021	24	5	19
Pregão Eletrônico 99/2021	Edital e anexos	23/08/2021	09/09/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 100/2021	Edital e anexos	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 101/2021	Homologação	13/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 101/2021	Edital e anexos	17/08/2021	30/08/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 102/2021	Edital e anexos	06/09/2021	13/10/2021	24	5	19
Pregão Eletrônico 103/2021	Homologação	13/09/2021	29/09/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 103/2021	Edital e anexos	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Pregão Eletrônico 104/2021	Edital e anexos	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 105/2021	Homologação	31/08/2021	04/12/2021	62	5	57
Pregão Eletrônico 105/2021	Edital e anexos	06/08/2021	04/12/2021	76	5	71
Pregão Eletrônico 106/2021	Edital e anexos	30/08/2021	09/09/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 107/2021	Edital e anexos	06/09/2021	13/10/2021	24	5	19
Pregão Eletrônico 107/2021	Homologação	04/10/2021	13/10/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 108/2021	Edital e anexos	23/09/2021	13/10/2021	13	5	8
Pregão Eletrônico 110/2021	Homologação	04/10/2021	13/10/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 111/2021	Homologação	06/09/2021	22/09/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 112/2021	Edital e anexos	19/08/2021	30/08/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 115/2021	Homologação	15/09/2021	29/09/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 118/2021	Edital e anexos	02/09/2021	13/10/2021	26	5	21
Pregão Eletrônico 118/2021	Homologação	29/09/2021	13/10/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 119/2021	Edital e anexos	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 119/2021	Homologação	23/09/2021	13/10/2021	13	5	8
Pregão Eletrônico 120/2021	Homologação	13/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 120/2021	Edital e anexos	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 121/2021	Edital e anexos	06/09/2021	20/10/2021	29	5	24
Pregão Eletrônico 121/2021	Homologação	01/12/2021	10/12/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 122/2021	Edital e anexos	17/08/2021	09/09/2021	16	5	11
Pregão Eletrônico 123/2021	Aviso de alteração do Edital/Errata	04/10/2021	20/10/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 123/2021	Homologação	21/10/2021	19/11/2021	18	5	13
Pregão Eletrônico 123/2021	Edital e anexos	17/09/2021	20/10/2021	21	5	16
Pregão Eletrônico 124/2021	Homologação	09/11/2021	19/11/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 127/2021	Homologação	08/10/2021	19/11/2021	26	5	21
Pregão Eletrônico 128/2021	Aviso de alteração do Edital/Errata	21/12/2021	03/03/2022	39	5	34
Pregão Eletrônico 131/2021	Homologação	20/10/2021	19/11/2021	19	5	14
Pregão Eletrônico 133/2021	Edital e anexos	27/08/2021	09/09/2021	8	5	3
Pregão Eletrônico 134/2021	Edital e anexos	31/08/2021	13/10/2021	28	5	23
Pregão Eletrônico 135/2021	Edital e anexos	06/09/2021	29/09/2021	15	5	10
Pregão Eletrônico 136/2021	Edital e anexos	26/11/2021	08/02/2022	44	5	39
Pregão Eletrônico 138/2021	Edital e anexos	09/09/2021	13/10/2021	22	5	17
Pregão Eletrônico 140/2021	Edital e anexos	06/09/2021	20/10/2021	29	5	24
Pregão Eletrônico 140/2021	Homologação	22/10/2021	19/11/2021	17	5	12
Pregão Eletrônico 141/2021	Edital e anexos	31/08/2021	09/09/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 143/2021	Edital e anexos	06/09/2021	20/10/2021	29	5	24

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0712.F91A.87CD.F3B3.DD05.

Página 1249
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 7
Peça 4617706
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AC

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Eletrônico 144/2021	Aviso de republicação de edital	27/12/2021	15/02/2022	29	5	24
Pregão Eletrônico 145/2021	Homologação	28/09/2021	13/10/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 146/2021	Homologação	09/12/2021	21/12/2021	8	5	3
Pregão Eletrônico 147/2021	Edital e anexos	13/09/2021	13/10/2021	20	5	15
Pregão Eletrônico 150/2021	Homologação	10/11/2021	25/11/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 150/2021	Edital e anexos	29/09/2021	13/10/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 151/2021	Edital e anexos	01/10/2021	13/10/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 152/2021	Edital e anexos	28/09/2021	13/10/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 155/2021	Homologação	10/11/2021	19/11/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 155/2021	Edital e anexos	28/09/2021	13/10/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 156/2021	Edital e anexos	29/10/2021	19/11/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 160/2021	Aviso de republicação de edital	28/10/2021	04/12/2021	23	5	18
Pregão Eletrônico 160/2021	Homologação	25/11/2021	04/12/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 160/2021	Edital e anexos	28/10/2021	19/11/2021	13	5	8
Pregão Eletrônico 164/2021	Edital e anexos	29/10/2021	19/11/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 165/2021	Homologação	06/09/2021	22/09/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 165/2021	Edital e anexos	20/08/2021	22/09/2021	21	5	16
Pregão Eletrônico 170/2021	Edital e anexos	17/11/2021	25/11/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 171/2021	Edital e anexos	16/11/2021	25/11/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 172/2021	Aviso de republicação de edital	29/11/2021	10/12/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 173/2021	Edital e anexos	17/11/2021	10/12/2021	17	5	12
Pregão Eletrônico 173/2021	Homologação	30/12/2021	20/01/2022	12	5	7
Pregão Eletrônico 174/2021	Homologação	24/12/2021	20/01/2022	12	5	7
Pregão Eletrônico 174/2021	Aviso de alteração do Edital/Errata	25/11/2021	20/01/2022	33	5	28
Pregão Eletrônico 175/2021	Homologação	01/12/2021	10/12/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 177/2021	Edital e anexos	28/06/2021	19/08/2021	35	5	30
Pregão Eletrônico 180/2021	Homologação	31/08/2021	09/09/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 188/2021	Edital e anexos	16/09/2021	29/09/2021	8	5	3
Pregão Presencial 25/2021	Edital e anexos	04/05/2021	07/06/2021	22	5	17
Pregão Presencial 34/2021	Homologação	14/06/2021	29/06/2021	11	5	6
Pregão Presencial 34/2021	Edital e anexos	19/04/2021	29/06/2021	48	5	43
Pregão Presencial 38/2021	Edital e anexos	12/03/2021	16/04/2021	23	5	18
Pregão Presencial 38/2021	Homologação	29/03/2021	16/04/2021	12	5	7
Pregão Presencial 56/2021	Edital e anexos	26/05/2021	27/07/2021	43	5	38
Pregão Presencial 60/2021	Edital e anexos	20/05/2021	07/06/2021	11	5	6
Pregão Presencial 114/2021	Edital e anexos	17/08/2021	30/08/2021	9	5	4
Pregão Presencial 126/2021	Edital e anexos	09/07/2021	19/07/2021	6	5	1
Pregão Presencial 183/2021	Edital e anexos	16/12/2021	20/01/2022	18	5	13
Pregão Presencial 183/2021	Homologação	29/12/2021	20/01/2022	12	5	7
Pregão Presencial 184/2021	Edital e anexos	20/12/2021	08/02/2022	28	5	23
Processo de Dispensa 3/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/03/2021	16/04/2021	22	5	17
Processo de Dispensa 4/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/04/2021	27/04/2021	15	5	10
Processo de Dispensa 5/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	18/03/2021	16/04/2021	19	5	14
Processo de Dispensa 9/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	12/04/2021	27/04/2021	10	5	5
Processo de Dispensa 12/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	23/02/2021	04/03/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 16/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	23/02/2021	04/03/2021	6	5	1

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0712.F91A.87CD.F3B3.DD05.

Página 1250
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 8
Peça 4617706
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AC

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Dispensa 21/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/03/2021	16/04/2021	17	5	12
Processo de Dispensa 23/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	26/02/2021	16/04/2021	33	5	28
Processo de Dispensa 29/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	06/04/2021	16/04/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 30/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	12/03/2021	16/04/2021	23	5	18
Processo de Dispensa 33/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	09/03/2021	27/04/2021	32	5	27
Processo de Dispensa 36/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	31/03/2021	16/04/2021	10	5	5
Processo de Dispensa 37/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	14/04/2021	27/04/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 39/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	19/03/2021	16/04/2021	18	5	13
Processo de Dispensa 41/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	06/04/2021	16/04/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 43/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	08/04/2021	16/04/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 45/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	24/03/2021	07/06/2021	48	5	43
Processo de Dispensa 49/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	12/04/2021	27/04/2021	10	5	5
Processo de Dispensa 51/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	09/04/2021	07/06/2021	38	5	33
Processo de Dispensa 53/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	06/05/2021	07/06/2021	20	5	15
Processo de Dispensa 56/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/05/2021	07/06/2021	21	5	16
Processo de Dispensa 57/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	14/05/2021	07/06/2021	15	5	10
Processo de Dispensa 60/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	04/05/2021	07/06/2021	22	5	17
Processo de Dispensa 65/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 67/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/06/2021	29/06/2021	16	5	11
Processo de Dispensa 71/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	19/07/2021	27/07/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 73/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	03/08/2021	11/08/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 75/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	07/07/2021	03/06/2022	211	5	206
Processo de Dispensa 83/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	13/08/2021	30/08/2021	9	5	4
Processo de Dispensa 86/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	17/08/2021	30/08/2021	9	5	4
Processo de Dispensa 87/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 87/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	19/08/2021	30/08/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 94/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	29/09/2021	13/10/2021	9	5	4
Processo de Dispensa 98/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	25/11/2021	04/12/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 100/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	29/10/2021	25/11/2021	16	5	11
Processo de Dispensa 102/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/11/2021	19/11/2021	6	5	1

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0712.F91A.87CD.F3B3.DD05.

Página 1251
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 9
Peça 4617706
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AC

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Dispensa 104/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	09/11/2021	19/11/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 106/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/12/2021	21/12/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 107/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/11/2021	10/12/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 108/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	21/12/2021	20/01/2022	15	5	10
Processo de Dispensa 115/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/12/2021	20/01/2022	14	5	9
Processo de Dispensa 117/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/12/2021	20/01/2022	12	5	7
Processo de Dispensa 118/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/12/2021	20/01/2022	12	5	7
Processo de Dispensa 122/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/12/2021	20/01/2022	12	5	7
Processo de Inexigibilidade 4/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	19/02/2021	16/04/2021	37	5	32
Processo de Inexigibilidade 17/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	23/03/2021	16/04/2021	16	5	11
Processo de Inexigibilidade 37/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	08/04/2021	16/04/2021	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 73/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	09/07/2021	19/07/2021	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 118/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 126/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	24/08/2021	29/09/2021	24	5	19
Processo de Inexigibilidade 133/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	18/10/2021	19/11/2021	21	5	16
Processo de Inexigibilidade 135/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	16/09/2021	29/09/2021	8	5	3
Processo de Inexigibilidade 136/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	16/09/2021	29/09/2021	8	5	3
Processo de Inexigibilidade 148/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	01/12/2021	10/12/2021	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 153/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	28/12/2021	20/01/2022	12	5	7
Processo de Inexigibilidade 162/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	26/11/2021	01/06/2022	116	5	111
Processo de Inexigibilidade 167/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	06/12/2021	21/12/2021	11	5	6

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0712.F91A.87CD.F3B3.DD05.

Página 1252
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 1
Peça 4617707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AD

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE VIAMÃO

Data/Hora da consulta
23/08/2022 11:45:26

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2021	31/12/2021	76,88	28,08 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 220/2016	Termo aditivo	07/10/2021	07/04/2022	112	5	107
Contrato 220/2016	Termo aditivo	15/03/2021	07/04/2022	250	5	245
Contrato 70/2018	Termo aditivo	08/03/2021	19/07/2021	90	5	85
Contrato 74/2018	Termo aditivo	29/03/2021	16/04/2021	12	5	7
Contrato 91/2018	Termo aditivo	28/04/2021	07/06/2021	26	5	21
Contrato 102/2018	Termo aditivo	16/06/2021	29/06/2021	9	5	4
Contrato 102/2018	Termo aditivo	22/06/2021	25/10/2021	83	5	78
Contrato 111/2018	Termo aditivo	25/06/2021	25/10/2021	80	5	75
Contrato 121/2018	Termo aditivo	18/07/2021	27/07/2021	6	5	1
Contrato 122/2018	Termo aditivo	18/07/2021	27/07/2021	6	5	1
Contrato 125/2018	Termo aditivo	03/08/2021	09/09/2021	23	5	18
Contrato 145/2018	Termo aditivo	03/09/2021	22/09/2021	11	5	6
Contrato 146/2018	Termo aditivo	10/09/2021	22/09/2021	7	5	2
Contrato 164/2018	Termo aditivo	07/11/2021	04/12/2021	18	5	13
Contrato 10/2019	Termo aditivo	07/08/2021	22/09/2021	27	5	22
Contrato 14/2019	Termo aditivo	13/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Contrato 39/2019	Termo aditivo	25/04/2021	07/06/2021	28	5	23
Contrato 52/2019	Termo aditivo	09/05/2021	07/06/2021	19	5	14
Contrato 60/2019	Termo aditivo	10/06/2021	11/08/2021	44	5	39
Contrato 64/2019	Termo aditivo	05/05/2021	07/06/2021	21	5	16
Contrato 65/2019	Termo aditivo	10/06/2021	21/06/2021	7	5	2
Contrato 84/2019	Termo aditivo	04/08/2021	30/08/2021	15	5	10
Contrato 84/2019	Termo aditivo	10/11/2021	10/12/2021	21	5	16
Contrato 110/2019	Termo aditivo	12/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Contrato 124/2019	Termo aditivo	11/12/2021	20/01/2022	21	5	16
Contrato 133/2019	Termo aditivo	15/06/2021	29/06/2021	10	5	5
Contrato 133/2019	Suspensão de ofício	17/06/2021	29/06/2021	8	5	3
Contrato 133/2019	Termo aditivo	04/05/2021	07/06/2021	22	5	17
Contrato 143/2019	Termo aditivo	06/04/2021	16/04/2021	8	5	3
Contrato 143/2019	Suspensão de ofício	11/01/2021	22/02/2021	26	5	21
Contrato 145/2019	Termo aditivo	26/10/2021	08/02/2022	64	5	59
Contrato 145/2019	Termo aditivo	29/04/2021	07/06/2021	25	5	20
Contrato 160/2019	Termo aditivo	27/10/2021	19/11/2021	14	5	9
Contrato 160/2019	Termo aditivo	23/02/2021	29/06/2021	84	5	79
Contrato 174/2019	Termo aditivo	17/02/2021	22/03/2021	22	5	17
Contrato 4/2020	Contrato	16/01/2021	07/06/2021	90	5	85
Contrato 15/2020	Termo aditivo	13/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Contrato 19/2020	Termo aditivo	04/03/2021	15/03/2021	7	5	2
Contrato 21/2020	Termo aditivo	13/02/2021	04/03/2021	10	5	5
Contrato 27/2020	Termo aditivo	03/05/2021	07/06/2021	23	5	18

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ACFD.C807.4F45.CF6E.9C63.

Página 1253
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 4617707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AD

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 29/2020	Termo aditivo	07/04/2021	16/04/2021	7	5	2
Contrato 39/2020	Termo aditivo	14/05/2021	07/06/2021	15	5	10
Contrato 69/2020	Termo aditivo	27/10/2021	19/11/2021	14	5	9
Contrato 81/2020	Termo aditivo	18/08/2021	22/09/2021	23	5	18
Contrato 95/2020	Termo aditivo	19/09/2021	13/10/2021	15	5	10
Contrato 101/2020	Suspensão de ofício	22/01/2021	22/02/2021	17	5	12
Contrato 114/2020	Suspensão de ofício	25/01/2021	29/06/2021	101	5	96
Contrato 125/2020	Termo aditivo	05/03/2021	15/03/2021	6	5	1
Contrato 126/2020	Termo aditivo	24/03/2021	16/04/2021	15	5	10
Contrato 131/2020	Contrato	05/01/2021	22/02/2021	30	5	25
Contrato 131/2020	Termo de rescisão	06/04/2021	07/06/2021	41	5	36
Contrato 139/2020	Termo aditivo	12/05/2021	07/06/2021	17	5	12
Contrato 2/2021	Contrato	18/02/2021	16/04/2021	38	5	33
Contrato 2/2021	Ordem de início	22/02/2021	27/04/2021	42	5	37
Contrato 2/2021	Suspensão de ofício	12/07/2021	30/08/2021	32	5	27
Contrato 3/2021	Contrato	19/01/2021	16/04/2021	56	5	51
Contrato 4/2021	Contrato	11/01/2021	16/04/2021	62	5	57
Contrato 6/2021	Contrato	04/01/2021	22/02/2021	31	5	26
Contrato 9/2021	Contrato	20/05/2021	07/06/2021	11	5	6
Contrato 13/2021	Contrato	06/05/2021	07/06/2021	20	5	15
Contrato 14/2021	Contrato	26/01/2021	16/04/2021	51	5	46
Contrato 15/2021	Contrato	09/03/2021	27/04/2021	32	5	27
Contrato 19/2021	Contrato	17/02/2021	07/06/2021	72	5	67
Contrato 20/2021	Contrato	17/02/2021	07/06/2021	72	5	67
Contrato 24/2021	Termo aditivo	30/04/2021	25/03/2022	211	5	206
Contrato 24/2021	Ordem de início	03/05/2021	25/03/2022	210	5	205
Contrato 24/2021	Contrato	01/02/2021	16/04/2021	47	5	42
Contrato 25/2021	Contrato	18/02/2021	16/04/2021	38	5	33
Contrato 27/2021	Contrato	02/03/2021	16/04/2021	31	5	26
Contrato 29/2021	Contrato	11/02/2021	16/04/2021	40	5	35
Contrato 30/2021	Termo aditivo	24/05/2021	07/06/2021	9	5	4
Contrato 30/2021	Contrato	23/02/2021	16/04/2021	35	5	30
Contrato 31/2021	Contrato	01/03/2021	27/04/2021	38	5	33
Contrato 32/2021	Contrato	23/02/2021	04/03/2021	6	5	1
Contrato 33/2021	Contrato	10/03/2021	16/04/2021	25	5	20
Contrato 34/2021	Contrato	05/04/2021	07/06/2021	42	5	37
Contrato 35/2021	Contrato	22/02/2021	16/04/2021	36	5	31
Contrato 37/2021	Contrato	03/03/2021	27/04/2021	36	5	31
Contrato 38/2021	Termo aditivo	03/06/2021	21/06/2021	11	5	6
Contrato 38/2021	Contrato	10/03/2021	16/04/2021	25	5	20
Contrato 39/2021	Contrato	02/03/2021	16/04/2021	31	5	26
Contrato 41/2021	Contrato	02/03/2021	16/04/2021	31	5	26
Contrato 46/2021	Contrato	01/03/2021	16/04/2021	32	5	27
Contrato 47/2021	Termo de rescisão	11/08/2021	30/08/2021	10	5	5
Contrato 47/2021	Contrato	06/04/2021	16/04/2021	8	5	3
Contrato 48/2021	Contrato	08/03/2021	16/04/2021	27	5	22
Contrato 51/2021	Contrato	19/03/2021	16/04/2021	18	5	13
Contrato 53/2021	Contrato	24/03/2021	07/06/2021	48	5	43
Contrato 54/2021	Contrato	31/03/2021	16/04/2021	10	5	5
Contrato 55/2021	Contrato	08/04/2021	16/04/2021	6	5	1

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ACFD.C807.4F45.CF6E.9C63.

Página 1254
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 4617707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AD

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 56/2021	Contrato	12/04/2021	27/04/2021	10	5	5
Contrato 58/2021	Contrato	05/04/2021	07/06/2021	42	5	37
Contrato 59/2021	Ordem de início	05/05/2021	19/07/2021	51	5	46
Contrato 59/2021	Termo aditivo	16/06/2021	29/06/2021	9	5	4
Contrato 60/2021	Ordem de início	24/05/2021	19/08/2021	59	5	54
Contrato 60/2021	Termo aditivo	04/10/2021	13/10/2021	6	5	1
Contrato 61/2021	Termo aditivo	16/08/2021	29/09/2021	29	5	24
Contrato 61/2021	Ordem de início	05/05/2021	29/09/2021	98	5	93
Contrato 61/2021	Termo aditivo	16/06/2021	29/09/2021	70	5	65
Contrato 61/2021	Contrato	14/04/2021	29/09/2021	112	5	107
Contrato 62/2021	Contrato	22/04/2021	29/09/2021	107	5	102
Contrato 62/2021	Ordem de início	24/05/2021	29/09/2021	86	5	81
Contrato 62/2021	Termo aditivo	21/08/2021	29/09/2021	25	5	20
Contrato 63/2021	Contrato	15/04/2021	07/06/2021	34	5	29
Contrato 63/2021	Ordem de início	03/05/2021	09/09/2021	87	5	82
Contrato 63/2021	Termo aditivo	27/12/2021	20/01/2022	12	5	7
Contrato 64/2021	Contrato	09/04/2021	07/06/2021	38	5	33
Contrato 65/2021	Ordem de início	05/05/2021	19/07/2021	51	5	46
Contrato 65/2021	Contrato	14/04/2021	07/06/2021	35	5	30
Contrato 66/2021	Ordem de início	24/05/2021	19/08/2021	59	5	54
Contrato 66/2021	Contrato	22/04/2021	07/06/2021	30	5	25
Contrato 67/2021	Contrato	04/05/2021	07/06/2021	22	5	17
Contrato 68/2021	Contrato	13/05/2021	07/06/2021	16	5	11
Contrato 69/2021	Contrato	07/05/2021	07/06/2021	19	5	14
Contrato 70/2021	Contrato	28/04/2021	07/06/2021	26	5	21
Contrato 71/2021	Contrato	28/04/2021	21/06/2021	36	5	31
Contrato 71/2021	Termo aditivo	23/07/2021	11/08/2021	13	5	8
Contrato 72/2021	Contrato	29/04/2021	21/06/2021	35	5	30
Contrato 74/2021	Ordem de início	05/05/2021	19/07/2021	51	5	46
Contrato 74/2021	Contrato	14/04/2021	07/06/2021	35	5	30
Contrato 75/2021	Ordem de início	05/05/2021	22/09/2021	93	5	88
Contrato 75/2021	Contrato	14/04/2021	22/09/2021	107	5	102
Contrato 75/2021	Termo aditivo	16/06/2021	22/09/2021	65	5	60
Contrato 75/2021	Termo aditivo	16/08/2021	22/09/2021	24	5	19
Contrato 76/2021	Contrato	30/04/2021	07/06/2021	24	5	19
Contrato 77/2021	Contrato	04/05/2021	07/06/2021	22	5	17
Contrato 78/2021	Contrato	08/06/2021	19/07/2021	29	5	24
Contrato 79/2021	Ordem de início	26/05/2021	29/06/2021	23	5	18
Contrato 79/2021	Contrato	12/05/2021	07/06/2021	17	5	12
Contrato 80/2021	Ordem de início	14/06/2021	03/08/2021	36	5	31
Contrato 81/2021	Contrato	18/05/2021	07/06/2021	13	5	8
Contrato 84/2021	Contrato	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Contrato 92/2021	Contrato	18/06/2021	29/06/2021	7	5	2
Contrato 99/2021	Contrato	18/10/2021	19/11/2021	21	5	16
Contrato 100/2021	Contrato	01/06/2021	21/06/2021	13	5	8
Contrato 101/2021	Contrato	05/07/2021	11/08/2021	27	5	22
Contrato 102/2021	Contrato	02/06/2021	21/06/2021	12	5	7
Contrato 107/2021	Contrato	16/06/2021	15/03/2022	172	5	167
Contrato 108/2021	Contrato	21/06/2021	29/06/2021	6	5	1
Contrato 109/2021	Contrato	21/06/2021	29/06/2021	6	5	1

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ACFD.C807.4F45.CF6E.9C63.

Página 1255
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 4
Peça 4617707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AD

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 111/2021	Contrato	23/06/2021	19/07/2021	18	5	13
Contrato 112/2021	Contrato	28/06/2021	19/07/2021	15	5	10
Contrato 115/2021	Contrato	29/07/2021	18/05/2022	183	5	178
Contrato 116/2021	Contrato	29/07/2021	18/05/2022	183	5	178
Contrato 117/2021	Contrato	29/07/2021	18/05/2022	183	5	178
Contrato 118/2021	Contrato	05/07/2021	19/07/2021	10	5	5
Contrato 119/2021	Contrato	14/07/2021	30/08/2021	30	5	25
Contrato 120/2021	Contrato	26/07/2021	03/08/2021	6	5	1
Contrato 123/2021	Contrato	13/07/2021	03/08/2021	15	5	10
Contrato 125/2021	Contrato	16/07/2021	03/08/2021	12	5	7
Contrato 126/2021	Contrato	19/07/2021	27/07/2021	6	5	1
Contrato 129/2021	Contrato	21/07/2021	03/08/2021	9	5	4
Contrato 130/2021	Contrato	22/07/2021	11/08/2021	14	5	9
Contrato 132/2021	Contrato	05/08/2021	30/08/2021	14	5	9
Contrato 135/2021	Contrato	27/07/2021	30/08/2021	21	5	16
Contrato 137/2021	Termo de rescisão	02/09/2021	20/01/2022	87	5	82
Contrato 142/2021	Suspensão por determinação judicial	28/09/2021	05/11/2021	25	5	20
Contrato 143/2021	Suspensão por determinação judicial	28/09/2021	05/11/2021	25	5	20
Contrato 146/2021	Contrato	26/08/2021	22/09/2021	17	5	12
Contrato 147/2021	Retorno dos efeitos do contrato	08/09/2021	05/08/2022	214	5	209
Contrato 147/2021	Contrato	11/08/2021	30/08/2021	10	5	5
Contrato 147/2021	Ordem de início	23/08/2021	15/02/2022	112	5	107
Contrato 147/2021	Suspensão de ofício	27/08/2021	15/02/2022	108	5	103
Contrato 148/2021	Contrato	06/08/2021	30/08/2021	13	5	8
Contrato 149/2021	Contrato	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Contrato 152/2021	Contrato	26/08/2021	09/09/2021	9	5	4
Contrato 153/2021	Contrato	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Contrato 154/2021	Contrato	19/08/2021	30/08/2021	7	5	2
Contrato 155/2021	Ordem de início	26/08/2021	09/09/2021	9	5	4
Contrato 155/2021	Contrato	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Contrato 157/2021	Contrato	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Contrato 158/2021	Contrato	06/08/2021	21/12/2021	88	5	83
Contrato 158/2021	Suspensão de ofício	18/08/2021	21/12/2021	83	5	78
Contrato 158/2021	Termo aditivo	20/12/2021	20/01/2022	16	5	11
Contrato 159/2021	Contrato	23/08/2021	09/09/2021	12	5	7
Contrato 160/2021	Contrato	25/08/2021	22/09/2021	18	5	13
Contrato 161/2021	Contrato	13/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Contrato 162/2021	Contrato	25/08/2021	09/09/2021	10	5	5
Contrato 169/2021	Contrato	08/09/2021	20/10/2021	28	5	23
Contrato 170/2021	Contrato	28/09/2021	20/10/2021	15	5	10
Contrato 171/2021	Contrato	30/08/2021	22/09/2021	15	5	10
Contrato 175/2021	Contrato	15/09/2021	29/09/2021	9	5	4
Contrato 176/2021	Contrato	15/09/2021	29/09/2021	9	5	4
Contrato 177/2021	Contrato	01/09/2021	22/09/2021	13	5	8
Contrato 178/2021	Contrato	01/09/2021	22/09/2021	13	5	8
Contrato 179/2021	Contrato	13/09/2021	29/09/2021	11	5	6
Contrato 180/2021	Contrato	13/09/2021	29/09/2021	11	5	6
Contrato 181/2021	Contrato	01/09/2021	22/09/2021	13	5	8

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ACFD.C807.4F45.CF6E.9C63.

Página 1256
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 5
Peça 4617707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AD

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 182/2021	Contrato	01/09/2021	22/09/2021	13	5	8
Contrato 183/2021	Contrato	01/09/2021	22/09/2021	13	5	8
Contrato 184/2021	Contrato	01/09/2021	22/09/2021	13	5	8
Contrato 185/2021	Contrato	02/09/2021	29/09/2021	17	5	12
Contrato 187/2021	Contrato	06/09/2021	22/09/2021	10	5	5
Contrato 188/2021	Contrato	06/09/2021	22/09/2021	10	5	5
Contrato 190/2021	Contrato	08/09/2021	22/09/2021	9	5	4
Contrato 193/2021	Contrato	13/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Contrato 193/2021	Ordem de início	22/11/2021	04/12/2021	9	5	4
Contrato 194/2021	Contrato	13/09/2021	20/10/2021	25	5	20
Contrato 194/2021	Suspensão de ofício	21/12/2021	10/05/2022	83	5	78
Contrato 195/2021	Contrato	13/09/2021	22/09/2021	6	5	1
Contrato 196/2021	Contrato	04/08/2021	22/09/2021	30	5	25
Contrato 199/2021	Contrato	04/10/2021	13/10/2021	6	5	1
Contrato 200/2021	Contrato	27/09/2021	13/10/2021	11	5	6
Contrato 202/2021	Contrato	23/09/2021	13/10/2021	13	5	8
Contrato 204/2021	Contrato	29/09/2021	13/10/2021	9	5	4
Contrato 205/2021	Contrato	07/10/2021	20/10/2021	8	5	3
Contrato 208/2021	Contrato	30/09/2021	13/10/2021	8	5	3
Contrato 210/2021	Contrato	29/11/2021	21/12/2021	16	5	11
Contrato 218/2021	Contrato	29/10/2021	19/11/2021	12	5	7
Contrato 220/2021	Contrato	21/10/2021	19/11/2021	18	5	13
Contrato 225/2021	Contrato	09/11/2021	21/12/2021	29	5	24
Contrato 226/2021	Contrato	10/11/2021	04/12/2021	16	5	11
Contrato 227/2021	Contrato	03/11/2021	19/11/2021	11	5	6
Contrato 228/2021	Contrato	04/11/2021	19/11/2021	10	5	5
Contrato 229/2021	Contrato	10/11/2021	19/11/2021	6	5	1
Contrato 230/2021	Contrato	09/11/2021	19/11/2021	7	5	2
Contrato 231/2021	Contrato	23/11/2021	20/01/2022	35	5	30
Contrato 232/2021	Contrato	17/11/2021	20/01/2022	39	5	34
Contrato 233/2021	Contrato	23/11/2021	20/01/2022	35	5	30
Contrato 235/2021	Contrato	13/10/2021	25/11/2021	28	5	23
Contrato 236/2021	Contrato	13/10/2021	25/11/2021	28	5	23
Contrato 237/2021	Contrato	13/10/2021	25/11/2021	28	5	23
Contrato 238/2021	Contrato	13/10/2021	25/11/2021	28	5	23
Contrato 239/2021	Contrato	13/10/2021	25/11/2021	28	5	23
Contrato 240/2021	Contrato	13/10/2021	25/11/2021	28	5	23
Contrato 241/2021	Contrato	03/11/2021	19/11/2021	11	5	6
Contrato 242/2021	Contrato	04/11/2021	19/11/2021	10	5	5
Contrato 243/2021	Contrato	04/11/2021	19/11/2021	10	5	5
Contrato 244/2021	Contrato	17/11/2021	04/12/2021	12	5	7
Contrato 252/2021	Contrato	29/12/2021	20/01/2022	12	5	7
Contrato 254/2021	Contrato	17/11/2021	04/12/2021	12	5	7
Contrato 256/2021	Contrato	22/11/2021	04/12/2021	9	5	4
Contrato 257/2021	Contrato	26/11/2021	01/06/2022	116	5	111
Contrato 263/2021	Contrato	06/12/2021	21/12/2021	11	5	6
Contrato 264/2021	Contrato	07/12/2021	21/12/2021	10	5	5
Contrato 265/2021	Contrato	30/11/2021	10/12/2021	8	5	3
Contrato 266/2021	Contrato	30/11/2021	10/12/2021	8	5	3
Contrato 267/2021	Contrato	30/11/2021	10/12/2021	8	5	3

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ACFD.C807.4F45.CF6E.9C63.

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 268/2021	Contrato	07/12/2021	21/12/2021	10	5	5
Contrato 271/2021	Contrato	06/12/2021	21/12/2021	11	5	6
Contrato 272/2021	Contrato	01/12/2021	20/01/2022	29	5	24
Contrato 275/2021	Contrato	06/12/2021	21/12/2021	11	5	6
Contrato 276/2021	Contrato	07/12/2021	21/12/2021	10	5	5
Contrato 277/2021	Contrato	07/12/2021	21/12/2021	10	5	5
Contrato 282/2021	Contrato	13/12/2021	21/12/2021	6	5	1
Contrato 284/2021	Contrato	13/12/2021	08/02/2022	33	5	28
Contrato 285/2021	Contrato	13/12/2021	20/01/2022	21	5	16
Contrato 298/2021	Contrato	22/12/2021	15/02/2022	31	5	26
Contrato 299/2021	Contrato	22/12/2021	20/01/2022	14	5	9
Contrato 303/2021	Contrato	21/12/2021	20/01/2022	15	5	10
Contrato 11321/2021	Contrato	07/07/2021	03/06/2022	211	5	206
Termo de adesão 16/2021	Contrato	27/01/2021	16/04/2021	50	5	45
Termo de adesão 122/2021	Contrato	21/07/2021	03/08/2021	9	5	4
Termo de adesão 141/2021	Contrato	09/08/2021	30/08/2021	12	5	7
Termo de adesão 296/2021	Contrato	22/12/2021	20/01/2022	14	5	9

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ACFD.C807.4F45.CF6E.9C63.

Página 1257
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 6
Peça 4617707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AD

Recibo de Envio de Informações Nº 1/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 14h e 00min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal ou o Conselho Municipal de Educação criaram alguma normativa, vigente, relativa à implementação do ensino da história e cultura, afro-brasileira e indígena (Artigo 26-A da LDB)?	Não
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 0
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN dentre as metas a serem atingidas, promovendo o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.895/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não
1.2.1.1) Informar a composição da Equipe técnica lotada no Setor indicado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Não
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Não
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Não
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Documento Curricular Municipal Viamão (1).xlsx (0,40MB)
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5618.AB16.5BA6.D2C5.7B2B.

Pergunta	Resposta
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Documento Curricular Municipal Viamão (1).xlsx (0,40MB)
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	LEI PME.pdf (0,07MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.2) Dos recursos orçados para a Função Educação, algum montante foi destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020 (valor liquidado)?	Não
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) No último concurso público para o magistério municipal, o ensino da histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudados pelos candidatos?	Sim
1.5.1.1) Anexar cópia do edital.	edital 2016.pdf (0,72MB)
1.5.2) O Município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a Área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2020?	Não
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) A Secretaria Municipal de Educação implantou e está em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme previsto no Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Não
Justifique o descumprimento da obrigação legal	Devido a Pandemia e a Secretaria (gestão anterior) não deixou registro de tal implementação.
1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nºs CNE/CP 003/2004 e CNE/CEB 002/2007, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	
1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	
1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	
1.6.5) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, conforme	Não

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5618.AB16.5BA6.D2C5.7B2B.

Pergunta	Resposta
prevê o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017?	
1.6.5.1) Anexar cópia dos relatórios anuais referentes a 2019 e/ou 2020.	-
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Sim
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Sim

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

UWUO2-RORE4-MMZR2

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5618.AB16.5BA6.D2C5.7B2B.

Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	4.583
Ano	2015
Anexar arquivo	LEI PME.pdf (67,22 KB)

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5618.AB16.5BA6.D2C5.7B2B.

Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	4.583
Ano	2017
Anexar arquivo	Lei Ordinária 4583 2017 de Viamão RS.pdf (236,75 KB)

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5618.AB16.5BA6.D2C5.7B2B.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 3/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 16h e 11min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.1) Nome completo:	MARIA APARECIDA DE JESUS
2.2) CPF:	91112494049
2.3) E-mail para contato:	4011@pobresservos.org.br
2.4) Telefone celular para contato:	51 996136548
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.	
3.1) Informar o número da lei.	4.501
3.2) Informar o ano da lei.	2016
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei-CMAS_ordinaria-4501-2016-Viamao-RS (2).pdf (0,12MB)
4) O Conselho Municipal de Assistência Social possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Resolução 132-2020 Alteração do Regimento Interno.pdf (0,23MB)
5) O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo Outro
Especifique	controle social
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 8 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	OFÍCIO 15.pdf (0,86MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	36
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social?	Sala disponibilizada pelo Executivo exclusivamente para o Conselho Outro
Qual?	REUNIÕES VIRTUAIS EM TEMPO DE PANDEMIA
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	2
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	1
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Assistência Social possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D660.F4ED.D8FC.22AE.DFFA.

Página 1264
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 4617708
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AE

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal de Assistência Social possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	2
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário.pdf (5,04MB)

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

OMRA6-MUUJ2-WDDZ6

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D660.F4ED.D8FC.22AE.DFFA.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	SMCAS
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	EDUCAÇÃO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SAÚDE
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SMPUH
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SMC
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	ENTIDADE DE DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	3
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	3

Nome da Entidade	PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	TRABALHADORES DA ÁREA DE SERVIÇO DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D660.F4ED.D8FC.22AE.DFFA.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	4
Unidade	1
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	525
Projeto/atividade	2510
Dotação autorizada (R$)	27.056,56
Valor empenhado (R$)	7.356,00
Valor liquidado (R$)	7.356,00

Órgão	4
Unidade	1
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	525 - CMA
Projeto/atividade	2665 - CMA
Dotação autorizada (R$)	123.020,11
Valor empenhado (R$)	27.920,45
Valor liquidado (R$)	27.920,46

Órgão	4
Unidade	1
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	525 - CMA
Projeto/atividade	2680 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
Dotação autorizada (R$)	2.680,00
Valor empenhado (R$)	0,00
Valor liquidado (R$)	0,00

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D660.F4ED.D8FC.22AE.DFFA.

Processo
01493-0200/21-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Página da peça
1

Peça
4617709

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DB1AF

Recibo de Envio de Informações Nº 4/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 14h e 19min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Educação?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação	
2.1) Nome completo:	ÍNDIA G. TEIXEIRA
2.2) CPF:	43378269049
2.3) E-mail para contato:	cmedeviamao@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51 99933-9432
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.	
3.1) Informar o número da lei.	3.914
3.2) Informar o ano da lei.	2011
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei Ordinária 2294 1993 de Viamão RS.pdf (0,10MB)
4) O Conselho Municipal de Educação possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno_compressed (2).pdf (1,60MB)
5) O Conselho Municipal de Educação possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo Outro
Especifique	FISCALIZADOR
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 7 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 778.2021.pdf (1,25MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Educação?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Educação. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Educação possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7011.DE80.8F67.F292.1847.

Página 1268
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 4617709
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1AF

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal de Educação possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	2
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	QUESTIONÁRIO.pdf (4,26MB)

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

KPCU3-PVKS3-MKQO5

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7011.DE80.8F67.F292.1847.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	EXECUTIVO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	PROFESSOR
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	FUNCIONÁRIO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	FILANTRÓPICAS
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	CPM
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	ESCOLAS PRIVADAS
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7011.DE80.8F67.F292.1847.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	09
Unidade	01
Função	12 - Educação
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	250
Projeto/atividade	2581
Dotação autorizada (R$)	766,00
Valor empenhado (R$)	0,00
Valor liquidado (R$)	0,00

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7011.DE80.8F67.F292.1847.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 5/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 14h e 02min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Igualdade Racial.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Igualdade Racial?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2643.5B7A.9B36.9B51.2E4F.

Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

DZOX3-WRKP2-WEXA2

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2643.5B7A.9B36.9B51.2E4F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 6/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 14/05/2021, às 17h e 04min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
2.1) Nome completo:	JOAQUIM MELQUIADES AMORIM DOS REIS
2.2) CPF:	78460743004
2.3) E-mail para contato:	arvrgs@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51 993174397
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente.	
3.1) Informar o número da lei.	3.004
3.2) Informar o ano da lei.	2001
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei-ordinaria-3004-2001-Viamao-RS-consolidada-[02-01-2013].pdf (0,06MB)
4) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno COVIMA (1).pdf (0,15MB)
5) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 17 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Covima Membros.pdf (0,49MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35DE.4C25.DEAD.ED92.803D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	resposta questionario Covima Oficio circular DCF 03.2021_compressed.pdf (1,06MB)

Justificativas e Observações
Prezados! Esta UCCI informa que a Secretaria de Meio Ambiente enviou Memorando justificando o não envio das resposta do questionário, devido as restrições causadas pela Pandemia COVID-19, uma vez que para comprimento dos protocolos de saúde a Secretaria enfrentou escassez de pessoal e a multidisciplinariedade das questões levantadas pelo documento.

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

AMAT7-CUAF7-AHWV5

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35DE.4C25.DEAD.ED92.803D.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	ARV
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	COOVIR
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	MARICA
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	ASCOQUE
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	OAB
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	COM. ESCOLAR
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	UNIVERSIDADES
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	ACIVI
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SOS VIRALATAS VIAMÃO
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35DE.4C25.DEAD.ED92.803D.

Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	EMATER
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SEC. GERAL
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SEC. OBRAS
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SEC. AGRICULTURA
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SEC. DE EDUCAÇÃO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SEC. DO DESENVOLVIMENTO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SEC. DO MEIO AMBIENTE
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	SEC. DA SAÚDE
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35DE.4C25.DEAD.ED92.803D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 10h e 36min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Sim
2) Informar os dados da(o) Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	
2.1) Nome completo:	Denise Nunes
2.2) CPF:	28938194000
2.3) E-mail para contato:	denisenunes_st@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	(51) 985512920
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.	
3.1) Informar o número da lei.	2.847
3.2) Informar o ano da lei.	2000
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Legislação.pdf (3,82MB)
4) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno.pdf (6,96MB)
5) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 336.2021.pdf (2,13MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Sala disponibilizada pelo Executivo exclusivamente para o Conselho
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	1

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13CA.209F.B521.402E.17EF.

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pela(o) Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário.pdf (3,29MB)

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

AUFD6-WAFJ5-DXEV7

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13CA.209F.B521.402E.17EF.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Colmeia
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	14
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	14

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13CA.209F.B521.402E.17EF.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4617712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DB1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 8/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 14/05/2021, às 17h e 32min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3202.79DE.87FA.46D8.B7BA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
Prezados! Esta UCCI informa que a Secretaria Geral de Governo enviou Memorando justificando o não envio das resposta do questionário Municipal de Saneamento Básico em 30/04/2021, devido ao aguardo da indicação de nomes para atualizar todos Conselheiros titulares e suplentes. Foi aberto o Chamado, solicitamos prazo que foi aceito até o dia 14/05/2021. Será aberto novamente outro "chamado" ao TCE, devido ao não recebimento por parte desta UCCI do Questionário e dificuldade na atualização dos responsáveis do Conselho.

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

SXPP6-MGNO5-QMLA8

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3202.79DE.87FA.46D8.B7BA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 9/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 18h e 38min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saúde?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde	
2.1) Nome completo:	Laureci Goulart
2.2) CPF:	92132995087
2.3) E-mail para contato:	laurecigoulart@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	(51) 99967-0370
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.	
3.1) Informar o número da lei.	3.879
3.2) Informar o ano da lei.	2011
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei Ordinária 3879 2011 de Viamão RS.pdf (0,13MB)
4) O Conselho Municipal de Saúde possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	REGIMENTO INTERNO_compressed (3).pdf (1,52MB)
5) O Conselho Municipal de Saúde possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo Outro
Especifique	FISCALIZADOR
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	CCF30042021.pdf (1,98MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde?	Sala disponibilizada pelo Executivo exclusivamente para o Conselho Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos Outro
Qual?	REUNIÕES ONLINE
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F8F.D64A.41CB.0DE9.796D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
11) O Conselho Municipal de Saúde possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não
12) O Conselho Municipal de Saúde possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	1
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	QUESTIONÁRIO.pdf (3,34MB)

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

AJEP7-GPWF2-GHNJ4

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F8F.D64A.41CB.0DE9.796D.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	GESTÃO E PREST. SERVIÇOS
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	7

Nome da Entidade	TRABALHADORES DA SAÚDE
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	7

Nome da Entidade	USUÁRIOS
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	14
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	14

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F8F.D64A.41CB.0DE9.796D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 10/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 17h e 55min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
2.1) Nome completo:	JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
2.2) CPF:	05510292857
2.3) E-mail para contato:	covidica.viamao@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51 998041963
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.1) Informar o número da lei.	2.080
3.2) Informar o ano da lei.	1991
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	CCF30042021_compressed.pdf (5,09MB)
4) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 9 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	CCF30042021_compressed.pdf (5,09MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	1
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9228.AB6D.C422.434D.3226.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4617684

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DB196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	1
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	CCF30042021_compressed.pdf (5,09MB)

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

YGZZ6-YLQH4-XLSP6

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9228.AB6D.C422.434D.3226.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	ABRIGO JOÃO PAULO II
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	APAE
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	NOVO LAR
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SECRETARIA DA FAZENDA
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SECRETARIA DA SAÚDE
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SECRETARIA EDUCAÇÃO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SECRETARIA HABITAÇÃO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SMCAS
Tipo de representação	Governo

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9228.AB6D.C422.434D.3226.

Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9228.AB6D.C422.434D.3226.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	4
Unidade	3
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	421
Projeto/atividade	1060
Dotação autorizada (R$)	0,00
Valor empenhado (R$)	261.935,71
Valor liquidado (R$)	261.935,71

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9228.AB6D.C422.434D.3226.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 11/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 14/05/2021, às 17h e 26min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Tutelar?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar	
2.1) Nome completo:	Luciane Gewehr Engel
2.2) CPF:	73483028072
2.3) E-mail para contato:	conselheiraluengel@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	(51) 995788777
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.	
3.1) Informar o número da lei.	2.594
3.2) Informar o ano da lei.	1997
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei Ordinária 2594 1997 de Viamão RS.pdf (0,20MB)
4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade	5
5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Verbas Municipais dos Conselhos Tutelares.pdf (0,13MB)
6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?	Sim
7.1) Informar a data de realização da mesma.	06/10/2019
7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.	Verbas Municipais dos Conselhos Tutelares.pdf (0,13MB)
7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.	Verbas Municipais dos Conselhos Tutelares.pdf (0,13MB)
7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.).	
8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.	Prédio disponibilizado pelo Executivo - de forma compartilhada com outros órgãos
9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
9.1) Quantos computadores com acesso à internet?	6
9.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
9.3) Quantas impressoras?	2
9.4) Quantos telefones?	1
10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4280.D9A1.1BDF.5A9E.75FB.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4617714

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DB1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	0
12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário.pdf (6,21MB)

Justificativas e Observações
Prezados! Esta UCCI informa que não recebemos toda a documentação necessária para o preenchimento em tempo hábil do questionário Conselho Tutelar Contas Anuais 2020.

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

OAVI5-NQGL7-LUAE3

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4280.D9A1.1BDF.5A9E.75FB.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4617715

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DB1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 12/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 23/03/2021, às 14h e 45min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O Município recebeu algum recurso ou aderiu a algum programa para desenvolvimento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar advindo do governo federal, no exercício de 2020?	Não
2) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?	Sim
3) Na estrutura administrativa do Executivo Municipal existe Unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Sim
3.1) Esta Unidade foi criada por lei?	Não
3.2) Qual é a unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Coordenadoria
3.3) Informe o nome da Secretaria, Coordenadoria, Departamento ou Setor responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município	Coordenadoria da Mulher
3.4) A qual Secretaria a Unidade de Políticas para Mulheres está vinculada?	Secretaria Geral de Governo
3.5) Anexar cópia digitalizada da lei ou outra norma local que disciplina a existência e competências da unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município.	CCF23032021_0001.pdf (0,70MB)
3.6) A Unidade responsável pelas políticas para mulheres no Município possui recurso orçamentário próprio?	Não
3.7) Informe o(s) valor(es) e a(s) respectiva(s) classificação(ões) orçamentária(s):	Registros informados: 0
3.8) Esta unidade possui quadro exclusivo de servidores/as?	Sim
Quantos (as) servidores (as)?	7
4) Existem no Município serviços especializados para atendimento às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar?	Sim
Quais?	CRM E CONSELHO TUTELAR
5) O Município possui programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar?	Sim
Quais?	16 DIAS DE ATIVISMO
6) Informar se há ações de prevenção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar realizadas pelo Município nas seguintes áreas: (não preencha as áreas em que não há ação.)	
7) A Administração Municipal acompanha, com algum tipo de atendimento, as mulheres que sofreram violência doméstica ou familiar?	Sim
7.1) Quantas mulheres vítimas de violência foram assistidas em 2020?	88
8) O município conta com serviço policial especializado, no próprio município ou em município próximo, como DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres?	Sim - no próprio município
8.1) No caso do município contar com atendimento da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, o atendimento ocorre durante 24 horas, todos os dias da semana?	

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE0D.875D.8DAB.A8BE.78B0.

Pergunta	Resposta
8.2) No caso do Município não possuir ou não estar ligado a DEAM, a Delegacia de Polícia mais próxima oferece atendimento adequado para os casos de violência doméstica ou familiar?	
9) O Município possui alguma política pública determinada por Lei municipal em um dos 04 (quatro) eixos estruturantes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres? (Prevenção/Combate/Acolhimento-Assistência/Garantia de Direitos)?	Não
9.1) Para quais eixos?	
10) Qual a quantidade de leis municipais estabelecendo alguma política para cumprimento da Lei Maria da Penha há no Município?	Nenhuma
11) No seu Município a rede de proteção/assistência e combate à violência contra mulher conta com a participação do Poder Judiciário (vara especializada), Ministério Público, Defensoria Pública, DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e entidades da sociedade civil como ONGs?	DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?	Registros informados: 2 Detalhamento no final do recibo.
13) O Município possui local e equipamentos próprios ou decorrentes de convênios (ex: sala, banheiro, carro, mesa, cadeiras, climatizador, etc.) necessários à estruturação de espaço para atendimento às mulheres vítimas de violência?	Sim - próprios
13.1) Os equipamentos estão lotados no setor específico de combate à violência contra a mulher?	

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

XAXQ6-YOSL6-VRDX8

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE0D.875D.8DAB.A8BE.78B0.

Dados Tabulares

12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?

Nome da Secretaria	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Ações executadas pela Secretaria	CRM E COORDENADORIA DA MULHER

Nome da Secretaria	SMCAS
Ações executadas pela Secretaria	CREAS E CASA ABRIGO GIRASSOL

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE0D.875D.8DAB.A8BE.78B0.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 13/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 18h e 45min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	RAG 2019 DIGITALIZADO (1).pdf (4,84MB)
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?	Em elaboração.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	-
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	-
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?	Não aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	RAG 2019 DIGITALIZADO (1).pdf (4,84MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	RAG 2019 DIGITALIZADO (1).pdf (4,84MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores.	14/01/2021
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	RAG 2019 DIGITALIZADO (1).pdf (4,84MB)
5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim, porém as alterações ainda não foram apreciadas pelo respectivo Conselho de Saúde.
5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.	-
5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim, porém as alterações ainda não foram apreciadas pelo respectivo Conselho de Saúde.
6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.79A0.8811.BD9C.4290.F9F0.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DB1B6

HJYQ2-YLZW5-PQUX5

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.79A0.8811.BD9C.4290.F9F0.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 14/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 14/05/2021, às 17h e 02min, pelo Controle Interno da PM DE VIAMÃO, referente ao órgão PM DE VIAMÃO, na pessoa de Rosana Barros da Silva, CPF 00343206013, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município. Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	
1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.	Sim
Informe o número da lei:	55/2017
1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	PROC.28059/2019,11078/2020,28708/2020
Observações:	PROCESSOS
1.1.2) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	55/2017
1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Anexe documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação no campo Observações.	-
Link:	PROCESSO 28059/19, 11078/20, 28708/20
Observações:	PROCESSOS
1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.	Não
1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.	Não

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9E2.E947.FA6A.0585.7E0E.

Página 1298
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 4617685
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB197

Pergunta	Resposta
1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados.	
1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique quais informações ambientais são divulgadas para a população	NOTICIAS E LICENÇAS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMAO.
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.	-
Link:	https://www.viamao.rs.gov.br/portal/secretarias/13/secretaria-de-meio-ambiente/ e http://pronim.govbrsul.com.br:3050/rcl5/indxme.aspx?1055
Observações:	
1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.	Sim
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA.	3165/2003
1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	O CONTROLE NÃO É FEITA NA SMMA , MAS NA SMF
1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique a lei (ou outro documento) que comprove a previsão orçamentária para as atividades previstas na PMMA.	LEI 5019/2021
1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	Lei-ordinaria-3004-2001-Viamao-RS-consolidada-[02-01-2013].pdf (0,06MB)
Link:	
Observações:	
1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou	-

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9E2.E947.FA6A.0585.7E0E.

Pergunta	Resposta
indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	
Link:	
Observações:	
1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.	
2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Sim
2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	LEI 4192/2013
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	16
2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?	Não
2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência.	750
2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.	INTERVENÇÃO EM APP, DESMATAMENTO E DESENTUPIMENTO DE CONDICIONANTES DA L O
2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?	
2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município	
2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?	
2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.	Registros informados: 0
2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação	-

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9E2.E947.FA6A.0585.7E0E.

Pergunta	Resposta
2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.	
3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental	
3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?	Sim
3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental	A UNIDADE RESPONSAVEL PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL É O DEPARTAMRENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	LEI 4192/2013
3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município?	10
Informe o número de servidores	10
3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.	Registros informados: 7 Detalhamento no final do recibo.
3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Não
3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados.	
3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).	Registros informados: 0
3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Não
3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).	Registros informados: 0
3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência.	694
3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência	405
3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?	
3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.	-
3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?	Não
3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:	
3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.	
3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Sim
3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	Lei Ordinária 4192 2013 - SMMA - Criação de Viamão - Contas Anuais.pdf (0,22MB)
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Instrumento normativo publicado ou promulgado
4.1.1) Indique o número da lei	4.374
4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.	LEIS MUNICIPAIS
4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9E2.E947.FA6A.0585.7E0E.

Pergunta	Resposta
4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	Recurso Municipal
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/ participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	Equipe técnica contratada (prestador de serviços)
4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?	Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de Rejeitos Identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos Regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos Definição das responsabilidades quanto à implementação e operacionalização pelo Poder Público Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos Definição de programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos Descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9E2.E947.FA6A.0585.7E0E.

Pergunta	Resposta
5) Destinação final ambientalmente adequada	
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município	Outra forma de destinação final ambientalmente adequada
Indicar	TRANSBORDO
5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?	
5.1.1.1) Informe a ação em andamento.	
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.	-
5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	CRVR
5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	Área licenciada em situação regular
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos	221/21
5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas	
5.4) Há estação de transbordo?	Sim
O município onde se localiza a unidade de transbordo dos RSU	VIAMAO
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?	Sim
5.4.2) Indique o número da licença de operação	L.O- 09/20
5.4.3) Anexe o documento.	CCF14052021_0001.pdf (0,64MB)
6) Sustentabilidade Econômica	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	O montante garante a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU, mas não inclui os custos dos serviços de limpeza urbana.
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente:	4.556/16
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	Lei Ordinária 4516 2016 de Viamão RS.pdf (0,09MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.	IPTU
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.1.1) Justifique se julgar necessário.	
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	40
7.2.1) Justifique se julgar necessário	40
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?	Sim, parcialmente
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	Associação ou cooperativa de catadores de resíduos

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9E2.E947.FA6A.0585.7E0E.

Página 1303
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 7
Peça 4617685
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB197

Pergunta	Resposta
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Sim
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	LEI 4.374/15
10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.	
11) Esgotamento Sanitário	
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?	09/06/2015
11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico	Lei
11.1.2.1) Anexe o documento.	Lei Ordinária 4192 2013 - SMMA - Criação de Viamão - Contas Anuais.pdf (0,22MB)
11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.	CORSAN
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	Não há contrato firmado
11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)	Adota apenas soluções individuais (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro) em todo o Município
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:	
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?	0
11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloacal está disponível?	0
11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? (m³/ano)	0
11.7) Qual o volume de água faturado? (m³/ano)	0
11.8) Qual o volume de água consumido*? (em m³/ano)	0
11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência (em m³/ano)?	0
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? (em m³/ano)	0
11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?	Não há lei própria sobre o tema.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9E2.E947.FA6A.0585.7E0E.

Pergunta	Resposta
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei.	
11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário?	0

Justificativas e Observações
Prezados! Esta UCCI informa que a Secretaria de Meio Ambiente enviou Memorando justificando o não envio das resposta do questionário, devido as restrições causadas pela Pandemia COVID-19, uma vez que para comprimento dos protocolos de saúde a Secretaria enfrentou escassez de pessoal e a multidisciplinariedade das questões levantadas pelo documento. No mais, recebemos a resposta do questionário e os documentos solicitados estão incompletos.

Recibo emitido em 23/08/2022 11:45.

Código de autenticação

YWRG2-VLMT3-LCRO5

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9E2.E947.FA6A.0585.7E0E.

Dados Tabulares

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome completo	ALDO LUIZ P MACHADO
Formação	BIOLOGIA
Cargo/função	BIOLOGO

Nome completo	ALEXANDRE FANFA BORDIN
Formação	ENGENHEIRO FLORESTAL
Cargo/função	ENGENHEIRO

Nome completo	CESAR A. S.ARAUJO
Formação	GEOLOGIA
Cargo/função	GEOLOGO

Nome completo	FABIO RENE K.MENDES
Formação	BOILOGIA
Cargo/função	BIOLOGO

Nome completo	LAIZ G. MARTINEZ
Formação	GESTAO AMBIENTAL
Cargo/função	BIOLOGA

Nome completo	MAYARA P. DE OLIVEIRA
Formação	ENGENHARIA CIVIL
Cargo/função	ENGENHEIRA

Nome completo	SUZANA BENITES
Formação	GEOLOGIA
Cargo/função	GEOLOGA

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9E2.E947.FA6A.0585.7E0E.

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 1

Peça 4617717

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01DB1B7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" e LC 101/2000, art.53, inciso I

Fl.
Rubr.

SIA1280

MUNICÍPIO: VIAMÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62102122830282684), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

TÍTULO DA CONTA (2021)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR	
CNPJ: 31384511000188 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VIAMÃO			
Receita Corrente Líquida			
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	91000000000000	-11.203.810,02	
RECEITAS CORRENTES	100000000000000	45.054.772,32	*
Deducao - Rendimentos do RPPS Taxa Adm	91321004102000000000	-921,99	
Deducao - Rendimentos do FAPS	91321004101000000000	-11.202.888,03	
Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores - Principal	19900311000000000000	2.256.438,99	
Rendimentos do RPPS Taxa Adm	13210041020000000000	235.214,72	
Rendimentos do FAPS	13210041010000000000	22.456.550,72	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	12180111000000000000	18.754.301,95	
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	12180121000000000000	1.435.624,68	
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	12180131000000000000	15.741,16	
		0,00	
Despesas com Pessoal			
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	319001010000000	61.948.872,03	
13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	319001060000000	5.212.614,48	
PENSOES - PESSOAL CIVIL	319003010000000	5.964.565,86	
13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	319003030000000	418.289,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	74.910.003,22	
		1.365.661,00	
CNPJ: 88000914000101			
Receita Corrente Líquida			
RECEITAS CORRENTES	100000000000000	555.531.173,33	
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	91000000000000	-61.665.239,90	
		0,00	
Despesas com Pessoal			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	244.591.668,08	
INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	319094010100000	71.119,56	
		244.520.548,52	
Restos a Pagar Não Processados			
INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	319094010100000	3.568,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	3.568,96	
		0,00	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		**245.886.209,52**	
TOTAL ACUMULADO DA DESPESA COM PESSOAL		245.886.209,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (p/TCE)		493.516.833,53	
% DESPESA COM PESSOAL / RCL		49,82	

Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3845.C90D.0446.AFEC.6CD5.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida
LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" e LC 101/2000, art.53, inciso I

Fl.
Rubr.

SIA1280

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DB1B7

*

Observações finais:

- Foi deduzido da Receita Corrente Líquida o montante de R$ 350.000,00, referente a emendas parlamentares individuais não excluídas automaticamente pelo PAD, uma vez que não foi contabilizada em complemento de recurso vinculado específico. A informação foi obtida por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114.

Cabe referir que não foi adicionado à Despesa com pessoal os valores desembolsados ao Instituto Pobres Servos da Divina Providência, referente à tercerização da mão de obra, Processo nº 001674-0200/18-2 , em virtude da Decisão nº 2C-0565/2021 (peça 3839362) ter sobrestado o feito.

SICM/SAG, em 24/08/22

Ana Reinet Ribeiro Aita

Auditor Público Externo.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3845.C90D.0446.AFEC.6CD5.

Tipo:

Documentação comprobatória

Descrição:

Emendas parlamentares

Formato:

application/vnd.openxmlformats-officedocument.spreadsheetml.sheet

Tamanho:

9,93 KB



Baixar arquivo

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.01DD.7C8E.B417.E24E.FA2C.

Tipo:

Documentação comprobatória

Descrição:

Valores restituíveis

Formato:

application/vnd.openxmlformats-officedocument.spreadsheetml.sheet

Tamanho:

19,00 KB



Baixar arquivo

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DA5.1E19.262A.C92D.264D.

Tipo:

Documentação comprobatória

Descrição:

Valores restituíveis IPREV

Formato:

application/vnd.openxmlformats-officedocument.spreadsheetml.sheet

Tamanho:

18,34 KB



Baixar arquivo

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB62.28DD.19A6.8A1F.FA64.

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 1

Peça 4617720

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01DB1BA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado

LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55

Fl.
Rubr.

SIA1288

MUNICÍPIO: VIAMÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

O Demonstrativo dos Restos a Pagar por recurso vinculado, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62101121597145222), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

CNPJ: 31384511000188

RECURSO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Disponibilidade	Suficiência ou Insuficiência Financeira para a Cobertura de Restos
	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL		
50	62.208,61	0,00	62.208,61	0,00	0,00	0,00	124.417,22	62.208,61
400	66.883,57	15.727,45	82.611,02	12.492,26	83.085,51	95.577,77	835.283.687,56	835.105.498,77

CNPJ: 88000914000101

RECURSO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Disponibilidade	Suficiência ou Insuficiência Financeira para a Cobertura de Restos
	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL		
1	2.078.384,47	8.425.818,07	10.504.202,54	0,00	1.048.378,90	1.048.378,90	0,00	-11.552.581,44
20	97.318,90	193.219,03	290.537,93	0,00	0,00	0,00	223.473,82	-67.064,11
31	656.356,76	6.071.645,16	6.728.001,92	0,00	3.076.795,47	3.076.795,47	8.920.160,44	-884.636,95
40	3.507.595,49	1.922.140,48	5.429.735,97	0,00	665.362,04	665.362,04	95.261,50	-5.999.836,51
1012	241,04	133.226,27	133.467,31	0,00	0,00	0,00	1,00	-133.466,31
1024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.925,78	2.925,78
1026	0,00	34.265,40	34.265,40	0,00	27.664,89	27.664,89	1.516.724,80	1.454.794,51
1039	0,00	0,00	0,00	0,00	186.837,23	186.837,23	206.485,91	19.648,68
1075	0,00	1.812.920,00	1.812.920,00	0,00	0,00	0,00	3.626.620,35	1.813.700,35
1084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,76	447,76
1086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,43	1.824,43
1154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.375,65	110.375,65
1180	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,13	3.450,13
1186	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.114,94	16.114,94
1187	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.612,58	22.612,58
1189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,76	129,76
1190	0,00	388.422,40	388.422,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-388.422,40
1191	0,00	354.738,48	354.738,48	0,00	0,00	0,00	0,00	-354.738,48
1199	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.158,30	25.158,30
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	728.335,87	478.335,87
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.484,21	46.484,21
2037	624,17	109.636,91	110.261,08	0,00	225.859,26	225.859,26	532.550,27	196.429,93
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	555.553,31	405.553,31
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	2.656,64	2.656,64	70.878,21	68.221,57
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	125.121,70	125.121,70	612.445,44	487.323,74
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,92	1.287,92
2117	0,00	2.352.370,31	2.352.370,31	0,00	775.946,66	775.946,66	4.960.323,98	1.832.007,01
2120	0,00	6.951,99	6.951,99	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.951,99
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617,31	617,31
2124	0,00	8.231,99	8.231,99	0,00	36.885,24	36.885,24	0,00	-45.117,23
2136	0,00	1.612,77	1.612,77	0,00	37.004,60	37.004,60	86.221,82	47.604,45
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.963,12	1.963,12
2186	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,21	61,21
2187	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.715,67	9.715,67
2190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.697,00	13.697,00
2192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.375,61	97.375,61
2202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.153,56	13.153,56
2203	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.080,97	7.080,97
2204	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.271,65	27.271,65
2223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.653,60	388.653,60
2903	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.263,49	1.378.263,49	2.240.752,04	862.488,55
2910	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094.518,07	3.094.518,07
2911	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	37.115,94	36.935,94
2913	0,00	0,00	0,00	0,00	707,97	707,97	15.008,69	14.300,72
2915	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.087,19	32.087,19
2917	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.943,05	10.943,05
2918	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.305,61	383.305,61
3000	0,00	0,00	0,00	0,00	21.422,20	21.422,20	21.627,26	205,06
3006	0,00	0,00	0,00	0,00	3.072,00	3.072,00	182.177,59	179.105,59

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAD0.A817.DDC3.A60E.71C4.

Processo 01493-0200/21-7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado

LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55

Fl.
Rubr.

SIA1288

Página da peça 2

Peça 4617720

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01DB1BA

MUNICÍPIO: VIAMÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

CNPJ: 88000914000101

RECURSO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Disponibilidade	Suficiência ou Insuficiência Financeira para a Cobertura de Restos
	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL		
3009	313.479,96	0,00	313.479,96	0,00	0,00	0,00	4.206.415,54	3.892.935,58
3012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.900,88	74.900,88
3015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.035,97	405.035,97
3053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.126.396,33	2.126.396,33
3054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.011,14	51.011,14
4001	0,00	15.131,40	15.131,40	0,00	19.160,82	19.160,82	244.434,54	210.142,32
4011	4.375,00	0,00	4.375,00	0,00	10.164,00	10.164,00	495.762,57	481.223,57
4050	0,00	0,00	0,00	0,00	34.218,42	34.218,42	503.318,53	469.100,11
4090	0,00	25.225,43	25.225,43	0,00	14.324,29	14.324,29	556.710,60	517.160,88
4160	0,00	31.118,09	31.118,09	0,00	0,00	0,00	148.973,95	117.855,86
4170	0,00	218.331,33	218.331,33	0,00	0,00	0,00	259.672,26	41.340,93
4190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.678,64	27.678,64
4220	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.063,40	65.063,40
4265	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,00
4293	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.408,65	104.408,65
4294	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.824,91	2.824,91
4297	0,00	0,00	0,00	0,00	35.435,00	35.435,00	36.556,21	1.121,21
4500	913,08	806.636,77	807.549,85	0,00	430.182,89	430.182,89	0,00	-1.237.732,74
4501	0,00	269.102,83	269.102,83	0,00	48.050,44	48.050,44	3.816.532,58	3.499.379,31
4502	0,00	36.550,51	36.550,51	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.550,51
4503	0,00	19.320,00	19.320,00	0,00	6.636,04	6.636,04	0,00	-25.956,04
4505	0,00	9.932,67	9.932,67	0,00	72.192,50	72.192,50	0,00	-82.125,17
4509	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.915,10	709.915,10
4510	1.200,73	0,00	1.200,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,73
4511	0,00	87.752,15	87.752,15	0,00	52.982,68	52.982,68	0,00	-140.734,83
4520	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,47	520,47
4530	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,00
4760	626,85	0,00	626,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-626,85
4841	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787,46	787,46
4931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.560,46	795.560,46
4935	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.677,71	45.677,71
4997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,73	292,73
5001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.886,62	27.886,62
5013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.586,15	1.586,15
5015	0,00	1.098,68	1.098,68	0,00	12.838,01	12.838,01	430.223,68	416.286,99
5016	0,00	0,00	0,00	0,00	6.144,00	6.144,00	8.298,00	2.154,00
5019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.494,29	153.494,29
	TOTAIS:		30.141.365,20			8.850.065,15	879.651.017,47	
						TOTAL DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA:		20.957.772,29

Observações finais:

- Foi realizado ajuste na disponibilidade financeira do Recurso 0001 - Livre (R$ 6.413.693,48 - peça 4102327 pg. 37), nos termos da Instrução Normativa TCE nº 13/2021, para a cobertura dos Valores Restituíveis, inscritos no Passivo Circulante, no valor de R$ 7.118.378,54.

SICM/SAG, em 22/08/22

ANA REINET RIBEIRO AITA

Auditor Público Externo.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAD0.A817.DDC3.A60E.71C4.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE EXTERNO

Recibo de Envio de Informações Nº 41/2021

LEI DA TRANSPARÊNCIA (FISCAL)
(Lei Complementar Federal nº 101/ 2000 e alterações)

Órgão: PM DE VIAMÃO
Site: www.viamao.rs.gov.br
População: 256.302

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Existência do PPA	S	-	S
- PPA - Existência do anexo PPA	S	-	S
- Existência da LDO	N	S	N
- LDO - Existência do anexo LDO	N	S	N
- Existência da LOA	N	S	S
- LOA - Existência do anexo LOA	N	S	S
24) Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Balanço Orçamentário	S*	-	S*
- Balanço Financeiro	S*	-	S*
- Balanço Patrimonial	S*	-	S*
- Demonstração das Variações Patrimoniais	S*	-	S*
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	S*	-	S*

Código de autenticação

RGAE2-AMAY7-KICO3

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B931.CADA.A166.728C.9F9A.

Anexo de Justificativas

LEI DA TRANSPARÊNCIA (FISCAL)
(Lei Complementar Federal nº 101/ 2000 e alterações)

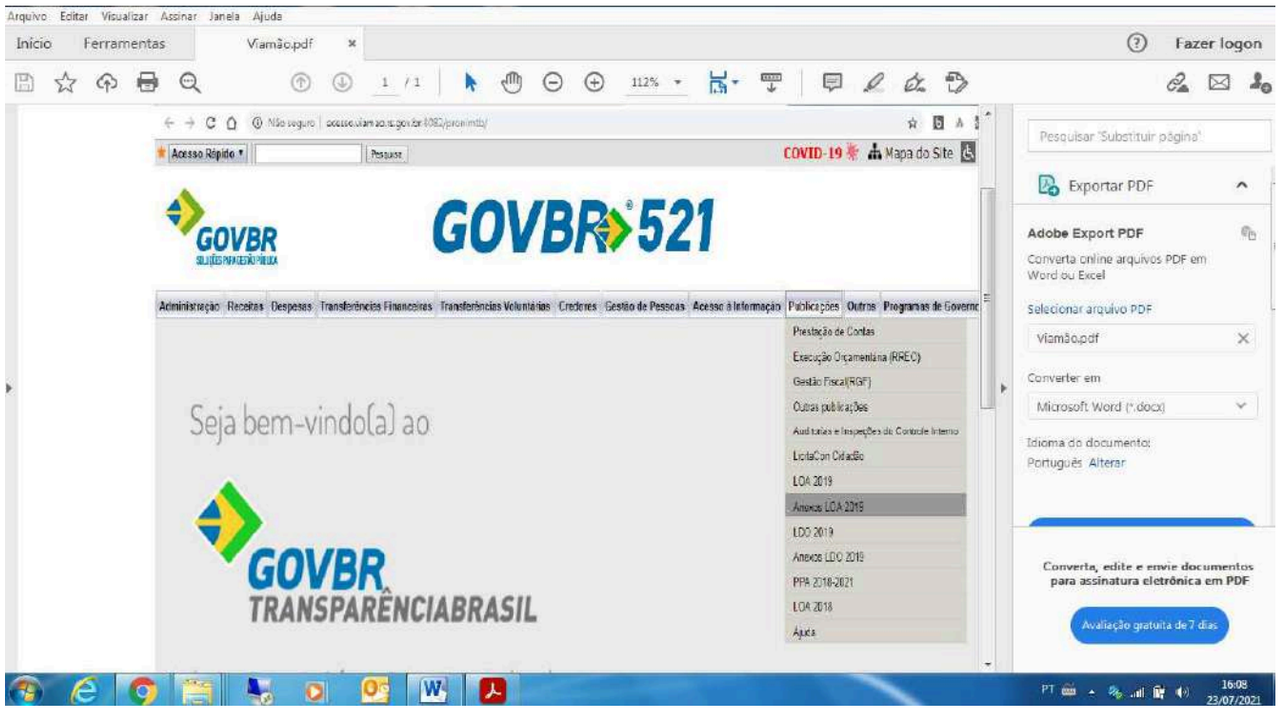
PM DE VIAMÃO

Item 23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)

Pergunta: - Existência da LDO;
- LDO - Existência do anexo LDO;

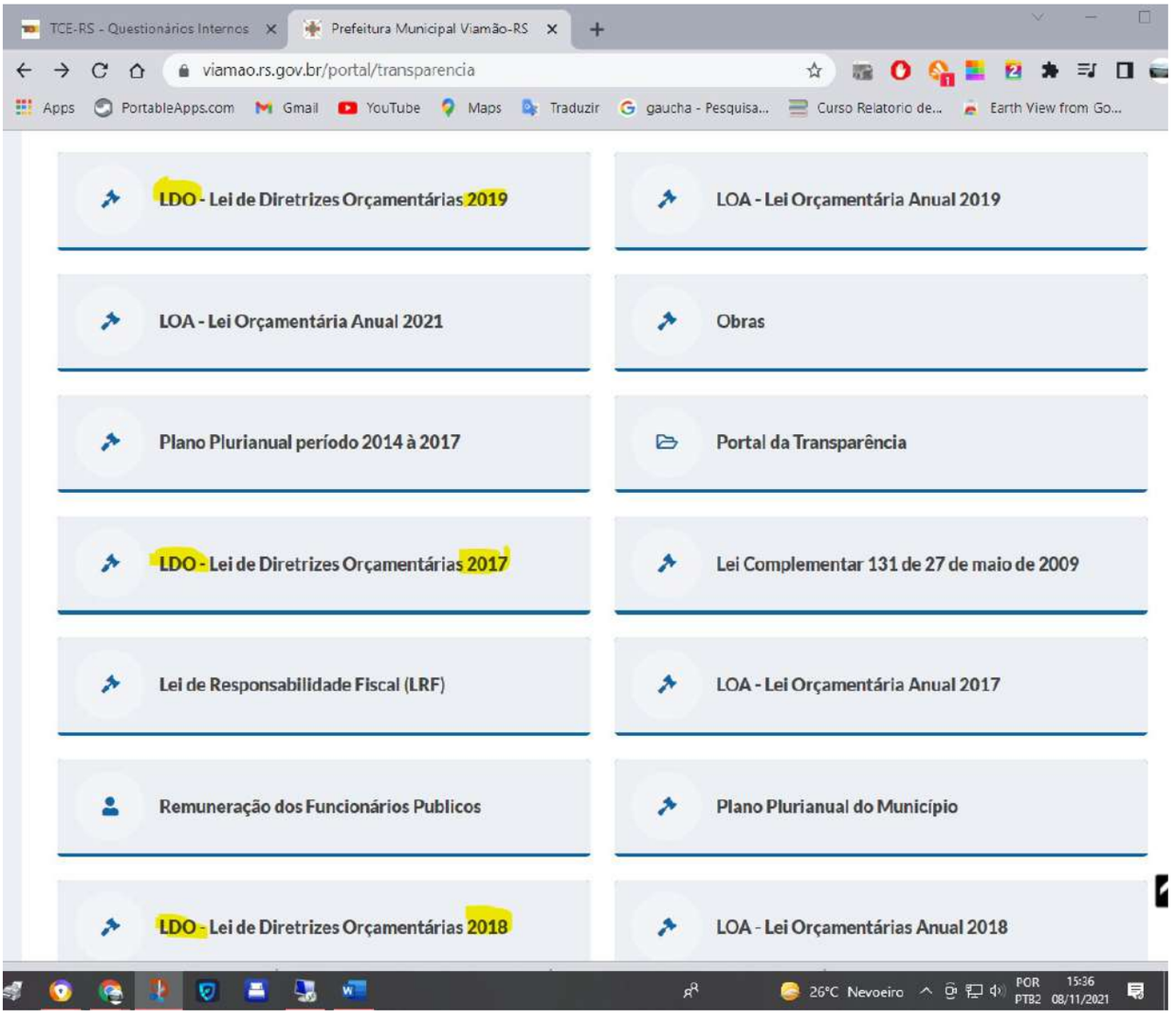
Justificativa: *LDO e LOA publicados até 2019.*

ANÁLISE DO RECURSO:
Não foi localizado no site do município a LDO e anexos para o exercício 2021.



print da tela 23-07-2021

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B931.CADA.A166.728C.9F9A.



Pesquisa em 08-11-2021

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B931.CADA.A166.728C.9F9A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE EXTERNO

Recibo de Envio de Informações Nº 41/2021

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Lei Federal nº 12.527/2011)

Órgão: PM DE VIAMÃO
Site: www.viamao.rs.gov.br
População: 256.302

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S	-	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Número do processo correspondente	S	-	S
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido	S	-	S
- Objeto	S	-	S
- Valor	S	-	S
10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S	-	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N	S	N
13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Relação dos servidores	S*	-	S*
- Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	S*	-	S*
- Indicação da remuneração nominal de cada servidor	S*	-	S*
- Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	S*	-	S*
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S*	-	S*
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S*	-	S*
14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Nome do beneficiário	S*	-	S*
- Cargo do beneficiário	S*	-	S*
- Número de diárias usufruídas por afastamento	S*	-	S*
- Período de afastamento	S*	-	S*
- Motivo do afastamento	S*	-	S*
- Local de destino	S*	-	S*
- Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	S*	-	S*
- Existência de informações atualizadas	S*	-	S*
- Existência de histórica das informações (art. 8º)	S*	-	S*
18) Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais (Artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011)	6,00	-	6,00

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A1C0.2AB3.FDDA.6ADD.6FB6.

Código de autenticação

RGAE2-AMAY7-KICO3

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A1C0.2AB3.FDDA.6ADD.6FB6.

Anexo de Justificativas

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Lei Federal nº 12.527/2011)

PM DE VIAMÃO

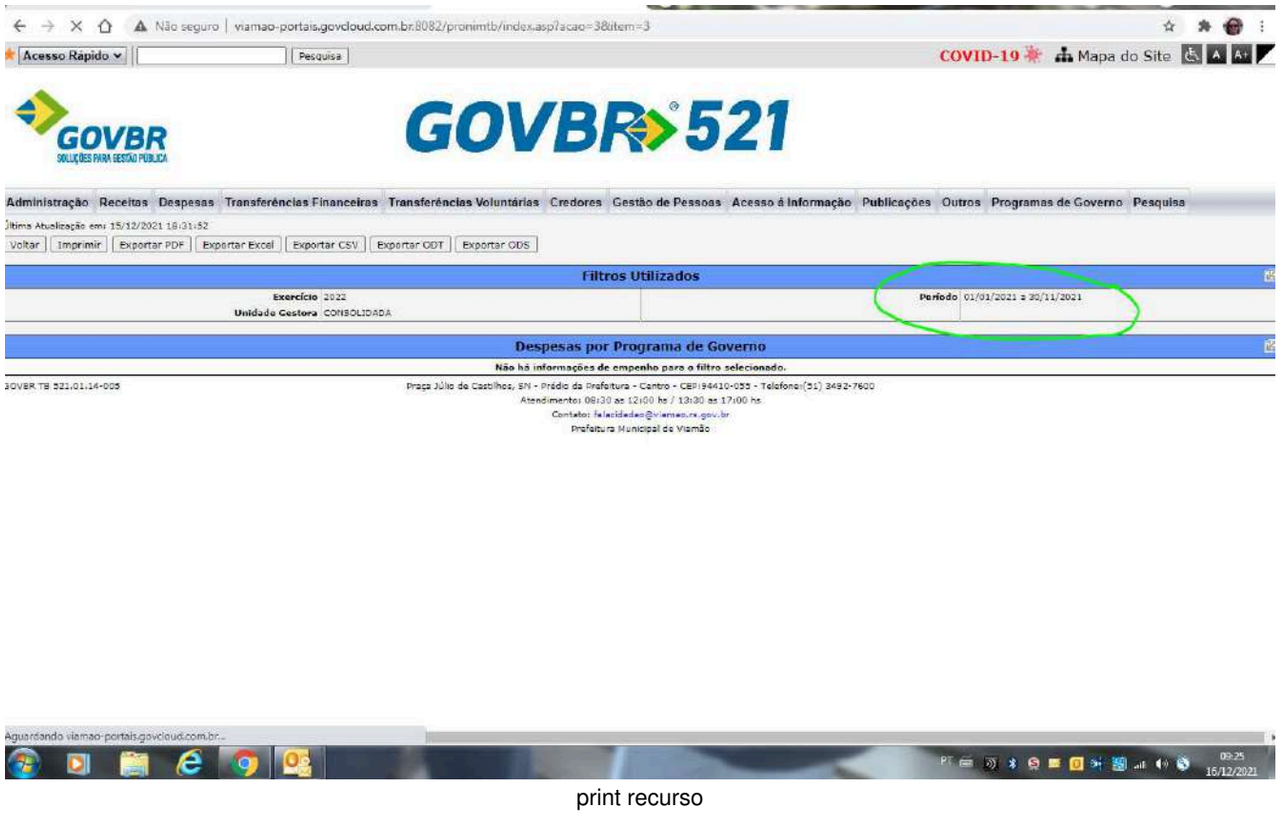
Item 10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)

Pergunta: - Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI);

Justificativa: *Análise do recurso:*

Persiste a irregularidade.

A aba transparência remete a site do governo federal e dados de pesquisa não apareceram(print em anexo).



print recurso

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A1C0.2AB3.FDDA.6ADD.6FB6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE EXTERNO

Recibo de Envio de Informações Nº 45/2021

LEI DAS OUVIDORIAS
(Lei Federal nº 13.460/2017)

Órgão: PM DE VIAMÃO
Site: www.viamao.rs.gov.br
População: 256.302

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)			
- Canal para acesso à Ouvidoria	S	-	S
- Divulgação da Carta de Serviços ao Usuário – (Art. 7ª da Lei nº 13.460/2017)	S	-	S
- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)	N	S	N

Código de autenticação

SDGQ4-YGZH6-UKEG4

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B0DB.7874.5C76.9D1D.E71B.

Anexo de Justificativas

LEI DAS OUVIDORIAS
(Lei Federal nº 13.460/2017)

PM DE VIAMÃO

Item 25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)

Pergunta: - Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)

Justificativa: *OUVIDORIA*
NÃO FORAM LOCALIZADOS INFORMAÇÕES VERIFICADAS NESTE ITEM.
PARA ATENDIMENTO DO CRITÉRIO, CONSULTE O ITEM 25 DA CARTILHA "ACESSO A INFORMAÇÃO NA PRÁTICA".
CANAL DE ACESSO À OUVIDORIA - canal para receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços
LEI DAS OUVIDORIAS 14.460/201

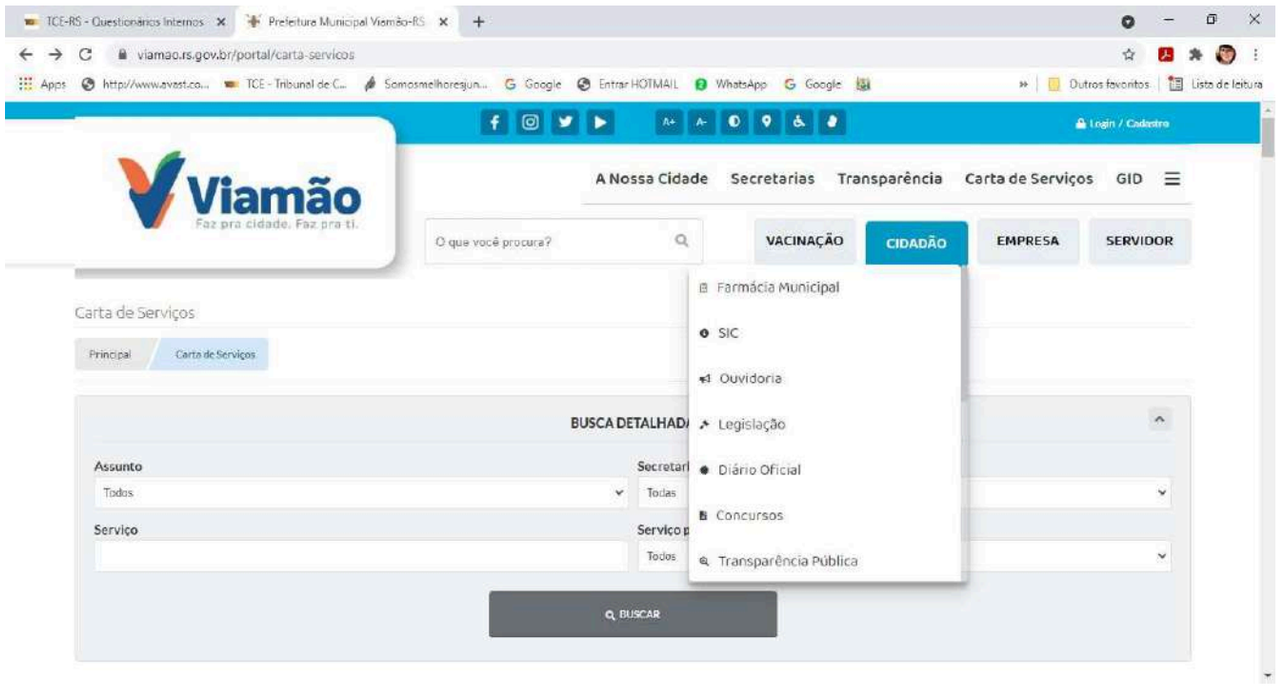
CARTA DE SERVIÇOS:
NÃO FOI LOCALIZADA A "CARTA DE SERVIÇOS"
PARA ATENDIMENTO DO CRITÉRIO, CONSULTE O ITEM 25 DA CARTILHA "ACESSO A INFORMAÇÃO NA PRÁTICA".
• CARTA DE SERVIÇOS - com informações sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, apresentando informações relacionadas a:
I - serviços oferecidos;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - principais etapas para processamento do serviço;
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - forma de prestação do serviço; e
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
LEI DAS OUVIDORIAS 13.460/2017

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
NÃO FOI LOCALIZADO O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
PARA ATENDIMENTO DO CRITÉRIO, CONSULTE O ITEM 25 DA CARTILHA "ACESSO A INFORMAÇÃO NA PRÁTICA".
RELATÓRIOS ANUAL DE GESTÃO - contendo dados sobre:
i) manifestações de usuários que tiverem sido recebidas, analisadas e respondidas,
ii) falhas identificadas
iii) sugestões de melhorias na prestação de serviços públicos
LEI DAS OUVIDORIAS 13.460/2017

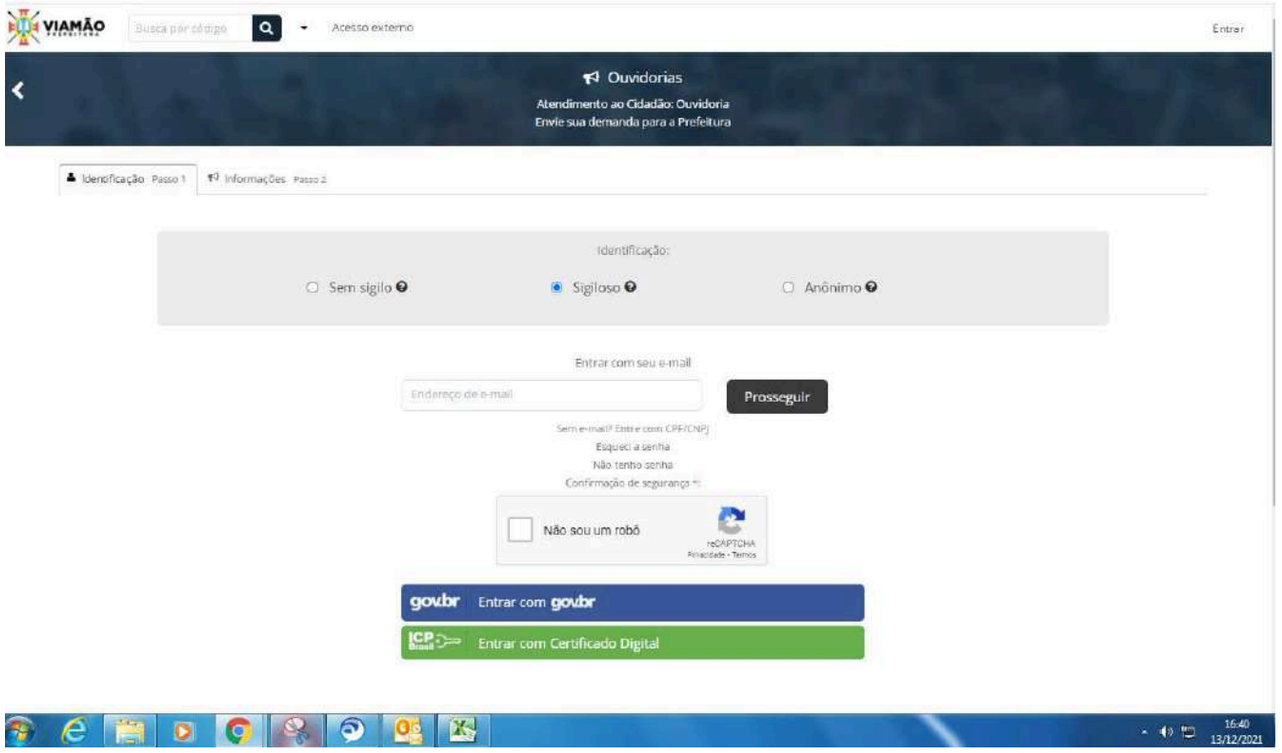
ANÁLISE DO RECURSO:

A PÁGINA DA OUVIDORIA PRECISA SER ACESSÍVEL A QUALQUER CIDADÃO INDEPENDENTE DE CERTIFICADO DIGITAL.
RELATÓRIO NÃO LOCALIZADO.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B0DB.7874.5C76.9D1D.E71B.



09/09/21



13/12/21

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B0DB.7874.5C76.9D1D.E71B.

Página 1322
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 1
Peça 4617723
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1BD

Recibo de Envio de Informações Nº 46/2021

ENFRENTAMENTO À COVID-19 (Lei Federal nº 13.979/2020)

Órgão: PM DE VIAMÃO
Site: www.viamao.rs.gov.br
População: 256.302

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)			
- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus	S		S
- Nome do contratado	S		S
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil	S		S
- Prazo contratual	S		S
- Valor	S		S
- Processo de contratação ou aquisição	S		S
- Existência de informações atualizadas	S		S

Código de autenticação

QFTX2-XLNP4-VKFL3

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B413.4B7E.B113.75A8.E5E9.

Página 1323
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 1
Peça 4617724
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1BE

Recibo de Envio de Informações Nº 40/2021

Lei Federal nº 14.124/2021

Órgão: PM DE VIAMÃO
Site: www.viamao.rs.gov.br
População: 256.302

Período da Pesquisa: 19/07/2021 a 10/08/2021. Período para apresentação dos recursos: 11/08/2021 a 25/08/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 23/2021 e 31/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
1) Há divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada "Vacinação COVID-19" (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial?	N	S	S
2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?	N	S	N
3) Há divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município?	N	S	S
4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?			
- Ordem dos grupos prioritários	N	S	S
- Quantitativo de pessoas de cada grupo	N	S	S
- Destaque da fase vigente	N	S	S
5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?			
- Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas	N	S	S
- Vacinômetro apresenta o número de pessoas vacinadas	N	S	S
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias	N	S	S
6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?			
- Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas	N	S	S
- Indicação do fabricante	N	S	S
- Data do recebimento ou aquisição	N	S	S
7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?	N	S	N
8) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?	N	S	N
9) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos endereços, telefones e horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação?			
- Há divulgação destacada	N	S	S
- Endereços	N	S	S
- Telefones	N	S	S
- Horários de funcionamento	N	S	S
- Documentos necessários	N	S	S
10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?	N	S	N
11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?			

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
- Registro de sobra	N	S	N
- Local de aplicação em que a sobra ocorreu	N	S	N
- Documento de orientação no caso de sobra	N	S	N
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias	N	S	N

Código de autenticação

QEAK2-DRES7-FLNK9

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações do Manual dos critérios de avaliação - Transparência na vacinação covid-19, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.

Anexo de Justificativas

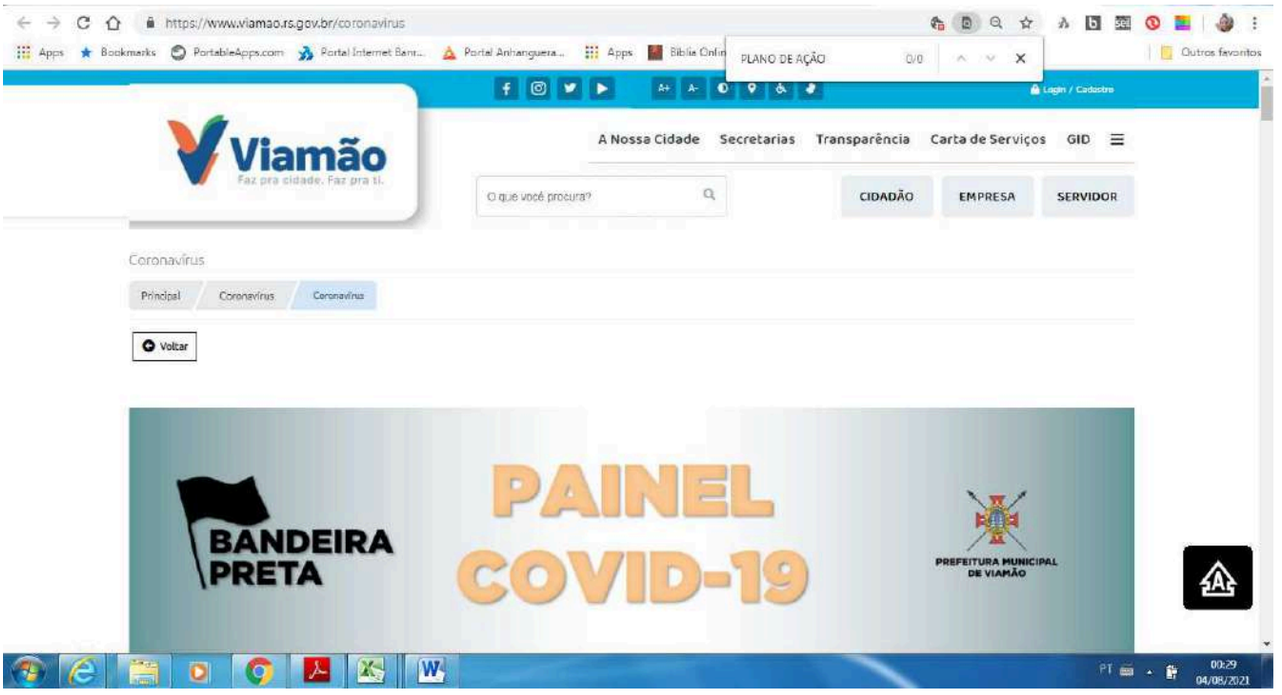
Lei Federal nº 14.124/2021

PM DE VIAMÃO

Item 2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?

Justificativa: *Não foi localizado o Plano de Ação Municipal de Vacinação. A versão atualizada do Plano de Ação Municipal de Vacinação deve ser publicada em local de fácil acesso, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" do portal da transparência e/ou no site do município. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*

ANÁLISE DO RECURSO: plano municipal de vacinação não encontrado.
Ainda que o Município não tenha elaborado o referido Plano de Ação no momento inicial da campanha da vacinação, é fortemente recomendável que o elabore neste momento, visto que as ações de vacinação contra a COVID-19 têm projeção de continuar por um considerável período até que toda a população esteja imunizada integralmente.



Não há informações.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.



Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.

Item 7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, o Município deve divulgar todos os quantitativos de insumos recebidos ou adquiridos utilizados para a execução da vacinação contra a COVID-19, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no portal da transparência e/ou no site do município. Caso o Município não tenha recebido ou adquirido insumos relacionados à vacinação, deverá divulgar expressamente, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no site oficial/portal de transparência, a seguinte informação: "Até a presente data, o Município não recebeu/adquiriu insumos relacionados à vacinação". Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*

ANÁLISE DO RECURSO:
Não localizadas no site e no portal da transparência as informações sobre os quantitativos de insumos recebidos ou adquiridos utilizados para a execução da vacinação contra a COVID-19. Para atendimento deste critério devem ser listados os insumos, com a indicação da quantidade, data e tipo de insumo recebido ou adquirido.



Não há informações.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.



Não há informações.



Informações não localizadas.

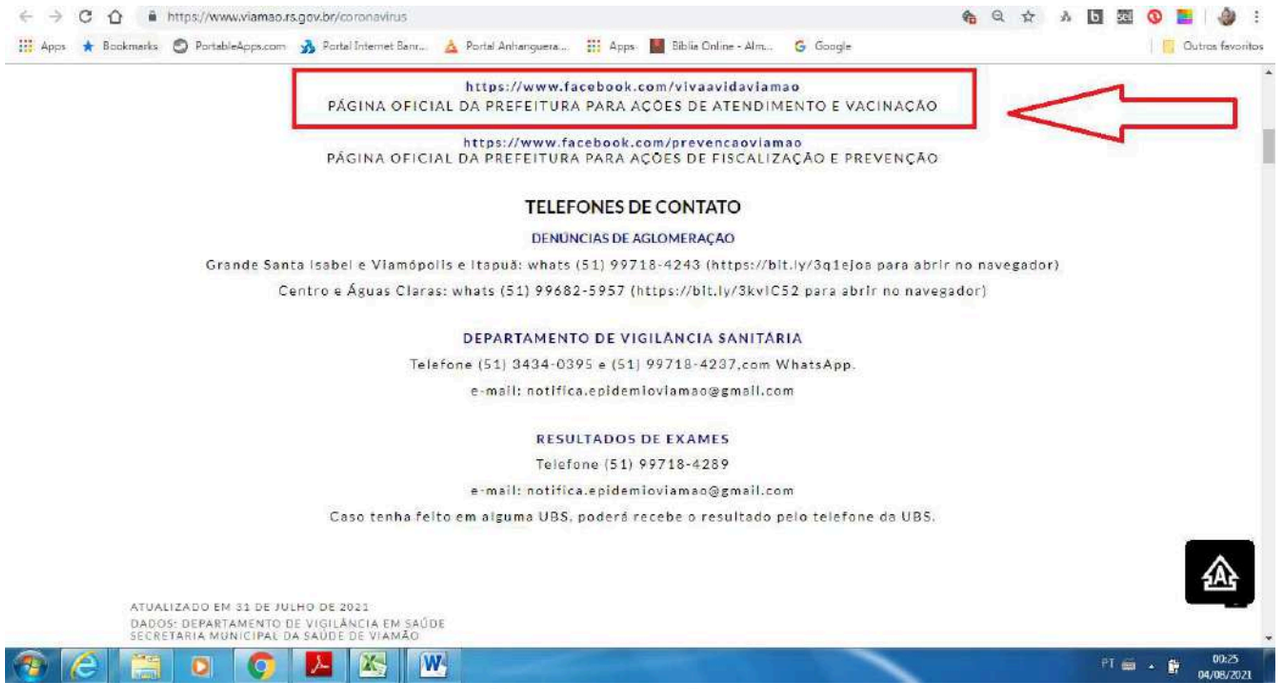
Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.

Item 8) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?

Justificativa: *DIRECIONAMENTO AO FACEBOOK.*

Para atendimento do critério, o Município deve disponibilizar canais aos cidadãos para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação devem estar divulgados ou disponíveis na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no portal da transparência e/ou no site do município. Os canais disponibilizados devem ser: ouvidoria do SUS do município (caso o ente possua este canal), ouvidoria geral do município (obrigatório), e ouvidoria-geral do SUS (obrigatório). Para cada canal devem constar todos os meios de acesso disponíveis ao cidadão (e-mail, site e telefone), bem como as orientações gerais para o envio das denúncias e manifestações. O município pode disponibilizar o link de acesso da ouvidoria geral do SUS: [https://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/ouvidoria-do-sus]. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".

ANÁLISE DO RECURSO: não localizado o link para a ouvidoria geral do SUS.



Direcionamento ao Facebook.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.



Informação incompleta

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.

Item 10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?

Justificativa: *Não foram localizados processos de aquisição realizados especificamente para uso na vacinação COVID-19. Caso o Município não tenha realizado processos específicos de aquisição de insumos relacionados à vacinação, deverá divulgar expressamente, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no site oficial/portal de transparência, a seguinte informação: "até a presente data, o Município não realizou processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação". Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*

ANÁLISE DO RECURSO:
As informações constantes no site e portal da transparência não atendem ao critério analisado. Não localizados processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação, assim como também não localizada nenhuma informação sobre a não realização de compras para atendimento dos serviços de vacinação. O ente que não realizou processos de aquisição de insumos deverá divulgar expressamente a informação.



Não há informações.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.



Não há informações.

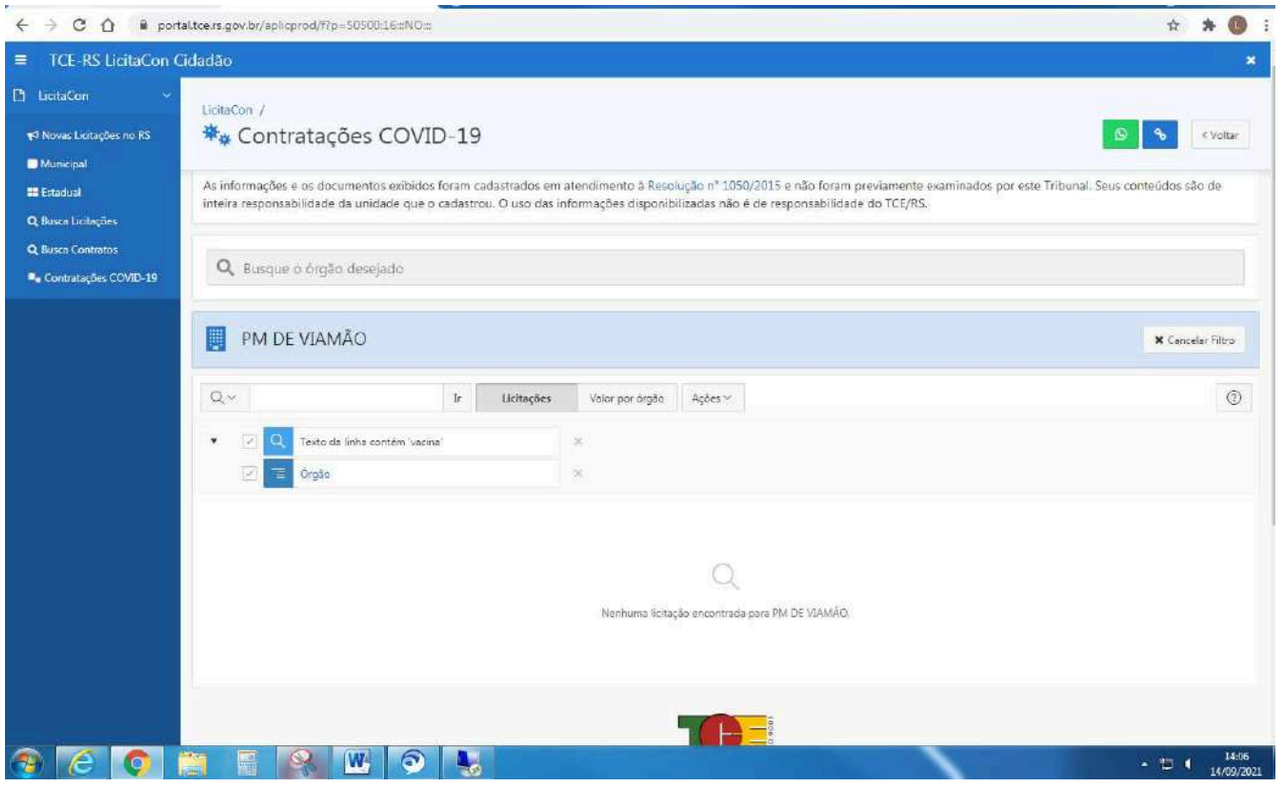


Pesquisa despesas - não é possível identificar despesas com insumos para vaciniação

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.



Pesquisa licitações - não localizada aquisição de insumos para vacinação



LicitaCon - Pesquisa com o termo "vacina"

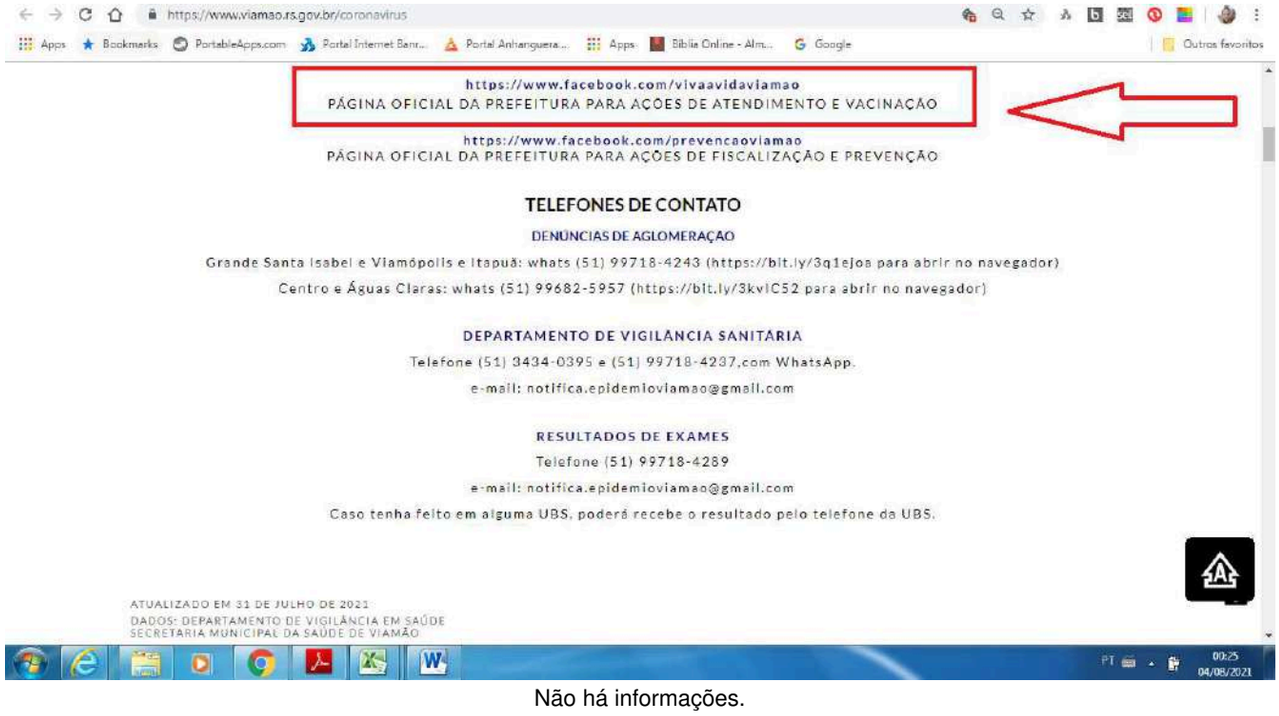
Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.

Item 11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?

Pergunta: - Registro de sobra;
- Local de aplicação em que a sobra ocorreu ;
- Documento de orientação no caso de sobra ;
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias;

Justificativa: *DIRECIONAMENTO AO FACEBOOK.*
Para atendimento do critério, deve ser divulgado o Documento de Orientação no caso de sobra (por exemplo - Nota técnica expedida pela Prefeitura/Secretaria de Saúde do Município dispondo sobre as orientações no caso de sobra de vacinas), bem como as informações sobre o registro da sobra e dos locais de aplicação em que tal situação ocorreu. As informações publicadas devem ter sido atualizadas há no máximo sete dias. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".

ANÁLISE DO RECURSO:
As informações não foram divulgadas (Anexo 1).
Ter a orientação e o registro de quando ela foi seguida (registro da sobra e local), faz parte do planejamento e execução da campanha de vacinação. As orientações acerca de como proceder em relação à eventual sobra de doses tem a ver com o fato das distribuições de vacinas (tanto Coronavac Sinovac/Butantan quanto CoviShield Oxford/AstraZeneca) terem sido feitas na forma de apresentação de frascos multidoses, com 10 doses. Nesse sentido, foi editado o INFORME TÉCNICO nº 04/2021 (Anexo 2) por parte da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, no qual consta o dever de se adotar estratégias para otimizar a aplicação das vacinas, considerando o período de estabilidade dos frascos após abertura. Portanto, o Município, como responsável pela aplicação das doses, deve elaborar e divulgar uma orientação a ser seguida pelos profissionais de saúde/ postos de vacinação caso venha a ocorrer sobra de doses, a fim de evitar o desperdício, o desvio para fura-filas e, até mesmo, a venda clandestina de doses.
É necessário que sejam divulgados no site oficial e/ou portal da transparência do Município:
- o documento de orientação no caso de sobras (Nota Técnica da Prefeitura/Secretaria de Saúde do Município);
- o registro da sobra;
- o local de aplicação dessa sobra; e
- que essas informações estejam atualizadas dentro dos últimos sete dias.
É importante salientar que mesmo não ocorrendo sobras, deve constar a informação de que não ocorreram as sobras.
Dúvidas com relação a essa questão vide o Manual Orientativo, páginas 18 e 19 (Anexo 3).



Não há informações.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOVAS FAÇANHAS na saúde

INFORME TÉCNICO nº 04/2021

Campanha de Vacinação contra a COVID-19

O Programa Estadual de Imunizações vem através deste ALERTAR:

1. A partir das novas distribuições de vacinas, tanto Coronavac Sinovac/Butantan quanto CoviShield Oxford/AstraZeneca são disponibilizadas na forma de apresentação de **frascos multidose, com 10 doses.**

2. Observa-se que alguns frascos podem oportunizar a realização de um número superior a 10 doses. Assim sendo, o Programa Estadual de Imunizações recomenda a utilização do volume total contido no frasco, desde que seja **respeitado o volume preconizado para cada dose - 0,5ml**.

3. Após abertos, os frascos podem permanecer sob refrigeração por até 6 horas (CoviShield Oxford/AstraZeneca) e por até 8 horas (Coronavac Sinovac/Butantan).

4. Deve-se adotar estratégias para otimizar a aplicação das vacinas, considerando o período de estabilidade dos frascos após abertura. O Programa Estadual de Imunizações recomenda, nesta etapa da Campanha, com oferta reduzida de doses, a realização de agendamentos para a aplicação das doses, dentre os indivíduos elencados no grupo prioritário, com o objetivo de evitar desperdício de doses.

NÃO DESPERDICE DOSES DE VACINA!

Até o momento, salientamos que não há intercambialidade entre as vacinas contra a COVID-19 de diferentes laboratórios.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.

Página 1336
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 14
Peça 4617724
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DB1BE

11. Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?

Como sabemos, as vacinas têm um prazo de validade. Faz-se, portanto, mais do que necessário haver um planejamento adequado por parte dos gestores para minimizar as perdas e, não menos importante, saber o que fazer com as sobras de vacinas.

Neste sentido, a transparência da informação daquilo que está sendo realizado pelo município, no que diz respeito às sobras, é de suma importância.

Diante disso, o ente deve divulgar:

a) Documento de orientação. Nota técnica expedida pela Prefeitura/Secretaria de Saúde do Município dispondo sobre as orientações no caso de sobra de vacinas. Exemplo de orientação: em caso de sobra de doses verificada ao final do expediente, os técnicos de saúde deverão convocar imediatamente as pessoas do próximo grupo definido na ordem de prioridades do Plano de Ação Municipal.

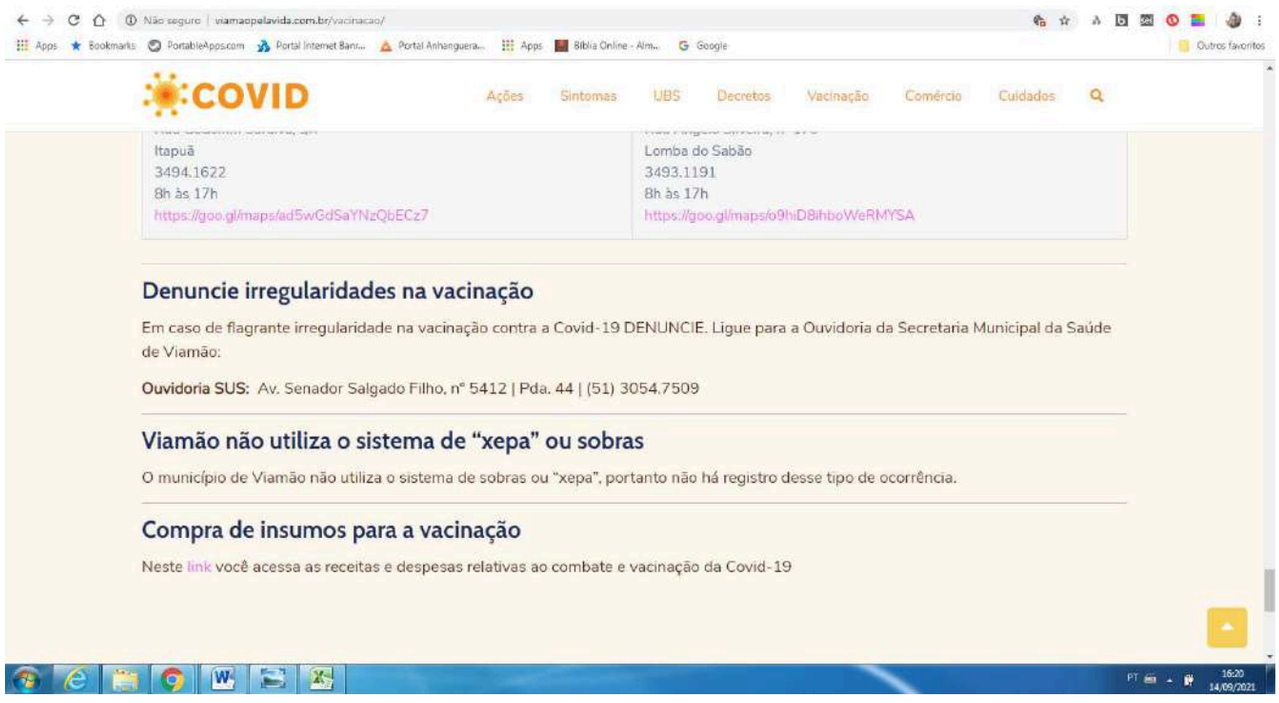
18

b) Registro de sobra e local onde ocorreu. Exemplo: No dia 26 de fevereiro de 2021, ao verificar a sobra de 2 doses da vacina CoronaVac na unidade de aplicação X, os técnicos de saúde convocaram 2 pessoas do grupo subsequente para receberem as doses. Essas informações são relevantes para eventuais disparidades verificadas no vacinômetro do município, como na hipótese de o vacinômetro registrar a aplicação da vacina em 98 de 100 pessoas do grupo prioritário vigente e em 2 pessoas do grupo subsequente.

O ente que **não registrou sobra de vacinas** também deverá informar na seção específica de vacinação existente no site oficial e/ou portal da transparência, conforme sugestão: **"Até a presente data, não houve registro de sobra de doses de vacinas".**

Nesta questão, também, as informações publicadas devem ter sido atualizadas **há no máximo sete dias.** Para que seja possível verificar a atualidade das informações, os conjuntos divulgados deverão sempre estar acompanhados da informação referente à data da sua última atualização ("Atualizado em xx/xx/2021").

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.

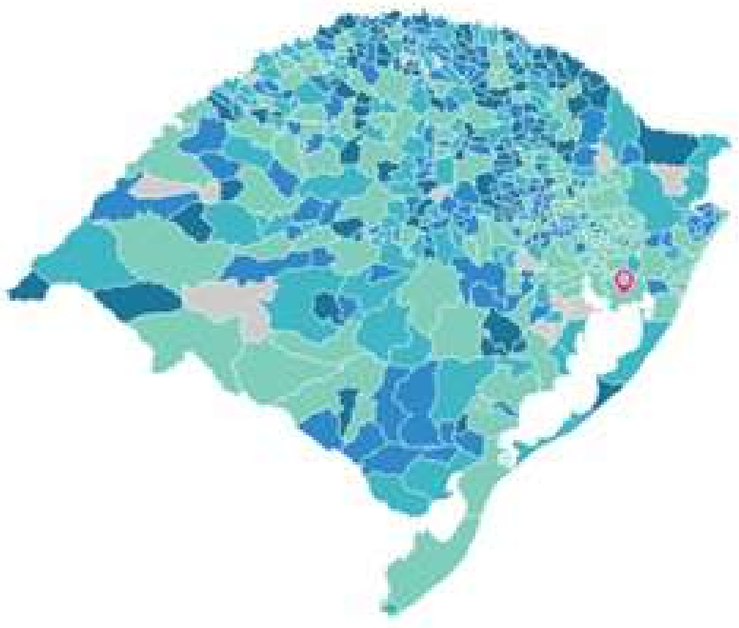


Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F884.C721.C4D4.1ACD.D647.

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**001493-0200/21-7**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**
CNPJ:	**88.000.914/0001-01**
EXERCÍCIO:	**2021**



Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

SUMÁRIO

1 GESTORES RESPONSÁVEIS
2 INTRODUÇÃO
3 PERFIL MUNICIPAL
3.1 Características do Município
3.1.1 População
3.1.2 Regionalização
3.1.3 Economia
3.2 Características da Administração Municipal
3.2.1 Estrutura Administrativa
4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES
4.1 Entregas
4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)
4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)
4.1.3 Prestação de Contas Anual
4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)
4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)
4.1.6 Questionários
4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC
5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação Aplicável
5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno
5.2.1 Legislação Municipal
5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional
5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno
5.4 Execução do Controle Interno
5.4.1 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno
5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito
6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação Aplicável

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

6.3 Créditos Orçamentários

6.3.1 Índice de Modificação Orçamentária

6.3.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

6.4 Receitas

6.4.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

6.4.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

6.4.3 Origem das Receitas Correntes

6.5 Despesas

6.5.1 Despesa por Função e Subfunção

6.5.2 Despesa por Programa

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

7.3 Receita Corrente Líquida

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

7.3.2 Não Utilização dos Códigos de Complemento de Recurso Vinculado. Impossibilidade de Verificação da Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

7.5 Dívida Consolidada Líquida

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

7.6 Operações de Crédito

7.6.1 Percentual das operações de crédito

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

7.7.1 Valores Restituíveis

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

7.7.3 Ajustes no Equilíbrio Financeiro

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

7.9 Audiências Públicas

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

8.1.1 Conceitos
8.2 Balanço Patrimonial
8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial
8.2.2 Inconsistências na declaração sobre a realização de conciliações bancárias
8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais
9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
9.1 Pesquisas Aplicadas
9.1.1 Pesquisa da Transparência Fiscal
9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação
9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias
9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19
9.1.5 Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19
10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
10.1 Aspectos Gerais
10.1.1 Legislação e Regime Municipal
10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)
10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária
10.3 Avaliação Atuarial
10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial
10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário
10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial
11 LIMITES CONSTITUCIONAIS
11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE
11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)
11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB
11.2.2 Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB
11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS
11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro
11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
12 EDUCAÇÃO
12.1 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena
12.1.1 Previsão Normativa
12.2 Busca Ativa e Enfrentamento à Exclusão Escolar

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

12.2.1 Processos Estruturados de Busca Ativa
13 SAÚDE
13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS
13.1.1 Plano Municipal de Saúde
14 MEIO AMBIENTE
14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
14.2 Resíduos Sólidos
14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
14.3 Esgoto Sanitário
14.3.1 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto
15 QUADRO RESUMO
16 CONCLUSÃO

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

1 GESTORES RESPONSÁVEIS

No quadro a seguir consta a autoridade responsável pelas contas do Poder Executivo de Viamão, ora analisadas.

Quadro 1 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Prefeito	Valdir Bonatto	01-01-21 a 31-12-21

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

2 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE-RS n.º 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, oportuno assinalar, é uma peça de conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, por isso, de uma peça relevantíssima para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de criteriosas análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Por fim, cabe ressalvar que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada e, por terem esse objeto e essa proposta de abordagem, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário, ocorrências estas que, em regra, são apuradas por este Tribunal, com espeque no art. 71, II, da Constituição Federal, por meio de outros tipos processuais previstos em seu Regimento Interno – tais como o processo de contas especiais e a tomada de contas especial.

Registra-se a existência dos processos abaixo, de responsabilidade do senhor Valdir Bonatto, gestor no exercício em exame:

Quadro 2 – Lista de processos

Processo	Tipo	Data de abertura	Período examinado	Situação
035633-0200/19-9	Inspeção Especial	05/12/2019	01/01/2019 a 31/12/2021	Em andamento

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

003538-0200/21-2	Tutela de Urgência	17/02/2021	01/01/2021 a 31/12/2021	Em andamento
022246-0200/21-0	Tutela de Urgência	29/07/2021	01/01/2021 a 31/12/2021	Concluído, Sem Repercussão nas contas
024341-0200/21-9	Representação	03/09/2021	01/01/2021 a 31/12/2021	Em andamento
029067-0200/21-0	Representação	07/12/2021	01/01/2021 a 31/12/2021	Concluído, Sem Repercussão nas contas
001250-0200/22-3	Representação	04/01/2022	01/01/2021 a 31/12/2021	Concluído, Sem Repercussão nas contas

Fonte: Processo Eletrônico do TCE-RS.

3 PERFIL MUNICIPAL

3.1 Características do Município

3.1.1 População

O município de Viamão tem 257.330 habitantes e está entre os municípios com mais de 100 mil habitantes no Estado:

Quadro 3 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Até 5 mil hab	230	680.880	6%
5 a 10 mil hab	101	686.455	6%
10 a 20 mil hab	57	777.417	7%
20 a 50 mil hab	64	1.972.845	17%
50 a 100 mil hab	26	1.806.498	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.542.535	48%

Fonte: Estimativa de População para 2021. IBGE, 2021 - https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados - acesso em 04/04/2022.

É classificado como Urbano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Quadro 4 – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	%	População	%
Rural Adjacente	341	68,61%	1.776.423	15,49%
Urbano	126	25,35%	9.144.408	79,75%
Intermediário Adjacente	26	5,23%	528.509	4,61%
Rural Remoto	2	0,40%	7.390	0,06%
Intermediário Remoto	1	0,20%	6.832	0,06%
Sem classificação	1	0,20%	3.068	0,03%

Fonte: Portal IBGE - https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15790-classificacao-e-caracterizacao-dos-espacos-rurais-e-urbanos-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto - acesso em 04/04/2022.

3.1.2 Regionalização

O município de Viamão integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Metropolitano Delta do Jacuí, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

Quadro 5 – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Campos de Cima da Serra	10	104.842	1%
Alto da Serra do Botucaraí	16	105.102	1%
Vale do Jaguari	9	115.372	1%
Rio da Várzea	20	130.998	1%
Nordeste	19	132.343	1%
Celeiro	21	136.328	1%
Jacuí Centro	7	141.621	1%
Hortênsias	7	142.183	1%
Médio Alto Uruguai	22	143.744	1%
Alto Jacuí	14	154.373	1%
Noroeste Colonial	11	176.743	2%
Vale do Caí	19	192.968	2%
Fronteira Noroeste	20	201.040	2%
Campanha	7	222.208	2%
Norte	32	223.505	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	232.267	2%
Missões	25	238.840	2%
Centro-Sul	17	276.216	2%
Litoral	21	357.673	3%
Vale do Taquari	36	364.172	3%
Produção	21	372.772	3%
Central	19	415.514	4%
Vale do Rio Pardo	23	449.890	4%
Fronteira Oeste	13	518.106	5%
Sul	22	879.476	8%
Serra	32	1.015.512	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.420.221	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.602.601	23%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 25/03/2022.

Viamão integra a associação de municípios GRANPAL, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

Quadro 6 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População

Associação	Número de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	75.464	1%
AMASBI	12	77.481	1%
AMUCSER	10	107.102	1%
ASMURC	7	125.457	1%
AMUNOR	19	132.343	1%
AMUCELEIRO	21	136.328	1%
AMSERRA	7	144.954	1%
ACOSTADOCE	11	159.098	1%
AMUPLAM	11	176.743	2%
AMUFRON	20	201.040	2%

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

AMPARA	6	210.150	2%
ASSUDOESTE	7	222.208	2%
AMAU	32	223.505	2%
AMVARC	20	231.049	2%
AMM	25	238.840	2%
AMAJA	20	241.440	2%
AMZOP	43	278.640	2%
AMPLA	16	300.241	3%
AMVAT	35	360.762	3%
AMLINORTE	22	363.157	3%
AMVARP	14	384.240	3%
AMFRO	13	518.106	5%
AMCENTRO	33	663.541	6%
AMVARS	12	791.805	7%
AZONASUL	21	873.992	8%
AMESNE	34	1.020.273	9%
GRANPAL	14	3.208.671	28%

Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 25/03/2022.

3.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Viamão em 2019 foi de R$ 4.040.356,74 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 482,46 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R$ 7,389 trilhões.

A evolução do PIB de Viamão é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2019 (em R$ mil)



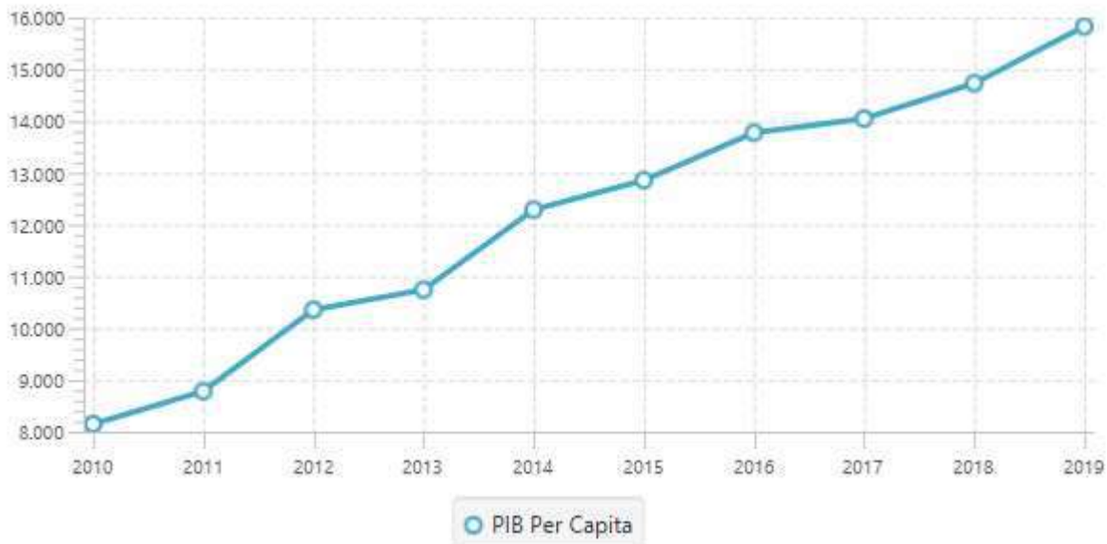
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Viamão foi de R$ 15.830,63, o que correspondia a 0,37 vezes o estadual (R$ 42.406,09/habitante) e 0,45 vezes o nacional (R$ 35.161,70/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Viamão é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2019



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Os principais elementos do produto interno bruto de Viamão eram os serviços.

Quadro 7 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2019

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	523.723,35	26,87%	83.387,30	4,28%	340.804,13	17,49%	795.767,75	40,83%	205.137,72	10,53%	1.948.820,25
2011	568.397,66	26,93%	67.520,66	3,20%	382.409,18	18,12%	879.254,52	41,66%	213.015,12	10,09%	2.110.597,14
2012	618.327,58	24,76%	85.745,00	3,43%	478.920,16	19,18%	1.047.453,71	41,94%	267.171,59	10,70%	2.497.618,04
2013	702.991,78	26,17%	109.285,04	4,07%	415.416,75	15,47%	1.190.855,94	44,33%	267.537,25	9,96%	2.686.086,77
2014	825.370,11	26,75%	140.415,44	4,55%	504.115,03	16,34%	1.312.439,65	42,54%	302.943,52	9,82%	3.085.283,74
2015	899.265,58	27,76%	128.368,50	3,96%	466.806,19	14,41%	1.451.865,02	44,81%	293.579,99	9,06%	3.239.885,28
2016	919.924,28	26,41%	144.665,74	4,15%	486.825,86	13,97%	1.620.180,67	46,51%	312.052,95	8,96%	3.483.649,49
2017	975.927,31	27,38%	105.315,45	2,95%	450.791,05	12,65%	1.707.112,52	47,89%	325.360,69	9,13%	3.564.507,03
2018	1.068.736,56	28,55%	108.126,11	2,89%	584.526,07	15,61%	1.664.794,65	44,47%	317.322,63	8,48%	3.743.506,03
2019	1.169.447,79	28,94%	113.036,98	2,80%	626.455,16	15,50%	1.776.615,96	43,97%	354.800,85	8,78%	4.040.356,74

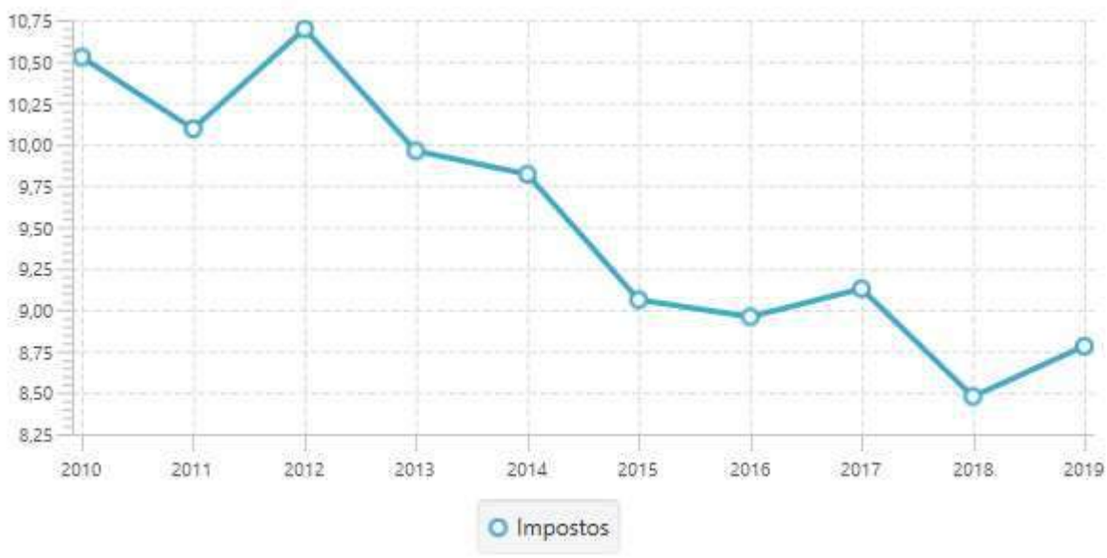
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 8,78% do produto interno bruto, indicando crescimento em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2019)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2019 no Município foram “Demais serviços”, “Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social” e “Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 8 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2010	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2011	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2012	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2013	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2014	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2015	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2016	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2017	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2018	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

2019	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.

3.2 Características da Administração Municipal

3.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 9 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE VIAMÃO	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Viamão
	Câmara Municipal de Viamão
Administração Indireta	Iprev - Instituto De Previdência Dos Servidores De Viamão

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O Município ainda faz parte dos seguintes Consórcios Municipais:

Quadro 10 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos	Consorcio Púb. Assoc. Mun. Da Reg. Metr. Poa Cp - Granpal

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

4.1 Entregas

O Município deve enviar obrigatoriamente ao TCE-RS o Relatório de Gestão Fiscal, a Manifestação Conclusiva da Unidade Central de Controle Interno, o Relatório de Validação e Encaminhamento, a Prestação de Contas Anual, a Base de Legislação Municipal, os contratos e licitações e os questionários, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE-RS n.º 1.134/2020, n.º 843/2009 e n.º 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS n.º 13/2021 e nº 13/2017.

Cumpre dizer que a qualquer tempo o TCE-RS pode solicitar informações complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 11 – Informações das Entregas - RGF/MCI

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peças RGF / MCI
3ºQ/2020 (1)	01-02-21	28-01-21	0	3289101 / 3290620
1ºQ/2021	31-05-21	28-05-21	0	3542911 / 3543482
2ºQ/2021	30-09-21	29-09-21	0	3827809 / 3828832

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 2221-0200/20-1.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Portanto, os Relatórios de Gestão Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

Também as Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Em relação a esse relatório, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 12 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
Dez/2020 (1)	01-02-21	28-01-21	0	3286972
Jan/2021	02-03-21	01-03-21	0	3352452
Fev/2021	30-03-21	30-03-21	0	3419887
Mar/2021	30-04-21	29-04-21	0	3479790
Abr/2021	31-05-21	28-05-21	0	3542660
Mai/2021	30-06-21	29-06-21	0	3604900
Jun/2021	30-07-21	29-07-21	0	3676241
Jul/2021	30-08-21	30-08-21	0	3745446
Ago/2021	30-09-21	29-09-21	0	3827302
Set/2021	01-11-21	29-10-21	0	3914134
Out/2021	30-11-21	30-11-21	0	3983876

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 2221-0200/20-1.

Portanto, os Relatórios de Validação e Encaminhamento **foram entregues** dentro dos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

Importa referir que, de acordo com o Ofício Circular DCF n.º 44/2021, o prazo de entrega do RVE do 11º mês de 2021 foi prorrogado para 07-01-2022. Nesse sentido, a tempestividade da entrega do mesmo será verificada no Relatório de Contas Anuais de 2022.

4.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, referente ao Processo de Contas Anuais do ano de 2020, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 13 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
ANUAL	30-01-21	29-01-21	0

Verifica-se que os documentos da prestação de contas **foram entregues** dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução TCE-RS n.º 1.099/2018, conforme protocolo eletrônico nº 355269.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 14 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2020 (1)	10-01-21	29-12-20	0
1º T/2021	10-04-21		500
2º T/2021	10-07-21		409
3º T/2021	10-10-21		317

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 2221-0200/20-1

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS **não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos** estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento.

4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 15 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	69,8	22,77	(peça 4617706)
Contratos	76,88	28,08	(peça 4617707)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LICITACON) foram efetuadas **em desacordo** com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Importante destacar que a referida irregularidade prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento.

4.1.6 Questionários

De acordo com o art. 8º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, a qualquer tempo este Tribunal poderá solicitar informações complementares, inclusive por meio de questionários, que devem ser entregues no prazo fixado no pedido.

Com o objetivo de emitir pareceres prévios que trouxessem uma visão mais ampla

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

sobre o município e seus serviços públicos, e que, desse modo, melhor informassem os cidadãos e as Câmaras Municipais, este Tribunal requisitou informações e documentos adicionais no ano de 2021, por meio do Espaço do Controle Interno do Portal do TCE-RS, conforme dispôs os Ofícios Circulares DCF n.º 06/2021 e n.º 10/2021.

As informações requisitadas decorrem da competência constitucional atribuída a esta Corte de Contas, de forma que o não atendimento constitui obstaculização ao controle externo e sujeita o Prefeito responsável à apuração da ocorrência em seus próprios processos de contas com os possíveis consectários legais, dentre os quais, eventualmente, a emissão de parecer desfavorável.

Em relação a essas remessas, observa-se a seguinte situação de entrega:

Quadro 16 – Informações das Entregas

Questionário	Prazo até	Data Entrega	Peça
01/2021. Educação	30-04-2021	30-04-2021	(peça 4617682)
03/2021. Conselho Municipal de Assistência Social	30-04-2021	30-04-2021	(peça 4617708)
04/2021. Conselho Municipal de Educação	30-04-2021	30-04-2021	(peça 4617709)
05/2021. Conselho Municipal de Igualdade Racial	30-04-2021	30-04-2021	(peça 4617710)
06/2021. Conselho Municipal de Meio Ambiente	30-04-2021	14-05-2021	(peça 4617683)
07/2021. Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	30-04-2021	30-04-2021	(peça 4617711)
08/2021. Conselho Municipal de Saneamento	30-04-2021	14-05-2021	(peça 4617712)
09/2021. Conselho Municipal de Saúde	30-04-2021	30-04-2021	(peça 4617713)
10/2021. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30-04-2021	30-04-2021	(peça 4617684)
11/2021. Conselho Tutelar	30-04-2021	14-05-2021	(peça 4617714)
12/2021. Políticas para Mulheres	30-04-2021	23-03-2021	(peça 4617715)
13/2021. Saúde	30-04-2021	30-04-2021	(peça 4617716)
14/2021. Meio Ambiente e Saneamento	30-04-2021	14-05-2021	(peça 4617685)

De posse dos dados acima, verifica-se que as remessas dos questionários foram efetuadas em **desacordo** com a Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020 e os Ofícios Circulares DCF n.º 06/2021 e n.º 10/2021.

Considerando que o atraso verificado não comprometeu a análise das contas, tal situação **não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento**. No entanto, o Administrador deve adotar medidas para evitar novos atrasos para que estes não sejam objeto de indicação de irregularidade.

4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC

De acordo com o inciso III do § 1º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a transparência da gestão fiscal será assegurada, entre outros meios, pela adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A da mesma lei.

O Decreto Federal n.º 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabeleceu, em seu art. 18, parágrafo único, que os entes federativos deveriam disponibilizar ao órgão de controle externo o plano de ação voltado para a adequação às disposições do SIAFIC, no prazo de 180 dias, contado da data de publicação daquele instrumento. Esse prazo se encerrou em 04/05/2021.

No decorrer do ano de 2021, foi remetida comunicação eletrônica aos administradores municipais solicitando o encaminhamento do plano de ação e outras

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

informações ao TCE-RS.

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir do respectivo protocolo eletrônico, que a entrega foi efetivada no ano de 2021, **em cumprimento** ao disposto no art. 18, parágrafo único do Decreto Federal n.º 10.540/2020 (peça 3492558).

5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

No Poder Executivo, esse sistema tem de exercer a fiscalização do município na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

Compete ao TCE-RS avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

A estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal devem atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS n.º 936/2012.

5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno

5.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Viamão foi instituído pela Lei Municipal n.º 3068, de 27-07-02, alterada pela Lei 3725, de 21-12-09, e regulamentada pelo Decreto 97/2002, conforme informações prestadas na peça 4144210.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea “h” do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

c) existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

d) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

e) existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais [1] , manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012).

Notas

1. Art. 1º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 5231/2022.

5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional

5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte (peça 4144210):

Quadro 17 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Claudio Omar Pereira da Silva	Ensino Superior Completo	Contador	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Fernando Junior da Silva Jaques	Ensino Superior Incompleto	Fiscal	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Rosana Barros da Silva	Ensino Superior Completo	Contadora	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Claudio Omar Pereira da Silva	Ensino Superior Completo	Contador	Controle Interno - Membros	Efetivo
Marcia Elisa Camargo da Silva	Ensino Médio Completo	Auxiliar administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo
Rosana Barros da Silva	Ensino Superior Completo	Contadora	Controle Interno - Membros	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,

c) **estão** lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

5.4 Execução do Controle Interno

5.4.1 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 4144210) indicam que o gestor:

a) adota providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e

b) **não adota medidas** tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do município, pois **não houve verificação de infringência à legislação municipal.**

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno **não se pronuncia de forma conclusiva** no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas (peça 4192541).

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, por meio das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da unidade e da universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do artigo 2º da Lei n.º 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2021 do município de Viamão, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (mediante abertura dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 18 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Viamão (63000)

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 600.270,50	R$ 600.270,50	R$ 498.598,66	-R$ 101.671,84
	Total	**R$ 600.270,50**	**R$ 600.270,50**	**R$ 498.598,66**	**-R$ 101.671,84**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 41.527,13	R$ 58.823,46	R$ 58.226,14	-R$ 597,32
	Exceto Intraorçamentária	R$ 556.288,21	R$ 560.091,25	R$ 456.558,63	-R$ 103.532,62
	Total	**R$ 597.815,34**	**R$ 618.914,71**	**R$ 514.784,77**	**-R$ 104.129,94**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 41.527,13	-R$ 58.823,46	-R$ 58.226,14	R$ 597,32
	Exceto Intraorçamentário	R$ 43.982,29	R$ 40.179,25	R$ 42.040,03	R$ 1.860,79
	Total	**R$ 2.455,16**	**-R$ 18.644,21**	**-R$ 16.186,11**	**R$ 2.458,11**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Quadro 19 – Resultado Orçamentário de CM DE VIAMÃO (63001)

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 680,00	R$ 680,00	R$ 544,58	-R$ 135,42
	Exceto Intraorçamentária	R$ 16.504,66	R$ 16.504,66	R$ 13.391,61	-R$ 3.113,05
	Total	**R$ 17.184,66**	**R$ 17.184,66**	**R$ 13.936,19**	**-R$ 3.248,47**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 680,00	-R$ 680,00	-R$ 544,58	R$ 135,42
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 16.504,66	-R$ 16.504,66	-R$ 13.391,61	R$ 3.113,05
	Total	**-R$ 17.184,66**	**-R$ 17.184,66**	**-R$ 13.936,19**	**R$ 3.248,47**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 20 – Resultado Orçamentário de IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VIAMÃO (88398)

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 50.168,00	R$ 50.168,00	R$ 59.637,99	R$ 9.469,98
	Exceto Intraorçamentária	R$ 64.561,50	R$ 64.561,50	R$ 33.950,96	-R$ 30.610,54
	Total	**R$ 114.729,50**	**R$ 114.729,50**	**R$ 93.588,95**	**-R$ 21.140,55**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 230,00	R$ 80,00	R$ 31,50	-R$ 48,50
	Exceto Intraorçamentária	R$ 99.770,00	R$ 79.970,63	R$ 78.575,53	-R$ 1.395,10
	Total	**R$ 100.000,00**	**R$ 80.050,63**	**R$ 78.607,03**	**-R$ 1.443,59**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 49.938,00	R$ 50.088,00	R$ 59.606,48	R$ 9.518,48
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 35.208,50	-R$ 15.409,13	-R$ 44.624,57	-R$ 29.215,44
	Total	**R$ 14.729,50**	**R$ 34.678,87**	**R$ 14.981,91**	**-R$ 19.696,96**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 21 – Resultado Orçamentário Consolidado

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 50.168,00	R$ 50.168,00	R$ 59.637,99	R$ 9.469,98
	Exceto Intraorçamentária	R$ 664.832,00	R$ 664.832,00	R$ 532.549,63	-R$ 132.282,37
	Total	**R$ 715.000,00**	**R$ 715.000,00**	**R$ 592.187,61**	**-R$ 122.812,39**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 42.437,13	R$ 59.583,46	R$ 58.802,22	-R$ 781,24
	Exceto Intraorçamentária	R$ 672.562,87	R$ 656.566,54	R$ 548.525,77	-R$ 108.040,77
	Total	**R$ 715.000,00**	**R$ 716.150,00**	**R$ 607.327,99**	**-R$ 108.822,01**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 7.730,87	-R$ 9.415,46	R$ 835,77	R$ 10.251,23
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 7.730,87	R$ 8.265,46	-R$ 15.976,15	-R$ 24.241,61
	Total	**R$ 0,00**	**-R$ 1.150,00**	**-R$ 15.140,38**	**-R$ 13.990,38**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Viamão apresenta um deficit orçamentário de R$ 15.140,38 (R$ mil) no ano de 2021.

A diferença verificada de R$ 13.990,38 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado deve-se à superestimativa das receitas em R$ 122.812,39 (R$ mil) e à superestimativa das despesas em R$ 108.822,01 (R$ mil).

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

A Lei Orçamentária Anual destinou recursos orçamentários ao município de Viamão, o montante de R$ 600.270.498,70, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 22 – Evolução das Receitas Realizadas e Orçadas para 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS REALIZADAS (1)				RECEITAS ORÇADAS		
	2018	2019	2020	AV 2020 (2)(3)	2021	AH (2)(4)	AV (2)(3)
RECEITAS CORRENTES	**434.989,43**	**414.757,49**	**458.475,50**	**99,66%**	**501.226,17**	**9,32%**	**83,50%**
Tributária	52.650,45	56.993,23	58.962,93	12,82%	108.898,56	84,69%	18,14%
Contribuições	27.061,26	6.344,81	5.683,89	1,24%	5.418,41	-4,67%	0,90%
Patrimonial	29.797,83	2.868,70	2.519,62	0,55%	3.765,71	49,46%	0,63%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	1.658,03	45,96	42,91	0,01%	1.683,70	3823,40%	0,28%
Transferências Correntes	315.138,04	334.627,72	371.884,23	80,84%	361.645,60	-2,75%	60,25%
Outras Receitas Correntes	8.683,82	13.877,07	19.381,91	4,21%	19.814,18	2,23%	3,30%
RECEITAS DE CAPITAL	**4.735,65**	**2.752,49**	**1.553,41**	**0,34%**	**99.044,33**	**6275,91%**	**16,50%**
Operações de Crédito	-	762,97	-	-	58.652,58	-	9,77%
Alienação de Bens	514,89	230,32	0,64	0,00%	100,00	15636,88%	0,02%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	4.220,76	1.759,20	1.552,78	0,34%	40.291,75	2494,82%	6,71%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**25.651,56**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**465.376,64**	**417.509,98**	**460.028,92**	**100,00%**	**600.270,50**	**30,49%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

Quadro 23 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2021

	DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil	DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2018	2019	2020	AV 2020 (2)(3)	2021	AH (2)(4)	AV (2)(3)
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	43.531,18	48.431,50	51.688,10	12,11%	111.832,75	116,36%	18,71%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	464,77	738,37	288,44	0,07%	1.316,66	356,48%	0,22%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	15.547,76	16.569,13	18.653,33	4,37%	26.849,04	43,94%	4,49%
9	Previdência Social	55.907,13	5.116,10	5.124,46	1,20%	6.000,00	17,09%	1,00%
10	Saúde	80.417,53	96.289,22	81.559,08	19,11%	117.085,23	43,56%	19,59%
11	Trabalho	0,12	3,14	-	-	28,00	-	0,00%
12	Educação	179.745,29	191.131,65	178.132,64	41,74%	194.954,30	9,44%	32,61%
13	Cultura	1.294,08	1.279,36	2.835,26	0,66%	3.995,66	40,93%	0,67%
14	Direitos da Cidadania	11,07	9,23	3,58	0,00%	93,22	2502,53%	0,02%
15	Urbanismo	56.031,07	49.215,60	47.931,31	11,23%	63.215,62	31,89%	10,57%
16	Habitação	401,38	45,05	-	-	4.272,52	-	0,71%

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

17	Saneamento	276,24	224,80	225,79	0,05%	3.233,96	1332,31%	0,54%
18	Gestão Ambiental	2.789,00	3.728,16	3.269,39	0,77%	6.982,58	113,57%	1,17%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	17,00	-	0,00%
20	Agricultura	3.844,68	4.322,82	3.251,60	0,76%	8.254,73	153,87%	1,38%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	-	-	-	-	25,00	-	0,00%
23	Comercío e Serviços	0,54	-	-	-	15,00	-	0,00%
24	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
25	Energia	-	-	-	-	-	-	-
26	Transporte	8.570,40	7.635,63	7.299,19	1,71%	14.194,38	94,47%	2,37%
27	Desporto e Lazer	586,11	657,71	723,90	0,17%	8.939,59	1134,92%	1,50%
28	Encargos Especiais	9.911,71	14.718,32	25.781,29	6,04%	26.504,10	2,80%	4,43%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	6,00	-	0,00%
TOTAL		**459.330,04**	**440.115,80**	**426.767,36**	**100,00%**	**597.815,34**	**40,08%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

No quadro acima, foi considerada apenas a dotação inicial do Executivo Municipal. Por esse motivo, esse valor não coincide com o total das Receitas Orçadas do quadro anterior.

6.3 Créditos Orçamentários

6.3.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

Os créditos adicionais são as autorizações ocorridas no decorrer do exercício para realização de despesas inicialmente não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Viamão nos últimos cinco exercícios, em valores nominais:

Quadro 24 – Evolução dos Créditos Adicionais (2017 a 2021) (em R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2017		2018		2019		2020		2021	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	104.504,00	20,75%	120.145,09	22,24%	130.739,66	21,11%	118.807,06	16,82%	221.471,96	37,05%
Créditos Especiais	600,00	0,12%	224,20	0,04%	35.000,00	5,65%	1.300,00	0,18%	4.241,49	0,71%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	874,05	0,12%	0,00	0,00%
TOTAL	**105.104,00**	**20,87%**	**120.369,29**	**22,28%**	**165.739,66**	**26,76%**	**120.981,11**	**17,13%**	**225.713,45**	**37,76%**
Total das Despesas Fixadas na LOA	**503.676,70**		**540.247,20**		**619.427,29**		**706.250,30**		**597.815,34**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Viamão, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 618.914.713,68 a sua despesa total para o ano de 2021, consoante a Lei Orçamentária Anual e

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 514.784.769,85, gerando economia de 16,82% entre o valor fixado atualizado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

Embora tenha havido uma economia nas despesas do ente, o Índice de Modificação Orçamentária (IMO) total do ano em análise é de 37,76%, ou seja, houve necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2021.

Os créditos suplementares corresponderam a 37,05% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Por sua vez, os créditos especiais corresponderam a 0,71% do total das despesas fixadas na LOA.

Não foram abertos créditos extraordinários no ano de 2021.

6.3.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

Os recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais são o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e as operações de crédito autorizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do Poder Executivo e submetido ao Poder Legislativo correspondente (artigo 44 da Lei Federal n.º 4.320/1964).

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que forem autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses daquele exercício, que poderão ser reabertos, por instrumento legal apropriado, nos limites de seus saldos, e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (artigo 167, § 2º da Constituição Federal).

Os recursos utilizados pelo Executivo Municipal de Viamão no ano de 2021 para abertura dos créditos adicionais foram os seguintes:

Quadro 25 – Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais (2021) (em R$)

CRÉDITOS ADICIONAIS (por fonte)	2021	
Auxílios e Convênios	R$ 0,00	0,00%
Excesso de Arrecadação	R$ 100.000,00	0,04%
Operações de Crédito	R$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre Entidades	R$ 23.588.774,99	10,45%
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma Entidade	R$ 200.974.676,91	89,04%
Superavit Financeiro	R$ 1.050.000,00	0,47%
TOTAL	**R$ 225.713.451,90**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

6.4 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária, pela

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

qual se limita a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

6.4.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Viamão estimou em R$ 600.270.498,70 a sua receita para o ano de 2021, consoante sua Lei Orçamentária Anual, e arrecadou efetivamente o montante de R$ 498.598.663,63, gerando insuficiência de arrecadação 16,94% entre o valor orçado inicialmente e o realizado.

Nos dois últimos exercícios, o ente municipal acumulou insuficiência de R$ 365.077.873,62, que representa -27,58% das receitas orçamentárias estimadas para o período, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 26 – Comparativo entre Receita Orçada e Realização das Receitas (2020 e 2021)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2020	723.434.955,40	460.028.916,85	-263.406.038,55	-36,41%
2021	600.270.498,70	498.598.663,63	-101.671.835,07	-16,94%
		Acumulado	**-365.077.873,62**	**-27,58%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média ponderada de arrecadação de 2,43% em 2020 e excesso médio ponderado de arrecadação de 9,79% em 2021, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html. Nesse sentido, os municípios gaúchos atingiram uma suficiência média ponderada de 3,68% no biênio.

Para o exercício de 2022, o Poder Executivo de Viamão projeta em 33,44% o crescimento das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2021, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 27 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2022)

Município	Realizada 2021 (R$) (A)	Orçada 2022 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Viamão	498.598.663,63	665.310.000,00	166.711.336,37	33,44%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

O crescimento médio ponderado das receitas orçamentárias de todos os municípios do Estado para o ano de 2022 está estimado em 5,25%, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária orçada e realizada no ano de 2021:

Quadro 28 – Composição das Receitas Orçamentárias

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2017	2018	2019	2020	2021				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**394.451,96**	**434.989,43**	**414.757,49**	**458.475,50**	**501.226,17**	**493.865,93**	**7,72%**	**98,53%**	**99,05%**
Tributária	42.887,75	52.650,45	56.993,23	58.962,93	108.898,56	73.219,82	24,18%	67,24%	14,69%
Contribuições	13.978,30	27.061,26	6.344,81	5.683,89	5.418,41	3.100,69	-45,45%	57,23%	0,62%
Patrimonial	45.206,80	29.797,83	2.868,70	2.519,62	3.765,71	2.403,18	-4,62%	63,82%	0,48%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	4.038,58	1.658,03	45,96	42,91	1.683,70	72,48	68,90%	4,30%	0,01%
Transferências Correntes	278.669,69	315.138,04	334.627,72	371.884,23	361.645,60	409.972,14	10,24%	113,36%	82,22%
Outras Receitas Correntes	9.670,83	8.683,82	13.877,07	19.381,91	19.814,18	5.097,62	-73,70%	25,73%	1,02%
RECEITAS DE CAPITAL	**4.371,54**	**4.735,65**	**2.752,49**	**1.553,41**	**99.044,33**	**4.732,73**	**204,67%**	**4,78%**	**0,95%**
Operações de Crédito	-	-	762,97	-	58.652,58	324,02	-	0,55%	0,06%
Alienação de Bens	277,23	514,89	230,32	0,64	100,00	1.824,84	287072,79%	1824,84%	0,37%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	4.094,31	4.220,76	1.759,20	1.552,78	40.291,75	2.583,87	66,40%	6,41%	0,52%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**29.743,98**	**25.651,56**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**428.567,48**	**465.376,64**	**417.509,98**	**460.028,92**	**600.270,50**	**498.598,66**	**8,38%**	**83,06%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Composição % das Receitas Orçamentárias (Viamão)

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2021, estão compostas de aproximadamente 99,05% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 0,95% de receitas de capital.

As receitas orçamentárias dos 497 municípios gaúchos no ano de 2021 estão compostas de aproximadamente 97,25% de receitas correntes e de 2,75% de receitas de capital.

Com base nos dados apresentados anteriormente, constata-se uma evolução de 16,34% na arrecadação de Viamão, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 8,38% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução média ponderada de arrecadação da totalidade dos municípios do Estado é de 40,26%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 14,50%, entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas orçamentárias arrecadadas do Município somam R$ 1.937,58 por habitante, no ano de 2021, representando uma evolução de 14,71%, entre os exercícios de 2017 e de 2021, e de 7,95%, no ano de 2021 (v. quadro seguinte).

Quadro 29 – Receitas Orçamentárias Realizadas Per Capita

Ano	Receitas Orçamentárias (A)	População (B)	Receitas Orçamentárias *per capita* (A/B)
2017	R$ 428.567.479,37	253.717	R$ 1.689,16
2018	R$ 465.376.636,11	254.101	R$ 1.831,46
2019	R$ 417.509.978,58	255.224	R$ 1.635,86
2020	R$ 460.028.916,85	256.302	R$ 1.794,87
2021	R$ 498.598.663,63	257.330	R$ 1.937,58

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e IBGE.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Página 1363
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 26
Peça 4617725
DOCUMENTO PÚBLICO

Os municípios gaúchos, no ano de 2021, apresentaram receita orçamentária per capita média ponderada de R$ 4.891,55. A evolução média ponderada apurada é de 39,51%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 13,68%, entre os anos de 2020 e 2021.

6.4.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

A arrecadação do município de Viamão em 2021 revela insuficiência de R$ 7.360.237,26 nas receitas correntes, que representa perto de -1,47% do montante estimado.

Nos dois últimos anos, o Município acumula excesso de R$ 45.620.808,31, que corresponde a 5,03% das receitas previstas para o período:

Quadro 30 – Comparativo entre Valor Orçado e Montante Realizado (2020 e 2021)

Ano	Orçado (R$) (A)	Realizado (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2020	405.494.457,44	458.475.503,01	52.981.045,57	13,07%
2021	501.226.170,69	493.865.933,43	-7.360.237,26	-1,47%
		Acumulado	**45.620.808,31**	**5,03%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Os municípios gaúchos apresentaram excesso de arrecadação médio de 2,21% em 2020 e 15,55% em 2021, atingindo um excesso médio de 7,88%, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Para o exercício de 2022, o município de Viamão projeta em 18,56% o crescimento das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2021, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 31 – Estimativa das Receitas Correntes (2022)

Município	Realizada 2021 (R$) (A)	Orçada 2022 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Viamão	493.865.933,43	585.543.852,74	91.677.919,31	18,56%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

A evolução média ponderada das receitas correntes de todos os municípios do Estado está estimada em 2,04% para o exercício de 2022, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Viamão no exercício de 2021 somam R$ 493.865.933,43, configurando uma evolução na arrecadação de 16,42% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 7,72% entre os anos de 2020 e 2021 (v. quadro seguinte).

Quadro 32 – Evolução das Receitas Correntes (2017 a 2021)

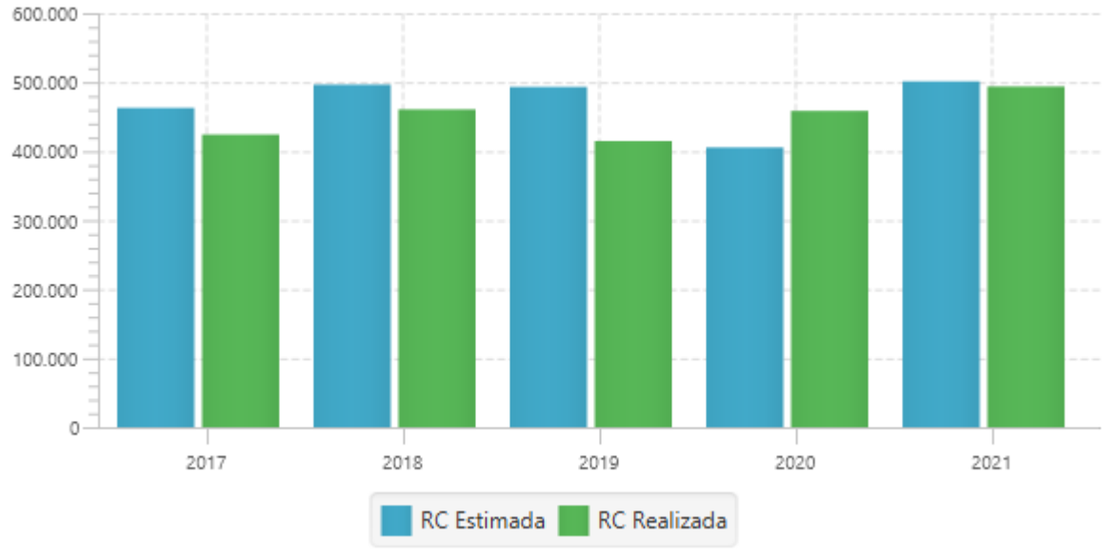
DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2017	2018	2019	2020	2021				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Receita Tributária	**42.887,75**	**52.650,45**	**56.993,23**	**58.962,93**	**108.898,56**	**73.219,82**	**24,18%**	**67,24%**	**14,83%**
IPTU	8.072,18	10.626,12	13.031,94	12.867,04	30.144,23	15.917,83	23,71%	52,81%	3,22%
IR	11.642,84	14.278,22	11.927,50	17.444,77	21.878,52	20.215,53	15,88%	92,40%	4,09%
ITBI	3.618,73	4.281,97	4.178,46	4.091,97	12.264,36	7.382,48	80,41%	60,19%	1,49%
ISS	12.114,18	14.865,05	18.025,43	16.285,95	35.915,69	20.086,36	23,34%	55,93%	4,07%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	5.681,18	8.484,28	9.618,92	8.007,30	8.435,72	9.414,91	17,58%	111,61%	1,91%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	1.758,63	114,81	210,98	265,91	260,05	202,71	-23,77%	77,95%	0,04%
Contribuições	13.978,30	27.061,26	6.344,81	5.683,89	5.418,41	3.100,69	-45,45%	57,23%	0,63%
Receita Patrimonial	45.206,80	29.797,83	2.868,70	2.519,62	3.765,71	2.403,18	-4,62%	63,82%	0,49%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	4.038,58	1.658,03	45,96	42,91	1.683,70	72,48	68,90%	4,30%	0,01%
Transferências Correntes	**278.669,69**	**315.138,04**	**334.627,72**	**371.884,23**	**361.645,60**	**409.972,14**	**10,24%**	**113,36%**	**83,01%**
TRANSF. DA UNIÃO	82.201,61	94.046,64	102.275,38	140.747,45	91.965,35	118.098,66	-16,09%	128,42%	23,91%
TRANSF. DO ESTADO	192.338,04	94.323,41	101.107,27	99.307,94	104.148,25	115.916,13	16,72%	111,30%	23,47%
TRANSF. MULTIGOVERN.	431,15	125.936,85	130.706,53	131.591,17	163.582,00	175.563,57	33,42%	107,32%	35,55%
DEMAIS TRANSF.	3.698,89	831,14	538,54	237,67	1.950,00	393,78	65,68%	20,19%	0,08%
Outras Receitas Correntes	9.670,83	8.683,82	13.877,07	19.381,91	19.814,18	5.097,62	-73,70%	25,73%	1,03%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	29.743,98	25.651,56	-	-	-	-	-	-	-
Total	**424.195,94**	**460.640,99**	**414.757,49**	**458.475,50**	**501.226,17**	**493.865,93**	**7,72%**	**98,53%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(4) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 5 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Viamão)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A evolução média de arrecadação das receitas correntes da totalidade dos municípios do Estado é de 40,15% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 15,55% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.4.3 Origem das Receitas Correntes

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

Assim sendo, a arrecadação própria do município de Viamão importou em R$ 83.893.793,03 e a originária de transferências correntes, em R$ 409.972.140,40, o que representa 16,99% e 83,01%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2021, livres das deduções.

Quadro 33 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2017	R$ 145.526.251,04	34,31	R$ 278.669.686,38	65,69	0,52
2018	R$ 145.502.946,62	31,59	R$ 315.138.040,02	68,41	0,46
2019	R$ 80.129.774,23	19,32	R$ 334.627.717,54	80,68	0,24
2020	R$ 86.591.269,53	18,89	R$ 371.884.233,48	81,11	0,23
2021	R$ 83.893.793,03	16,99	R$ 409.972.140,40	83,01	0,20

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a participação ponderada média dos 497 municípios do Estado no ano de 2021 é de 38,23% de arrecadação própria e de 61,77% de transferências correntes, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Em Viamão, a relação entre a arrecadação própria e as transferências correntes é de 0,20 da receita auferida em 2021, enquanto que na totalidade dos municípios gaúchos, a média é de 0,48.

As receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo de Viamão em 2021 atingiram o montante de R$ 83.893.793,03. O quadro seguinte demonstra a composição desse valor:

Quadro 34 – Composição das Receitas Arrecadadas Diretamente (em R$)

Cód	Conta	Orçada	Realizada	Diferença	%
11	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	116.469.658,11	90.519.599,81	-25.950.058,30	-22,28
12	Contribuicoes	5.418.412,00	3.100.692,30	-2.317.719,70	-42,77
13	Receita Patrimonial	3.771.709,58	2.403.181,69	-1.368.527,89	-36,28
16	Receita de Servicos	1.683.801,66	72.502,99	-1.611.298,67	-95,69
19	Outras Receitas Correntes	20.139.233,36	5.165.758,57	-14.973.474,79	-74,35
911	Deducao - Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	-7.571.093,21	-17.299.777,25	-9.728.684,04	128,50
913	Deducao - Receita Patrimonial	-6.000,00	0,00	6.000,00	-100,00
916	Deducao - Receita de Servicos	-100,00	-21,93	78,07	-78,07
919	Deducao - Outras Receitas Correntes	-325.050,00	-68.143,15	256.906,85	-79,04
	Total	**139.580.571,50**	**83.893.793,03**	**-55.686.778,47**	**-39,90**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS 2. Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita exclui-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

A arrecadação própria de Viamão apresenta um decréscimo de -42,35%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de -3,12% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 36,21%, entre 2017 e 2021, e de 17,07%, entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas de transferências correntes recebidas pelo município de Viamão no ano de 2021 atingiram o montante de R$ 409.972.140,40. (v. quadro abaixo).

Quadro 35 – Composição das Receitas de Transferências Correntes Recebidas

Cód	Conta	Orçada	Realizada	Diferença	%
17	Transferencias Correntes	401.765.962,36	454.269.437,97	52.503.475,61	13.07
917	Deducao - Transferencias Correntes	-40.120.363,17	-44.297.297,57	-4.176.934,40	10.41
	Total	**361.645.599,19**	**409.972.140,40**	**48.326.541,21**	**13,36**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa mensal ao TCE/RS.

As transferências correntes recebidas por Viamão apresentaram uma evolução de 47,12% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 10,24% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 44,56% entre 2017 e 2021, e de 12,15% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas de Viamão somaram R$ 1.919,19 por habitante, no ano de 2021, representando uma evolução de 14,79% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 7,29% entre os anos de 2020 e 2021 (v. quadro abaixo).

Quadro 36 – Receitas Correntes Realizadas per capita

Ano	Receitas Correntes (A)	População (B)	Receitas Correntes *per capita* (A/B)
2017	R$ 424.195.937,42	253.717	R$ 1.671,93
2018	R$ 460.640.986,64	254.101	R$ 1.812,83
2019	R$ 414.757.491,77	255.224	R$ 1.625,07
2020	R$ 458.475.503,01	256.302	R$ 1.788,81
2021	R$ 493.865.933,43	257.330	R$ 1.919,19

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e do IBGE.
Nota: Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.

Os municípios gaúchos apresentaram receita corrente per capita média ponderada de R$ 4.757,22 no ano de 2021. A evolução média apurada era de 39,25% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 14,60% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.5 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado por meio do orçamento, onde são apresentados o fluxo de ingressos e a aplicação de recursos em determinado período.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliando, assim, a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Viamão, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 618.914.713,68 a sua despesa total para o ano de 2021, consoante sua Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteram a referida lei, e executa efetivamente o montante de R$ 514.784.769,85, gerando uma economia de 16,82% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 11,60% combinada com a economia das despesas de capital de 44,03%:

Quadro 37 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2017 a 2021

Categoria Econômica	Natureza da Despesa		2017	2018	2019	2020	2021				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação Aut.	Empenho	% Evol.	Dot. x Emp.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	232.673	257.564	215.180	227.877	252.224	244.595	7,34%	-3,02%	47,51%
	32	Juros e Encargos da Dívida	-	-	76	95	87	87	-8,78%	-	0,02%
	33	Outras Despesas Correntes	145.496	178.192	198.984	160.674	266.912	214.307	33,38%	-19,71%	41,63%
	TOTAL		**378.169**	**435.756**	**414.240**	**388.646**	**519.223**	**458.990**	**18,10%**	**-11,60%**	**89,16%**
Despesas de Capital	44	Investimentos	12.055	13.419	10.146	10.749	65.793	44.446	313,49%	-32,45%	8,63%
	45	Inversões Financeiras	500	750	1.620	1.720	2.015	1.705	-0,87%	-15,39%	0,33%
	46	Amortização da Dívida	9.170	9.405	14.110	25.652	31.883	9.644	-62,41%	-69,75%	1,87%
	TOTAL		**21.725**	**23.575**	**25.876**	**38.122**	**99.692**	**55.795**	**46,36%**	**-44,03%**	**10,84%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			**399.894**	**459.330**	**440.116**	**426.767**	**618.915**	**514.785**	**20,62%**	**-16,82%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2021.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2021 e em 2020 revelou um aumento de 18,10% das despesas correntes e um aumento de 46,36% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária "Outras Despesas Correntes" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 33,38%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária "Investimentos" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 313,49%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 89,16% e 10,84%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

6.5.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal, relativas ao ano de 2021, classificadas por função e subfunção, com o comparativo entre a fixada atualizada e a executada:

Quadro 38 – Dotação Autorizada e Despesa Empenhada por Função e Subfunção (2021)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Dotação Empenhada R$	Variação %
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	167.584.713,06	155.488.605,40	-7,22
	365 - Educação Infantil	41.681.860,80	32.886.311,27	-21,10
	122 - Administração Geral	20.318.158,69	19.697.393,73	-3,06
	306 - Alimentação e Nutrição	15.433.363,81	13.574.881,65	-12,04
	366 - Educação de Jovens e Adultos	3.667.340,00	3.427.202,61	-6,55
	367 - Educação Especial	2.446.736,50	2.217.212,28	-9,38
	128 - Formação de Recursos Humanos	156.820,00	19.000,00	-87,88
	363 - Ensino Profissional	,00	,00	
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	,00	,00	
12 - Educação TOTAL		251.288.992,86	227.310.606,94	-9,54
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	66.275.376,66	51.217.572,63	-22,72
	122 - Administração Geral	25.630.914,56	24.794.551,25	-3,26
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.386.800,90	16.435.987,89	-19,38
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	9.195.238,37	7.828.072,35	-14,87
	305 - Vigilância Epidemiológica	4.613.781,26	3.766.990,96	-18,35
	304 - Vigilância Sanitária	1.149.944,28	509.171,18	-55,72
	306 - Alimentação e Nutrição	,00	,00	
10 - Saúde TOTAL		127.252.056,03	104.552.346,26	-17,84
15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura Urbana	44.434.271,29	36.113.923,44	-18,72
	452 - Serviços Urbanos	35.345.003,30	24.717.843,82	-30,07
15 - Urbanismo TOTAL		79.779.274,59	60.831.767,26	-23,75
4 - Administração	122 - Administração Geral	42.253.760,86	39.400.238,64	-6,75
	123 - Administração Financeira	7.945.390,80	7.718.546,08	-2,86
	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.829.077,36	4.787.821,40	-0,85
	121 - Planejamento e Orçamento	3.189.418,24	2.922.850,05	-8,36
	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.246.384,29	2.237.627,82	-0,39
	126 - Tecnologia da Informação	744.743,30	583.842,17	-21,60
	452 - Serviços Urbanos	141.335,80	59.957,92	-57,58
	131 - Comunicação Social	122.922,69	119.598,40	-2,70
	128 - Formação de Recursos Humanos	34.321,00	31.097,32	-9,39
	125 - Normatização e Fiscalização	29.015,00	26.963,91	-7,07
	332 - Relações de Trabalho	,00	,00	
	127 - Ordenamento Territorial	,00	,00	
	124 - Controle Interno	,00	,00	
	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	,00	,00	
4 - Administração TOTAL		61.536.369,34	57.888.543,71	-5,93

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

8 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	14.129.411,14	11.782.372,09	-16,61
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	7.566.080,15	6.604.836,09	-12,70
	241 - Assistência ao Idoso	882.060,80	749.452,53	-15,03
	421 - Custódia e Reintegração Social	200.329,80	196.652,44	-1,84
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2,00	,00	-100,00
	541 - Preservação e Conservação Ambiental	,00	,00	
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	,00	,00	
8 - Assistência Social TOTAL		22.777.883,89	19.333.313,15	-15,12
100 - Demais funções	-	76.280.136,97	44.868.192,53	-41,18
TOTAL		**618.914.713,68**	**514.784.769,85**	**-16,82**

Quadro 39 – Despesas Empenhadas por Habitante (2021)

Código Função	Função	Despesa Empenhada	Despesa por Habitante
012	Educação	R$ 227.310.606,94	R$ 883,34
010	Saúde	R$ 104.552.346,26	R$ 406,30
015	Urbanismo	R$ 60.831.767,26	R$ 236,40
004	Administração	R$ 57.888.543,71	R$ 224,96
008	Assistência Social	R$ 19.333.313,15	R$ 75,13
100	Demais funções	R$ 44.868.192,53	R$ 174,36
TOTAL		**R$ 514.784.769,85**	**R$ 2.000,49**

6.5.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do Município, relativas ao ano de 2021, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada autorizada e as despesas empenhadas no referido ano.

Quadro 40 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2021) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2021				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0001	GESTAO PREVIDENCIARIA	R$ 5.003,10	R$ 5.003,10	,00%
0002	ADMINISTRACAO DO IPREV	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0003	AMORTIZACAO DA DIVIDA	R$ 32.958,70	R$ 10.711,20	-67,50%
0005	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEAGRI	R$ 4.954,19	R$ 3.972,03	-19,82%
0007	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL EPTV	R$ 2.015,00	R$ 1.705,00	-15,38%
0008	REPRESENTACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	R$ 1.543,62	R$ 1.313,58	-14,90%

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

0009	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROC. JUDICIARIO	R$ 2.246,38	R$ 2.237,63	-,39%
0010	INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO, PAVIMENTACAO E REVITALIZACOES	R$ 0,06	R$ 0,00	-100,00%
0011	Programa Emergencial ALDIR BLANC	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0013	GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 7.945,39	R$ 7.718,55	-2,86%
0017	MEIO AMBIENTE	R$ 3.919,96	R$ 3.297,97	-15,87%
0021	GERENCIAMENTO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO	R$ 32.820,04	R$ 31.664,93	-3,52%
0023	POTENCIALIZACAO DA ARREC. TRIBUTARIA	R$ 29,02	R$ 26,96	-7,07%
0026	MODERNIZACAO E EXPANSAO DO PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 744,74	R$ 583,84	-21,60%
0029	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO	R$ 25.630,91	R$ 24.794,55	-3,26%
0032	GESTAO DA SMDE	R$ 3.913,16	R$ 3.273,58	-16,34%
0036	APERFECOAMENTO E MANUTENCAO DA SMTT	R$ 4.220,55	R$ 3.792,97	-10,13%
0101	ESPORTE	R$ 7.414,50	R$ 4.265,58	-42,47%
0102	TURISMO	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0103	INTERVENCAO SOCIO EDUCATIVA NA AREA DA CULTURA	R$ 1.981,78	R$ 1.411,29	-28,79%
0104	IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIAS E DESENVOL DE NOVAS CADEIAS PRODUD	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0106	AGRICULTURA SUSTENTAVEL E ABASTECIMENTO ALIMENTAR	R$ 1.794,06	R$ 1.017,42	-43,29%
0107	DIVERSIFICACAO E AMPLIACAO DE AREAS PRODUTIVAS	R$ 904,66	R$ 421,10	-53,45%
0115	SEGURANCA PUBLICA OSTENSIVA	R$ 172,97	R$ 171,57	-,81%
0131	PROGRAMAS HABITACIONAIS	R$ 3.140,46	R$ 2.852,48	-9,17%
0144	ATENCAO BASICA	R$ 53.546,02	R$ 45.027,88	-15,91%
0148	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 8.499,53	R$ 5.968,75	-29,78%
0150	ATENCAO A SAUDE MENTAL	R$ 8.398,73	R$ 3.272,21	-61,04%
0153	ASSISTENCIA AO EDUCANDO	R$ 1.000,00	R$ 984,00	-1,60%
0172	REVITALIZACAO URBANA	R$ 49.925,34	R$ 41.267,21	-17,34%
0174	PREDIOS PUBLICOS	R$ 1.721,03	R$ 1.720,72	-,02%
0176	SANEAMENTO BASICO	R$ 820,71	R$ 211,23	-74,26%
0177	CIDADE LIMPA	R$ 31.474,14	R$ 20.731,73	-34,13%
0180	PORTAIS DA CIDADE	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0203	MOBILIDADE URBANA NO TRANSITO E TRANSPORTE	R$ 5.462,61	R$ 4.446,29	-18,60%
0205	APOIO AS EMPRESAS INSTALADAS E OU ATRACAO DE NOVAS EMPRESAS	R$ 3.691,49	R$ 3.691,49	,00%
0217	ADMINIST E PLANEJAMENTO DA SMOSP	R$ 296,41	R$ 162,95	-45,03%
0218	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	R$ 141,34	R$ 59,96	-57,58%
0220	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R$ 7.775,05	R$ 6.873,84	-11,59%
0221	SAUDE DA FAMILIA	R$ 2.544,70	R$ 1.870,00	-26,51%
0223	ATENCAO INTEGRAL AO CICLO DE VIDA DO ADULTO	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0237	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	R$ 20.784,12	R$ 16.719,56	-19,56%
0248	COMBATE A DROGA	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0249	ATENCAO A SAUDE INDIGENA	R$ 73,00	R$ 25,54	-65,02%
0250	GESTAO ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO	R$ 20.328,16	R$ 19.707,39	-3,05%
0251	EMPREGO E RENDA	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0401	GESTAO DA SMCAS	R$ 8.028,73	R$ 7.330,63	-8,70%
0421	FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R$ 716,36	R$ 200,45	-72,02%
0502	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	R$ 98,16	R$ 70,37	-28,31%
0503	PROGRAMA DE RELACIONAMENTO COM O FUNCIONARIO	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0504	GESTAO E REL INSTITUCIONAIS	R$ 5.711,77	R$ 5.333,62	-6,62%
0505	CONTROLE INTERNO	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0506	FALA CIDADAO	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0507	PORTAL DA TRANSPARENCIA	R$ 9,50	R$ 8,45	-11,05%
0508	CIDADE NATAL	R$ 11,27	R$ 0,00	-100,00%
0511	SEGURANCA PUBLICA	R$ 439,67	R$ 438,59	-,24%
0514	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	R$ 209.174,97	R$ 188.507,68	-9,88%
0515	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	R$ 368,71	R$ 113,19	-69,30%
0516	PROTECAO SOCIAL BASICA	R$ 2.000,70	R$ 1.406,38	-29,71%
0517	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	R$ 11.615,83	R$ 10.237,71	-11,86%

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

0518	SEGURANCA ALIMENTAR	R$ 2,27	R$ 0,00	-100,00%
0522	CONVISAN - Conselho Viamonense de Seguranca Alimentar e Nutricional	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0523	COMPEDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia	R$ 5,00	R$ 0,00	-100,00%
0524	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	R$ 0,35	R$ 0,35	,00%
0525	CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIS SOCIAL	R$ 109,92	R$ 49,71	-54,77%
0527	TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 5.352,50	R$ 4.536,65	-15,24%
0528	ASSISTENCIA AO EDUCANDO	R$ 15.433,36	R$ 13.574,88	-12,04%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 0,00	R$ 0,00	%
TOTAL		**R$ 618.914,71**	**R$ 514.784,77**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores da coluna "dotação autorizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais.

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 será fiscalizado pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC –, bem como sobre as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

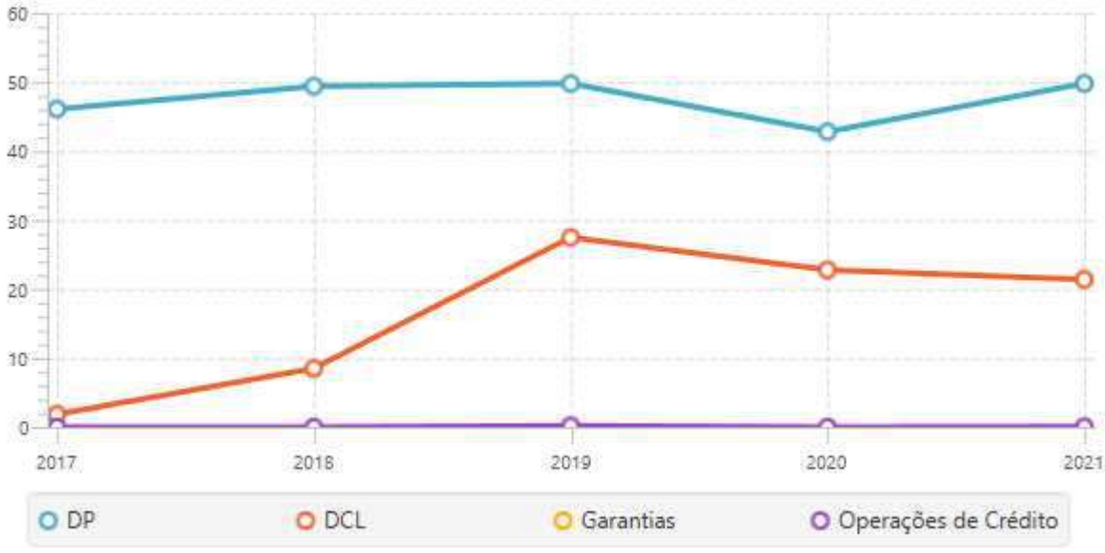
A Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de Viamão nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 6 – Índices de Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Página 1372
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 35
Peça 4617725
DOCUMENTO PÚBLICO



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) **o crescimento** das despesas com pessoal, no ano de 2021 em relação ao ano anterior;

b) **a queda** da dívida consolidada líquida, no ano de 2021 em relação ao ano anterior;

c) a **inexistência** de concessão de garantias e contragarantias no período;

d) **o crescimento** da realização de operações de crédito, no ano de 2021 em relação ao ano anterior.

7.3 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, conforme o disposto no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021,** e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Viamão nos últimos cinco anos: e, no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 41 – Evolução da Receita Corrente Líquida

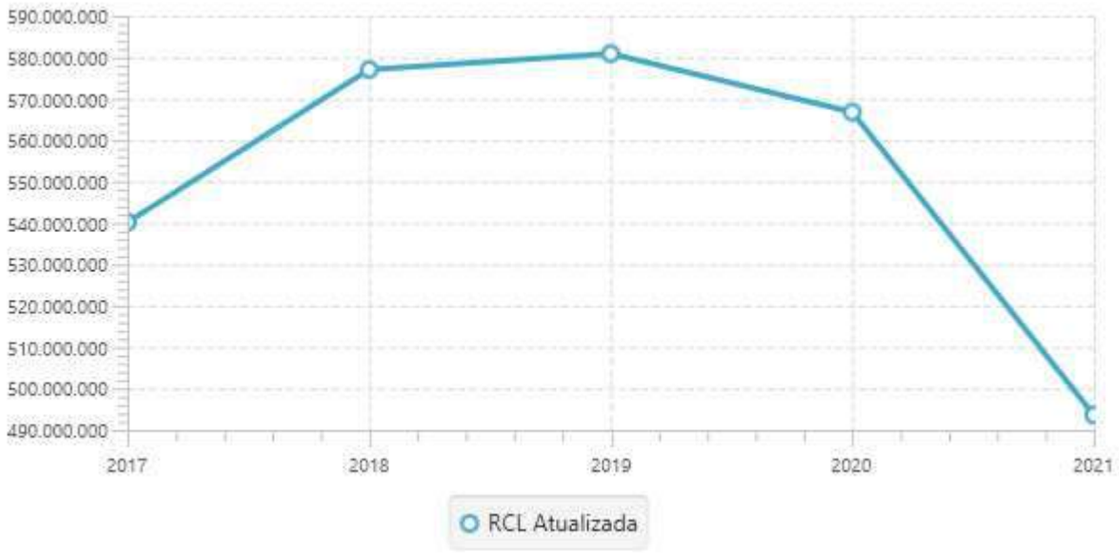
Ano	2017	2018	2019	2020	2021
RCL (1)	R$ 334.512.224,54	R$ 378.119.339,23	R$ 403.665.510,37	R$ 445.237.112,43	R$ 493.516.833,53
RCL (2)	R$ 540.161.470,90	R$ 577.027.408,98	R$ 580.887.124,33	R$ 566.768.812,65	R$ 493.516.833,53

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Variação anual %	-	6,82%	0,67%	-2,43%	-12,91%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Viamão apurada no exercício de 2021 é a seguinte:

Quadro 42 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º QUADR (peça 3542660)	2º QUADR (peça 3922074)	3º QUADR (peça 4617717)
Receitas Correntes (a)	198.183.166,22	387.927.807,34	600.585.945,65
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-22.604.678,97	-41.606.171,04	-72.869.049,92
(-) Outras Deduções (c)	-11.978.737,98	-19.599.943,84	-33.950.062,20
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-6.083.097,95	-12.785.665,66	-20.205.667,79
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	-5.741.055,34	-6.659.693,49	-11.487.955,42
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-154.584,69	-154.584,69	-2.256.438,99
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (d = a+b+c)	**163.599.749,27**	**326.721.692,46**	**493.766.833,53**

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Receita Corrente Líquida - ano anterior - Geral (e)	298.813.921,24	151.410.444,98	-
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Despesa com Pessoal (f)	298.813.921,24	151.410.444,98	-
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - GERAL (g = d+e)	**462.413.670,51**	**478.132.137,44**	**493.766.833,53**
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (h = d+f)	**462.413.670,51**	**478.132.137,44**	**493.766.833,53**
Emendas Parlamentares Individuais (i)	0,00	0,00	0,00
Outros Ajustes - Endividamento (j)	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (k = g-i-j)	**462.413.670,51**	**478.132.137,44**	**493.516.833,53**
Emendas Parlamentares de Bancada (l)	0,00	0,00	0,00
Outros Ajustes - Despesa com Pessoal (m)	325.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (n = h-i-l-m)	**462.088.670,51**	**478.132.137,44**	**493.516.833,53**
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EXCETO DP E ENDIVIDAMENTO (g)	**462.413.670,51**	**478.132.137,44**	**493.766.833,53**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.3.2 Não Utilização dos Códigos de Complemento de Recurso Vinculado. Impossibilidade de Verificação da Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares

Nos termos do § 16 do artigo 166 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019, o valor das transferências obrigatórias da União, decorrentes de emendas individuais e de emendas de bancada de parlamentares de que tratam os §§ 9º e 11 do mesmo artigo, não integrarão a base de cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de apuração dos limites da Despesa com Pessoal:

> § 16 Quando a transferência obrigatória da União para a execução da programação prevista nos §§ 11 e 12 deste artigo for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019).

A forma de identificação do recebimento dessas receitas, no âmbito do PAD, é por meio do campo “Complemento de Recurso Vinculado”, conforme indica a IN TCE nº 13/2021:

- 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais;
- 3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada;
- 3140 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - COVID-19;
- 3150 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada - COVID-19.

O Executivo Municipal de Viamão não adotou os citados códigos de “complemento de recurso vinculado” quando da contabilização das transferências oriundas de emendas parlamentares individuais em 2021, conforme planilha extraída https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021, e, por isso, não excluídos da Receita Corrente Líquida (RCL) automaticamente pelo PAD.

A não utilização dos códigos de complemento de recurso vinculado acarretou distorção na apuração da Receita Corrente Líquida, o que demandou ajustes por parte da equipe de auditoria (peça 4617717) (peça 4617718) .

A omissão contraria o disposto na IN TCE nº 13/2021:

> Nos arquivos do Programa Autenticador de Dados - PAD - que possuem a informação de Recurso Vinculado, devem ser informados no campo "Complemento de Recurso Vinculado" os códigos numéricos com quatro dígitos que identificam as receitas oriundas de Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais ou de Bancada, com a finalidade de efetuar o cálculo da Receita Corrente Líquida Ajustada, para atendimento das Emendas Constitucionais nº 86/2015 e nº 100/2019.

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

O objetivo neste item é apresentar um panorama geral da despesa bruta com pessoal, correlacionando-a com outros dados e informações.

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de Viamão nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada a seguir:

Quadro 43 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Valores Nominais(1)(2)	232.667.544,14	280.907.482,69	310.464.511,77	322.633.778,80	319.501.671,30
Valores em R$(3)	375.705.381,31	428.677.668,88	446.768.011,67	410.699.734,20	319.501.671,30
Variação Anual %	**-**	**14,10%**	**4,22%**	**-8,07%**	**-22,21%**
RCL Valores Nominais	334.512.224,54	378.119.339,23	403.665.510,37	445.237.112,43	493.616.833,53
RCL Valores em R$(3)	540.161.470,90	577.027.408,98	580.887.124,33	566.768.812,65	493.616.833,53
Variação anual %	-	6,82%	0,67%	-2,43%	-12,91%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
1. Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
2. As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
3. Valores corrigidos monetariamente pelo IGP-DI/FGV para efeitos de comparação com o exercício de 2021.

Observa-se uma **redução** de 22,21% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2021 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também demonstram um **decréscimo** de 12,91% da receita corrente líquida apurada em 2021 em referência ao exercício anterior.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no Poder Executivo de Viamão nos últimos cinco anos são as seguintes:

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Quadro 44 – Número de Servidores (Matrículas)

Vínculo	Número de Matrículas				
	2017	2018	2019	2020	2021
Efetivos	3.824	3.969	2.818	3.004	2.907
Contratação Temporária	-	-	-	87	301
Comissionados	247	284	332	310	298
Agentes Políticos	-	-	-	15	14
Outros	56	56	54	15	16
Total	4.127	4.309	3.204	3.431	3.536
Variação Anual %	-	4,41%	-25,64%	7,08%	3,06%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 8 – Número de Servidores (Matrículas)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2021, em relação ao exercício anterior, houve:

a) **aumento de** 3,06% no número total de servidores;
b) **diminuição de** 3,87% no número de servidores comissionados.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de Viamão no exercício de 2021, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 45 – Despesa Per Capita

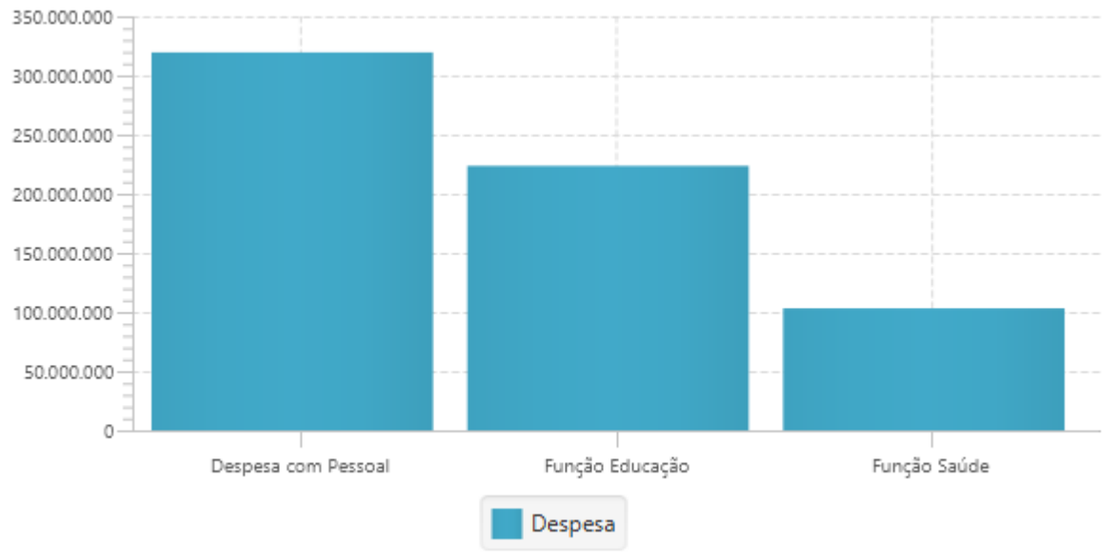
. .	2021	Despesa per Capita

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

População	257.330	R$
Despesa com Pessoal	319.501.671,30	1.241,60
Função Educação	223.607.952,21	868,95
Função Saúde	103.163.637,14	400,90

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 9 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo **6%** para o legislativo e **54%** para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE-RS nº **13/2021**.

A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de Viamão nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 46 – Evolução das Despesas com Pessoal

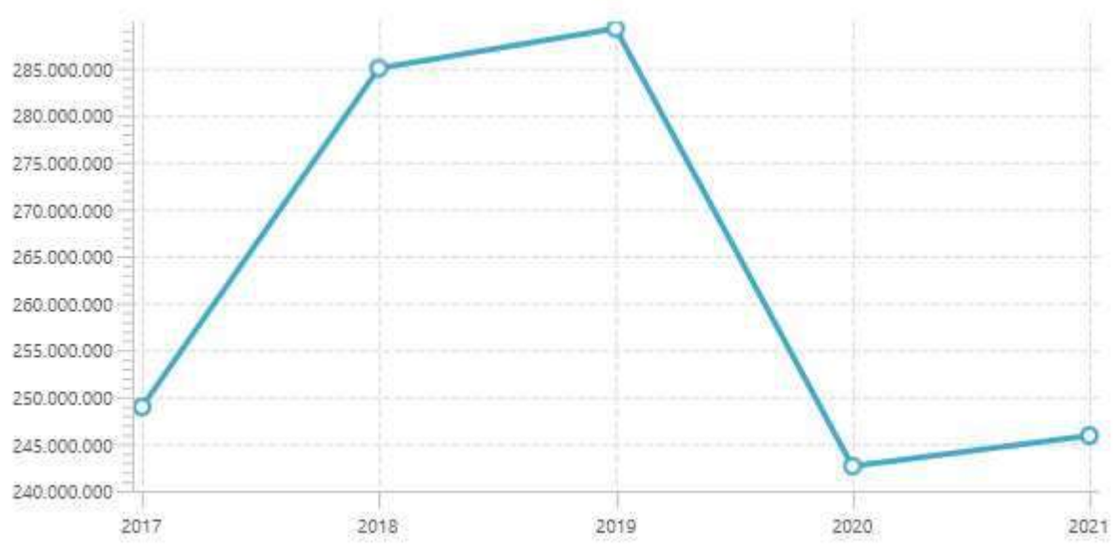
Ano	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa com Pessoal[1]	154.167.954,00	186.768.746,97	201.010.083,00	190.604.533,46	245.886.209,52
Despesa com Pessoal[2]	248.946.324,50	285.017.651,73	289.259.711,51	242.631.851,88	245.886.209,52
Variação anual %	-	14,49%	1,49%	-16,12%	1,34%
RCL[2]	540.161.470,90	577.027.408,98	580.887.124,33	566.768.812,65	493.516.833,53

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

% Despesa Pessoal/RCL	46,09%	49,39%	49,80%	42,81%	49,82%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 10 – Evolução das Despesas com Pessoal



Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Viamão a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2021, referentes aos períodos do ano de 2021, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 47 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º QUAD (peça 3542660)	2º QUAD (peça 3922074)	3º QUAD (peça 4617717)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**93.572.492,09**	**194.622.354,26**	**319.501.671,3**
Substituição de Mão de Obra (b)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Deduções (c)	**-22.120.615,06**	**-44.770.283,12**	**-73.615.461,78**
Aposentadorias e Pensões Pagas com Recursos do RPPS	-22.101.050,69	-44.727.012,23	-73.544.342,22
Indenizatórios	-19.564,37	-43.270,89	-71.119,56
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa Orçamentárias (d = [a+b]-c)	71.451.877,03	149.852.071,14	245.886.209,52
Cobertura de Insuficiências Financeiras (e)	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (f)	0,00	0,00	0,00
Total Contas Patrimoniais (g = [e+f])	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (h)	**1.009.144,32**	**666.900,93**	**-**

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Restos a Pagar Não Processados (i)	**-**	**-**	**0,00**
Consórcios (j)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Subtotal Despesa com Pessoal - exercício atual (k = d+g+h+i+j)	**72.461.021,35**	**150.518.972,07**	**245.886.209,52**
Despesa com Pessoal do ano anterior (l)	140.541.448,35	78.042.792,33	-
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (m = k+l)	**213.002.469,70**	**228.561.764,40**	**245.886.209,52**
Receita Corrente Líquida - Despesa com Pessoal	462.088.670,51	478.132.137,44	493.516.833,53
% Despesa Com Pessoal	**46,10**	**47,80**	**49,82**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os alertas, nos termos do artigo 12, inciso IX, da Resolução TCE-RS n.º 1.028/2015, foram gerados automaticamente pelo Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, uma vez que o percentual apurado pelo Poder Executivo de Viamão, no 3º Quadrimestre, **ultrapassa 90% do limite** de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são **inferiores** ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.5 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**.

A evolução da dívida consolidada líquida do Poder Executivo de Viamão nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

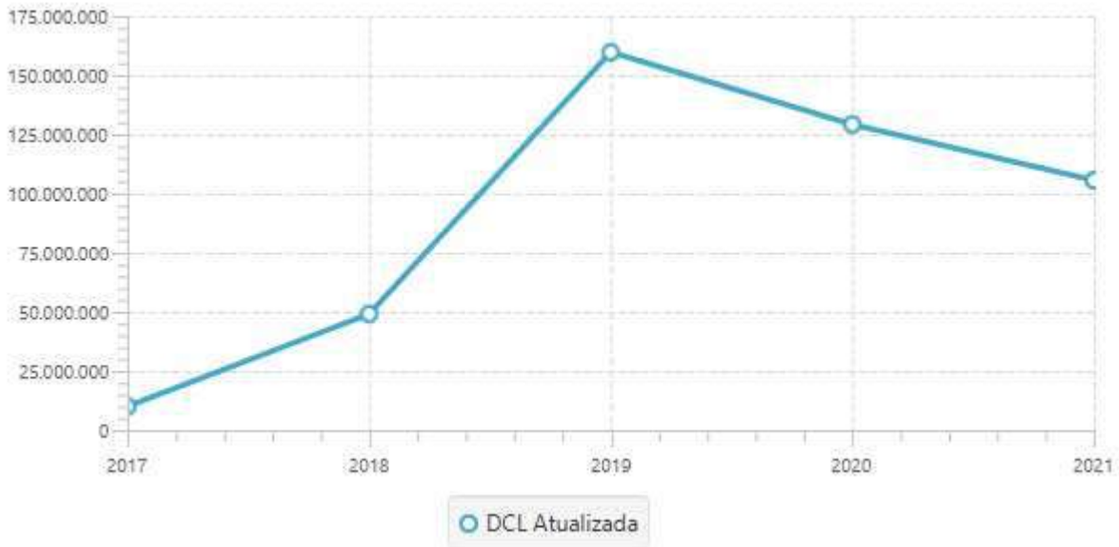
Quadro 48 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
DCL (1)	R$ 6.223.271,88	R$ 32.160.741,64	R$ 111.001.708,45	R$ 101.501.353,17	R$ 105.618.507,16
DCL (2)	R$ 10.049.174,43	R$ 49.078.762,96	R$ 159.734.883,36	R$ 129.207.111,92	R$ 105.618.507,16
Variação anual %	-	388,39%	225,47%	-19,11%	-18,26%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 11 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os números revelam a queda em 18,26% da dívida consolidada líquida no ano de 2021, em comparação ao ano anterior.

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

Os valores e os respectivos percentuais relativos ao endividamento apresentados pelo Poder Executivo de Viamão a partir dos Modelos 4 e 9 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021** (peças 3542911, 3922517, 4102332), referentes ao ano de 2021, foram inseridos no quadro seguinte, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Quadro 49 – Percentual da Dívida Consolidada Líquida

ESPECIFICAÇÃO	1º QUADR (peça 3542911)	2º QUADR (peça 3922517)	3º QUADR (peça 4617717)
I - DÍVIDA BRUTA	**124.324.906,49**	**125.809.712,90**	**126.278.567,76**
Precatórios de Curto Prazo a Pagar	0,00	2.800.000,00	0,00
Encargos Sociais - Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar no Curto Prazo	3.269,95	8.839,26	98.244,32
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Precatórios de Longo Prazo a Pagar	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais - Longo Prazo	119.676.976,90	118.793.390,61	122.061.924,94
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.052.789,58	783.256,97	812.287,80
Fornecedores e Contas a Pagar no Longo Prazo	2.487.516,33	2.436.293,71	2.436.293,71
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.104.353,73	987.932,35	869.816,99
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Consórcios	0,00	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	**82.427.025,71**	**89.423.985,91**	**20.660.060,60**
Caixa	92.909.883,43	99.220.760,55	50.656.606,17
Restos a Pagar	-10.482.857,72	-9.796.774,64	-29.996.545,57

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III = I - II)	**41.897.880,78**	**36.385.726,99**	**105.618.507,16**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - Endividamento	462.413.670,51	478.132.137,44	493.516.833,53
Limite Geral - 120% da RCL Resolução Senado Federal nº 40	554.896.404,61	573.758.564,93	592.220.200,24
Limite de Alerta - 90% do limite da Resolução do Senado Federal Inciso III do §1º do art. 59 da LRF	416.172.303,46	430.318.923,70	444.165.150,18
Percentual da DCL sobre a RCL	**9,06%**	**7,61%**	**21,40%**
OUTRAS OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DCL	645.680.652,48	643.500.567,53	648.079.060,87
Dívida com o RPPS	10.483.483,85	11.147.170,42	8.645.824,6
Dívital Total (incluídos débitos com o RPPS)	52.381.364,63	47.532.897,41	114.264.331,76
Percentual da DCL sobre a RCL (com débitos com o RPPS)	11,33%	9,94%	23,15%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As obrigações entre as administrações diretas e os respectivos fundos e/ou autarquias municipais, envolvendo dívida previdenciária, não serão incluídas na dívida pública consolidada ou fundada, nos termos da Decisão proferida pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo n.º 8417-0200/01-0, alinhada ao disposto no artigo 2º, § 1º, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

Não obstante, para fins de evidenciação da situação financeira do Poder Executivo de Viamão, a dívida consolidada líquida, com a inclusão dos valores devidos ao regime próprio de previdência, corresponde a 23,15% da receita corrente líquida do Município.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que o percentual da dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida encontra-se **abaixo do limite** de 120% de que trata o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

7.6 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2021.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo Poder Executivo de Viamão nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 50 – Evolução das Operações de Crédito (em R$)

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
Operações de Crédito Internas e Externas (1)	0,00	0,00	762.966,98	0,00	324.018,00
Operações de Crédito Internas e Externas (2)	0,00	0,00	1.097.933,03	0,00	324.018,00
Variação anual %	-	-	-	-100,00%	-

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 12 – Operações de Crédito



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.6.1 Percentual das operações de crédito

A composição das operações de crédito realizadas pelo Poder Executivo de Viamão no exercício de 2021 é a seguinte:

Quadro 51 – Composição das Operações de Crédito (em R$)

Discriminação	1º QUAD (peça 3542911)	2º QUAD (peça 3922517)	3º QUAD (peça 4617717)
INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**324.018,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	324.018,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
I - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**0,00**	**0,00**	**324.018,00**
Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Contratada pelo Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Operações Vedadas	0,00	0,00	0,00
II - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
III - TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	**0**	**0**	**324.018,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - Endividamento	**462.413.670,51**	**478.132.137,44**	**493.516.833,53**
Limite Geral - Resolução do Senado Federal nº 43/2001 - Operações de Crédito Internas e Externas	**73.986.187,28**	**76.501.141,99**	**78.962.693,36**
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	**66.587.568,55**	**68.851.027,79**	**71.066.424,03**
Percentual das Operações de Crédito em relação a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,07%**
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite Geral das ARO definido pela Resolução do Senado Federal nº 43 - art. 10 (7% da RCL)	**32.368.956,94**	**33.469.249,62**	**34.546.178,35**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tributos	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que:

a) no exercício de 2021, as operações de crédito internas e externas atingem o montante de R$ 324.018,00, correspondendo a 0,07% da receita corrente liquida do mesmo período, atendendo ao limite de 16% disposto no inciso I do artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;

b) não existe saldo na conta operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 38 da Lei Complementar Federal n.º

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

101/2000;

c) não foram efetuadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária em concomitância com operação anterior de mesma natureza não resgatada integralmente, atendendo ao disposto no inciso IV, alínea "a", do artigo 38 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

7.7.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que, ao final do exercício financeiro, conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o **recurso vinculado livre 0001** deverá suportar essas obrigações.

Quadro 52 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Viamão (63000)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	7.118.378,54
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	0,00
Insuficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	**-7.118.378,54**
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) (2) - IV	6.413.693,48
Insuficiência de Valores Restituíveis (V = IV – III)	**-704.685,06**

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante.
(2) Peça: 4102327

A partir dos dados apontados no quadro, o Poder Executivo de Viamão **não** apresenta disponibilidade financeira no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 e no recurso livre 0001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante (peça 4617719) , evidenciando o desvio de finalidade do montante de R$ 704.685,06, de propriedade de terceiros, e m **descumprimento** ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 **não** foram utilizados para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

passivo circulante, em **descumprimento** ao disposto no Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964.

Quadro 53 – Valores Restituíveis - IPREV - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VIAMÃO (88398)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	1.602.522,02
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	0,00
Insuficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	**-1.602.522,02**
Rec. Livre 400 (Ativo Circulante) (2) - IV	835.408.104,78
Suficiência de Valores Restituíveis (V = IV + III)	**833.805.582,76**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante.
(2) Peça 4100930

A partir dos dados apontados no quadro, a entidade da administração indireta IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VIAMÃO **não** apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante (peça 4617686) , no entanto, há cobertura no recurso livre 0400.

Sendo assim, é necessário adotar medidas de aperfeiçoamento do controle financeiro e patrimonial, devendo prestar esclarecimentos acerca da matéria.

Os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 **não** foram utilizados para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em **descumprimento** ao disposto no Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento.

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido por recurso vinculado, considerando eventuais ajustes realizados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021,** e evidenciam a existência, ou não, de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2021.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do **Anexo I** da Instrução Normativa n.º **13/2021** (peça 4102332), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram **insuficiência financeira** para a cobertura

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

dos valores inscritos em restos a pagar, no valor total de R$ 14.544.078,81, **nos recursos vinculados demonstrados a seguir:**

No entanto, importa referir que foram efetuados ajustes que alteraram a situação exibida no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites). As informações constantes no Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado (peça 4617720) revelam uma nova **insuficiência financeira** para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no montante de R$ 20.957.772,29.

Quadro 54 – Restos a Pagar com Insuficiência Financeira (PM DE VIAMÃO)

Recurso (1)	Exercícios Anteriores		Exercício Atual		Total	Órgão (2)
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
0001	2.078.384,47	0,00	8.425.818,07	1.048.378,90	11.552.581,44	63000
0020	0,00	0,00	67.064,11	0,00	67.064,11	63000
0031	0,00	0,00	0,00	884.636,95	884.636,95	63000
0040	3.412.333,99	0,00	1.922.140,48	665.362,04	5.999.836,51	63000
1012	240,04	0,00	133.226,27	0,00	133.466,31	63000
1190	0,00	0,00	388.422,40	0,00	388.422,40	63000
1191	0,00	0,00	354.738,48	0,00	354.738,48	63000
2120	0,00	0,00	6.951,99	0,00	6.951,99	63000
2124	0,00	0,00	8.231,99	36.885,24	45.117,23	63000
4265	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	63000
4500	913,08	0,00	806.636,77	430.182,89	1.237.732,74	63000
4502	0,00	0,00	36.550,51	0,00	36.550,51	63000
4503	0,00	0,00	19.320,00	6.636,04	25.956,04	63000
4505	0,00	0,00	9.932,67	72.192,50	82.125,17	63000
4510	1.200,73	0,00	0,00	0,00	1.200,73	63000
4511	0,00	0,00	87.752,15	52.982,68	140.734,83	63000
4530	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	63000
4760	626,85	0,00	0,00	0,00	626,85	63000
TOTAL	**5.493.729,16**	**0,00**	**12.266.785,89**	**3.197.257,24**	**20.957.772,29**	**-**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:
0001 - Recurso Livre - Administracao Direta Municipal
1012 - FMTT - FUNDO MUN TRANS TRANSP
1190 - FNDE T.Compr 1343/2014- PAR Equip. Pro Infancia
1191 - Esporte - TC 0425.943-95/14 Execucao Centro Iniciacao ao Esporte RS
0020 - MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino
2120 - PBF - BB c/c 48.178-5
2124 - PFMC - BB c/c 51.595-7
0031 - FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)
0040 - ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude
4265 - PSF (aquisic equip p UBS) (Estado)
4500 - CUSTEIO - Atencao Basica
4502 - CUSTEIO - Vigilancia em Saude
4503 - CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica
4505 - INVESTIMENTO - Atencao Basica
4510 - PAB Fixo / Telessaude / Acolhimento Infanto Juvenil
4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo
4530 - PACS - Agente Com Saude
4760 - Vigilancia Sanitaria / Gerenciamento de Riscos
(2) Legenda dos códigos de Órgãos:
63000 - PM DE VIAMÃO

Quadro 55 – Restos a Pagar x Insuficiência Financeira (PM DE VIAMÃO)

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Exercício	Restos a Pagar			Insuficiência Financeira			
	Valor (R$) (1)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Relativo à RCL (3)
2017	46.147.125,07	100		31.294.985,55	100		5,79%
2018	83.670.924,23	181.31	81.31	76.945.673,72	245.87	145.87	13,33%
2019	102.756.754,21	222.67	22.81	81.192.521,39	259.44	5.52	13,98%
2020	47.063.511,58	101.99	-54.2	26.809.176,88	85.67	-66.98	4,73%
2021	38.991.430,35	84.49	-17.15	20.957.772,29	66.97	-21.83	4,25%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2021.
(2) Base fixa: exercício de 2017.
(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

A partir dos dados demonstrados nos quadros anteriores, observa-se que, com a existência de **insuficiência financeira** nos recursos vinculados detalhados no quadro de Restos a Pagar com Insuficiência Financeira, no montante de R$ 20.957.772,29, ao final do exercício de 2021, resta evidenciado que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa, **não atendendo** ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.7.3 Ajustes no Equilíbrio Financeiro

Os ajustes efetuados na análise do equilíbrio financeiro são os seguintes:

- Foi realizado ajuste na disponibilidade financeira do Recurso 0001 – Livre (R$ 6.413.693,48 - peça 4102327 pg. 37), nos termos da Instrução Normativa TCE nº 13/2021, para a cobertura dos Valores Restituíveis, inscritos no Passivo Circulante, no valor de R$ 7.118.378,54.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 001675-0200/18-5, do exercício de 2018, Processo nº 004510-0200/19-2, do exercício de 2019, bem como no Processo nº 002221-0200/20-1, do exercício de 2020, pendentes de julgamento.

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**.

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

realizada de acordo com o estabelecido no **Anexo I** da Instrução Normativa n.º **13/2021**.

Quadro 56 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes (1)
RGF	Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada de semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é a seguinte:

Quadro 57 – Publicação e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (Viamão)

..	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RGF	3ºQ/2020(1)	01-02-21	3286972	29-01-21	29-01-21	29-01-21	0	0	0
	1ºQ/2021	30-05-21	4102327	28-05-21	28-05-21	28-05-21	0	0	0
	2ºQ/2021	30-09-21	4102327	28-09-21	30-09-21	30-09-21	0	0	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas Anuais nº 2221-0200/20-1

Conclui-se, portanto, que as publicações e as divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

A publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no **Anexo I** da Instrução Normativa n.º **13/2021**.

Quadro 58 – Prazos de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RREO	Art. 52 da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é a seguinte:

Quadro 59 – Publicação e Divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Viamão)

..	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
	6ºB/2020(1)	01-02-21	3286972	29-01-21	29-01-21	29-01-21	0	0	0

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

RREO	1ºB/2021	30-03-21	4102327	30-03-21	30-03-21	30-03-21	0	0	0
	2ºB/2021	30-05-21	4102327	28-05-21	28-05-21	28-05-21	0	0	0
	3ºB/2021	30-07-21	4102327	29-07-21	30-07-21	30-07-21	0	0	0
	4ºB/2021	30-09-21	4102327	28-09-21	30-09-21	30-09-21	0	0	0
	5ºB/2021	30-11-21	4102327	29-11-21	29-11-21	29-11-21	0	0	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas de Governo nº 2221-0200/20-1.

Conclui-se, portanto, que as publicações e as divulgações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária ocorreram nos prazos estabelecidos, **em cumprimento** ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.9 Audiências Públicas

A audiência pública é um mecanismo que propicia ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo.

Cumpre ao Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na Câmara Municipal, em comissão equivalente àquela referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do relatório de validação e encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 4102327):

Quadro 60 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/20	28-02-21	24-02-21	Câmara dos Vereadores de Viamão	0
1ºQ/21	31-05-21	28-05-21	Câmara dos Vereadores de Viamão	0
2ºQ/21	30-09-21	29-09-21	Câmara dos Vereadores de Viamão	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como das

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

8.2 Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O balanço patrimonial é estruturado em:

a) ativo - recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, com potencial de serviços ou com capacidade de gerar benefícios econômicos;

b) passivo - obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade;

c) patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida) - diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, que pode ser um montante positivo ou negativo.

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

Os indicadores financeiros para a análise e interpretação dos resultados apresentados no balanço patrimonial são os seguintes:

a) situação financeira - demonstra o resultado da movimentação financeira de curto prazo, ou seja, a soma dos recursos financeiros disponíveis ou realizáveis no curto prazo, em confronto com as obrigações financeiras de curto prazo;

b) liquidez corrente - demonstra quanto o ente detém de recursos disponíveis para a quitação de suas dívidas circulantes, ou seja, de curto prazo;

c) liquidez geral - demonstra quanto o ente detém de recursos realizáveis de curto e longo prazo para o pagamento da totalidade das suas obrigações;

d) solvência - medida de capacidade do ente em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes;

e) endividamento geral - demonstra o grau de endividamento do ente, refletindo também a sua estrutura de capital;

f) composição do endividamento - demonstra o volume da dívida de curto prazo em relação ao total da dívida existente no exercício.

No quadro a seguir são demonstrados esses indicadores, calculados a partir do balanço patrimonial do Poder Executivo de Viamão, encerrado em 31/12/2021 (peça 4102329).

Quadro 61 – Indicadores Patrimoniais

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Situação Financeira	AF / PF	51.150.889,52 / 45.869.411,49	1,12	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit financeiro, fonte para abertura de crédito adicional, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei 4320/64, refletindo a influência positiva da Administração na gestão dos recursos disponíveis.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Liquidez Corrente	AC / PC	282.374.809,68 / 43.807.213,09	6,45	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos disponíveis e realizáveis (bens e direitos) frente as suas obrigações no curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser cumpridas, geralmente, até o final do exercício seguinte à data da elaboração do balanço patrimonial, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes.
Liquidez Geral	AC + ARLP / PC + PNC	559.095.580,61 / 170.780.851,52	3,27	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) de curto e longo prazos frente as suas obrigações no mesmo período, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes e não circulantes.
Índice de Solvência	AC + ANC / PC + PNC	709.048.699,46 / 170.780.851,52	4,15	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes frente a todas obrigações, refletindo a influência positiva da Administração na solvência da entidade, evidenciando uma situação patrimonial líquida positiva.
Endividamento Geral	PC + PNC / AT	170.780.851,52 / 709.048.699,46	0,24	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria dos recursos (bens e direitos) da entidade não estão financiados com capital de terceiros, refletindo a influência positiva da Administração na gestão de suas atividades.
Composição do Endividamento	PC / PC + PNC	43.807.213,09 / 170.780.851,52	0,26	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria das obrigações existentes ao final do exercício possuem exigibilidade de longo prazo, evidenciando maior qualidade das dívidas pactuadas pela Administração.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: AF - Ativo Financeiro, AC - Ativo Circulante, ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo, ANC - Ativo Não Circulante, AT - Ativo Total, PF - Passivo Financeiro, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante.

8.2.2 Inconsistências na declaração sobre a realização de conciliações bancárias

Quanto à conformidade:

O exame dos documentos que devem integrar as contas anuais do Executivo Municipal de Viamão evidencia a seguinte irregularidade:

- Da declaração sobre a realização de conciliações bancárias, prevista na alínea 'e' do art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 1.134/2020 (peça 4192538).

A declaração acostada, conforme peça acima referenciada, não está de acordo com o formato previsto no anexo I da Resolução nº 1.134/2020, uma vez que nela não consta o elenco das contas bancárias e seus saldos.

Diante do exposto, observa-se o não atendimento da previsão contida no anexo I da Resolução nº 1.134/2020.

8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais é o “resultado das variações patrimoniais”, que demonstra o resultado patrimonial do exercício e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir é demonstrado esse indicador, calculado a partir da

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

demonstração das variações patrimoniais do Poder Executivo de Viamão, encerrada em 31/12/2021 (peça 4102330).

Quadro 62 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	612.875.192,72 / 574.135.045,17	1,07	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1 Pesquisas Aplicadas

A legislação aplicada à divulgação de informações no âmbito da administração pública é ampla. Nesse sentido, o direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal, respectivamente.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 exige a disponibilização e divulgação, inclusive em meio eletrônico, por todos os entes da federação, de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Conforme se extrai dessa Lei, trata-se de rol exemplificativo, não se esgotando a obrigação da entidade ou do órgão público tão só pela disponibilização dos dados elencados no seu artigo 8º, § 2º. Nesse sentido, entende-se que é dever do poder público prestar todas as informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, inclusive de forma ativa quando houver viabilidade técnica para tanto.

Em seguida, registra-se que a Lei Federal n.º 13.460/2017, que traz também as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevê a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por fim, as Leis Federais n.ºs 13.979/2020 e 14.124/2021 trazem a obrigação de serem disponibilizadas, em site oficial específico na internet, informações sobre aquisições ou contratações realizadas pelo ente federado para enfrentamento ao coronavírus, bem como sobre a aplicação das vacinas correspondentes.

Considerando questões de materialidade e relevância, apenas alguns itens apresentados nos recibos das pesquisas foram selecionados para serem analisados pela equipe técnica. Para tanto, foi utilizada a sistemática de amostragem de auditoria. Nesse sentido, todos aqueles quesitos que possuem **Análise Definitiva S*** tiveram seus resultados considerados como atendidos a partir do histórico de pesquisa dos anos anteriores.

Com base em todos esses parâmetros normativos, o TCE-RS **promoveu avaliação sistemática e global de cada um dos municípios**, a fim de verificar o nível de atendimento aos princípios da transparência e da publicidade.

A partir disso, verificou-se que o Poder Executivo de Viamão atendeu, nos itens efetivamente analisados, a **91,67%** dos critérios da **LAI e 50,00%** da **LRF**; **66,67%** dos itens consultados sobre **Canais de Ouvidorias**; **100,00%** dos quesitos verificados sobre **enfrentamento à COVID-19**; e **66,67%** dos itens examinados sobre **a aplicação das vacinas** contra o coronavírus, todos demonstrados adiante.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

9.1.1 Pesquisa da Transparência Fiscal

O ente federado é obrigado a dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Essa imposição advém do disposto nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal é tratada em item próprio deste relatório (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617721) , aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que **não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000:

23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)

- Existência da LDO
- LDO - Existência do anexo LDO

9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

O ente federado é obrigado, igualmente, sob pena de responsabilidade, a franquear ao cidadão informações e documentos de interesses particular e coletivo, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

No sentido de atender não somente a esse mandamento, mas também ao ditado pelo artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, é dever do ente observar os dispositivos da Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada "Lei de Acesso à Informação" – que, em seu artigo 32, inciso I, tipifica como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas.

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617722) , aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, **dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/2011:

10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)

- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)

Entretanto, o conjunto de inconformidades verificadas não é suficiente para determinar o não atendimento da Lei de Acesso à Informação, fato esse que **não se caracteriza como passível de esclarecimento**.

9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias

As Ouvidorias são responsáveis prioritariamente pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

públicos.

O ente federado deve dispor de atos normativos específicos acerca da organização e funcionamento das Ouvidorias, na forma do disposto da Lei Federal n.º 13.460/2017.

Nesse sentido, a equipe técnica verificou se havia a disponibilização, em site oficial, de Canal de Ouvidoria, Carta de Serviços e Relatório de Gestão pelo Poder Executivo municipal.

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617687) , aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos analisados, **não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/2011:

25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)

- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)

Registra-se que essa mesma irregularidade consta no Processo n.º 2221-0200/20-1, do exercício de 2020, pendente de apreciação.

9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

É obrigação do ente federado a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, de todas as aquisições ou contratações realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o contido no § 2º do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617723) , aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos examinados, **estão sendo cumpridas** as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.979/2020.

9.1.5 Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19

O regime jurídico excepcional de emergência sanitária decorrente da pandemia do coronavírus não relativiza ou exime o administrador público do dever constitucional de transparência. Pelo contrário, situações graves e extraordinárias exigem ampla visibilidade da atuação estatal empreendida para o enfrentamento da crise.

A transparência, neste momento, além de garantir o acesso à informação e o controle pelos órgãos competentes, constitui instrumento que possibilita a conjugação de esforços dos mais diversos setores da sociedade na busca de soluções para os problemas decorrentes da atual pandemia.

Diante disso, conforme se extrai do artigo 37, caput, da Constituição Federal (princípio da publicidade); dos artigos 3º e 8º, “caput”, da Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); e do artigo 14, da Lei n.º 14.124/2021, é relevante a transparência efetiva de atos e procedimentos atinentes à vacinação contra a COVID-19.

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617724) ,

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos examinados, **não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas:

2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?

7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?

8) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?

10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?

11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?

- Registro de sobra
- Local de aplicação em que a sobra ocorreu
- Documento de orientação no caso de sobra
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias

Considerando o panorama global do coronavírus em 2021 e a necessidade de integração de todos os atores institucionais, sociais e políticos para enfrentamento efetivo à pandemia, observa-se que **a gestão municipal deve prestar esclarecimentos quanto à falta de transparência na aplicação das vacinas** contra a COVID-19, visto que não atendeu suficientemente ao conjunto de critérios avaliados.

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.1 Aspectos Gerais

10.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais e destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

O regime próprio de previdência social, exclusivo dos servidores públicos efetivos, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de Viamão está constituído sob a forma d e **autarquia**. As análises acerca da contabilização do resultado atuarial e da gestão dos investimentos serão efetuadas em processo próprio.

10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal n.º 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal n.º 3.788/2001 e na Portaria MPS n.º 204/2008.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 5º da portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência, apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Quadro 63 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2021

CRPs Válidos em 2021			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
988963-188544	27/08/2020	23/02/2021	Não
988963-200079	08/09/2021	07/03/2022	Sim

Observa-se que o município de Viamão manteve-se por 196 **dias sem certificado de regularidade previdenciária**:

Quadro 64 – Períodos sem Certificados de Regularidade Previdenciária

Períodos sem CRP		
De	**Até**	**Diferença em dias**
24/02/2021	07/09/2021	196

O certificado de regularidade previdenciária emitido por decisão judicial, ainda que

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

seja válido, coloca o município de Viamão em **situação de alerta**, uma vez que o ente não demonstra o atendimento de todos os critérios de gestão previdenciária necessários para a emissão do certificado de forma administrativa. Assim, ainda que esse item não seja enquadrado como inconformidade para fins de apreciação das Contas Anuais, faz-se necessária a adoção de medidas saneadoras.

10.3 Avaliação Atuarial

10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é o documento elaborado por atuário, que caracteriza a população segurada, discrimina os encargos, estima os recursos e as alíquotas de contribuição, apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar e que contém o parecer atuarial relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios do regime próprio, na definição trazida pela Portaria MF n.º 464/2018.

A elaboração desse documento, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial é encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social – Ministério do Trabalho e Previdência até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base, por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (documento que demonstra resumidamente as características gerais do plano de benefícios e da massa segurada e os principais resultados da avaliação atuarial), de acordo com o previsto no inciso I do § 6º do artigo 5º da Portaria MPS n.º 204/2008. Excepcionalmente, no exercício de 2021, o prazo foi prorrogado para **30/04/2021**, conforme Portaria SEPRT/ME n.º 3.411, de 23 de março de 2021.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 21/07/2021, em **descumprimento**, portanto, ao prazo supracitado, fazendo-se necessária a adoção de providências para o saneamento da inconformidade em exercícios futuros.

10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial

O ativo total corresponde ao somatório dos ativos garantidores [1] dos compromissos do plano de benefícios com o valor atual dos fluxos dos parcelamentos vigentes a receber.

O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

O resultado atuarial é a diferença entre o ativo total e o passivo atuarial do plano de benefícios.

A seguir o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o ativo total e o passivo atuarial:

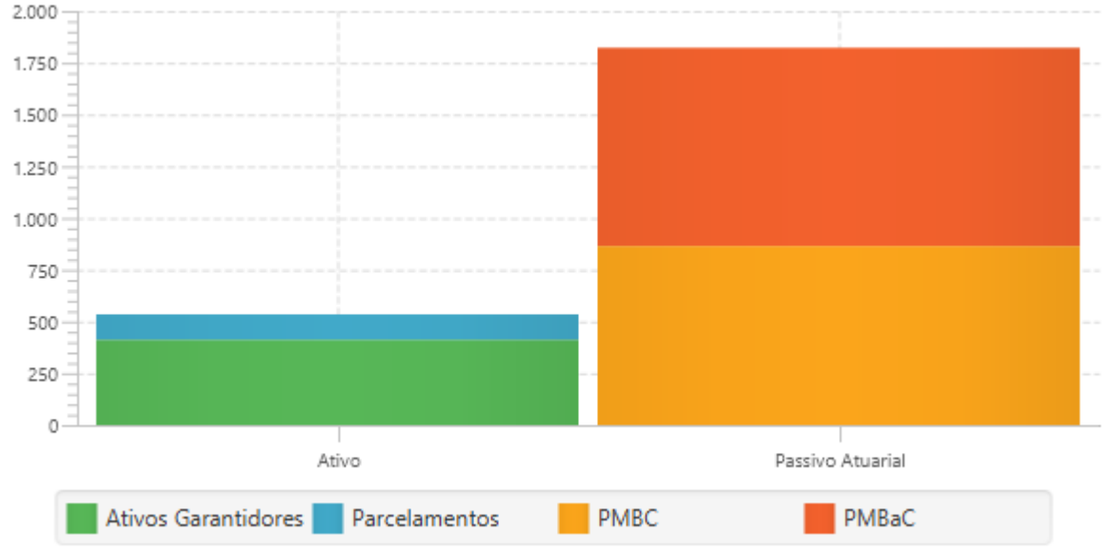
Quadro 65 – Resultado Atuarial - DRAA 2022, enviado dia 28/06/2022, com data focal de 31/12/2021 (em R$)

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Resultado Atuarial - DRAA 2022		
ATIVO	**Ativo Total**	**534.784.769,66**
	Ativos Garantidores	**412.855.548,57**
	Renda fixa	334.685.908,75
	Renda variável	78.169.639,82
	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	**121.929.221,09**
PASSIVO	**Passivo Atuarial**	**1.822.319.388,42**
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	**865.113.725,77**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	903.355.853,03
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	38.242.127,26
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	**957.205.662,65**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	1.415.393.646,56
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	458.187.983,91
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)		**-1.287.534.618,76**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei		0,00
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-) / Superavit Atuarial (+)		**-1.287.534.618,76**

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos da Secretaria de Previdência.

Gráfico 13 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R$ milhões)



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 66 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização (em R$)

	DRAA 2020	DRAA 2021	DRAA 2022
Data Focal	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Data de Envio DRAA	24/08/2020	21/07/2021	28/06/2022
Ativo Total	**484.410.144,13**	**554.471.404,05**	**534.784.769,66**
Ativos Garantidores	377.010.225,19	405.707.910,35	412.855.548,57
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	107.399.918,94	148.763.493,70	121.929.221,09
Passivo Atuarial	**1.325.246.164,70**	**1.624.740.313,27**	**1.822.319.388,42**
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	625.673.557,98	777.462.056,27	865.113.725,77
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	699.572.606,72	847.278.257,00	957.205.662,65
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)	**-840.836.020,57**	**-1.070.268.909,22**	**-1.287.534.618,76**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	656.626.102,52	656.895.451,35	0,00
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-)/ Superavit Atuarial (+)	**-184.209.918,05**	**-413.373.457,87**	**-1.287.534.618,76**

Fonte: Secretaria da Previdência.

Gráfico 14 – Evolução do Resultado Atuarial sem plano de amortização

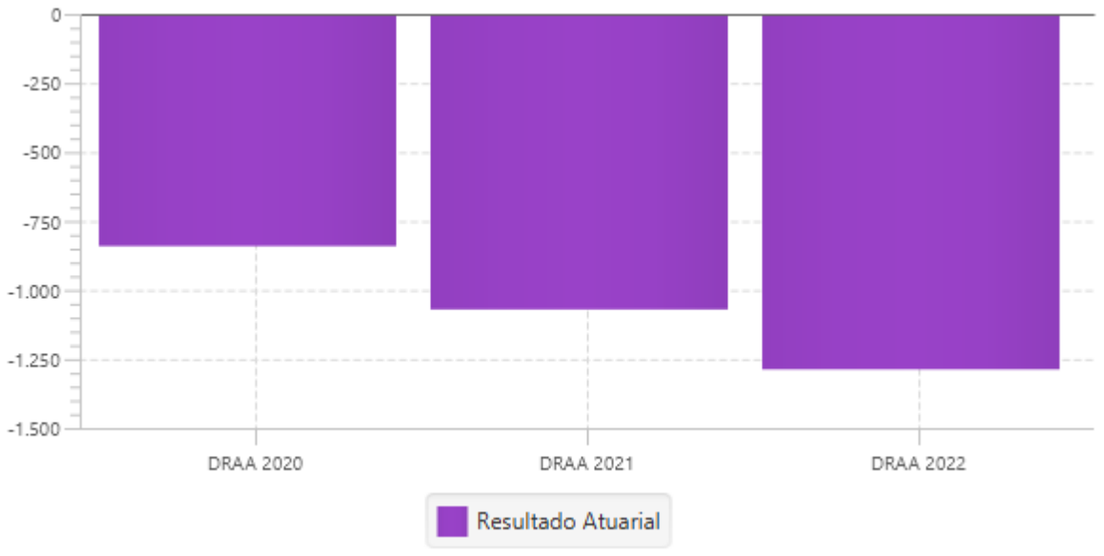
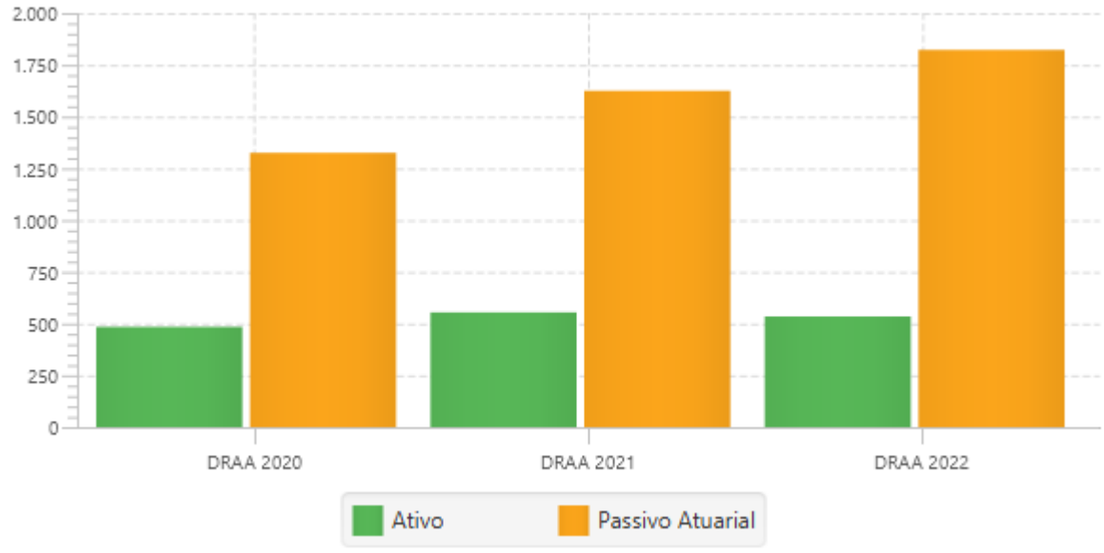


Gráfico 15 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R$ milhões)

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Página 1400
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 63
Peça 4617725
DOCUMENTO PÚBLICO



O fundo em capitalização, com base nas informações anteriores, apresenta **déficit** atuarial crescente, sendo necessária a adoção de medidas efetivas, visando à sua redução.

Índice de Cobertura Atuarial

A análise do índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder) a cargo do fundo em capitalização.

É esperado que seja igual ou superior a 1 (um) o índice de cobertura atuarial da provisão matemática dos benefícios concedidos. Quanto menor, pior será a situação atuarial do regime próprio de previdência.

A seguir, a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame:

Quadro 67 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2020	DRAA 2021	DRAA 2022
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,28	0,25	0,23
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	0,60	0,52	0,48

Fonte: Secretaria da Previdência.

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2022, com data focal em 31/12/2021, **é menor que 1**, bem como índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos, significando que os recursos financeiros são insuficientes inclusive para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos de aposentadoria e pensão. Essa situação impede, por exemplo, que o município reduza seu plano de custeio, por não atender ao disposto no inciso III do artigo 65 da Portaria ME n.º 464/2018,

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

Notas

1. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos ativos financeiros e dos bens, direitos e ativos vinculados ao RPPS por lei, excluídos os recursos relativos à Reserva Administrativa e fundos garantidores de benefício e fundos para oscilação de riscos.

11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar, anualmente, **25%** (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e desenvolvimento do ensino**, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE/RS nº **07/2021**.

Quadro 68 – Evolução do Percentual do MDE no município de Viamão (em R$)

MDE	2017	2018	2019	2020	2021
Receita MDE	203.047.658,80	227.112.899,95	235.559.018,54	227.158.910,60	285.071.122,17
Aplicação Mínima (25%)	50.761.914,70	56.778.224,99	58.889.754,64	56.789.727,65	71.267.780,54
Aplicação Efetiva	54.408.745,22	58.987.380,00	62.669.257,29	52.917.767,74	71.483.361,59
% Aplicação MDE	**26,80%**	**25,97%**	**26,60%**	**23,30%**	**25,08%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4102327) (RVE item 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados), constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Viamão no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal .

11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

da Constituição Federal.

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual do FUNDEB aplicado pelo município estão listadas no **Anexo II** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **07/2021**.

11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstram-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do fundo no município de **Viamão** (peça 4102327) (RVE item 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a partir dos Recursos):

Quadro 69 – Evolução das Receitas Formadoras do FUNDEB no município de Viamão (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2017	2018	2019	2020	2021
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	12.196.899,79	13.066.023,37	13.750.761,68	13.088.057,03	17.617.679,55
Cota-parte ITR	174.183,70	207.190,48	245.493,22	248.215,41	318.816,14
LC nº 87/96 – Lei Kandir	99.948,84	96.057,31	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	15.719.319,47	17.272.417,04	17.907.946,29	17.025.885,32	20.730.444,99
Cota-parte IPVA	3.702.296,56	4.924.050,08	4.564.864,04	4.812.301,78	5.403.078,85
Cota-parte IPI/Exportação	243.876,19	297.405,19	261.630,61	242.463,27	223.765,88
TOTAL	**32.136.524,55**	**35.863.143,47**	**36.730.695,84**	**35.416.922,81**	**44.293.785,41**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2.2 Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

É obrigação do município destinar pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Quadro 70 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Viamão (em R$)

FUNDEB	2017	2018	2019	2020	2021
Receita FUNDEB Total (1)	108.452.739,18	126.668.762,22	130.805.263,67	133.280.461,39	176.293.648,95
70% do Retorno do FUNDEB (2)	65.071.643,51	76.001.257,33	78.483.158,20	79.968.276,83	123.405.554,27
Aplicação Recursos - FUNDEB	81.080.205,66	80.511.668,18	80.507.399,39	81.079.336,27	123.703.674,69
% Aplicação	74,76	63,56	61,55	60,83	70,17

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.
(2) Os valores calculados até 2020 consideram o percentual de 60% do retorno do FUNDEB. A partir de 2021, esse percentual mínimo foi alterado para 70% (art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4102327) (RVE item 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério), constata-se que o percentual aplicado pelo Poder Executivo de **Viamão** no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal .

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Página 1403
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 66
Peça 4617725
DOCUMENTO PÚBLICO

11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o "ganho" ou a "perda" com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**
Valor do Retorno < **Valor da Contribuição** = **Perda**

Quadro 71 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB (em R$)

Ano	Valor	Conclusão
2017	R$ 79.249.807,89	Ganho
2018	R$ 90.073.709,33	Ganho
2019	R$ 93.979.207,55	Ganho
2020	R$ 96.174.249,91	Ganho
2021	R$ 131.269.788,76	Ganho

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Viamão teve **ganho** no ano de 2021.

11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar, anualmente, **15%** (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas **ações e serviços públicos de saúde**, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no **Anexo III** da Instrução Normativa TCE/RS n.º **07/2021**.

Quadro 72 – Evolução do Percentual do ASPS no município de Viamão (em R$)

ASPS	2017	2018	2019	2020	2021
Receita ASPS	203.047.658,80	227.112.899,95	235.559.018,54	227.158.910,60	285.071.122,17
Aplicação Mínima (15%)	30.457.148,82	34.066.934,99	35.333.852,78	34.073.836,59	42.760.668,33
Aplicação Efetiva	43.396.863,65	46.785.098,15	56.679.830,58	48.906.292,26	65.443.863,34
% Aplicação ASPS	**21,37%**	**20,60%**	**24,06%**	**21,53%**	**22,96%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4102327) (RVE item 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

(ASPS)), constata-se que o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de **Viamão** no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 .

11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

A regra de ouro é a vedação de o montante das receitas de operações de crédito ser superior ao total das despesas de capital em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, nos termos do **inciso III** do **artigo 167** da Constituição Federal.

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício ao qual se refere a lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício) (peças 4102327 e 4100930), constata-se que as operações de crédito internas e externas atingiram o montante de **R$ 324.018,00** e as despesas de capital o de **R$ 55.914.931,35**, no exercício de **2021**.

Conclui-se, portanto, que o somatório dos valores das operações de crédito internas e externas realizadas é inferior em **R$ 55.590.913,35** ao montante total das despesas de capital, restando **atendido** o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

12 EDUCAÇÃO

12.1 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

A promoção do bem comum, sem quaisquer formas de discriminação, é objetivo fundamental, disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

O conhecimento, o respeito e a valorização, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena são pontos importantes para a superação do racismo no país.

O estudo desses temas tornou-se obrigatório no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental públicos e privados com o acréscimo, pela Lei Federal n.º 10.639/2003, do artigo 26-A à Lei Federal n.º 9.394/1996, com redação alterada pela Lei Federal n.º 11.645/2008.

Desde então, várias iniciativas foram adotadas, dentre as quais destacam-se:

· O Conselho Nacional de Educação disciplinou essa obrigatoriedade por meio de pareceres e resoluções, entre os quais o Parecer CNE/CP n.º 3/2004 e a Resolução CNE/CP n.º 1/2004 e os Pareceres CNE/CEB n.ºs 2/2007, 6/2011 e 14/2015;

· A obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é matéria reafirmada pelo disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

· Edição, pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, em 2013, do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

· A obrigatoriedade do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é disciplinada no âmbito do Rio Grande do Sul pelas Leis n.ºs 13.694/2011 e 14.705/2015, que instituem o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e o Plano Estadual de Educação, respectivamente, pelo Decreto n.º 53.817/2017 e pela Resolução do Conselho Estadual de Educação n.º 297/2009.

Para realização da análise deste tema, foram obtidos dados através do Questionário nº 1/2022 - Contas Anuais 2021 - Educação.

12.1.1 Previsão Normativa

A administração municipal de Viamão não forneceu os documentos e informações requisitados pelo corpo técnico desta Corte, por meio do Ofício DCF n.º 09/2022, impossibilitando assim esta análise e demais exames sobre o tema Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena.

Essa falha no envio de documentos caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao art. 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e sua ocorrência poderá repercutir no exame das contas do exercício em que ocorreu.

12.2 Busca Ativa e Enfrentamento à Exclusão Escolar

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988. Esse dever do Estado com a educação, nos termos do inciso I do artigo 208 da Carta Constitucional, será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 04 aos 17 anos de idade.

A fim de assegurar o direito à educação, a Lei Maior, no § 2º do artigo 208, prevê, ainda, que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Em que pese a assertividade do arcabouço legal pátrio quanto à exigência de universalização do acesso à educação, milhares de crianças e adolescentes brasileiros ainda se encontram à margem do sistema educacional.

De acordo com Nota Técnica emitida em dezembro de 2021 pela organização Todos Pela Educação [1] , com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do 2º trimestre de 2021, houve, entre o segundo trimestre de 2019 e o mesmo período de 2021, aumento de 171,1% na quantidade de crianças e jovens de 06 a 14 anos fora da escola, passando de, aproximadamente, 90 mil em 2019 para, aproximadamente, 244 mil em 2021. Em termos relativos, o percentual de crianças e jovens dessa faixa etária que não estavam frequentando a escola, que era de 0,3% em 2019, atingiu 1,0% em 2021 - a maior taxa observada nos últimos seis anos.

Esses dados, além de demonstrarem os efeitos deletérios da pandemia da Covid-19 nas taxas de atendimento escolar, evidenciam a urgência de medidas contundentes para minimizar prejuízos ao aprendizado e ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes do país.

Para realização da análise do tema busca ativa e enfrentamento à exclusão escolar,

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

foram obtidos dados por meio do Questionário nº 1/2022 - Contas Anuais 2021 - Educação.

1. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/12/nota-tecnica-taxas-de-atendimento-escolar.pdf?utm_source=site&utm_id=nota . Acesso em: 14 dez. 2021

12.2.1 Processos Estruturados de Busca Ativa

A administração municipal de Viamão não forneceu os documentos e informações requisitados pelo corpo técnico desta Corte, por meio do Ofício DCF n.º 09/2022, impossibilitando assim esta análise e demais exames sobre o tema Busca Ativa e Enfrentamento à Exclusão Escolar.

Essa falha no envio de documentos caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao art. 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e sua ocorrência poderá repercutir no exame das contas do exercício em que ocorreu.

13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal n.º 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais e os relatórios de gestão, previstos nos artigos 95 a 99 da portaria citada anteriormente.

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

A administração municipal de Viamão não forneceu os documentos e informações requisitados pelo corpo técnico desta Corte, por meio do Ofício DCF n.º 09/2022, impossibilitando, assim a respectiva análise e demais exames sobre o tema Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS.

A ausência de envio caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao artigo 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao artigo 33, § 1º, da Lei Estadual n.º 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e poderá repercutir no exame das contas de 2022, exercício em que deveria ter ocorrido a entrega da documentação.

14 MEIO AMBIENTE

14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 225, que compete ao poder público e a toda coletividade defender o meio ambiente de modo que ele possa ser preservado para as presentes e para as futuras gerações. Além disso, para o cumprimento desse dever, o

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

artigo 23 da Constituição Federal repartiu as competências entre os entes da federação, cabendo a cada um deles proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Já a Lei Complementar Federal n.º 140/2011 fixou normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas relativas à proteção ambiental e combate à poluição. Nessa perspectiva, o município é o ente federativo onde os problemas ambientais estão mais próximos da vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável, em grande parte, pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental. Para tanto, de acordo com os incisos I a IX do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 140/2011, são ações administrativas dos municípios:

> I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
>
> II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
>
> III - formular, executar e fazer cumprir a **Política Municipal de Meio Ambiente**;
>
> IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
>
> V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
>
> VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
>
> VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> IX - elaborar o Plano Diretor, observando os **zoneamentos ambientais**;
>
> X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
>
> XI - promover e orientar a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
>
> (grifou-se)

Cabe referir que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é um sistema estabelecido pela Lei Federal n.º 6.938/1981, que dispõe sobre seus fins, mecanismos e instrumentos destinados à preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, no presente tópico são analisadas as políticas ambientais adotadas pelo Município e suas ações estruturantes, em especial quanto às atividades de controle e fiscalização e de licenciamento ambiental.

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

A administração municipal de Viamão não forneceu os documentos e informações requisitados pelo corpo técnico desta Corte, por meio do Ofício DCF n.º 09/2022, impossibilitando assim esta análise e demais exames sobre o tema Políticas Municipais de Meio Ambiente.

A ausência de envio caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao art. 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual n.º 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e poderá repercutir no exame das contas de 2022, exercício em que deve ocorrer a entrega da documentação.

14.2 Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico, considera que o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Sobre essas diretrizes, são analisados a seguir os eixos de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A administração municipal de Viamão não forneceu os documentos e informações requisitados pelo corpo técnico desta Corte, por meio do Ofício DCF n.º 09/2022, impossibilitando assim esta análise e demais exames sobre o tema Políticas Municipais de Meio Ambiente.

A ausência de envio caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao art. 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual n.º 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e poderá repercutir no exame das contas de 2022, exercício em que deve ocorrer a entrega da documentação.

14.3 Esgoto Sanitário

A Lei n.º 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei 14.026/2020, demandou a estruturação do planejamento em todas as instâncias federadas, a partir do que foi estruturado o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plansab. O Plansab (2013) definiu metas de curto, médio e longo prazo, visando à universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário em um horizonte de 20 anos, então projetado para 2033.

Em nova redação dada à Lei 11.445/2007, a Lei 14.026/2020 reeditou as obrigações do titular dos serviços de saneamento:

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

> Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:
>
> I - elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> II - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> III - definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> IV - estabelecer os direitos e os deveres dos usuários; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> V - estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 3º desta Lei; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> VI - implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional; e (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> VII - intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos. (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> Parágrafo único. No exercício das atividades a que se refere o caput deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores dos serviços. (Incluído pela Lei n.º 14.026, de 2020)

Além dessas alterações, visando à universalização do acesso ao saneamento, foram reforçadas as exigências aos municípios sobre: a proibição de contratos de programa; a necessidade de contratualização precedida de licitação; de que os contratos incluam metas; a obrigatoriedade da regulação, independentemente do tipo de prestação; condicionantes impondo a sustentabilidade econômica dos serviços.

14.3.1 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto

A administração municipal de Viamão não forneceu os documentos e informações requisitados pelo corpo técnico desta Corte, por meio do Ofício DCF n.º 09/2022, impossibilitando

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

assim esta análise e demais exames sobre o tema Políticas Municipais de Meio Ambiente.

A ausência de envio caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao art. 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual n.º 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e poderá repercutir no exame das contas de 2022, exercício em que deve ocorrer a entrega da documentação.

15 QUADRO RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIAMÃO - 2021				
Perfil Municipal				
População estimada	257.330			
COREDE	Metropolitano Delta do Jacuí			
Associação de Municípios	GRANPAL			
Produto Interno Bruto (PIB) em 2019 - R$ mil	R$ 4.040.356,74			
PIB per capita	R$ 15.830,63			
Remessas				
RGF	Atendimento dos Prazos			
MCI	Atendimento dos Prazos			
RVE	Atendimento dos Prazos			
BLM	Não Atendimento dos Prazos			
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos			
Licitacon	Não Atendimento dos Prazos			
Questionários	Atendimento dos Prazos			
Sistema de Controle Interno				
Legislação Municipal	Atendido Parcialmente			
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno	Atendido			
Gestão Orçamentária				
Resultado Orçamentário - R$ mil	Deficit orçamentário de R$ 15.140,38			
Índice de Modificação Orçamentária	37,76%			
Receitas Orçamentárias - R$ mil	Superestimada em R$ 122.812,39			
Estimativa Receitas Orçamentárias 2022	Crescimento de 33,44%			
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	99,05% de receitas correntes e 0,95% de receitas de capital			
Receitas Orçamentárias per capita	R$ 1.937,58			
Receitas Correntes	Deficit de Arrecadação de R$ 7.360.237,26			
Estimativa Receitas Correntes 2022	Crescimento de 18,56% em comparação com 2021			
Receitas Correntes per capita	R$ 1.919,19			
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 16,99% | Transferências 83,01%			
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R$ 108.822,01			
Gestão Fiscal				
RCL	R$ 493.616.833,53	Queda de 12,91%		
Despesa com Pessoal	R$ 245.886.209,52	Aumento de 1,34%	**Apuração ano**	**Limite / RCL**
			49,81%	54%
DCL	R$ 105.618.507,16	Queda de 18,26%	21,40%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R$ 324.018,00	-	0,07%	16%

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Insuficiência			
Equilíbrio Financeiro	R$ 16.818.623,69	Insuficiência		
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos			
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos			
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos			

Gestão Patrimonial		
Situação Financeira	1,12	Recomendável: > 1
Liquidez Corrente	6,45	Recomendável: > 1
Liquidez Geral	3,27	Recomendável: > 1
Solvência	4,15	Recomendável: > 1
Endividamento Geral	0,24	Recomendável: < 0,5
Composição do Endividamento	0,26	Recomendável: < 0,5
Resultado das Variações Patrimoniais	1,07	Recomendável: > 1

RPPS		
Certificado de Regularidade Previdenciária		Atendido Parcialmente
Tempestividade do envio do DRAA com informações sobre a avaliação atuarial		Não Atendido
Resultado Atuarial	Ativo Total	R$ 534.784.769,66
	Valor do Passivo Atuarial	R$ 1.822.319.388,42
	Resultado Atuarial sem plano de amortização	-R$ 1.287.534.618,76
	Evolução desde o último exercício	Apresenta deficit atuarial crescente
	Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00
	Resultado Atuarial após plano de amortização	-R$ 1.287.534.618,76

Índices Constitucionais		
MDE	25,08%	Mínimo: 25%
ASPS	22,96%	Mínimo: 15%
FUNDEB	70,17%	Mínimo: 70%
Regra de Ouro	Atendida	

Transparência	
Lei da Transparência Fiscal	Não Atendida
Lei de Acesso à Informação	Atendida Parcialmente
Lei das Ouvidorias	Não Atendida
Lei de Enfrentamento à COVID	Atendida
Vacinação contra COVID-19	Não Atendida

Educação	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Normativa	Questionário não respondido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Formação dos Professores	Questionário não respondido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Abrangência do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Questionário não respondido
Busca Ativa - Processos Estruturados	Questionário não respondido
Busca Ativa - Identificação de Crianças e Adolescentes Fora da Escola e (Re)matrícula	Questionário não respondido
Busca Ativa - Monitoramento e Ações Preventivas para Evitar Abandono e Evasão Escolar	Questionário não respondido
Busca Ativa - Documentação Formal	Questionário não respondido
Busca Ativa - Intersetorialidade e Coordenação entre Entes Federativos	Questionário não respondido

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Busca Ativa - Profissionais Envolvidos no Enfrentamento à Exclusão Escolar	Questionário não respondido
Saúde	
Plano Municipal de Saúde 2022-2025	Questionário não respondido
Programação Anual de Saúde	Questionário não respondido
Relatório Anual de Saúde	Questionário não respondido
Gestão Ambiental	
Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente	Questionário não respondido
Situação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Questionário não respondido
Situação da disposição final ambientalmente adequada	Questionário não respondido
Cobrança pelos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	Questionário não respondido
Realização de coleta seletiva de recicláveis	Questionário não respondido
Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico	Questionário não respondido
Instituição de cobrança pelos serviços de esgotamento	Questionário não respondido
Regulação dos serviços de saneamento sanitário	Questionário não respondido

16 CONCLUSÃO

Diante das irregularidades verificadas no presente relatório, resume-se no quadro a seguir aquelas passíveis de serem esclarecidas pelo(s) gestor(es):

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito	Valdir Bonatto	4.1.4
		4.1.5
		5.4.2
		7.3.2
		7.7.1
		7.7.2
		7.7.3
		8.2.2
		9.1.1
		9.1.3
		9.1.5
		10.3.1

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6800.A611.3AE1.06D0.C684.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 30/08/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Gilvane Amorim Oliveira em 30/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5F81.6E11.4F99.A31E.3615.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 06/09/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Jose Alfredo Fank de Oliveira em 06/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3CCD.739F.D1DE.D426.FBDF.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. MARCO PEIXOTO

Processo:	001493-0200/21-7
Órgão:	PM DE VIAMÃO
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2021

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a **citação** do Sr. Valdir Bonatto, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo da peça 4617725 - Relatório de Contas Anuais, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2022.

Conselheiro Marco Peixoto,
Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 08/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0813.92DF.EA34.13E6.9F9F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 001493-0200/21-7 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE VIAMÃO
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
  - nº 4641665 - Despacho Interlocutório - Conclusões
    - CITAÇÃO
- Data de envio da comunicação: 22/09/2022
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Valdir Bonatto** (e-com nº 58748/215959)

Porto Alegre, 22 de Setembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01E6984

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 22/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB8D.3E0F.8346.E8CB.0E41.

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 001493-0200/21-7 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE VIAMÃO
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
  - nº 4641665 - Despacho Interlocutório - Conclusões
    - CITAÇÃO
- Data de envio da comunicação: 24/11/2022
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Valdir Bonatto** (e-com nº 61108/221420)

Porto Alegre, 24 de Novembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 24/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5A56.8B04.6917.92A8.80CB.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 001493-0200/21-7
Órgão: PM DE VIAMÃO
Destinatário: Valdir Bonatto
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Valdir Bonatto efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 61108/221420 em:

25/11/2022 10:21:07

Porto Alegre, 25 de Novembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 25/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1A10.DEED.724D.19E1.7A33.

Processo
01493-0200/21-7

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS.

Página da peça
1

Peça
4772260

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0200D66

Relatório de Contas Anuais da PM de Viamão **- Exercício 2021**

Processo TCE-RS: nº 001493-0200/21-7

VALDIR BONATTO, Prefeito de Viamão no exercício de 2021, vem através prestar de sua procuradora legal, solicitar a juntada da PROCURAÇÃO em anexo.

Viamão, 08 de dezembro de 2022.

Liziane Baum

OAB/RS 78761

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 08/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34B3.B734.8A62.7B6B.9860.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VALDIR BONATTO**, inscrito no CPF nº 310339110-20, com endereço na Rua Manoel Santana, nº 160, Viamão/RS.

OUTORGADOS: **LIZIANE DOS SANTOS BAUM**, Advogada devidamente inscrita na OAB/RS sob nº 78.761, com endereço eletrônico cadastrado: lizianedsantos@hotmail.com.

PODERES: O(a) outorgante concede procuração geral para o foro, conforme o artigo 105 do CPC, bem como os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar, dar quitação, recorrer perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer e, finalmente praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, especialmente para tratar dos processos de **Contas anuais- exercício 2021, nº 001493-0200/21-7** - perante ao Tribunal de Contas do Estado do RS- TCE/RS.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2022.

Valdir Bonatto

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 08/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0AC8.991C.D161.7CA7.EC68.

LIZIANE BAUM
CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS.

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DA PM DE VIAMÃO - EXERCÍCIO 2021

PROCESSO TCE-RS: Nº 001493-0200/21-7

VALDIR BONATTO, Prefeito de Viamão no exercício de 2021, através de sua Procuradora (instrumento de mandado já incluído no processo), vem prestar **ESCLARECIMENTOS REGIMENTAIS** conforme segue.

1. DO BREVE HISTÓRICO

Na análise das Contas de Governo do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Viamão, a Supervisão de Auditoria e Instrução de Contas Municipais - Serviço de Auditoria, no Informe Técnico produzido, em conclusão, sustenta a existência de irregularidades passíveis de serem **esclarecidas**, quanto aos seguintes tópicos:

1) Item 4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)- Da entrega da Base de Legislação Municipal (BLM) fora do prazo, frente a Resolução TCE/RS nº 843/2009 e Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009.

2) Item 4.1.5 Sistemas de Licitações e contratos – Remessa de Licitações e contratos ao sistema de Licitações e Contratos em desacordo com a Resolução TCE/RS nº 1050/2015 e Instrução Normativa 13/2007.

3) Item 5.4.2 – **Unidade de Controle Interno** – Ausência de Pronunciamento de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1422
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

4) Item 7.3.2 – Não utilização dos códigos de complemento de recurso vinculado quando da contabilização oriundas das transferências de emendas parlamentares, acarretando a distorção na receita corrente liquida, contrariando o disposto na Instrução Normativa 13/2021.

5) Item 7.7.1- Valores restituíveis e ausência de disponibilidade financeira vínculos 8001 a 9999 e no recurso livre 001, para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, evidenciando o desvio de finalidade do montante de R$: 704.685,06. Descumprimento da Lei Federal nº 101/2000, §1º do artigo 1º.

6) Item 7.7.2 – Equilíbrio Financeiro – Insuficiência Financeira para cobertura dos restos a pagar no montante de R$: 20.957.772,29.

7) Item 7.7.3 – Ajustes no Equilíbrio financeiro: Foi realizado um ajuste na disponibilidade financeira do vinculo 0001 livre para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante no valor de R$: 7.118378,54.

8) Item 8.2.2 – Inconsistências na Declaração sobre a realização de conciliações bancárias. A declaração está em desacordo com a Resolução nº 1.134/2020, anexo I.

9) Item 9.1.1 – Pesquisa de Transparência Fiscal: Instrumentos de Gestão Fiscal (LDO e anexo) não publicados no site da Prefeitura.

10) Item 9.1.3 – Pesquisa da Lei de Ouvidorias: ausência da disponibilização em site oficial de Canal de Ouvidoria, Carta de serviços e Relatório de Gestão, assim sendo, o descumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (participação, proteção, e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da ad. Pública e divulgação do último relatório anual de gestão).

11) Item 9.1.5 Pesquisa sobre a vacinação contra a COVID: ausência de transparência (publicidade em sítio eletrônico do Poder Executivo) sobre a aplicação das vacinas covid19. Registros de sobras, locais de aplicações em que a sobra ocorreu, documento de orientação no caso de sobra, atualização das informações nos últimos 7 dias.

12) Item 10.3.1 – Avaliação atuarial – A entrega ao CADPREV deverá ser registrada até 31.03 do exercício subsequente ao da sua data base. A entrega foi realizada em 21.07.2021.

Aberto o prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme intimação eletrônica em Enviada dia 24.11.2022 e recebida em 25.11.2022, portanto tempestiva.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1423
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

Resumo da Comunicação

Processo 001493-0200/21-7 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE VIAMÃO
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
  - nº 4641665 - Despacho Interlocutório

    - Conclusões

      - CITAÇÃO
- Data de envio da comunicação: 24/11/2022
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Valdir Bonatto** (e-com nº 61108/221420)

2. DO MÉRITO QUANTO AS ESCLARECIMENTOS:

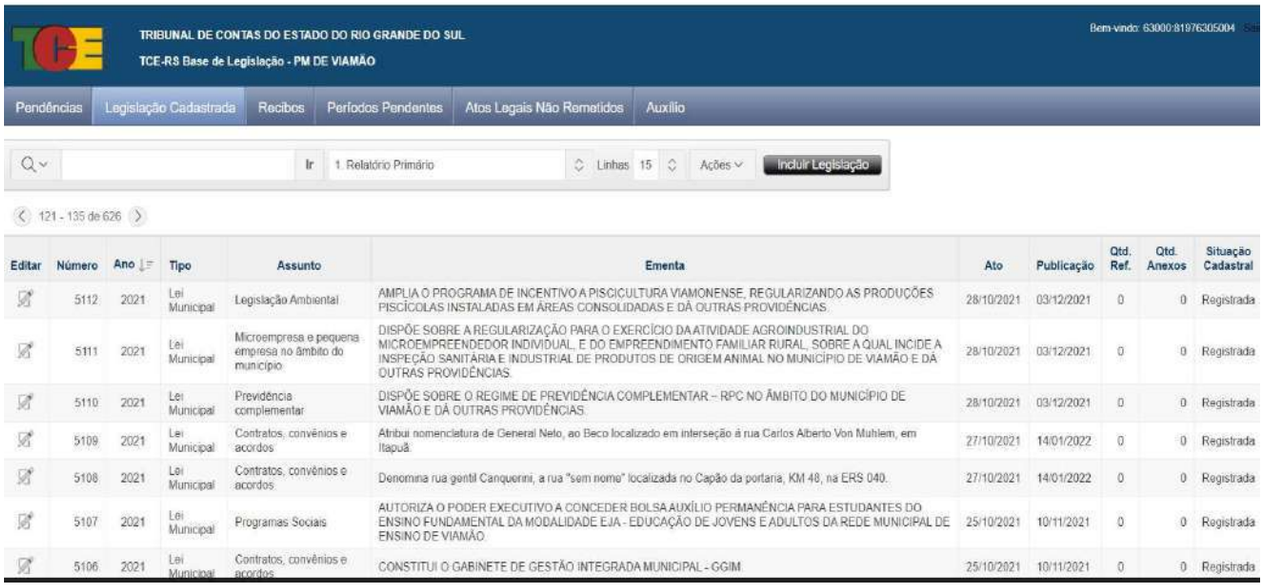
Item 4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM): Alega a equipe de auditoria sobre a entrega da Base de Legislação Municipal (BLM) fora do prazo, frente a Resolução TCE/RS nº 843/2009 e Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009.

Em que pese o atraso na entrega de 3 (três) publicações, importante referir que os documentos, à época, eram inseridos no sistema junto ao TCE/RS, contudo, não foram enviados pela servidora responsável. Salienta-se que dos 1 dos prazos de remessa das normas, foi entregue dentro do prazo, em 29.12.2020.

No caso dos outros 3 documentos, houve uma falha humana, e não má-fé do gestor. Os documentos estavam aptos para envio dentro dos prazos, foram inclusive adicionados no sistema, mas apenas não foram enviados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1424
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 4
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO



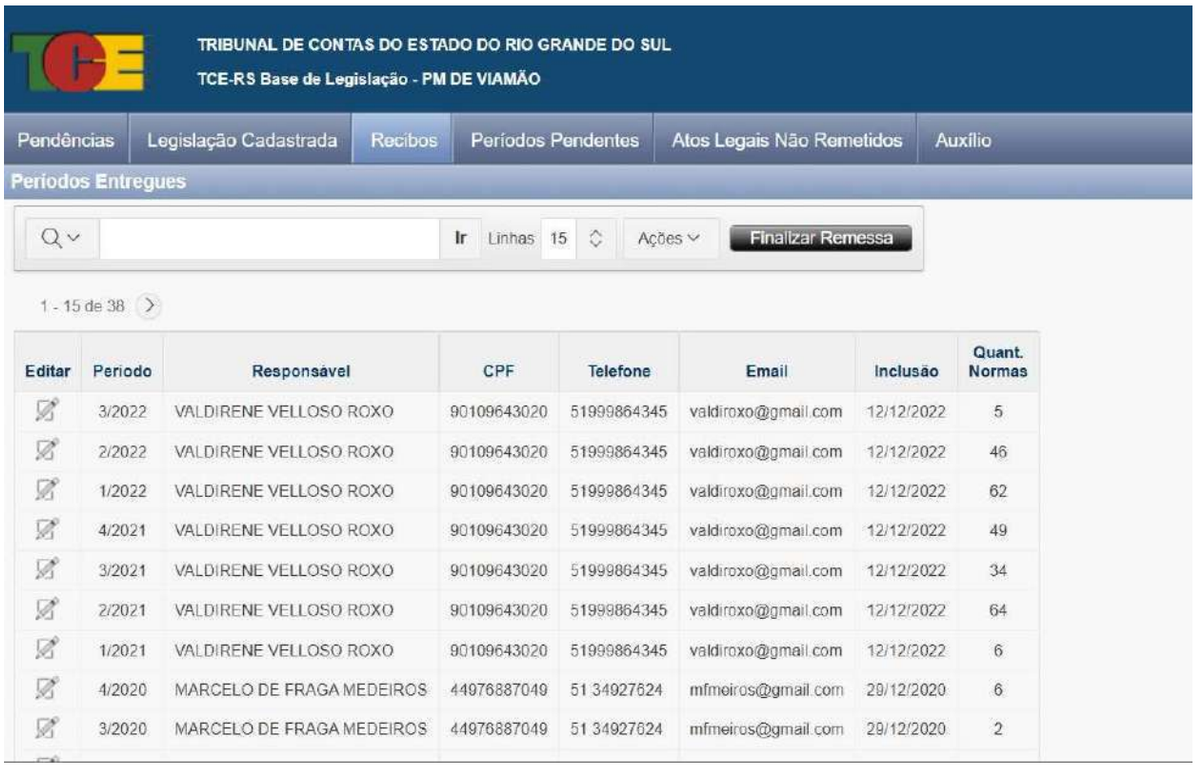
Editar	Número	Ano	Tipo	Assunto	Ementa	Ato	Publicação	Qtd. Ref.	Qtd. Anexos	Situação Cadastral
	5112	2021	Lei Municipal	Legislação Ambiental	AMPLIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA VIAMONENSE, REGULARIZANDO AS PRODUÇÕES PISCÍCOLAS INSTALADAS EM ÁREAS CONSOLIDADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	28/10/2021	03/12/2021	0	0	Registrada
	5111	2021	Lei Municipal	Microempresa e pequena empresa no âmbito do município	DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, SOBRE A QUAL INCIDE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE VIAMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	28/10/2021	03/12/2021	0	0	Registrada
	5110	2021	Lei Municipal	Previdência complementar	DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	28/10/2021	03/12/2021	0	0	Registrada
	5109	2021	Lei Municipal	Contratos, convênios e acordos	Atribui nomenclatura de General Neto, ao Beco localizado em interseção á rua Carlos Alberto Von Muhlem, em Itapuã.	27/10/2021	14/01/2022	0	0	Registrada
	5108	2021	Lei Municipal	Contratos, convênios e acordos	Denomina rua gentil Canquerini, a rua "sem nome" localizada no Capão da portaria, KM 48, na ERS 040.	27/10/2021	14/01/2022	0	0	Registrada
	5107	2021	Lei Municipal	Programas Sociais	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIAMÃO.	25/10/2021	10/11/2021	0	0	Registrada
	5106	2021	Lei Municipal	Contratos, convênios e acordos	CONSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM.	25/10/2021	10/11/2021	0	0	Registrada

Importa referir que medidas foram adotadas com o objetivo de evitar novamente a ocorrência de atraso na entrega dos documentos. Foi aberta sindicância para averiguar os fatos ocorridos, à época, em 2020/2021 (DOC 1 - portaria em anexo); Em complemento, foi designada nova servidora para o exercício da função, Srª Valdinere Roxo, (conforme DOC 1- portaria 2.566/2022).

Gize-se que a inconformidade foi corrigida, haja vista que a BLM de Viamão está atualizada, conforme se demonstra na tela abaixo:

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1425
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 5
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO



Editar	Periodo	Responsável	CPF	Telefone	Email	Inclusão	Quant. Normas
	3/2022	VALDIRENE VELLOSO ROXO	90109643020	51999864345	valdiroxo@gmail.com	12/12/2022	5
	2/2022	VALDIRENE VELLOSO ROXO	90109643020	51999864345	valdiroxo@gmail.com	12/12/2022	46
	1/2022	VALDIRENE VELLOSO ROXO	90109643020	51999864345	valdiroxo@gmail.com	12/12/2022	62
	4/2021	VALDIRENE VELLOSO ROXO	90109643020	51999864345	valdiroxo@gmail.com	12/12/2022	49
	3/2021	VALDIRENE VELLOSO ROXO	90109643020	51999864345	valdiroxo@gmail.com	12/12/2022	34
	2/2021	VALDIRENE VELLOSO ROXO	90109643020	51999864345	valdiroxo@gmail.com	12/12/2022	64
	1/2021	VALDIRENE VELLOSO ROXO	90109643020	51999864345	valdiroxo@gmail.com	12/12/2022	6
	4/2020	MARCELO DE FRAGA MEDEIROS	44976887049	51 34927624	mfmeiros@gmail.com	29/12/2020	6
	3/2020	MARCELO DE FRAGA MEDEIROS	44976887049	51 34927624	mfmeiros@gmail.com	29/12/2020	2

Ante o exposto entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.

2) Item 4.1.5 Sistemas de Licitações e contratos – Remessa de Licitações e contratos ao sistema de Licitações e Contratos em desacordo com a Resolução TCE/RS nº 1050/2015 e Instrução Normativa 13/2007.

Com relação a este tópico importante referir que em 2022, o atual Gestor nomeou um servidor responsável pelo sistema LICITACON em razão a qual foi oportunizada a entrega de um plano de trabalho pelo servidor responsável a fim de sanar todas a irregularidades no que tange aos atrasos das publicações. (portaria de nomeação do servidor nº 1477/2022, e plano de trabalho em anexo- DOC 2), não sendo plausível que a responsabilidade recaia sobre o Prefeito.

Outrossim, alertamos que a maioria das medidas apontadas já foram na sua maioria corrigidas, houve um progresso de 41% de melhora no que tange as licitações, passando de 27,77, dias de atraso para 13,36 dias.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

LIZIANE BAUM
CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão			Data/Hora da consulta
PM DE VIAMÃO			16/12/2022 08:59:40
Data Início	**Data Fim**	**% Fora do prazo**	**Atraso Médio**
01/01/2022	31/12/2022	46,75	13,36 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Chamamento Público 77/2022	Edital e anexos	20/06/2022	21/09/2022	61	5	56
Chamamento Público 77/2022	Homologação	20/06/2022	21/09/2022	61	5	56
Chamamento Público 102/2022	Edital e anexos	05/08/2022	15/08/2022	6	5	1
Chamamento Público 115/2022	Homologação	25/08/2022	21/09/2022	13	5	8
Chamamento Público 115/2022	Edital e anexos	25/08/2022	21/09/2022	13	5	8

Com relação aos contratos, na mesma linha, passamos de 28,08 dias de atraso para 12,61 dias, um avanço de 55%. Desta forma, verifica-se que o Município vem empenhando esforços a fim de sanar todas as irregularidades, seja na publicação das licitações, seja no que tange aos contratos.

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão			Data/Hora da consulta
PM DE VIAMÃO			16/12/2022 09:07:56
Data Início	**Data Fim**	**% Fora do prazo**	**Atraso Médio**
01/01/2022	31/12/2022	53,50	12,61 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 102/2018	Termo aditivo	16/06/2022	22/07/2022	25	5	20
Contrato 111/2018	Termo aditivo	02/07/2022	28/07/2022	18	5	13
Contrato 121/2018	Termo aditivo	29/06/2022	05/08/2022	27	5	22
Contrato 122/2018	Termo aditivo	18/07/2022	05/08/2022	14	5	9
Contrato 145/2018	Termo aditivo	03/09/2022	21/09/2022	6	5	1
Contrato 10/2019	Termo aditivo	05/08/2022	15/08/2022	6	5	1
Contrato 83/2019	Termo aditivo	06/07/2022	15/07/2022	7	5	2
Contrato 84/2019	Termo aditivo	01/05/2022	20/05/2022	14	5	9
Contrato 84/2019	Termo aditivo	17/01/2022	08/02/2022	15	5	10

Percentual de redução de dias atrasado e dias:

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1427
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 7
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

	% fora do prazo			Atraso médio (dias)		
Indicador	2021	2022	Redução 2021/22	2021	2022	Redução 2021/22
Licitações	69,80%	46,75%	33%	22,77	13,36	41%
Contratos	76,88%	53,50%	30%	28,08	12,61	55%

Assim sendo, entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.

3) Item 5.4.2 – Unidade de Controle Interno – Ausência de Pronunciamento de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal.

Conforme se depreende pelo material abaixo e anexos, a unidade de controle interno corrigiu o parecer, fazendo referência expressa a conclusão.

CONCLUSÃO:

Concluímos que as contas do Chefe do Poder Executivo de Viamão, exercício de 2021, *salvo melhor juízo*, traduzem de forma adequada à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da gestão do município de Viamão, conforme os documentos arquivados na contabilidade e no Arquivo Público Municipal.

Por isso, esta Unidade de Controle Interno **OPINA** pela **REGULARIDADE** das contas do Prefeito Municipal, com ressalva aos restos a pagar com insuficiencia financeira demonstrados no RGF, que apesar de visivelmente terem sofrido redução em relação aos anos anteriores RECOMENDAMOS que continuem sendo reduzidos nos próximos exercícios até total regularização. Além disso, o gasto com pessoal superou o limite de ALERTA de 48,60%, chegando a 49,79%, situação que ensejou a ciência do Sr. Prefeito Municipal quando da entrega do Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF e no quadrimestre seguinte já houve redução desta despesa.

Nestes termos, submetemos o presente relatório à apreciação da Sra. Secretária da Fazenda e do Sr Prefeito de Viamão, após deverá ser encaminhada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

É o relatório e parecer.

Viamão, 13 de dezembro de 2022.

...EN DA SILVA
...o 1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-8709 e informe o código F4AF-E837-0888-8709

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1428
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 8
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

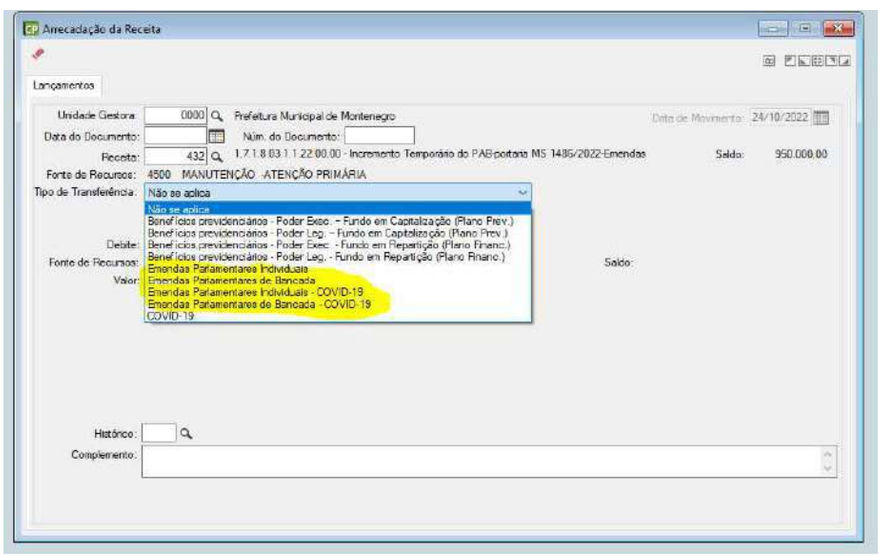
Assim sendo, entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.

4) Item 7.3.2 – Não utilização dos códigos de complemento de recurso vinculado quando da contabilização oriundas das transferências de emendas parlamentares, acarretando a distorção na receita corrente liquida, contrariando o disposto na Instrução Normativa 13/2021.

Alega a equipe de auditoria, que o Executivo Municipal de Viamão, não adotou os citados códigos de complemento de recursos vinculados quando da contabilização das transferências oriundas de emendas parlamentares individuais em 2021 e por isso, não excluídos da Receita Corrente líquida (RCL) automaticamente pelo PAD.

Na verdade, o apontamento é de responsabilidade do servidor efetivo no cargo de contador, que é o responsável pela elaboração das alterações orçamentárias. Não é função do Prefeito estar cuidando dos lançamentos contábeis na classificação da Receita do orçamento municipal, o que deve ser de responsabilidade do servidor designando para o cargo de contador do Município.

Outrossim, alertamos que a medida já foi corrigida, conforme tela abaixo e por ser entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.



Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1429
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 9
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

Item 7.7.1- A Equipe de Auditoria apresentou inconformidade informando que o Poder Executivo de Viamão não apresentou disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 e no recurso livre 001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, evidenciando o desvio de finalidade do montante de R$: 704.685,06. Descumprimento da Lei Federal nº 101/2000, §1º do artigo 1º.

Conforme levantamento do TCE, os chamados valores restituíveis no final de 2021 somavam R$ 7.118.378,54 milhões no Passivo Circulante, e ainda, segundo este Egrégio Tribunal, no Ativo Circulante estavam registrados apenas R$ 6.413.693,48 milhões, resultando numa diferença a justificar de **R$ -704.685.06 (quadro 52 da fls. 47 do relatório).**

Ainda, conforme levantamento do TCE, os chamados valores restituíveis IPREV- no final de 2021 somavam R$ 1.602.522,02 milhões no Passivo Circulante, e o mesmo valor como insuficiência de valores restituíveis, resultando na suficiência de valores restituíveis de **R$: 833.805.582,76 (quadro 53 da fls. 48 do relatório).**

A um, quanto ao quadro 52, de folhas 47 do relatório, para verificar a exigibilidade e periodicidade dos chamados valores "restituíveis", levantamos, de forma resumida, a partir do Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE, PAD (documento 4102327) os valores que mais impactam a composição de R$ -704.685,06 mil reais na posição de 31.12.2021 (todos colocados no código 2188).

Valores em Contas de Consignados, Retenções e Depósitos – **Posição em 31.12.2021**

DESCRIÇÃO	Nível Contábil	Saldo Atual
CONSIGNAÇÕES	**2.1.8.8.1.01.00.00.00.00**	**R$ 7.029.950,98**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.1.8.8.1.01.01.00.00.00	R$ 63.365,20
INSS - EMPREGADOS	2.1.8.8.1.01.02.01.00.00	R$ 158.555,90
INSS - RETENÇÃO FATURA	2.1.8.8.1.01.02.02.00.00	R$ 114.995,29
INSS - AUTONOMOS	2.1.8.8.1.01.02.03.00.00	R$ 3.802,21
IRRF S/PREST DE SERVIÇOS (TERCEIROS)	2.1.8.8.1.01.04.06.00.00	R$ 138.192,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.8.8.1.01.05.00.00.00	R$ 145.551,32
ISS PMV	2.1.8.8.1.01.08.03.00.00	R$ 485.065,47
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.1.8.8.1.01.10.00.00.00	R$ 43.400,64
RETENÇÕES - CONTRIBUIÇÕES AO RPPS A RECOLHER EXECUTIVO/INDIRETAS	2.1.8.8.1.01.11.01.00.00	R$ 3.085.865,59
SIMVIA	2.1.8.8.1.01.13.01.00.00	R$ 16.728,58

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1430
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 10
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

DESC. FED. DOS SIND. SERV. MUNIC.	2.1.8.8.1.01.13.03.00.00	R$	21.270,08
EMPRESTIMO BANRISUL	2.1.8.8.1.01.15.03.01.00	R$	120.532,03
EMPRESTIMO CONSIG BANRISUL	2.1.8.8.1.01.15.03.02.00	R$	6.151,69
CARTÃO CONSIG BANRISUL	2.1.8.8.1.01.15.03.03.00	R$	13.379,06
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2.1.8.8.1.01.15.04.00.00	R$	15.912,35
EMPRESTIMO CEF	2.1.8.8.1.01.15.05.00.00	R$	32.461,36
Emprestimo Banco Daycoval	2.1.8.8.1.01.15.07.00.00	R$	223.978,68
EMPRESTIMO CONSIG.BRADESCO	2.1.8.8.1.01.15.08.00.00	R$	707.498,65
Emprestimo Consignado Alfa S/A	2.1.8.8.1.01.15.09.00.00	R$	7.208,48
EMPRESTIMO INTERMEDIUM S/A	2.1.8.8.1.01.15.10.00.00	R$	1.301,76
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER	2.1.8.8.1.01.15.12.00.00	R$	43.526,71
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	2.1.8.8.1.01.17.00.00.00	R$	587,84
CARTÃO DAYCOVAL	2.1.8.8.1.01.18.00.00.00	R$	49.814,92
BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	2.1.8.8.1.01.20.00.00.00	R$	14.019,80
ASMV - CONTIBUIÇÕES	2.1.8.8.1.01.99.01.00.00	R$	30.799,27
ASMV - CONVENIO	2.1.8.8.1.01.99.02.00.00	R$	130.711,97
ASMV - SEGUROS	2.1.8.8.1.01.99.03.00.00	R$	11,04
PDS	2.1.8.8.1.01.99.04.00.00	R$	8,29
DESCONTO AUTORIZADO	2.1.8.8.1.01.99.05.00.00	R$	58.530,40
PSDB	2.1.8.8.1.01.99.06.00.00	R$	548,52
IPERGS	2.1.8.8.1.01.99.08.00.00	R$	784.162,88
PMDB	2.1.8.8.1.01.99.09.00.00	R$	5.437,20
PPB	2.1.8.8.1.01.99.10.00.00	R$	1.296,53
PFL	2.1.8.8.1.01.99.11.00.00	R$	122,01
AFPERGS	2.1.8.8.1.01.99.12.00.00	R$	52.675,36
PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES	2.1.8.8.1.01.99.13.00.00	R$	9.464,39
PAS	2.1.8.8.1.01.99.14.00.00	R$	1.159,67
AFVI	2.1.8.8.1.01.99.15.00.00	R$	343,26
DESC. DESP. LIGAÇÕES TELEFONICAS	2.1.8.8.1.01.99.16.00.00	R$	46.836,46
PSB	2.1.8.8.1.01.99.17.00.00	R$	578,80
DESC. LIG. TELEF. TRANSPORTES	2.1.8.8.1.01.99.18.00.00	R$	1.816,29
VALE REFEIÇÃO	2.1.8.8.1.01.99.19.00.00	R$	25.617,42
FUNSEMA	2.1.8.8.1.01.99.21.00.00	R$	90,58
DESC. JUDICIAL	2.1.8.8.1.01.99.24.00.00	R$	4.052,24
DESCONTO DO CARTÃO TEU	2.1.8.8.1.01.99.25.00.00	R$	28,00
FERIAS - LIQUIDO PAGO	2.1.8.8.1.01.99.27.00.00	R$	229.543,22
FOLHA COMPLEMENTAR - LIQUIDO PAGO	2.1.8.8.1.01.99.28.00.00	R$	46.322,62
EMPRESTIMO CONSIG SOCICRED	2.1.8.8.1.01.99.31.00.00	R$	86.532,81
DESC. LICENÇA SAÚDE/MATERN RPPS PAGO INDEVIDAMENTE	2.1.8.8.1.01.99.36.00.00	R$	95,25
DEPÓSITOS JUDICIAIS	**2.1.8.8.1.03.00.00.00.00**	**R$**	**45.208,19**
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	2.1.8.8.1.03.01.00.00.00	R$	1.550,10
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.03.02.00.00.00	R$	2.290,40
CAUCÃO - MERENDA ESCOLAR	2.1.8.8.1.04.01.02.00.00	R$	6.885,84
CAUÇÃO OLHO NO OLHO	2.1.8.8.1.04.01.03.00.00	R$	3.886,00

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1431
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 11
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

CAUÇÃO E.M DOM DIOGO	2.1.8.8.1.04.01.04.00.00	R$	0,01
CAUÇÃO LICITAÇÃO BE 04.031862.0-5	2.1.8.8.1.04.01.05.00.00	R$	1,69
CAUÇÃO LICITAÇÕES	2.1.8.8.1.04.01.06.00.00	R$	30.594,15
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	**2.1.8.8.1.04.00.00.00.00**	**R$**	**43.219,37**
DEPOSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	2.1.8.8.1.04.12.00.00.00	R$	6.548,75
CÂMARA MUN VIAMÃO	2.1.8.8.1.04.99.02.00.00	R$	20.561,58
APROAS	2.1.8.8.1.04.99.04.00.00	R$	317,50
CONVENIO - FGTAS	2.1.8.8.1.04.99.05.00.00	R$	5.872,60
FEBEM	2.1.8.8.1.04.99.06.00.00	R$	650,05
CONV. CONVIVER	2.1.8.8.1.04.99.07.00.00	R$	3.983,92
MULTAS DE TRANSITO	2.1.8.8.1.04.99.11.00.00	R$	5.284,97
TOTAL		**R$**	**7.118.378,54**

Passamos a esclarecer os principais itens sobre o que representa cada valor quanto aos valores do quadro 52 de folhas 47 do relatório:

Itens Consignações (empréstimos): R$ 7.029.950,98

Representa mais de 98% do montante dos valores restituíveis.

Engloba todas as retenções da Folha, como para o RPPS, INSS, a associações de classe, empréstimos consignados, etc. Inclusive, inclui receitas oriundas do IRRF em que sequer ocorre efetivamente o repasse, por tratar-se de receita própria.

Diante dos apontamentos realizados informamos que o departamento de contabilidade está fazendo os ajustes necessários para que a partir do quadrimestre atual sejam evidenciados os recursos para cobertura dos valores restituíveis através dos códigos vinculados 8001 a 9999 no exercício seguinte.

Estes valores, dentro do princípio da competência para a despesa, são empenhados no final do ano, mas o seu vencimento, a data de efetivo pagamento, por imposição legal ou contratual, é no mês subsequente.

Considerando um adequado e preciso planejamento financeiro, quando deve haver a chamada suficiência financeira para honrar estes compromissos? Ora, quando do vencimento.

Apenas faria sentido deixar essa "provisão financeira" se nas datas de respectivo vencimento destas retenções o Município não tivesse disponibilidade financeira. Mas não é o caso, aliás, bem ao contrário, como é sabido, existe grande sazonalidade da receita municipal, no 1º quadrimestre, e especialmente nos primeiros dias do ano, tendo em vista os calendários de

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1432
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 12
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

pagamento do IPTU e IPVA, em que o saldo financeiro final médio diário de 02 a 31/01/2021 do recurso não vinculado é muito superior à insuficiência apontada de R$ -704.685,06 (ajustada).

Quanto ao saldo de valores restituíveis relativo ao ano de 2021, no montante de **R$ 7.118.378,54**, além do valor referente ao Recurso Livre já demonstrado pelo TCE no Quadro 52 (R$ 6.413.693,48), informamos que foram utilizados para cobertura destas despesas extra-orçamentárias quando do seu vencimento no ano de 2022 o recurso vinculado da Educação FUNDEB, tendo em vista que em média 57% dos valores referentes a folha de pagamento de Viamão são custeados com recursos do FUNDEB, conforme exemplo do mês de dezembro/21 que segue abaixo:

FOLHA DEZEMBRO/2021
data pagto: 31/12/2021

	RECURSOS	A REPASSAR BRUTO	A REPASSAR LIQUIDO	DESCONTO	%
1	RECURSO LIVRE	**3.872.965,69**	**2.720.268,53**	**1.152.697,16**	24,24%
20	M.D.E.	**621.781,25**	**458.914,11**	**162.867,14**	3,43%
31	FUNDEB	**8.326.304,47**	**5.580.078,13**	**2.746.226,34**	57,76%
40	PROP DA SAUDE	**2.704.504,32**	**2.011.702,29**	**692.802,03**	14,57%
1012	RECURSO FEDERAL PBF	**59,96**	**59,96**	-	0,00%
	TOTAL	**15.525.615,69**	**10.771.023,02**	**4.754.592,67**	**100,00%**

O Recurso FUNDEB 0031 possuia disponibilidade de **R$ 8.920.160,44** em 31/12/2021 conforme peça 4102327. Com isso, o quadro 52 passa a ter a seguinte composição:

Abertura de valores restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - Conta 2188) (1) - I	R$ 7.118.378,54
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) - II	R$ -
Insuficiencia de Valores Restituíveis (III = II - I)	**-R$ 7.118.378,54**
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) (2) - IV	R$ 6.413.693,48
Rec. FUNDEB 0031 (Ativo Circulante) (2) - Iva	R$ 8.920.160,44
Suficiencia de Valores Restituíveis (V = IV + IVa - III)	**R$ 8.215.475,38**

A partir destes dados, a Prefeitura de Viamão demonstra que há cobertura nos recursos Livre + FUNDEB.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1433
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 13
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

Item IPERGS – R$: 784.162,88

Há um desconto no caixa livre do Município mensalmente, com relação a este repasse através das receitas de transferência do FPM, ou seja, os valores devidos ao IPERGS são descontados/deduzidos da receita do FPM, geralmente a partir do dia 10 de cada mês. Neste interim, não está sob o gerenciamento da PMV efetuar o repasse antecipado, qual seja até 31.12 de cada exercício financeiro, pois o último repasse, de competência do mês de dezembro é deduzido no mês subsequente.

Item Cauções em dinheiro de Fornecedores (R$: 30.594,15mil):

Não é exigível na sua totalidade no curto prazo, fica diluído em muitos meses e dentro do planejamento financeiro do Município.

Conclui-se, assim, sob o ponto de vista da boa técnica de gestão financeira, pensando nos melhores e tempestivos benefícios à sociedade, pela conduta correta do Município, o que não invalida a cautela do TCE, também correta, considerando os dispositivos da LRF, contudo, em algumas situações é recomendável contextualizar, agir pelo princípio da razoabilidade para o bem comum.

Por exemplo, tecnicamente não se justificaria deixar de pagar alimentos (Folha de Pagamento) no final do ano ou não alocar recursos para as áreas mais nevrálgicas das demandas sociais, remanescendo recursos expressivos no Caixa, uma reserva para despesas futuras, quando para estas ingressa elevada receita, além de vários valores serem do próprio fluxo operacional do Município, diluídos ao longo de muitos meses, para os quais já há uma previsibilidade e provisão mensal no planejamento financeiro da Tesouraria Municipal.

E frise-se, este governo nunca pautou suas ações em visões oportunistas, imediatistas, ao contrário, possui visão estadista, de sustentabilidade fiscal, em que os maiores beneficiários serão os próximos gestores. Elencamos as principais ações, de enorme custo político, o legado que será deixado em termos de finanças.

- Criação de legislação para instituição da Previdência Complementar;
- Majoração da alíquota previdenciária de 11% para 14%;
- Adoção da política de terceirizações, contratualizações e parceirizações;

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1434
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 14
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

- Plano de Pagamento de Precatórios fora do regime especial, ou seja, são pagos os valores devidos dentro do exercício financeiro, sem acúmulo de dívida a ser paga ao longo de outros exercícios;
- Georreferenciamento e reflexos de incremento de receita do IPTU + TCL com reflexos de incremento da receita a partir de 2024, tornando-se constante.

E os resultados demonstram uma ótima evolução da situação fiscal no de ano de 2021 mesmo com a persistente crise econômica, oriunda da COVID-19.

- A arrecadação da receita corrente passou de R$ 458.475.503,01 em 2020 para R$ 493.865.933,43, em 2021, ou seja sofreu um aumento de 7,71%.
- As receitas tributárias cresceram, em termos reais (acima da inflação do IPCA), 24,17% no comparativo 2020 (R$ 58.963,93) / 2021 (R$ 73.219,82), portanto, a performance tributária foi muito acima da inflação e do crescimento econômico. Da mesma forma, o pagamento da parcela principal do IPTU se deu em janeiro e fevereiro de 2021 também não é relevante no contexto da análise, já que as receitas tributárias cresceram 16,99% em termos reais em 2021 sobre 2020.

Por todo o exposto fica muito claro que este governo está exercendo uma gestão fiscal responsável, com ações planejadas, não gerando nenhum desequilíbrio financeiro, ao contrário, está gerando sustentabilidade fiscal, atendendo plenamente ao disposto no § 1º, do art. 1º, da LRF.

Eventual rejeição das contas do governo por descumprimento do referido diploma legal seria, além de injusto, um desestímulo a gestores pautarem suas ações além da responsabilidade fiscal, também com sustentabilidade fiscal. Seria não reconhecer o importante legado em termos de finanças públicas que esta gestão está deixando, apesar de todas as adversidades da crise econômica.

A dois, quanto ao apontamento realizado em relação ao IPREV (88398), alega a equipe de auditoria que os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 não foram utilizados para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico - Volume III - Recurso Vinculado Aplicável ao a partir dos dados apontados no quadro, a administração indireta INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VIAMÃO que não apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

valores restituíveis inscritos no passivo circulante, mas há cobertura no recurso livre 0400, no caso da tabela 53.

Esclarecemos que o controle dos depósitos em poder do IPREV, correspondentes a consignações a pagar, estão registrados na Conta 8.2.1.1.3.02 - Comprometida por retenções e consignações, onde são controlados através de saldos correntes (razão auxiliar) por recurso vinculado, conforme abaixo demonstramos:

Página: 1 de 1

Prefeitura Municipal de Viamao - RS
Movimentação de Conta Corrente

Unidade Gestora: 2 - INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN DE VIAMÃO
Conta Corrente: 98 - DDR - Disponibilidade por Destinação de Recursos
Conta Contábil: 5419 - 8.2.1.1.3.02.00.00.00.00 - (A) - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

UG	Conta	FR	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
2	5419	400	1.511.608,88	C	18.125.492,22	18.216.405,36	1.602.522,02	C
			1.511.608,88	**C**	**18.125.492,22**	**18.216.405,36**	**1.602.522,02**	**C**

A bem da verdade, o apontamento é de responsabilidade do servidor efetivo no cargo de contador que é o responsável pela elaboração das alterações orçamentárias. Não é função do Prefeito estar cuidando dos lançamentos contábeis na elaboração e execução do orçamento municipal, Ademais, a situação contábil/financeira do IPREV é de **responsabilidade do Gestor do Instituto**, não cabendo ao esclarecente qualquer responsabilidade sobre o aponte,

Mediante os apontamentos realizados o departamento de contabilidade do IPREV fará os ajustes necessários para que a partir do quadrimestre atual sejam evidenciados os recursos para cobertura dos valores restituíveis através dos códigos vinculados 8001 a 9999 no exercício seguinte, motivo pelo qual se requer o afastamento do apontamento no que tanges aos valores constantes no quadro 53 de folhas 48 do relatório.

Assim sendo, entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.

Item 7.7.2 – Equilíbrio Financeiro – Insuficiência Financeira para cobertura dos restos a pagar no montante de R$: 20.957.772,29.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1436
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 16
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

A chamada insuficiência financeira resulta da realização de empenhos e liquidações de despesa, para as quais ainda não há lastro financeiro no final do exercício.

Com efeito, está diretamente ligada à quantidade de empenhos e liquidações realizadas, especialmente as próximas ao final do ano, que não são pagas até 31.12, e também da quantidade de empenhos que são cancelados.

Com os dados já confirmados pelo Tribunal, levantamos os Restos a Pagar com a chamada insuficiência financeira do ano de 2021 foi de **R$: 20.957.772,29,** demonstrados no quadro abaixo.

RESTOS A PAGAR COM INSUFIÊNCIA FINANCEIRA:

EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	EVOLUÇÃO ANUAL (%)	TOTAL INSUFICÊNCIA FINANCEIRA	EVIOLUÇÃO ANUAL	RELATIVO À RCL
2017	46.147.125,07		31.924.985,55		5,79%
2018	83.670.924,23	81.31	76.945.673,72	145.87	13,33
2019	102.756.754,21	22.81	81.192.521,39	5.52	13,98
2020	47.063.511,58	-54.2	26.809.176,88	-66.98	4,73
2021	38.991.430,35	- 17.15	20.957.772,29	-21.83	4,25

Essa Corte de Contas vem adotando o entendimento sobre os critérios, que atendam aos limites do § 1º do art. 1º da LRF, que **em todos os anos da gestão**: Deve ser menor que a do ano anterior corrigida pelo IGP-DI Médio. **Conforme a tabela acima, 2021 é o primeiro ano da nova Gestão, e ainda assim reduziu os restos a pagar de** 47.063.511,58 (2020) para 38.991.430,35 (2021), sendo a insuficiência constatada pelo TCE/RS de 26.809.176,88 (2020) para 20.957.772,29 (2021), ou seja, uma redução de restos a pagar de – 17,15% e redução da insuficiência financeira de -21,83 comparados com o exercício anterior.

É o que ocorreu no julgamento no caso análogo do processo de contas de Governo do executivo de Novo Hamburgo, sob nº **001429-0200/18-0,** conforme demonstra-se abaixo a decisão desta Corte de Contas.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1437
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 17
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

2019: insuficiência de **R$ 63.087.372,09** (evolução de -34,67%).

2020: insuficiência de **R$ 37.652.950,12** (evolução de -40,32%).

Portanto, a gestão da administradora conseguiu reduzir a insuficiência financeira recebida no início de sua administração. Importante considerar, também, que a insuficiência de 2020 – último ano de gestão – corresponde a 4,06% da receita corrente líquida, o que, a meu sentir, não pode ser considerado de grande relevância.

Nesse sentido, valho-me da análise realizada pelo Serviço de Auditoria da Região de Porto Alegre II no processo das Contas Anuais do exercício de 2020 da Prefeitura de Novo Hamburgo (processo nº 745-0200/20-2)[3]:

> A partir dos dados antes mostrados, tomando por base os valores atualizados monetariamente, observa-se que a insuficiência financeira existente no encerramento do exercício de 2020, no valor de R$ 37.652.950,12, representa 89,78% da insuficiência financeira que existia no encerramento do mandato anterior, no ano de 2016, demonstrando a busca de equilíbrio financeiro durante o referido exercício.
>
> Assim, conclui-se pelo atendimento do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Além da redução, o montante da insuficiência financeira de R$ 37.655.741,81 corresponde a 4,06% da receita corrente líquida, considerado pouco relevante para configurar o desequilíbrio financeiro durante esta gestão.

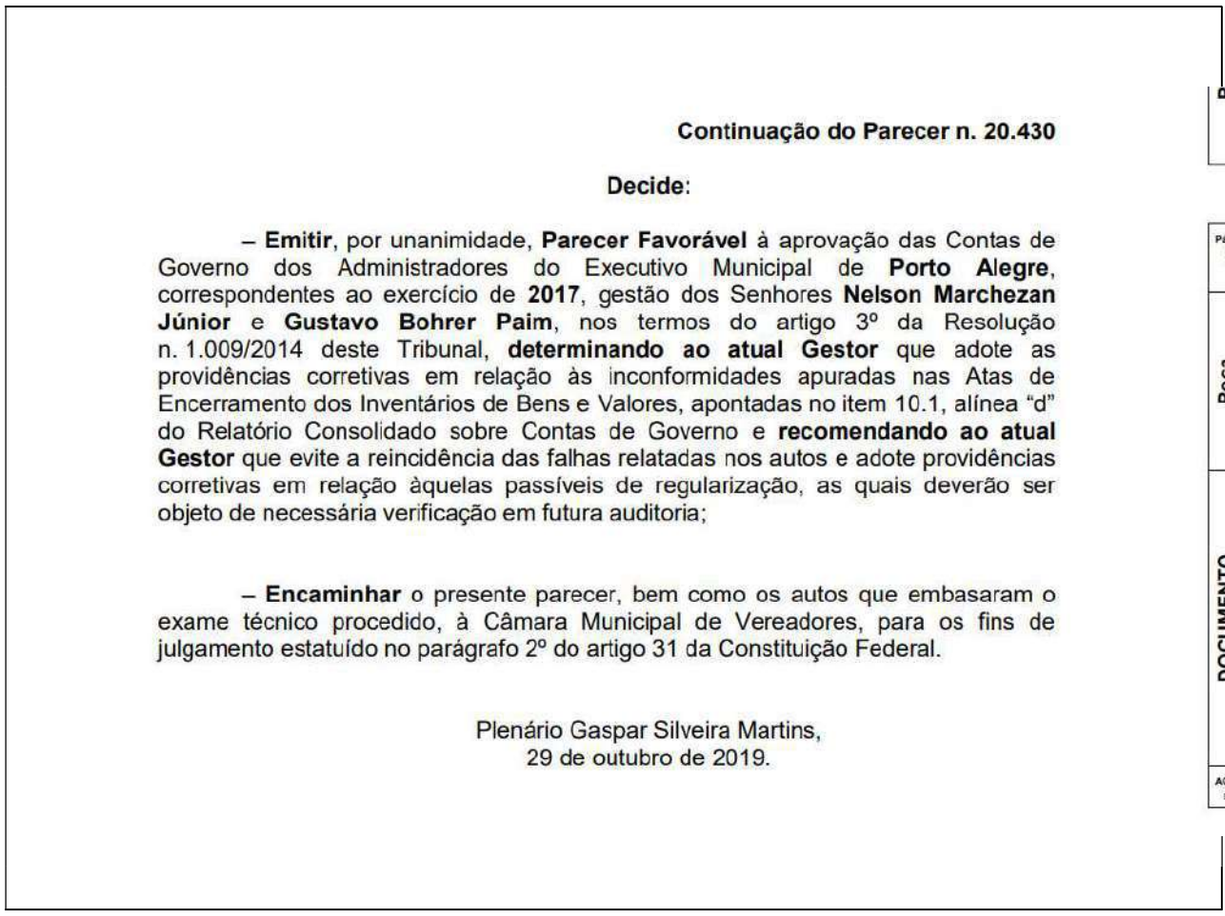
Por essas razões, julgo que descabe a desaprovação das contas, devendo, por outro lado, ser mantidas as ressalvas que constam na análise da área técnica deste Tribunal e a recomendação emitida no voto do Relator.

Ante o exposto, em respeitosa divergência, voto pela emissão de **parecer prévio favorável, com ressalvas, à aprovação das Contas de Governo** de Fátima Cristina Caxinhas Daudt, administradora do Executivo Municipal de Novo Hamburgo no exercício de 2018, com fulcro nos artigos 2º e 3º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021,

Também é o que foi decidido no processo de contas do Município de Porto Alegre, guardadas as peculiaridades de cada processo de contas, o item que trata da insuficiência financeira é análogo ao processo de contas do executivo de Viamão/2021:

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1438
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 18
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO



Continuação do Parecer n. 20.430

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Porto Alegre**, correspondentes ao exercício de **2017**, gestão dos Senhores **Nelson Marchezan Júnior** e **Gustavo Bohrer Paim**, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014 deste Tribunal, **determinando ao atual Gestor** que adote as providências corretivas em relação às inconformidades apuradas nas Atas de Encerramento dos Inventários de Bens e Valores, apontadas no item 10.1, alínea "d" do Relatório Consolidado sobre Contas de Governo e **recomendando ao atual Gestor** que evite a reincidência das falhas relatadas nos autos e adote providências corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, as quais deverão ser objeto de necessária verificação em futura auditoria;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
29 de outubro de 2019.

P 0460
Página da peça 2
Peça 2360763
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO E6406

De outro vértice, importante registrar que no último ano de cada gestão (2020) é comum um certo freamento de empenhos que ficam pendentes no final do ano, além de mais cancelamentos do que no primeiro ano de governo (2021).

No caso tem tela, do executivo de Viamão, a diferença entre os Restos a Pagar com insuficiência financeira, não processados (apenas empenhados), do exercício 2021, **mais de exercícios anteriores** (2020), foi de R$ 8.690.986,40 milhões, conforme tabela anterior. Quer dizer, que ficaram efetivamente em restos a pagar processados do exercício de 2021, o valor de **R$: 12.266.785,89** (conforme tabela de fls. 49 do relatório).

Além da crise econômica, no início da atual gestão em 2021, foi identificada uma dívida total aproximada de R$ 5.700.555,16 milhões (planilha anexa+ extratos de pagamentos), entre despesas processadas e não processadas, além de despesas não empenhadas no exercício devido,

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1439
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 19
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

de valores decorrentes de bens e serviços não pagos por insuficiência de caixa no final de 2020 não contabilizados.

Boa parte destas pendências da gestão anterior, o atual governo, através de ação planejada, quitou através planejamento fiscal.

Desta forma, ao deduzirmos os R$ 8.690.986,40 de insuficiência financeira de 2020, somados com as despesas herdadas de 2020, pagas no decorrer do exercício de 2021, de 5.700.555,16 milhões , apenas por esses dois itens, a insuficiência real em 2021 reduz para R$ **6.270.610,32 milhões**, bem inferior a de 2020, **resultando então numa redução muito maior do que 21,83% constante no relatório,** ou seja, a insuficiência financeira em 2021, com os mencionados ajustes, fecharia com uma **redução de insuficiência financeira de aproximadamente -70%.**

Em valores aproximados, dá para inferir, no mínimo, que após estes ajustes necessários, que a insuficiência financeira de 2021 se manteve em nível bem inferior aos patamares de 2020, **ficando afastada, portanto, a caracterização de desequilíbrio financeiro.**

Isto num contexto de **grave crise econômica**, pós pandemia COVID-19, com e recuperação muito lenta da economia a partir de 2021, sendo que este período se caracteriza como o pior da história econômica brasileira desde 1930, a qual afetou significativamente a receita municipal.

Por outro lado, importante destacar que certa "insuficiência financeira" com relação aos Restos a Pagar é plenamente justificável, tendo em vista o próprio fluxo operacional da despesa, em que normalmente decorre um prazo razoável entre o empenho e o pagamento, e, no caso do Município, especialmente pela sazonalidade da Receita, muito concentrada nos primeiros dias do ano, em função do calendário de pagamento do IPTU e das transferências do Estado, do IPVA, além de janeiro ser o mês de repasse mais expressivo do ICMS, tendo em vista refletir fatos gerados do imposto de dezembro.

Exemplificando, uma série de obrigações são empenhadas no final do exercício, mas a data legal ou contratual de pagamento é no início do ano seguinte, exatamente quando já disponível elevada receita de IPTU e de transferências do Estado (IPVA e ICMS), ou seja, está dentro de um planejamento financeiro, portanto, nesta contextualização justificado.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1440
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 20
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

Para as demais despesas empenhadas, fazer todo um trabalho no final do ano para zerar a chamada insuficiência financeira poderia até afrontar ao princípio constitucional da economicidade, tendo em vista os transtornos administrativos e custo operacional envolvido.

Sim, a chamada insuficiência financeira, vista isoladamente e de forma estanque, acaba sobrecarregando a execução orçamentária do ano seguinte, uma vez que não há previsão para pagamento de Restos a Pagar na peça orçamentária justamente por considerar a inexistência de insuficiência financeira, no entanto, é preciso compreender que um certo patamar de despesa com insuficiência financeira no final do ano, é, na verdade, fluxo, quer dizer, se repete todos os anos, como, por exemplo, os encargos da Folha de Pagamento, que sempre vencem no ano subsequente, mas devem ser empenhados no ano anterior, ou seja, o mesmo valor de insuficiência financeira de um ano se repete no outro, não sobrecarregando especificamente nenhum ano, não atrapalhando a execução orçamentária.

Claro, se justifica apenas permanecer em "Restos a Pagar" sem lastro financeiro transitoriamente aquelas despesas que estão dentro do fluxo normal, da rotina operacional, em que logo em seguida a receita está disponível, como é o caso do Município de Viamão, como já demonstrado anteriormente. Ou ainda, em casos excepcionais, como o 13º salário parcelado, justamente para atender dispositivos legais e critérios contábeis.

Obviamente, não se admite, em hipótese alguma, deixar criar as chamadas "prateleiras", em que as despesas são empenhadas e muitas vezes até liquidadas, mas sem previsão ou um planejamento financeiro adequado de pagamento.

Neste caso sim, fica caracterizado o desequilíbrio financeiro e a irresponsabilidade fiscal. Mas definitivamente não é esta a situação de Viamão, que não vem acumulando prateleiras e o pagamento de suas despesas ocorre dentro de um criterioso planejamento financeiro.

Enfim, estamos falando de excedentes financeiros logo no início do ano, alguns dias após a apuração da insuficiência financeira em 31/12/2020, muito expressivos e bem superiores à insuficiência apontada.

Por fim, ressalta-se a jurisprudência desta Corte de Contas a qual observa-se no processo de contas de Porto Alegre, nº **004609-0200/17-7**o critério como limites para o atendimento ao § 1º do art. 1º da LRF é de que **em todos os anos da gestão**, o valor deve ser menor que a do ano anterior

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1441
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 21
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

corrigida pelo IGP-DI Médio, o qual teve parecer favorável a aprovação de contas de Governo. É o que foi decidido, no processo supracitado, guardadas as peculiaridades de cada processo de contas, o item que trata da insuficiência financeira é análogo ao processo de contas do executivo de Viamão/2021.

Por fim, de se ressaltar que a Lei complementar Federal 173/2020, alterou dispositivos da LRF, dentre eles, o artigo 65 do diploma legal:

> "Art. 65. .....
>
> .....
>
> § 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do **caput**:
>
> I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:
>
> a) contratação e aditamento de operações de crédito;
>
> b) concessão de garantias;
>
> c) contratação entre entes da Federação; e
>
> d) recebimento de transferências voluntárias;
>
> II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;
>
> III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública."

Neste sentido, observem a relativização do cumprimento do disposto legal de dispositivos da LRF, considerando a calamidade pública enfrentada por todos, especialmente pelos Gestores municipais, os quais deveriam dar uma resposta imediata a sociedade no que tange as ações envolvidas para o enfretamento da COVID-19.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1442
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 22
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

Assim sendo, entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.

7) Item 7.7.3 – Ajustes no Equilíbrio financeiro

Quanto a etapa do apontamento, assim descrita por esse Egrégio Tribunal de Contas:

"Foi realizado um ajuste na disponibilidade financeira do vínculo 0001 livre R$: 6.413.693,48, nos termos da IN nº 13/2021, para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante no valor de R$: 7.118378,54."

Quanto ao saldo de valores restituíveis relativo ao ano de 2021, no montante de **R$ 7.118.378,54**, além do valor referente ao Recurso Livre já demonstrado pelo TCE no Quadro 52 (R$ 6.413.693,48), informamos que foram utilizados para cobertura destas despesas extra-orçamentárias quando do seu vencimento no ano de 2022 o recurso vinculado da Educação FUNDEB, tendo em vista que em média 57% dos valores referentes a folha de pagamento de Viamão são custeados com recursos do FUNDEB, conforme exemplo do mês de dezembro/21 que segue abaixo:

FOLHA DEZEMBRO/2021
data pagto: 31/12/2021

	RECURSOS	A REPASSAR BRUTO	A REPASSAR LIQUIDO	DESCONTO	%
1	RECURSO LIVRE	**3.872.965,69**	**2.720.268,53**	**1.152.697,16**	24,24%
20	M.D.E.	**621.781,25**	**458.914,11**	**162.867,14**	3,43%
31	FUNDEB	**8.326.304,47**	**5.580.078,13**	**2.746.226,34**	57,76%
40	PROP DA SAUDE	**2.704.504,32**	**2.011.702,29**	**692.802,03**	14,57%
1012	RECURSO FEDERAL PBF	**59,96**	**59,96**	-	0,00%
	TOTAL	**15.525.615,69**	**10.771.023,02**	**4.754.592,67**	**100,00%**

O Recurso FUNDEB 0031 possuia disponbibilidade de **R$ 8.920.160,44** em 31/12/2021 conforme peça 4102327. Com isso, o quadro 52 passa a ter a seguinte composição:

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1443
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 23
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

Abertura de valores restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - Conta 2188) (1) - I	R$ 7.118.378,54
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) - II	R$ -
Insuficiencia de Valores Restituíveis (III = II - I)	**-R$ 7.118.378,54**
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) (2) - IV	R$ 6.413.693,48
Rec. FUNDEB 0031 (Ativo Circulante) (2) - Iva	R$ 8.920.160,44
Suficiencia de Valores Restituíveis (V = IV + IVa - III)	**R$ 8.215.475,38**

A partir destes dados, o Gestor demonstra que há cobertura suficiente considerando os recursos Livre + FUNDEB, desta forma, entende-se que esclarecido este ponto.

8) Item 8.2.2 – Inconsistências na Declaração sobre a realização de conciliações bancárias. A declaração está em desacordo com a Resolução nº 1.134/2020, anexo I.

A partir destes apontamentos, foi retificada a declaração pela Tesoureira e Contadora, ratificada pelo Sr. Prefeito e está sendo anexada ao presente expediente.

Além disso, está sendo solicitada a empresa de informática que gere automaticamente um relatório contendo todas as colunas mencionadas no anexo I da Resolução 1134/2020, tendo em vista que o modelo atual não possui a coluna "Observações".

Ante o exposto entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.

9) Item 9.1.1 – Pesquisa de Transparência Fiscal: Instrumentos de Gestão Fiscal (LDO e anexo) não publicados no site da Prefeitura.

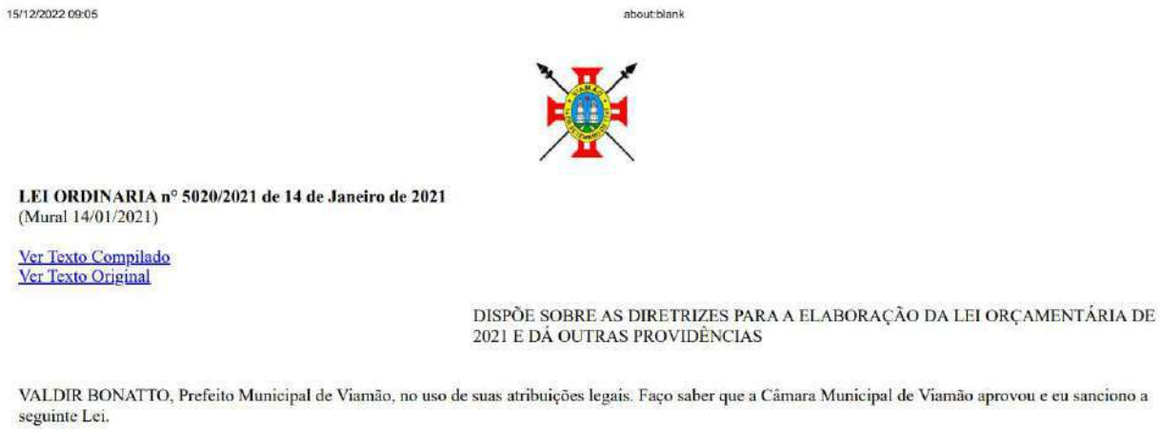
A Equipe de Auditoria apresentou inconformidade apontando que houve atraso nas publicações e divulgações do Relatório de Gestão Fiscal (LDO e anexos, conforme o que preceitua o artigo 48, caput da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1444
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 24
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

Conforme se vislumbra a medida já foi corrigida, vide tela (print) do site da Prefeitura de Viamão e link disponível:

https://www.viamao.rs.gov.br/arquivos/ldo_2021_ok_15101926.pdf



15/12/2022 09:05 about:blank

LEI ORDINARIA nº 5020/2021 de 14 de Janeiro de 2021
(Mural 14/01/2021)

Ver Texto Compilado
Ver Texto Original

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR BONATTO, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Ante o exposto entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.

10) Item 9.1.3 – Pesquisa da Lei de Ouvidorias: ausência da disponibilização em site oficial de Canal de Ouvidoria, Carta de serviços e Relatório de Gestão, assim sendo, o descumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (participação, proteção, e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da ad. Pública e divulgação do último relatório anual de gestão- Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017).

Gize-se o pequeno lapso temporal da administração do Esclarecente, em plena Pandemia Covid-19, e que os atos em pauta foram corrigidos, conforme se demonstra com o documento abaixo e link disponível para consulta:

https://www.viamao.rs.gov.br/relatorios-ouvidoria

Através da consulta ao sítio oficial da Prefeitura de Viamão, é possível identificarmos a divulgação dos últimos relatórios anuais de Gestão, onde consta o número de manifestações recebidas, respondidas, os principais assuntos, faixa etária de idade, gênero dos solicitantes, visando o atendimento do disposto nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1445
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 25
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

Relatório de Ouvidoria 2020
https://www.viamao.rs.gov.br/arquivos/relatorio_de_ouvidoria_2020_15101306.pdf

Relatório de Ouvidoria 2021
https://www.viamao.rs.gov.br/arquivos/relatorio_de_ouvidoria_2021_15101330.pdf

Ante o exposto entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.

11) Item 9.1.5 Pesquisa sobre a vacinação contra a COVID: ausência de transparência (publicidade em sítio eletrônico do Poder Executivo) sobre a aplicação das vacinas covid19. Registros de sobras, locais de aplicações em que a sobra ocorreu, documento de orientação no caso de sobra, atualização das informações nos últimos 7 dias.

Sobre este ponto, informamos que todas as informações apontadas pela equipe de auditoria na página 58 do relatório, encontram-se disponíveis no sitio da Prefeitura Municipal de Viamão, link:

https://www.viamao.rs.gov.br/coronavirus

Conforme "print da tela", é possível encontrar:

- A Divulgação do Plano Municipal de Vacinação;
- quantitativo de insumos recebidos;
- contato da Vigilância sanitária para informações e outros;
- registros das sobras (e aplicação da xepa);
- orientações;

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1446
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 26
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

PLANOS DE AÇÃO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - VERSÃO 1

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 – VERSÃO 2

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 – VERSÃO 3

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - VERSÃO 4

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - VERSÃO 5

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS - VERSÃO 1

INSUMOS RECEBIDOS/ ADQUIRIDOS

CARTÕES DE VACINAÇÃO - REMESSA 01

CARTÕES DE VACINAÇÃO - REMESSA 02

INSUMOS RECEBIDOS

ORIENTAÇÕES EM CASO DE SOBRA DE VACINA INFORMAÇÕES

NOTA INFORMATIVA SOBRA DE DOSES
ORDEM DE SERVIÇO 6 - SOBRA DE DOSES
REGISTRO DE SOBRA 01
REGISTRO DE SOBRA 02
REGISTRO DE SOBRA 03
REGISTRO DE SOBRA 04

ÚLTIMO DECRETO EXPEDIDO

DECRETO EXECUTIVO 113/2022

Ante o exposto entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1447
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 27
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

12) Item 10.3.1 – Avaliação atuarial – A Equipe de Auditoria apresentou inconformidade dizendo que não houve o encaminhamento à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia da avaliação atuarial, que deveria ter sido encaminhado até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base, através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (documento que demonstra resumidamente as características gerais do plano de benefícios e da massa segurada e os principais resultados da avaliação atuarial).

A entrega ao CADPREV deveria ser registrada até 31.03 do exercício subsequente ao da sua data base. A entrega foi realizada em 21.07.2021.

Cumpre referir, que o Instituto (IPREV) ao ser questionado sobre a entrega do documento - cálculo atuarial em atraso, assim respondeu: que houve uma tomada de contas realizada pelo TCE/RS sob o número nº 002218-0200/20-9, a qual apurou as contas da autarquia no ano de 2021.

Neste processo de auditoria, entendeu o TCE/RS pela aplicação de penalidade pecuária à gestora do IPREV, à época e determinação a origem para adote providências a fins de evitar a reincidência da irregularidade. Logo, o apontamento em questão foi objeto de processo de contas nº 002218-0200/20-9 já transitado em julgado.

Quanto as medidas adotadas a fins de evitar reincidência, *ex surge* o IPREV, através do oficio nº 438/2022 e anexos (DOC. X fls 15), o qual informam que corrigiram/incluíram clausula expressa no novo contrato firmado com a empresa responsável pela formação e entrega do cálculo atuarial constando:

"6. Prazos e vigência

6.1 O contrato terá vigência de 16 (dezesseis meses) contados da sua assinatura.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1448
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 28
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

6.2 Os demonstrativos, pareceres, relatórios a que se refere a Portaria MTP nº 1467/2022, serão produzidos e apresentados à SPREV pela contratada até 15 dias uteis antes dos prazos previstos na mesma portaria, em especial aquele de que trata o artigo 241, III, b".

Conforme se vislumbra, essa cláusula contratual foi inserida no novo contrato a fim de corrigir ausência de dispositivo legal contratual, em face da empresa.

Logo, caso e empresa contratada deixe de apresentar os documentos legais no prazo contratual estipulado, poderá o IPREV tomar providências pertinentes em tempo hábil, além das aplicações de penalidades previstas na Lei de Licitações e contratos.

Outrossim, salienta-se que não houve prejuízo ao Ente Público, em que pese o DRAA entregue após o prazo estabelecido pela Portaria nº 464/2018, uma vez que a finalidade a que se presta for devidamente atendida. A Irregularidade decorrente da intempestividade gerou a condenação ao pagamento de multa pecuniária a Gestora do IPREV com preclusão de sua eventual aplicabilidade sobre o Instituto e não ao ente público, conforme decisão deste TCE/RS em anexo.

Importante referir que o Gestor Municipal contratou empresa para realização do **CENSO PREVIDENCIÁRIO**, o qual ocorreu no exercício de 2022. Logo, os dados previdenciários serão atualizados através da realização do serviço concluído e entregue em 2022. Referidos dados auxiliarão no processo de realização de um cálculo atuarial mais fidedigno com a realidade do Município de Viamão.

Percebe-se, através das ações e medidas que o Gestor não ficou inerte frente aos as questões apontadas pelo TCE/RS.

Por fim, gize-se que o pequeno lapso temporal da administração do Esclarecente, ocorreu em ano pandêmico, em plena Pandemia Covid-19, e que os atos em pauta eram de responsabilidade da Gestora do IPREV e não do ente público.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1449
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 29
Peça 4795218
DOCUMENTO PÚBLICO

Ante o exposto entendemos que o apontamento foi devidamente esclarecido, motivo pelo qual requer-se o seu afastamento.

Pelo exposto, requer-se:

a) sejam recebidos os presentes **Esclarecimentos** na forma regimental, restando provado que este Administrador cumpriu com o que fora determinado por esse Tribunal, e para tanto devem ser desconsiderados os apontamentos constantes no relatório de auditoria;
b) no mérito, sejam providos os presentes **Esclarecimentos** e elididos todos os apontamentos, em face dos esclarecimentos, justificativas expostas e documentos juntados, com a emissão de Parecer Favorável às suas contas no período auditado;
c) Requer também, que seja cientificado da data da apreciação do Processo, para fins de sustentação oral.

Nesses Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Porto Alegre, em 15 de dezembro de 2022.

Liziane Baum
OAB/RS 78.761

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27DF.2228.6F8F.B7B5.BBA7.

Página 1450
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 1
Peça 4795219
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206715

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE VIAMÃO

Data/Hora da consulta
16/12/2022 09:07:56

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2022	31/12/2022	53,50	12,61 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 102/2018	Termo aditivo	16/06/2022	22/07/2022	25	5	20
Contrato 111/2018	Termo aditivo	02/07/2022	28/07/2022	18	5	13
Contrato 121/2018	Termo aditivo	29/06/2022	05/08/2022	27	5	22
Contrato 122/2018	Termo aditivo	18/07/2022	05/08/2022	14	5	9
Contrato 145/2018	Termo aditivo	03/09/2022	21/09/2022	6	5	1
Contrato 10/2019	Termo aditivo	05/08/2022	15/08/2022	6	5	1
Contrato 83/2019	Termo aditivo	06/07/2022	15/07/2022	7	5	2
Contrato 84/2019	Termo aditivo	01/05/2022	20/05/2022	14	5	9
Contrato 84/2019	Termo aditivo	17/01/2022	08/02/2022	15	5	10
Contrato 84/2019	Termo aditivo	04/01/2022	08/02/2022	24	5	19
Contrato 15/2020	Termo aditivo	04/05/2022	18/05/2022	10	5	5
Contrato 19/2020	Termo aditivo	04/03/2022	15/03/2022	7	5	2
Contrato 81/2020	Termo aditivo	18/08/2022	21/09/2022	18	5	13
Contrato 114/2020	Retorno dos efeitos do contrato	28/04/2022	05/08/2022	70	5	65
Contrato 3/2021	Termo aditivo	20/01/2022	08/02/2022	12	5	7
Contrato 4/2021	Termo aditivo	12/01/2022	20/01/2022	6	5	1
Contrato 24/2021	Termo aditivo	26/01/2022	25/03/2022	36	5	31
Contrato 71/2021	Termo aditivo	11/02/2022	06/05/2022	51	5	46
Contrato 71/2021	Termo aditivo	26/04/2022	06/05/2022	8	5	3
Contrato 84/2021	Termo aditivo	24/02/2022	15/03/2022	11	5	6
Contrato 107/2021	Termo aditivo	25/02/2022	15/03/2022	10	5	5
Contrato 107/2021	Termo aditivo	04/07/2022	15/07/2022	9	5	4
Contrato 115/2021	Termo aditivo	01/07/2022	15/07/2022	10	5	5
Contrato 116/2021	Termo aditivo	30/06/2022	28/07/2022	20	5	15
Contrato 117/2021	Termo aditivo	01/07/2022	15/07/2022	10	5	5
Contrato 121/2021	Termo aditivo	10/03/2022	15/08/2022	107	5	102
Contrato 121/2021	Termo aditivo	14/07/2022	15/08/2022	22	5	17
Contrato 145/2021	Termo aditivo	25/08/2022	21/09/2022	13	5	8
Contrato 147/2021	Termo aditivo	01/02/2022	15/02/2022	9	5	4
Contrato 152/2021	Termo aditivo	01/07/2022	15/08/2022	31	5	26
Contrato 155/2021	Termo aditivo	30/08/2022	21/09/2022	10	5	5
Contrato 175/2021	Termo aditivo	06/07/2022	15/07/2022	7	5	2
Contrato 177/2021	Termo aditivo	06/07/2022	15/07/2022	7	5	2
Contrato 178/2021	Termo aditivo	04/07/2022	15/07/2022	9	5	4
Contrato 179/2021	Termo aditivo	28/07/2022	05/08/2022	6	5	1
Contrato 180/2021	Termo aditivo	13/07/2022	05/08/2022	17	5	12
Contrato 181/2021	Termo aditivo	06/07/2022	15/07/2022	7	5	2
Contrato 182/2021	Termo aditivo	03/06/2022	15/07/2022	29	5	24
Contrato 183/2021	Termo aditivo	07/07/2022	15/07/2022	6	5	1
Contrato 184/2021	Termo aditivo	07/07/2022	05/08/2022	21	5	16

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.51F4.B732.9D63.0F2E.D496.

Página 1451
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 4795219
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206715

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 193/2021	Suspensão de ofício	20/04/2022	06/05/2022	11	5	6
Contrato 194/2021	Ordem de início	04/01/2022	20/01/2022	12	5	7
Contrato 290/2021	Ordem de início	10/01/2022	20/01/2022	8	5	3
Contrato 290/2021	Termo aditivo	11/05/2022	27/05/2022	12	5	7
Contrato 290/2021	Suspensão de ofício	09/05/2022	18/05/2022	7	5	2
Contrato 291/2021	Contrato	03/01/2022	20/01/2022	12	5	7
Contrato 300/2021	Contrato	04/01/2022	20/01/2022	12	5	7
Contrato 303/2021	Termo aditivo	19/06/2022	28/07/2022	28	5	23
Contrato 303/2021	Termo aditivo	24/01/2022	08/02/2022	10	5	5
Contrato 2/2022	Contrato	06/01/2022	08/02/2022	22	5	17
Contrato 3/2022	Contrato	04/02/2022	15/02/2022	7	5	2
Contrato 5/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 7/2022	Contrato	27/01/2022	08/02/2022	7	5	2
Contrato 8/2022	Contrato	28/01/2022	15/02/2022	11	5	6
Contrato 8/2022	Termo aditivo	05/07/2022	15/07/2022	8	5	3
Contrato 9/2022	Contrato	02/02/2022	15/02/2022	8	5	3
Contrato 10/2022	Contrato	02/02/2022	15/02/2022	8	5	3
Contrato 12/2022	Contrato	01/02/2022	12/04/2022	43	5	38
Contrato 13/2022	Termo aditivo	07/07/2022	15/07/2022	6	5	1
Contrato 13/2022	Termo aditivo	19/07/2022	15/08/2022	19	5	14
Contrato 13/2022	Contrato	04/02/2022	15/02/2022	7	5	2
Contrato 15/2022	Suspensão de ofício	18/03/2022	07/07/2022	74	5	69
Contrato 15/2022	Termo aditivo	23/06/2022	07/07/2022	10	5	5
Contrato 15/2022	Contrato	07/02/2022	07/07/2022	98	5	93
Contrato 15/2022	Retorno dos efeitos do contrato	27/04/2022	05/08/2022	71	5	66
Contrato 15/2022	Ordem de início	16/02/2022	07/07/2022	91	5	86
Contrato 17/2022	Termo aditivo	12/05/2022	23/05/2022	7	5	2
Contrato 17/2022	Contrato	08/02/2022	15/03/2022	20	5	15
Contrato 19/2022	Termo aditivo	03/05/2022	18/05/2022	11	5	6
Contrato 19/2022	Contrato	09/02/2022	03/03/2022	11	5	6
Contrato 22/2022	Contrato	11/02/2022	03/03/2022	9	5	4
Contrato 23/2022	Contrato	11/02/2022	03/03/2022	9	5	4
Contrato 24/2022	Termo aditivo	04/03/2022	15/03/2022	7	5	2
Contrato 24/2022	Contrato	17/02/2022	15/03/2022	13	5	8
Contrato 25/2022	Contrato	17/02/2022	15/03/2022	13	5	8
Contrato 26/2022	Contrato	17/02/2022	15/03/2022	13	5	8
Contrato 27/2022	Contrato	17/02/2022	15/03/2022	13	5	8
Contrato 30/2022	Contrato	25/02/2022	15/03/2022	10	5	5
Contrato 31/2022	Contrato	23/02/2022	01/04/2022	23	5	18
Contrato 31/2022	Ordem de início	14/03/2022	06/05/2022	35	5	30
Contrato 32/2022	Contrato	15/03/2022	01/06/2022	52	5	47
Contrato 33/2022	Termo aditivo	31/08/2022	21/09/2022	9	5	4
Contrato 34/2022	Contrato	08/03/2022	06/05/2022	39	5	34
Contrato 41/2022	Contrato	11/04/2022	25/04/2022	7	5	2
Contrato 43/2022	Contrato	28/03/2022	12/04/2022	10	5	5
Contrato 45/2022	Termo aditivo	26/07/2022	15/08/2022	14	5	9
Contrato 48/2022	Contrato	07/04/2022	25/04/2022	9	5	4
Contrato 49/2022	Contrato	07/04/2022	25/04/2022	9	5	4
Contrato 51/2022	Contrato	14/04/2022	29/04/2022	8	5	3
Contrato 52/2022	Contrato	12/04/2022	25/04/2022	6	5	1

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.51F4.B732.9D63.0F2E.D496.

Página 1452
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 4795219
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206715

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 53/2022	Contrato	13/04/2022	06/05/2022	14	5	9
Contrato 53/2022	Termo aditivo	26/07/2022	15/08/2022	14	5	9
Contrato 61/2022	Contrato	03/05/2022	18/05/2022	11	5	6
Contrato 66/2022	Contrato	27/04/2022	06/05/2022	7	5	2
Contrato 70/2022	Contrato	10/05/2022	18/05/2022	6	5	1
Contrato 74/2022	Ordem de início	21/05/2022	30/06/2022	27	5	22
Contrato 87/2022	Contrato	08/06/2022	24/06/2022	11	5	6
Contrato 89/2022	Contrato	10/06/2022	24/06/2022	9	5	4
Contrato 95/2022	Contrato	22/06/2022	30/06/2022	6	5	1
Contrato 96/2022	Contrato	22/06/2022	30/06/2022	6	5	1
Contrato 97/2022	Contrato	22/06/2022	30/06/2022	6	5	1
Contrato 98/2022	Contrato	22/06/2022	30/06/2022	6	5	1
Contrato 99/2022	Contrato	22/06/2022	30/06/2022	6	5	1
Contrato 101/2022	Contrato	27/06/2022	15/07/2022	14	5	9
Contrato 102/2022	Contrato	27/06/2022	15/07/2022	14	5	9
Contrato 103/2022	Contrato	27/06/2022	15/07/2022	14	5	9
Contrato 104/2022	Contrato	30/06/2022	15/07/2022	11	5	6
Contrato 105/2022	Contrato	30/06/2022	15/07/2022	11	5	6
Contrato 108/2022	Contrato	12/07/2022	15/08/2022	24	5	19
Contrato 109/2022	Contrato	15/07/2022	21/09/2022	42	5	37
Contrato 110/2022	Contrato	13/07/2022	08/09/2022	40	5	35
Contrato 112/2022	Contrato	05/09/2022	21/09/2022	6	5	1
Contrato 113/2022	Contrato	13/07/2022	15/08/2022	23	5	18
Contrato 115/2022	Contrato	25/07/2022	15/08/2022	15	5	10
Contrato 116/2022	Contrato	25/07/2022	15/08/2022	15	5	10
Contrato 118/2022	Contrato	07/07/2022	22/07/2022	11	5	6
Contrato 119/2022	Contrato	21/07/2022	15/08/2022	17	5	12
Contrato 119/2022	Ordem de início	15/08/2022	21/09/2022	21	5	16
Contrato 121/2022	Contrato	19/07/2022	05/08/2022	13	5	8
Contrato 122/2022	Contrato	18/07/2022	28/07/2022	8	5	3
Contrato 128/2022	Contrato	02/08/2022	15/08/2022	9	5	4
Contrato 136/2022	Contrato	12/08/2022	02/09/2022	15	5	10
Contrato 136/2022	Ordem de início	15/08/2022	02/09/2022	14	5	9
Contrato 139/2022	Contrato	02/09/2022	21/09/2022	7	5	2
Contrato 141/2022	Contrato	30/08/2022	12/09/2022	8	5	3
Contrato 143/2022	Contrato	30/08/2022	21/09/2022	10	5	5
Contrato 146/2022	Ordem de início	05/09/2022	21/09/2022	6	5	1
Contrato 146/2022	Contrato	30/08/2022	21/09/2022	10	5	5

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.51F4.B732.9D63.0F2E.D496.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
1

Peça
4795217

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206713

Memorando 4- 10.109/2022

De: Elton F. - SECAD - DLC - DIR

Para: SEGOV - CI - Controle Interno - A/C Jeane S.

Data: 13/12/2022 às 12:39:18

Setores envolvidos:

SEGOV - GS, SEGOV - CI, SECAD - GS, SECAD - DLC - DIR

Parecer TCE Contas Anuais 2021

Considerando, recebemos através de Memorando 793/2021-GP a solicitação de providências quanto ao ocorrido,muitos são os fatores que levaram as esta situação desde :inconsistência em sistema , desconhecimento de atividades ou falta de capacitação dos servidores das diversas secretarias que levaram a esta situação de irregularidades.

Considerando, tão logo assumimos em 2021 o DLC, ações foram tomadas para sanar tais irregularidades, desde a nomeação do responsável pelos envios e assinaturas-TCE-RS , como capacitação para os envolvidos no DLC.

Considerando, os esforços estão em nossas rotinas diárias para sanear toda e qualquer irregularidade , tais ações dependem do coletivo;

;

Considerando, temos que, estabilizamos as irregularidades, fora uma situação ou outra análoga, situação que requeira entendimento com maior profundidade para os lançamentos no LICITACON, em atendimento as Resoluções vigentes;

Considerando, demonstramos a preocupação do executivo e as ações através de memorando e Plano de Ação - DLC para atendimento as irregularidades as quais ainda carecem de tempo para sua plenitude e de uma vigilância permanente devido as mudanças na legislação.(anexo

Anexos:

CCF_000014.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELTON LUIS DUTRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/9E3D-CDAE-A308-1479 e informe o código 9E3D-CDAE-A308-1479

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.22A6.F8AA.32AB.180C.D773.

Página
1454
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
2
Peça
4795217
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0206713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO 793/2021 **Viamão, 13 de agosto de 2021.**

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Compras

Venho por meio deste, advertir este Departamento para que cumpra conforme legislação o envio das informações do Licitacon, tendo em vista que esta Prefeitura foi notificada pelo Tribunal de Contas do Estado, onde estamos cumprindo 75% das licitações e 78% dos contratos fora do prazo.

Solicito ainda, que seja feito mutirão para lançamento de todos os devidos contratos e licitações no Licitacon e após isto, seja enviado a este gabinete, cronograma deste Departamento.

Atenciosamente,

Valdir Bonatto
Prefeito Municipal
de Viamão

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.
Gabinete do Prefeito

Avenida Coronel Marcos de Andrade, 301 – Centro – Viamão – RS – Fone 51 3492-7694 –
gabinete2@viamao.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ELTON LUIS DUTRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/9E3D-CDAE-A308-1479 e informe o código 9E3D-CDAE-A308-1479

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.22A6.F8AA.32AB.180C.D773.

Página 1455
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 4795217
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA
dcl4@viamao.rs.gov.br

Memo:854/2021
DE:DLC/SMA
PARA:GP

ASSUNTO :**PLANO DE AÇÃO LICITACON**

Vimos pelo presente, responder ao memo. **793/2021-GP**, apresentando o Plano de Ação Licitacon e solicitando sua autorização para o andamento do mesmo.

Sr.Prefeito.

PLANO DE AÇÃO LICITACON

O QUE SERÁ FEITO	PORQUE SERÁ FEITO	ONDE SERÁ FEITO	QUAND O SERÁ FEITO	POR QUEM SERA FEITO	COMO SERÁ FEITO
Levantamento De Processos/Contratos Pendentes.	*esta ação busca atualizar e criar rotinas e a cultura de lançamentos dos contratos/aditivos no lc.*	*DLC sala de licitações*	*08/09/2021 imediato*	*Marcos/Gov Marion/Dlc Daiane/Dlcl*	*Reuniremos todos os contratos e aditivos pendentes e lançamento no licitacon.*
Atualização Da Documentação Via Sistema	*Esta ação proporcionará o amplo atendimento a legislação no que tange a publicidade do Processo junto aos órgãos fiscalizadores.*	*Gov.Br*	***DE 08/09 A 10/09/2021 urgente***	*Marco/gov elton/dlc Vera/dlc*	*O DLC fará a seleção dos modelos , encaminhará ao GOV.BR para implantação no sistema*
Capacitação Equipe-Dlc No Uso Das Ferramentas	*Diminuir erros de lançamento , no licitacon.*	*Dlc sala de licitações*	***Todas as as sextas feiras das 8 as 12h***	*Marco/gov Lucas/gov*	*Será realizado por grupo de demanda de divisão de tarefa, das rotinas do DLC*
Capacitação (Adminstrativo) Equipe -Dlc No Entendimento Da Legislação	*Proporcionar maior interação da equipe na produção diária (mensal)na construção de editais/contratos etc..temos a dificuldade no entendimento do que estamos fazendo/realizando*	*Dlc Sala De Licitaçõ es*	***a definir***	*Elton Vera Ana*	*discutiremos as etapas das rotinas para construção dos editais/contratos,formatação e legislação onde se aplica e suas modalidades,assuntos gerais.*

Assinado por 1 pessoa: ELTON LUIS DUTRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/9E3D-CDAE-A308-1479 e informe o código 9E3D-CDAE-A308-1479

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.22A6.F8AA.32AB.180C.D773.

Reunião geral/capacitação com as áreas sobre montagem de processos, e assuntos pertinentes	*ação proporcionará integração, aprendizado, entendimento econhecimento para as áreas.*	*Sugestão: Walter graff*	***Sob Autorização GP***	*Empresa com a participação do DLC E PGM.Sob autorização GP*	*reunir servidores responsáveis por estas áreas de processo ,contratos e termo de referencia,requisição para entendimento das rotinas.*
Contato Com O Banrisul On Line (Pregão Eletrônico)	*para criar interface entre o pregão eletrônico e o Licitacon*	*DLC/GOV BR*	***Sob autorização GP***	*Elton*	*iniciar tratativas de interface dos sistemas para atender a legislação(Licitacon)*
Consultoria Gov.Br Semanal/Modulo Licitações/Compras	*da necessidade de implantar as rotinas no modulo digital atendendo assim a legislação.*	*DLC/*	***Sob Autorização GP***	*Marcos/Gov.br* *Lucas/Gov.Br*	*Todas As Sextas-Feiras Pelo Periodo De 60 Dias(A Contar De 06/09/21). No Termino Destes Período Será Feita Uma Analise Dos Avanços E Dificuldades Encontradas E Definir Outras Ações A Serem Adotadas Para Que As Rotinas Estejam Em Sintonia Com A Legislação*

Elton Ferreira
DLC-SMA

Página 1456
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 4
Peça 4795217
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206713
Assinado por 1 pessoa: ELTON LUIS DUTRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/9E3D-CDAE-A308-1479 e informe o código 9E3D-CDAE-A308-1479
Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.22A6.F8AA.32AB.180C.D773.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PORTARIA 1477/2022.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA TCE-RS.

NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais, nomeia como responsável pelo sistema **LICITACOM** (controle e Monitoramento de Licitações e Contratos), a servidor **ELTON LUIS DUTRA FERREIRA**, matrícula 113241-5, Diretor Departamento Licitações e Compras, a contar de 15.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 15 de junho de 2022.

NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

ALFEU FREITAS MOREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Viamão | Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: ELTON LUIS DUTRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/9E3D-CDAE-A308-1479 e informe o código 9E3D-CDAE-A308-1479

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.22A6.F8AA.32AB.180C.D773.

Página 1458
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 6
Peça 4795217
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO N.° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL,

Considerando a Lei N.° 5167/2022, em vigor desde o dia 01/02/2022;

Considerando a necessidade de uniformização dos trâmites no processo digital e sua implantação de forma total;

RESOLVE:

Art. 1º — Os processos licitatórios a partir do dia 05/04/2022 iniciarão e tramitarão somente no 1DOC.

Art. 2º — Os Secretários ficam cientes de que a partir de hoje terão 15 dias para organizarem na totalidade os fluxos de seus processos, ficando cientes também de que a partir do dia 04/05/2022 somente iniciarão e tramitarão processos de forma totalmente digitais no 1DOC, cortando-se totalmente o acesso ao TP.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2022.

Laura Peres Spielmann
Aux. Adm.

Nilton José Sica Magalhães
Prefeito Municipal

MARION REIS
AUX. ADM
MAT.: 112127-9

Bárbara Leme da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RS 79217

Rafael Bortoletti Dalla Nora
Secretário Geral de Governo

Vera Cunha
Matr. 113206-7
DCL/SMA

William Silva
Auxiliar Adm.
Mat.: 112122-7

Assinado por 1 pessoa: ELTON LUIS DUTRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/9E3D-CDAE-A308-1479 e informe o código 9E3D-CDAE-A308-1479

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.22A6.F8AA.32AB.180C.D773.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E3D-CDAE-A308-1479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON LUIS DUTRA FERREIRA (CPF 412.XXX.XXX-34) em 14/12/2022 15:00:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://viamao.1doc.com.br/verificacao/9E3D-CDAE-A308-1479

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.22A6.F8AA.32AB.180C.D773.

Página 1460
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 1
Peça 4795179
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066ED

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE VIAMÃO

Data/Hora da consulta
16/12/2022 08:59:40

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2022	31/12/2022	46,75	13,36 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Chamamento Público 77/2022	Edital e anexos	20/06/2022	21/09/2022	61	5	56
Chamamento Público 77/2022	Homologação	20/06/2022	21/09/2022	61	5	56
Chamamento Público 102/2022	Edital e anexos	05/08/2022	15/08/2022	6	5	1
Chamamento Público 115/2022	Homologação	25/08/2022	21/09/2022	13	5	8
Chamamento Público 115/2022	Edital e anexos	25/08/2022	21/09/2022	13	5	8
Chamamento Público 116/2022	Edital e anexos	31/08/2022	09/09/2022	6	5	1
Concorrência 35/2021	Homologação	02/02/2022	15/02/2022	8	5	3
Concorrência 36/2021	Homologação	27/01/2022	08/02/2022	7	5	2
Concorrência 37/2021	Edital e anexos	11/02/2022	07/04/2022	33	5	28
Concorrência 38/2021	Homologação	27/01/2022	08/02/2022	7	5	2
Concorrência 39/2021	Homologação	26/01/2022	08/02/2022	8	5	3
Concorrência 42/2021	Homologação	13/04/2022	29/04/2022	9	5	4
Concorrência 43/2021	Homologação	07/02/2022	03/03/2022	13	5	8
Concorrência 44/2021	Homologação	17/02/2022	15/03/2022	13	5	8
Concorrência 45/2021	Homologação	08/03/2022	06/05/2022	39	5	34
Concorrência 45/2021	Edital e anexos	12/01/2022	06/05/2022	72	5	67
Concorrência 46/2021	Homologação	23/02/2022	01/04/2022	23	5	18
Concorrência 47/2021	Homologação	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Concorrência 47/2021	Edital e anexos	26/01/2022	25/03/2022	36	5	31
Concorrência 48/2021	Edital e anexos	02/03/2022	06/05/2022	43	5	38
Concorrência 1/2022	Edital e anexos	26/01/2022	30/03/2022	38	5	33
Concorrência 2/2022	Edital e anexos	19/01/2022	08/02/2022	13	5	8
Concorrência 2/2022	Determinação judicial	24/02/2022	25/03/2022	19	5	14
Concorrência 3/2022	Edital e anexos	27/01/2022	30/03/2022	37	5	32
Concorrência 4/2022	Edital e anexos	22/02/2022	30/03/2022	21	5	16
Concorrência 5/2022	Edital e anexos	24/03/2022	12/04/2022	12	5	7
Concorrência 5/2022	Homologação	30/06/2022	15/07/2022	11	5	6
Concorrência 6/2022	Edital e anexos	25/03/2022	12/04/2022	11	5	6
Concorrência 6/2022	Homologação	30/06/2022	15/07/2022	11	5	6
Concorrência 7/2022	Edital e anexos	22/02/2022	29/03/2022	21	5	16
Concorrência 8/2022	Aviso de alteração do Edital/Errata	03/06/2022	14/06/2022	7	5	2
Concorrência 8/2022	Ata de julgamento da impugnação	30/05/2022	14/06/2022	11	5	6
Concorrência 8/2022	Aviso de alteração do Edital/Errata	05/05/2022	14/06/2022	28	5	23
Concorrência 8/2022	Determinação judicial	28/03/2022	06/05/2022	25	5	20
Concorrência 9/2022	Edital e anexos	11/03/2022	27/04/2022	29	5	24
Concorrência 11/2022	Aviso de suspensão de licitação	25/04/2022	06/05/2022	9	5	4
Concorrência 12/2022	Aviso de republicação de edital	20/06/2022	08/09/2022	57	5	52
Concorrência 12/2022	Aviso de suspensão de licitação	25/04/2022	06/05/2022	9	5	4
Concorrência 12/2022	Aviso de republicação de edital	17/06/2022	08/09/2022	58	5	53
Concorrência 12/2022	Aviso de republicação de edital	15/06/2022	08/09/2022	59	5	54

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4C.AE0F.33AD.C8CC.E6D2.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795179

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02066ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LicitaCon
RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Concorrência 12/2022	Homologação	29/08/2022	08/09/2022	7	5	2
Concorrência 14/2022	Homologação	15/07/2022	28/07/2022	9	5	4
Concorrência 14/2022	Aviso de republicação de edital	17/06/2022	28/07/2022	29	5	24
Concorrência 16/2022	Edital e anexos	01/09/2022	21/09/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 66/2021	Homologação	18/01/2022	08/02/2022	14	5	9
Pregão Eletrônico 74/2021	Homologação	06/01/2022	15/02/2022	27	5	22
Pregão Eletrônico 128/2021	Homologação	14/02/2022	03/03/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 136/2021	Homologação	20/01/2022	08/02/2022	12	5	7
Pregão Eletrônico 139/2021	Homologação	25/01/2022	08/02/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 141/2021	Homologação	10/01/2022	20/01/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 144/2021	Anulação de ofício	31/01/2022	09/03/2022	21	5	16
Pregão Eletrônico 166/2021	Aviso de republicação de edital	13/01/2022	08/02/2022	17	5	12
Pregão Eletrônico 166/2021	Edital e anexos	13/01/2022	08/02/2022	17	5	12
Pregão Eletrônico 169/2021	Homologação	24/05/2022	03/06/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 176/2021	Edital e anexos	04/02/2022	15/02/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 178/2021	Homologação	25/01/2022	08/02/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 185/2021	Homologação	16/03/2022	06/09/2022	119	5	114
Pregão Eletrônico 186/2021	Edital e anexos	08/03/2022	30/03/2022	15	5	10
Pregão Eletrônico 189/2021	Edital e anexos	04/01/2022	08/02/2022	24	5	19
Pregão Eletrônico 191/2021	Edital e anexos	12/01/2022	15/02/2022	23	5	18
Pregão Eletrônico 192/2021	Homologação	09/02/2022	03/03/2022	11	5	6
Pregão Eletrônico 192/2021	Edital e anexos	18/01/2022	15/02/2022	19	5	14
Pregão Eletrônico 193/2021	Edital e anexos	28/03/2022	28/07/2022	83	5	78
Pregão Eletrônico 193/2021	Homologação	18/07/2022	28/07/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 195/2021	Edital e anexos	14/01/2022	15/02/2022	21	5	16
Pregão Eletrônico 198/2021	Edital e anexos	04/02/2022	15/02/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 198/2021	Homologação	24/02/2022	15/03/2022	11	5	6
Pregão Eletrônico 201/2021	Edital e anexos	13/01/2022	08/02/2022	17	5	12
Pregão Eletrônico 202/2021	Edital e anexos	04/02/2022	15/02/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 202/2021	Homologação	14/03/2022	06/09/2022	121	5	116
Pregão Eletrônico 203/2021	Edital e anexos	13/01/2022	08/02/2022	17	5	12
Pregão Eletrônico 205/2021	Edital e anexos	24/01/2022	08/02/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 206/2021	Aviso de republicação de edital	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 206/2021	Homologação	06/04/2022	25/04/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 206/2021	Edital e anexos	17/03/2022	25/04/2022	23	5	18
Pregão Eletrônico 207/2021	Edital e anexos	05/07/2022	15/07/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 208/2021	Edital e anexos	12/01/2022	08/02/2022	18	5	13
Pregão Eletrônico 209/2021	Edital e anexos	12/01/2022	08/02/2022	18	5	13
Pregão Eletrônico 211/2021	Edital e anexos	17/01/2022	15/02/2022	20	5	15
Pregão Eletrônico 212/2021	Homologação	31/01/2022	15/02/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 212/2021	Edital e anexos	12/01/2022	08/02/2022	18	5	13
Pregão Eletrônico 213/2021	Homologação	22/02/2022	15/03/2022	11	5	6
Pregão Eletrônico 213/2021	Edital e anexos	04/02/2022	15/02/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 214/2021	Edital e anexos	10/02/2022	25/03/2022	26	5	21
Pregão Eletrônico 215/2021	Homologação	28/04/2022	06/05/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 215/2021	Edital e anexos	07/02/2022	03/03/2022	13	5	8
Pregão Eletrônico 217/2021	Homologação	19/04/2022	06/05/2022	12	5	7
Pregão Eletrônico 217/2021	Edital e anexos	11/03/2022	25/03/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 218/2021	Edital e anexos	25/01/2022	08/02/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 1/2022	Homologação	14/02/2022	15/03/2022	16	5	11

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4C.AE0F.33AD.C8CC.E6D2.

Página 1462
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 4795179
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066ED

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Eletrônico 1/2022	Edital e anexos	20/01/2022	15/03/2022	32	5	27
Pregão Eletrônico 2/2022	Homologação	08/02/2022	15/03/2022	20	5	15
Pregão Eletrônico 2/2022	Edital e anexos	17/01/2022	15/03/2022	35	5	30
Pregão Eletrônico 3/2022	Edital e anexos	26/01/2022	15/02/2022	13	5	8
Pregão Eletrônico 4/2022	Homologação	08/04/2022	25/04/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 4/2022	Edital e anexos	21/03/2022	30/03/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 5/2022	Aviso de republicação de edital	02/03/2022	25/03/2022	17	5	12
Pregão Eletrônico 5/2022	Homologação	08/04/2022	25/04/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 5/2022	Aviso de republicação de edital	14/03/2022	25/03/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 6/2022	Edital e anexos	16/03/2022	30/03/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 8/2022	Edital e anexos	11/03/2022	25/03/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 8/2022	Homologação	07/04/2022	25/04/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 9/2022	Edital e anexos	09/03/2022	25/04/2022	29	5	24
Pregão Eletrônico 9/2022	Aviso de republicação de edital	21/03/2022	25/04/2022	21	5	16
Pregão Eletrônico 9/2022	Homologação	06/04/2022	25/04/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 10/2022	Edital e anexos	11/03/2022	25/03/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 11/2022	Edital e anexos	05/04/2022	06/05/2022	20	5	15
Pregão Eletrônico 12/2022	Edital e anexos	28/03/2022	06/05/2022	25	5	20
Pregão Eletrônico 13/2022	Edital e anexos	23/03/2022	25/04/2022	19	5	14
Pregão Eletrônico 14/2022	Edital e anexos	08/04/2022	06/05/2022	17	5	12
Pregão Eletrônico 15/2022	Homologação	11/04/2022	25/04/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 16/2022	Edital e anexos	27/04/2022	06/05/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 16/2022	Homologação	07/07/2022	22/07/2022	11	5	6
Pregão Eletrônico 18/2022	Aviso de republicação de edital	11/04/2022	06/05/2022	16	5	11
Pregão Eletrônico 19/2022	Edital e anexos	15/03/2022	25/03/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 24/2022	Homologação	11/04/2022	25/04/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 25/2022	Homologação	18/04/2022	29/04/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 28/2022	Edital e anexos	01/04/2022	12/04/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 29/2022	Homologação	07/07/2022	15/07/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 31/2022	Homologação	07/06/2022	24/06/2022	12	5	7
Pregão Eletrônico 33/2022	Edital e anexos	08/04/2022	25/04/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 34/2022	Ata de julgamento da impugnação	18/04/2022	27/06/2022	48	5	43
Pregão Eletrônico 34/2022	Ata de julgamento da impugnação	06/04/2022	27/06/2022	54	5	49
Pregão Eletrônico 34/2022	Revogação de ofício	06/07/2022	15/07/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 34/2022	Aviso de alteração do Edital/Errata	07/04/2022	25/04/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 34/2022	Edital e anexos	07/04/2022	25/04/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 38/2022	Homologação	25/05/2022	09/06/2022	11	5	6
Pregão Eletrônico 39/2022	Edital e anexos	08/04/2022	06/05/2022	17	5	12
Pregão Eletrônico 40/2022	Anulação de ofício	10/06/2022	24/06/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 40/2022	Edital e anexos	12/04/2022	25/04/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 41/2022	Edital e anexos	12/04/2022	25/04/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 43/2022	Edital e anexos	17/05/2022	28/07/2022	51	5	46
Pregão Eletrônico 43/2022	Aviso de suspensão de licitação	26/05/2022	28/07/2022	44	5	39
Pregão Eletrônico 49/2022	Homologação	15/06/2022	30/06/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 49/2022	Aviso de republicação de edital	26/05/2022	30/06/2022	24	5	19
Pregão Eletrônico 52/2022	Edital e anexos	08/06/2022	18/06/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 55/2022	Homologação	15/08/2022	26/08/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 56/2022	Edital e anexos	07/07/2022	22/07/2022	11	5	6
Pregão Eletrônico 57/2022	Homologação	04/07/2022	15/07/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 62/2022	Homologação	11/07/2022	22/07/2022	9	5	4

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4C.AE0F.33AD.C8CC.E6D2.

Página 1463
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 4
Peça 4795179
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066ED

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Eletrônico 62/2022	Ata de julgamento da impugnação	15/06/2022	22/07/2022	26	5	21
Pregão Eletrônico 62/2022	Ata de julgamento da impugnação	24/06/2022	22/07/2022	20	5	15
Pregão Eletrônico 62/2022	Aviso de republicação de edital	17/06/2022	22/07/2022	25	5	20
Pregão Eletrônico 63/2022	Aviso de suspensão de licitação	15/06/2022	24/06/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 65/2022	Edital e anexos	01/09/2022	21/09/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 67/2022	Homologação	30/06/2022	15/07/2022	11	5	6
Pregão Eletrônico 69/2022	Homologação	28/07/2022	05/08/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 70/2022	Edital e anexos	04/07/2022	05/08/2022	24	5	19
Pregão Eletrônico 71/2022	Edital e anexos	27/07/2022	05/08/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 75/2022	Edital e anexos	06/07/2022	15/07/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 76/2022	Edital e anexos	06/07/2022	15/07/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 77/2022	Aviso de alteração do Edital/Errata	27/07/2022	05/08/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 78/2022	Edital e anexos	01/07/2022	15/07/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 79/2022	Edital e anexos	13/07/2022	22/07/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 81/2022	Homologação	26/08/2022	21/09/2022	12	5	7
Pregão Eletrônico 82/2022	Edital e anexos	02/09/2022	21/09/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 83/2022	Edital e anexos	29/08/2022	21/09/2022	11	5	6
Pregão Eletrônico 84/2022	Revogação de ofício	04/08/2022	15/08/2022	7	5	2
Pregão Eletrônico 87/2022	Edital e anexos	05/08/2022	15/08/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 91/2022	Edital e anexos	01/09/2022	21/09/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 102/2022	Edital e anexos	01/09/2022	21/09/2022	8	5	3
Pregão Eletrônico 106/2022	Edital e anexos	05/09/2022	21/09/2022	6	5	1
Pregão Eletrônico 108/2022	Edital e anexos	02/09/2022	21/09/2022	7	5	2
Pregão Presencial 184/2021	Homologação	21/01/2022	08/02/2022	11	5	6
Pregão Presencial 48/2022	Homologação	15/06/2022	24/06/2022	6	5	1
Pregão Presencial 74/2022	Edital e anexos	23/06/2022	15/07/2022	16	5	11
Processo de Dispensa 5/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	16/02/2022	03/03/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 11/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	16/02/2022	03/03/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 12/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	25/02/2022	15/03/2022	10	5	5
Processo de Dispensa 20/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	12/04/2022	25/04/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 33/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	08/06/2022	15/07/2022	26	5	21
Processo de Dispensa 42/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/09/2022	21/09/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 53/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	12/08/2022	02/09/2022	15	5	10
Processo de Dispensa 55/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/09/2022	21/09/2022	7	5	2
Processo de Dispensa 59/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/08/2022	21/09/2022	10	5	5
Processo de Inexigibilidade 161/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	19/01/2022	08/02/2022	13	5	8
Processo de Inexigibilidade 22/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	08/03/2022	01/06/2022	57	5	52
Processo de Inexigibilidade 28/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	16/02/2022	03/03/2022	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 29/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	22/02/2022	15/03/2022	11	5	6
Processo de Inexigibilidade 30/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	04/03/2022	15/03/2022	7	5	2

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4C.AE0F.33AD.C8CC.E6D2.

Página 1464
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 5
Peça 4795179
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066ED

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Inexigibilidade 32/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	21/02/2022	01/06/2022	63	5	58
Processo de Inexigibilidade 33/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	28/03/2022	12/04/2022	10	5	5
Processo de Inexigibilidade 41/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	13/05/2022	08/09/2022	82	5	77
Processo de Inexigibilidade 93/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	15/07/2022	21/09/2022	42	5	37
Processo de Inexigibilidade 94/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	13/07/2022	08/09/2022	40	5	35
Processo de Inexigibilidade 112/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	30/08/2022	12/09/2022	8	5	3
Tomada de Preços 1/2022	Edital e anexos	14/02/2022	30/03/2022	26	5	21

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4C.AE0F.33AD.C8CC.E6D2.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
1

Peça
4795232

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO 793/2021 **Viamão, 13 de agosto de 2021.**

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Compras

Venho por meio deste, advertir este Departamento para que cumpra conforme legislação o envio das informações do Licitacon, tendo em vista que esta Prefeitura foi notificada pelo Tribunal de Contas do Estado, onde estamos cumprindo 75% das licitações e 78% dos contratos fora do prazo.

Solicito ainda, que seja feito mutirão para lançamento de todos os devidos contratos e licitações no Licitacon e após isto, seja enviado a este gabinete, cronograma deste Departamento.

Atenciosamente,

Valdir Bonatto
Prefeito Municipal
de Viamão

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E513.B51E.6750.711E.E363.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA
dcl4@viamao.rs.gov.br

Memo:854/2021
DE:DLC/SMA
PARA:GP

ASSUNTO :**PLANO DE AÇÃO LICITACON**

Vimos pelo presente, responder ao memo. **793/2021-GP**, apresentando o Plano de Ação Licitacon e solicitando sua autorização para o andamento do mesmo.

Sr.Prefeito.

PLANO DE AÇÃO LICITACON

O QUE SERÁ FEITO	PORQUE SERÁ FEITO	ONDE SERÁ FEITO	QUANDO SERÁ FEITO	POR QUEM SERA FEITO	COMO SERÁ FEITO
Levantamento De Processos/Contratos Pendentes.	*esta ação busca atualizar e criar rotinas e a cultura de lançamentos dos contratos/aditivos no lc.*	*DLC sala de licitações*	*08/09/2021* ***imediato***	*Marcos/Gov Marion/Dlc Daiane/Dlcl*	*Reuniremos todos os contratos e aditivos pendentes e lançamento no licitacon.*
Atualização Da Documentação Via Sistema	*Esta ação proporcionará o amplo atendimento a legislação no que tange a publicidade do Processo junto aos órgãos fiscalizadores.*	*Gov.Br*	***DE 08/09 A 10/09/2021*** ***urgente***	*Marco/gov elton/dlc Vera/dlc*	*O DLC fará a seleção dos modelos , encaminhará ao GOV.BR para implantação no sistema*
Capacitação Equipe-Dlc No Uso Das Ferramentas	*Diminuir erros de lançamento , no licitacon.*	*Dlc sala de licitações*	***Todas as as sextas feiras das 8 as 12h***	*Marco/gov Lucas/gov*	*Será realizado por grupo de demanda de divisão de tarefa, das rotinas do DLC*
Capacitação (Adminstrativo) Equipe -Dlc No Entendimento Da Legislação	*Proporcionar maior interação da equipe na produção diária (mensal)na construção de editais/contratos etc..temos a dificuldade no entendimento do que estamos fazendo/realizando*	*Dlc Sala De Licitaçõ es*	***a definir***	*Elton Vera Ana*	*discutiremos as etapas das rotinas para construção dos editais/contratos,formatação e legislação onde se aplica e suas modalidades,assuntos gerais.*

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E513.B51E.6750.711E.E363.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA
dcl4@viamao.rs.gov.br

Reunião geral/capacitação com as áreas sobre montagem de processos, e assuntos pertinentes	*ação proporcionará integração, aprendizado, entendimento econheciment o para as áreas.*	*Sugestão: Walter graff*	***Sob Autorizaçã o GP***	*Empresa com a participação do DLC E PGM.Sob autorização GP*	*reunir servidores responsáveis por estas áreas de processo ,contratos e termo de referencia,requisiçã o para entendimento das rotinas.*
Contato Com O Banrisul On Line (Pregão Eletrônico)	*para criar interface entre o pregão eletrônico e o Licitacon*	*DLC/GO V BR*	***Sob autorização GP***	*Elton*	*iniciar tratativas de interface dos sistemas para atender a legislação(Licitacon)*
Consultoria Gov.Br Semanal/Modulo Licitações/Compra s	*da necessidade de implantar as rotinas no modulo digital atendendo assim a legislação.*	*DLC/*	***Sob Autorizaçã o GP***	*Marcos/Gov. r* *Lucas/Gov.B r*	*Todas As Sextas-Feiras Pelo Periodo De 60 Dias(A Contar De 06/09/21). No Termino Destes Período Será Feita Uma Analise Dos Avanços E Dificuldades Encontradas E Definir Outras Ações A Serem Adotadas Para Que As Rotinas Estejam Em Sintonia Com A Legislação*

Elton Ferreira
DLC-SMA

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E513.B51E.6750.711E.E363.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795232

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PORTARIA 1477/2022.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA TCE-RS.

NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais, nomeia como responsável pelo sistema **LICITACOM** (controle e Monitoramento de Licitações e Contratos), a servidor **ELTON LUIS DUTRA FERREIRA**, matrícula 113241-5, Diretor Departamento Licitações e Compras, a contar de 15.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 15 de junho de 2022.

NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

ALFEU FREITAS MOREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Viamão | Secretaria de Administração

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E513.B51E.6750.711E.E363.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO N.° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL,

Considerando a Lei N.° 5167/2022, em vigor desde o dia 01/02/2022;

Considerando a necessidade de uniformização dos trâmites no processo digital e sua implantação de forma total;

RESOLVE:

Art. 1º — Os processos licitatórios a partir do dia 05/04/2022 iniciarão e tramitarão somente no 1DOC.

Art. 2º — Os Secretários ficam cientes de que a partir de hoje terão 15 dias para organizarem na totalidade os fluxos de seus processos, ficando cientes também de que a partir do dia 04/05/2022 somente iniciarão e tramitarão processos de forma totalmente digitais no 1DOC, cortando-se totalmente o acesso ao TP.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2022.

Laura Peres Spielmann
Aux. Adm.

Nilton José Sica Magalhães
Prefeito Municipal

MARION REIS
AUX. ADM
MAT. 112127-9

Bárbara Leme da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RS 79217

Rafael Bortoletti Dalla Nora
Secretário Geral de Governo

Daiane Almeida
mat: 113353-5.

Vera Cunha
Matr. 113206-7
DCL/SMA

William Silva
Auxiliar Adm.
Mat. 112122-7

Mat. 113889 Leonardo Araujo
113407-8

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E513.B51E.6750.711E.E363.

Memorando 1- 10.625/2022

De: Jeane S. - SEGOV - CI

Para: GAB - JUR - Gabinete do Prefeito - Jurídico

Data: 14/12/2022 às 09:11:38

Setores envolvidos:

GAB - JUR, SEGOV - CI, SEFAZ - GS

Parecer Controle Interno contas anuais 2021

Prezados

Envio o mesmo relatório, porém com a numeração de página corrigida.

Atenciosamente,

_

Jeane Carvalho Carlen

UCCI - Controle Interno

Coordenadora

Anexos:

Parecer_controle_interno_3_22.pdf

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVENIZE CARVALHO CARLEN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1471
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 4795236
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206726

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Nº 03/2022
SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO DE VIAMÃO

(Exercício – 2021)

APRESENTAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO através da responsável da Unidade Central de Controle Interno apresenta o **relatório e parecer das evidências sobre a consistência dos sistemas de controles internos da administração do Poder Executivo Municipal de Viamão**, exercício de 2021, conforme previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos disposto no art. 113, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 544/2000, de 21 de junho de 2000, com a redação dada pela Resolução nº 591, de 10 de abril de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL:

Ao analisar os livros contábeis da PM DE VIAMÃO, no exercício de 2021, especificamente os relatórios orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, constataram que executou as principais metas previstas na LDO, LOA e PPA, respectivamente, na Lei de Diretriz Orçamentária nº 5.020/2021, na Lei Orçamentária Anual nº 5.019/2021 e Lei do Plano Plurianual nº 4.665/2017 do período de 2018 a 2021, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, conforme segue:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

O Poder Executivo de Viamão apurou a receita corrente líquida, em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as normas legais vigentes, conforme o quadro a seguir:

Controle Interno
Fl. 1/11 Rubrica

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVENIZE CARVALHO CORLETA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1472
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 4795236
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206726

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	VALOR
Receita Corrente Líquida	**R$ 493.865.933,43**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 53, inciso I

DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

O Poder Executivo de Viamão apurou a despesa total com pessoal nos últimos 12 meses, em 31 de dezembro de 2021, cujo valor ficou **acima** do limite de alerta, de acordo com o inciso II, § 1º, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, conforme o quadro a seguir:

Descrição	(%)s/RCL	Valor
Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses/STN	**49,79 %**	**R$ 245.886.209,52**
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	48,60 %	-
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	51,30 %	-
Limite legal cfe. art. 20, III, “b” da LRF	54,00 %	-

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e art. 55, inciso I, alínea ´´a´´

GESTÃO FISCAL:

O Poder Executivo de Viamão realizou a Receita Corrente Líquida, Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada, Garantias de Valores, Operações de Crédito e Restos a Pagar no exercício de 2021, cujos valores foram contabilizados nas suas respectivas contas, conforme demonstração a seguir:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	**R$ 493.865.933,43**

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	**R$ 245.886.209,52**	49,79%
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	-	48,60 %
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	-	51,30 %
Limite legal cfe. art. 20, III, “b” da LRF	-	54,00 %

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVENIZE CARVALHO CARLEN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1473
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 4
Peça 4795236
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206726

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	105.618.507,16	21,39%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	108,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado	-	28,80%
Limite legal Ampliado – Resolução Senado Federal	-	32,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	324.018,00	0,07%
Crédito Internas e Externas	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	3.197.257,24	50.656.606,17

FONTE: PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal, 04/02/2022. Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Art. 48 – Anexo 6.

TOTAL DE RESTOS A PAGAR (mod. 07):

O Poder Executivo de Viamão executou a inscrição **total das despesas empenhadas e não pagas** em restos a pagar (processados e não processados), classificando os valores, conforme demonstração a seguir:

RESTOS A PAGAR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	29.996.545,57	8.754.487,38	**38.751.032,95**

Fonte: Modelo 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVELIZE CARVALHO CARLESSO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Controle Interno
Fl. 3/11 | Rubrica

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1474
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 5
Peça 4795236
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206726

TOTAL DE RESTOS A PAGAR (mod. 09):

O Poder Executivo de Viamão executou a inscrição **total das despesas empenhadas e não pagas** em restos a pagar com **suficiência financeira (processados e não processados) e com insuficiencia financeira** (exercício atual e exercicio anterior), classificando em valores, conforme demonstração a seguir:

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Subtotal	18.649.724,00	5.557.230,14	24.206.954,14

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e art. 55, inciso III, alínea ´´b´´

INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 2021	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCICIO ANTERIOR	
Subtotal	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
Subtotal	7.931.476,88	3.197.257,24	3,415.344,69	0,00
Total =Ex Anterior + Ex Atual				**14.544.078,81**

Fonte: Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – RGF

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVENIZE CARVALHO CARLEN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Controle Interno
Fl. **4/11** Rubrica

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1475
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 6
Peça 4795236
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206726

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

O Poder Executivo de Viamão fixou a despesa orçamentária e orçou a receita, respeitando os limites dos créditos aprovados, no exercício de 2021, e não excedeu em momento algum o montante autorizado, conforme demonstração a seguir:

ORÇAMENTO	VALOR
Dotação Inicial	597.815.340,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	221.471.963,09
Créditos Especiais	4.241.488,81
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	206.002.107,35
Tranferencias	0,00
Transposições	1.388.029,13
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**618.914.713,68**

Art. 43 – Lei nº 4320/64

DESPESAS – EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
Empenhado	514.784.769,85
Liquidado	506.030.282,47
Pago	482.694.883,35
SALDO A LIQUIDAR	**8.754.487,38**
SALDO A PAGAR	**23.335.399,12**

Fonte: Contabilidade – Balanço Orçamentário – Anexo 12

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS:

O Poder Executivo de Viamão realizou a abertura dos créditos adicionais, no exercício de 2021, através dos seguintes recursos que dão origem as receitas; excesso de arrecadação, suplementação e superávit financeiro para atender os créditos adicionais

Controle Interno
Fl. 5/11 | Rubrica

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVENIZE CARVALHO CARLEN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1476
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 7
Peça 4795236
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206726

autorizados, conforme previsto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstração a seguir:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Superávit Financeiro	1.050.000,00
Excesso de Arrecadação	100.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidades	200.974.676,91
Reduções Orçamentária na mesma entidade	202.362.706,04
Suplementações Orçamentárias entre entidades	23.588.774,99
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	**3.639.401,31**

Fonte: PAD

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

O Poder Executivo de Viamão encerrou o seu balanço orçamentário no final do exercício de 2021, cujos valores serviram de fonte de comparações realizadas neste relatório, visando atender a alínea “a” ”b” e “c”, do inciso II, do art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, onde foi possível identificar os seguintes totais:

1) A previsão da receita e da despesa;
2) A receita corrente líquida;
3) Receita e despesa do RPPS;
4) Resultado nominal e primário;
5) Restos a pagar do Executivo e Legislativo;
6) O limite constitucional mínimo anual e o aplicado no MDE e nas ASPS;
7) Receitas de operações de crédito e despesas de capital; e,
8) Receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos.

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVENIZE CARVALHO CARLEN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1477
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 8
Peça 4795236
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206726

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
-RECEITAS			**VALOR**	
Previsão Inicial			715.000.000,00	
Previsão Atualizada			715.000.000,00	
Receitas Realizadas			592.187.611,74	
Déficit Orçamentário			15.140.380,11	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)			1.050.000,00	
-DESPESAS				
Dotação Inicial			715.000.000,00	
Créditos Adicionais			0,00	
Dotação Atualizada			716.150.000,00	
Despesas Empenhadas			607.327.991,85	
Liquidadas			598.272.001,47	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	
Despesas Pagas			574.685.305,87	
Superávit Orçamentário			33.261.557,67	
-DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas			607.327.991,85	
Liquidadas			598.272.001,47	
-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				
Receita Corrente Líquida			505.354.788,95	
RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à pagar
Restos a pagar processados	28.905.268,90	3.387.898,65	18.727.755,79	6.789.614,46
Restos a pagar não processados	37.552.074,75	8.819.543,10	21.776.813,89	6.955.717,76
Limites Constitucionais Anuais				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Liquidadas		72.198.073,37	25%	25,33%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na				

Controle Interno
Fl. 7/11 | Rubrica

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVENIZE CARVALHO CARLESSO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1478
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 9
Peça 4795236
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206726

Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental. Liquidadas	123.703.674,69	70%	70,17%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	324.048,00	58.328.560,00
Despesa de Capital Líquida	56.120.347,80	44.083.909,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.825.142,55	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.072.299,26	15%	23,18%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Fonte: PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal – RREO - LRF, Art. 48 – Anexo XIV

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) As despesas executadas, no exercício de 2021, foram todas contabilizadas em conformidade com a classificação funcional-programática, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais;

b) As despesas executadas, no exercício de 2021, foram todas contabilizadas respeitando as fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/1964;

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVANIZE CARVALHO CAMELEN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Controle Interno
Fl. **8/11** Rubrica

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1479

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 10

Peça 4795236

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0206726

c) **As notas de empenhos**, no exercício de 2021, estão arquivadas na contabilidade, com os seus respectivos pagamentos e acompanhadas das notas fiscais, orçamentos, relatórios e demais documentos comprobatórios;

d) **Os adiantamentos**, no exercício de 2021, estão arquivados na contabilidade, com as suas respectivas prestações de contas e acompanhados da documentação comprobatória, conforme o disposto em Lei Municipal que regulamenta a concessão de adiantamentos;

e) **As diárias**, no exercício de 2021, estão arquivadas na contabilidade, com as suas respectivas prestações de contas e acompanhadas da documentação comprobatória, conforme o disposto em Lei Municipal que regulamenta a concessão de diárias;

f) **Os bens móveis e imóveis**, no exercício de 2021, o município efetuou aquisição de bens que foram contabilizados nas suas respectivas contas patrimoniais;

g) **As operações financeiras extras orçamentárias**, no exercício de 2021, foram todas devidamente contabilizadas e controladas;

h) **Os documentos** que foram examinados, no exercício de 2021, referente aos atos da gestão fiscal traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal;

i) **As movimentações orçamentárias e financeiras**, no exercício de 2021, foram todas realizadas respeitando os princípios fundamentais de contabilidade e as normas de controle;

j) **As dívidas ativas de impostos**, no exercício de 2021, foram todas inscritas em dívida ativa de impostos e estão em cobrança, conforme a legislação vigente;

k) **Os recursos destinados a Câmara Municipal de Vereadores de Viamão**, no exercício de 2021, foram todos repassados em forma de duodécimos até o dia 20 de cada mês, conforme previsto no § 2º, do art. 29-A e no Art. 168, ambos da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVENIZE CARVALHO CARLEN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1480

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 11

Peça 4795236

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0206726

PARECER:

O parecer sobre as contas de gestão do Chefe do Poder Executivo de Viamão é uma exigência legal, onde os atos de gestão são relatados para garantir a transparência e atender aos órgãos de fiscalização e controle.

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI através de sua Presidente atual e no uso de suas atribuições legais passou a emitir o presente PARECER sobre as Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo de Viamão, em atendimento às exigências previstas na Resolução nº 962/2012 e na Resolução nº 936/2012 e da Lei Municipal nº 3.725/2009 que foi regulamentada pelo Decreto Executivo 097/2002, conforme segue:

Do todo acima exposto, conclui-se:

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI analisou o conteúdo dos relatórios e balancetes contábeis e demais anexos, comparando-os com a legislação vigente e constatou que a prestação de contas anual foi concluída com todas as peças exigidas nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

Quanto aos limites constitucionais, exercício de 2027, o Município atendeu aplicação mínima da receita própria de origem de impostos e das transferências constitucionais do Estado e da União, do que somos de parecer pela regularidade da aplicação dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (**25,08%**) mais FUNDEB (**70,17%**) e aos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (**22,96%**).

Com relação aos controles internos administrativos, a atuação da UCCI constatou que as unidades auditadas, no exercício de 2021, ainda não possuem controles adequados e suficientes para uma gestão preventiva. Neste sentido, para cada área auditada estão sendo formuladas recomendações relacionadas à estruturação e aperfeiçoamento dos controles, no sentido de evitar, identificar e corrigir falhas ou erros com a finalidade de afastar possíveis irregularidades.

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVENIZ CARVALHO CARLEN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Controle Interno
Fl. 10/11 | Rubrica

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Página 1481

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 12

Peça 4795236

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0206726

CONCLUSÃO:

Concluímos que as contas do Chefe do Poder Executivo de Viamão, exercício de 2021, *salvo melhor juízo*, traduzem de forma adequada à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da gestão do município de Viamão, conforme os documentos arquivados na contabilidade e no Arquivo Público Municipal.

Por isso, esta Unidade de Controle Interno **OPINA** pela **REGULARIDADE** das contas do Prefeito Municipal, com ressalva aos restos a pagar com insuficiencia financeira demonstrados no RGF, que apesar de visivelmente terem sofrido redução em relação aos anos anteriores RECOMENDAMOS que continuem sendo reduzidos nos próximos exercícios até total regularização. Além disso, o gasto com pessoal superou o limite de ALERTA de 48,60%, chegando a 49,79%, situação que ensejou a ciência do Sr. Prefeito Municipal quando da entrega do Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF e no quadrimestre seguinte já houve redução desta despesa.

Nestes termos, submetemos o presente relatório à apreciação da Sra. Secretária da Fazenda e do Sr Prefeito de Viamão, após deverá ser encaminhada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

É o relatório e parecer.

Viamão, 13 de dezembro de 2022.

JEANE CARVALHO CARLEN DA SILVA
Unidade Central de Controle Interno de Viamão
Coordenadora

C/CÓPIA:
Ilma Sra
Secretária Municipal da Fazenda
Exm° Sr
Prefeito de Viamão

Assinado por 1 pessoa: JEANE EVENIZE CARVALHO CARLEN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709 e informe o código F4AF-E837-0888-6709

Controle Interno
Fl.11/11 Rubrica

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4AF-E837-0888-6709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JEANE EVENIZE CARVALHO CARLEN DA SILVA (CPF 819.XXX.XXX-04) em 14/12/2022 09:13:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4AF-E837-0888-6709

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C023.98BD.400B.5462.23AA.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
1

Peça
4795242

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020672C

PAGAMENTOS REALIZADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

		DATA PAGTO	VALOR	COMPETÊNCIA	RECURSO
DSC CL		22/jan	128.744,27	jan/20	LIVRE
		28/jan	360.035,47	set/20	LIVRE
		18/fev	110.177,14	set/20	LIVRE
		29/jan	343.055,18	out/20	LIVRE
DUETO INFORMATICA		20/jan	156.624,64	nov/20	LIVRE
ECSAM		13/abr	43.112,08	nov/20	LIVRE
ESSENCIAL ASSESORIA		4/mar	7.781,50	set/20	LIVRE
		20/jan	7.781,50	nov/20	LIVRE
FREENETWORKS		19/jan	23.054,39	out/20	LIVRE
		19/jan	19.387,39	nov/20	LIVRE
INSTAR		28/jan	828,33	nov/20	LIVRE
NEW LINE		20/jan	19.768,25	nov/20	LIVRE
		20/jan	1.505,90	out/20	LIVRE
REALCRED		20/jan	39.946,09	nov/20	LIVRE
RICARDO ALEXANDRE		20/jan	35.280,00	nov/20	LIVRE
TRIVALE COMBUSTIVEIS		19/jan	60.296,59	nov/20	LIVRE
FRANCISCO FRAGA		19/jan	4.856,86	nov/20	LIVRE
CONSTRUTORA VGR		1/abr	2.405,97	nov/20	LIVRE
TRT (parcelamento)	março/21		281.712,08		LIVRE
	abril/21		51.222,62		LIVRE
	maio/21		51.222,62		LIVRE
	junho/21		350.000,00		LIVRE
	julho/21		398.249,91		LIVRE
	agosto/21		6.188,57		LIVRE
	setembro/21		1.113.270,08		LIVRE
	novembro/21		1.339.477,59		LIVRE
	dezembro/21		28.228,19		LIVRE
			4.984.213,21		

ASSISTÊNCIA

NEW LINE		20/jan	15.202,78	nov/20	LIVRE
TRIVALE COMBUSTIVEIS		19/jan	3.262,84	nov/20	LIVRE
INST AMPARO EXCEPCIOI		20/jan	22.645,99	nov/20	LIVRE
			41.111,61		

EDUCAÇÃO

COVIR		26/mar	15.750,00	jun/20	VINCULADO
		1/abr	94.500,00	set/20	VINCULADO
NEW LINE		20/jan	113.255,48	nov/20	LIVRE
SOCIEDADE ESPIRITA		4/mar	7.110,99	nov/20	VINCULADO
			230.616,47		

SAÚDE

COVIR		30/dez	47.250,00	abr/20	LIVRE
		30/dez	47.250,00	mai/20	LIVRE
		30/dez	47.250,00	jul/20	LIVRE
		30/dez	47.250,00	ago/20	LIVRE
		30/dez	47.250,00	set/20	LIVRE
		30/dez	31.500,01	nov/20	LIVRE
		30/dez	20.475,01	out/20	LIVRE
NEW LINE		18/jan	56.156,94	nov/20	VINCULADO
		22/mar	45.407,04	abr/20	VINCULADO
		26/mar	13.587,12	abr/20	LIVRE
RESIDENCIAL ALTOS DO L		15/jul	10.017,65	fev a jul/20	LIVRE
		13/ago	10.490,68	ago a dez/20	LIVRE
TRIVALE COMBUSTIVEIS		20/jan	912,10	nov/20	LIVRE
URBAN SERVIÇOS		28/jan	3.008,90	nov/20	LIVRE
DAMI SERVIÇOS		28/jan	3.283,33	nov/20	LIVRE
		4/mar	2.298,33	nov/20	LIVRE
		16/mar	2.298,33	nov/20	LIVRE
F SANTOS		19/jan	7.278,43	nov/20	LIVRE
JNS ELEVADORES		20/jan	1.650,00	nov/20	LIVRE
			444.613,87		
TOTAL GERAL			5.700.555,16		

VIVIANE QUADROS VIEGAS
Contadora
CRC/RS 68.120

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3BE1.6C66.5CCE.DC0B.CB51.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

DECLARAÇÃO

Declaramos, conforme determina o artigo 2º, alínea "e", inciso IV da resolução 1134/2020 do TCE/RS, que no exercício de 2021 foram realizadas as devidas conciliações bancárias, sendo que os resultados estão de acordo com os critérios e normas de contabildade pública, conforme abaixo:

Bancos Conta Movimento

Conta	Descrição	Banco/Conta	Saldo no banco	Saldo Contábil	Diferença
3676	BB S/A DPTO NAC PROD MINERAL	001 11983-0	0,00	122,43	-122,43
3678	BB S/A FPM	001 73012-2	0,00	297.735,11	-297.735,11
3679	BB S/A IPTU	001 73010-6	0,00	1.477,48	-1.477,48
3680	BB S/A DISPOSIÇÃO	001 73002-5	0,00	12.802,34	-12.802,34
3687	BB S/A SALÁRIO EDUCAÇÃO	001 17688-5	0,00	2.097,03	-2.097,03
3696	BB S/A PTA	001 5132-2	0,00	3,10	-3,10
3733	BB S/A FUNDEB	001 29386-1	0,00	-98,00	98,00
3734	BB S/A SIMPLES NACIONAL	001 30206-6	0,00	-28.103,26	28.103,26
3737	BB S/A ITR	001 73021-1	0,00	2.340,14	2.340,14
3740	BB S/A FMCA	001 44043-4	2.758,28	2.780,28	-22,00
3741	BB S/A FMS UNIDADE ACOLH INFANTO JUVENIL - APLICAÇÃO	001 44565-7	47,02	47,02	0,00
3764	BE IPTU	041 040073760-6	0,74	10.476,55	-10.475,81
3766	BE DISPOSIÇÃO	041 040000010-0	267.931,61	2.972.704,75	-2.704.773,14
3767	BE ASSIST BAS SAÚDE	041 040668840-6	0,00	0,30	-0,30
3768	BE CAUÇÃO LICITAÇÃO	041 040318620-5	0,00	14,90	-14,90
3769	BE MULTA TRÂNSITO	041 040249720-7	1,00	88.141,97	-88.140,97
3770	BE TAXAS FISC SANIT	041 040294860-8	0,00	192.651,66	-192.651,66
3774	BE FARM BAS MUNICIPAL	041 040367110-3	0,00	5,33	-5,33
3776	BE FUNDO MUN EDUC	041 040238990-0	4,94	972,49	-967,55
3778	BE ATEN INT FAM INDÍGENA	041 040381710-8	0,00	11,45	-11,45
3779	BE SAÚDE BUCAL INDÍGENA	041 040380640-8	200,00	200,00	0,00
3781	BE VERÃO GAÚCHO	041 040381700-0	0,00	41,77	-41,77
3784	BE FUNDO MUNIC DA SAÚDE	041 040664660-6	10,32	1.150,29	-1.139,97
3785	BE SEMANA MEIO AMBIENTE	041 040391840-0	0,00	4,63	-4,63
3787	BE PROGR SALVAR SAMU	041 040382200-9	0,00	0,10	-0,10
3788	BE CIP - CONTRIB ILUMIN PÚBLICA	041 040393230-6	0,00	15.326,99	-15.326,99
3791	BE LEILÃO	041 040394040-6	0,00	27.500,00	-27.500,00
3797	BE ATENÇÃO BÁSICA - PIES	041 040400430-5	0,00	51.979,05	-51.979,05
3809	BE IPTU - APLICAÇÃO	041 040073760-6	4.080,58	4.080,58	0,00
3810	BE DISPOSIÇÃO - APLICAÇÃO	041 040000010-0	368.533,73	368.533,73	0,00
3811	BE AÇÃO SOCIAL - APLICAÇÃO	041 040659690-0	5.308,49	5.308,49	0,00
3812	BE ASSIST BAS SAÚDE - APLICAÇÃO	041 040668840-6	1.190,62	1.190,62	0,00
3813	BE CAUÇÃO LICITAÇÃO - APLICAÇÃO	041 040291820-3	122.725,24	122.725,24	0,00
3815	BE FUNDO MUNIC DA SAÚDE - APLICAÇÃO	041 040664660-6	631,26	631,26	0,00
3816	BE PAS 2000 - APLICAÇÃO	041 040675830-7	2.028,55	2.028,55	0,00
3817	BE FMS TUBERCULOSE - APLICAÇÃO	041 041434960-0	1.693,62	1.693,62	0,00

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F1E.574C.7155.0482.1758.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

3818 BE FUNDO MUN EDUC - APLICAÇÃO	041 040238990-0	24.614,11	24.614,11	0,00
3821 BE PROGR SALVAR SAMU - APLICAÇÃO	041 040392200-9	223.522,71	223.522,71	0,00
3822 BE LEILÃO - APLICAÇÃO	041 040394040-6	2.727,87	2.727,87	0,00
3823 BE PROJ AGENTE JOVEM - APLICAÇÃO	041 040875820-6	1.124,31	1.124,31	0,00
3828 BE SAÚDE BUCAL INDÍGENA - APLICAÇÃO	041 040380640-8	25,25	25,25	0,00
3833 BE DIABETES MELLITUS - APLICAÇÃO	041 040399140-6	328.934,47	328.934,47	0,00
3835 BE CIEE - APLICAÇÃO	041 040398530-2	30.783,39	30.783,39	0,00
3836 BE ATENÇÃO BÁSICA - PIES - APLICAÇÃO	041 040400430-5	181.120,09	181.120,09	0,00
3838 BE CONSUL POPU - APLICAÇÃO	041 041000003-4	1.167,89	1.167,89	0,00
3839 BE ATEN INT FAM INDÍGENA - APLICAÇÃO	041 040381710-8	185.395,19	185.395,19	0,00
3844 BE TERMO AJUSTE META VIG SAN - APLICAÇÃO	041 048503500-0	384,92	384,92	0,00
3845 BE TRANS ESC ENS FUND - APLICAÇÃO	041 040372420-7	821,28	821,28	0,00
3846 BE TAXAS FISC SANIT - APLICAÇÃO	041 040294860-8	130.663,33	130.663,33	0,00
3849 BE MULTA TRÂNSITO - APLICAÇÃO	041 040249720-7	151,30	151,30	0,00
3850 BE CIP - CONTRIB ILUMIN PÚBLICA - APLICAÇÃO	041 040393230-6	82.823,79	82.823,79	0,00
3851 BE PROGR SAÚDE DA FAMÍLIA - APLICAÇÃO	041 040393470-8	160.914,04	160.914,04	0,00
3853 BE SEMANA MEIO AMBIENTE - APLICAÇÃO	041 040391840-0	2.204,35	2.204,35	0,00
3855 BE FARM BÁS MUNICIPAL - APLICAÇÃO	041 040367110-3	180.392,70	180.392,70	0,00
3858 BE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - APLICAÇÃO	041 041458450-2	169.671,09	169.671,09	0,00
3859 BE PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - APLICAÇÃO	041 041456500-1	197.603,33	197.603,33	0,00
3860 BE CENTRO APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS - APLICAÇÃO	041 041467660-4	71.745,37	71.745,37	0,00
3864 BE PROGRAMA FARMACIA CUIDAR + - APLICAÇÃO	041 041506040-6	119.549,75	119.549,75	0,00
3867 BANCO BRADESCO S/A FOLHA	237 21100-1	12.787,50	77.544,19	-64.756,69

Bancos Conta Movimento

Conta	Descrição	Banco/Conta	Saldo no banco	Saldo Contábil	Diferença
6389	CEF PAC	104 01300055746-0	4.518.397,28	4.518.397,28	0,00
6390	CEF FD MH I SOCIAL	104 01300055375-8	3.313.167,14	3.313.167,14	0,00
6397	CEF CD	104 600005501-1	273.371,87	278.482,80	-5.110,93
6408	CEF CENTRO INIC ESPORTE	104 01300356001-1	236.915,25	236.915,25	0,00
6573	CEF QUILOMBOLA	104 600356005-1	13.697,00	13.697,00	0,00
6603	BE CIEE	041 040398530-2	0,00	19,20	-19,20
6604	BE AÇÃO SOCIAL	041 040659690-0	0,00	2,12	-2,12
6829	BB S/A BL PS6 FNAS	001 48178-5	0,00	77,00	-77,00
6863	CEF PM VIAMAO CONC PUB 2016 FUNDATEC - APLICAÇÃO	104 600005600-0	0,11	0,11	0,00
6867	CEF PROCON PM VIAMAO	104 600005510-0	39.529,28	39.529,28	0,00
6868	CEF PROCON PM VIAMAO - APLICAÇÃO	104 600005510-0	12.481,66	12.481,66	0,00
6899	BE FUMREBOM	041 041562340-4	0,00	1.884,00	-1.884,00
6900	BE FUMREBOM - APLICAÇÃO	041 041562340-4	51.738,61	51.738,61	0,00
6934	BE FMS DESINSTITUCIONALIZAÇÃO - APLICAÇÃO	041 041567140-9	2.476.803,20	2.476.803,20	0,00
7109	UBS RUTH CARDOSO - APLICAÇÃO	041 041569600-2	1.973,09	1.973,09	0,00
7123	BB S/A EQUIP E MATER PERMAN - APLICAÇÃO	001 48940-9	27.156,54	27.156,54	0,00
7760	BE CONV PARQUE SAINT HILAIRE - APLICAÇÃO	041 041597780-6	1.763,62	1.763,62	0,00
7786	BB S/A VIAMÃO CRIANÇA FELIZ	001 50271-5	0,00	22,00	-22,00
7802	BE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - APLICAÇÃO	041 041616070-6	3.962,99	3.962,99	0,00
7804	BE CONVENIO AGRICULTURA FPE 2071/2015 - APLICAÇAO	041 041617480-8	1.432,02	1.432,02	0,00
7852	BE GLOSA HEALTH SOLUTIONS - APLICAÇÃO	041 041629480-3	83.754,67	83.754,67	0,00
8008	BE FEAS 2017 - APLICAÇÃO	041 041633120-2	35.653,74	35.653,74	0,00
8012	BB S/A VIAMAOBL MAC FNAS	001 51595-7	0,00	77,00	-77,00
8013	BB S/A VIAMAOBL MAC FNAS - APLICAÇÃO	001 51595-7	3.672,38	3.672,38	0,00
8051	CEF CUSTEIO SUS	104 624089-9	0,00	15.851,67	-15.851,67
8052	CEF CUSTEIO SUS - APLICAÇÃO	104 624089-9	1.120.348,38	1.120.348,38	0,00
9022	CEF INVESTIMENTO SUS - APLICAÇÃO	104 624090-2	1.389.209,83	1.389.209,83	0,00
9539	BE COORDENADORIA DA MULHER - CRM	041 041703840-1	0,00	372,49	-372,49
9548	EMENDA ENFRENTAMENTO COVID19	041 041719500-0	1,30	1,30	0,00
9549	BE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL COVID19 - APLICAÇÃO	041 041719500-0	5.320,95	5.320,95	0,00

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F1E.574C.7155.0482.1758.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

Bancos Conta Movimento

Conta	Descrição	Banco/Conta	Saldo no banco	Saldo Contábil	Diferença
9551	DESENVOLV COMUN QUILOMBOLA - APLICAÇÃO	041 041702150-9	83.281,31	83.281,31	0,00
9572	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO SMCAS	001 57583-6	0,00	22,00	-22,00
9574	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO SMCAS - APLICAÇÃO	001 57583-6	142.266,40	142.266,40	0,00
9575	SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO SMCAS - APLICAÇÃO	001 57654-9	3.778,63	3.778,63	0,00
9763	BB LEI ALDIR BLANC - APLICAÇÃO	001 59061-4	319,49	319,49	0,00
9780	CEF EMENDA CULTURA POPULAR - APLICAÇÃO	104 672008-4	46.355,77	46.355,77	0,00
9783	BB S/A EMENDA PARLAMENTAR FNAS	001 6514-5	11.786,72	11.786,72	0,00
9789	CEF CONVENIO MINISTERIO DA AGRICULTURA	104 71001-0	12.718,35	12.718,35	0,00
9796	EMENDA PARLAMENTAR LASIER MARTINS - FERNANDA MELCHIONNA - APLICAÇÃO	104 672018-5	290.695,42	290.695,42	0,00
9797	BE FUNDO MUN GESTÃO COMPART CORSAN	041 041546370-9	6.732,00	15.103,90	-8.371,90
9798	BE FUNDO MUN GESTÃO COMPART CORSAN- APLICAÇÃO	041 041546370-9	812.464,36	812.464,36	0,00
10429	SANTANDER IPTU	033 45000001-4	451.977,60	427.281,11	24.696,49
10443	BE PAVIMENTA TRINCHEIRA 040	041 41742820-6	0,00	778,67	-778,67
10444	BE PAVIMENTA TRINCHEIRA 040 - APLICAÇÃO	041 41742820-6	872.625,11	872.625,11	0,00
10448	IGD - PAB AUXILIO BRASIL 64867-1	001 64867-1	0,00	55,00	-55,00
10449	IGD - PAB AUXILIO BRASIL 64867-1 APLICAÇÃO	001 64867-1	118.453,66	118.453,66	0,00
10451	PAVIMENTAÇÃO CONVÊNIO BRDE - APLICAÇÃO	041 41742810-2	296.425,27	296.425,27	0,00
10460	PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA - APLICAÇÃO C/C 647054-1	104 647054-1	47.894,52	47.894,52	0,00
10462	PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA - APLICAÇÃO C/C 647057-6	104 647057-6	102.422,19	102.422,19	0,00
10464	PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA - APLICAÇÃO C/C 647087-8	104 647087-8	91.367,64	91.367,64	0,00
10465	BE PROJETO TESTAR - FASE III	041 40039805-8	0,00	1.044,83	-1.044,83
10470	BE CONSTRUÇÃO DE UBS - APLICAÇÃO	041 41748420-7	2.797.509,16	2.797.509,16	0,00
10471	BE AQUISIÇÃO ÁGUAS BELAS - APLICAÇÃO	041 41748430-4	2.180.241,33	2.180.241,33	0,00
10480	PAVIMENTAÇÃO VIARIA - APLICAÇÃO	104 600047155-6	269.427,39	269.427,39	0,00
10481	PAVIMENTAÇÃO VIARIA - APLICAÇÃO	104 647156-4	62.409,31	62.409,31	0,00
10484	APARELHAMENTO PGM - APLICAÇÃO	041 41749980-8	6.538,68	6.538,68	0,00
10485	HONORÁRIOS PGM - APLICAÇÃO	041 41749990-5	7.340,52	7.340,52	0,00

Bancos Conta Movimento

Conta	Descrição	Banco/Conta	Saldo no banco	Saldo Contábil	Diferença
10486	FUNDO DESENVOLVIMENTO URBANO - FDU	041 41748350-2	0,00	0,39	-0,39
10487	FUNDO MUNIC HABITAÇÃO - FMHIS	041 41748360-6	500,00	500,00	0,00
10489	FUNDO MUNIC HABITAÇÃO - FMHIS - APLICAÇÃO	041 41748380-6	1.533,82	1.533,82	0,00
10491	SIGTV - APLICAÇÃO	001 66126-0	2.109,52	2.109,52	0,00
10493	BB SIGTV GND3	001 66269-0	101.720,35	101.720,35	0,00
10494	PAVIMENTAÇÃO BRDE ETAPA 2	041 41749220-6	0,00	7.324,72	-7.324,72
10495	PAVIMENTAÇÃO BRDE ETAPA 2 - APLICAÇÃO	041 41749220-6	63.553,65	63.553,65	0,00
Total do Grupo.			25.381.071,30	28.843.577,41	-3.462.506,11

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F1E.574C.7155.0482.1758.

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 4

Peça 4795244

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P020672E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

Bancos Conta Aplicação Financeira

Conta	Descrição	Banco/Conta	Saldo no banco	Saldo Contábil	Diferença
3868	BB S/A AMPLIAÇÃO E ADEQ. QUADRAS - APLICAÇÃO	001 44423-5	17.522,11	17.522,11	0,00
3869	BB S/A AMPLIAÇÃO E ADEQ. QUADRAS - APLICAÇÃO	001 44571-1	24.567,13	24.567,13	0,00
3871	BB S/A AMPLIAÇÃO E ADEQ. QUADRAS - APLICAÇÃO	001 45218-1	141,09	141,09	0,00
3873	BB S/A APOIO A CRECHES - APLICAÇÃO	001 39478-5	3.751,40	3.751,40	0,00
3874	BB S/A FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE - APLICAÇÃO	001 16355-4	38.887,79	38.887,79	0,00
3879	BB S/A IPTU - APLICAÇÃO	001 73010-6	10.348,48	10.348,48	0,00
3883	BB S/A ICMS DESON EXP - APLICAÇÃO	001 283141-4	53.329,66	53.329,66	0,00
3885	BB S/A FUNDEB - APLICAÇÃO	001 29388-1	8.585.492,25	8.585.492,25	0,00
3886	BB S/A DISPOSIÇÃO - APLICAÇÃO	001 73002-5	82.228,09	82.228,09	0,00
3887	BB S/A SALÁRIO EDUCAÇÃO - APLICAÇÃO	001 17688-5	1.521.344,54	1.521.344,54	0,00
3888	BB S/A ITR - APLICAÇÃO	001 73021-1	70.276,04	70.276,04	0,00
3889	BB S/A FPM - APLICAÇÃO	001 73012-2	280.267,59	280.267,59	0,00
3894	BB S/A PDDE - APLICAÇÃO	001 6325-8	3.193,25	3.193,25	0,00
3895	BB S/A CIDE - APLICAÇÃO	001 18984-7	10.512,45	10.512,45	0,00
3896	BB S/A CEX - APLICAÇÃO	001 17825-X	0,56	0,56	0,00
3906	BB S/A FNS ASSISTÊNCIA INDIGENA - APLICAÇÃO	001 76817-1	568,05	568,05	0,00
3915	BB S/A PAB SAÚDE MENTAL - APLICAÇÃO	001 758041-X	796,24	796,24	0,00
3929	BB S/A FNS PROG VIG CONT TUBERCULOSE - APLICAÇÃO	001 717783-6	218,76	218,76	0,00
3930	BB S/A BLOQUEIO JUDICIAL - APLICAÇÃO	001 73300-8	40.690,97	40.690,97	0,00
3932	BB S/A DPTO NAC.PROD.MINERAL - APLICAÇÃO	001 11983-0	83.694,18	83.694,18	0,00
3935	BB S/A PNAT-TRANSP.ESC. - APLICAÇÃO	001 18406-3	12.970,93	12.970,93	0,00
3937	BB S/A SIMPLES NACIONAL - APLICAÇÃO	001 30206-6	173.356,05	173.356,05	0,00
3938	BB S/A COMPROM TODOS P/EDUC - APLICAÇÃO	001 31291-6	2.134,55	2.134,55	0,00
3953	BB S/A FMCA - APLICAÇÃO	001 44043-4	1.580.023,19	1.580.023,19	0,00
3967	BB S/A PTA - APLICAÇÃO	001 5132-2	10.567,99	10.567,99	0,00
3969	BB CONSTRUÇÃO CAPS - APLICAÇÃO	001 44724-2	63,21	63,21	0,00
6045	BB S/A ICMS DESON EXP	001 283141-4	0,00	529,28	-529,28
6569	BB S/A PM VIAMÃO ALIMENTAÇÃO - APLICAÇÃO	001 46795-2	654.911,70	654.911,70	0,00
6570	CEF PM VIAMÃO - APLICAÇÃO	104 600005501-1	18.110,95	18.110,95	0,00
6579	CEF VIAMÃO ÁREA AZUL - APLICAÇÃO	104 600005500-3	0,75	0,75	0,00
6592	BB S/A CONSTRUÇÃO UBS - APLICAÇÃO	001 46833-9	1.084,39	1.084,39	0,00
6613	BB S/A PM VIAMÃO UBS - APLICAÇÃO	001 46466-X	8.387,62	8.387,62	0,00
6830	BB S/S ACESUAS TRAB - APLICAÇÃO	001 48170-X	15.327,01	15.327,01	0,00
6831	BB S/A APREDECNEAS - APLICAÇÃO	001 48171-8	66,81	66,81	0,00
6832	BB S/A BPC ESCOLA - APLICAÇÃO	001 48172-6	30.435,95	30.435,95	0,00
6833	BB S/A PETI - APLICAÇÃO	001 48173-4	673,74	673,74	0,00
6834	BB S/A BL GBF FNAS - APLICAÇÃO	001 48174-2	295,99	295,99	0,00
6835	BB S/A BL GSUAS FNAS - APLICAÇÃO	001 48175-0	21.392,14	21.392,14	0,00
6838	BB S/A BL PSB FNAS - APLICAÇÃO	001 48178-5	118.914,54	118.914,54	0,00
6893	CEF FUNDO SÓCIO AMBIENTAL - APLICAÇÃO	104 600005540-2	50.531,87	50.531,87	0,00
7780	BB S/A FNDE MANUTENÇÃO EDUC. INFANTIL - APLICAÇÃO	001 49823-8	27.355,15	27.355,15	0,00
7782	BB S/A PROG. DE REQUAL. DE UBS - APLICAÇÃO	001 49864-5	48.658,93	48.658,93	0,00
7784	BB S/A PROGRAMA DE REQUAL DE UBS CONSTRUÇÃO - APLICAÇÃO	001 49775-4	63,13	63,13	0,00
7786	BB S/A ESTR DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPEC SAÚDE - APLICAÇÃO	001 49863-7	943,43	943,43	0,00
7789	BB S/A CRIANÇA FELIZ - APLICAÇÃO	001 50271-5	230.435,53	230.435,53	0,00
7796	BB S/A FNDE PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - APLICAÇÃO	001 50016-X	423.704,94	423.704,94	0,00

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F1E.574C.7155.0482.1758.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

9539		Em anexo
9572		"
9797		"
10429		
10443		
10448		
10465		
10494		
6045		Em anexo

Viamão, 14 de dezembro de 2022.

Viviane Quadros Viegas
Tesoureira
Matrícula 106374-0

Juliane Bittar da Silva
Contadora
CRC/RS 62.799

Ratificação:

NILTON JOSE SICA MAGALHAES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F1E.574C.7155.0482.1758.

Página 1489
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 1
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

LEI ORDINARIA n° 5020/2021 de 14 de Janeiro de 2021
(Mural 14/01/2021)

Ver Texto Compilado
Ver Texto Original

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR BONATTO, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2 o , da Constituição, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração para 2021;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2021;
III - as disposições relativas s despesas do Município com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

§ Único Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2021 que conterá:
1) Demonstrativo I Despesa por Órgão;
2) Demonstrativo II Metas Anuais;
3) Demonstrativo III Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
4) Demonstrativo IV Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
5) Demonstrativo V Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido;

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1490
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

6) Demonstrativo VI Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
7) Demonstrativo VII Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
8) Demonstrativo VIII Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS;
9) Demonstrativo IX Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
10) Demonstrativo X Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
11) Demonstrativo XI Anexo de Riscos Fiscais (Art. 4º, § 3º, LRF);
12) Demonstrativo XII - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo;
13) Demonstrativo XIII Anexo de metas e prioridades para 2021;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2 o , da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ Único Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária atualizá-los.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2021

Seção I
Da Organização do Orçamento do Município

Art. 3º O Orçamento compreender a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 4º O orçamento discriminar a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
§ 1 o As ações serão expressadas em atividades, projetos e operações especiais, conforme indicado no Anexo de Metas e Prioridades. As atividades ou projetos poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades) ou classificação econômica , abertos conforme Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender classificação por fonte de recursos (recursos vinculados).

Art. 5º A lei orçamentária discriminar em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I a fundos especiais;
II - as ações de saúde e assistência social;

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1491
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

III aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
IV - ao pagamento de precatórios judiciários;

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV demonstrativo da compatibilidade do orçamento com os objetivos e metas da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ Único A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º A Lei orçamentária conter reserva de contingência, com as seguintes disposições:
I se destinar a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários.
II ficar sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III ser controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

Art. 8º Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar n o 101/2000:
I - integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3 o , do art. 182 da Constituição;
II - entende-se como despesa irrelevante para provocar a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, para os fins do §3º, art.16, da LC 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites de R$ 100.000,00 para Obras e R$ 50.000,00 para os demais, que sejam realizadas de uma só vez e dentro do mesmo exercício.

Art. 9º Os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n o 101/2000.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10 O Poder Legislativo do Município ter como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% sobre a receita tributária e de transferências do Município aferida em 2020, nos termos do art. 29, da Constituição da República, acrescidos

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1492
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 4
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 11 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrar o cumprimento do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar n 101/2000.

Seção V
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 12 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam sediadas no município.
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar o Atestado de Funcionamento.
§ 2º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determina a lei que disciplina a prestação de recursos repassados devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Subseção II
Das Transferências e Auxílios às Pessoas Físicas

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, conforme programas instituídos de assistência social, saúde e educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale transporte a pessoas com enfermidade que necessitem tratamento de saúde prolongado.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1493
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 5
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Seção VI
Dos Créditos Adicionais

Art. 15 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a:
I Abrir Créditos Suplementares até 10% (dez por cento) da Despesa total autorizada, além das autorizações previstas nos itens II, III e V deste artigo.
II Abrir Créditos Suplementares para atender reajuste de pessoal e encargos sociais ou remanejo de verbas para as rubricas de pessoal;
III Abrir Créditos Suplementares para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas, bem como os rendimentos financeiros, que excedam à previsão orçamentária correspondente;
IV Realização em qualquer mês do exercício de operações de créditos por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa.
V Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 17 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:
I prover os cargos e funções vagas nos termos da legislação vigente;
II conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.
III o Executivo Municipal encaminhar projeto de lei a fim restabelecer o plano de carreira relativo ao quadro geral dos servidores municipais.

Art. 18 A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração s poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e os acréscimos dela decorrentes e atender na Seção II e aos arts. 70 e 71, da LC 101/2000.

Art. 19 As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101/2000, não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b", da referida Lei.

Art. 20 São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
II melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne saúde, alimentação e segurança;
III capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
IV racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1494
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 6
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Art. 21 No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa de pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6 o , inciso II, da Constituição, somente poder ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, serviços públicos essenciais, tarefas que efetivamente aumente a Receita Corrente Líquida e trabalhos inadiáveis

§ Único A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 22 As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente at a data do envio do projeto de lei orçamentária Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação progressividade deste imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender o interesse público e justiça social.
h) revisão das contribuições sociais, destinadas seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 23 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciar os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 24 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poder conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101/2000.
§ 2º - Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1495
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 7
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Art. 25 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 26 Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, no final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 27 Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9 o , da Lei Complementar 101/00, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º. Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I No Poder Executivo:
1. diárias;
2. serviço extraordinário;
3. corte nas despesas com manutenção, publicidade , cursos, seminários;
4. aquisição de equipamentos;
5. suspensão de programas de investimentos;
6. serviços públicos;

II No Poder Legislativo:
1. Remuneração de sessões extraordinárias;
2. Diárias;
3. Realização de serviço extraordinário;
4. Investimentos;
5. Manutenção.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Para fins de cumprimento do art. 62, da Lei Complementar 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, congêneres ou consórcios, com a União, Estado ou outros Municípios com vistas:
I ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

III utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV a cedência de servidores para outros órgãos públicos;
V programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

Art. 29 No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, ser demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000.

Art. 30 As metas de resultado primário e nominal, prevista no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei podem sofrer variação física para efeito de limitação de empenho em até 35% do valor estimado.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 14 de janeiro de 2021.

Valdir Bonatto
Prefeito Municipal

ALFEU FREITAS MOREIRA
Secretário de Administração

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RP

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO

metas anuais

origem e aplicaçao

avaliaçao do cumprimento

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1496
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 8
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

evolução do patrimônio liquido

fundamento 1

margem de expansão das despesas

estimativa e compensação

demonstrativo de riscos

Este texto não substitui o publicado no Mural 14/01/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Município de Viamão - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	684.480.043,78	684.480.043,78	-	-	734.583.982,98	734.583.982,98	-	-	788.355.530,54	788.355.530,54	-	-
Receita Primária (I)	664.481.052,60	664.481.052,60	-	-	713.121.065,65	713.121.065,65	-	-	765.321.527,66	765.321.527,66	-	-
Despesa Total	684.480.043,78	684.480.043,78	-	-	734.583.982,98	734.583.982,98	-	-	788.355.530,54	788.355.530,54	-	-
Despesa Primária (II)	674.166.300,00	674.166.300,00	-	-	723.515.273,16	723.515.273,16	-	-	776.476.591,16	776.476.591,16	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(9.685.247,40)	(9.685.247,40)	-	-	(10.394.207,51)	(10.394.207,51)	-	-	(11.155.063,50)	(11.155.063,50)	-	-
Resultado Nominal	4.987.089,67	4.987.089,67	-	-	5.352.144,63	5.352.144,63	-	-	5.743.921,62	5.743.921,62	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO E VICE, 12/Ago/2020, 12h e 32m.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página
1498
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
10
Peça
4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02066F0

Município de Viamão - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	594.291.423,28	0,000	-	488.729.162,87	0,000	108,013	(105.562.260,41)	-17,76
Receita Primária (I)	576.927.543,88	0,000	-	447.384.103,29	0,000	98,876	(129.543.440,59)	-22,45
Despesa Total	594.291.423,28	0,000	-	475.191.954,88	0,000	105,021	(119.099.468,40)	-20,04
Despesa Primária (II)	585.336.641,44	0,000	-	461.005.661,12	0,000	101,886	(124.330.980,32)	-21,24
Resultado Primário (III)=(I - II)	(8.409.097,56)	0,000	-	(13.621.557,83)	0,000	(3,010)	(5.212.460,27)	61,99
Resultado Nominal	7.639.860,11	0,000	-	(82.079.690,78)	0,000	(18,140)	(89.719.550,89)	-1174,36
Dívida Pública Consolidada	15.205.830,83	0,000	-	-	0,000	-	(15.205.830,83)	-100
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO E VICE, 12/Ago/2020, 11h e 55m.

Página
1499
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
11
Peça
4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Município de Viamão - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	553.756.451,01	594.291.423,28	7,32	637.793.555,49	7,32	684.480.043,78	7,32	734.583.982,98	7,32	788.355.530,54	7,32
Receita Primária (I)	500.244.810,73	576.927.543,88	15,33	619.158.640,12	7,32	664.481.052,60	7,32	713.121.065,65	7,32	765.321.527,66	7,32
Despesa Total	553.756.451,01	594.291.423,28	7,32	637.793.555,49	7,32	684.480.043,78	7,32	734.583.982,98	7,32	788.355.530,54	7,32
Despesa Primária (II)	543.194.599,09	585.336.641,44	7,76	628.183.283,61	7,32	674.166.300,00	7,32	723.515.273,16	7,32	776.476.591,16	7,32
Resultado Primário (III)=(I -	(42.949.788,36)	(8.409.097,56)	-80,42	(9.024.643,49)	7,32	(9.685.247,40)	7,32	(10.394.207,51)	7,32	(11.155.063,50)	7,32
Resultado Nominal	10.777.023,53	7.639.860,11	-29,11	12.104.535,33	58,44	4.987.089,67	-58,8	5.352.144,63	7,32	5.743.921,62	7,32
Dívida Pública Consolidada	24.566.483,53	15.205.830,83	-38,1	4.198.212,84	-72,39	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida	1.363.024,81	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	553.756.451,01	594.291.423,28	7,32	637.793.555,49	7,32	684.480.043,78	7,32	734.583.982,98	7,32	788.355.530,54	7,32
Receita Primária (I)	500.244.810,73	576.927.543,88	15,33	619.158.640,12	7,32	664.481.052,60	7,32	713.121.065,65	7,32	765.321.527,66	7,32
Despesa Total	553.756.451,01	594.291.423,28	7,32	637.793.555,49	7,32	684.480.043,78	7,32	734.583.982,98	7,32	788.355.530,54	7,32
Despesa Primária (II)	543.194.599,09	585.336.641,44	7,76	628.183.283,61	7,32	674.166.300,00	7,32	723.515.273,16	7,32	776.476.591,16	7,32
Resultado Primário (III)=(I -	(42.949.788,36)	(8.409.097,56)	-80,42	(9.024.643,49)	7,32	(9.685.247,40)	7,32	(10.394.207,51)	7,32	(11.155.063,50)	7,32
Resultado Nominal	10.777.023,53	7.639.860,11	-29,11	12.104.535,33	58,44	4.987.089,67	-58,8	5.352.144,63	7,32	5.743.921,62	7,32
Dívida Pública Consolidada	24.566.483,53	15.205.830,83	-38,1	4.198.212,84	-72,39	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida	1.363.024,81	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO E VICE, 12/Ago/2020, 15h e 37m.

Página
1500
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
12
Peça
4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Município de Viamão - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇAO DO PATRIMONIO LIQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMONIO LIQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	403.745.195,76	100,00	344.481.335,47	100,00	349.033.985,96	100,00
TOTAL	403.745.195,76	100,00	344.481.335,47	100,00	349.033.985,96	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	127.049.264,95	100,00	47.428.753,43	100,00	26.395.453,74	100,00
TOTAL	127.049.264,95	100,00	47.428.753,43	100,00	26.395.453,74	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO E VICE, 12/Ago/2020, 13h e 45m.

Página
1501
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
13
Peça
4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Município de Viamão - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇAO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇAO DE ATIVOS

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	230.317,52	514.894,18	277.227,14
Alienação de Bens Móveis	291,44	278,65	3.588,16
Alienação de Bens Imóveis	230.026,08	514.615,53	273.638,98
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2019 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2018 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2017 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	1.022.438,84	792.121,32	277.227,14

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO E VICE, 12/Ago/2020, 13h e 51m.

Página 1502
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 14
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Processo
01493-0200/21-7

Município de Viamão - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	78.671.866,70	71.065.116,65	85.543.476,20
Receita de Contribuições dos Segurados	12.960.725,80	21.063.279,96	24.102.003,97
Civil	12.960.725,80	21.063.279,96	24.102.003,97
Ativo	12.461.022,40	20.190.019,48	22.835.476,40
Inativo	408.026,50	847.163,90	1.233.756,04
Pensionista	91.676,90	26.096,58	32.771,53
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	26.909.252,88	24.794.002,92	14.042.204,60
Civil	26.909.252,88	24.794.002,92	14.042.204,60
Ativo	26.909.252,88	24.794.002,92	14.042.204,60
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.801.888,02	25.207.833,77	37.713.388,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	38.801.888,02	25.207.833,77	37.713.388,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	9.685.879,55
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	9.403.257,31
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	282.087,31
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	534,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**78.671.866,70**	**71.065.116,65**	**85.261.388,89**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	541.534,10	612.816,93	1.100.024,65
Despesas Correntes	541.534,10	543.689,40	1.041.138,65
Despesas de Capital	0,00	69.127,53	58.886,00
PREVIDÊNCIA (VI)	43.166.007,05	51.002.989,57	59.236.998,56
Benefícios-Civil	43.166.007,05	51.002.989,57	59.236.998,56
Aposentadorias	35.633.195,96	43.222.634,03	50.776.489,72
Pensões	4.229.253,94	4.676.513,44	5.038.281,37
Outros Benefícios Previdenciários	3.303.557,15	3.103.842,10	3.422.227,47
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**43.707.541,15**	**51.615.806,50**	**60.337.023,21**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**34.964.325,55**	**19.449.310,15**	**24.924.365,68**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	328.750.118,69	349.892.295,97	380.638.771,72
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	5.512,88	5.512,88	1.527.591,20

Página da peça
15

Peça
4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02066F0

Emitido em: 12/08/2020 15:39:04

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página
1504
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
16
Peça
4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02066F0

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Emitido em: 12/08/2020 15:39:04

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Município de Viamão - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇAO DA RENUNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Multas e Juros	Anistia	Tributário	557.921,00	581.353,00	600.246,00	Os valores da renúncia projetados para 2020 e 2021 foram calculados a partir dos valores de 2019, aplicando-se, sobre eles as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber: Inflação para 2021: 3,00% Inflação para 2022: 3,65% Inflação para 2023: 3,25%
TOTAL			557.921,00	581.353,00	600.246,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO E VICE, 12/Ago/2020, 15h e 41m.

Página 1506
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 18
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Município de Viamão - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO

2021

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2021

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO E VICE, 12/Ago/2020, 14h e 05m.

Página
1507

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
19

Peça
4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Município de Viamão - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2021

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Reserva de Contingência	150.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento	50.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	50.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Assunção de Passivos	50.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Assitências Diversas	50.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO E VICE, 12/Ago/2020, 14h e 38m.

Página 1508
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 20
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Viamao-RS
LDO-2021-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO		
0.004.000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DA CAMARA		
1-Legislativa		
122-Administração Geral	614.792,19	614.792,19
1.001.000-AQUISIC DE EQUIP E DIV MAT PERMANEN		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa	449.271,21	449.271,21
1.008.000-CONSTRUC/AMPLIAC DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa	1.087.709,26	1.087.709,26
2.002.000-MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa	3.550.030,79	3.550.030,79
2.003.000-REMUNERACAO DOS SERVIDORES E VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa	10.363.021,96	10.363.021,96
2.006.000-ENCARGOS SOCIAIS DA CAMARA		
1-Legislativa		
271-Previdência Básica	2.674.932,66	2.674.932,66
2.007.000-OBRAS E INSTALAÇÕES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa	299.514,14	299.514,14

Página 1509

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 21

Peça 4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Viamao-RS
LDO-2021-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
02-GABINETE DO PREFEITO		
1.478.000-AQUISIC DE EQUIPAMENTO P/OS GABINETES		
4-Administração		
122-Administração Geral	23.645,86	23.645,86
2.011.000-MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE		
4-Administração		
122-Administração Geral	315.278,05	315.278,05
2.012.000-REMUNERACAO e ENCARGOS DOS SERVID E AGENTES POLITICOS		
4-Administração		
122-Administração Geral	1.366.730,32	1.366.730,32
2.014.000-QUALIFICACAO E ATUALIZACAO PROFISSIONAL		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos	31.527,80	31.527,80

Página 1510
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 22
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
03-PROCURADORIA GERAL		
1.016.000-AQUISIC DE EQUIP E DIV MAT PERMANENTE P/ PGM		
4-Administração		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.347,32	110.347,32
2.018.000-MANUT PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO		
4-Administração		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	985.243,91	985.243,91
2.019.000-REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA PGM		
4-Administração		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.112.931,50	1.112.931,50

Página 1511
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 23
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Viamao-RS
LDO-2021-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
04-SEC MUN DA CIDADANIA E ASSIST SOCIAL		
1.021.000-AQUISIC EQUIP PARA OS CONSELHOS TUT E COVID (FMCA)		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	63.055,60	63.055,60
1.060.000-CONSTRUCAO /AMPL DE PREDIOS P/CRIANCA /ADOL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	157.639,01	157.639,01
1.174.000-AQUIS DE EQUIP E DIV MAT PERM P/CMAs E CMI		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	47.291,72	47.291,72
1.188.000-AQUISICAO DE EQUIP P/ASSIST SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	118.229,27	118.229,27
1.512.000-CONST/AMPL. DE CRAS - CENTR. DE REF.ASSIST.SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	677.847,79	677.847,79
1.513.000-AQUISIC. DE EQUIP. P/CRAS		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	1.576.390,23	1.576.390,23
1.522.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/FMCA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	472.917,07	472.917,07
1.612.000-AQUIS. DE EQUIP. E DIV. MAT PERM P/ CONVISAN		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
1.613.000-AQUIS DE EQUIP E DIV MAT PERM P/COMPEDE		
4-Administração		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
1.614.000-AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE CMI		
4-Administração		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
2.037.000-MANUT, ATUALIZ E DIVULG DO FMCA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	47.291,72	47.291,72
2.044.000-CAMPANHA DO AGASALHO		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	11.034,74	11.034,74
2.047.000-CAPACITACAO E ATUALIZACAO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	56.750,05	56.750,05
2.061.000-CONFERENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	141.875,12	141.875,12
2.062.000-PROGRAMA de acompanhamento de medidas socio educativas - PEMSE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	469.764,28	469.764,28
2.137.000-MANUTENCAO DA ASSISTENCIA - PESSOAL E ENCARGOS		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	5.851.954,62	5.851.954,62
2.138.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA		
8-Assistência Social		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1512
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 24
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
244-Assistência Comunitária	315.278,05	315.278,05
2.162.000-ABORDAGEM SOCIAL ADULTO SITUAÇÃO DE RUA		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	472.917,07	472.917,07
2.168.000-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	315.278,05	315.278,05
2.172.000-APOIO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	677.847,79	677.847,79
2.173.000-MANUT DO CONSEL MUN DO IDOSO		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso	24.830,17	24.830,17
2.398.000-CONFERENCIA MUN DOS DIREITOS HUMANOS		
8-Assistência Social		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.852,44	9.852,44
2.402.000-COMEMORACAO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	23.645,86	23.645,86
2.403.000-PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL		
8-Assistência Social		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	181.284,87	181.284,87
2.479.000-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E COVIDICA (FMCA)		
4-Administração		
122-Administração Geral	132.808,86	132.808,86
2.480.000-REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	488.680,97	488.680,97
2.481.000-MANUT DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA MULHER		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	118.229,27	118.229,27
2.508.000-RESTAURANTE POPULAR		
14-Direitos da Cidadania		
306-Alimentação e Nutrição	315.339,71	315.339,71
2.509.000-AUXILIOS E SUBVENCAO A ENTIDADES		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	551.736,58	551.736,58
2.510.000-CONFERENCIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	56.750,05	56.750,05
2.511.000-SERVIÇO PAIF		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	362.569,75	362.569,75
2.514.000-MANUT DOS CRAS - CENT. REF. ASSIST. SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	2.364.585,34	2.364.585,34
2.518.000-MANUT DO CREAS		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	189.166,82	189.166,82
2.594.000-GESTÃO DE BENEFÍCIOS		
8-Assistência Social		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1513
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 25
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
244-Assistência Comunitária	1.261.112,17	1.261.112,17
2.595.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA CMAS		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	126.111,22	126.111,22
2.596.000-ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	315.278,05	315.278,05
2.597.000-VIGILÂNCIA SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	78.819,52	78.819,52
2.598.000-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	78.830,54	78.830,54
2.599.000-CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	551.736,58	551.736,58
2.600.000-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
8-Assistência Social		
242-Assistência ao Portador de Deficiência	512.326,83	512.326,83
2.601.000-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	551.736,58	551.736,58
2.602.000-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSOS		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso	39.409,75	39.409,75
2.603.000-ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
8-Assistência Social		
242-Assistência ao Portador de Deficiência	78.819,52	78.819,52
2.604.000-ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso	78.819,52	78.819,52
2.605.000-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	236.458,54	236.458,54
2.606.000-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO - PAEFI		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	189.166,82	189.166,82
2.607.000-SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	228.576,59	228.576,59
2.608.000-ABORDAGEM SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	126.111,22	126.111,22
2.609.000-MANUTENÇÃO CENTRO POP - POPULAÇÃO ADULTA DE RUA		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	39.409,75	39.409,75
2.640.000-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ADULTO - ABRIGO		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	487.591,67	487.591,67
2.641.000-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - ABRIGO, CASA LAR E REPÚBLICA E FAMILIA ACOLHEDORA		
8-Assistência Social		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1514
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 26
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	3.152.780,45	3.152.780,45
2.642.000-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO IDOSO - ILPI GRAU I E II		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso	201.777,95	201.777,95
2.643.000-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A MULHER - CASA DE PASSAGEM		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	189.166,82	189.166,82
2.645.000-FÁBRICA DA CIDADANIA		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	829.067,13	829.067,13
2.656.000-ASSESSORIA JURÍDICA		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
2.657.000-ASSESSORIA TÉCNICA		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
2.658.000-GABINETE / DIREÇÃO GERAL / APOIO A GESTÃO		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
2.659.000-GESTÃO DO TRABALHO		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
2.660.000-CONFERENCIA MUN DO CONVISAN		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
2.661.000-MANUT SERV ADMINIS DO CONVISAN		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
2.662.000-CONFERENCIA MUNICIPAL DO COMPEDE		
4-Administração		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
2.663.000-MANUTENÇÃO SERV ADM DO COMPEDE		
4-Administração		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
2.664.000-CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO		
4-Administração		
122-Administração Geral	24.830,17	24.830,17
2.665.000-MANUT SERV ADM DO CMAS		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral	22.538,03	22.538,03
2.666.000-AÇÕES DE DIREITOS HUMANOS		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	124.150,83	124.150,83
2.667.000-RELACIONAMENTO COM ENTIDADES		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	31.037,71	31.037,71
2.668.000-RELACIONAMENTO CO CONSELHOS DE DIREITOS		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	31.037,71	31.037,71
2.669.000-RELACIONAMENTO COM CONSELHOS TUTELARES		
8-Assistência Social		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1515
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 27
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
244-Assistência Comunitária	31.037,71	31.037,71
2.670.000-OUVIDORIA DOS DIREITOS HUMANOS		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	31.037,71	31.037,71
2.671.000-CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	186.226,25	186.226,25
2.672.000-BPC - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	31.037,71	31.037,71
2.673.000-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - JOVEM E ADULTO		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	91.730,06	91.730,06
2.674.000-MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR		
14-Direitos da Cidadania		
306-Alimentação e Nutrição	31.037,71	31.037,71
2.675.000-EDUCAÇÃO ALIMENTAR		
14-Direitos da Cidadania		
306-Alimentação e Nutrição	31.037,71	31.037,71
2.676.000-PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS / BANCO DE ALIMENTOS		
14-Direitos da Cidadania		
306-Alimentação e Nutrição	157.639,01	157.639,01
2.677.000-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	55.173,66	55.173,66

Página 1516

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 28

Peça 4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
05-SEC GERAL DE GOVERNO		
1.286.000-AQUISIC DE EQUIP P/AGRUP DE BOMBEIR		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil	83.863,96	83.863,96
1.482.000-AQUISIC DE EQUIP P/GAB DA SGRI		
4-Administração		
122-Administração Geral	165.520,98	165.520,98
1.485.000-AQUISIC DE EQUIP DIV REL COM, COMUNIC		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento	97.736,20	97.736,20
1.615.000-CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		
4-Administração		
122-Administração Geral	2.500.000,00	2.500.000,00
2.030.000-JUNTA MILITAR		
4-Administração		
122-Administração Geral	24.906,97	24.906,97
2.295.000-MANUT DO CORPO DE BOMBEIRO		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil	357.840,58	357.840,58
2.312.000-CONTRIBUICAO AO CONSEPRO		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil	94.583,41	94.583,41
2.321.000-ACAO CONJUNTA COM A BRIGADA MILITAR		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil	151.234,15	151.234,15
2.381.000-IMPLEMENTACAO DO DEPTO.COORD.PROJ.,CONV.		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento	138.722,34	138.722,34
2.382.000-APERFEIC. DE CAPAC. DEPTO. DE PROJ. E CONV		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento	23.645,86	23.645,86
2.386.000-DIA DO FUNC PUBLICO		
4-Administração		
122-Administração Geral	20.493,06	20.493,06
2.387.000-QUALIFIC E ATUALIZ DO PESSOAL DA COMUNICACAO		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos	20.493,06	20.493,06
2.388.000-DIVULGACAO LEGAL E INSTITUCIONAL		
4-Administração		
131-Comunicação Social	641.590,82	641.590,82
2.389.000-ORCAMENTO PARTICIPATIVO		
4-Administração		
131-Comunicação Social	59.114,64	59.114,64
2.391.000-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil	354.687,79	354.687,79
2.406.000-MANUT. DO GAB. DA SGRI		
4-Administração		
122-Administração Geral	384.639,21	384.639,21
2.408.000-REMUNERACAO DO SERVIDORS DA SGRI		
4-Administração		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1517
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 29
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
122-Administração Geral	608.486,62	608.486,62
2.433.000-SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno	84.336,89	84.336,89
2.483.000-DIV. REL.COM., COMUNIC.CAP.REC. E CONT.INT		
4-Administração		
122-Administração Geral	479.222,62	479.222,62
2.484.000-CAMPANHAS, CURSOS , SEMINARIOS DE APRIMORAMENTOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos	36.729,89	36.729,89
2.486.000-FALA CIDADAO		
4-Administração		
131-Comunicação Social	184.437,67	184.437,67
2.527.000-MANUT. DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
4-Administração		
131-Comunicação Social	50.444,48	50.444,48
2.530.000-IDENTIFICAÇÃO DA CIDADE		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana	270.666,21	270.666,21
2.536.000-IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil	487.892,78	487.892,78
2.644.000-COORDENADORIA DA MULHER		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento	59.114,64	59.114,64

Página 1518

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 30

Peça 4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Página 1519

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 31

Peça 4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02066F0

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
06-SEC MUN DA ADMINISTRACAO		
0.109.000-RESERVA DE CONTINGENCIA		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário	6.305.560,91	6.305.560,91
1.082.000-AQUISIC DE EQUIP E DIV MAT PERMANENTE.		
4-Administração		
122-Administração Geral	157.639,01	157.639,01
1.083.000-AQUISIC DE EQUIP E DIV MAT PERMANEN		
4-Administração		
452-Serviços Urbanos	157.639,01	157.639,01
1.084.000-AQUISIC DE EQUIP E DIV MAT PERMANENTE.		
4-Administração		
332-Relações de Trabalho	26.798,63	26.798,63
1.085.000-ADAPT CEMIT E CONST CAP, CARN E TUM		
4-Administração		
452-Serviços Urbanos	2.364.585,34	2.364.585,34
1.411.000-AQUISIC EQUIP DE INFORM, IMOB E ESTRUT		
4-Administração		
126-Tecnologia da Informação	788.195,12	788.195,12
2.027.000-MANUT DA VIGILANCIA MUNICIPAL		
4-Administração		
122-Administração Geral	81.972,29	81.972,29
2.028.000-REMUNERACAO DOS VIGILANTES		
4-Administração		
122-Administração Geral	2.668.828,65	2.668.828,65
2.036.000-MANUT DA DIV DE REC MUN E FISCALIZ		
4-Administração		
122-Administração Geral	78.819,52	78.819,52
2.054.000-IMPLEMENTACAO DA GUARDA MUNICIPAL		
6-Segurança Pública		
181-Policiamento	267.986,33	267.986,33
2.087.000-ADMNISTRACAO CENTRAL - SEC.MUN. ADM		
4-Administração		
122-Administração Geral	1.631.563,89	1.631.563,89
2.088.000-REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA		
4-Administração		
122-Administração Geral	4.796.356,44	4.796.356,44
2.089.000-ENCARGOS C/ELEICAO		
4-Administração		
122-Administração Geral	16.236,81	16.236,81
2.091.000-VALE TRANSPORTE P/SERVIDORES		
4-Administração		
122-Administração Geral	2.285.765,83	2.285.765,83
2.092.000-TREINAMENTO E CAPACITAÇAO DE PESSOAL		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos	189.166,82	189.166,82
2.094.000-MANUT REC HUM, DEP PES E FOLHA.		
4-Administração		
332-Relações de Trabalho	58.452,55	58.452,55
2.097.000-MANUT E CONSERV DE CEMITERIOS		
4-Administração		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
452-Serviços Urbanos	677.847,79	677.847,79
2.098.000-REMUNERACAO DOS SERVIDORES - DIVISAO DOS CEMITERIOS		
4-Administração		
452-Serviços Urbanos	186.014,04	186.014,04
2.101.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário	1.166.528,77	1.166.528,77
2.102.000-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário	5.777.470,18	5.777.470,18
2.103.000-PROVENTOS E PENSÕES		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário	6.690.200,12	6.690.200,12
2.104.000-CONTRIBUICAO AO PASEP		
9-Previdência Social		
271-Previdência Básica	1.891.668,28	1.891.668,28
2.105.000-ENCARGOS C/INATIVOS E PENSIONISTAS		
9-Previdência Social		
271-Previdência Básica	890.660,48	890.660,48
2.106.000-ENCARGOS COM SALARIO FAMILIA		
9-Previdência Social		
271-Previdência Básica	3.152,79	3.152,79
2.107.000-ASSISTENCIA AO SERVIDOR		
4-Administração		
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.694.050,89	2.694.050,89
2.412.000-MANUT DO CENTRO DE PROCESS DE DADOS		
4-Administração		
126-Tecnologia da Informação	394.097,57	394.097,57
2.413.000-SERVICOS DE INFORMATICA		
4-Administração		
126-Tecnologia da Informação	1.891.668,28	1.891.668,28

Página 1520
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 32
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
07-SEC MUN DA FAZENDA		
0.115.000-PRECATORIOS JUDICIAIS		
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais	3.625.697,52	3.625.697,52
0.124.000-RESTITUIÇÕES DE RECEITAS		
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais	688.882,52	688.882,52
0.126.000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PARCELADA		
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais	28.690.302,11	28.690.302,11
0.127.000-RESERVA DE CONTINGENCIA		
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais	1.623.681,94	1.623.681,94
1.111.000-AQUISIC DE EQUIP/GAB FAZ.		
4-Administração		
123-Administração Financeira	47.291,72	47.291,72
1.113.000-AQUISIC EQUIP DE INFORM, IMOB E ESTRUT		
4-Administração		
125-Normatização e Fiscalização	803.959,02	803.959,02
1.456.000-INFORMATIZAÇAO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇAO		
4-Administração		
125-Normatização e Fiscalização	110.347,32	110.347,32
2.117.000-REMUN DOS SERVIDORES DA SEC.MUN.FAZENDA		
4-Administração		
123-Administração Financeira	4.475.371,85	4.475.371,85
2.123.000-CAMPANHA DO IPTU-ISS DIVIDA ATIVA		
4-Administração		
125-Normatização e Fiscalização	662.083,90	662.083,90
2.128.000-ATUALIZACAO DA PLANTA DE VALORES		
4-Administração		
125-Normatização e Fiscalização	7.881,95	7.881,95
2.129.000-RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL		
4-Administração		
123-Administração Financeira	182.861,26	182.861,26
2.131.000-IMPLANTACAO DE POSTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIB.		
4-Administração		
125-Normatização e Fiscalização	9.458,35	9.458,35
2.487.000-SERVICOS DE QUALIFICACAO SMF		
4-Administração		
123-Administração Financeira	15.763,92	15.763,92
2.488.000-FISCALIZ CONTRIBUINTE DO ICMS		
4-Administração		
125-Normatização e Fiscalização	33.104,19	33.104,19
2.628.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
4-Administração		
122-Administração Geral	1.645.751,39	1.645.751,39

Página 1521

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 33

Peça 4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
08-SEC MUN DA SAÚDE		
1.135.000-AQUISIC DE EQUIPAM E DIV MAT PERMAN		
10-Saúde		
122-Administração Geral	75.666,72	75.666,72
1.600.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	2.772.586,10	2.772.586,10
1.601.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	13.970.987,78	13.970.987,78
1.602.000-INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10-Saúde		
126-Tecnologia da Informação	3.940.975,57	3.940.975,57
1.603.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10-Saúde		
304-Vigilância Sanitária	271.383,47	271.383,47
1.605.000-CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	4.675.004,81	4.675.004,81
1.606.000-CONSTRUÇÃO DE UPA TIPO III		
10-Saúde		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	357.639,01	357.639,01
1.609.000-SANEAMENTO BÁSICO (PROSAN/FUNASA)		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	157.639,01	157.639,01
2.610.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral	8.215.310,50	8.215.310,50
2.611.000-SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-Saúde		
125-Normatização e Fiscalização	42.562,54	42.562,54
2.612.000-CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE		
10-Saúde		
128-Formação de Recursos Humanos	320.095,49	320.095,49
2.613.000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	35.936.651,27	35.936.651,27
2.614.000-APOIO AO ATENDIMENTO EM SAÚDE A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (APAE)		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	445.772,94	445.772,94
2.615.000-MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO À SAÚDE DA FAMÍLIA		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	2.333.559,39	2.333.559,39
2.616.000-MANUT. DA ATENÇÃO DO CICLO DE VIDA DO ADULTO		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	157.639,01	157.639,01
2.617.000-EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	758.195,12	758.195,12
2.618.000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS EDUCANDOS (SAÚDE NA ESCOLA		
10-Saúde		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1522
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 34
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Página 1523

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 35

Peça 4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02066F0

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
301-Atenção Básica	157.639,01	157.639,01
2.619.000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO INDÍGENA		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	215.278,05	215.278,05
2.620.000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	57.639,01	57.639,01
2.621.000-MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	4.546.243,06	4.546.243,06
2.622.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES		
10-Saúde		
305-Vigilância Epidemiológica	315.278,05	315.278,05
2.623.000-MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DST/AIDS		
10-Saúde		
305-Vigilância Epidemiológica	472.917,07	472.917,07
2.624.000-MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EM SAÚDE MENTAL		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	2.097.651,54	2.097.651,54
2.625.000-MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10-Saúde		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.457.153,16	2.457.153,16
2.626.000-MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS		
10-Saúde		
303-Suporte Profilático e Terapêutico	6.305.560,91	6.305.560,91
2.627.000-SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	189.166,82	189.166,82

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
09-SEC MUN DA EDUCAÇÃO		
0.205.000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DA EDUCAÇÃO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	3.468.058,50	3.468.058,50
1.223.000-CONSTRUÇÕES DE QUADRAS POLI ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	3.152.780,45	3.152.780,45
1.580.000-EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES P/ SME		
12-Educação		
122-Administração Geral	1.576.390,23	1.576.390,23
1.581.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DA SME		
12-Educação		
122-Administração Geral	788.195,12	788.195,12
1.582.000-EQUIPAMENTO E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	3.160.662,40	3.160.662,40
1.583.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS - ENSINO FUNDAMENTAL		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	5.152.780,45	5.152.780,45
1.584.000-EQUIPAMENTO E MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
12-Educação		
365-Educação Infantil	1.126.111,22	1.126.111,22
1.585.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
12-Educação		
365-Educação Infantil	9.881.951,14	9.881.951,14
1.586.000-EQUIPAMENTO E MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12-Educação		
367-Educação Especial	709.375,61	709.375,61
1.587.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
12-Educação		
366-Educação de Jovens e Adultos	1.103.473,15	1.103.473,15
1.588.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
12-Educação		
363-Ensino Profissional	236.458,54	236.458,54
1.589.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	1.891.668,28	1.891.668,28
1.590.000-AQUISIÇÃO DE UNIFORMES		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	17.340,29	17.340,29
2.212.000-REMUNERACAO DO SERVIDORES ADMINISTRATIVOS		
12-Educação		
122-Administração Geral	14.975.707,15	14.975.707,15
2.226.000-REMUNERACAO PESSOAL DO FUNDEB PROF 60%		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	92.691.745,29	92.691.745,29
2.227.000-REMUNERACAO DEMAIS SERVIDORES DA SME		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	20.493.072,94	20.493.072,94
2.234.000-REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
12-Educação		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1524
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 36
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
365-Educação Infantil	5.202.087,74	5.202.087,74
2.239.000-VALE-TRANSP P/TRAB DO ENSINO -FUNDEF PROFES 60%		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	3.152.780,45	3.152.780,45
2.240.000-VALE-TRANSP P/DEMAIS TRAB DO ENSINO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	2.364.585,34	2.364.585,34
2.542.000-REMUNER DOS SERVID DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
12-Educação		
365-Educação Infantil	788.195,12	788.195,12
2.580.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-Educação		
122-Administração Geral	1.585.848,57	1.585.848,57
2.581.000-MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO DA EDUCAÇÃO		
12-Educação		
122-Administração Geral	7.881,95	7.881,95
2.582.000-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIDORES DO APOIO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
128-Formação de Recursos Humanos	646.319,99	646.319,99
2.583.000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	37.234.337,12	37.234.337,12
2.584.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
12-Educação		
365-Educação Infantil	1.261.112,17	1.261.112,17
2.585.000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12-Educação		
367-Educação Especial	189.166,82	189.166,82
2.586.000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
12-Educação		
366-Educação de Jovens e Adultos	4.458.341,36	4.458.341,36
2.587.000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
12-Educação		
363-Ensino Profissional	244.340,48	244.340,48
2.588.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	8.242.944,48	8.242.944,48
2.589.000-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
12-Educação		
365-Educação Infantil	520.208,78	520.208,78
2.590.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EJA		
12-Educação		
366-Educação de Jovens e Adultos	31.527,80	31.527,80
2.591.000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental	1.261.112,17	1.261.112,17
2.592.000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12-Educação		
365-Educação Infantil	1.103.473,15	1.103.473,15

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página
1525

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
37

Peça
4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02066F0

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
10-SEC MUN DE DESENV ECON INDUST COM E TUR		
1.259.000-AQUISIC DE EQUIP E DIV MAT PERMAN		
4-Administração		
127-Ordenamento Territorial	472.917,07	472.917,07
1.266.000-SINALIZACAO TURISTICA		
13-Cultura		
695-Turismo	1.071.945,36	1.071.945,36
1.267.000-REVITALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS		
13-Cultura		
695-Turismo	472.917,07	472.917,07
1.274.000-IMPLANTACAO DE INCUBADORAS		
11-Trabalho		
333-Empregabilidade	189.166,82	189.166,82
1.276.000-APOIO E INCENTIVO A EMPREGO E RENDA		
11-Trabalho		
333-Empregabilidade	394.097,57	394.097,57
1.277.000-AQUISICAO DE AREA PARA POLO INDUSTRIAL		
11-Trabalho		
333-Empregabilidade	2.364.585,34	2.364.585,34
1.278.000-IMPLANTACAO DO PARQUE INDUSTRIAL DO COCAO		
22-Indústria		
333-Empregabilidade	78.819,52	78.819,52
1.378.000-MANUTENCAO DO CENTRO COM. POPULAR		
11-Trabalho		
691-Promoção Comercial	189.166,82	189.166,82
1.421.000-MORADIA POPULAR		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana	72.608.533,80	72.608.533,80
1.422.000-DESAPROPRIACAO DE AREAS		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana	945.834,12	945.834,12
1.423.000-AQUISIC DE EQUIP P/DIV DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental	394.097,57	394.097,57
2.260.000-FORUM DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS		
11-Trabalho		
695-Turismo	220.694,64	220.694,64
2.261.000-MANUT DO GAB SEC E DIR GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral	677.847,79	677.847,79
2.262.000-PESSOAL E ENCARGOS DA SMDE		
4-Administração		
122-Administração Geral	2.077.682,33	2.077.682,33
2.265.000-REALIZACAO DOS EVENTOS TURISTICOS		
13-Cultura		
695-Turismo	3.625.697,52	3.625.697,52
2.268.000-QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SMDE		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos	189.166,82	189.166,82
2.414.000-REESTRUTURACAO DO PLANO DIRETOR		
4-Administração		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1526
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 38
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
127-Ordenamento Territorial	126.111,22	126.111,22
2.419.000-REGULARIZACAO FUNDIARIA		
4-Administração		
127-Ordenamento Territorial	1.655.209,74	1.655.209,74
2.424.000-MANUTENÇÃO DA DIV. DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental	788.195,12	788.195,12
2.425.000-DIAGNOSTIC DAS BAC HIDROGRAFICAS		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental	189.166,82	189.166,82
2.427.000-MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental	126.111,22	126.111,22
2.460.000-MEDIÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA EM LOCAIS ESPECÍFICOS DA CIDADE		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental	157.639,01	157.639,01
2.461.000-MEDIÇÃO DA QUANTIDADE DE FUMAÇA EMITIDA PELOS VEÍCULOS		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental	157.639,01	157.639,01
2.462.000-REFLORESTAMENTO E MANEJO DE VEGETAÇÃO		
18-Gestão Ambiental		
543-Recuperação de Áreas Degradadas	472.917,07	472.917,07
2.494.000-CAPACIT P/ GERENCIAM E QUALIF DE MÃO-DE-OBRA		
11-Trabalho		
695-Turismo	126.111,22	126.111,22
2.495.000-INCENTIVO E APOIO AO COOPERATIVISMO		
11-Trabalho		
695-Turismo	78.819,52	78.819,52
2.630.000-REPASSES A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES		
4-Administração		
122-Administração Geral	63.055,60	63.055,60

Página 1527

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 39

Peça 4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
11-SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS		
1.283.000-AQUISIC DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana	2.123.935,18	2.123.935,18
1.287.000-CONSTR AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PONTES		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário	177.591,40	177.591,40
1.288.000-IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos	354.254,30	354.254,30
1.289.000-PAVIMENT DE RUAS, AV E PAS PUBLICOS		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana	52.794.155,18	52.794.155,18
1.309.000-AMPLIACAO DE FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO		
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano	35.397,86	35.397,86
1.310.000-AMPLIAR ATERRO SANITARIO		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos	442.464,36	442.464,36
1.314.000-CONSTRUCAO / AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS		
4-Administração		
122-Administração Geral	530.956,60	530.956,60
1.315.000-AMPLIAC DA REDE CAPTACAO DE ESGOTO		
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano	1.238.899,26	1.238.899,26
1.319.000-CONSTRUCAO / AMPLIACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana	1.769.855,86	1.769.855,86
1.498.000-AQUISIC DE VEICULOS E MÁQUINAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana	530.387,53	530.387,53
1.535.000-AQUISICAO DE EQUIP. P/ADM.SMOV		
4-Administração		
122-Administração Geral	40.740,22	40.740,22
2.292.000-MANUT DO GAB SEC, DIR, DEPARTAMENTOS		
4-Administração		
122-Administração Geral	300.844,61	300.844,61
2.293.000-MANUT DE PRACAS, PARQ E JARDINS		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana	494.649,19	494.649,19
2.294.000-MANUT DE PREDIOS PUBLICOS		
4-Administração		
122-Administração Geral	707.942,67	707.942,67
2.296.000-MANUT E CONSERV DA ILUMINACAO PUBLICA		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana	2.866.566,32	2.866.566,32
2.297.000-MANUT DA REDE DE CAPTACAO DE ESGOTO		
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano	2.123.826,42	2.123.826,42
2.298.000-QUALIFICACAO DOS SERVIDORES		
4-Administração		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1528
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 40
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
122-Administração Geral	146.914,84	146.914,84
2.302.000-RECUPERACAO E MANUT DE VIAS PUBLICAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana	7.685.375,27	7.685.375,27
2.303.000-REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SMOV		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana	11.119.771,53	11.119.771,53
2.313.000-MANUTENCAO DE PONTES E PONTILHOES		
4-Administração		
122-Administração Geral	2.123.935,18	2.123.935,18
2.316.000-MANUT DA LIMPEZA DE VIAS E PRACAS		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos	2.742.488,65	2.742.488,65
2.317.000-MANUTENCAO DA USINA DE RECICLAGEM DO LIXO		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos	79.643,97	79.643,97
2.318.000-MANUTENCAO DA COLETA DO LIXO		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos	4.352.583,66	4.352.583,66
2.465.000-MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO		
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano	1.133.158,17	1.133.158,17

Página 1529
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 41
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
12-SEC MUN DE CULTURA		
1.337.000-IMPLANTACAO DE SALA DE CINEMA E ESPETACULOS		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural	136.501,22	136.501,22
2.322.000-INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário	140.831,55	140.831,55
2.323.000-MANUT DE EVENTOS ESPORTIVOS		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário	145.998,95	145.998,95
2.330.000-MANUTENCAO DE EVENTOS CULTURAIS		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural	440.281,06	440.281,06
2.331.000-MANUTENCAO DAS ATIV. ADM. DA SMCE		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural	273.002,40	273.002,40
2.390.000-ANIVERSARIO DE VIAMAO		
4-Administração		
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	104.658,13	104.658,13
2.506.000-CONSORCIO METROPOLITANO CULTURAL		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural	186.873,17	186.873,17
2.528.000-COMEMORAÇÃO NATALINA		
13-Cultura		
131-Comunicação Social	116.715,94	116.715,94

Página 1530
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 42
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Viamao-RS
LDO-2021-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Página 1531
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 43
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
13-SEC MUN DE TRANSPORTES E MANUT DA FROTA		
0.345.000-RESTIRUIÇÕES DE MULTAS DE TRANSITO		
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais	4.729,17	4.729,17
1.341.000-AQUISIC DE EQUIP PARA SMTT		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário	797.084,85	797.084,85
1.347.000-IMPLANTACAO DA INSPECAO VEICULAR		
26-Transporte		
125-Normatização e Fiscalização	149.757,06	149.757,06
1.348.000-CONSTRUCAO DE ABRIGOS E TERMINAIS DE ONIBUS		
26-Transporte		
125-Normatização e Fiscalização	493.125,84	493.125,84
1.354.000-IMPLANTACAO DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS OU ALTERNATIVOS		
26-Transporte		
451-Infra-estrutura Urbana	141.875,12	141.875,12
1.357.000-CONSTRUIR PREDIO EM ALVENARIA,PARA SEDIAR A SMTT		
26-Transporte		
122-Administração Geral	78.819,52	78.819,52
1.499.000-OBRAS E ADAPTACOES PARA ACESSIBILIDADE		
26-Transporte		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	78.819,52	78.819,52
2.299.000-MANUTENCAO DE MAQ E VEICULOS		
26-Transporte		
451-Infra-estrutura Urbana	2.049.307,29	2.049.307,29
2.311.000-MANUT DOS VEICULOS DO CORPO DE BOMBEIRO		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil	68.601,35	68.601,35
2.320.000-MANUT DOS VEICULOS DA BRIGADA MILITAR		
6-Segurança Pública		
181-Policiamento	28.359,26	28.359,26
2.343.000-REMUNERACAO DOS SERVIDOES DA SMTT		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário	2.274.162,51	2.274.162,51
2.344.000-MANUT DO SISTEM DE SINALIZ VIARIA		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário	950.563,30	950.563,30
2.346.000-TREINAMENTO DO PESSOAL DA SMTT		
26-Transporte		
128-Formação de Recursos Humanos	15.763,92	15.763,92
2.349.000-MANUTENCAO DE ABRIGOS DE ONIBUS		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário	141.875,12	141.875,12
2.350.000-REVISAO DA LEGISLACAO MUN DE TRANSPORTE E TRANSITO		
26-Transporte		
125-Normatização e Fiscalização	12.611,12	12.611,12
2.351.000-CAMPANHAS DE EDUCACAO PARA O TRANSITO		
26-Transporte		
125-Normatização e Fiscalização	9.458,35	9.458,35
2.352.000-CAMPANHAS DE EDUCACAO EM TRANSPORTE		
26-Transporte		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
782-Transporte Rodoviário	9.458,35	9.458,35
2.353.000-APERFEICOAMENTO DOS TRANSPORTES PUBLICOS		
26-Transporte		
125-Normatização e Fiscalização	7.881,95	7.881,95
2.355.000-FISCALIZ DO TRANSITO E TRANSP		
26-Transporte		
125-Normatização e Fiscalização	334.194,73	334.194,73
2.356.000-IMPLANTAR PROJETOS VIÁRIOS E DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES		
26-Transporte		
451-Infra-estrutura Urbana	189.166,82	189.166,82
2.358.000-MANUT DA SEC MUNIC DE TRANSPORTES - ADMINISTRACAO		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário	157.639,01	157.639,01

Página 1532

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 44

Peça 4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
14-SEC MUN DE AGRICULTURA E ABASTEC		
1.359.000-AQUISIC DE EQUIPAMENTOS P/SEAGRI		
20-Agricultura		
122-Administração Geral	4.729,17	4.729,17
1.360.000-AQUIS DE EQUIP/CENT ADM REG (CAR).		
4-Administração		
122-Administração Geral	53.597,27	53.597,27
1.369.000-IMPLANT DE AGROINDUSTRIA E DESENV DE NOVA CAD PRODUTIVAS		
20-Agricultura		
608-Promoção da Produção Agropecuária	4.729,17	4.729,17
1.371.000-IMPLEMENTACAO DO CENTRO DE EDUCACAO AGROAMBIENTAL		
20-Agricultura		
608-Promoção da Produção Agropecuária	1.576,40	1.576,40
1.376.000-CONSTRUCAO / AMPL DE CAR		
4-Administração		
122-Administração Geral	1.182.292,68	1.182.292,68
1.377.000-AQUISICAO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		
20-Agricultura		
605-Abastecimento	1.576,40	1.576,40
1.435.000-CONSTRUCAO NO PARQUE DE EXPOSICAO DE VIAMAO		
20-Agricultura		
608-Promoção da Produção Agropecuária	2.889.008,78	2.889.008,78
2.363.000-REMUNERACAO DOS SERVIDORS DA SEAGRI		
20-Agricultura		
122-Administração Geral	1.576,40	1.576,40
2.366.000-MANUT DE MAQUINAS E IMPL AGRICOLAS		
20-Agricultura		
608-Promoção da Produção Agropecuária	3.152,79	3.152,79
2.367.000-REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DO CAR		
4-Administração		
122-Administração Geral	3.152,79	3.152,79
2.368.000-MANUT DE CENTROS ADM. REGIONAIS		
4-Administração		
122-Administração Geral	2.572.668,86	2.572.668,86
2.370.000-AGRICULTURA SUSTENTAVEL E ABASTECIMENTO ALIMENTAR		
20-Agricultura		
608-Promoção da Produção Agropecuária	83.548,67	83.548,67
2.374.000-ATIVIDADES DO FUNDERVI		
20-Agricultura		
608-Promoção da Produção Agropecuária	1.576,40	1.576,40
2.501.000-ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL		
20-Agricultura		
607-Irrigação	212.812,67	212.812,67
2.505.000-EVENTOS DA AGRICULTURA		
20-Agricultura		
608-Promoção da Produção Agropecuária	2.049.307,29	2.049.307,29
2.531.000-IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA		
20-Agricultura		
608-Promoção da Produção Agropecuária	63.055,60	63.055,60
2.532.000-IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PESCA E AQUICULTURA		
20-Agricultura		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Página 1533
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 45
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
608-Promoção da Produção Agropecuária	63.055,60	63.055,60
2.533.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		
20-Agricultura		
782-Transporte Rodoviário	1.943.689,14	1.943.689,14

Página 1534
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 46
Peça 4795182
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
15-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE		
2.424.000-MANUTENÇÃO DA DIV. DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental	559.009,00	559.009,00
2.462.000-REFLORESTAMENTO E MANEJO DE VEGETAÇÃO		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental	109.941,70	109.941,70
2.560.000-REMUNERACAO DOS SERVIDORES DO MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental	1.255.271,45	1.255.271,45
2.647.000-GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental	112.585,00	112.585,00
2.648.000-REFLORESTAMENTO E MANEJO DA VEGETAÇÃO		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental	318.175,00	318.175,00
2.650.000-PRESERVAÇÃO DA FAUNA		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental	24.475,00	24.475,00
2.651.000-SANEAMENTO BÁSICO MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental	345.587,00	345.587,00
2.652.000-PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental	839.840,00	839.840,00
2.653.000-Defesa dos Animais		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental	34.265,00	34.265,00
2.679.000-MANUTENÇÃO PARQUE NATURAL MUN. SAINT HILAIRE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00

Página
1535

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
47

Peça
4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
16-SEC MUN DE ESPORTE E LAZER		
1.339.000-AMPLIAR E QUALIFICAR OS ESPACOS P/ATIV ESPOR E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário	4.154.244,90	4.154.244,90
2.322.000-INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário	34.265,00	34.265,00
2.323.000-MANUT DE EVENTOS ESPORTIVOS		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário	951.588,00	951.588,00
2.561.000-REMUNERACAO DIS SERVIDORES DO ESPORTE		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário	712.825,34	712.825,34
2.562.000-MANUT DA SEC. MUN. DE ESPORTE		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário	29.370,00	29.370,00
2.575.000-MANUTENCAO DO GINASIO DO ESPORTE		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário	832.150,00	832.150,00
2.576.000-IMPLANTACAO DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário	293.700,00	293.700,00

Página 1536

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 48

Peça 4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 999 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Ação / Função / Subfunção	Valores	
	2021	Total
17-SEC MUN DE PLANEJ, URBANISMO E HABITAÇÃO		
1.421.000-MORADIA POPULAR		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana	1.036.461,58	1.036.461,58
1.563.000-AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERM.		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento	109.969,89	109.969,89
2.419.000-REGULARIZACAO FUNDIARIA		
4-Administração		
127-Ordenamento Territorial	1.169.484,71	1.169.484,71
2.460.000-MEDIÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA EM LOCAIS ESPECÍFICOS DA CIDADE		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental	979,00	979,00
2.564.000-MANUT DA SEC.MUN, PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento	1.060.538,91	1.060.538,91
TOTAL DA LDO	684.480.043,78	684.480.043,78

Página
1537

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
49

Peça
4795182

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02066F0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F56.A9C9.422E.8D84.AA4D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO



Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACA.E0F3.E7D0.A69E.5180.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795258

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO
OUVIDORIA 2020
PREFEITURA DE VIAMÃO

Ouvidoria Pública, Democracia Participativa

Compreendendo a missão da Ouvidoria: o cidadão e seus diretos

A Constituição Federal de 1988 assegurou a participação ativa dos cidadãos brasileiros no controle social da gestão pública. Ao considerar os cidadãos como sujeitos de direito, com capacidade para influenciar nas decisões do Estado, a Carta afirmou os princípios da democracia participativa e da democracia representativa. O exercício desse direito permitiu o surgimento de diferentes formas de participação – direta e indireta – na sociedade brasileira. Muitos desses mecanismos já funcionavam há anos. Em 1992, a Lei nº 8.490/1992 criou a Ouvidoria-Geral da República na estrutura regimental básica do Ministério da Justiça. Em seguida, os Decretos nº 1.796/96 e nº 2.802/98 delegam ao Gabinete do ministro da Justiça competências para desenvolver as atividades de Ouvidoria-Geral da República.

O direito à participação e o direito de ser consultado está expresso no artigo 37 § 3º da Constituição que respalda o trabalho das Ouvidorias. Ouvidoria Pública e Democracia Participativa .

“ Art.37º da Constituição Federal de 1988: “A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta especialmente: I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços: II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo.”

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACA.E0F3.E7D0.A69E.5180.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795258

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Funções da Ouvidoria Pública

A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha o caso às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração.

A partir das informações trazidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar melhorias, providenciar mudanças, assim como apontar situações irregulares no órgão ou entidade cuja ação está sendo questionada. Constitui, portanto, mais um canal por meio do qual o cidadão participa de forma efetiva no controle social da gestão pública.

Marco Municipal

Em Viamão a publicação de regulamentação local se deu por meio da lei nº 4935/2020.

Apresentação

Em Viamão a Ouvidoria é um instrumento de democracia, que promove a conscientização, a mobilização da sociedade e a modernização das estruturas vigentes.

As ouvidorias têm proporcionado a conscientização cidadã transformando-se em um canal de comunicação entre o cidadão e a estrutura governamental, por meio do diálogo, fazendo uso da argumentação e persuasão racional para resolver os conflitos entre o cidadão e a gestão pública.

Em virtude da adoção de medidas sanitárias de prevenção à pandemia, como a suspensão de atendimento presencial em uma grande fração do ano de 2020, o canal da Ouvidoria 156 , tornou-se o principal instrumento de acesso do cidadão na busca de solucionar as dificuldades, em busca de informações e resolução de conflitos.

Relatório Ouvidoria Viamão 2020

Os dados constantes neste relatório de gestão foram extraídos do sistema de trâmite de processo (TP).

Total de manifestações recebidas ano 2020

Processo abertos sistemas (TP)	
Período	**Total**
01/01/2020 - 27/12/2020	**7164**

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACA.E0F3.E7D0.A69E.5180.

Processo
01493-0200/21-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Página da peça
4

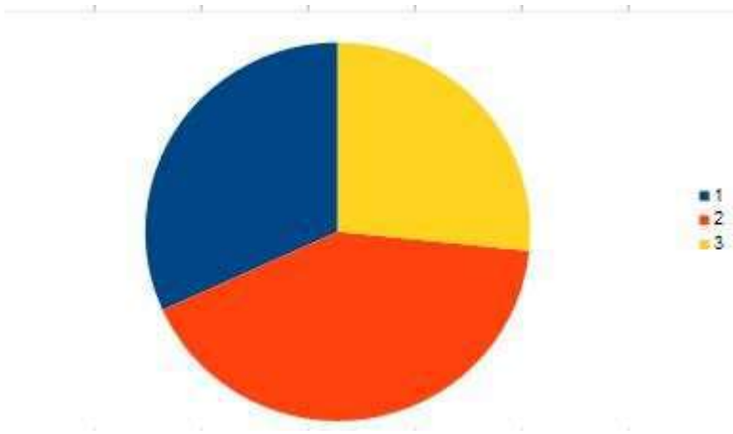
Peça
4795258

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673C

Monitoramento anual das manifestações

1	2018	**8557**
2	2019	**11199**
3	2020	**7164**



Manifestações por secretaria

Principais manifestações 2020

Colocação	Manifestação
1º	Iluminação e Energia
2º	Patrolamento/Ensaibramento Compactação
3º	Desobstrução da Canalização e Rede

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACA.E0F3.E7D0.A69E.5180.

Processo
01493-0200/21-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Página da peça
5

Peça
4795258

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673C

Manifestações recorrentes e melhorias

Iluminação Pública

Solicitação recorrente que possui o maior percentual de manifestações junto a Ouvidoria, para melhor atender essas demandas, a prefeitura conta com a adição de uma empresa terceirizada para realizar a prestação do serviço. O sistema de monitoramento do Centro Integrado de segurança de Viamão, deve compor o sistema Inteligente de Iluminação de Viamão.

Sistema de iluminação Inteligente

A iluminação pública inteligente utiliza lâmpadas de LED que não necessitam de um reator para operar. Além disso, os LEDs possuem uma distribuição de luz mais eficiente, garantindo um foco em apenas uma direção, sendo que menos lâmpadas são necessárias para atingir o mesmo brilho de outras lâmpadas fluorescentes e incandescentes.

Dito isso, a iluminação pública inteligente vai além da substituição para lâmpadas mais ecológicas: os postes utilizam sensores que permitem com que a luz se adeque a iluminação natural e que conseguem captar o movimento de pedestres e veículos, garantindo que não exista nenhum gasto de energia que não seja necessário. Além disso, é possível realizar o monitoramento remoto, ajustando a iluminação conforme o necessário, monitorar o consumo de energia e identificar quais lâmpadas deverão ser trocadas.

Patrolamento/Ensaibramento / Compactação

Visando atender de forma dinâmica toda extensão do município, foi criada a subprefeitura da Capororoca, que deve trabalhar com conjunto com as subprefeituras de Águas Claras e Itapuã, ficando estas responsáveis pela conservação e manutenção e conservação das vias da sua macrorregião.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACA.E0F3.E7D0.A69E.5180.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795258

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Principais meios de acesso a Ouvidoria 2020

Entradas	
Telefone	**A/ 1**
Pessoal	**B/ 2**
Site	**C/ 3**
E-mail	**D/ 4**

Principais Manifestações

Reclamação	Solicitação	Denúncia	Sugestão	Elogio
1	2	3	4	5

Ações para a melhoria do índice de resolubilidade e satisfação 2020

Para a obtenção de melhoras dos índice de resolubilidade das manifestações para o próximo ano de **2021**, a Ouvidoria propõe um instrumento de organização e gerenciamento das manifestações que visse a efetividade do cumprimento dos prazos e da qualidade das respostas encaminhadas por diferentes setores.

A legislação local necessita ser revisitada pois, encontra-se defasada devido aos diversos avanços da legislação federal que baliza a referida norma municipal.

Adequação da estrutura da Ouvidora, quadro pessoal regulamentação das atividades envolvidas, garantindo desta forma a segurança jurídica dos servidores.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACA.E0F3.E7D0.A69E.5180.

Processo
01493-0200/21-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Quadro de recomendações:

Página da peça
7

Peça
4795258

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673C

Recomendações	
Recomendação	**Situação**
Melhora no sistema de telefonia, URA especifico Ouvidoria.	**Encaminhado**
Melhora no sistema de gerenciamento de prazos, persiste a mensagem (CONCLUÍDO), quando do trâmite do processo.	**Encaminhado**
Revisão na Carta de serviços conforme Lei 13460/2017 Art. 7.	**Encaminhado**
Regulamentação das atividades desempenhadas (teleatendimento).	**Encaminhado**
Melhoria no site – Ouvidoria (layout/intuitividade, etc).	**Encaminhado**
Melhoria do espaço físico para atendimento ao Munícipe, capacitação dos servidores, aquisição de tecnologias e promover divulgação das atribuições da Ouvidoria entre os servidores.	**Encaminhado**

Sendo o que havia para o momento.

Equipe de Ouvidoria.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACA.E0F3.E7D0.A69E.5180.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Ouvidoria Geral de Viamão
Contato: 156 / (51)3492-7600
Praça Júlio de Castilhos, s/n - CEP: 94410-055
Fone: 156/ (51)3492-7600

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACA.E0F3.E7D0.A69E.5180.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
1

Peça
4795259

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO



Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FC7.F4BC.52F2.ABF0.2719.

Página
1547
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
2
Peça
4795259
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P020673D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO
OUVIDORIA 2021
PREFEITURA DE VIAMÃO

Ouvidoria Pública, Democracia Participativa

Compreendendo a missão da Ouvidoria: o cidadão e seus diretos

A Constituição Federal de 1988 assegurou a participação ativa dos cidadãos brasileiros no controle social da gestão pública. Ao considerar os cidadãos como sujeitos de direito, com capacidade para influenciar nas decisões do Estado, a Carta afirmou os princípios da democracia participativa e da democracia representativa. O exercício desse direito permitiu o surgimento de diferentes formas de participação – direta e indireta – na sociedade brasileira. Muitos desses mecanismos já funcionavam há anos. Em 1992, a Lei nº 8.490/1992 criou a Ouvidoria-Geral da República na estrutura regimental básica do Ministério da Justiça. Em seguida, os Decretos nº 1.796/96 e nº 2.802/98 delegam ao Gabinete do ministro da Justiça competências para desenvolver as atividades de Ouvidoria-Geral da República.

O direito à participação e o direito de ser consultado está expresso no artigo 37 § 3º da Constituição que respalda o trabalho das Ouvidorias. Ouvidoria Pública e Democracia Participativa .

“ Art.37º da Constituição Federal de 1988: “A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta especialmente: I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços: II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo.”

Funções da Ouvidoria Pública

A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha o caso às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração.

A partir das informações trazidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar melhorias, providenciar mudanças, assim como apontar situações irregulares no órgão ou entidade cuja ação

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FC7.F4BC.52F2.ABF0.2719.

Página 1548
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 4795259
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P020673D

está sendo questionada. Constitui, portanto, mais um canal por meio do qual o cidadão participa de forma efetiva no controle social da gestão pública.

Marco Municipal

Em Viamão a publicação de regulamentação local se deu por meio da lei nº 4935/2020.

Apresentação

Em Viamão a Ouvidoria é um instrumento de democracia, que promove a conscientização, a mobilização da sociedade e a modernização das estruturas vigentes.

As ouvidorias têm proporcionado a conscientização cidadã transformando-se em um canal de comunicação entre o cidadão e a estrutura governamental, por meio do diálogo, fazendo uso da argumentação e persuasão racional para resolver os conflitos entre o cidadão e a gestão pública.

Em virtude da adoção de medidas sanitárias de prevenção à pandemia, como a suspensão de atendimento presencial em uma grande fração do ano de 2020/2021, o canal da Ouvidoria 156 , tornou-se o principal instrumento de acesso do cidadão na busca de solucionar as dificuldades, em busca de informações e resolução de conflitos.

Relatório Ouvidoria Viamão 2021

Os dados constantes neste relatório de gestão representam a integralidade dos dados coletados pela OUVIDORIA, ou seja: foram consolidados, tendo em vista que os disponibilizados no site se referem somente ao período de out/21 a dez/21, época em que foi o módulo foi contratado pelo Município.

Total de manifestações recebidas ano 2021

Processo abertos sistemas (TP/1DOC)	
Período	**Total**
01/01/2021- 27/12/2021	**11.412**

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FC7.F4BC.52F2.ABF0.2719.

Página
1549
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
4
Peça
4795259
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P020673D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Principais manifestações 2021

Colocação	Manifestação
1º	Iluminação e Energia
2º	Patrolamento/Ensaibramento Compactação
3º	Desobstrução da Canalização e Rede

Monitoramento anual das manifestações

2018	**8557**
2019	**11199**
2020	**7164**
2021	**11412**

Manifestações recorrentes e melhorias

Iluminação Pública

Solicitação recorrente que possui o maior percentual de manifestações junto a Ouvidoria, para melhor atender essas demandas, a prefeitura conta com a adição de uma empresa terceirizada para realizar a prestação do serviço. O sistema de monitoramento do Centro Integrado de segurança de Viamão, deve compor o sistema Inteligente de Iluminação de Viamão.

Sistema de iluminação Inteligente

A iluminação pública inteligente utiliza lâmpadas de LED que não necessitam de um reator para operar. Além disso, os LEDs possuem uma distribuição de luz mais eficiente, garantindo um foco em apenas uma direção, sendo que menos lâmpadas são necessárias para atingir o mesmo brilho de outras lâmpadas fluorescentes e incandescentes.

Dito isso, a iluminação pública inteligente vai além da substituição para lâmpadas mais ecológicas: os postes utilizam sensores que permitem com que a luz se adeque a iluminação natural e que conseguem captar o movimento de pedestres e veículos, garantindo que não exista nenhum gasto de energia que não seja necessário. Além disso, é possível realizar o monitoramento remoto, ajustando a iluminação conforme o necessário, monitorar o consumo de energia e identificar quais lâmpadas deverão ser trocadas.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FC7.F4BC.52F2.ABF0.2719.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Patrolamento/Ensaibramento / Compactação

Visando atender de forma dinâmica toda extensão do município, foi criada a subprefeitura da Capororoca, que deve trabalhar com conjunto com as subprefeituras de Águas Claras e Itapuã, ficando estas responsáveis pela conservação e manutenção e conservação das vias da sua macrorregião.

Principais meios de acesso a Ouvidoria 2021

Entradas	
Telefone	**A/ 1**
Pessoal	**B/ 2**
Site	**C/ 3**
E-mail	**D/ 4**

Principais Manifestações

Reclamação	Solicitação	Denúncia	Sugestão	Elogio
1	2	3	4	5

Ações para a melhoria do índice de resolubilidade e satisfação 2021

Para a obtenção de melhoras dos índice de resolubilidade das manifestações para o próximo ano de **2022**, a Ouvidoria propõe um instrumento de organização e gerenciamento das manifestações que visse a efetividade do cumprimento dos prazos e da qualidade das respostas encaminhadas por diferentes setores.

A legislação local necessita ser revisitada pois, encontra-se defasada devido aos diversos avanços da legislação federal que baliza a referida norma municipal.

Adequação da estrutura da Ouvidora, quadro pessoal regulamentação das atividades envolvidas, garantindo desta forma a segurança jurídica dos servidores.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FC7.F4BC.52F2.ABF0.2719.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Quadro de recomendações:

Recomendações	
Recomendação	**Situação**
Melhora no sistema de telefonia, URA especifico Ouvidoria.	**Encaminhado**
Melhora no sistema de gerenciamento de prazos, persiste a mensagem (CONCLUÍDO), quando do trâmite do processo.	**Encaminhado**
Revisão na Carta de serviços conforme Lei 13460/2017 Art. 7.	**Encaminhado**
Melhoria no sistema (1DOC) / aplicativo para gestão da Ouvidoria em principal relatórios.	**Encaminhado**
Modernização da legislação Local lei lei nº 4935/2020. Organograma / cargos/ conselho dos Usuários.	**Encaminhado**
Regulamentação das atividades desempenhadas (teleatendimento).	**Encaminhado**
Melhoria no site – Ouvidoria (layout/intuitividade, etc).	**Encaminhado**
Melhoria do espaço físico para atendimento ao Munícipe, capacitação dos servidores, aquisição de tecnologias e promover divulgação das atribuições da Ouvidoria entre os servidores.	**Encaminhado**

Sendo o que havia para o momento.

Equipe de Ouvidoria.

Prefeitura de Viamão – RS
Praça Júlio de Castilhos, s/nº, CEP 94410-055
Contato (51) 3492.7626 / (51) 3492.7642
E-mail: administrativo.sgg@viamao.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FC7.F4BC.52F2.ABF0.2719.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795259

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Colaboradores

Ana Dutra, Isadora Carvalho, Giovane Batista, Monique Correia, Jean Marlon.
Ouvidoria Geral de Viamão
Praça Júlio de Castilhos, s/n - CEP: 94410-055
Fone: 156/ (51)3492-7600

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FC7.F4BC.52F2.ABF0.2719.

Página
1553
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
1
Peça
4795261
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P020673F

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria de Saúde



PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES:

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO

DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

Versão 5

Fevereiro,2022.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Página
1554
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
2
Peça
4795261
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P020673F

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO **4**

2. OBJETIVOS **5**

2.1 Objetivo Geral 5

2.2 Objetivos Específicos 5

3. METODOLOGIA **6**

4. CAPACIDADE INSTALADA NA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO **10**

5. VACINAS CONTRA A COVID-19 **13**

5.1 Oxford/AstraZeneca/FIOCRUZ/Covax: 13

5.2 Sinovac (Coronavac)/ Butantan: 13

5.3 Johnson & Johnson (Janssen) 13

5.4 Pfizer + BioNTech: 14

5.5 INFORMAÇÕES SOBRE NOVA VARIANTE 14

5.6 NOVA VARIANTE PARA SARS- CoV 2 IDENTIFICADA NA ÁFRICA DO SUL 15

6. FARMACOVIGILÂNCIA **16**

6.1 Suspensão da vacina Covishield/AstraZeneca/Oxford/Fiocruz 21

6.2 Esquema vacinal para gestantes, puérperas e lactantes 21

6.3 Esquema vacinal para adolescentes com e sem comorbidades 22

6.4 Coadministração de vacinas do calendário vacinal e a Covid-19 22

6.5 Intercambialidade entre os imunobiológicos no período da Campanha 22

6.6 Esquema vacinal para viajantes 23

6.7 Dose de reforço(D3) para idosos acima 60 de anos, trabalhadores de saúde, população acima de 18 anos com alto grau de imunossupressão (DA/Dose adicional) 24

6.8 Quarta dose para pessoas com alto grau de imunossupressão 26

7. COBERTURA VACINAL E ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO PARA DOSE DE REFORÇO POPULAÇÃO GERAL, IMUNOSSUPRIMIDOS **27**

8. REGISTRO DE INFORMAÇÃO **29**

9. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS **30**

10. USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL **30**

11. EDUCAÇÃO CONTINUADA **31**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS **32**

ANEXOS **37**

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

ANEXO 1 - Resolução sobre ordenamento prioritário para vacinação - profissionais de saúde 37
ANEXO 2 - ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO 4 COMORBIDADES 40
ANEXO 3 - Ficha de Notificação de Eventos Adversos Pós Vacinação 41
ANEXO 4 - ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO 6 43

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
4

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

1. INTRODUÇÃO

A Covid-19 é uma doença causada pelo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico de infecções assintomáticas a quadros graves, que podem necessitar de internações e cuidados intensivos. Os sintomas dessa doença podem variar de sinais gripais leves, apresentando tosse, coriza, dor na garganta, dificuldade para respirar, distúrbios de olfato e paladar, distúrbios gastro-intestinais, diarreia, cansaço e diminuição do apetite até uma Síndrome Gripal, que consiste em um quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois dos seguintes sintomas mencionados. Em crianças além dos sintomas citados, coriza nasal e ausência de outro diagnóstico. Em idosos considera síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Em alguns casos, ela pode também evoluir para uma pneumonia severa, caracterizando também quadros de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)(Brasil, 2020; RS, 2021).

Atualmente, o cenário epidemiológico no tocante ao combate do Coronavírus, de acordo com indicadores preconizados, apresenta os seguintes quantitativos, 35.924 mil óbitos no Rio Grande do Sul, com ocorrência de 770 óbitos no município de Viamão, com 14.476 casos confirmados, sendo 13.594 recuperados, de acordo com Boletim Epidemiológico (13-15/ NOVEMBRO/2021). Após aprovação de 04 vacinas-Coronavac/Butantan, Covishield/AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, Pfizer/BioNTech e Janssen/Johnson & Johnson pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), as ações de imunização da população vem sendo uma ferramenta fundamental para controle da transmissibilidade e diminuição de óbitos pelo vírus SARS-CoV2. Nesse sentido, o presente Plano, apresenta ações estratégicas e resultados neste período da Campanha Nacional de Operacionalização contra Covid19, referente à intensificação da vacinação da população, seguindo as diretrizes referente ao público alvo, preconizado pelo Ministério da Saúde.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Reduzir a morbimortalidade da população viamonense, através de estratégias de imunização, controlando a transmissibilidade do SARS CoV2, bem como corroborar com a qualidade no trabalho de profissionais e equipes dos serviços de saúde.

2.2 Objetivos Específicos

- Identificar grupos prioritários e ordenamento da imunização, de acordo com estratificação de risco;
- Elucidar ações estratégicas de operacionalização para atender os grupos prioritários durante a Campanha;
- Apresentar a capacidade instalada da Rede de Frio – Instância Municipal;
- Descrever os recursos humanos e materiais para viabilidade da Campanha;
- Acompanhar e investigar possíveis Eventos Adversos Pós Vacinação;
- Proporcionar suporte técnico, com extensão de ensino e pesquisa aos profissionais de saúde.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

3. METODOLOGIA

A metodologia de operacionalização da Campanha, tem como diretriz a imunização dos grupos prioritários, ou seja , vacinação segura da população, com maior risco de exposição e complicações respiratórias, determinados pelo Ministério da Saúde (Brasil, 2021). Cabe ressaltar que, à medida que a instância federal, deliberou o avanço da vacinação para as demais faixas etárias populacionais, e de acordo com números de doses recebidas do estado, o município de Viamão viabilizou de forma estratégica a imunização dos cidadãos (Nota Técnica nº 717/MS/2021). A seguir tabela elucidando a população vacinada e respectivas coberturas:

Grupo prioritário	vacinados	vacinados	cobertura	esquema comp.	vacinados	COBERTURA	D3 REFORÇO	D4 REFORÇO
ILPI	369	363	101,65%	394	369	100,00%	320	
Pessoas com deficiência	442	299	147,83%	233	442	51,47%	22	
Indígenas	182	210	86,67%	136	182	74,73%%	-	
quilombolas	169	185	91,35%	165	169	80,47%	104	
idosos acima de 80	4792	5215	91,89%	4073	4792	85,10%	3970	
idosos de 75-79	4068	4467	91,07%	3552	4068	85,82%	3833	
idosos de 70-74	6891	7382	93,35%	6938	6891	99,96%	6725	
idosos de 65-69	9882	10125	97,60%	9438	9882	94,01%	9893	
Idosos de 60-64	12593	12711	99,07%	12478	12593	96,19%	14753	
comorbidades 55-59	5704			2285	5704	38,69%	1593	
comorbidades 50-54	2736			1246	2736		1090	
comorbidades 45-49	2945			1330	2945		852	
comorbidades 40-44	2339			1264	2339		739	
comorbidades 30-39	3268			2018	3268		811	
comorbidades 18-29	3218			2507	3218		790	
comorbidades 12-17	1680			2027	1680		64	
síndrome de down	69			16	69		12	
gestantes	1341			899	1341		120	
puérperas	682			212	682		13	
renais crônicos	41			0	41		9	
acamados	610	601	101,50%	607	610	95,56%	243	
Saúde	4944	5913	83,61%	4719	4944	95,45%	1324	

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Professores	3166			527	3166		343	
população de rua	57			24	57		3	
imunossuprimidos							59	100
cras e creas	72			9	72		10	
caminhoneiros/taxistas	431			7	431		10	
Coleta seletiva	171			3	171		1	
Motorista de aplicativo	219			7	219			
Industriário	378			60	378		4	
Transporte	738			532	738		17	
força e salvamento	382	366	104,37%	305	382	79,58%	27	
12 a 17 população geral	17789			12319	17789		-	
18 a 29 população geral	41912			33219	41912		5780	
30 -39 população geral	24549			23501	24549		6510	
40-44 população geral	12087			13059	12087		5450	
45 a 49 população geral	9769			11289	9769		5491	
50-54 população geral	8558			10470	8558		5733	
55-59 população geral	7855	7845	100,13%	9942	7855		6510	
com. pdc 05-11	1095	2.481	44,14%	0	1095			
indígenas 05-11	16	104	15,38%		16			
quilombolas 05-11	3	14	21,43%		3			
cça casa lar	18	20	90,00%		18			
geral 05 anos	1232	3585	34,37%		1232			
06 anos	1434	3585	40,00%		1434			
07 anos	1454	3585	40,56%		1454			
08 anos	1493	3585	41,65%		1493			
09 anos	1596	3585	44,52%		1596			
10 anos	1487	3.310	44,92%		1487			
11 anos	1681	3.310	50,79%		1681			
Total	208607	82846	1757,83%	171810	208607	1002,30%	83228	100
TOTAL GERAL	463745							

Dados de vacinados do dia 09 de fevereiro de 2022.

Ordenamento dos profissionais por estratificação de risco (ANEXO 1, RS,2021)

Estimativa populacional de Idosos em ILPIs e residentes deficientes acima de 18 anos em residência inclusiva, de acordo com locais licenciados pelo Departamento de Vigilância em Saúde de Viamão, abril de 2021. Revisado em setembro de 2021.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

De acordo com o último Censo IBGE 2010, a população de Viamão era de 239.384 habitantes, em 2020 a estimativa é de 256.302 habitantes. Desses, 40.100 mil são idosos, sendo 15% da população total, considerando que 1% encontram- se em Instituições de Longa Permanência (ILPIS). Tendo em vista, maior probabilidade de infecção respiratória e dificuldade no acesso da população idosa e deficientes acamados e /ou com restrição no domicílio, e idosos e pessoas institucionalizadas, a imunização deste grupo foi realizada, através de 5 equipes volantes, com base nas 4 regiões de saúde.

No tocante a População Indígena, de acordo com dados da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), o total de índios aldeados, no município de Viamão, chega a 210, no 1º semestre de 2021. A vacinação desse grupo, está sendo realizada por uma equipe especializada em saúde indígena, atuantes nas aldeias Arakuã, Estiva, Itapuã e Cantagalo.

Referente aos profissionais que laboram nos diferentes pontos de atenção e interesse à saúde, do município de Viamão, foram vacinados até o presente momento 4.944, entre público e privado, estima-se um total de 5.913 colaboradores.

Ressaltamos que, para obtenção dos dados populacionais, foram utilizadas as fontes do IBGE 2010, sistemas de informações, SI-PNI web – Campanha da Influenza 2020 e Sistema Viamão saúde, próprio do Município de Viamão.

De acordo com o Plano Estadual de Saúde (2018-2021), Viamão pertence a 10ª região de saúde, tendo como referência para suporte técnico a 1ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), desde janeiro de 2021. Neste sentido, o desenvolvimento e operacionalização das ações de imunização, aos grupos prioritários e população geral, é de extrema relevância para que seja alcançada a imunização de rebanho. À medida que as doses de vacinas chegam, as mesmas são destinadas para aplicação, evitando assim, estoque de imunobiológicos, na Central Rede de Frio.

Diante das especificidades, referente à extensão territorial do município de Viamão, a estratégia central do plano de vacinação foi viabilizar acessibilidade a população, através das Unidades Básicas de Saúde (UBS), tendo como premissa o fortalecimento de vínculo entre a comunidade e o serviço de saúde, logo, potencializando as ações de imunização.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Nesse contexto, foi realizado mapeamento do território e definição de 4 regiões de saúde para melhor atender a população diante das necessidades de saúde. Região Central, Região Grande Santa Isabel, Região Viamópolis e Região Rural (Águas Claras, Capão da Porteira e Itapuã). O escopo inicial foi planejar a logística dos atendimentos direcionados a Covid 19, em 9 Unidades Básicas Saúde Referência Covid 19, localizadas nessas regiões. Sendo um dos atendimentos, a vacinação contra Covid 19, realizada por profissionais especializados, nos estabelecimentos de saúde, conforme protocolo de funcionamento de sala de vacina (Brasil, p. 28,2014).

Com o avanço da Campanha de Vacinação, redução de pacientes sintomáticos respiratórios, pouca procura por atendimento para coleta Covid 19 e ampliação de remessas de vacinas, foi necessário estender os pontos de vacinação contra Covid 19 para as demais 11 Unidades Básicas de Saúde. Tais estratégias são operacionalizadas, em consonância com o dimensionamento de pessoal da enfermagem, de maneira qualificada para atuação na Campanha de Vacinação. Atualmente, o acesso para a vacinação contra Covid 19, está sendo disponibilizado através das 18 Unidades Básicas de Saúde (pontos fixos), com funcionamento da 08 às 17 horas, com ampliação de cobertura no atendimento em três unidades (horário estendido), até as 20 horas (Águas Claras, São Lucas e Santa Isabel) e também através de ações extramuros com equipes volantes.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

4. CAPACIDADE INSTALADA NA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO

O Programa de Imunizações, Rede de Frio, tem como objetivo contribuir para o controle ou erradicação de doenças infecto- contagiosas e imunopreviníveis, mediante vacinação sistemática da população, nos diferentes ciclos vitais. Dentre as atribuições:

- Coordenar, planejar, normatizar, supervisionar e executar ações de imunizações no âmbito do município de Viamão;
- Armazenar e distribuir Imunobiológicos de maneira segura para as salas de vacinas, Hospital e clínicas;
- Educação Permanente em Saúde, através de capacitações aos profissionais envolvidos com atividades de imunização.

A equipe do Programa de Imunizações é composta pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
Juliane Guimarães Salgueiro	Coordenação da Imunização	40h
Queli Lopes Ludvig	Técnica de Enfermagem	40h
Ana Laura Baptista	Técnica de Enfermagem	40h
Alessandra Santos	Técnica de Enfermagem	30h
Patrícia de Oliveira	Auxiliar Administrativo	40h
Andresa Moreira da Silva	Auxiliar Administrativo	40h

A Rede de Frio é composta por uma central de recebimento, armazenamento e distribuição, além de 18 salas de vacinas, nas quais são realizadas a imunização de rotina, necessárias nas diferentes faixas etárias da população e Campanhas Nacionais.

Atualmente, a Rede de Frio dispõe da seguinte estrutura:

- 26 câmaras de refrigeração, sendo sete na central de imunizações e 17 em unidades de saúde, 02 disponíveis para armazenamento de insulinas
- 60 unidades de caixas térmicas de polietileno, sendo que cada sala de vacina, está equipada com 1 caixa para armazenamento de imunobiológicos;
- 30 termômetros digitais de cabo extensor, temperatura mínima, máxima e momento, 2 em cada sala de vacina;

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

- 600 unidades de bobinas de gelo reutilizáveis.
- 1 freezer para armazenamento de bobina de gelo (Setor de Imunizações)

Na tabela abaixo, estão descritos os locais onde encontram-se as câmaras de refrigeração, a capacidade de armazenamento para 30 litros, 140 litros, 280 litros, mantendo os Imunobiológicos em temperaturas de +2 a + 8 graus.

LOCAL	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (0,5ml/dose)
Núcleo de Imunizações	7	92.300 doses *
Águas Claras	1	13.700 doses
Capão da Porteira	1	3.200 doses
Centro/Estalagem	1	13.700 doses
Vila Elsa	1	13.700 doses
Krahe	1	13.700 doses
Augusta Marina	1	13.700 doses
Augusta Meneguine	1	13.700 doses
Monte Alegre	1	13.700 doses
Cecília	1	13.700 doses
Esmeralda	1	13.700 doses
São Lucas	1	13.700 doses
Planalto	1	13.700 doses
São Tomé	1	13.700 doses
Santa Isabel	1	13.700 doses
Luciana	1	3.200 doses
Lomba do Sabão	1	13.700 doses
Itapuã	1	13.700 doses
CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO		**304.200 doses**

*Substituição de Câmera de Refrigeração – 13.700 doses, na Rede de Frio.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

As salas de vacinas estão organizadas e distribuídas de modo a atender as demandas da população, abaixo listamos as salas de vacina e o quantitativo profissional para este fim.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS
Águas Claras *	02
Capão da Porteira	01
Estalagem	02
Vila Elsa *	02
Krahe	02
Augusta Marina	02
Augusta Meneguine*	03
Monte Alegre	03
Cecília	02
Esmeralda *	02
São Lucas *	03
Planalto	03
São Tomé *	02
Orieta	02
Santa Isabel *	02
Luciana	01
Lomba do Sabão	02
Itapuã *	02

*Unidades Básicas de Saúde referência Covid 19 início da Campanha.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

5. VACINAS CONTRA A COVID-19

No atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, as vacinas são eficazes e seguras e vem auxiliando no controle da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas. A escolha das vacinas a serem disponibilizadas para Viamão é de responsabilidade do MS e da Secretaria Estadual de Saúde/ RS (SES).

A seguir listamos as principais vacinas disponibilizadas até o momento, pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde e Programa Estadual de Imunizações:

5.1 Oxford/AstraZeneca/FIOCRUZ/Covax:

Anglo sueca (vetor viral - vírus geneticamente modificado) - APROVADA ANVISA

- Conservação: entre +2 e +8 ºC
- Eficácia até 90% em duas doses, mas foi mais eficaz com meia dose. Intervalo 4-12 semanas. Aplicação IM
- Pessoas acima de 18 anos
- Estratégia de vacinação: sem necessidade de insumos especiais
- Com registro pela Fiocruz/Bio-Manguinhos.

5.2 Sinovac (Coronavac)/ Butantan:

Chinesa (vírus inativado) – APROVADA ANVISA

- Conservação: entre +2 e +8 ºC
- Eficácia até 97% em duas doses - intervalo de 21 a 28 dias. Aplicação IM
- Pessoas acima de 06 anos (NT nº 06/MS/2022)
- Estratégia de vacinação: sem necessidade de insumos especiais.

5.3 Johnson & Johnson (Janssen)

APROVADA ANVISA

- Conservação : entre +2 e +8 ºC
- Eficácia até 98%
- Duas doses (Nota técnica 61/MS/2021)
- Pessoas acima de 18 anos
- Estratégia de vacinação: sem necessidade de insumos especiais.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

5.4 Pfizer + BioNTech:

Americana e Alemã (RNA mensageiro) - APROVADA ANVISA

- Descongelamento: 3 horas entre a +2 a +8ºC ou 30 minutos acima de 25ºC
- Armazenada entre -80 e -60º C: 6 meses
- Após descongelamento: 31 dias em temperatura entre +2 a +8ºC
- Após diluição: 6 horas a temperatura entre 2 e 25ºC
- Eficácia até 95% em duas doses - 2 doses com intervalo de 3 a 12 semanas
- Estratégia de vacinação: 1 ultrafreezer para armazenamento dos Imunobiológicos, câmaras de refrigeração entre +2 a +8ºC, NÃO RECOMENDADA PARA AÇÕES EXTRA MUROS.
- Caixas especiais com gelo seco para transporte - vacinas podem ficar armazenadas por 15 dias.
- **Indicada para público a partir de 12 anos**

5.5 INFORMAÇÕES SOBRE NOVA VARIANTE

De acordo com Nota Técnica sobre variante Delta, de 09 de agosto, de 2021, publicada pelo CEVS, há um alerta epidemiológico referente a mutação do vírus SARS CoV- 2, a linhagem/variante **(B.1.617.2)** é a mais recente ameaça de preocupação a saúde pública no mundo e já circula, transmissão comunitária, no RS.

Até o final de julho 2021, a existência de 64 casos no RS (sendo 11 casos confirmados por sequenciamento genético completo e 53 prováveis casos identificados por sequenciamento parcial). Há dados, obtidos recentemente por um estudo do Centro Chinês de Controle e Prevenção de Doenças e publicado em pré-impressão no site da MedRxiv, que evidencia que a variante Delta é mais contagiosa do que a cepa original do vírus, com uma carga viral 1.260 vezes maior que a do vírus original. Ou seja, pessoas não vacinadas correm um risco 10 vezes maior de adquirir formas graves da doença, levando a óbito. Também há dados que revelam que 75 % dos infectados com a Delta, estavam com esquema vacinal completo.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

5.6 NOVA VARIANTE PARA SARS- CoV 2 IDENTIFICADA NA ÁFRICA DO SUL

Em 25 de novembro foi emitido alerta, pelo Ministério da Saúde da África do Sul, sobre nova variante para SARS-CoV-2, linhagem **B.1.1.259**. A detecção no dia 23 de novembro pela vigilância laboratorial referente a amostras de 12-20 de novembro na província de Gauteng, África do Sul. O expressivo aumento de casos entre as Semanas Epidemiológicas de 44 a 46 em Tshwane detectados por PCR, identificou nova variante, com mais de **30 mutações** na proteína S, a partir do sequenciamento completo. Houve aumento de casos em várias províncias do país. Essas mudanças foram encontradas em variantes como Delta e Alfa e estão associadas à infecciosidade elevada e à capacidade de evitar anticorpos bloqueadores de infecção

Até o presente momento, nenhum caso da Variante B.1.1.259 foi identificado no Brasil. Contudo, estar vigilante é fundamental, a partir de mudanças epidemiológicas ou resposta vacinal pelas unidades CIEVS locais e CIEVS Nacional acompanhando a incidência nos países.

Entre as medidas indicadas pelo MS, **além da vacinação, estão as não farmacológicas**, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfeção de ambientes e isolamento de casos suspeitos e confirmados conforme orientações médicas. Estas medidas devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de controlar a transmissão da Covid-19 e suas variantes, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social (Boletim Epidemiológico, rede CIEVS/MS/2021).

Nesse sentido, cabe ao município, enquanto governo, reforçar que os munícipes sigam os protocolos sanitários, e que realizem a vacinação, sendo prioritário ter o esquema primário completo e dose de reforço para a população que já está na data prevista, tais ações em conjunto, viabilizam a redução da transmissibilidade do SARS Cov- 2 e suas variantes, as taxas de ocupação em leitos de emergência/UTI e consequentemente os números de óbitos.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Página
1568
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
16
Peça
4795261
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P020673F

6. FARMACOVIGILÂNCIA

Frente a introdução de novas vacinas de forma acelerada, aprovadas pela ANVISA, para controle da doença e diminuição no número de óbitos, é de extrema importância o fortalecimento dos sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária, no manejo, identificação, notificação e investigação de Evento Adverso Pós - Vacinação (EAPV) por profissionais da saúde.

Entende-se como farmacovigilância de vacinas e outros Imunobiológicos o processo de detecção, avaliação, compreensão, prevenção e comunicação de eventos adversos pós-vacinação (EAPV) ou de qualquer outro problema relacionado à vacina ou à imunização.

Um EAPV é qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação, não possuindo necessariamente uma relação causal com o uso de uma vacina ou outros imunobiológicos (imunoglobulinas e soros heterólogos). Um EAPV pode ser qualquer evento indesejável ou não intencional, isto é, sintoma, doença ou achado laboratorial anormal.

Os Evento Adverso Pós-Vacinação são classificados:

1. Quanto ao tipo de manifestação:
   Local e sistêmico.
2. Quanto à gravidade:

Evento Adverso Pós-Vacinação Grave:

- Hospitalização;
- Possa comprometer o paciente, ou seja, que ocasione risco de morte e que exija intervenção clínica imediata para evitar o óbito;
- Cause disfunção significativa e/ou incapacidade permanente;
- Resulta em anomalia congênita
- Ocasione o óbito.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

Evento Adverso Pós-Vacinação não grave (esperados após vacinação):

Não representam risco potencial para a saúde do vacinado: Normalmente, ocorrem dentro das primeiras **48 horas**: dor local, febre, mialgias, fadiga, congestão nasal, náuseas/vômitos, diarreia, eritema no local da aplicação.

Atenção!

É importante avaliar a "Intensidade" do EAPV, que pode ser leve, moderado ou intenso, indiferente de ser grave ou não. Exemplo: hiperemia local intensa.

Nesse contexto, os EAPV podem ser caracterizados também, de acordo com relação causal:

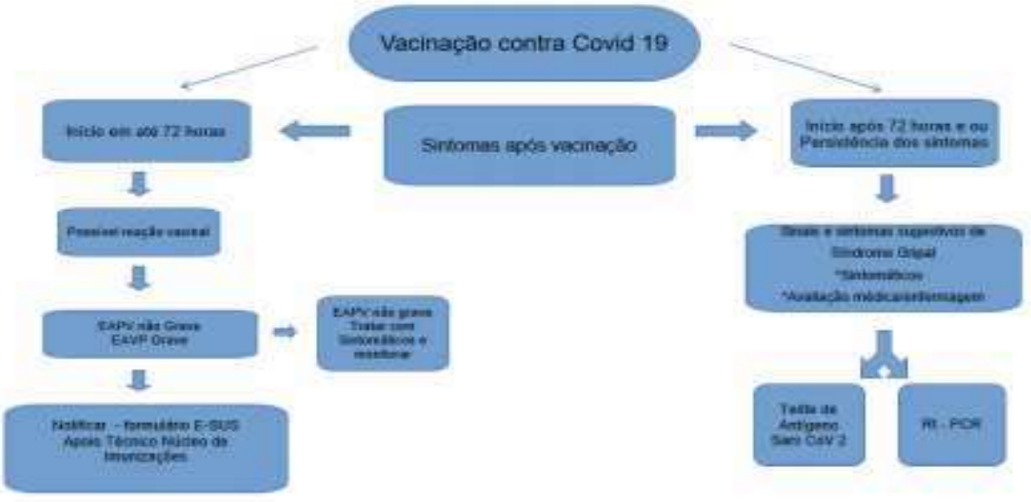
- Reação relacionada ao produto: composição do Imunobiológico;
- Reação relacionada à qualidade da vacina: composição e insumos utilizados na administração do imunobiológico;
- Erro de imunização: posologia, administração inadequada;
- Reação de ansiedade relacionada a imunização: síncopes vasovagais;
- Coincidente: eventos causados por outro motivo, que não o produto da vacina.

De maneira geral, qualquer agravo à saúde que ocorra em até **30 dias após** a vacinação é considerado um evento adverso, supostamente associado à vacinação, independentemente de ter sido causado ou não pela vacinação. No entanto, **os eventos adversos graves (EAG)** deverão ser comunicados pelos profissionais de saúde dentro das **primeiras 24 horas de sua ocorrência**, ao Núcleo de Imunizações, através de formulário de notificação. No tocante aos eventos adversos não graves com início em até 72 horas, notificar e tratar com sintomáticos. Já nos casos que o paciente, tem início de sintomas **após 72 horas e ou persistência dos mesmos, AVALIAR** sinais e sintomas sugestivos de Síndrome Gripal (SG):

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Segue fluxograma para viabilizar as ações de assistência na rede de saúde de Viamão:

Figura 1.



A observação sistemática de eventos adversos a medicamentos Imunobiológicos, no processo de vacinação é imprescindível para que seja realizada a avaliação periódica da relação benefício-risco em comparação aos eventos adversos já conhecidos, bem como para o conhecimento de eventos adversos raros e não descritos em bula que, porventura, possam surgir.

O Núcleo de Imunizações de Viamão, viabiliza canais de comunicação, através de contato telefônico, e-mail, videoconferência e capacitações presenciais, para suporte técnico aos profissionais de saúde, no que se refere aos processos de Campanha de Vacinação, com ênfase neste capítulo nos Eventos Adversos Pós Vacinação, tendo como embasamento teórico, o Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós Vacinação, do Ministério da Saúde (MS) e notas técnicas encaminhadas pelo MS e 1ª CRS. As notificações nessa Campanha estão sendo realizadas no E-SUS Notifica: (https://notifica.saude.gov.br). Os profissionais da rede que identificarem reações pós-vacinação, devem utilizar essa plataforma para registro de EAPV não grave e, principalmente, EAPV grave, ou utilizar formulário (ANEXO 3) padrão do estado e encaminhar ao Núcleo de Imunizações.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

No tocante aos Imunobiológicos, disponibilizados para o município de Viamão, até o momento, no período da Campanha de Vacinação Contra a Covid 19, Covichield-Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, Coronavac/Sinovac/Butantan, Comirnaty-Pfizer/ BioNTec, Janssen/Johnson & Johnson todos apresentaram excelente perfil de segurança nos estudos clínicos. As vacinas utilizadas induzem a produção de anticorpos neutralizantes direcionados contra diferentes partes do vírus, porém apresentam composições distintas.

Coronavac- Sinovac/ Butantan: Vírus inativado, trata-se de vírus inteiro, pode estimular a produção de anticorpos direcionados tanto da proteína Spike como o Nuclecapsídeo do vírus. Intervalo preconizado, entre D1 e D2, 21 a 28 dias.

Covichield- AstraZeneca/Fiocruz: Vírus recombinante, baseado em vetor viral não replicativo, contendo informações genéticas da proteína Spike do vírus. Intervalo preconizado, entre D1 e D2, de 4 a 12 semanas.

Comirnaty- Pfizer/BioNTec: seguimento RNA mensageiro do vírus, capaz de codificar a produção da proteína antigênica - Spike, é encapsulado em nanopartículas lipídicas, estimulando a resposta imune específica. Intervalo preconizado, entre D1 e D2 de 3 a 12 semanas.

Janssen -Jonhson & Jonhson: A vacina covid-19 (recombinante) é uma vacina monovalente composta por um vetor de adenovírus humano tipo 26 recombinantes, incompetente para replicação, que codifica uma glicoproteína spike (S) de comprimento total SARSCoV-2 em uma conformação estabilizada. **Duas doses, com intervalo entre D1 e D2 de 2 meses a 6 meses (Nota Técnica nº 61/2021/MS).**

Conforme comunicado técnico nº 02/2021/Rio Grande do Sul, emitida em maio de 2021, pela 1ª Coordenadoria Regional de Estado (CRS), a realização de testes sorológicos pós vacinação para avaliação de resposta vacinal, não está recomendada, seja através de anticorpos totais, anticorpos IgG ou anticorpos neutralizantes. A resposta imune a infecções virais, em especial ao SARS CoV 2, é complexa e multifatorial, envolvendo imunidade celular e humoral (anticorpos). Os anticorpos capazes de neutralizar o vírus e impedir a infecção a novas células são chamados de anticorpos neutralizantes. Importante ressaltar que, somente

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

testes sorológicos não refletem a situação individual de proteção, uma vez que há o papel da imunidade celular na resposta à infecção. Desta forma, um resultado negativo de um teste de detecção de anticorpos neutralizantes não significa que o indivíduo não desenvolveu anticorpos para a doença.

Considerando que as vacinas COVID-19 não foram testadas em todos os grupos de pessoas, há algumas **contraindicações** que podem ser temporárias, até que haja mais pesquisas e administração ampla na sociedade.

- Hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina;
- Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19;
- Para a vacina covid-19 (recombinante/vetor viral) - AstraZeneca acrescenta-se a seguinte contraindicação: pacientes que sofreram trombose venosa e/ou arterial importante em combinação com trombocitopenia após vacinação com qualquer vacina para a COVID-19
- Para as vacinas covid-19 recombinantes/vetor viral dos fabricantes AstraZeneca e Janssen acrescenta-se a seguinte contraindicação: pessoas com histórico de síndrome de extravasamento capilar
- Gestantes, puérperas e lactantes (até 45 dias pós parto, está contraindicada vacinas recombinante/vetor viral- AstraZeneca/ Janssen (PNO, 12ª edição, MS, 2022)
- Pessoas exposta ao Covid 19, sintomáticas e positivas devem adiar a vacinação após após 30 dias do início dos sintomas
- Pessoas com doenças febris, agudas, devem aguardar melhora dos sintomas para posterior vacinação.

Importante salientar, que o primeiro programa de vacinação em massa no mundo começou no início de dezembro de 2020, foram administradas pelo menos 13 vacinas diferentes (em 4 plataformas). Até 01 de outubro de 2021, no painel da OMS a OMS relatou 194 vacinas COVID-19 candidatas em fase pré-clínica de pesquisa e 123 vacinas candidatas em fase de pesquisa clínica. Das vacinas candidatas em estudos clínicos, 23 encontram-se na fase III de ensaios clínicos para avaliação de eficácia e segurança, a última etapa antes da aprovação pelas agências reguladoras e posterior imunização da população e 08 em fase IV,

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

destas a Pfizer e a AstraZeneca com registro definitivo pela ANVISA no Brasil e disponibilizada à população brasileira. Atualizações sobre as fases de vacinas em desenvolvimento encontram-se disponíveis no sítio eletrônico https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019/covid-19-vaccines. O detalhamento da produção e estudos em desenvolvimento encontra-se descrito no Relatório Técnico de Monitoramento de Vacinas em Desenvolvimento contra SARS-CoV-2, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (https://www.gov.br/saude/ptbr/coronavirus/vacinas/relatorios-de-monitoramento-sctie). (PNO, 11ª edição, MS, 2021).

6.1 Suspensão da vacina Covishield/AstraZeneca/Oxford/Fiocruz

No tocante ao grupo de gestantes e puérperas, após pronunciamento da ANVISA em 10 de maio de 2021, cancelando a administração da vacina AstraZeneca , para esta população, o município emitiu Ordem de Serviço nº 6, sobre a suspensão da vacina e monitoramento dos casos que já haviam recebido a mesma. (ANEXO 4). Recentemente, a CIB nº 121 de 2021, RS, foi pactuado a destinação de doses da vacina Pfizer Biontech, para o grupo de gestantes e puérperas, com ou sem comorbidades.

6.2 Esquema vacinal para gestantes, puérperas e lactantes

De acordo com a Nota Técnica nº 6/2021-SECOVID/GAB/MS, fica definido que mulheres que receberam D1 da vacina Astrazeneca/Fiocruz e que estejam gestantes ou no puerpério (até 45 dias pós parto), no momento de receber a D2, deverá fazer, preferencialmente, Comirnaty/Pfizer/Biontech. Caso este imunizante não esteja disponível, administrar Coronavac/Butantan. Preconizando o intervalo referente ao primeiro imunizante (de 4 a 12 semanas).

Referente às lactantes (mães que amamentam bebês com até 1 ano, 11 meses e 29 dias), até 45 dias pós parto, devem receber as vacinas Comirnaty/Pfizer/Biontech, Coronavac/Butantan. As lactantes no período após o puerpério, podem iniciar esquema vacinal com Comirnaty/Pfizer/Biontech, Coronavac/Butantan ou Astrazeneca/Fiocruz.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Respeitando o intervalo preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações. (CIB/RS-190,2021).

6.3 Esquema vacinal para adolescentes com e sem comorbidades

No Informe Técnico nº 10/2021, emitido pelo CEVS, os adolescentes (12 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias), compõem um grupo populacional com risco clínico grave e letalidade para Covid 19. Contudo a Anvisa, liberou a vacina Comirnaty/Pfizer/Biontech, para imunização deste público. Em Nota Técnica nº 36/2021/MS, de 06 de setembro do ano vigente, fica deliberado a inclusão de crianças e adolescentes (12 a 17 anos) com ou sem deficiência permanente, comorbidades e os privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade para vacinação contra a Covid-19. Esquema vacinal: vacina Pfizer, com intervalo entre D1 e D2 de 4 a 12 semanas.

6.4 Coadministração de vacinas do calendário vacinal e a Covid-19

Conforme a Nota Técnica no 1203/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS sobre atualizações das orientações referentes a co-administração das vacinas covid-19 e as demais vacinas do calendário vacinal. “As vacinas covid-19 em uso no Brasil (vetor viral não replicante, RNAm e inativada) existem estudos clínicos em andamento relacionados a co-administração com as demais vacinas do calendário vacinal, porém ainda sem dados publicados. No entanto, uma vez que são vacinas com plataformas que não possuem vírus vivos, considerando o que é observado com as demais vacinas, não é esperado impacto significativo na resposta imune ou na segurança frente a coadministração com as demais vacinas do calendário de vacinação”. **Dessa forma, as vacinas covid-19 poderão ser administradas de maneira simultânea com as demais vacinas ou em qualquer intervalo”.** Em relação à aplicação, preferencialmente, cada vacina deve ser administrada em um grupo muscular diferente, no entanto, caso seja necessário, é possível a administração de mais de uma vacina em um mesmo grupo muscular, respeitando-se a distância de 2,5 cm entre uma vacina e outra, para permitir diferenciar eventuais eventos adversos locais.

6.5 Intercambialidade entre os imunobiológicos no período da Campanha

Conforme Informe Técnico nº 19/2021 DVE/CEVS/SES-RS, referente a intercambialidade entre vacinas a SES- RS recomenda que:

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

- A administração da D2 do cidadão deve ser, preferencialmente, com a vacina do mesmo laboratório da D1, mas por indicação médica ou de acordo com a disponibilidade de vacinas de diferentes laboratórios, o cidadão poderá receber a D2 com vacina de outro laboratório, respeitando o intervalo, entre D1 e D2 considerando o período recomendado pelo laboratório da vacina aplicada na primeira dose;

- A intercambialidade das vacinas contra a Covid-19 para realização do esquema primário não será mais classificada como erro de imunização no Estado do Rio Grande do Sul, não sendo necessário a notificação no sistema de informação;

No tocante a intercambialidade entre as vacinas, o Informe técnico Nº 17/2021 corrobora orientando sobre a utilização da vacina Pfizer, para completar o esquema vacinal dos usuários, que estão com a D2 em atraso e que tenham recebido a D1 com a vacina AstraZeneca.

6.6 Esquema vacinal para viajantes

Conforme Nota Técnica nº 55/2021/MS, de outubro de 2021, fica definido que:

Viajantes que não completaram a série primária de vacinação com duas doses da vacina contra covid-19, **poderão antecipar a segunda dose respeitando o intervalo mínimo de 21 dias para a vacina da Pfizer/Wyeth e 28 dias para a vacina AstraZeneca/Fiocruz (esquema homólogo);**

Viajantes que completaram a série primária de vacinação com duas doses da vacina Sinovac/Butantan e terão como destino países cujos órgãos regulatórios não incluíram este imunizante até o momento na sua lista de vacinas autorizadas, poderão receber uma terceira dose de outro imunizante aceito pelo país de destino (esquema heterólogo) seguindo o racional de intercambialidade de vacinas publicado na Nota Técnica nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS. Neste caso, o intervalo mínimo entre a série primária de vacinação e a terceira dose do outro imunizante será de 28 dias.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

6.7 Dose de reforço(D3) para idosos acima 60 de anos, trabalhadores de saúde, população acima de 18 anos e pessoas com alto grau de imunossupressão (DA/Dose adicional)

De acordo com NOTA TÉCNICA Nº 47/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e Nota Técnica nº 59/2021/MS, o avanço da vacinação contra a Covid-19 no Brasil já permitiu alcançar notáveis ganhos em saúde pública, reduzindo de maneira significativa a ocorrência de casos graves e óbitos pela Covid-19. No atual momento, amplia-se a vacinação, para toda população adulta de maneira acelerada, sendo necessário reconsiderar mudanças nas estratégias de vacinação em pessoas com mais de 18 anos de idade, uma vez que existe uma tendência a redução da efetividade das vacinas contra a covid-19 com o passar do tempo.

Considerando a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas Covid-19;

Considerando a necessidade de adequação do esquema vacinal não somente nos idosos acima de 60 anos, trabalhadores de saúde, mas também nos indivíduos com mais de 18 anos de idade devido à redução da efetividade das vacinas covid-19 e consequentemente maior risco de adoecimento, absenteísmo e complicações da doença. O Ministério da Saúde optou por adotar a administração de uma **dose de reforço da vacina covid-19** para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada 4 meses após a última dose do **esquema vacinal primário dos imunizantes Pfizer, Astrazeneca e Coronavac** (NT nº 65/2021, MS).

A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, **preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth)** ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca), ou Coronavac, com esquema vacinal primário dos imunizantes **Pfizer, Astrazeneca e Coronavac**. Importante ressaltar que, a intercambialidade entre as vacinas referente ao reforço da população está autorizada pelo Ministério da Saúde, porém quando possível realizar o esquema de D1+D2+D3 com mesmo imunizante, também está preconizado.

Para os indivíduos com alto grau de imunossupressão o intervalo para a dose de reforço deverá ser de **28 dias após a última dose do esquema básico**. Considera-se pessoas com alto grau de imunossupressão:

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

I. Imunodeficiência primária grave.

II. Quimioterapia para câncer.

III. Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras.

IV. Pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4 <200 céls/mm3.

V. Uso de corticóides em doses ≥20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥14 dias.

VI. Uso de drogas modificadoras da resposta imune.

VII. Pacientes em hemodiálise.

VIII. Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

No tocante ao esquema vacinal das pessoas com alto grau de imunossupressão, de acordo com INFORME TÉCNICO Nº 15/2021/CEVS, de 28 de setembro, os indivíduos com esquema vacinal padrão (D1+D2) em atraso, bem como, de amplificar a resposta imune com uma dose adicional e de acordo com o exposto determina:

- A realização de busca ativa dos indivíduos imunocomprometidos que estão com o esquema vacinal padrão em atraso;
- A administração da D2 com a vacina Pfizer, independente do laboratório do imunizante aplicado na D1;
- O agendamento da dose adicional, também com a vacina Pfizer, 28 dias após a D2.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

6.8 Quarta dose para pessoas com alto grau de imunossupressão

Ainda referente ao reforço, a Nota Técnica nº 65/MS, dezembro de 2021, deliberou **uma dose de reforço da vacina COVID-19 para todos os indivíduos imunocomprometidos acima de 18 anos de idade que receberam três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional), que deverá ser administrada a partir de 4 meses. Na pactuação, da resolução nº 503/2021- CIB/RS, também fica instituído a dose de reforço com quarta dose para as pessoas com imunossupressão:**

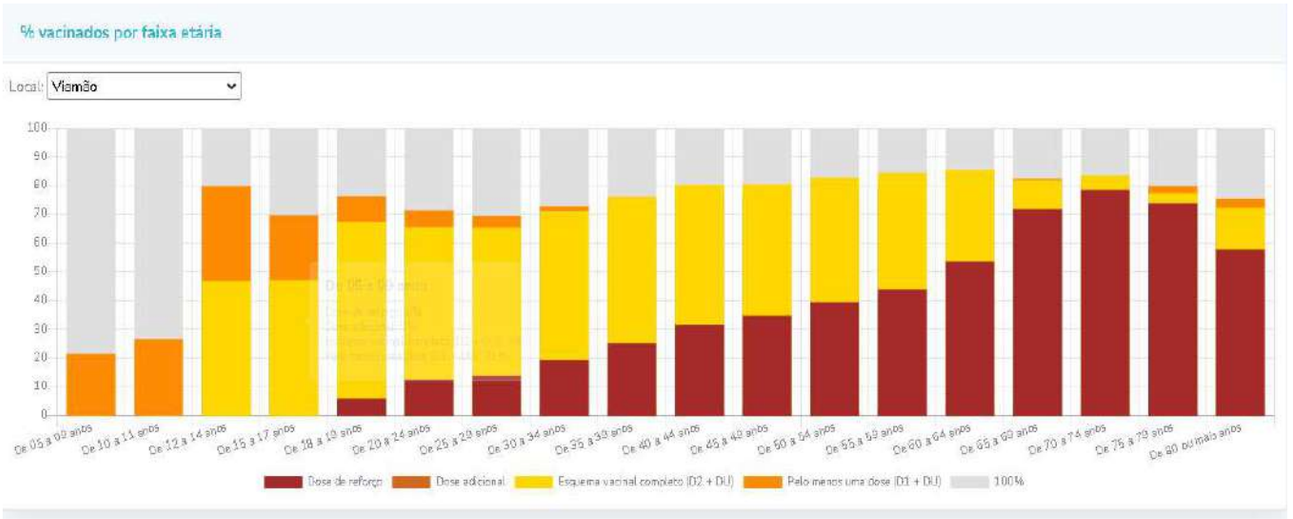
1. Imunodeficiência primária grave.
2. Neoplasias e outras condições que prejudiquem a resposta imunológica no momento atual (tratamento);
3. Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras;
4. Pessoas vivendo com HIV/Aids;.
5. Uso de corticóides em doses ≥20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥14 dias.
6. Uso de drogas modificadoras da resposta imune;
7. Pacientes em hemodiálise;
8. Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias) e
9. Cardiopatias congênitas com consequências sistêmicas .

Recentemente, em NT nº 8/2022, MS, pessoas imunocomprometidas entre 12 e 17 anos deverão receber três doses do esquema primário (duas doses e uma dose adicional) e uma dose de reforço que deverá ser aprazada a partir do 4 mês da terceira dose. Na oportunidade, informamos que para avançar com essa estratégia, aguardamos pactuação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB-RS).

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

7. COBERTURA VACINAL E ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO PARA DOSE DE REFORÇO POPULAÇÃO GERAL, IMUNOSSUPRIMIDOS

A seguir gráfico elucidando cobertura vacinal:



FONTE:https://vacina.saude.rs.gov.br/

Observa-se nesse gráfico, uma média entre 60% e 70% de doses de reforço aplicadas nos idosos acima de 60 anos. No grupo das pessoas entre 18 anos e 59 anos, o percentual ainda é baixo, porém compatível com o período, no qual foi liberado pelo Ministério da Saúde, o reforço para essa população, há 2 meses. Referente a vacinação com a quarta dose para as pessoas que vivem com alto grau de imunossupressão, neste momento, o município estabelece estratégias para o alcance da cobertura, que ainda está incipiente.

Ações estratégicas para alcance da cobertura vacinal - dose de reforço para pessoas acima de 18 anos e com alto grau de imunossupressão:

- Vacinação em escolas e pontos da educação para as crianças com ampliação para adultos, caso seja necessário, com equipes atuando em salas separadas, com ênfase na imunização segura e eficaz;
- Vacinação domiciliar em conjunto com Serviço Social nos locais de maior vulnerabilidade;
- Busca ativa através de planilhas nominais, com relação das pessoas acima de 18 anos e com alto grau de imunossupressão, em período hábil para receber dose de

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

reforço emitidas pela 1 CRS (Agentes Comunitários e Agentes de Endemias- também participam deste processo);

- Articulação com Hospital Geral e Unidade de Pronto Atendimento, para vacinação de internos em condições de receber reforço;
- Equipes de vacinação domiciliar em conjunto com equipe do Melhor em Casa, nas 4 grandes regiões de saúde, viabilizando o acesso a imunização;
- Acesso a vacinação com horário estendido em três (3) Unidades de Saúde (Águas Claras, São Lucas e Santa Isabel, de segunda a sexta feira, das 08h até as 20h).
- Dias de mobilização contra a Covid 19, aos sábados com frequência mensal e sempre que necessário. Mantendo funcionamento/atendimento nas UBS, equipes Itinerantes e equipes de vacinação volantes;
- Canais de comunicação ativos, inclusive com carro de som, dando ênfase para as ações.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

8. REGISTRO DE INFORMAÇÃO

Na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid 19, o Ministério da Saúde desenvolveu um módulo específico nominal para cadastro de cada cidadão vacinado.

O registro da dose da vacina aplicada, será nominal/individualizado, através do cadastro da pessoa física (CPF) ou cartão nacional de saúde (CNS), a fim de acompanhar a pessoa vacinada. Os profissionais de saúde estão habilitados como gestores de estabelecimento de saúde de campanha ou operadores de estabelecimento de saúde de campanha. Atualmente, estamos com os 18 (dezoito) pontos de vacinação, Referência Covid 19, com dispositivos tecnológicos para registro de dados na nova plataforma do SI-PNI, com profissionais capacitados para essa atribuição em sala de vacina. Em ações de mobilização para alcance de maiores números de pessoas imunizadas, as equipes volantes também dispõem de local para registro de dados dos vacinados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

9. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

O gerenciamento de resíduos resultantes da vacinação deve estar em conformidade com as definições estabelecidas na Resolução nº 18, de 23 de março de 2018, RDC nº 222, de 28 de março de 2018, e Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005 (Flanagan et al., 2014)

Diante disso, para adequado gerenciamento de resíduos resultantes da vacinação contra a Covid 19, quanto a vacina Sinovac/Butantan, Comirnaty/Pfizer/Biontech descartar frascos em caixa coletora de perfuro cortantes; referente às vacinas AstraZeneca/Oxford/Covax/Fiocruz e Janssen/Johnson & Jonhson, os frascos vazios deverão passar pelo processo de autoclavagem, seguido de descarte em caixa coletora.

10. USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos trabalhadores de saúde envolvidos na Campanha de Vacinação contra a Covid 19, tem como objetivo a proteção destes profissionais, bem como a segurança dos indivíduos que serão atendidos. Segue abaixo algumas orientações:

- Máscara cirúrgica: obrigatória durante todo o tempo da vacinação, troca a cada 2 à 3 horas ou quando estiver úmida;
- Proteção ocular: proteção facial ou óculos de proteção;
- Avental descartável para uso diário ou avental de tecido higienizado diariamente;
- **Luvas de procedimento: não está indicada na rotina de vacinação**, com tanto que seja utilizado **álcool gel e/ou higiene das mãos entre um paciente e outro**. Na ocorrência de lesões abertas nas mãos do vacinador e situações que envolvam contato com fluidos corporais do paciente, **se usadas**, devem ser trocadas entre os pacientes, associadas à adequada higiene das mãos.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

11. EDUCAÇÃO CONTINUADA

O Núcleo de Imunizações é responsável em realizar capacitações e atualizações referentes aos informes técnicos da Campanha Nacional de Vacinação para os profissionais de saúde, tendo em vista o cenário atual. Os encontros de educação continuada estão sendo oportunizados de maneira virtual e presencial, com frequência mensal, caso seja necessário antecipar, devido às atualizações vindas da Instância Federal e Estadual, os mesmos são realizados semanalmente. Todas as informações também são passadas através do grupo de whatsapp, via e-mail para a Atenção Básica do Município e aos Coordenadores das Unidades de Saúde.

Importante ressaltar, que devido a necessidade de ampliar a oferta de vacinação de rotina (Calendário Básico) nas salas de vacina das 18 Unidades de Saúde , no período de novembro de 2021, foram realizadas capacitações de 72 horas de duração, com formação de 34 profissionais, para atuarem em sala de vacina de rotina.

Cabe salientar, que para além das ações citadas, a premissa do Plano Municipal no que tange os aspectos da vacinação contra Covid 19 , é de fortalecer e potencializar as ações no território, fomentar a intersetorialidade, ou seja, proporcionar o acesso à imunização em pontos da rede do SUS, garantindo segurança e qualidade na assistência, priorizando os princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-comentad

Brasil. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização de vacinação contra covid 19, 16 de dezembro de 2020. Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra Covid-19, 28 de abril 2021, 6ª edição Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/PLANONACIONALDEVACINACAOCOVID19_ED06_V3_28.04.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra Covid-19, 28 de abril 2021, 9ª edição Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/PLANONACIONALDEVACINACAOCOVID19_ED06_V3_28.04.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra Covid-19. Segundo informe técnico. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/23/segundo-informe-tecnico-22-de-janeiro-de-2021.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 5. edição, Brasília, 2017. Disponível em: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/dezembro/15/rede_frio_2017_web_VF.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de eventos adversos pós vacinação. 4ª edição. Janeiro de 2021. Disponível em : http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos de Vacinação.1ª edição, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual de Saúde. Centro de Vigilância em Saúde. Campanha de Vacinação contra Covid 19. Comunicado nº 02. Maio de 2021.

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual de Saúde. Centro de Vigilância em Saúde. Informe Campanha de Vacinação contra Covid 19. Técnico nº dia 07/2021. Porto Alegre, 21 de maio de 2021.

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual de Saúde. Centro de Vigilância em Saúde. Campanha de Vacinação contra Covid 19. Informe técnico º 10 de 2021.

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual de Saúde . Centro de Vigilância em Saúde. Nota Técnica sobre variante Delta, 09 de agosto de 2021.

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual de Saúde. Centro de Vigilância em Saúde. Comunicado: orientações sobre as medidas para prevenção da disseminação da Covid 19, no contexto das variantes de preocupação, 11 de agosto de 2021.

Rio Grande do Sul. Resolução da Comissão Intergestora Bipartite. CIB 121/2021, maio de 2021.

Rio Grande do Sul. Resolução da Comissão Intergestora Bipartite. CIB 190/2021, julho de 2021.
Rio Grande do Sul. Resolução da Comissão Intergestora Bipartite. CIB 202/2021, 21 de julho de 2021.

Rio Grande do Sul. Associação de Obstetrícia e Ginecologia. Recomendação sobre a inclusão de gestantes e puérperas sem comorbidades no Programa Estadual de Vacinação contra Covid 19, 17 de junho de 2021.

Rio Grande do Sul. Resolução Intergestora Bipartite. CIB 503/2021, 27 de dezembro de 2021.

Rio Grande do Sul.Secretaria Estadual de Saúde. Centro de Vigilância em Saúde. Nota Técnica, Comissão de Operações Especiais, 18 de fevereiro de 2021. Disponível em: https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202102/18162639-nota-informativa-30-18-02-2021.pdf

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA: Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- ncov). Atualizada em 08/05/2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28

Comirnaty/Vacina Covid 19. Áustria. Pfizer/Biontech; maio de 2021.

Coronavac/Vacina adsorvida Covid 19.São Paulo. Butantan; janeiro de 2021.

Covishield/Vacina Covid 19. Rio de Janeiro. Serum Institute of India. Fundação Oswaldo Cruz, janeiro de 2021.

Janssen/Vacina Covid 19. Estados Unidos. Johnson & Johnson; 2021.

Secretaria Municipal de Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Boletim Covid 07.08.2021. Viamão- RS.
E SUS Notifica. Sistema de Notificação de Eventos adversos pós vacinação. 2021. Acesso em: 07.08.2021 Disponível em: https://notifica.saude.gov.br/notificacoes/lista

Siasi. Sistema de Informação da Saúde Indígena. 2021.
Acesso em: 05 de ago. de .2021 Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_indigena_analise_situacao_sasisus.pdf

Brasil. Ministério da Saúde . Nota Técnica nº 717. Maio de 2021. Brasília. Disponível: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/28/sei_ms-0020807492-nota-tecnica-717.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 36. Setembro de 2021. Brasília. Disponível: https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/nt-306-2021-secovid-gab-secovid-ms.pdf

Ministério da Saúde. Governo Federal.2021. Mega Vacinação para reforçar a imunização dos brasileiros contra Covid 19. Disponível em :
https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2021/11/governo-federal-lanca-campanha-201cmega-vacinacao201d-para-reforcar-imunizacao-dos-brasileiros-contra-covid-19

Brasil. Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 27. Agosto de 2021. Brasília. Disponível:
https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-d

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

a-vacina-contra-a-covid-19/notas-tecnicas/nota-tecnica-no-27-2021-secovid-gab-secovid-ms.pdf
Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 59. Fevereiro de 2021. Brasília. Disponível: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-no-59-2021-cgpni-deidt-svs-ms

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 6. Julho de 2021. Brasília. Disponível em : https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19/notas-tecnicas/nota-tecnica-no-6-2021-secovid-gab-secovid-ms.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 47. Setembro de 2021. Brasília. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/setembro/28/sei_ms-0022988498-nota-tecnica-dose-de-reforco-para-profissionais-da-saude-1.pdf

Rio Grande do Sul. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Informe Técnico n° 19. Novembro de 2021. Disponível em: https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202111/16112046-informe-tecnico-19.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica no 1203. Setembro de 2021. Brasília.

Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica n° 61. Novembro de 2021. Brasília.

Rio Grande do Sul. Centro de Vigilância em Saúde. Informe técnico Nº 17. Outubro de 2021. Disponível em : https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202110/26174657-nota-tecnica-intercambiabilidade-astrazeneca-pfizer.pdf

Comunicado de Risco - Rede CIEVS, Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico. Nº 20, 26/11/2021, Ministério da Saúde.
Disponível em: https://www.cevs.rs.gov.br/emergencias-em-saude-publica

Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid 19. 11ª edição, outubro, 2021. Disponível em : https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-covid-19/view

Brasil. Ministério da Saúde. Plano de Vacinação. 12º Edição, 2022
Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 8. Ano, 2022
Brasil. Ministério da Saúde.Nota Técnica nº 6. Ano, 2022
Site https://vacina.saude.rs.gov.br/

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

ANEXOS

ANEXO 1 - Resolução sobre ordenamento prioritário para vacinação - profissionais de saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007/21 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Lei nº 6.259, 30/10/1975 que dispões sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações;

o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta o disposto na Lei supracitada;

a Lei nº 13.730, de 08/11/2018, que altera o art. 14 da Lei nº 6.259, de 30/10/1975, para considerar infração sanitária a inobservâncias das obrigações nela estabelecidas;

a Lei nº 13.979/20, que dispões sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supra citada;

o plano Nacional de Operacionalização da vacina contra a COVID-19, como resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

a remessa das doses de vacinas Oxford/AstraZeneca recebidas do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar para a distribuição das 116 mil doses da vacinas Oxford/AstraZeneca a estratificação dos trabalhadores de saúde para a Campanha de Vacinação Contra a COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul, na seguinte ordem de prioridade.

ORDENAMENTO PRIORITÁRIO PARA VACINAÇÃO

ORDEM	ESTRATOS	OBSERVAÇÕES
1	Equipes de vacinadores volantes	Profissionais de saúde responsáveis pela vacinação de ILPI ou indígenas – ou ainda os primeiros profissionais de saúde.
2	UTI e CTI COVID-19	Considerar área fechada, ou seja, todos os profissionais de nível superior, técnico, higienização, segurança, administrativo ou qualquer outro trabalhador da área da UTI e CTI.
3	Rede de Urgência e Emergência	Unidades de Pronto Atendimento; Serviço de Pronto Atendimento; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que inclui os motoristas que atuam em pronto atendimentos ou transporte de pacientes de demanda espontânea, área de higienização, segurança, administrativo, profissionais de nível superior, técnico ou médio.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

4	Unidade de internação clínicas para COVID-19.	Unidade de internação hospitalar clínica dos diferentes cortes exclusivas para COVID-19. Todos os trabalhadores de saúde envolvidos: profissionais de saúde, trabalhadores das equipes de higienização, administrativo, segurança e transporte.
5	Ambulatórios exclusivo COVID-19 (ou preferencialmente COVID-19)	Trabalhadores de saúde que atuam em atendimento ambulatorial ou atendimento domiciliar para pacientes com COVID-19, ou com sintomas de COVID-19, quer sejam ambulatórios de especialidades clínicas específicas ou ambulatórios primários como Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e equipe de atendimento domiciliar ou reabilitação para pacientes com COVID-19, ou com demanda preferencial de síndrome gripal ou sintomas respiratórios. Devem ser vacinados todos os trabalhadores do setor: todos os profissionais de diferentes categorias, nível superior, técnico e médio, administrativo, higienização, segurança e transporte. Priorizar unidades de saúde que atendem preferencialmente COVID-19 ou profissionais que realizam preferencialmente atendimento a COVID-19. Ou, ainda, profissionais que atuem em UNIDADES DE REFERÊNCIA ou COLETA de exames - swab nasofaríngeo e orofaríngeo - PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19.
6	Coletadores de Swab nasofaringe e orofaríngeo	Coletadores de Swab nasofaringe e orofaríngeo atuados em Centros de atendimento COVID-19, Unidades Básicas de Saúde e ambulatórios com sala de coleta da rede assistencial.
7	Ambulatório de demanda espontânea ou Atenção Primária/Atenção Básica	Ambulatórios e unidades de saúde com atendimento ou avaliação de "sintomáticos respiratórios",ención Básica que realizem atendimento de demanda espontânea; Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde. Considerar área fechada todos os profissionais, tais como, de nível superior, técnico, higienização, segurança, transporte, administrativo ou qualquer outro trabalhador da unidade de saúde, incluindo unidades de saúde prisional.
8	Serviços ou ambulatórios que prestam atendimento a pacientes imunossupressos	Clínicas de Hemodiálise, Quimioterapia ou Radioterapia, Cuidados Paliativos, Oncologia, entre outros serviços que realizem assistência direta a pacientes com imunossupressão, quer seja em ambulatórios ou equipes de atendimento domiciliar. ATENDIMENTO A PESSOAS COM IMUNOSSUPRESSÃO: clínicas de diálise, quimioterapia ou radioterapia assim como outros locais que atendem a pacientes com imunossupressão. Avaliar locais que atendam pacientes que NÃO POSSAM RECEBER A VACINA POR QUESTÃO IMUNOLÓGICA - uso de medicamentos, por exemplo.
9	Áreas não COVID-19 de hospitais e DEMAIS HOSPITAIS (NÃO COVID-19)	
10	Demais Ambulatórios e Pronto Atendimento não COVID-19 - incluindo a totalidade da Atenção Primária/Abenção Básica - ou seja todas as unidades e postos de saúde.	Área fechada. Todos os profissionais de nível superior, técnico, higienização, segurança, transporte, administrativo ou qualquer outro trabalhador da unidade de saúde.
11	Consultórios, laboratórios e farmácias de instituições privadas - profissionais de saúde que realizam coleta de swab e demais profissionais de saúde que realizam atendimentos eletivos ou assistência ao público em geral.	As doses de vacinas serão destinadas aos estabelecimentos privados descritos nesse item, após a vacinação dos profissionais de saúde da rede de assistência à saúde correspondente ao SUS ser concluída. COLETADORES: os coletadores de Swab nasofaríngeo e orofaríngeo, que realizam a coleta nas instituições PRIVADAS devem comprovar a sua atividade, através do número de exames CADASTRADOS NO E-SUS Notifica (mesmo que comprovado pelo CNES do estabelecimento, sendo no máximo um profissional por CNES) e comunicação prévia enviada ao respectivo Conselho Profissional com os dados da regularidade das coletas.

Página
1590
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
38
Peça
4795261
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P020673F

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

12	Demais profissionais de saúde.	Profissionais de saúde liberais, estabelecimentos comerciais de saúde e outros locais que não tenham atividade assistencial direta* e pacientes com COVID-19 ou suspeitos de COVID-19 SERÃO VACINADOS, mas a circulação de pessoas NÃO É UM CRITÉRIO ISOLADO para justificar a vacinação antes dos outros trabalhadores da saúde.

Observação: Acadêmicos dos diferentes níveis de ensino estarão inclusos nos grupos, conforme área prática de atuação.

Art. 2º - Orientar para conhecimento e divulgação completa das "*Recomendações* sobre a estratificação dos grupos prioritários dos trabalhadores de Saúde" no site: https://https://coronavirus.rs.gov.br/notas-tecnicas e https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202101/26200943-recomendacao-tecnica-sobre-trabalhadores-da-saude-com-cosems.pdf .

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

ANEXO 2 - ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO 4 COMORBIDADES

Página da peça
40

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2021

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA O GRUPO DE PESSOAS PORTADORAS DE COMORBIDADES, GESTANTES E PUÉRPERAS – FASE I DA CAMPANHA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Operacionalização da vacinação contra a Covid-19, no Município de Viamão, em consonância com as diretrizes determinadas pelo Ministério da Saúde e com o Plano Estadual de Imunização.

Considerando rigorosamente os grupos prioritários e a designação determinada pela Nota Técnica nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, editada pela Secretaria de Vigilância em Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - A ordem de vacinação contra COVID-19 seguirá rigorosamente os grupos prioritários e a designação de doses determinados pelos atos normativos da Comissão de Intergestores Bipartite (CIB) e da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde em relação aos grupos de pessoas portadoras de comorbidades, gestantes e puérperas.

Art. 2º - Considera-se pessoas portadoras de comorbidades, para os fins dispostos nesta Ordem de Serviços, todas as pessoas que possuem doenças potencializadoras dos efeitos do Covid-19, as quais se enquadram em uma situação de risco.

Parágrafo único. A vacinação das pessoas descritas no *caput* observará os recortes e definições dispostas nesta Ordem de Serviço.

Art. 3º - As seguintes pessoas, na fase I da campanha, serão vacinadas:

I -Pessoas com Síndrome de Down, acima de 18 anos;

II - Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise), acima de 18 anos;

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo 01493-0200/21-7

Página da peça 41

Peça 4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P020673F

ANEXO 3 - Ficha de Notificação de Eventos Adversos Pós Vacinação

CADASTRO DO PACIENTE						
Cartão SUS:						
Nome:					Nascimento:	
Idade:		Sexo:	M	Raça:		
Tipo documento:		Nº:		Nome da mãe:		
Logradouro:					Zona:	
Nº:		Complemento:		Bairro:		
CEP:		CRS:		Telefone:		
Município:			UF:	RS	País:	Brasil
E-mail:				Tel. Contato:		
NOTIFICAÇÃO				Data da notificação:		
Item de notificação:						
Data de aplicação						
Estratégia						
Imunobiológico						
Dose						
Laboratório						
Lote						
Data de validade						
Via administração						

Resposnsável pelo preenchimento da investigação					
Estabelecimento:				CNES:	
Endereço:		Município:		CRS:	
Responsável:				Telefone:	
E-mail:				Celular:	
ENCERRAMENTO				Data do encerramento:	
Classificação final:					
Diagnóstico final:					
Diagnóstico final (outros):					
Encerramento final:					
Imunobiológico	Diagnóstico	Conduta	Causalidade		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Resposnsável pelo preenchimento do encerramento

Estabelecimento:	Centro Estadual de Vigilância em Saúde	Município:	
Endereço:	Rua Domingos Crescêncio, 132	Telefone:	
Responsável:	Vigilância de Eventos Adversos Pós Vacinação		
E-mail:	eventoadverso@saude.rs.gov.br		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
43

Peça
4795261

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020673F

ANEXO 4 - ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO 6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE PESSOAS EM ESTADO GESTACIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Operacionalização da vacinação contra a Covid-19, no Município de Viamão, em consonância com as diretrizes determinadas pelo Ministério da Saúde e com o Plano Estadual de Imunização.

Considerando rigorosamente os grupos prioritários e a designação determinada pela Nota Técnica nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, editada pela Secretaria de Vigilância em Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde.

Considerando o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Considerando as disposições da Lei federal nº 8080/1990.

Considerando as manifestações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre as vacinações.

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspensa a aplicação de vacina Covishield COVID -19 AstraZeneca/Fiocruz em mulheres em estado gestacional e puérperas independente de possuirem comorbidades.

Art. 2º - Essa ordem de serviço permanecerá vigente até a edição de novo ato normativo permitindo a retomada das vacinações mencionadas no *caput* do art. 1º

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço será vigente na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Viamão, 11 de maio de 2021.

Valdir Bonatto
Secretário Municipal de Saúde

Michele Galvão
Secretária-adjunta

Juliane Salgueiro
Enf. Coordenadora P. Imunizações

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4189.6BBF.7656.6EB1.EAE6.

Página
1596

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
1

Peça
4795262

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206740

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria de Saúde

Nota Informativa

Assunto: Orientações referente a " xepa - sobra de doses" na Campanha de vacinação Covid 19 .

Data: Março de 2021.

Viemos por meio deste, orientar as equipes das 9 (nove) Unidades de referência de vacinação contra Covid 19, de que forma proceder com "sobra de doses". Tendo em vista, as características dos imunizantes disponibilizados pela 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, com apresentação em frasco ampola - multidose, com curto prazo de uso, após abertura do frasco (6 e 8 horas), o Núcleo de Imunizações, estabelece protocolos para evitar o desperdício de doses:

- De acordo com a Ordem de Serviço nº 6 de 2021, grupo prioritário e faixa etária estabelecida em CIB, a equipe deverá vacinar a população alvo e na ocorrência de "sobra de doses", fazer registro em lista de "xepa", e vacinar por idade, imediatamente inferior (em ordem decrescente), evitando assim, a perda de doses;

- Utilizar preferencialmente, o formulário de xepa padronizado e disponibilizado pelo Núcleo de Imunizações, para fins de transparência das informações.

Juliane Salgueiro
Enfermeira
COREN 199397

Juliane Salgueiro
COREN: 199397
Enf. Coordenadora Imunizações

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DDA8.55DC.38CC.46BD.C152.

Página
1597
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
1
Peça
4795265
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0206743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Considerando a Operacionalização da vacinação contra a Covid 19, no Município de Viamão, em consonância com as diretrizes determinadas pelo Ministério da Saúde e com o Plano Estadual de Imunização

RESOLVE

Art. 1º A ordem de vacinação contra COVID-19 seguirá rigorosamente os grupos prioritários e a designação de doses por faixa etária, determinados pelas Resolução CIB/RS Nº 028/21, e/ou outras que vierem a substituí-la.

Art.2º. Quanto à Campanha Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid 19, em consonância com as diretrizes determinadas pelo Ministério da Saúde, referente aos grupos prioritários, e, de acordo com a Resolução número 028/21/ RS, que reforça sobre o alcance de 100% da cobertura vacinal da população idosa acima de 80 anos, fica determinado:

I - O Núcleo de Imunizações, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, vêm por meio deste, reiterar que até o momento, atingimos 75 % da cobertura vacinal da população idosa acima de 80 anos, na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid 19.

II - Considerando a característica da vacina de Oxford (frasco ampola multidose, que após abertura do frasco, o tempo para uso é de 6 horas), na inviabilidade de alcançar este grupo prioritário e, na ocorrência de "sobra de doses no frasco" ao final do dia de trabalho, os profissionais da Unidade Referência Covid deverão proceder da seguinte forma:

a) Realizar contato com idosos de 80 anos ou mais cadastrados na unidade de saúde com intuito de alcançar esta população;

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEFA.C8AC.F8A5.91CB.B867.

b) Ter um cadastro de idosos de 79 anos, para viabilizar a vacinação e evitar o desperdício de doses para o caso de necessidade (planilha em anexo);

c) Na inviabilidade de contemplar 10 idosos de 79 anos, no cadastro, permite-se que sejam acionados os idosos de idade imediatamente inferior até o limite de 75 anos (em ordem decrescente);

§1º. Na ocorrência de vacinar paciente que não esteja contemplado nos grupos prioritários dessa primeira fase da Campanha ou situações de inconsistência de dados, o Enfermeiro Responsável Técnico, deverá encaminhar e-mail para o Setor de Imunizações, com justificativa, contendo dados completos do paciente;

Art. 3º. Com relação ao registro de doses nominais da Campanha, o mesmo deve ser realizado no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI PNI), utilizando o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS).

I - Na ocorrência de falta de luz ou internet, o profissional responsável pelo registro, deverá utilizar uma planilha manual, preenchendo todos os campos necessários para identificação do cidadão (em anexo);

Art. 4º. Na vacinação dos idosos, que permanecem em seus automóveis em frente a Unidade Básica, são recomendadas as seguintes orientações:

I - fica de responsabilidade do técnico vacinador, convocar o familiar para acompanhar o procedimento de preparo do imunobiológico para posterior aplicação;

II - fica deliberado que nesta situação, a imunização seja realizada no veículo, de maneira a respeitar os protocolos e garantindo a segurança do vacinado.

Art. 5º. Em caso, dúvidas, o servidor ou funcionário deverá acionar o Setor de Imunizações (e mail: imunizacoesviamao@gmail.com, telefone: 34351739.

Viamão, 11 de março de 2021.

Michele Galvão
Diretora Geral

Juliane Salgueiro
Enf. Coordenadora P. Imunizações

Valdir Bonatto
Prefeito Municipal

Priscila Andrea Pereira
Coord. da Vigilância Epidemiológica

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DEFA.C8AC.F8A5.91CB.B867.

Página
1599
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
1
Peça
4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0206746

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.
Secretaria de Saúde



PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES:

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO

DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS.

Versão 1

Janeiro de 2022- atualizado em fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Página
1600
Processo
01493-0200/21-7
Página da peça
2
Peça
4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0206746

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.
Secretaria de Saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO **3**

2. OBJETIVOS **5**

2.1 Objetivo Geral 5

2.2 Objetivos Específicos 5

3. METODOLOGIA **6**

4. CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE **7**

5. PONTOS DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 PARA CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS. **8**

5. 1 Pontos Iniciais de Vacinação: 10

6. VACINAS CONTRA COVID 19 PARA CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS DE IDADE **11**

6. 1 Comirnaty (PFIZER/WYETH) 11

6. 1 Coronavac (SINOVAC/BUTANTA) 11

7. FARMACOVIGILÂNCIA **13**

8. REGISTROS DE INFORMAÇÃO **15**

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES **17**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS **18**

Anexo A - Quadro de Comorbidades 20

Anexo B - Fluxograma Eventos Adversos 22

Anexo C - Planilha de Registro e ciência do responsável 23

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.
Secretaria de Saúde

1. INTRODUÇÃO

A Covid-19 é uma doença causada pelo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico de infecções assintomáticas a quadros graves, que podem necessitar de internações e cuidados intensivos. Os sintomas dessa doença podem variar de sinais gripais leves, apresentando tosse, coriza, dor na garganta, dificuldade para respirar, distúrbios de olfato e paladar, distúrbios gastro-intestinais, diarreia, cansaço e diminuição do apetite até uma Síndrome Gripal, que consiste em um quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois dos seguintes sintomas mencionados. Em crianças além dos sintomas citados, coriza nasal e ausência de outro diagnóstico. Em idosos considera síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Em alguns casos, ela pode também evoluir para uma pneumonia severa, caracterizando também quadros de Síndrome Respiratória Aguda Grave -SRAG- (Brasil, 2020; RS, 2021; RS, 2022).

Segundo a Organização Mundial da Saúde, as crianças e adolescentes geralmente têm menos sintomas de infecção por SARS-CoV-2 em comparação com adultos e são menos propensos a desenvolver COVID-19 grave. Sintomas mais leves e apresentações assintomáticas podem significar busca de atendimento menos frequente nesses grupos, portanto, crianças e adolescentes tendem a ser menos testados e casos podem não ser notificados (ANVISA, 2021). Contudo, as crianças potencialmente contaminadas podem ser uma fonte de transmissão para diferentes pessoas. Assim, crianças de todas as idades podem transmitir COVID-19 para outras pessoas. Além disso, quando infectadas, elas eliminam o vírus com cargas virais comparáveis ou superiores às dos adultos. A transmissão das crianças aos contatos domiciliares está evidenciada, embora não se saiba se há uma faixa etária na qual a transmissão seja maior (Plano Estadual de Imunização/Infantil, 2022).

O Rio Grande do Sul, desde janeiro de 2020, contabilizou um acumulado de 59.265 notificações de jovens entre 05 e 14 anos com COVID-19. Representando 6,11% da população estimada de 968.960 crianças no território gaúcho. Em relação às hospitalizações dos jovens, até a Semana Epidemiológica (SE) 49 de 2021, foram 688 crianças de 0 a 9 anos e 572 de 10 a 19 anos em leitos clínicos; em leitos de UTI foram 209 crianças de 0 a 9 anos e 163 de 10 a 19 anos. Foram registrados 25 óbitos de crianças entre 0 e 9 anos e 56 de 10 a 19

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Página 1602
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 4
Peça 4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206746

anos. Até a SE 45 de 2021, foram confirmados 98 casos de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) temporalmente associada à COVID-19 (Plano Estadual de Imunização/Infantil, 2022).

No município de Viamão, a população de 05 a 11 anos está estimada em 24.810, sendo aproximadamente 10% com comorbidades ou deficiência permanente, ou seja, 2.481 crianças. População Indígena e Quilombolas, estima-se, 120 crianças nessa faixa etária. Residentes em casas lares com pessoas de alto risco para evolução grave de Covid 19, em média 20 crianças. Neste momento, não há disponibilidade de estimativa populacional de crianças que vivem em lares com pessoas de alto risco para evolução grave de Covid 19.

O cenário epidemiológico a nível municipal, das crianças de 05 a 11 anos, desde o início da pandemia, apresenta os seguintes dados: total de crianças notificadas: 275; em isolamento: 55; recuperadas: 209; não realizaram coleta até o momento: 11; sem registro de óbitos pela Covid 19, até o momento.

Nesse sentido, o presente Plano, apresenta ações estratégicas, para a operacionalização da vacinação contra Covid 19, para as crianças de 05 a 11 anos.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Processo
01493-0200/21-7

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Realizar a vacinação para as crianças de 05 a 11 anos de idade, viabilizando, segurança e eficácia nos processos de imunização, bem como garantir atendimento humanizado e controlar a transmissibilidade do SARS CoV2.

2.2 Objetivos Específicos

- Capacitar os profissionais para ações de vacinação contra a Covid 19 para crianças nessa faixa etária;
- Viabilizar suporte técnico, para garantia de acompanhamento, investigação e monitoramento de Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV);
- Proporcionar acesso e comunicação adequada aos pais/ e ou responsáveis legais, quanto às especificidades do imunobiológico pediátrico, identificação de possíveis EAPV e locais para atendimento;
- Garantir ambiente específico e segregado da vacinação dos adultos, em local acolhedor e seguro, somente para as crianças de 05 a 11 anos;

Página da peça
5

Peça
4795268

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206746

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Página 1604
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 6
Peça 4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206746

3. METODOLOGIA

A metodologia de operacionalização da Campanha contra a Covid 19 para crianças de 05 a 11 anos, tem como premissa, garantir a segurança no processo de vacinação deste público . Para que isso ocorra de forma mais precisa, primeiramente é necessário garantir equipes fixas de vacinação capacitadas, para EVITAR ERROS DE IMUNIZAÇÃO. Em consonância com as diretrizes do Estado, de acordo com Informe Técnico nº 01/2022/CEVS/RS, Viamão inicia a vacinação pelas crianças de 05 a 11 anos com comorbidades (ANEXO A). A seguir, tabela elucidando a estimativa populacional total, de comorbidades, grupos prioritários e por faixa etária geral:

População	Estimativa
Total	24.810
Comorbidades	2.481*
Indígenas	104
Quilombolas	14
Residentes casas lares com pessoas de alto risco para Covid 19	20
Residentes em lares com pessoas de alto risco para Covid 19	não tem esse N
Geral 05 anos	3.585
06 anos	3.585
07 anos	3.585
08 anos	3.585
09 anos	3.585
10 anos	3.310
11 anos	3.310
TOTAL	**24.810**

Fonte: Estimativa IBGE 2000-2020, SIASI e E sus Pec.

* Estimativa de 10% de 24.810, não incluídos, Indígenas, Quilombos, casa lar.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Viamão Faz pra cidade. Faz pra ti. | Secretaria de Saúde

4. CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Diante das especificidades da população a ser vacinada, entende-se que para proporcionar processos de vacinação com segurança e trabalho humanizado, neste momento, é de extrema importância que as equipes estejam tecnicamente treinadas e aptas com imunobiológico a ser administrado. A estratégia de vacinação será operacionalizada com 10 equipes em diferentes pontos de vacinação.

A seguir cronograma de capacitação e público alvo:

Público Alvo	Conteúdo	Data
Enfermeiros e técnicos de enfermagem	• Acolhimento Humanizado • Especificidades do Imunobiológico a ser utilizado contra Covid 19 para crianças de 05 a 11 anos • Técnica de administração • Validade do Imunobiológico • Eventos Adversos Pós vacinação e fluxograma de atendimento de urgência e emergência • Pontos de vacinação • Dimensionamento de pessoal (atribuições dos profissionais envolvidos) • Registros na Campanha	18/01/2022 manhã
Agentes Comunitários de Saúde e profissionais de escolas municipais (administrativos, professores, diretores)	• Acolhimento Humanizado • Vacina utilizada • Eventos Adversos pós vacinação e fluxo de urgência e emergência • Pontos de vacinação • Dimensionamento de pessoal (atribuições dos profissionais envolvidos) • Registros na Campanha	18/01/2022
Demais profissionais da Atenção Básica	• Acolhimento Humanizado • Especificidades do Imunobiológico a ser utilizado contra Covid 19 para crianças de 05 a 11 anos • Técnica de administração • Validade do Imunobiológico • Eventos Adversos Pós vacinação e fluxograma de atendimento de urgência e emergência • Pontos de vacinação • Dimensionamento de pessoal (atribuições dos profissionais envolvidos) • Registros na Campanha	**26/01/2022 - VIRTUAL**

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Processo 01493-0200/21-7

5. PONTOS DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 PARA CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS.

Tendo em vista, o aumento da procura por testagem contra Covid 19 e circulação intensa de sintomáticos respiratórios nas Unidades de Saúde e considerando a Nota Técnica nº 02/2022/ MS, **" de que a vacinação de crianças seja realizada em ambiente específico e segregado da vacinação de adultos, em ambiente acolhedor e seguro para a população".** O município de Viamão, com articulação intersetorial, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, organizou a vacinação, para seja realizada em pontos escolares, contando com salas de vacinação , salas de observação, fluxograma estabelecido para possíveis eventos adversos pós vacinação em atendimentos de urgência e emergência, com 10 equipes capacitadas, formadas por: 1 enfermeiro, 1 técnico de enfermagem e 1 agente comunitário de saúde.

A seguir, descrição dos recursos de sala de vacinação e sala de observação, neste período da Campanha de Vacinação contra Covid 19 para crianças de 05 a 11 anos:

Página da peça 8

Peça 4795268

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0206746

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Página 1607
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 9
Peça 4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206746

Sala de vacinação	Sala de Observação
• Área física de no mínimo 6 a 9 m2; • Ar condicionado; • Caixas térmicas de polietileno; • Bobinas de gelo reutilizáveis; • Descarte para perfuro cortante; • Descarte de resíduos, contaminados, recicláveis; • Materiais de enfermagem (luvas, seringas, agulhas, algodão, micropore..); • Materiais de escritório para registros; • Computador para registro em sistema/SI-PNI; • Mesa, cadeira e maca; • Protocolos de sala de vacina e • Protocolos Vacinação Contra Covid 19 para crianças de 5 a 11 anos.	• Maca fixa; • Cilindro de O2 montado para oxigênio e aspiração de vias aéreas; • Mesa com oxímetro de pulso; • Esfigmomanômetro infantil e adulto; • Estetoscópio; • Glicosímetro; • Suporte para infusão endovenosa; • Tala para manutenção de acesso venoso periférico; • Bolsa valvulomáscara adulto e pediátrico; • Máscara laríngea infantil: 1.0, 1.5, 2.0 e 3.0; • Cânula orofaríngea: 0, 1, 2, 3; • Soro fisiológico (100, 250 e 500 ml) e Soro glicosado (250ml); • Equipo e dânula; • Abocath 20, 22 e 24; • **Medicamentos:** • Plasil oral e injetável; • Dipirona oral e injetável; • Hidrocortisona 100 mg injetável; • Prednisona 5mg oral • Adrenalina injetável; • Terbutalina injetável; • Desloratadina oral; • Budesonida spray e • Beclometasona spray.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Página 1608
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 10
Peça 4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206746

5. 1 Pontos Iniciais de Vacinação:

1) EMEF Apolinário
2) EMEF Castelo Branco
3) EMEF Dom Diogo
4) EMEF Jardim Viamar
5) EMEF Farroupilha
6) EMEF Araçá
7) EMEF Vinte de Setembro
8) EMEF Pasqualini
9) EMEF Frei Pacífico
10) APAE/Casa Lares

Importante ressaltar, que pode ocorrer variação no quantitativo dos pontos de vacinação, devido às remessas de doses pediátricas enviadas ao município.

De acordo com NT 02/2002/MS a ocorrência de EAPV grave representa um percentual de aproximadamente 0,000175%, ou seja, muito raro. Contudo o Programa de Imunizações em articulação com o serviço de Urgência e Emergência elaborou um fluxograma que vai de encontro com a necessidade dessa população (ANEXO B).

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Página 1609
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 11
Peça 4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206746

6. VACINAS CONTRA COVID 19 PARA CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS DE IDADE

As vacinas liberadas pela ANVISA para vacinação de crianças :

6. 1 Comirnaty (PFIZER/WYETH)

Comirnaty (PFIZER/WYETH)- **05 a 11 anos** é o imunizante que está sendo utilizado para vacinação de crianças nessa faixa etária, o mesmo apresenta diferenças na apresentação, formulação, dose e volume a ser administrado em crianças. Embora, tenha - **FRASCO COM TAMPA DE COR LARANJA** -, semelhante ao rótulo da Coronavac, difere da cor da tampa do imunizante Pfizer adulto.

6. 1 Coronavac (SINOVAC/BUTANTA)

Coronavac (BUTANTAN) - conforme NT nº 06, Ministério da Saúde em 21 de janeiro, foi autorizada a vacinação com o este imunizante para **crianças com 06 anos ou mais e adolescentes até 17 anos, EXCETO**, para pessoas nessa faixa etária com I**MUNOSSUPRESSÃO.**

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Página 1610
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 12
Peça 4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206746

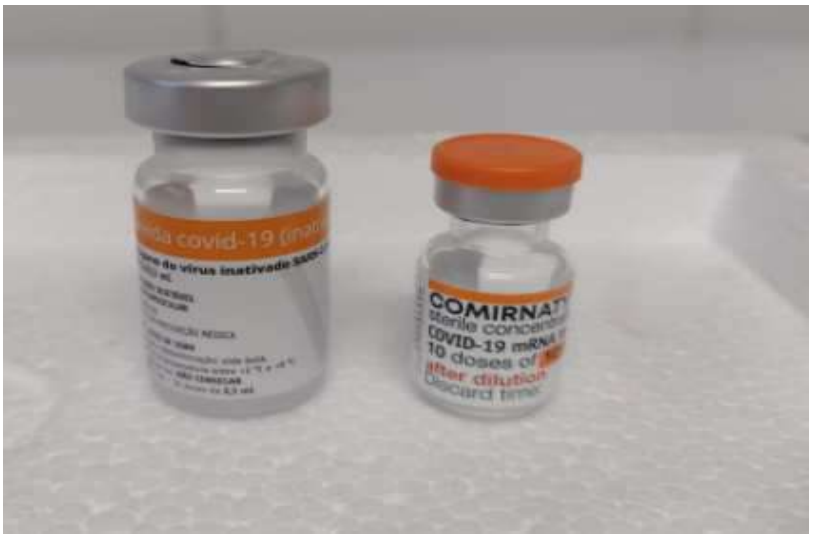
A seguir especificidades e diferenças de cada imunobiológico contra Covid 19 para crianças:

Imunobiológico Coronavac/Butantan		**Imunobiológico Comirnaty/Pfizer/Biontech**	
Plataforma	Vírus inativado	**Plataforma**	RNA mensageiro
Forma farmacêutica	Suspensão injetável	**Forma farmacêutica**	Suspensão injetável requer diluição
Apresentação	Frasco ampola com 10 doses (600 SU por dose)	**Apresentação**	Frasco ampola com 10 doses (10 mcg por dose)
Via de administração	IM (Intramuscular)	**Via de administração**	IM (Intramuscular)
Volume de administração	0,5 ml	**Volume de administração**	0,2 ml
Esquema vacinal	02 doses de 0,5 ml com intervalo de 28 dias	**Esquema vacinal**	02 doses de 0,2 ml com intervalo de 08 semanas
Prazo de validade após abertura do frasco em temperatura +2C a +8C	8 horas	**Prazo de validade após reconstituição**	12 horas
Contraindicações	**-crianças menores de 6 anos** **-imunossuprimidos** -alérgicos aos componentes da vacina (sinais e sintomas de anafilaxia) **-NÃO DEVE SER ADMINISTRADA SIMULTANEAMENTE COM OUTRAS VACINAS** **-INTERVALO DE 15 DIAS**	**Contraindicações**	- alérgicos aos componentes da vacina (sinais e sintomas de anafilaxia) **-NÃO DEVE SER ADMINISTRADA SIMULTANEAMENTE COM OUTRAS VACINAS** **-INTERVALO DE 15 DIAS**

Apresentação dos frascos de vacina Coronavac/Butantan e Comirnaty/Pfizer:

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.
Secretaria de Saúde



7. FARMACOVIGILÂNCIA

Vigilância de Eventos Adversos Pós Vacinação em crianças de 05 a 11 anos de idade.

A Vigilância de Eventos Adversos pós Vacinação (VEAPV) do Programa Municipal de Imunizações segue o fluxo de notificação e investigação de casos de eventos adversos definidos pelo Programa Nacional e Estadual de Imunizações.

Entende-se por Evento Adverso pós Vacinação (EAPV) qualquer evento indesejável ou não intencional, isto é, sintoma, doença ou alteração clínica/ laboratorial anormal. Considerando eventos ocorridos em até 30 dias da vacinação contra Covid 19.

EAPV Grave:

Qualquer evento clinicamente relevante que:

- Requeira hospitalização; E OU
- Possa comprometer o paciente, ou seja, que ocasione risco de morte e que exija intervenção clínica imediata para evitar o óbito; E OU
- Cause disfunção significativa e/ou incapacidade permanente; E OU
- Resulte em anomalia congênita;
- Ocasione o óbito

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Processo 01493-0200/21-7

Viamão Faz pra cidade. Faz pra ti. | Secretaria de Saúde

EAPV Não Grave/ Leve:

Quadro I: Resumo dos principais EAPV Leves relacionados às vacinas COVID-19

Tipo do Evento	Evento Adverso	Descrição	Frequência	Conduta	Encerramento
1	Manifestações locais muito comuns	Dor	(>1/10)	• Notificar e investigar • Não contraindica doses subsequentes	Recomenda-se ao paciente, que caso não haja remissão dos sintomas, retorne em 7 dias. Se o paciente não retornar em 7 dias, considerar evolução da casa como "Cura sem sequelas".
2	Manifestações sistêmicas muito comuns	Cefaléia, fadiga	(>1/10)	• Notificar e investigar • Não contraindica doses subsequentes	Recomenda-se ao paciente, que caso não haja remissão dos sintomas, retorne em 7 dias. Se paciente não retornar em 7 dias, considerar evolução do caso como "Cura sem sequelas"
3	Manifestações locais comuns	Eritema, edema, enduração, prurido	(>1/100 e ≤ 1/10)	• Notificar e investigar* • Não contraindica doses subsequentes	Recomenda-se ao paciente, que caso não haja remissão dos sintomas, retorne em 7 dias. Se paciente não retornar em 7 dias, considerar evolução do caso como "Cura sem sequelas"
4	Manifestações sistêmicas comuns	Náusea, diarréia, mialgia, calafrio, perda de apetite, tosse, artralgia, rinorreia congestão nasal cefaléia	(>1/100 e ≤ 1/10)	• Notificar e investigar • Não contraindica doses subsequentes	Agendar retorno com paciente para 7 dias após início dos sintomas. Se não houver retorno, realizar contato para avaliar a remissão da sintomatologia. Se não for obtido contato, o encerramento do caso se dará como "Perda de seguimento"
5	Reação local incomum	Hematoma	(> 1/1000 e ≤ 1/100)	• Notificar e investigar • Não contraindica doses subsequentes	Recomenda-se ao paciente, que caso não haja remissão dos sintomas, retorne em 7 dias. Se paciente não retornar em 7 dias, considerar evolução do caso como "Cura sem sequelas"
6	Reação sistêmica incomum	Vômito, febre, exantema, dor orofaríngea, odinofagia, espirros, astenia, tontura, dor abdominal, sonolência, mal estar, rubor, dor nas extremidades, dor abdominal superior, dor nas costas, vertigem, calafrios, diminuição de apetite, desconforto nos membros e sonolência.	(> 1/1000 e ≤ 1/100)	• Notificar e investigar • Não contraindica doses subsequentes	Agendar retorno com o paciente para 7 dias após início dos sintomas. Se não houver retorno, realizar contato para avaliar a remissão da sintomatologia. Se não for obtido contato, o encerramento do caso se dará como "Perda de segmento"

Página da peça 14

Peça 4795268

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0206746

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

IMPORTANTE!

EAPV Grave deve ser notificado nas primeiras 24 horas, através da plataforma e-sus notifica - https://notifica.saude.gov.br, na inviabilidade de registro no sistema, notificar em formulário físico de EAPV, **realizando contato direto com a equipe de Imunizações**- imunizacoesviamao@gmail.com. O caso será acompanhado de maneira compartilhada, com Unidade de Referência, Programa Municipal e Estadual de Imunizações, até o desfecho do caso.

EAPV não grave/ leve, também deve ser notificado e monitorado até o desfecho do caso.

Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV):

-Comirnaty/Pfizer- 05 a 11 anos- Intervalo- 8 semanas.

-Coronavac/Butantan- 06 a 11 anos- Intervalo 28 dias.

Os principais Eventos Pós Vacinação **dentro das 72 horas são:**

- dor no local da injeção;
- vermelhidão e inchaço no local da injeção;
- fadiga;
- cefaleia;
- mialgia e
- calafrios.

Na persistência dos sintomas, antes e/ou após 72 horas, da administração do imunizante, procurar a Unidade de Saúde de referência ou fazer contato (51) 3054-7500 (Programa de Imunizações).

8. REGISTROS DE INFORMAÇÃO

Os registros da Campanha serão realizados na plataforma do SI- PNI Campanha Covid 19, de maneira nominal, ou seja, a criança deve apresentar cadastro de pessoa física

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Página 1614
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 16
Peça 4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206746

(CPF) ou cartão nacional do SUS (CNS), documento de identidade e ou certidão de nascimento, caderneta de vacinação e estar acompanhado de pais e ou responsável legal. Nesse momento o sistema está passando por atualizações, logo o registro do vacinado está sendo realizado em lista de presença física (ANEXO C) e site do estado: link: https://vacina.saude.rs.gov.br/form/

9. COBERTURA VACINAL

População	Vacinados	Percentual	Estimativa
Comorbidades	1119	45,10%	2.481*
Indígenas	16	15,38%	104
Quilombolas	03	21,43%	14
Residentes casas lares com pessoas de alto risco para Covid 19	18	90%	20
Residentes em lares com pessoas de alto risco para Covid 19	xxx	xxx	não tem esse N
Geral 05 anos	1311	36,57%	3.585
06 anos	1515	42,26%	3.585
07 anos	1519	42,37%	3.585
08 anos	1566	43,68%	3.585
09 anos	1596	44,52%	3.585
10 anos	1558	47,07%	3.310
11 anos	1743	52,66%	3.310
TOTAL	**11.964**	**48,5%**	**24.810**

*Estimativa de 10% do total de 24.810. Nessa estimativa, não estão incluídos, indígenas, quilombolas e casa lar.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Página 1615
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 17
Peça 4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206746

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Os imunizantes utilizados para este público serão Comirnaty/Pfizer dose pediátrica e Coronavac/Butantan, conforme especificidades citadas na página 12;
- Vacinação das crianças em ambiente exclusivo e segregado da vacinação de adultos, seguro e acolhedor;
- Ponto de vacinação (escolas), somente para imunização contra Covid 19 em crianças, **NÃO SENDO REALIZADA VACINAÇÃO COM OUTRAS VACINAS DO CALENDÁRIO BÁSICO;**
- Para ações de **vacinação com segurança,** as equipes são formadas por **1 enfermeiro, 1 vacinador e 1 profissional para registro em caderneta e sistema informatizado (equipe capacitada);**
- **NÃO É PERMITIDO** administração **SIMULTÂNEA** com outras vacinas do calendário básico, **MANTER INTERVALO DE 15 DIAS**;
- Após a vacinação, a criança **deve aguardar por 20 minutos,** em sala de observação com pais e ou responsável legal para fins de atendimento, decorrente de possíveis eventos adversos pós vacinação.
- Crianças que **completarem 12 anos** entre a primeira e segunda dose de Pfizer pediátrica, **PERMANEÇAM COM DOSE PEDIÁTRICA;**
- **PRESENÇA DOS PAIS/RESPONSÁVEIS** no ato da vacinação e assinatura de lista de presença (ANEXO C).

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Viamão Faz pra cidade. Faz pra ti. | Secretaria de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA. Comunicado nº 01, 16 de dezembro de 2021.

Brasil, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de Serviços de Saúde. Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-comentad

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 5. edição, Brasília, 2017. Disponível em: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/dezembro/15/rede_frio_2017_web_VF.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid 19. 11º edição. Brasília, 07 de outubro de 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-covid-19

Brasil. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de eventos adversos pós vacinação. 4ª edição. Janeiro de 2021. Disponível em : http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos de Vacinação.1ª edição, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 02, 05 de janeiro de 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. SEPTUAGÉSIMO SÉTIMO INFORME TÉCNICO 79ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO. 14 de janeiro de 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 06, 21 de janeiro de 2022.

Rio Grande do Sul. Plano estadual de Imunização Infantil, contra a Covid 19, crianças de 05 a 11 anos. Versão 02, 17 de janeiro de 2022. Disponível: https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202201/17145323-plano-estadual-de-imunizacao-infantil-contra-a-covid-19-versao-02-170122.pdf

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Página 1617
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 19
Peça 4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206746

Rio Grande do Sul. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Nota Informativa nº 41, 12 de janeiro de 2022.

Rio Grande do Sul. Resolução nº 007, CIB, 17 de janeiro de 2022.

Rio Grande do Sul. Resolução nº 008, CIB, 20 de janeiro de 2022.

Rio Grande do Sul. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Informe Técnico nº 03, 26 de janeiro de 2022.

Siasi. Sistema de Informação da Saúde Indígena. 2021.
Acesso em: 14 de janeiro de 2022. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_indigena_analise_situacao_sasisus.pdf
IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Acesso em 14 de janeiro de 2022.

Disponível em : https://www.ibge.gov.br/

E SUS Notifica. Acesso em 17 de janeiro de 2022. Disponível em:

https://notifica.saude.gov.br/

E SUS Pec. Sistema com prontuário eletrônico do cidadão. Acesso em 14 de janeiro de 2022.

Disponível em: http://170.239.235.130:20000/#/pec

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.
Secretaria de Saúde

Anexo A - Quadro de Comorbidades

Quadro 1 - Lista de comorbidades a serem consideradas para vacinação contra a COVID-19 de crianças de 05 a 11 anos:

COMO REGISTRAR NO SIPNI CAMPANHA	COMORBIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Obesidade Grave	Obesidade Acima do percentil 97 ou escore Z acima de 2 desvios – através das avaliações e curvas de crescimento. Avaliada no gráfico de estatura e peso – do respectivo sexo e faixa etária. Gráfico: Meninos: 5 a 19 anos https://www.who.int/growthref/cht_bmifa_boys_perc_5_19years.pdf?ua=1 Meninas: 5 a 19 anos https://www.who.int/growthref/cht_bmifa_girls_perc_5_19years.pdf?ua=1%C2%A0 Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40.	Atestado Médico/Declaração profissional da saúde (técnico de enfermagem, médico, enfermeiro ou nutricionista) – peso e altura colocado na Curva de IMC
Pneumopatias Crônicas Graves	Asma Medicamentos em uso: broncodilatador de longa ação (formoterol/salmenterol) + corticoide inalatório OU Uso de corticoide sistêmico (oral) contínuo OU História prévia de internação hospitalar /UTI (após os dois anos de idade) OU Displasia Broncopulmonar Doença pulmonar obstrutiva crônica Fibrose cística Fibroses pulmonares Pneumoconioses Displasia broncopulmonar	Exame de espirometria e/ou receita de corticoide de uso contínuo ou broncodilatador de longa duração de até 3 meses antecedência OU Alta hospitalar OU Atestado Médico* com descrição clínica e justificativa para priorização na vacinação
Outros Imunodeprimidos	Doença Congênita/Rara/Genética/Autoimune Neoplasias ou outras condições que prejudiquem a resposta imunológicas no momento atual (em tratamento) Doenças reumatológicas com uso de medicamentos imunossupressores Pessoa vivendo com HIV Neoplasias ou doenças hematológicas em tratamentos ou que justifiquem imunossupressão	Atestado Médico* ou exame comprobatório da doença

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Hemoglobinopatia grave	Doença Falciforme ou Talassemia Maior	Atestado médico OU hemograma e eletroforese de hemoglobina
Doença cardiovascular	Cardiopatias nas quais o quadro clínico cause comprometimento sistêmico. Insuficiência cardíaca Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar Cardiopatia Hipertensiva Síndromes coronarianas Valvopatias Miocardiopatias e Pericardiopatias Doença da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas Arritmias cardíacas Cardiopatias congênitas Próteses valvares Dispositivos Cardíacos Implantados	Atestado médico e/ou exame de imagem ou outros exames comprobatórios
Doença neurológica crônica	Doença neurológica com comprometimento de deglutição ou situação que aumente risco de doença pulmonar ou doença cardiovascular. Acidente Vascular Encefálico Mielite Transversa Paralisia cerebral com descrição de limitações	Atestado médico com descrição clínica e comprometimentos
Diabete Mellitus	Diabete Mellitus (Tipo1) Crianças com condição insulino-dependente	Receita de insulina e/ou dosagem de hemoglobina glicada alterada
Doença Renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60ml/min/1,73 m2) e/ou síndrome nefrótica.	Atestado médico com descrição clínica
Síndrome de Down	Trissomia do cromossomo 21	—
Cirrose Hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C.	Atestado médico com descrição clínica

Página 1619
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 21
Peça 4795268
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206746

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Processo 01493-0200/21-7

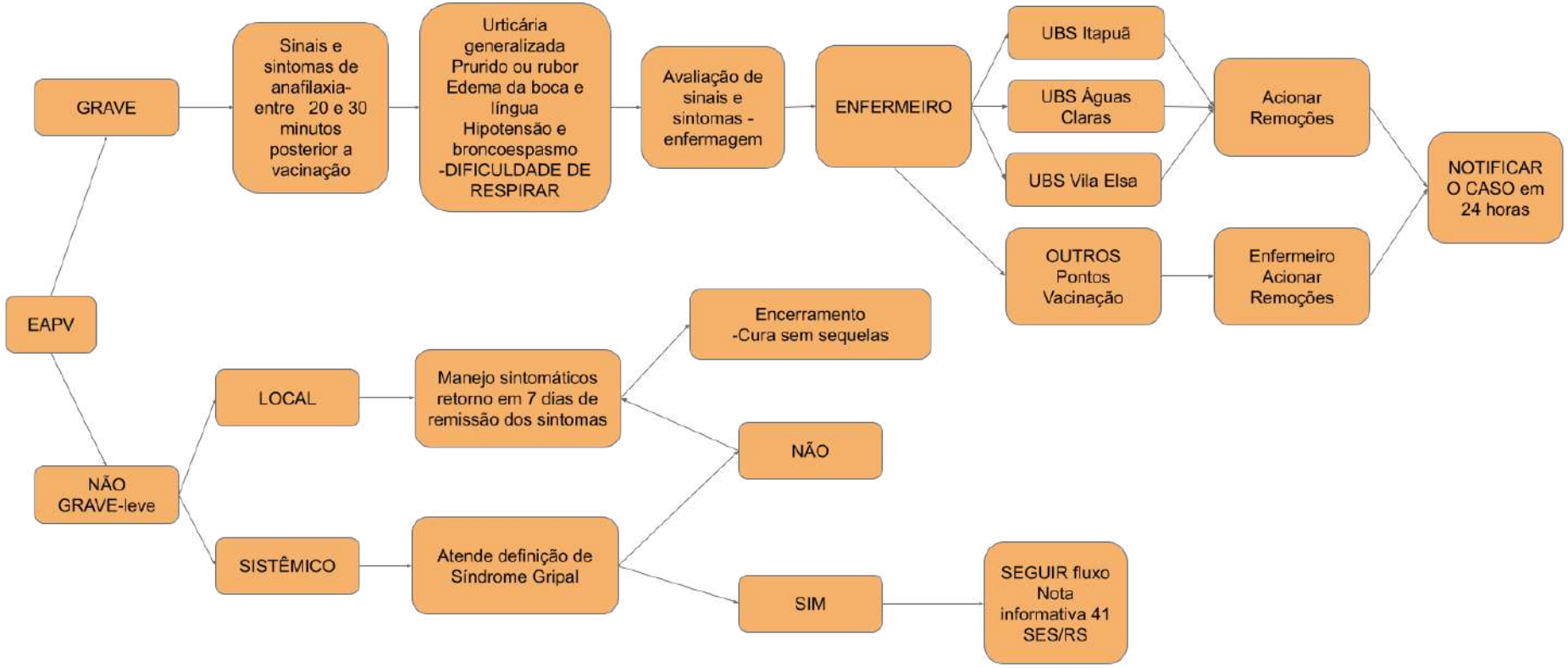
Peça 4795268

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0206746

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.
Secretaria de Saúde

Anexo B - Fluxograma Eventos Adversos



1)Acionar remoções. 2)SAMU e 3) RT Urgência e Emergência.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.
Secretaria de Saúde

Anexo C - Planilha de Registro e ciência do responsável

Data:
Escola:
Lote:
Equipe:

Viamão Secretaria de Saúde

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA COVID 19
VACINAÇÃO DE CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS

Estou ciente enquanto genitor/pai/mãe e ou responsável legal do menor de idade presente, em acompanhar o procedimento de vacinação contra Covid 19 com o imunizante COMIRNATY/PFIZER/BIONTECH e que recebi orientações referente a vacina, intervalo entre as doses, possíveis Eventos Adversos Pós Vacinação e que é necessário aguardar com a criança em observação por 20 minutos após o ato de vacinação, para fins de segurança.

	Nome criança	Idade	Comorbidade	CPF/CNS criança	Nome da mãe	Nome do responsável	Assinatura do responsável
1		DN	/ /		Contato ( )		
2		DN	/ /		Contato ( )		
3		DN	/ /		Contato ( )		
4		DN	/ /		Contato ( )		
5		DN	/ /		Contato ( )		
6		DN	/ /		Contato ( )		
7		DN	/ /		Contato ( )		
8		DN	/ /		Contato ( )		
9		DN	/ /		Contato ( )		
10		DN	/ /		Contato ( )		

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94FC.4A6D.4D92.1D6D.54B5.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C7CD.B381.3058.9160.0150.

Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE IDOSOS PARA VACINAÇÃO DOMILIAR COVID 19

UNIDADE: UBS São Tomé

LISTA X EPA

NOME	RG ou CPF	IDADE	ACAMADO (SIM OU NÃO)	TELEFONE/ CONTATO	ENDEREÇO COMPLETO
~~Gereci Dias Ribeiro~~	~~3012093401~~	~~76~~	~~Não~~	~~34316414~~	~~R Stª Ursula, 240~~
João carlos F. da Silva	10295633242	74	Não	34316414	R. Stª Ursula, 240
~~Jurani Cruz Neto~~	~~10963944174~~	~~60~~	~~Não~~	~~996126183~~	~~R. V José Goulart, 534~~
~~Eva Terezinha J. Barbosa~~	~~67004105091~~	~~78~~	~~Não~~	~~34447241~~	~~E. Branquinha, 1927~~
~~Vanderli Alencanto Barbosa~~	~~12506761064~~		~~Não~~	~~34447244~~	~~Es Branquinha, 1927~~
~~Valdir Necret Lemos~~	~~30140927178~~	~~65~~	~~Não~~	~~980613597~~	~~R. Herval Doeste, 558~~
~~Getulio Martins~~	~~60132255295~~	~~62~~	~~Não~~	~~995848552~~	~~R Herval D'oeste, 558~~
Rene Carello Barros	42637-9 RE	61	Não	34342904	R Petropolis 103
João Damke	60012420414	66	Não	999772130	R Osasco N. 7
Nelcinda Mª Damke	40077902 82	69	Não	999772130	R. Osasco, 07
Erny Jose Fortes Correa	1006448383	75	Não	998689163	R. Av. São Tomé, 882
~~Rosalia Barbosa~~					
Eva Heloisa Hirt da Silva	90560238 16	70	Não	993493410	R. Aracaju, 383
Jurema Teixeira	800737624 1	72	Não	34923470	R. Nova Iorque, 202.
João de Deus de Freitas	10341405 79	65	Não	996623692	R. Aracaju, 989
Terezinha Rael de Freitas	10408453 71	73	Não	997535412	R. Aracaju, 806
Cleia Nilva Caipina	56324324087	60	Não	985588766	R. Estrada Branquinha Nº249
Norma Hirt Rodrigues	60284547 15	66	Não	985513705	R. Petropolis, 118

Taís da Cunha Cândido
COREN-RS-480590-ENF
UBS São Tomé

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E72A.C1BF.1CDD.BB0E.5B8F.

Lista Vepa.

Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE IDOSOS PARA VACINAÇÃO DOMILIAR COVID 19

UNIDADE: _____

NOME	RG ou CPF	IDADE	ACAMADO (SIM OU NÃO)	TELEFONE/ CONTATO	ENDEREÇO COMPLETO
	375787320 68	61			
Lazara de Castro Soares			Não	99656191 7	Rua Piracoba 108
Mario Bruno Klein	1041236199	49	Sim	99809 9719	Rua Lambaris 186
Nerio Aquiles Marafiga	104 023423 7	70	Não	99692 7118	Rua. São Jorge 646
Maranha do Sul Marafiga	909 3039 4206	66	Não	"	"
João de Oliveira Lemos	400 1935 743	68	Não	986929557	Rua Lambaris 341

Tais da Cunha Candido
COREN-RS 1406808-ENF
UBS São Jorge

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F171.6CE8.9798.27C9.70C0.

Lista XEPA

24/020

Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE IDOSOS PARA VACINAÇÃO DOMILIAR COVID 19

UNIDADE: _____

NOME	RG ou CPF	IDADE	ACAMADO (SIM OU NÃO)	TELEFONE/ CONTATO	ENDEREÇO COMPLETO
~~Palmira Todeschini~~	~~1362507053~~	~~74~~	~~Não~~	~~995235571~~	~~R. José Coulart Nº 1570~~
Lídia Sant'Ana Gonçalves	012731379	70	Não	992852869	Av. São Tome 66
Maria Luiza Lorea Fagundes	1035 2825555	64	Não	995373037	R. Boraceia 111 Ap Tome
Justina Silveira da Silva	349468730 34	80	Não	99752236	R. Viamopolis 105 - OK
Odulio Pinheiro	265569010-91	85	Não	34857836	E. Branquinho 453
Maria José de Fraga	025402040-23	80	Não	34857836	E. Branquinha 453
Julio dos Santos		90	Sim	998201144	Rua Vitorino José Coulart 39
Mabel da Silva Paques	423.322.770.87	60	Não	34761353	Rua Portoriquenho 161
Carlos Roberto Rodes Paques	324.394.23068	63	Não	995150473	〃 〃 〃 〃
Tania H.N. Ribeiro	2881016308 7	63	Não	996291198	R. Pedro L. Loreto 355
Nilson da Rosa Cueva	318270800-78	65	Não	99756168 9	Rua Anizio de Moraes 407
Marli de Almeida	349698610 72	62	Não	〃 〃	〃 〃
Evanir Felix da Silva	3155927 1000	67	Não	99182872	R. Ioni 64
Jorei Balde	281241529 00	69	Não	S/Telefone	R. Paranacara 130
Gustavo G Machado	291722680 34	66	Não	984518557	R. Da comunhão 17
Tania Regina da Silva	611308180 04	68	Não	996610621	Heval do Oeste 81
Elias de Souza Silva	185902090 91	67	Sim	995287242	Rua EST João de Oliveira Remião 10045
Rubens da Silva	8445556 25	42	Sim	mesmo	

01/03/21

Tais da Cunha Candido
COREN-RS 466508-ENF
UBS São Tomé

Página 1625 | Processo 0149 3-0200/21-7
Página da peça 1 | Peça 4795274 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P020674C

1

LISTA XEPA UR CENTRO

nº	p_cpf	p_nome	p_telefone	Telefone HS	1_dose	tp_vacina	2_dose
1	00074171011	GICELDA DIAS DA SILVA	[5551989297628, 5551982322745]	51982322745	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
2	00160577080	ANTONIO ANSELMO COELHO TEIXEI	[555198954641]	51998954641	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
3	00256976090	MARCOS PAULO SOARES		51985014419, 51998106563	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
4	00276382005	FABIANA RAMIRES DA SILVA	[5551992225794]	51984777529	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
5	00292187050	MILENE SILVA DA ROCHA	[556133152425]		6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
6	00324172095	MARCOS VINICIUS SIHE BORBA		51989197027	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
7	00363019065	CLAUDIO DE ANDRADE CAMPOS	[555185256414, 555134441989]		6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
8	00454574096	TIAGO VARGAS SANABRIA	[555199563013]	51999563018	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
9	00478778040	DANIELA FELIPE DE MENEZES	[5551984886557]	51984886557, 51984381955	7/5/2021	CoronaVac	7/26/2021
10	00489358080	RAFAEL RODRIGO NUNES DA SILVA	[5551998472205, 5551984714923]	51981173918, 51984722059	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
11	00520222008	SILVANA OLIVEIRA DA ROSA		51996636292, 51996275358	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
12	00539494046	ALESSANDRO ORESTES FEIJO	[556133152425]		7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
13	00546079067	RODRIGO BRUM CARVALHO		51998162073, 5134984694	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
14	00676266029	CHEILA MARIA DE AGUIAR EVANGEL	[5551984156115]	51984156115, 51998833977	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021
15	00789435071	VANESSA MATHIAS	[552121050000]	51991341625, 5134850844	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
16	00880986050	ALEXANDRE AZEVEDO CANABARRO	[5551992558984]	51992558984	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
17	00935372040	SILVANE TEREZINHA PERCIO MACHA	[555184546421]	51997580085	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
18	01026406021	SALVADOR LUZ DE SOUZA	[555181061980]	51981061980	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
19	01032188073	ANDRE LUIS GOULART	[556133152425]	51997586863	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
20	01088042082	MORGANA DAIANE SILVA DA SILVA	[5551999804518]	51998045189, 51993119100	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
21	01103023039	FRANCINE LEMOS FAGUNDES	[556133152425]	5199374003, 51995178960	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
22	01109015097	JANAINA FAGUNDES QUARTI	[555180310507]	51996576897	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
23	01204763046	EDIMAR DOS SANTOS RAMOS BORG	[559998413113]	51997020877	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
24	01207690007	NELSON DE OLIVEIRA			4/1/2021	CoronaVac	4/22/2021
25	01460592042	JULIANA SOARES DE ALMEIDA	[556133152425]	51999327161	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
26	01487615000	ROBSON MUNHOZ DE FREITAS	[552121050000]	51995789165	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
27	01552456005	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA DIAS	[556133152425]	51984009376	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
28	01553033094	DAMARIS PRIEBE TESSMANN	[5551984439238, 5551994400792]	05198529790, 51994400792	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
29	01649117078	ALINE MARTIELE JARDIM DOS SANT	[552121050000]	51999204739	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

2

30	01684210038	VALTER SILVA DA SILVA	[5551983242718]	51998352027, 51983242718	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
31	01741085080	JOHNATAS BICA VIANNA		51980478800	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
32	01741572070	BRUNO PFEIFFER ROZA			7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
33	01806413019	LETICIA ROLDAO PERES	[555184595203]	51998875912	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
34	01847059082	LIDIANE AGUIAR DE FRAGA	[555184584058]	51984584058	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
35	01909765007	WAGNER DE SOUZA FANFA	[555195274218, 555134462062]	51995909058	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
36	01945896094	TIAGO DA SILVEIRA VALCARENGHI	[556133152425]	51998620751	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
37	01947412060	GUILHERME RIBEIRO MERCIO PEREI	[555130457662]	51998791180	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
38	01993104089	GUILHERME CALEGARI DIAS	[556133152425]	51984116641	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
39	02028917040	MICHAEL DE LIMA CARDOSO	[555134921688]	51998308222	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
40	02045525082	OTAVIO AVILA RAUPP	[552121050000]	51995954847, 51997410218	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
41	02227292016	MARCELO MATTOS DA ROCHA	[5551985836657]		7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
42	02251823000	SANDRO LUIS MACIEL RODRIGUES	[556133152425, 5551985411674, 5551980186843, 55519842681		7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
43	02295184002	SANDERSON CARDOSO DE SOUSA C	[556133152425]	51985806839, 51984784739	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
44	02380024030	GEICIANE DOS SANTOS APOLINARIO	[556133152425]	51995180668	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
45	02386768031	SILVANA RODRIGUES NASCENTE FOI	[556133152425]	51985249618	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
46	02482803098	LUCIANO DA SILVA PINTO		51998677909	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
47	02803177005	JEOVA MACHADO RIBEIRO	[5551985266867]	51985266867	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
48	02929950080	CRISTIANE BORGES RAMOS	[5551986550738]	51986550738	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
49	03401157000	PAULO ROBERTO SARDAO SOARES	[555192365692]	51995554843	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
50	05263884044	BRUNA MACHADO BERNARDES	[556133152425]	51984079170, 51980121483	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
51	06595960087	REGINA MARIA ANTUNES NANNI	[555130454670, 555199531138]		3/22/2021	CoronaVac	4/12/2021
52	07819587091	GILSON ANTONIO PEREIRA DOS SAN	[555134852665]	51986362622	3/23/2021	CoronaVac	4/13/2021
53	08028567053	ANICI JOSE LONGARAI	[556133152425]	51993041272	3/18/2021	CoronaVac	4/8/2021
54	08259763087	GUILHERME DE SOUZA VIEIRA	[555130458068]	5134468772	3/23/2021	CoronaVac	4/13/2021
55	09977813000	JORGELINA LOPES BRITO	[556133152425]		3/13/2021	CoronaVac	4/3/2021
56	10124756034	GILBERTO DAVID CUNHA DA SILVA	[555184252584]	51984079966	3/22/2021	CoronaVac	4/12/2021
57	10732870097	ALVANDIR DA ROCHA RAMOS	[5551998174936, 555134923491]	5134923491, 51998174936	3/29/2021	CoronaVac	4/19/2021
58	10736441034	JOSE IVO BAZANELLA	[555181568112]		3/29/2021	CoronaVac	4/19/2021
59	10763074004	JOAO PAULO PACHECO DOS REIS	[555199523124]	51999523124	3/16/2021	CoronaVac	4/6/2021
60	14831627020	MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCI	[5551999216753, 5551985019252,	51999216753, 51995512757	3/25/2021	CoronaVac	4/15/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

3

61	16994906000	GERALDINO PEIXOTO DE SOUZA	[552121050000]	5134852021	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021
62	17111811020	JOSE ALCEU PINHEIRO DE CARVALH	[555134853026]	51000000000	3/29/2021	CoronaVac	4/19/2021
63	17330386049	NARA REGINA PINTO WEIMAR			3/29/2021	CoronaVac	4/19/2021
64	17618312087	VALMIR MELLO GARCIA	[552121050000]		3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021
65	18469086049	UBIRAJARA INDIO PEDROZO CAMAR	[555185218183]	51986167253, 51985218183	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021
66	19945728091	MARCO POLO SANTOS ALVES	[555134853115, 5551985500309]	51985500309, 51994492056	4/6/2021	CoronaVac	4/27/2021
67	20670826049	CLOVIS BALTAZAR DIAS FLORES	[5551994217709]	51997564819, 51994217709	4/2/2021	CoronaVac	4/23/2021
68	20672381087	ANTONIO CARLOS REIS CARDOSO	[556133152425]		4/2/2021	CoronaVac	4/23/2021
69	20694016004	SALVADOR COSTA ALVES	[5551991966992]	51991966992	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021
70	21052069053	JOSE DE AVILA FAUSTINO			4/6/2021	CoronaVac	4/27/2021
71	22433708087	ALMERINDO COELHO DE LIMA	[5551985730933]	51985730933	3/26/2021	CoronaVac	4/16/2021
72	23732911004	VALMOR BRODT ALVES	[5551996624133]	51996624133, 51980210926	3/23/2021	CoronaVac	4/13/2021
73	25113097004	VERA REGINA FERREIRA DA SILVA	[555133183100, 5551996252582]	51996252582, 5134924047	4/1/2021	CoronaVac	4/22/2021
74	25253085068	DEOMIRO CIVA	[5551999390200]	51999390200	4/1/2021	CoronaVac	4/22/2021
75	25431056034	EDSON LUIS LOPES ABELLA	[555134852341]		4/9/2021	CoronaVac	4/30/2021
76	25735713000	OSVALDINA SCHEFFER MORAES	[555134444378, 555130457642, 55	51983142279, 51989404173	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021
77	26206390004	EVALDO DE SOUZA ROCHA	[5551985614011, 555134856016]	51994172301, 51998191028	3/29/2021	CoronaVac	4/19/2021
78	26316650078	DIETWALD MENDES	[555134461714]	51980632875, 5134857255	4/6/2021	CoronaVac	4/27/2021
79	26346095072	NATALICIO DA SILVA	[555196776568]	51996776568	4/3/2021	CoronaVac	4/24/2021
80	26470160034	PAULINO LUIS DA SILVA	[555134923945]	5100000000	3/30/2021	CoronaVac	4/20/2021
81	27483673087	LUIS COIMBRA MENEGHELLO	[552121050000]		4/8/2021	CoronaVac	4/29/2021
82	28002997034	HERTA LIMA FALEIRO		51981944819	3/3/2021	CoronaVac	3/24/2021
83	28624971004	MARIA LACY AVILA DA SILVA		51999212072, 51992281360	3/13/2021	CoronaVac	4/3/2021
84	28973895087	LOURDES DA SILVA FRANCA	[5551984055235, 5551934467231]	51934467231, 51984055235	3/25/2021	CoronaVac	4/15/2021
85	29477905020	ALBERTO SOUZA	[5551984568523]	51999939892	3/15/2021	CoronaVac	4/5/2021
86	30678110034	HERONDINA MARTINS DE OLIVEIRA	[5551980304527]	51984108685	3/23/2021	CoronaVac	4/13/2021
87	34959947004	MANASSES DE OLIVEIRA GARCIA	[555134922612]		4/9/2021	CoronaVac	4/30/2021
88	34986170015	GENI MARIA DE MORAES DARNELES	[556133152425]	51995669417	4/1/2021	CoronaVac	4/22/2021
89	35398507087	IRNARDE TEREZA BENEDETTI SANTO	[555184679156]	51996981302	3/18/2021	CoronaVac	4/8/2021
90	35399546000	PEDRO DE FRAGA GUIMARAES	[556133152425]	51996927376, 51989461486	4/2/2021	CoronaVac	4/23/2021
91	35400897053	LEDA DE SANTANA BERNARDES		51997793997	3/15/2021	CoronaVac	4/5/2021

já tomou

já tomou

já tomou

núm. ines.
vai tomar

já tomou

já tomou

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

4

92	38566460006	ELUZA MARIA NORONHA LEMOS	[555132879200, 555198298606, 55	51996863283, 51998280712	3/29/2021	CoronaVac	4/19/2021	Só
93	38843617087	LUZIA DUTRA RODRIGUES	[556133152425]	5134931586	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021	Só
94	39236587020	LEONALDO DE SOUZA	[5551984623258]	51984623258	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021	Só c
95	39961826000	BERENICE MARLI LIMA SEVERO	[556133152425]	5134465307, 51995170143	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021	Já
96	40266168000	SANTO ELOI CORREA BRITO	[5551985238712]	51985238712	4/1/2021	CoronaVac	4/22/2021	Só
97	40268896020	VALDIR DAMIAO DA LUZ	[5551996877427]	5134934366, 51985268137	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021	Só
98	40858596091	JORGE SOLARI GOMEZ	[552121050000]		3/29/2021	CoronaVac	4/19/2021	Já
99	42258243068	ARI DE FREITAS SILVA	[555196315755]		3/22/2021	CoronaVac	4/12/2021	Já
100	42258812020	CELINA DOS SANTOS SILVA	[556133152425]	51998574382	3/15/2021	CoronaVac	4/5/2021	Já
101	42357756004	LUIZ CARLOS DA ROSA	[556133152425]	51999394449	4/9/2021	CoronaVac	4/30/2021	Já
102	48205494053	SIROMAR MACHADO	[5551991669583]	51997756542	3/25/2021	CoronaVac	4/15/2021	Só
103	48554278020	LECY LIMA NUNES	[556133152425]	51934350565, 51984707392	3/26/2021	CoronaVac	4/16/2021	Só
104	48986178087	RENATO CEZAR VILANOVA DE ANGE	[555191601349]		7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021	Só
105	50028073053	ELDA CARDOSO DA SILVA	[5551997514678, 5551997311472]	51997514678, 5134854029	3/15/2021	CoronaVac	4/5/2021	Já
106	50163183015	VERA DA SILVA PERFEITO	[5551985886146, 5551985181845]	51985181845, 51985886146	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021	
107	50801520010	NELCI DE JESUS OLIVEIRA	[5551995139432]	51995139432, 51980651611	4/5/2021	CoronaVac	4/26/2021	Fal
108	52456633091	MARIA PEREIRA PAIS	[5551996931316]	51996931316, 51997071104	3/22/2021	CoronaVac	4/12/2021	Já
109	52550176049	MARIO DA ROCHA NUNES		51997983048	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021	Fal
110	54289610072	CESAR LEANDRO TOLEDO ELY	[555134852377]		6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021	Fal
111	54811287053	LAURO RODRIGUES VIEIRA DE AGUI	[5551999628855, 555130457903, 5	51980186573, 51986452505	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021	
112	58296530015	MARIA CAMPOS DA SILVA	[556133152425]	51934858020	3/25/2021	CoronaVac	4/15/2021	
113	60165798076	ALBERI BENTO KAEL	[556133152425]	5134469558	3/26/2021	CoronaVac	4/16/2021	Só
114	61935824015	IONE FLORES LEMES	[5551995538516]	51995632383, 5134449060	3/29/2021	CoronaVac	4/19/2021	Já
115	61959227068	OLGA MARINA LUCERO ROCHA	[5551992821541]	51992821541	3/30/2021	CoronaVac	4/20/2021	-
116	62148966049	ELISANGELA MENGER	[555198321827]	5134462338, 51998202229	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021	
117	63044765072	IDILIA DA CONCEICAO ANDRIOTTI M	[556133152425]	5134341752, 51994695856	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021	
118	64445631000	ALEXANDRE PEREIRA DE MELO			6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021	
119	65633989015	ALDACI ARAUJO LEAO	[555197801266]	51996846732, 51993525693	3/31/2021	CoronaVac	4/21/2021	
120	65882342015	GIOVANA MARA DE OLIVEIRA	[5551982478305]	51982478305	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021	Só
121	66097592000	MAURO DE SA VITORIO	[555134352663]		7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021	Só
122	67599494049	REJANE BEATRIS RODRIGUES	[5551991526977]	51991526977	4/8/2021	CoronaVac	4/29/2021	Só

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

S

falecida ←

vem vóig ←

123	67647901087	NILTON CESAR DIAS BORGES	[555185739610]	51991153914	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
124	70093563000	JANE TEREZINHA BOTELHO DE OLIVEIRA		51996288655, 51980186573	4/2/2021	CoronaVac	4/23/2021
125	71000917053	JULIANO BRUM KROEFF		51986334895	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
126	71208518020	ROSA MARIA DO AMARAL PERDONS	[555185618218]		6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
127	73026808091	LIDIA ROSA DE OLIVEIRA MEDEIROS	[5551984920704]	51985865573	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
128	73895245020	MICHELE BARROS	[552121050000]	51985047370, 51996160566	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
129	76415180010	JOEL AMADOR DE OLIVEIRA		51992734696	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
130	76470342000	TIAGO MOREIRA SANCHES	[5551999411472]	51999411472, 51996630480	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
131	80401325091	NEUSA GOULART PINTO	[5551996883276]	51999411472, 51996630480	3/29/2021	CoronaVac	4/19/2021
132	80775799068	ADILIO ROGERIO GONCALVES DE AB	[555193224640]	51980215326	7/5/2021	CoronaVac	7/26/2021
133	81024126072	ROBSON DEORRISTT	[5551992321356]	51992321356, 5134937118	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
134	81080964053	LUCIANO RODRIGUES MACHADO	[556133152425]	51900000000	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
135	81109814020	JADER SILVA DA SILVEIRA	[5551985898393, 5551993304575]	51991699232, 51993304575	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
136	81487649053	VLADIMIR VENTURINI CUNHA	[552121050000]	51984128873	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
137	81661169015	JEFERSON RODRIGUES DA ROCHA	[5551996000799]	51996000799	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
138	81753993091	LEONARDO SHINOFF MACHADO	[556133152425]	51997226776	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
139	81777035015	ACIMAR SANHUDO SILVEIRA		51998955564	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
140	81817401068	LUCIANA KEPPLER ROSA	[556133152425]	51998690220	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
141	81954956053	REGINALDO ROCHA GOMES	[556133152425]	51999985955, 51996633468	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
143	82917523034	JUDY LEMOS LEITE		51984993617, 51984578114	3/17/2021	CoronaVac	4/7/2021
144	83726713034	DOUGLAS BATISTA DA SILVA MARINS	[556133152425]	51986580209, 51984345636	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
145	83993002091	JOYCE JANETE PACHECO BORBA		51991683669, 51994158431	3/22/2021	CoronaVac	4/12/2021
146	84343575004	DANIELA RAMOS GOULART	[552121050000]		7/7/2021	CoronaVac	7/28/2021
148	86110721034	DAIANE PEREIRA DA SILVA	[555134460595]	51986406409	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
149	88277577087	VALDIR NUNES PINHEIRO	[555433312855]	51992562149	3/13/2021	CoronaVac	4/3/2021
151	88977960010	LUIS ALESSANDRO FERREIRA	[555134850176]	51998083837	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
152	89053915087	AIDA TEREZINHA DIAS FERNANDES	[556133152425]	51984802827, 51997568573	3/29/2021	CoronaVac	4/19/2021
153	91197902015	ROSIMAR SOUZA DE AVILA	[555197301459, 555185387497, 55	51994705042	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
154	91234905000	FABIO INOCENTE CUNHA	[552121050000]	51984717104	6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
155	93930518015	MARIA DA GRACA ARAUJO DA COST	[555134921107]	0	4/6/2021	CoronaVac	4/27/2021
156	93931468020	MARIA INEZ CARVALHO DA SILVA	[5551984093113]	51984093013, 51984833820	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

6

157	94955298087	SIMONE ESCOUTO DOS SANTOS		51999408932	7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
158	95673920059	ROSELAINE SILVA RODRIGUES	[5551999674862, 5551991168050,	51991142959	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
160	96170050004	MARCO AURELIO DE AGUIAR ROSA	[555136817386]	51981757778, 5141060698	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
161	96700777020	JULIANA PETRY DE FREITAS	[556133152425]	51985351948	7/5/2021	CoronaVac	7/26/2021
162	97527327049	ROGER SILVEIRA	[555196614661]		6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
163	97660426087	SARA REGINA TRINDADE PEREIRA	[555134850460]		6/29/2021	CoronaVac	7/20/2021
165	98699741049	ANDRIEL MARQUES DA SILVEIRA		51981411888	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
166	98804294000	PRISCILA DA CRUZ PIRES		51984735826, 5130953005	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
168	98941640059	CRISTIANO DE OLIVEIRA BRUM			7/12/2021	CoronaVac	8/2/2021
169	99220415020	LEANDRO DA SILVA ROCHA	[556133152425]	51992285593, 51984717940	7/13/2021	CoronaVac	8/3/2021
170	99650053034	BARBARA CARINA DA SILVA MENDES	[555132288601]	51985533165	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
171	99666774020	MARCIA CRISTINA ROSA DE FRAGA	[556133152425]	51997233142	6/30/2021	CoronaVac	7/21/2021
172	99775565049	LUCIANO DE SOUZA MENDES	[559998375261]	51998039353	7/10/2021	CoronaVac	7/31/2021
173	99889293072	LAURA SILVA DA SILVA	[556133152425]	51996775819	3/24/2021	CoronaVac	4/14/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

89	26375990068	NELI ROCHA DA SILVA	[552121050000]	5134351052	3/9/2021	AstraZeneca	5/25/2021
90	28006208034	MARLENE BARCELOS DE BARCELOS	[552121050000]		3/8/2021	AstraZeneca	5/24/2021
91	29132495072	JOSE ROBERTO ABREU VIEIRA		51984860358, 51984852174, 5199	5/17/2021	AstraZeneca	8/2/2021
92	29135710004	OSVALDO DA SILVA FRAGA	[5551984396662]	51984396662	4/19/2021	AstraZeneca	7/5/2021
93	31540171000	VALDIR GOMES VARGAS	[5551997230486]	51997230486	5/18/2021	AstraZeneca	8/3/2021
94	32307802053	MILANI LUIZ DA SILVA DE MENEZES	[5551998882711]	51984050486, 51986937804, 5199	5/18/2021	AstraZeneca	8/3/2021
95	33151911072	NILZA CATIRINA BATISTA	[5551996084514]	51996084514, 51999661877, 5199	4/15/2021	AstraZeneca	7/1/2021
96	33514356068	VILSON CORREIA SANTOS	[552121050000]	51985521511	4/19/2021	AstraZeneca	7/5/2021
97	34073752049	VERA ELAINE SOARES DOS SANTOS	[556133152425, 5551996466033, 555199	51996466033, 51995087355	4/12/2021	AstraZeneca	6/28/2021
98	34684646068	NATALINO TABORDA DOS SANTOS	[5551985631570]	51985631570	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
99	35400161049	FLAVIO SOUZA ABREU	[555198195843]	51998195843	4/26/2021	AstraZeneca	7/12/2021
100	35402563004	VERA REGINA DA ROSA SILVA	[5551999593894]	51999593594	4/21/2021	AstraZeneca	7/7/2021
101	35617373072	AFONSO ROQUE SANTOS DE LIMA	[555130547520, 5551992980429]	51992899506	5/3/2021	AstraZeneca	7/19/2021
102	36003875020	MARIA OTILIA SANTANA CANCHERIN	[555134853394]	51999999999	5/19/2021	AstraZeneca	8/4/2021
103	36421537049	ALTAIR DA ROSA TEIXEIRA	[5551985036111, 5551981588509, 55519	51993043898, 51989111909	5/5/2021	AstraZeneca	7/21/2021
104	36645338015	MANOEL EVERALDO RODRIGUES CA	[5551989532258]	51989532258	4/27/2021	AstraZeneca	7/13/2021
105	36889113004	ALVARINA ANTUNES DOS SANTOS	[5551986166549]	51986166549	5/5/2021	AstraZeneca	7/21/2021
106	37126385072	ELIZABETH DA SILVA FLORES	[552121050000]	0	4/13/2021	AstraZeneca	6/29/2021
107	37163508859	FLAUS ELIAKIM DOS SANTOS CAMAI	[5551982849923]	51982849923	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
108	37540599049	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	[556133152425]	5134460866	4/12/2021	AstraZeneca	6/28/2021
109	37729489015	ARMELINDA DE FATIMA SILVEIRA GU	[5551984908680]	51984908680	5/4/2021	AstraZeneca	7/20/2021
110	37922629087	MARIA HELENA LACERDA DA CONCE	[552121050000]	51991687980	4/21/2021	AstraZeneca	7/7/2021
111	38085658020	HELEN ROSE FLORES DE FLORES		51986061937	5/10/2021	AstraZeneca	7/26/2021
112	38172429053	JAMILA REPPOLD		5134922592	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
113	38696355091	NEUSA SIMOES PEREIRA	[5551998075740, 5551997107324, 55519	51998075740, 51997107324	4/28/2021	AstraZeneca	7/14/2021
114	38696959000	JOEL EDUARDO SOARES	[556133152425]	51991031280	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
115	39360555053	NILZA TEREZINHA DE VARGAS	[5551992879274, 5551984152114]	51992879274	5/14/2021	AstraZeneca	7/30/2021
116	39534898015	MARILENE VIERA HERNANDES	[5551992540435]	51992540435	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
117	40251861015	ARLY ANTONIO DOS SANTOS	[555185468675]	51985468675, 51995586731	5/12/2021	AstraZeneca	7/28/2021
118	40261670034	SEBASTIAO DA ROCHA	[556133152425]	51994233090	4/28/2021	AstraZeneca	7/14/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

119	40800563034	BENICE DORNELES RIBEIRO	[5551981705473]	51996671422, 51991443994, 5199	5/5/2021	AstraZeneca	7/21/2021
120	41192648072	PAULO ALEXANDRE KELLER CRESPO	[555130454584]	51997837172	5/18/2021	AstraZeneca	8/3/2021
121	42133149015	MARIA HELENA CASANOVA	[556133152425]	51985763956	5/11/2021	AstraZeneca	7/27/2021
122	42262305072	ANTONIO CARLOS AJALA DA SILVA	[5551984838336]	51985070364	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021
123	42608414087	EVANDRO MACHADO PINTO	[555130457071]		5/20/2021	AstraZeneca	8/5/2021
124	42822530025	ALESSIO BARCELLOS ALVES		51985704786	5/7/2021	AstraZeneca	7/23/2021
125	43116990000	MARILOURDES DE OLIVEIRA ARAUJ	[555133435762, 5551985759829, 555198	51985759829, 51985334082	4/15/2021	AstraZeneca	7/1/2021
126	44411065053	MARIA DE FATIMA DIHL MOREIRA	[5551992232729, 555131786619]	5131786619, 51992232729, 51992	5/11/2021	AstraZeneca	7/27/2021
127	45466262072	JOSE ALEXANDRE RODRIGUES PERE	[5551992786331]	51992786331	4/22/2021	AstraZeneca	7/8/2021
128	45654832034	ZELIA MARIA REIS DE OLIVEIRA	[555134923110]	51985488448	5/13/2021	AstraZeneca	7/29/2021
129	47319879034	ERENI ANTUNES PINHEIRO		51994655600, 51992920832	4/19/2021	AstraZeneca	7/5/2021
130	48855634020	RONILDA VIEGAS PINTO	[555131087065]	51996096744	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
131	48875414068	JACI ROBERTO DOS SANTOS FERREI	[5551993627160, 5551985002942, 55519	51993627160, 51985002942, 5199	5/5/2021	AstraZeneca	7/21/2021
132	48875910049	SONIA COSTA DO NASCIMENTO	[556133152425, 5551992155041]	51991887259	5/17/2021	AstraZeneca	8/2/2021
133	49174509004	ANTONIO ZIANELI MEIRELES	[5551991331834, 5551992503960, 55519	51991647818, 51992503960, 5199	5/5/2021	AstraZeneca	7/21/2021
134	49592513015	ANTONIO JESUS DE ALMEIDA	[5551992839530, 555134859019]	51992839530	5/3/2021	AstraZeneca	7/19/2021
135	50145541053	VILMA BERNARDO DIAS	[552121050000]	51985848780, 51995290747	5/12/2021	AstraZeneca	7/28/2021
136	50892126000	SILVIA GOMES	[5551986589378, 5551985215412, 55519	51998259667, 51986590344	5/11/2021	AstraZeneca	7/27/2021
137	51104547015	GENI FRAGA DA SILVA	[556133152425]	5134464585	3/8/2021	AstraZeneca	5/24/2021
138	51756579091	PAULO SERGIO DE SANTANA RAMOS		51985879083	4/22/2021	AstraZeneca	7/8/2021
139	51822490049	MARIA MALVINA OLIVEIRA DA SILVA		51985293845	3/8/2021	AstraZeneca	5/24/2021
141	52434095020	BEATRIZ TEREZINHA DE CASTRO	[555134853632]	51993785880, 5131915899	5/7/2021	AstraZeneca	7/23/2021
142	52456544072	INDIANARA DA SILVA MACEDO	[5551993810414, 555131087129, 555199	51993810414, 51989603314, 5199	4/20/2021	AstraZeneca	7/6/2021
143	53266153049	IARA MARIA CASTILHOS DE SOUZA	[5551993764179]	51993164179	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021
144	53889100082	JUREMA DE FATIMA VARGAS MACH	[5551985002342]	51985002342	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
145	54136342004	CLEONICE REGINA DUARTE		51984092908	4/15/2021	AstraZeneca	7/1/2021
146	54781450091	SARA RAMOS DA SILVA	[5551997610945, 5551994189317, 55519	51994389317	4/29/2021	AstraZeneca	7/15/2021
147	54781523072	GILDA MARIA SOARES	[5551999555204]	51995552048	5/15/2021	AstraZeneca	7/31/2021
148	54822122034	PAULO VICENTE NUNES	[5551993325530, 5551989283030, 55519	51989283030, 51993325530	4/13/2021	AstraZeneca	6/29/2021
149	55355897053	CLEONICE LAVI MARQUES	[556133152425]	51986517349, 51984785892	5/12/2021	AstraZeneca	7/28/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

150	55428673087	MARCO ANTONIO ROSA DA SILVA	[5551992403824]	51992403824	5/12/2021	AstraZeneca	7/28/2021
151	55832849000	ANUNCIA FRANCINETH VAZ PEREIRA	[552121050000]	51999674292	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021
152	56289391020	GILBERTO GUTH	[556133152425]	51999115268	5/17/2021	AstraZeneca	8/2/2021
153	57654123000	EDA REGINA DA SILVA GIENDRUCZA	[5551989248664, 555130453702]	5130453702, 51989248664	5/14/2021	AstraZeneca	7/30/2021
154	57934355068	ERENI FATIMA CHAVES	[556133152425]	51991028299, 51991816490	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
155	58286454049	JEFFERSON ARAUJO PEREIRA	[555199062592]	51981129154, 51996562690	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
156	58312331034	TELMO JUAREZ WULFF	[555195335903]	51998385926, 51984362126	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
157	58386432004	MARIA ZENILDA TRAJANO DE MATOS		51984234378, 51998585336	5/11/2021	AstraZeneca	7/27/2021
158	58387528072	SHEILA VIDAL MOLINA ZYTKUEWISZ	[5551985744017, 5551996799276, 55519	51985621233, 51985744017, 5198	5/14/2021	AstraZeneca	7/30/2021
159	58627863091	LEANDRO PAZIN LIMA	[556133152425]	51999259548, 5134441887	5/20/2021	AstraZeneca	8/5/2021
160	59443766000	MOACIR DA CONCEICAO MEDEIROS	[556133152425, 5551991260698, 555134	51991260698, 5134927150	5/7/2021	AstraZeneca	7/23/2021
161	60556366034	ELIZABETE ZAGUETTI	[555130462117]	51998240502, 5130462117	5/21/2021	AstraZeneca	8/6/2021
162	60556528034	ERANO SILVA DA ROSA	[555192231396]		5/3/2021	AstraZeneca	7/19/2021
163	62748939034	RONALDO DA SILVA GAULE			5/19/2021	AstraZeneca	8/4/2021
164	63242222091	ELORENA DA ROCHA FRAGA	[556133152425]	51980548684	5/5/2021	AstraZeneca	7/21/2021
165	64086003015	MARIA JUREMA DIAS RIBEIRO		51984242782, 51996800051	5/7/2021	AstraZeneca	7/23/2021
166	64343634000	CARMEN LECI DA SILVA KEPLER	[552121050000]	51999747429, 51996099150	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
167	64654346015	MARIA ELISIA DA SILVA FURTADO	[559930456273]	51984598617	5/5/2021	AstraZeneca	7/21/2021
168	65423240034	PATRICIA BRUM DE SA		5134924461, 51998486059	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
169	67037232068	ADRIANA DA SILVA REXHAUSEN FER	[555134455135]	51984788945, 51994270939	5/13/2021	AstraZeneca	7/29/2021
170	67294219087	ALVARO ALBERTO PENA HERNANDE	[5551981262426]	51981262426, 51985187972	5/13/2021	AstraZeneca	7/29/2021
171	67675123034	JUREMA GOULART DE FREITAS	[556133152425]	51986042324	5/19/2021	AstraZeneca	8/4/2021
172	68596421068	OLI CARDOSO DOS SANTOS	[5551996492117]	51996492117	4/13/2021	AstraZeneca	6/29/2021
173	68622546004	SANTA EVA BECK PRUSCH		51995307569	3/9/2021	AstraZeneca	5/25/2021
174	68626010087	TAIS EDI LOPES DE DAVID	[5551999435101, 555134939711, 555199	51991701215, 51999435101	5/19/2021	AstraZeneca	8/4/2021
175	68790309049	LUCIANO ROMEIRO	[556133152425]	51985633372	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
176	70553734091	SILVIA CORREA DE ANDRADE		51991153166	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
177	70555613020	INDIANARA OLINSKI BLOEDOW FRA	[555134928458]	51999996088	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
178	70724911049	CLORI CLOTILDES DE VARGAS KUSE		51984983881	4/26/2021	AstraZeneca	7/12/2021
179	71781862087	ANGELITA ABREU VIEIRA	[556133152425]	5131912583, 51999785620	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

180	75707950087	SANDRA BEATRIZ DA SILVA GOULART	[5551999449849]		5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
181	76961508049	JOSE LUIS DEPORTE DORNELES	[5551993019536]		5/21/2021	AstraZeneca	8/6/2021
182	78117380072	VERA LUCIA DOS SANTOS PERES	[5551991976916]	51991512746	4/20/2021	AstraZeneca	7/6/2021
183	78471540053	ROSELAINE SILVA JARDIM	[552121050000]	51985076939, 5134852701	5/12/2021	AstraZeneca	7/28/2021
184	78621720000	LUCIANA CONSUL GUTERRES	[5551985045604, 5551995239708]	51985045604, 51995239708	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
185	80982026072	AMANDA DE OLIVEIRA MARIA		51984986705	5/15/2021	AstraZeneca	7/31/2021
186	83217800087	CLAUDIA VANESSA DE MELLO	[5551991133709]	51992100590	5/6/2021	AstraZeneca	7/22/2021
187	83530223034	VANESSA TAMARA CASTRO DA SILVA	[5551981579633]	51981579633	5/18/2021	AstraZeneca	8/3/2021
188	84261846004	ANTONIO LEITES LOPES	[5551998280957]	51998280957	5/10/2021	AstraZeneca	7/26/2021
189	85924466000	JOCELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	[5551997162611, 5551995882665]	51997162611	5/18/2021	AstraZeneca	8/3/2021
190	86586513049	IARA DE ABREU HOFFMANN	[556133152425]	5191989856	4/26/2021	AstraZeneca	7/12/2021
191	87070316020	LUIS CLAUDIO SEVERO DA SILVA	[5551996446532]		5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
192	88569284004	MARINA RACOSKI VIEGAS	[556133152425]	51997000078	3/8/2021	AstraZeneca	5/24/2021
193	89125940015	MARCOS ALEX MOREIRA DA SILVA	[5551986516402]		5/14/2021	AstraZeneca	7/30/2021
194	92269427068	FABIANE GUIMARAES ROCHA	[555199795150]	51984069222	5/21/2021	AstraZeneca	8/6/2021
195	92684831088	SABRINA STEGUES DA SILVEIRA DE S	[555192151935]		5/18/2021	AstraZeneca	8/3/2021
196	92886744972	ERACILDA FRANZEN	[5551980264141, 5551995945252]		4/14/2021	AstraZeneca	6/30/2021
197	93567910078	CLEONICE PEREIRA PROCATH	[5551997513985, 556133152425, 5551995453841, 5551996910396]		5/18/2021	AstraZeneca	8/3/2021
198	93594313034	FERNANDA FERREIRA BERSELLI		51995488862	5/20/2021	AstraZeneca	8/5/2021
199	94404780044	JANICE TEREZINHA DE AZEVEDO SILV	[5551984740772]		5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
200	94585920030	JULIANO CALDAS DO PRADO	[5551984545383]	51985715048	5/15/2021	AstraZeneca	7/31/2021
201	95179992087	CARINA VIEIRA BRUM	[5551996940955, 555134466267, 5551984389434]		5/18/2021	AstraZeneca	8/3/2021
202	95878220059	JOAO SOARES DE SOUZA	[5599996184109]	51995364253, 51997411976	3/9/2021	AstraZeneca	5/25/2021
203	96727845034	ANDRE SILVA DE CASTRO	[555134853022]		5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
204	97320820030	DESIREE REINOSO QUADRADO	[5551984685351]	5134344793	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
205	98363034053	ELIETE FRAGA DA ROSA	[555133465752]	51986327260	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
206	98498886015	SILVIA DA SILVA ROTEL	[5551992248397]	51981941694, 51996187376	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Página 1645 | Processo 0149 3-0200/21-7
Página da peça 21 | Peça 4795274 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P020674C

já foram

nº	p_cpf	p_nome	p_telefone	Telefone HS	1_dose	tp_vacina	2_dose
1	00119802066	DAIANI DA SILVA DE SOUZA	[5551985860407, 5551985664402]	51985664402, 51985860407	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
2	00135604095	IRMA MABEL NUNES	[555134853770]	5134853770	3/1/2021	AstraZeneca	5/17/2021
3	00160154014	LISIANE DA SILVA RODRIGUES		51985423130	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
4	00190847069	FABIANA SANTOS RODRIGUES		51985364958	5/19/2021	AstraZeneca	8/4/2021
5	00230982018	ROSEMERE SILVEIRA PIRES	[5551995635687]	51996548493, 51995879939	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
6	00290501032	ANDREIA SOARES	[556133152425]	51982272530, 51984986705	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
7	00329196030	KELI ADRIANA SILVEIRA MOREIRA	[5551992055336]	51992055336	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
8	00333609018	SIMONE GOULART SOUZA	[556133152425]	51984044942	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021
9	00358446040	REGINALDO DOS SANTOS SOUZA	[552121050000]	51999346475	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
10	00383276004	ANDERSON GONCALVES JARDIM	[555134933955]	51985738045, 51985177560	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
11	00406114005	LUIS AUGUSTO ANTUNES BITTENCO	[5551996706075]	51996706075	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
12	00449133036	INGRID CRISTINA DA CONCEICAO GENRO		5131912325	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
13	00716726050	JONES BRUM MACHADO		51996882104	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
14	00765537010	HILDA LORECI RODRIGUES RIBEIRO		51999911702, 51999874334, 5198	5/3/2021	AstraZeneca	7/19/2021
15	00800896076	CARLA JOSIANE VILELA DOS SANTOS	[5551984634708]	51994409288	5/21/2021	AstraZeneca	8/6/2021
16	00839766041	ALEXIA ROLAND DE BEM	[5551995457851]	51995457851	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
17	00866471057	IARA APARECIDA DOS SANTOS FLOR	[5551999238853, 555134927467]	51999238853, 5134927467	5/3/2021	AstraZeneca	7/19/2021
18	00903681005	LUCIANE FRANCISCO DO CARMO	[552121050000]	51996039779	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
19	00917088000	LISIANE BORGES DA SILVA	[552121050000]	0	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
20	00986247090	KETTY DE CASTRO BORGES	[556133152425]	51984226580, 51985379161	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
21	01010601067	TIAGO ROCHA DA SILVA	[5551986231906]	51986231906, 51984741610	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
22	01011724006	MARCIANA FREITAS PEREIRA		51985441607	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021
23	01062189051	MARCIA TERESINHA SILVA GUERRA I	[555198499459]	5134930290, 51999673477	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
24	01105722031	EZEQUIEL JOSE TABORDA GONCALVI	[555193471438]	51980366343	5/19/2021	AstraZeneca	8/4/2021
25	01199283029	ELIAS SLONGO DOS SANTOS		51000000000	5/19/2021	AstraZeneca	8/4/2021
26	01261494024	LAURECI DA ROCHA OLIVEIRA		51996246343	5/14/2021	AstraZeneca	7/30/2021
27	01432782070	ADRIANE ANDRADE ANTUNES	[556133152425]	51985175213	5/12/2021	AstraZeneca	7/28/2021
28	01446309070	MARCIA RAMOS DE CARVALHO FAR	[555130215666]	51985005745, 51984218580	5/17/2021	AstraZeneca	8/2/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

29	01453339060	SARA PINTO KEPPLER	[5551999918335]	5130456638	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
30	01509234063	JUVENAL LOPES DOS SANTOS JUNIO	[555191079012]	51985152390	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
31	01525276050	SABRINA ORESTES FEIJO	[555185651527]		5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
32	01548542040	ANA PAULA DOS SANTOS MENEZES	[5551984915821]	51984915821, 51985233393	5/21/2021	AstraZeneca	8/6/2021
33	01644978032	SOLANGE MARQUES CHAVES		51994691029	5/19/2021	AstraZeneca	8/4/2021
34	01673385010	LIDIANE DA SILVA RAUPP ABREU	[555134851896]	5134443044, 51995442581	5/10/2021	AstraZeneca	7/26/2021
35	01740125002	EMERSON HOLLWEG RIBEIRO	[555197221967, 555134463281, 5551829	51997221967, 51934463281	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021
36	01785292064	KARINA DUTRA SILVEIRA	[5551986322082]	51986322082	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
37	01790499097	LIZETE LIMA PEREIRA	[556133152425]	51985339666, 51985743005	5/7/2021	AstraZeneca	7/23/2021
38	01791204090	CLEDER PINHEIRO LAUTERT	[555198136690]	51981043952	5/20/2021	AstraZeneca	8/5/2021
39	01802699090	OLACIR FATIMA DA SILVA	[556133152425]	5134354032	5/12/2021	AstraZeneca	7/28/2021
40	01906190070	RODINEI SOUZA COSTA	[556133152425]	51992981148	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
41	02014230064	CRISTINA MONTANO BUENO	[556133152425]	51980586203, 51986162117	5/11/2021	AstraZeneca	7/27/2021
42	02016465018	VIVIANE MACHADO DA LUZ	[556133152425]	51992330579	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
43	02099031045	LEONARDO SANTANA BUENO DA RC	[5551997184198]	51994632169, 51992998851	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021
44	02145319026	CELSON DE MOURA SANTOS	[555198326883]	51996993113	5/21/2021	AstraZeneca	8/6/2021
45	02175635031	NELI HEDLUND INSABRALDE	[5551992901470, 555134180699, 555134	51985272236	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
46	02260103090	LUDIMILA STEFANIE DA SILVA DIAS	[5551999699107, 555135087906]	51996078749	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021
47	02305207077	LUIS HENRIQUE GONCALVES SILVA	[555134466636]	51985879202	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021
48	02366278055	LUCAS BOEIRA MONTEIRO		51992178704, 51997542260	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
49	02437553096	FRANCIELE SOUZA DE ATAIDES	[555131086356, 5551996337374]	51996337374, 51997421944, 5199	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
50	02580724079	ANA JULIA JUCHEM GONZALES	[556133152425]	51997268448	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
51	02649274000	ERICA DOS SANTOS ROCHA ROSA	[556133152425]	51992370264	5/20/2021	AstraZeneca	8/5/2021
52	02661240039	GREICE CARIN DA SILVEIRA SILVA	[5551999663724]	51999663724, 51997115661	5/25/2021	AstraZeneca	8/10/2021
53	02695297050	REGIS ANTONIO DOS SANTOS PINTO		51996110240	5/21/2021	AstraZeneca	8/6/2021
54	02760573095	TCHARLES IVAN BREIER RADETZKI	[5551982284884, 5551992069134, 55519	51982284884, 51999672837	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
55	02856376061	HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	[555134852105, 555198055748]	51900000000	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
56	02862766070	TACIANE MARINA ORGUIN DA SILVA		51992010703, 5134853244	5/19/2021	AstraZeneca	8/4/2021
57	02863868012	CRISTIANE BECKMANN DA SILVA	[5551998552669, 5551985666378, 55519	51991121538, 51985666378, 5198	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
58	02903443017	NICOLE DE GODOY ROSA	[5551991250966]	51991250966	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

59	02951788096	LAIS DE CARVALHO DUARTE	[5551999348229]	51999348229	5/21/2021	AstraZeneca	8/6/2021
60	02959459075	ADAIR LEODORO DOS SANTOS JUNI	[556133152425]	51996884555	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
61	03000839046	ANDRESSA MILESKI DA SILVA		51995230489, 51980642207	5/10/2021	AstraZeneca	7/26/2021
62	03286596060	KARINA CARDOSO BRAZ			5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
63	03316941070	FRANCIELE DE OLIVEIRA BELMONTE		51985205191, 51985768053	5/11/2021	AstraZeneca	7/27/2021
64	03376720088	GIOVANA FRANCIELE TOLFO	[556133152425]	5134934378	5/21/2021	AstraZeneca	8/6/2021
65	03422678093	EZEQUIEL DUTRA MARQUES		51986397413, 51994107959	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
66	03535458056	SAMANTA IOLANDA VALLEJO FERNANDES		51982390873	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
67	03764053097	GUILHERME CARVALHO VIEGAS		51996237852	5/20/2021	AstraZeneca	8/5/2021
68	03773565062	LUCIANO SOUZA AYRES	[556133152425]	51998829778, 51999343706	5/21/2021	AstraZeneca	8/6/2021
69	03785852070	ALEXANDRA DUTRA MORAES	[555192004050]	51986151044	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
70	03887453042	DIEGO DOS SANTOS FERREIRA	[556133152425]	3887453042	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
71	03915139076	DEBORA DA SILVA VIEGAS	[556133152425]	51983283937	5/24/2021	AstraZeneca	8/9/2021
72	04142815008	VINICIUS REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS		51981977987	5/20/2021	AstraZeneca	8/5/2021
73	04165303038	MURILO GUERRA DA ROSA SILVA	[5551994487043, 5551982221074, 55519	51982221074, 51999673477	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
74	04244996060	JULIANA BECKMANN DA SILVA		51985746286, 51985526695	5/26/2021	AstraZeneca	8/11/2021
75	04801565069	PAULO GUILHERME BECKMANN DE	[556133152425]	51985454075	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
76	05115615045	LAIS FERNANDA MACHADO DA SILV	[556133152425]	51986388588, 51984309946, 5198	5/27/2021	AstraZeneca	8/12/2021
77	14463407087	PEDRO LUIS DE ANDRADE CANABAR	[552121050000]	51996988320	5/7/2021	AstraZeneca	7/23/2021
78	14948672068	MARCO ANTONIO ROCHA DE OLIVE	[555134851495]	51996698661	3/8/2021	AstraZeneca	5/24/2021
79	18618987034	WALDEMAR BONACHESKI	[556133152425]	5134852310, 51999585727	3/3/2021	AstraZeneca	5/19/2021
80	18623140044	ANTONIO SOARES DA ROSA	[555198812012]	51998812012, 51999532079	3/9/2021	AstraZeneca	5/25/2021
81	20996829091	ROSA MARIA DOS SANTOS PADILHA		5134853532	4/27/2021	AstraZeneca	7/13/2021
82	21019797053	RUI DA SILVA ROSA	[556133152425]	5134856022, 51996226672	4/22/2021	AstraZeneca	7/8/2021
83	21298076072	GLAUDEM DA SILVA MATTOS	[555134922473]	5134922473, 51986525875	4/21/2021	AstraZeneca	7/7/2021
84	21954070004	VARMIR JOSE DOS SANTOS	[5551996183760, 5551996816795]	51996816795, 51996183760	4/19/2021	AstraZeneca	7/5/2021
85	22276610034	VORCEI JESUS DE OLIVEIRA	[5551998867639]	51998867639, 51985754510	4/22/2021	AstraZeneca	7/8/2021
86	25344048068	JOAO CARLOS THEVENET CIDADE		51985553497	4/21/2021	AstraZeneca	7/7/2021
87	25470868087	VILMAR TOLOTTI OLIVEIRA		51998455306	3/8/2021	AstraZeneca	5/24/2021
88	26287862068	MATHILDES GABRIEL DA SILVA		5134937639	4/19/2021	AstraZeneca	7/5/2021

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D05A.19FE.E6A4.2BD5.4A60.

Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria de Saúde

Memo. nº 0788/2022/SJ/GS/SMS **Viamão, 14 de dezembro de 2022.**

De: GS/SJ/DG/SMS
Para: Controle Interno
Assunto: Proc. Nº 001493-0200/21-7.

Excelentíssimo (a) Senhor,

Ao cumprimentá-lo(a), em atenção ao processo acima, informo o que segue:

2. Sim, há divulgação do Plano de ação municipal de vacinação, bem como das atualizações realizadas no decorrer de sua execução. Ocorre que no período entre 19/07 e 10/08/2021, os dados eram publicados na página "Viamão pela vida", site desenvolvido para acompanhamento dos dados relacionados ao combate à Covid-19. Atualmente as informações podem ser visualizadas no site https://www.viamao.rs.gov.br/coronavirus;

7. No site mencionado acima, há a divulgação das doses recebidas pelo Município de Viamão, bem como da aquisição dos cartões de vacinação, recebimento de 06 câmeras de refrigeração para vacinas, 02 monitores led 23" FULLHD, 2 Desktops padrão intermediário pós master d6200 rohs positivo 17"

8. Em relação ao envio de denúncias sobre possíveis irregularidades, informo que no site para acompanhamento do combate à pandemia no Município de Viamão, há telefone de contato para denúncias. Além disso, é possível realizar denúncia pelos canais de ouvidoria: virtual, presencial e via telefone.

10. Os insumos relacionados à vacinação não foram adquiridos diretamente pelo Município de Viamão, mas, sim, recebidos através da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. As notas de fornecimento estão anexadas ao site da prefeitura para acompanhamento;

11. Por fim, informo que não houve registro de sobra de doses, pois foram realizas filas de espera (xepa) para que todas as doses fossem utilizadas. Os documentos orientadores estão divulgados no site de acompanhamento.

Atenciosamente,

Thais Silva Schadek
Diretora-geral/SMS
Viamão/RS

Avenida Senador Salgado Filho nº 5412 – Bairro São Lucas – Viamão – Rio Grande do Sul – CEP: 94475-000
(51) 3054-7506 – gabinete.saude@viamao.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCB9.47B6.9A0A.2DC4.3FD3.

{Disarmed} Resposta ao Ofício nº 438/2022 da UCCI/PMV

De IPREV Viamão <notificacao@1doc.com.br>
Para <controleinterno2@viamao.rs.gov.br>, <rafaelbortoletti@yahoo.com.br>
Responder para <responda+313231332D34353331@1doc.com.br>
Data 2022-12-06 16:06

emissao_E4E75A8E08E2320538065C78_oficio-525-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (~5,1 MB)

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B84F.03A6.BFBC.4C09.9156.

Ofício 525/2022:

Senhora Coordenadora de Controle Interno,

Foi dirigido questionamento a esta Autarquia, a intermédio do Ofício nº 438/2022 do Município de Viamão, sobre Relatório de Contas anuais do exercício de 2021 do Município de Viamão, em que é solicitado:

1) Esclarecimentos (resumo fundamentado) quanto ao apontamento que resultou na infringência;
2) Medidas adotadas pelo ente público a fim de saneamento do(s) ato(a) apontado;
3) Documentos comprobatórios, os quais demonstrem de forma efetiva a resolução da infringência apontada;
4) Demonstrar, se for caso, que em que pese a infringência, o ato não resultou prejuízo ao ente público (com documento comprobatório).

Acompanha o Ofício captura de tela com o tópico do Relatório em que consta o aponte. No tópico do relatório, após breve explicação sobre a natureza jurídica do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, há referência ao prazo para entrega do DRAA até o dia 31 de março do exercício seguinte, prorrogado para 30 de abril de 2021 exclusivamente para o DRAA relativo ao exercício de 2020. ***Questiona, enfim, sobre o descumprimento do prazo com a entrega do documento em 21 de julho de 2021, enquanto recomenda a adoção de providências para o saneamento da inconformidade em exercícios futuros.***

De fato foi entregue o DRAA relativo ao exercício de 2020 ao Ministério competente com atraso, na data apontada. O processo nº 002218-0200/20-9, que apurou as contas desta Autarquia no ano de 2021, tratou do assunto e culminou na decisão proferida em julho de 2022.

"A seguir, o item 4.3.1 relata ausência de cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA de 2021, em contrariedade ao disposto no art. 40 da Constituição da República e no art. 1º da Lei Federal nº 9.717/1998.

Como decorrência da inconsistência relatada no aponte anterior, o item 4.4.1 evidencia a impossibilidade de verificação da regularidade da contabilização das provisões matemáticas e do Plano de Amortização do Déficit Atuarial previsto em lei, em descumprimento ao disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018.

Em consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV)33, verifico que o DRAA de 2021 foi cadastrado em 21/07/2021, portanto, de forma intempestiva, posto que o prazo normativo final havia sido prorrogado para 30/04/202134. Assim, em relação ao item 4.3.1, a falha permanece como intempestividade de cerca de três meses no referido cadastramento."

Assim, o TCE entendeu que o atraso na entrega do DRAA dificultou a verificação da regularidade das informações nele contidas. Por isso, decidiu pela imposição de penalidade pecuniária à gestora da época e determinação à origem para que adote providências para evitar a reincidência nas irregularidades, necessariamente submetidas às próximas auditorias.

Quanto aos esclarecimentos solicitados, portanto, é possível dizer que ocorreu o atraso na entrega, o que foi objeto de processo de contas já transitado em julgado.

Foram elaborados os DRAA do exercício de 2020 pela Assessoria Lumens, contratada por meio do Processo Administrativo nº 54/2020, Contrato nº 03/2020, submetido a uma prorrogação até que, em 2022, não foi renovado para a realização dos cálculos para o mesmo ano.

Tinha por objeto o mencionado contrato "***a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em Serviços Atuariais do exercício de 2020, bem como a elaboração da Avaliação Atuarial de Fechamento do exercício de 2019 (DRAA-2020) para análise da solvência do RPPS e proposições de medidas visando a sustentabilidade do mesmo no longo prazo, a realização de Assessoria em Gestão Previdenciária do RPPS, bem como auxiliar servidores e dirigentes na implantação das Boas Práticas de Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Viamão, visando atender aos princípios da Boa Governança e dos requisitos exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão, no nível de aderência definido para obtenção da certificação***".

Na Cláusula Décima Primeira, que tratou da duração do contrato, foi prevista a vigência de 20 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021.

O Primeiro Termo Aditivo, em sua Cláusula Segunda, estendeu-lhe a vigência por 12 (doze) meses, sob o mesmo valor global original, passando a vigorar até o mês de maio de 2022.

Foi prevista no contrato, entre outros elementos, a elaboração do DRAA de acordo com a Portaria nº 464/2018, assim descrita na Cláusula Quarta, que trata da Forma de Execução:

"***4.1.3. Realização da avaliação atuarial relativa ao ano-base de 2019, contemplando a apuração das Provisões Matemáticas e o resultado atuarial (superávit/déficit técnico) de acordo com o que preceitua a Portaria nº 464/2018, conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, aprovada pela Secretaria de Previdência (SPREV)***

4.1.4. Elaboração de Relatório de avaliação atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial."

Muito embora houvesse a previsão da observância da Portaria nº 464/2018, em que figura a previsão do prazo, o contrato não possuía a previsão expressa de prazos e penalidades por seu descumprimento pela Contratada.

Diante das circunstâncias, o IPREV deixou de renovar o contrato com a Assessoria Lumens. A nova contratação, ora em trâmite, traz no bojo do instrumento contratual cláusulas que deixam claro o compromisso da contratada de cumprir os prazos hoje previstos na Portaria 1.467/2022, que incorporou o teor da extinta Portaria nº 464/2018, e prevê a mesma data para o limite de entrega do DRAA à SPREV.

O novo contrato descreve o objeto de forma assemelhada, vinculando a entrega às disposições da Portaria 1.467/2022, e em cláusula própria trata dos prazos e das penalidades:

"***6. PRAZOS E VIGÊNCIA***
6.1. O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, contados de sua assinatura.
6.2. Os Demonstrativos, Pareceres e Relatórios a que se refere a Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, serão produzidos e apresentados à SPREV pela

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B84F.03A6.BFBC.4C09.9156.

CONTRATADA até 15 dias úteis antes dos prazos previstos na mesma portaria, em especial aquele de que trata seu art. 241, III, b.
6.3. Os serviços técnicos atuariais de suporte à gestão serão prestados, em relação ao objeto deste Contrato, durante a duração do contrato, até a data prevista para apresentação do DRAA do próximo exercício.

[...]

8. DAS PENALIDADES
8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo o prévio direito de ampla defesa.

[...]"

Assim, se ao 15º dia útil anterior ao prazo fatal previsto na Portaria nº 1.467/2022, não houver a contratada apresentado finalmente o DRAA devidamente preenchido, o IPREV ainda terá tempo suficiente para as providências pertinentes, que podem incluir ainda alguma margem para prorrogação de prazo, ou a aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações e no Contrato.

Descrito o fato que gerou o apontamento, apresentadas as medidas adotadas, faço juntada de ***cópia do contrato e aditivo e cópia de minuta do novo contrato*** que está pronto para assinatura.

Sobre o questionamento sobre possíveis prejuízos ao Ente Público, cabe dizer que o DRAA foi entregue, embora após o prazo estabelecido pela Portaria nº 464/2018, de modo que a finalidade a que se presta foi atendida. A irregularidade decorrente da intempestividade gerou a condenação ao pagamento de multa pecuniária, a recair exclusivamente sobre a gestora da época, e não do Ente Público, como se depreende da já mencionada ***decisão do Tribunal de Contas***, também anexa.

Dado que ainda não foi produzida lei municipal que adote alguma das estratégias para equacionamento atuarial propostas no DRAA, o atraso da entrega do Demonstrativo em si não é capaz, por si só, de causar qualquer prejuízo à Fazenda Pública. A possível penalização pela Corte de Contas já se deu em desfavor da antiga gestora, com a preclusão de sua eventual aplicabilidade sobre o Instituto.

Assim observado, muito embora tenha-se descumprido uma norma cogente no que toca ao tempo da entrega do DRAA, não é possível identificar a ocorrência de prejuízo objetivo decorrente exclusivamente do atraso na entrega do Demonstrativo no ano de 2021.

Este fato não justifica, porém, que se abstenha o Ente de zelar pela entrega tempestiva nos exercícios subsequentes, razão pela qual foram tomadas as providências suficientes para que os cálculos relativos à data focal de 31 de dezembro de 2022 sejam procedidos a tempo e modo adequados.

Cordialmente,

Raul Guilherme Galdino de Souza
Procurador Municipal
Diretor Previdenciário
OAB RS 121.931B

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **IPREV Viamão** neste e-mail, clique aqui.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B84F.03A6.BFBC.4C09.9156.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PMV

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 74/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL

Depois de transcorrida a fase de disputa de preço, executada a análise e julgamento da(s) propostas(s), verificada a habilitação das proponentes vencedoras proferido nos termos da ata emitida pelo portal do Banrisul e respeitadas as normas estabelecidas no Edital nº 483/2022 e na legislação regulamentar, Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1DOC 148/2022 remete-se para Adjudicação.

ADJUDICO: A(s) empresa(s) abaixo, como vencedora(s) da presente Licitação.

Fornecedor(es)

Fornecedor:	**CNPJ/CPF:**
SISPREV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	08.664.105/0001-57

NILTON MAGALHÃES

Prefeito

Viamão, 19 de julho de 2022.

Viamão Faz pra cidade. Faz pra ti. | Secretaria de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSE SICA MAGALHAES
Para verificar as assinaturas, acesse https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/A253-9820-744C-B027 e informe o código A253-9820-744C-B027

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9C12.0840.B85A.8E0C.280C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 120.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 148/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, COM A ANUÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIAMÃO - IPREV E A EMPRESA SISPREV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº – Centro Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo prefeito, senhor Nilton Magalhães com a anuência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIAMÃO-IPREV.**

CONTRATADO: SISPREV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Raul Silva, nº 1603, Bairro: Nova Redentora, São José do Rio Preto – São Paulo, CEP: 15090-035, E-mail: diretoria@sisprev.net.br, Telefone: (17) 3216.2121 / 99128.4702, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.664.105/0001-57, neste ato representado pelo senhor Osvaldo Murari Júnior, seu representante legal.

1. DO CONTRATO

1.1. O presente contrato é estabelecido nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e vinculado aos termos da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022**

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS E FUNCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES VINCULADOS AO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIAMÃO – IPREV**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do **EDITAL Nº 483/2022**.

3. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Para efeitos obrigacionais o **EDITAL Nº 483/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022** e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 148/2022**, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em todos os seus efeitos.
3.2. Os documentos referidos na Cláusula 3.1. São considerados suficientes para, em complemento este contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

Viamão Faz pra cidade. Faz pra ti. | Secretaria de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.
Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSE SICA MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/A253-9820-744C-B027 e informe o código A253-9820-744C-B027

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9C12.0840.B85A.8E0C.280C.

Página 1657
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 4795195
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066FD

4. DO PREÇO E PRAZO

4.1 Considerando a necessidade de contratação do **serviço, os custos ficarão por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão e da Prefeitura Municipal de Viamão, onde cada um arcará com 50% do custo contratual.**

4.2. O preço para o objeto deste contrato será o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, Valor Total de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)** .

4.3. Ao preço constante na cláusula anterior não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

4.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.5. O prazo de vigência do contrato e de execução será de até 12 (doze) meses, sendo que a execução do serviço deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Início.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento do contrato ocorrerá através das despesas 3801 – SMF (50% do valor) e 2284 – IPREV (50% do valor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Administração deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias contínuos a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

6.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 sobre o valor porcentual inicial contratado.

6.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

6.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação da regularidade da empresa.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que inviabilize a liquidação de despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão.

6.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor porcentual inicial contratado.

Viamão Faz pra cidade. Faz pra ti. Secretaria de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSE SICA MAGALHAES
Para verificar as assinaturas, acesse https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/A253-9820-744C-B027 e informe o código A253-9820-744C-B027

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9C12.0840.B85A.8E0C.280C.

Página 1658
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 4
Peça 4795195
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066FD

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência, anexo I**.**

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento efetivo e periódico do contrato serão exercidos por servidor (es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 67 da Lei no. 8.666/1993.
8.2. O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material e/ou do serviço realizado, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial de qualquer dos itens descritos nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que o pagamento fique suspenso ou retido até que se execute na sua integralidade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor da parcela não sofrerá atualização de qualquer natureza.
10.2. Pela inexecução de qualquer dos itens sujeitar-se-á ainda a CONTRATADA à multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor de referencia para a contratação, qual seja, até o limite de 15% (quinze por cento)
10.3. As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos e omissões venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração direta ou Indireta pelo prazo já fixado por até 02 anos, bem como a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor de referencia para a contratação, assegurado sempre o direito de defesa.
10.5. O atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução do contrato, ensejando, na aplicação de multa de 15% sobre o valor de referencia para a contratação e mais as penalidades legais previstos neste Edital, cominado com disposições legais pertinentes.

11. DA RESCISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSE SICA MAGALHAES
Para verificar as assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/A253-9820-744C-B027 e informe o código A253-9820-744C-B027

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9C12.0840.B85A.8E0C.280C.

Página 1659
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 5
Peça 4795195
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02066FD

11.1. Este contrato será rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas nele estabelecidas, constituindo igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.
11.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei 8.666/93.
11.3. A contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.
11.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, e alterações, as quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro de Viamão para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza jurídico efeito.

Viamão, 19 de julho de 2022.

Município de Viamão
NILTON MAGALHÃES
Prefeito
CONTRATANTE

SISPREV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.664.105/0001-57
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSE SICA MAGALHAES
Para verificar as assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/A253-9820-744C-B027 e informe o código A253-9820-744C-B027

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9C12.0840.B85A.8E0C.280C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 74/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL

Depois de transcorrida a fase de disputa de preço, executada a análise e julgamento da(s) propostas(s), verificada a habilitação das proponentes vencedoras proferido nos termos da ata e respeitadas as normas estabelecidas no Edital nº 483/2022 e na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1DOC 148/2022 remete-se para homologação.

HOMOLOGO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL

NILTON MAGALHÃES

Prefeito

Viamão, 19 de julho de 2022

Viamão Faz pra cidade. Faz pra ti. | Secretaria de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSE SICA MAGALHAES
Para verificar as assinaturas, acesse https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/A253-9820-744C-B027 e informe o código A253-9820-744C-B027

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9C12.0840.B85A.8E0C.280C.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A253-9820-744C-B027

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES (CPF 465.XXX.XXX-68) em 19/07/2022 15:19:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://viamao.1doc.com.br/verificacao/A253-9820-744C-B027

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Murari Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9568-B925-9F70-A150.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9C12.0840.B85A.8E0C.280C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9568-B925-9F70-A150 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9568-B925-9F70-A150

Hash do Documento

ABF5C63FFAD9C428A9E33A6C5EBD12357F98201063984641 69C677FF288D89EE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2022 é(são) :

☑ Osvaldo Murari Junior - 048.488.448-43 em 20/07/2022 16:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9C12.0840.B85A.8E0C.280C.

Memorando 2- 10.109/2022

De: Alfeu M. - SECAD - GS

Para: SEGOV - CI - Controle Interno - A/C Jeane S.

Data: 06/12/2022 às 13:41:47

Setores envolvidos:

SEGOV - GS, SEGOV - CI, SECAD - GS, SECAD - DLC - DIR

Parecer TCE Contas Anuais 2021

Sra. Coordenadora do UCCI,

Sobre os dados do BLM/TCE presto as seguintes informações:

1. O Memorando 3.845/2022 - Atraso no envio do BLM dessa UCCI traz a notícia do atraso no envio do BLM relativo ao 2º trimestre de 2022, uma vez notificação feita pelo TCE. No decorrer dos despacho foi informado que a servidora designada para esta missão havia sido exonerada. Posteriormente, a UCCI informou que a não remessa/entrega dos dados pela Prefeitura não acontecia desde Janeiro/21. Há a informação da UCCI de que a servidora responsável na época (ANDRESSA) lançava as leis no sistema TCE, mas não finalizava o envio para que pudesse constar no BLM.

2. O Memo 5213/22 traz a comunicação da não entrega desde Jan/21, tendo o Sr. Prefeito determinado a abertura de Sindicância;

3. O Memorando 5.251/2022 - Abertura de Sindicância determina a abertura da Sindicância para apurar as responsabilidades sobre o não envio dos dados do BLM/TCE, sendo instaurada pela Ato oficial Portaria - 2.489/2022 - SINDICANCIA;

4. No Memorando 5.830/2022 - BLM/TCE consta a indicação da servidora Valdirene Roxo para a função, o que foi aprovado através da Ato oficial Portaria - 2.566/2022 - Portaria.

5. O Memorando 8.643/2022 - Prorrogação prazos TCE, mas nós não conseguimos ainda providenciar nas correções necessárias;

6. Sobre a irregularidade apontada no exercício 2020, a SMA desconhece tal demanda.

Assim, frente a sua demanda estes são os esclarecimentos, as medidas adotas e os documentos comprobatórios da busca pela resolução do problema entendendo que tal fato não trouxe prejuízo ao ente público.

Alfeu Freitas Moreira

Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ALFEU FREITAS MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/7887-ACE3-B35F-FA53 e informe o código 7887-ACE3-B35F-FA53

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E3B0.767D.4861.99B9.A864.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7887-ACE3-B35F-FA53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALFEU FREITAS MOREIRA (CPF 400.XXX.XXX-91) em 06/12/2022 13:42:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://viamao.1doc.com.br/verificacao/7887-ACE3-B35F-FA53

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E3B0.767D.4861.99B9.A864.

Página 1608 1665
Processo 001429-0200/18-0
Página da peça 1
Peça 4706378569
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206793

Processo:	001429-0200/18-0
Órgão:	PM DE NOVO HAMBURGO
Matéria:	Contas de Governo
Interessados:	Fátima Cristina Caxinhas Daudt e Antônio Ricardo Dias Fagan
Data da Sessão:	15/02/2022
Órgão Julgador:	Primeira Câmara
Relator:	Renato Azeredo

DEVOLUÇÃO DE VISTA. DIVERGÊNCIA. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

Na sessão desta Primeira Câmara de 30/11/2021, atuando em substituição ao Conselheiro Cezar Miola, solicitei vista do processo para uma melhor análise do voto prolatado pelo eminente Relator, Conselheiro Renato Azeredo, que concluiu pela emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das Contas de Governo da prefeita Fátima Cristina Caxinhas Daudt.

Verifico que a decisão do eminente Relator tem como principal fundamento o desequilíbrio financeiro registrado no exercício em exame (2018), que, de fato, foi significativo, com crescimento de 100,53% em relação ao ano anterior (2017).

Todavia, analisando-se a globalidade da gestão da administradora (2017-2020), é possível constatar melhora na situação financeira, o que não pode ser olvidado, considerando-se o entendimento majoritário deste Tribunal de que é relevante a avaliação do resultado financeiro também no último ano de mandato[1].

A situação financeira da municipalidade de 2016 a 2020 é a seguinte[2]:

2016: insuficiência de **R$ 41.936.897,74**.

2017: insuficiência de **R$ 48.151.168,31** (evolução de 14,82%).

2018: insuficiência de **R$ 96.559.867,59** (evolução de 100,53%).

[1] Por exemplo, decisões nos processos 2859-0200/15-1 (Relator, Conselheiro Alexandre Postal), 3176-0200/19-0 (Relator, Conselheiro Algir Lorenzon), 4525-0200/17-1 (Relator, este Conselheiro-Substituto).
[2] Peça 4007992 (Relatório de Auditoria) no processo nº 745-0200/20-2 (Contas Anuais de 2020).

Assinado digitalmente por: Roberto Debacco Loureiro em 18/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C727.DF83.C97A.9DAE.75BE.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85B8.DF72.2A24.794C.AF3F.

Página 1609 1666
Processo 010/1020-0200211-8
Página da peça 2 2
Peça 4706378
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0206793

2019: insuficiência de **R$ 63.087.372,09** (evolução de -34,67%).

2020: insuficiência de **R$ 37.652.950,12** (evolução de -40,32%).

Portanto, a gestão da administradora conseguiu reduzir a insuficiência financeira recebida no início de sua administração. Importante considerar, também, que a insuficiência de 2020 – último ano de gestão – corresponde a 4,06% da receita corrente líquida, o que, a meu sentir, não pode ser considerado de grande relevância.

Nesse sentido, valho-me da análise realizada pelo Serviço de Auditoria da Região de Porto Alegre II no processo das Contas Anuais do exercício de 2020 da Prefeitura de Novo Hamburgo (processo nº 745-0200/20-2)[3]:

> A partir dos dados antes mostrados, tomando por base os valores atualizados monetariamente, observa-se que a insuficiência financeira existente no encerramento do exercício de 2020, no valor de R$ 37.652.950,12, representa 89,78% da insuficiência financeira que existia no encerramento do mandato anterior, no ano de 2016, demonstrando a busca de equilíbrio financeiro durante o referido exercício.
>
> Assim, conclui-se pelo atendimento do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Além da redução, o montante da insuficiência financeira de R$ 37.655.741,81 corresponde a 4,06% da receita corrente líquida, considerado pouco relevante para configurar o desequilíbrio financeiro durante esta gestão.

Por essas razões, julgo que descabe a desaprovação das contas, devendo, por outro lado, ser mantidas as ressalvas que constam na análise da área técnica deste Tribunal e a recomendação emitida no voto do Relator.

Ante o exposto, em respeitosa divergência, voto pela emissão de **parecer prévio favorável, com ressalvas, à aprovação das Contas de Governo** de Fátima Cristina Caxinhas Daudt, administradora do Executivo Municipal de Novo Hamburgo no exercício de 2018, com fulcro nos artigos 2º e 3º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021, acompanhando os demais termos do voto do eminente Relator.

[3] Peça nº 4007992.

Assinado digitalmente por: Roberto Debacco Loureiro em 18/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C727.DF83.C97A.9DAE.75BE.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85B8.DF72.2A24.794C.AF3F.

Roberto Debacco Loureiro

Conselheiro-Substituto

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Roberto Debacco Loureiro em 18/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C727.DF83.C97A.9DAE.75BE.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85B8.DF72.2A24.794C.AF3F.

Página
1610
1667
Processo
Página da peça
3
3
Peça
DOCUMENTO DE ACESSO PÚBLICO
ACESSO
P0206793

LIZIANE BAUM
CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS.

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DA PM DE VIAMÃO - EXERCÍCIO 2021

PROCESSO TCE-RS: Nº 001493-0200/21-7

VALDIR BONATTO, Prefeito de Viamão no exercício de 2021, através de sua Procuradora (instrumento de mandado já incluído no processo), vem prestar **ESCLARECIMENTOS REGIMENTAIS** conforme segue.

Com relação ao item 7.7.2, requer-se a juntada em protocolo apartado considerando o volume de documentos de todos os pagamentos realizados no início do exercício de 2021, com relação as dívidas deixadas pela Gestão em 2020.

Tabela dos pagamentos assinada pela Tesoureira responsável mais os comprovantes de todos os pagamentos. (R$ 5.700.555,16 milhões).

Boa parte destas pendências da gestão anterior, o atual governo, através de ação planejada, quitou através de um planejamento fiscal.

Nesses Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Porto Alegre, em 15 de dezembro de 2022.

Liziane Baum
OAB/RS 78.761

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.41FF.EE58.513D.2266.A739.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795547

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020685D

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3351509294233051
15/12/2022 09:30:48

```
26/03/2021    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:23:51
062800628          SEGUNDA VIA              0004
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SAL EDUC UNIAO PMV
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         17.688-5
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 26/03/2021
NR. DOCUMENTO                550.628.000.054.647
VALOR TOTAL                          110.122,42
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: COOPERATIVA C RECICLADOR
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         54.647-X
NR. DOCUMENTO                550.628.000.017.688
================================================
NR.AUTENTICACAO            5.632.0BE.8B3.2A9.189
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.52EA.E306.90D3.04B0.F4FD.

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
1

Peça
4795545

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020685B

PAGAMENTOS REALIZADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

		DATA PAGTO	VALOR	COMPETÊNCIA	RECURSO
DSC CL		22/jan	128.744,27	jan/20	LIVRE
		28/jan	360.035,47	set/20	LIVRE
		18/fev	110.177,14	set/20	LIVRE
		29/jan	343.055,18	out/20	LIVRE
DUETO INFORMATICA		20/jan	156.624,64	nov/20	LIVRE
ECSAM		13/abr	43.112,08	nov/20	LIVRE
ESSENCIAL ASSESORIA		4/mar	7.781,50	set/20	LIVRE
		20/jan	7.781,50	nov/20	LIVRE
FREENETWORKS		19/jan	23.054,39	out/20	LIVRE
		19/jan	19.387,39	nov/20	LIVRE
INSTAR		28/jan	828,33	nov/20	LIVRE
NEW LINE		20/jan	19.768,25	nov/20	LIVRE
		20/jan	1.505,90	out/20	LIVRE
REALCRED		20/jan	39.946,09	nov/20	LIVRE
RICARDO ALEXANDRE		20/jan	35.280,00	nov/20	LIVRE
TRIVALE COMBUSTIVEIS		19/jan	60.296,59	nov/20	LIVRE
FRANCISCO FRAGA		19/jan	4.856,86	nov/20	LIVRE
CONSTRUTORA VGR		1/abr	2.405,97	nov/20	LIVRE
TRT (parcelamento)	março/21		281.712,08		LIVRE
	abril/21		51.222,62		LIVRE
	maio/21		51.222,62		LIVRE
	junho/21		350.000,00		LIVRE
	julho/21		398.249,91		LIVRE
	agosto/21		6.188,57		LIVRE
	setembro/21		1.113.270,08		LIVRE
	novembro/21		1.339.477,59		LIVRE
	dezembro/21		28.228,19		LIVRE
			4.984.213,21		

ASSISTÊNCIA

NEW LINE		20/jan	15.202,78	nov/20	LIVRE
TRIVALE COMBUSTIVEIS		19/jan	3.262,84	nov/20	LIVRE
INST AMPARO EXCEPCIOI		20/jan	22.645,99	nov/20	LIVRE
			41.111,61		

EDUCAÇÃO

COVIR		26/mar	15.750,00	jun/20	VINCULADO
		1/abr	94.500,00	set/20	VINCULADO
NEW LINE		20/jan	113.255,48	nov/20	LIVRE
SOCIEDADE ESPIRITA		4/mar	7.110,99	nov/20	VINCULADO
			230.616,47		

SAÚDE

COVIR		30/dez	47.250,00	abr/20	LIVRE
		30/dez	47.250,00	mai/20	LIVRE
		30/dez	47.250,00	jul/20	LIVRE
		30/dez	47.250,00	ago/20	LIVRE
		30/dez	47.250,00	set/20	LIVRE
		30/dez	31.500,01	nov/20	LIVRE
		30/dez	20.475,01	out/20	LIVRE
NEW LINE		18/jan	56.156,94	nov/20	VINCULADO
		22/mar	45.407,04	abr/20	VINCULADO
		26/mar	13.587,12	abr/20	LIVRE
RESIDENCIAL ALTOS DO L		15/jul	10.017,65	fev a jul/20	LIVRE
		13/ago	10.490,68	ago a dez/20	LIVRE
TRIVALE COMBUSTIVEIS		20/jan	912,10	nov/20	LIVRE
URBAN SERVIÇOS		28/jan	3.008,90	nov/20	LIVRE
DAMI SERVIÇOS		28/jan	3.283,33	nov/20	LIVRE
		4/mar	2.298,33	nov/20	LIVRE
		16/mar	2.298,33	nov/20	LIVRE
F SANTOS		19/jan	7.278,43	nov/20	LIVRE
JNS ELEVADORES		20/jan	1.650,00	nov/20	LIVRE
			444.613,87		
TOTAL GERAL			5.700.555,16		

VIVIANE QUADROS VIEGAS
Contadora
CRC/RS 68.120

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705D.A242.5CCE.DC0B.CB51.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795562

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020686C

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3351509294233051
15/12/2022 09:31:16

```
01/04/2021    -  BANCO  DO  BRASIL  -   15:18:48
062800628          SEGUNDA VIA              0008
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SAL EDUC UNIAO PMV
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         17.688-5
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 01/04/2021
NR. DOCUMENTO                550.628.000.054.647
VALOR TOTAL                               94.500,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: COOPERATIVA C RECICLADOR
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         54.647-X
NR. DOCUMENTO                550.628.000.017.688
================================================
NR.AUTENTICACAO            4.250.3A8.A68.2B3.5C0
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A407.39D3.32E3.6518.DB3C.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795565

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020686F

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3351509294233051
15/12/2022 09:32:03

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/12/2022 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.31.56
0628900628         SEGUNDA VIA              0002
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PM VIAMAO -FUNDEB
AGENCIA: 0628-9 CONTA:        29.388-1
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PM VIAMAO -FUNDEB
BANCO: 041 - BCO DO ESTADO DO RS S.A.
AGENCIA: 0965-2 - VIAMAO
CONTA:  60.562.690-6

FAVORECIDO:  SOCIEDADE ESPIRITA BEZERRA DE MENEZ
CPF/CNPJ: 98.758.444/0001-95
VALOR: R$                              14.221,98
DEBITO EM: 04/03/2021
================================================
DOCUMENTO: 030402
AUTENTICACAO SISBB:        1.088.0FA.092.93D.AC7
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8F83.990D.D706.1919.20AF.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795566

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206870

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3371510055788681
15/12/2022 10:09:27

```
28/01/2021    -  BANCO  DO  BRASIL  -   13:34:41
062800628          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         73.012-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 28/01/2021
NR. DOCUMENTO                550.347.000.041.672
VALOR TOTAL                              828,33
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTAR TECONOLOGIA EM INF
AGENCIA: 0347-6          CONTA:         41.672-X
NR. DOCUMENTO                550.628.000.073.012
================================================
NR.AUTENTICACAO            E.31C.533.FEB.F18.7C2
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7EF9.542A.79CA.A78E.EE1F.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795572

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206876

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3371510055788681
15/12/2022 10:13:18

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/12/2022 -     AUTOATENDIMENTO      - 10.13.15
0628900628         SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AGENCIA: 0628-9 CONTA:        58.037-6
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3346-4 - AV.CASTELO BRANCO, URB.GOIANIA
CONTA:     500.822-0

FAVORECIDO:  NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CPF/CNPJ: 00.555.766/0001-32
VALOR: R$                              56.156,94
DEBITO EM: 18/01/2021
================================================
DOCUMENTO: 011801
AUTENTICACAO SISBB:        B.885.EF1.685.221.2B3
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B6B.0E62.14B3.F7CA.3D4D.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795533

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020684F

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3371510055788681
15/12/2022 10:17:11

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/12/2022 -     AUTOATENDIMENTO      - 10.17.07
0628900628         SEGUNDA VIA              0004
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: VIAMAOBL GBF FNAS
AGENCIA: 0628-9 CONTA:        48.174-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : VIAMAOBL GBF FNAS
BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 0116-3 - SICREDI METROPOLIS
CONTA:      12.428-1

FAVORECIDO:  CONSTRUTORA VGR LTDA
CPF/CNPJ: 07.880.124/0001-58
VALOR: R$                              9.623,89
DEBITO EM: 01/04/2021
================================================
DOCUMENTO: 040101
AUTENTICACAO SISBB:        0.F70.FDA.157.622.396
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A152.8CEE.C251.E8CB.0C5B.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795575

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206879

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3371510055788681
15/12/2022 10:22:31

16/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:10:49
062800628 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM VIAMAO -SNA
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 30.206-6
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 16/09/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.005.132
VALOR TOTAL 5.431,70
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PM VIAMAO -PTA
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 5.132-2
NR. DOCUMENTO 550.628.000.030.206
==========
NR.AUTENTICACAO 9.CD4.ADE.DD8.315.6B0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C10.7ABF.2C20.11DE.6884.

```
16/09/2021    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:10:49
062800628          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM VIAMAO -SNA
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         30.206-6
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 16/09/2021
NR. DOCUMENTO              550.628.000.006.325
VALOR TOTAL                             2.080,17
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PM VIAMAO-PDDE
AGENCIA: 0628-9          CONTA:          6.325-8
NR. DOCUMENTO              550.628.000.030.206
================================================
NR.AUTENTICACAO          1.B88.78D.D31.257.233
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C10.7ABF.2C20.11DE.6884.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795576

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020687A

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3351510256623711
15/12/2022 10:28:28

25/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:52:41
062800628 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 73.012-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 25/10/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.017.688
VALOR TOTAL 254.048,56
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SAL EDUC UNIAO PMV
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 17.688-5
NR. DOCUMENTO 550.628.000.073.012
==========
NR.AUTENTICACAO A.5C1.951.B95.3A5.3EE

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DCA.5933.72E7.6BDD.B20A.

25/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:52:41
062800628 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 73.012-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 25/10/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.017.688
VALOR TOTAL 273.909,65
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SAL EDUC UNIAO PMV
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 17.688-5
NR. DOCUMENTO 550.628.000.073.012
==========
NR.AUTENTICACAO F.959.E52.850.AD9.78C

Página 1679
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 4795576
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P020687A

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DCA.5933.72E7.6BDD.B20A.

25/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:52:41
062800628 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 73.012-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 25/10/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.016.355
VALOR TOTAL 168.770,51
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: P M V F MUN MEIO AMBIENTE
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 16.355-4
NR. DOCUMENTO 550.628.000.073.012
==========
NR.AUTENTICACAO 9.0B2.A70.B29.012.65A

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DCA.5933.72E7.6BDD.B20A.

25/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:52:41
062800628 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 73.012-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 25/10/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.016.355
VALOR TOTAL 163.014,68
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: P M V F MUN MEIO AMBIENTE
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 16.355-4
NR. DOCUMENTO 550.628.000.073.012
==========
NR.AUTENTICACAO E.0FD.66C.4A1.345.D04

Página 1681
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 4
Peça 4795576
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P020687A

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DCA.5933.72E7.6BDD.B20A.

25/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:52:42
062800628 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 73.012-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 25/10/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.006.325
VALOR TOTAL 2.082,94
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PM VIAMAO-PDDE
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 6.325-8
NR. DOCUMENTO 550.628.000.073.012
==========
NR.AUTENTICACAO 2.DFC.27A.3E6.FB2.8D0

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DCA.5933.72E7.6BDD.B20A.

25/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:52:42
062800628 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 73.012-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 25/10/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.006.325
VALOR TOTAL 2,25
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PM VIAMAO-PDDE
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 6.325-8
NR. DOCUMENTO 550.628.000.073.012
==========
NR.AUTENTICACAO 9.BA4.D8D.8B9.4D5.237

Página 1683
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 6
Peça 4795576
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P020687A

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DCA.5933.72E7.6BDD.B20A.

25/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:52:42
062800628 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 73.012-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 25/10/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.005.132
VALOR TOTAL 5.442,21
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PM VIAMAO -PTA
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 5.132-2
NR. DOCUMENTO 550.628.000.073.012
==========
NR.AUTENTICACAO 6.7B3.4AA.F0F.B44.D02

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DCA.5933.72E7.6BDD.B20A.

25/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:52:42
062800628 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 73.012-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 25/10/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.005.132
VALOR TOTAL 6,61
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PM VIAMAO -PTA
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 5.132-2
NR. DOCUMENTO 550.628.000.073.012
==========
NR.AUTENTICACAO A.208.E5B.46E.950.FDA

Página 1685
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 8
Peça 4795576
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P020687A

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DCA.5933.72E7.6BDD.B20A.

25/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:52:42
062800628 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 73.012-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 25/10/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.011.983
VALOR TOTAL 6.790,21
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREF MUN DE VIAMAO CFM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 11.983-0
NR. DOCUMENTO 550.628.000.073.012
==========
NR.AUTENTICACAO E.63D.822.7CA.F7A.FDD

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DCA.5933.72E7.6BDD.B20A.

```
25/10/2021    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:52:42
062800628          SEGUNDA VIA              0006
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         73.012-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 25/10/2021
NR. DOCUMENTO               550.628.000.011.983
VALOR TOTAL                           230.352,49
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREF MUN DE VIAMAO CFM
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         11.983-0
NR. DOCUMENTO               550.628.000.073.012
================================================
NR.AUTENTICACAO            D.477.C19.AEB.A97.D20
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DCA.5933.72E7.6BDD.B20A.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795579

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020687D

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3351510256623711
15/12/2022 10:30:06

15/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:16:14
062800628 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 73.012-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 15/12/2021
NR. DOCUMENTO 550.628.000.017.688
VALOR TOTAL 635.877,34
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SAL EDUC UNIAO PMV
AGENCIA: 0628-9 CONTA: 17.688-5
NR. DOCUMENTO 550.628.000.073.012
==========
NR.AUTENTICACAO E.844.41D.023.DD4.60C

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F06.D112.5030.0B7D.47E5.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795579

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020687D

```
15/12/2021    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:16:14
062800628          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         73.012-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 15/12/2021
NR. DOCUMENTO               550.628.000.017.688
VALOR TOTAL                           300.455,50
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SAL EDUC UNIAO PMV
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         17.688-5
NR. DOCUMENTO               550.628.000.073.012
================================================
NR.AUTENTICACAO           E.1DD.CA7.44B.5AF.1FB
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F06.D112.5030.0B7D.47E5.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795599

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206891

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3351510256623711
15/12/2022 10:35:17

```
15/12/2021    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:28:36
062800628          SEGUNDA VIA              0003
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         73.012-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 15/12/2021
NR. DOCUMENTO                550.628.000.029.388
VALOR TOTAL                              364.568,20
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PM VIAMAO -FUNDEB
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         29.388-1
NR. DOCUMENTO                550.628.000.073.012
================================================
NR.AUTENTICACAO            F.62B.8DA.929.E68.29E
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE6A.83DB.4221.C401.5749.

Recibo de Transferência
Número: 01117461102/00000000958644/264419
Data: 20/01/2021
Hora: 14:12:48

Canal:	Office Banking
Data Débito:	20/01/2021
Valor:	R$ 39.946,09
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Banco ou IF do Destinatário:	748 - SICREDI
Agência do Destinatário:	0116
Conta do Destinatário:	0000000885088
Correntista de Crédito:	22.172.223/0001-79 - REALCRED PRESTADORA DE SERVICOS
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03E387A04CEF1F522A0666BD634B925E4B68

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92D5.FF4D.E5DD.F91C.84A5.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795581

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020687F

Recibo de Transferência
Número: 01118283461/00000000854782/267742
Data: 22/01/2021
Hora: 13:55:42

Canal:	Office Banking
Data Débito:	22/01/2021
Valor:	R$ 128744,27
Tipo:	Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Nome do Remetente:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Conta do Destinatário:	0670-23.858168.0-7
Nome do Destinatário:	DCS CL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
Finalidade:	PAGTO OP 6072 20

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03349151698773940F6D836D26535C709A74

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03C8.52F1.0BB7.0520.BE1A.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795604

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206896

Recibo de Transferência
Número: 01120107664/00000000980297/274984
Data: 28/01/2021
Hora: 14:14:30

Canal:	Office Banking
Data Débito:	28/01/2021
Valor:	R$ 360035,47
Tipo:	Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Nome do Remetente:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Conta do Destinatário:	0670-23.858168.0-7
Nome do Destinatário:	DCS CL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
Finalidade:	PAGTO OP 6115 6116

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

030C026B093555AB08A0A94235AA46C0F628

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0102.DAC4.4DD5.C433.375E.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206880

banrisul

Recibo de Transferência
Número: 01129449738/00000000903748/311599
Data: 18/02/2021
Hora: 14:29:35

Canal:	Office Banking
Data Débito:	18/02/2021
Valor:	R$ 110177,14
Tipo:	Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Nome do Remetente:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Conta do Destinatário:	0670-23.858168.0-7
Nome do Destinatário:	DCS CL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
Finalidade:	PAGTO OP 6114 20

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

039F1F5727AF711C9014344ECE8BE07A6102

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE7C.5D9B.CF1B.60A3.D0DA.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795607

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206899

Recibo de Transferência
Número: 01120768162/00000000739855/277651
Data: 29/01/2021
Hora: 15:53:38

Canal:	Office Banking
Data Débito:	29/01/2021
Valor:	R$ 397054,16
Tipo:	Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Nome do Remetente:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Conta do Destinatário:	0670-23.858168.0-7
Nome do Destinatário:	DCS CL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
Finalidade:	PAGTO OP 6118 6074 6117

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

036311D3829C8B41B7E9364DD6A355472F42

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2629.3171.A75A.D8A4.E8B7.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795610

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020689C

Recibo de Transferência
Número: 01117450318/00000000944574/264375
Data: 20/01/2021
Hora: 14:01:52

Canal:	Office Banking
Data Débito:	20/01/2021
Valor:	R$ 156624,64
Tipo:	Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Nome do Remetente:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Conta do Destinatário:	0131-06.016505.0-4
Nome do Destinatário:	DUETO TECNOLOGIA LTDA
Finalidade:	PAGTO EMP 8759 20

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0328F6043BDB7FC356F20CE6520C81307E43

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B452.021F.B454.2A72.FC8E.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795611

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020689D

Recibo de Transferência
Número: 01117450661/00000000945247/264378
Data: 20/01/2021
Hora: 14:02:32

Canal:	Office Banking
Data Débito:	20/01/2021
Valor:	R$ 7781,50
Tipo:	Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Nome do Remetente:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Conta do Destinatário:	0163-06.023755.0-7
Nome do Destinatário:	ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTD
Finalidade:	PAGTO OP 5783 20

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03D8194EF0561CCCA1C956DE1FC57AE5C560

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E46B.D9BA.933A.4B59.E57D.

Recibo de Transferência
Número: 01117460016/00000000957817/264413
Data: 20/01/2021
Hora: 14:11:49

Canal:	Office Banking
Data Débito:	20/01/2021
Valor:	R$ 36.476,93
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Banco ou IF do Destinatário:	237 - BRADESCO
Agência do Destinatário:	3346
Conta do Destinatário:	0000005008220
Correntista de Crédito:	00.555.766/0001-32 - NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

037A44F6E6B68D106B8F822978C131E5A789

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.26B8.B5F6.B46E.73DB.CD7D.

banrisul

Recibo de Pagamento
Número: 01142390465/00000000326087/351170
Data: 19/03/2021
Hora: 16:14:40

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049839150.64000100046.12713800428.6.85930028171208
Emissor:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Ag./Conta Débito:	0965-04.000001.0-0-PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Valor:	R$ 281.712,08
Data Débito:	19/03/2021
Data Vencimento:	17/04/2021
Pagador Final:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
CPF/CNPJ Pagador Final:	88.000.914/0001-01
Pagador:	MUNICIPIO DE VIAMAO
CPF/CNPJ Pagador:	88.000.914/0001-01
Beneficiario Original:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT0
CPF/CNPJ Beneficiario Original:	360305000104
Razão Social Beneficiario Original:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT0

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03579D6D01392FA7C1AC61EEE028B0AEC374

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49D7.83B1.57CA.0FE5.E46A.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795621

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068A7

Recibo de Pagamento
Número: 01167473096/00000000570821/445282
Data: 19/05/2021
Hora: 14:21:21

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049839150.64000100046.12833971232.1.86530005122262
Emissor:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Ag./Conta Débito:	0965-04.000001.0-0-PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Valor:	R$ 51.222,62
Data Débito:	19/05/2021
Data Vencimento:	16/06/2021
Pagador Final:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
CPF/CNPJ Pagador Final:	88.000.914/0001-01
Pagador:	MUNICIPIO DE VIAMAO
CPF/CNPJ Pagador:	88.000.914/0001-01
Beneficiario Original:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT0
CPF/CNPJ Beneficiario Original:	360305000104
Razão Social Beneficiario Original:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT0

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

030EA87CA049D792B08C6ED0539E62B47260

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EC9C.7D52.6DCB.285D.4610.

Recibo de Pagamento
Número: 01252640835/00000000361803/759863
Data: 23/12/2021
Hora: 15:09:53

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049839150.64000100046.13238546603.7.88450002822819
Emissor:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Ag./Conta Débito:	0965-04.000001.0-0-PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Valor:	R$ 28.228,19
Data Débito:	23/12/2021
Data Vencimento:	25/12/2021
Pagador Final:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
CPF/CNPJ Pagador Final:	88.000.914/0001-01
Pagador:	MUNICIPIO DE VIAMAO
CPF/CNPJ Pagador:	88.000.914/0001-01
Beneficiario Original:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT0
CPF/CNPJ Beneficiario Original:	360305000104
Razão Social Beneficiario Original:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT0

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

034722D5BF2816A8D52B7A71C9C9B30A3491

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7EA2.028F.E5E1.F0F2.A113.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795627

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068AD

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3351510256623711
15/12/2022 10:32:26

```
06/07/2021    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:20:41
062800628          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN VIAMAO FPM
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         73.012-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 06/07/2021
NR. DOCUMENTO               550.628.000.029.388
VALOR TOTAL                             345.128,49
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PM VIAMAO -FUNDEB
AGENCIA: 0628-9          CONTA:         29.388-1
NR. DOCUMENTO               550.628.000.073.012
================================================
NR.AUTENTICACAO           A.8FF.F30.CBB.4A3.872
```

Transação efetuada com sucesso por: J6933800 VIVIANE QUADROS VIEGAS.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC8F.0F95.111F.5B3A.CE5F.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795629

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068AF

Recibo de Transferência
Número: 01117470772/00000000962671/264468
Data: 20/01/2021
Hora: 14:22:00

Canal:	Office Banking
Data Débito:	20/01/2021
Valor:	R$ 35.280,00
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Banco ou IF do Destinatário:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Destinatário:	1473
Conta do Destinatário:	0000000137251
Correntista de Crédito:	09.278.438/0001-00 - RICARDO ALEXANDRE GABRIEL
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03F00EFB413FBB62E7291672D2F3473BB037

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D90.4930.906F.29FB.9C11.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P020688D

banrisul

Recibo de Transferência
Número: 01117469399/00000000961417/264458
Data: 20/01/2021
Hora: 14:20:42

Canal:	Office Banking
Data Débito:	20/01/2021
Valor:	R$ 16.645,99
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Banco ou IF do Destinatário:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Destinatário:	0010
Conta do Destinatário:	0000001041932
Correntista de Crédito:	87.178.760/0001-71 - INSTITUTO AMPARO EXCEPCIONAL
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03435D65784CCC08EF55BAC846471DE2B995

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CC5E.DA32.AE14.BC4C.BDA8.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795641

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068BB

Recibo de Transferência
Número: 01152743470/00000000551610/389341
Data: 13/04/2021
Hora: 14:45:00

Canal:	Office Banking
Data Débito:	13/04/2021
Valor:	R$ 86.884,64
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Banco ou IF do Destinatário:	341 - ITAU UNIBANCO
Agência do Destinatário:	0624
Conta do Destinatário:	0000000901559
Correntista de Crédito:	03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Finalidade:	00005 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03CD2A88A46F85F85BFD43631DB6FB283D75

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16AC.D60A.70E7.91A4.2C1F.

Recibo de Transferência
Número: 01135232134/00000000445507/331405
Data: 04/03/2021
Hora: 14:18:16

Canal:	Office Banking
Data Débito:	04/03/2021
Valor:	R$ 15563,00
Tipo:	Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Nome do Remetente:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Conta do Destinatário:	0163-06.023755.0-7
Nome do Destinatário:	ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTD
Finalidade:	PAGTO OP 284 285

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

032A3BA4CC3D9747CB7369B7E90A73307E06

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7167.62C0.8C35.C155.BFE6.

Recibo de Transferência
Número: 01117034775/00000000583900/262645
Data: 19/01/2021
Hora: 15:43:57

Canal:	Office Banking
Data Débito:	19/01/2021
Valor:	R$ 46.108,78
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Banco ou IF do Destinatário:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Destinatário:	5745
Conta do Destinatário:	0000000176834
Correntista de Crédito:	05.821.421/0001-05 - FREENETWORKS SOLUCOES
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03F7E7DCB719071B744B06A8DA41E1323996

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A08.5CE9.8206.8A9D.0BC1.

Recibo de Transferência
Número: 01117038995/00000000586898/262667
Data: 19/01/2021
Hora: 15:49:47

Canal:	Office Banking
Data Débito:	19/01/2021
Valor:	R$ 63.559,43
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Banco ou IF do Destinatário:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Destinatário:	2591
Conta do Destinatário:	0000001044443
Correntista de Crédito:	00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03E13273262BEC28CEC38ADD6B3196070567

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B3E8.FA7B.09CE.70B8.C3FD.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795653

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068C7

banrisul

Recibo de Transferência
Número: 01117033337/00000000583141/262627
Data: 19/01/2021
Hora: 15:42:02

Canal:	Office Banking
Data Débito:	19/01/2021
Valor:	R$ 4.856,86
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.000001.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Banco ou IF do Destinatário:	341 - ITAU UNIBANCO
Agência do Destinatário:	8267
Conta do Destinatário:	0000000040122
Correntista de Crédito:	075.823.150-49 - FRANSCISCO DE OLIVEIRA FRAGA SOBRIN
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03E2D9FAD8EC8CAB856FFC8162B44BD2B585

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24A9.5CD2.0298.5E69.9209.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795659

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068CD

Recibo de Transferência
Número: 01117466928/00000000960025/264446
Data: 20/01/2021
Hora: 14:18:23

Canal:	Office Banking
Data Débito:	20/01/2021
Valor:	R$ 113.255,48
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.023899.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN FUNDO MUN EDU MDE
Banco ou IF do Destinatário:	237 - BRADESCO
Agência do Destinatário:	3346
Conta do Destinatário:	0000005008220
Correntista de Crédito:	00.555.766/0001-32 - NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03D9383B7AE1C7EC48B6A475BE092CC89974

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0904.0CFF.7242.49B1.3DF5.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795662

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068D0

Recibo de Transferência
Número: 01255693005/00000000333415/769743
Data: 30/12/2021
Hora: 14:52:55

Canal:	Office Banking
Data Débito:	30/12/2021
Valor:	R$ 288.225,02
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Banco ou IF do Destinatário:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Destinatário:	0628
Conta do Destinatário:	0000000546470
Correntista de Crédito:	20.392.920/0001-00 - COOPERATIVA VIAMONENSE DE CATADORES
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0371533CC1FAA4D2674749B8C2D7D44D2A58

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6DC6.7C0C.93E4.4E06.49A1.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795667

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068D5

Recibo de Transferência
Número: 01190532765/00000000317099/532242
Data: 15/07/2021
Hora: 14:42:11

Canal:	Office Banking
Data Débito:	15/07/2021
Valor:	R$ 10017,65
Tipo:	Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Nome do Remetente:	PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Conta do Destinatário:	0965-06.162644.0-4
Nome do Destinatário:	RESIDENCIAL TERAPEUTICO ALTOS DO LA
Finalidade:	PAGTO NE 5766 E 5760 2021

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

033570F7A0957587364889C54986BBA29C17

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BC94.23EF.80FD.22E1.83F9.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795679

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068E1

Recibo de Transferência
Número: 01117477921/00000000966178/264501
Data: 20/01/2021
Hora: 14:28:58

Canal:	Office Banking
Data Débito:	20/01/2021
Valor:	R$ 912,10
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Banco ou IF do Destinatário:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Destinatário:	2591
Conta do Destinatário:	0000001044443
Correntista de Crédito:	00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03F71CD90DB12855B51BC321E2E6E838FA53

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0286.0169.F5DD.49D3.E67F.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795671

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068D9

Recibo de Transferência
Número: 01117475105/00000000964583/264493
Data: 20/01/2021
Hora: 14:26:13

Canal:	Office Banking
Data Débito:	20/01/2021
Valor:	R$ 1.650,00
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Banco ou IF do Destinatário:	237 - BRADESCO
Agência do Destinatário:	2825
Conta do Destinatário:	0000000318558
Correntista de Crédito:	26.270.786/0001-50 - JNS ELEVADORES EIRELI
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03D2B6757B8F5BEE8C65DCF711A2BBE62A48

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6BF2.3D1A.AE6D.6917.272A.

Recibo de Transferência
Número: 01120094537/00000000914562/274917
Data: 28/01/2021
Hora: 13:55:52

Canal:	Office Banking
Data Débito:	28/01/2021
Valor:	R$ 3008,90
Tipo:	Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Nome do Remetente:	PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Conta do Destinatário:	0107-06.213642.0-2
Nome do Destinatário:	URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Finalidade:	PAGTO OP 6120 20

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03B0EA8C27164BE237FD4D232029B5D0B717

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6DB0.C03E.4E5B.CC0C.C09E.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795674

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068DC

Recibo de Transferência
Número: 01120102847/00000000925676/274963
Data: 28/01/2021
Hora: 14:07:53

Canal:	Office Banking
Data Débito:	28/01/2021
Valor:	R$ 3.283,33
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Banco ou IF do Destinatário:	748 - SICREDI
Agência do Destinatário:	0101
Conta do Destinatário:	0000000584373
Correntista de Crédito:	31.137.242/0001-55 - DAMI SERVICOS DE SAUDE
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

038AA3F25BF3AA126D20E68BCB72A229B899

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AFB2.39FD.664B.270B.66F0.

Página
1717

Processo
01493-0200/21-7

Página da peça
1

Peça
4795675

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068DD

Recibo de Transferência
Número: 01135219638/00000000415233/331382
Data: 04/03/2021
Hora: 14:05:44

Canal:	Office Banking
Data Débito:	04/03/2021
Valor:	R$ 2.298,33
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Banco ou IF do Destinatário:	748 - SICREDI
Agência do Destinatário:	0101
Conta do Destinatário:	0000000584373
Correntista de Crédito:	31.137.242/0001-55 - DAMI SERVICOS DE SAUDE
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

033DDF04B033891098C8D245A7AB48C7BB04

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.610E.060B.B460.B7D0.3EB9.

Recibo de Transferência
Número: 01141206394/00000000907448/347123
Data: 16/03/2021
Hora: 16:50:21

Canal:	Office Banking
Data Débito:	16/03/2021
Valor:	R$ 5.581,66
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Banco ou IF do Destinatário:	748 - SICREDI
Agência do Destinatário:	0101
Conta do Destinatário:	0000000584373
Correntista de Crédito:	31.137.242/0001-55 - DAMI SERVICOS DE SAUDE EIRELI
Finalidade:	00005 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03DFC51BD7180CBBF631D4558F87B8D6C522

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.038F.9105.6094.C438.4358.

Recibo de Transferência
Número: 01117040035/00000000587433/262675
Data: 19/01/2021
Hora: 15:51:14

Canal:	Office Banking
Data Débito:	19/01/2021
Valor:	R$ 7.278,43
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Banco ou IF do Destinatário:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Destinatário:	0628
Conta do Destinatário:	0000000327433
Correntista de Crédito:	08.735.394/0001-38 - F SANTOS COMERCIO E SERVICOS
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0307710AE3A1D29A24BCB1894F78B537BE95

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2F2.E6C9.4078.9063.6A44.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795685

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02068E7

Recibo de Transferência
Número: 01144528157/00000000815141/358967
Data: 26/03/2021
Hora: 14:15:34

Canal:	Office Banking
Data Débito:	26/03/2021
Valor:	R$ 62.256,54
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Banco ou IF do Destinatário:	237 - BRADESCO
Agência do Destinatário:	3684
Conta do Destinatário:	0000005008220
Correntista de Crédito:	00.555.766/0001-32 - NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA
Finalidade:	00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03BC280B77A147C909989410C18174B64044

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E6B8.46A6.6E29.5D63.55B4.

Recibo de Pagamento
Número: 01155564645/00000000989218/400174
Data: 20/04/2021
Hora: 16:10:36

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049839150.64000100046.12769536017.1.86240005122262
Emissor:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Ag./Conta Débito:	0965-04.000001.0-0-PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Valor:	R$ 51.222,62
Data Débito:	20/04/2021
Data Vencimento:	18/05/2021
Pagador Final:	PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
CPF/CNPJ Pagador Final:	88.000.914/0001-01
Pagador:	MUNICIPIO DE VIAMAO
CPF/CNPJ Pagador:	88.000.914/0001-01
Beneficiario Original:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT0
CPF/CNPJ Beneficiario Original:	360305000104
Razão Social Beneficiario Original:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT0

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03F5C3B7C32E426144F626FF9B49AFD45C43

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4980.3C4F.69FC.06D9.7A7B.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
4795712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0206902

Recibo de Transferência
Número: 01201907519/00000000906957/575258
Data: 13/08/2021
Hora: 16:52:50

Canal:	Office Banking
Data Débito:	13/08/2021
Valor:	R$ 14898,16
Tipo:	Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente:	0965-04.066466.0-6
Nome do Remetente:	PREF MUNIC VIAMAO FUNDO MUNIC SAUDE
Conta do Destinatário:	0965-06.162644.0-4
Nome do Destinatário:	RESIDENCIAL TERAPEUTICO ALTOS DO LA
Finalidade:	PAGTO OP 3269 3266 3268

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

030CEA7FE5CC9FD3FC9DCA4A1C2171E2C341

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C261.20D2.F59C.EECE.6C59.

Recibo de Transferência
Número: 01214593437/00000000021224/622108
Data: 16/09/2021
Hora: 15:18:28

Canal:	Office Banking
Data Débito:	16/09/2021
Valor:	R$ 218.847,71
Tipo Transferência:	TED D
Conta de Débito:	0965-04.000001.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Banco ou IF de Crédito:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência de Crédito:	0628
Conta de Crédito:	0000000119830
Correntista de Crédito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Finalidade:	00110 - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE MESMA TITULARIDADE

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

030726E2E2A80BCC36507F9667E156563067

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCB0.9498.B803.05CB.7FBF.

Recibo de Transferência
Número: 01214594138/00000000021504/622110
Data: 16/09/2021
Hora: 15:19:32

Canal:	Office Banking
Data Débito:	16/09/2021
Valor:	R$ 168.399,47
Tipo Transferência:	TED D
Conta de Débito:	0965-04.000001.0-0
Correntista Débito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Banco ou IF de Crédito:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência de Crédito:	0628
Conta de Crédito:	0000000163554
Correntista de Crédito:	88.000.914/0001-01 - PREF MUN VIAMAO CTA MOVIMENTO
Finalidade:	00110 - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE MESMA TITULARIDADE

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03C85DA8C6422F0F2C006D815BDEF2550F81

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCB0.9498.B803.05CB.7FBF.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 001493-0200/21-7
Órgão: PM DE VIAMÃO
Destinatário: Valdir Bonatto
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Valdir Bonatto efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 58748/215959 em:

04/07/2023 08:34:19

Porto Alegre, 04 de Julho de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 04/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.217D.4B59.206B.0B12.85E5.

Processo de Contas Anuais nº 001493-0200/21-7

Fiscalizado: PM DE VIAMÃO

Assunto: Análise de Esclarecimentos

Exercício: 2021

Administrador [1]: Valdir Bonatto (Prefeito).

Procuradora [2]: Liziane dos Santos Baum, OAB/RS nº 78.761.

Senhora Coordenadora,

Preliminarmente, destaca-se o pedido de cientificação da Procuradora e/ou do Administrador da data da apreciação do Processo, para fins de sustentação oral, formulado na página 29 da peça 4795218.

Registra-se que o requerente será cientificado/intimado mediante comunicação por meio eletrônico conforme disposto no artigo 117 [3] do RITCE – Resolução nº 1.028/2015 – regulamentado pela Resolução nº 1.156/2022, bem como publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, nos termos dos artigos 1º da Resolução nº 791/2007 [4].

A pauta a ser apreciada pelo órgão julgador também será disponibilizada por meio do Diário Eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à respectiva sessão de julgamento, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno deste Tribunal – Resolução nº 1.028/2015 [5].

Registra-se que tramitam perante esta Corte os processos de Inspeção Especial nº 035633-0200/19-9, de Contas Especiais nº 021435-0200/23-0, de Tomada de Contas Especial nº 001287-0200/23-6 e 001288-0200/23-9 assim como o processo de Tutela de Urgência nº 022246-0200/21-0, de responsabilidade do sr. Valdir Bonatto, Gestor do órgão no exercício ora em exame, sem determinação de sobrestamento do presente feito [6].

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir.

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.4. Base de Legislação Municipal (BLM)

As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009. Atraso de 500 dias em relação ao 1º trimestre de 2021, de 409 dias em relação ao 2º trimestre de 2021 e de 317 dias em relação ao 3º trimestre de 2021. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 14 da peça 4617725).

Em resposta, o Gestor admite o atraso na entrega de 3 publicações, mas sustenta ter sido falha da servidora responsável pela remessa da legislação municipal ao TCE-RS, dado que os documentos estavam aptos para envio dentro dos prazos, e haviam sido inclusive adicionados no sistema (da prefeitura), mas apenas não foram enviados tempestivamente.

Afirma ainda que foram adotadas medidas para evitar nova ocorrência deste tipo de atraso, inclusive pela abertura de processo de sindicância e substituição da servidora responsável (peça 4795361), e que atualmente a BLM de Viamão encontra-se atualizada (p. 3, 4 e 5 da peça 4795218).

Independentemente de eventual responsabilidade de terceiros, a entrega tempestiva e completa da legislação do município a esta Corte é, dentre outros aspectos, item chave para a análise das contas anuais do Gestor, cabendo assim também a este o interesse pela sua adequada remessa.

Diante do comprovado e significativo atraso nas entregas em 3 dos 4 trimestres analisados em 2021, opina-se pela manutenção do apontamento.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

4.1.5. Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

De acordo com as informações constantes no Quadro 15, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 22,77 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 28,08 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 69,8% das licitações e 76,88% dos contratos. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 14 da peça 4617725).

O Gestor sustenta que não cabe a ele a responsabilidade pelos atrasos havidos, pois

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

nomeou servidor cadastrado para operar o Licitacon, inclusive estabelecendo plano de trabalho para corrigir esta falha (peça 4795232 e peça 4795217).

Ademais, argumenta que a maioria das remessas em atraso já foram corrigidas, salientando que houve redução do percentual de documentos enviados intempestivamente bem como do número médio de dias de atraso (peça 4795179 e peça 4795219) (p. 5, 6 e 7 da peça 4795218).

Primeiramente, a eventual responsabilidade de terceiros não isenta o Gestor por condutas, comissivas ou omissivas, contrárias ao ordenamento jurídico, cabendo também a ele garantir a plena adequação de todos os itens que compõe sua prestação de contas - dentre eles e de importância ímpar, a transparência dos gastos públicos, neste caso manifestada na alimentação correta do Licitacon.

As medidas tomadas e a alegada redução dos índices de atraso, muito embora indiquem um esforço para sanear a situação, se deram no exercício de 2022, ao passo que o relatório de auditoria trata de fatos ocorridos e constatados em 2021.

Ante o exposto, recomenda-se a manutenção do aponte.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

5.4.2. Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno não se pronuncia de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas (peça 4192541) (p. 18 da peça 4617725).

Conforme a Defesa, a Unidade de Controle Interno elaborou novo um parecer, acrescentando a este uma opinião explícita quanto à regularidade das contas (peça 4795236) (p. 7 e 8 da peça 4795218).

A despeito da correção da falha, esta se deu em 2022, e assim não retroage à época dos fatos elencados no relatório.

Opina-se pela permanência do item 5.4.2.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

7.3.2. Não Utilização dos Códigos de Complemento de Recurso Vinculado. Impossibilidade de Verificação da Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares

Nos termos do § 16 do artigo 166 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019, o valor das transferências obrigatórias da União, decorrentes de emendas individuais e de emendas de bancada de parlamentares de que tratam os §§ 9º e 11 do mesmo artigo, não integrarão a base de cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de apuração dos limites da Despesa com Pessoal. A forma de identificação do recebimento dessas receitas, no âmbito do PAD, é por meio do campo "Complemento de Recurso Vinculado", conforme indica a IN TCE nº 13/2021. O Executivo Municipal de Viamão não adotou os citados códigos de "complemento de recurso vinculado" quando da contabilização das transferências oriundas de emendas parlamentares individuais em 2021 [7], e, por isso, não excluídos automaticamente da Receita Corrente Líquida (RCL) pelo PAD. A não utilização dos códigos de complemento de recurso vinculado acarretou distorção na apuração da Receita Corrente Líquida, o que demandou ajustes por parte da equipe de auditoria (peças 4617717 e 4617718), assim contrariando o disposto na IN TCE nº 13/2021 (p. 37 e 38 da peça 4617725).

A Defesa alega que o apontamento é de responsabilidade do contador, que é o servidor formalmente designado para realizar tais lançamentos, e informa que a falha já foi corrigida, conforme exposto na captura de tela anexa (p. 8 da peça 4795218).

Contudo, eventual responsabilidade de terceiros não elide a responsabilidade do Gestor pela adequação da contabilidade municipal às normas vigentes, eis que estas integram parte fundamental da sua prestação de contas.

Opina-se pela permanência do aponte, que foi confirmado.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

7.7.1. Valores Restituíveis

A Prefeitura de Viamão e o Instituto de Previdência dos Servidores de Viamão (IPREV) não utilizaram os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 47 e 48 da peça 4617725).

Tal como em itens anteriores, a Defesa sustenta que o aponte é de responsabilidade do contador da prefeitura, por ser tema de sua alçada, assim como do gestor do IPREV, quanto

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

às falhas no registro das receitas extraorçamentárias daquele ente, que a Defesa demonstra terem sido realizados em contas contábeis auxiliares.

Afirma que não faria sentido manter recursos em conta apartada quando os vencimentos das obrigações se daria no mês subsequente. Relata que os valores restituíveis correspondentes às consignações representou mais de 98% do total destas contas e informa que o setor contábil estaria corrigindo a irregularidade por meio da evidenciação dos recursos financeiros para esta cobertura (p. 9 a 15 da peça 4795218).

Novamente, eventual responsabilidade de outros agentes não elide a responsabilidade do Gestor quanto aos pontos que compõe suas contas, no caso, o correto registro dos bens, direitos e obrigações do município.O anúncio de medida corretiva futura também não infirma a conclusão da Equipe Técnica para o exercício em análise.

Opina-se pela permanência do aponte, que foi não foi contestado.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

7.7.2. Equilíbrio Financeiro

Conforme evidenciam as informações constantes no Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado (peça 4617720) a insuficiência financeira calculada para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no montante de R$ 20.957.772,29, se encontra exposta no Quadro 54. Com isso, resta evidenciado que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa, não atendendo ao disposto no § 1 do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (p. 48, 49 e 50 da peça 4617725).

Em resposta, o Gestor confirma o valor da insuficiência financeira apurada pelo Tribunal, porém salienta que tal quadro de desequilíbrio apresentou redução de 21,83% em relação ao ano anterior. Mais, defende que o TCE possui jurisprudência, a partir dos processos 001429-0200/18-0, da prefeitura de Novo Hamburgo (peça 4795345) e 004609-0200/17-7, da PM de Porto Alegre, de que este esforço para ajustar as contas municipais atende (com ressalvas) aos critérios do § 1º do artigo 1º da LRF, desde que o valor da insuficiência de um ano seja menor que a do ano anterior, corrigida pelo IGP-DI Médio (p. 15 a 22 da peça 4795218).

Afirma que no início de sua administração foi identificada uma dívida total de aproximadamente R$5.700.555,16 milhões (restos a pagar processados e não processados), sem contar as despesas não empenhadas no tempo devido (despesas de exercícios anteriores), obrigações estas que foram acertadas através da ação planejada e responsável (peça 4795545 e peça 4795242).

Salienta a circunstância de grave crise econômica, marcada pela pandemia de Covid 19, no exercício em análise, que inclusive levou à relativização do cumprimento de dispostos da

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

LRF pela lei complementar federal 173/2020.

Argumenta que dadas as características do fluxo financeiro e orçamentário do município, é natural haver certa insuficiência financeira (na data de 31/12), pois muitas receitas se concentram no início do ano (IPTU, transferências estaduais,...), ao passo que muitos empenhos são feitos no final do ano, mas cujo pagamento só é devido posteriormente. Neste caso, a falta momentânea de caixa não seria indício de falha no planejamento financeiro.

Documentação comprobatória acostada nas seguintes peças [8]: peça 4795715, peça 4795712, peça 4795687, peça 4795685, peça 4795684, peça 4795698, peça 4795675, peça 4795674, peça 4795680, peça 4795671, peça 4795679, peça 4795667, peça 4795662, peça 4795659, peça 4795653, peça 4795651, peça 4795648, peça 4795645, peça 4795641, peça 4795595, peça 4795629, peça 4795627, peça 4795623, peça 4795621, peça 4795618, peça 4795615, peça 4795611, peça 4795610, peça 4795607, peça 4795582, peça 4795604, peça 4795581, peça 4795602, peça 4795599, peça 4795579, peça 4795576, peça 4795575, peça 4795533, peça 4795572, peça 4795566, peça 4795565, peça 4795562 e peça 4795547.

A despeito da diminuição relativa (ao ano anterior) da insuficiência, bem como as demais circunstâncias e esforços apresentados, a falha foi confirmada pelo esclarecente.

Ademais, não procede o argumento de que a falta recorrente de caixa para fazer frente às obrigações municipais é aceitável, eis que o planejamento financeiro deve considerar as flutuações cíclicas de arrecadação e de gastos justamente para que, ao final do ano, as contas municipais tenham um saldo positivo ou zerado.

Sugere-se a manutenção do apontamento.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

7.7.3. Ajustes no Equilíbrio Financeiro

Foi realizado ajuste na disponibilidade financeira do Recurso 0001 – Livre (R$ 6.413.693,48 - peça 4102327 p. 37), para a cobertura dos Valores Restituíveis, inscritos no Passivo Circulante, no valor de R$ 7.118.378,54 (peça 4617719), nos termos da Instrução Normativa TCE nº 13/2021. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 001675-0200/18-5, do exercício de 2018, Processo nº 004510-0200/19-2, do exercício de 2019 e no Processo nº 002221-0200/20-1, do exercício de 2020, este último pendente de julgamento (peça 4617720) (p. 50 da peça 4617725).

O Gestor informa que além do valor referente ao Recurso Livre já demonstrado pelo TCE, foram utilizados para cobertura das despesas extraorçamentárias (quando do seu vencimento no ano de 2022) os recursos do FUNDEB, visto que em média 57% dos valores referentes a folha de pagamento de Viamão são custeados com recursos desse fundo.

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

O recurso FUNDEB 0031 possuía disponibilidade de R$ 8.920.160,44 em 31/12/2021, conforme a peça 4102327 (p. 6). Assim, o Gestor reafirma que havia cobertura suficiente considerando os recursos Livre e FUNDEB, a despeito do ajuste efetuado (p. 22 e 23 da peça 4795218).

Opina-se pela manutenção do aponte, pois ainda que houvessem recursos em outras fontes, o ajuste contábil efetuado não foi contestado, ou seja, houve ao menos uma falha contábil no registro dos ingressos extraorçamentários que deveriam suportar o pagamento dos valores restituíveis.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

8.2.2. Inconsistências na declaração sobre a realização de conciliações bancárias

A declaração sobre a realização de conciliações bancárias apresentada (peça 4192538), prevista na alínea 'e' do art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 1.134/2020, não está de acordo com o formato exigido no anexo I da referida resolução, uma vez que nela não consta o elenco das contas bancárias e seus saldos (p. 54 da peça 4617725).

O esclarecente informa que a partir deste apontamento, foi retificada a declaração pela Tesoureira e Contadora, apresentada na peça 4795244. Além disso, solicitou-se à empresa de informática que altere o formato do relatório automaticamente gerado pelo sistema, a fim de que este contenha todas as colunas mencionadas no anexo I da Resolução 1134/2020, incluindo a coluna "Observações" (p. 23 da peça 4795218).

Apesar das medidas adotadas, estas não retroagem ao exercício analisado.

Sugere-se a permanência da falha.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

9.1.1. Pesquisa da Transparência Fiscal

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617721)**, aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000:** ***23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000): e*****xistência da LDO e do seu respectivo anexo (p. 56 da peça 4617725).**

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

A Defesa explica que a LDO e seus anexos já foram carregados no site da prefeitura, conforme o link [9] e a captura de tela apresentados (peça 4795182) (p. 23 e 24 da peça 4795218).

Apesar do saneamento do aponte, as medidas, adotadas posteriormente, não retroagem ao exercício de 2021. Sugere-se a manutenção do apontamento.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

9.1.3. Pesquisa da Lei das Ouvidorias

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617687), aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos analisados, não houve a divulgação do último Relatório Anual de Gestão, exigido no art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017. Registra-se que essa mesma irregularidade consta no Processo n.º 2221-0200/20-1, do exercício de 2020, pendente de apreciação (p. 56 e 57 da peça 4617725).

O Gestor frisa que o relatório em questão já se encontra disponível [10], assim como foi juntado a este processo na peça 4795258 (p. 24 e 25 da peça 4795218).

Apesar da omissão ter sido suprida, o saneamento só ocorreu posteriormente ao exercício analisado.

Opina-se pela permanência do item 9.1.3.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

9.1.5. Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617724)**, aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não houve a divulgação suficiente e adequada das seguintes informações relevantes a respeito da campanha de vacinação contra a Covid 19: Plano de Ação Municipal de vacinação; quantitativo de insumos recebidos/adquiridos; canais de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação; processos de aquisição de insumos; divulgação do registro de sobra de doses de vacinas. Considerando o panorama global do coronavírus em 2021, observa-se que a gestão municipal deve prestar esclarecimentos quanto à falta de transparência na aplicação das**

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

vacinas contra a COVID-19 (p. 57 e 58 da peça 4617725).

A Defesa informa que todas as informações apontadas no relatório já se encontram disponíveis no sitio da prefeitura de Viamão [11], o que se observa na captura de tela apresentada (p. 25 e 26 da peça 4795218).

Adicionalmente, foram juntados a este processo: memorando da diretora-geral da SMS (peça 4795278), registros e notas de sobra/ "xepa" (peça 4795274, peça 4795273, peça 4795272, peça 4795184, peça 4795265 e peça 4795262) e diferentes versões do plano de vacinação de Viamão (peça 4795268 e peça 4795261).

Contudo, as informações apresentadas ainda não haviam sido publicadas à época da realização da pesquisa, dado que o entendimento da equipe se manteve mesmo após a apresentação dos recursos.

Opina-se pela permanência do apontamento.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

10.3.1. Tempestividade da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial foi encaminhada à Secretaria de Previdência Social (Ministério do Trabalho e Previdência) em 21/07/2021, em descumprimento, portanto, ao prazo prorrogado para 30/04/2021, conforme Portaria SEPRT/ME n.º 3.411/2021, conforme resultado da consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), que revela a data do cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) (p. 60 da peça 4617725).

O Gestor confirma que a entrega do DRAA ao CADPREV ocorreu em 21/07/2021, portando em atraso, porém ressalta que este item já foi objeto de análise no processo de contas ordinárias nº 002218-0200/20-9, do Instituto de Previdência dos Servidores de Viamão (IPREV), já transitado e julgado, inclusive com a condenação ao pagamento de multa pecuniária (peça 4795194) (p. 27, 28 e 29 da peça 4795218).

Quanto às medidas adotadas a fim de evitar reincidência, a autarquia informou que incluiu cláusula expressa no novo contrato firmado com a empresa responsável pela formação e entrega do cálculo atuarial, constando a obrigatoriedade de entrega desse cálculo em até 15 dias uteis antes dos prazos previstos na Portaria MTP nº 1467/2022, em especial aquele de que trata o artigo 241, III, b (peça 4795195), ou seja respeitando os prazos de entrega estipulados pelo Ministério da Previdência.

Contudo, o processo citado pelo esclarecente trata das contas ordinárias do IPREV do exercício de 2020, não sendo portanto, o mesmo apontamento. Ainda que o fosse, tratariam-se de entidades e de gestores diversos, cujas responsabilidades são analisadas de modo

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

independente, não cabendo falar-se em possível *bis in idem*.

Opina-se pela manutenção do aponte, visto que foi confirmado nos próprios esclarecimentos.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

Página 1736
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 11
Peça 5045095
DOCUMENTO PÚBLICO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Responsabilização:

A responsabilidade pelas falhas remanescentes, conforme os respectivos períodos administrativos, está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 1 – Inconformidades mantidas totalmente ou parcialmente

Item	Prefeito
	Valdir Bonatto
	01/01/2021 a 31/12/2021, Responsável
DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS	
4.1.4	Sim
4.1.5	Sim
5.4.2	Sim
7.3.2	Sim
7.7.1	Sim
7.7.2	Sim
7.7.3	Sim
8.2.2	Sim
9.1.1	Sim
9.1.3	Sim
9.1.5	Sim
10.3.1	Sim

À sua consideração.

Rafael De Senne Garcia
Auditor De Controle Externo

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

NOTAS

1. Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 19-04-2023
2. Peça 4772261
3. Art. 117. No processo eletrônico todas as comunicações processuais serão realizadas por meio eletrônico.
4. Art. 1º. Fica instituído o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul como meio oficial de publicação e de divulgação dos seus atos processuais e administrativos, bem como das suas comunicações em geral.
5. Art. 60. A pauta a ser apreciada pelo órgão julgador será publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à respectiva sessão de julgamento.
6. Consulta à mesa de trabalho do processo eletrônico, realizada em 19-04-2023
7. Conforme planilha extraída em https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021
8. Comprovantes de transferência bancária.
9. https://www.viamao.rs.gov.br/arquivos/ldo_2021_ok_15101926.pdf
10. https://www.viamao.rs.gov.br/relatorios-ouvidoria
11. https://www.viamao.rs.gov.br/coronavirus

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 18/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.397C.284A.3468.68D5.C3C9.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 24/08/2023.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Juliana Baum Vivian em 24/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.552B.9BFB.3A6D.46A5.5B2C.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 24/08/2023.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Jose Alfredo Fank de Oliveira em 24/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9125.02B1.FD64.B361.300B.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto no artigo 36 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023, que regula o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 001493-0200/21-7
Órgão: PM DE VIAMÃO
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC - Procurador 1
Exercício: 01/01/2021 à 31/12/2021

Distribuído em 24/08/2023.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 24/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB87.ABD2.47EB.297D.7E24.

Considerando que o **RELATOR DESTE PROCESSO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DESTE TRIBUNAL** e consoante o disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **REDISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 001493-0200/21-7
Órgão: PM de Viamão
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Alexandre Postal
Exercício: 2021

Redistribuído em 18 de Dezembro de 2023.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2B3.72E8.8C92.5FAE.3FDB.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 418/2024

Processo nº	**001493-0200/21-7**
Relator:	**Gabinete Alexandre Postal**
Tipo:	**Contas Anuais - EXERCÍCIO DE 2021**
Órgão:	**PM DE VIAMÃO**
Gestor:	**VALDIR BONATTO (Prefeito Municipal)**

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER DESFAVORÁVEL (VALDIR BONATTO). RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária e a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas do Responsável (Prefeito).

Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais do Administrador acima nominado.

Registre-se que o Senhor VALDIR BONATTO (Prefeito) prestou esclarecimentos acompanhados de documentos.

1. A Supervisão de Instrução de Contas Municipais destaca *"(...) que tramitam perante esta Corte os processos de Inspeção Especial nº 035633-0200/19-9, de Contas Especiais nº 021435-0200/23-0, de Tomada de Contas Especial nº 001287-0200/23-6 e 001288-0200/23-9 assim como o processo de Tutela de Urgência nº 022246-0200/21-0, de responsabilidade do sr. Valdir*

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 17/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA0A.A314.F5C1.F5F9.C515.

Bonatto, Gestor do órgão no exercício ora em exame, sem determinação de sobrestamento do presente feito".

2. As irregularidades a seguir, salvo quando expressamente afastadas, desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** ao Responsável.

Observa-se que, na ausência de manifestação específica por parte deste Ministério Público de Contas, a fundamentação adotada é aquela elaborada pela Supervisão "*ad relacionem*".

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.4. Base de Legislação Municipal (BLM). As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009. Atraso de 500 dias em relação ao 1º trimestre de 2021, de 409 dias em relação ao 2º trimestre de 2021 e de 317 dias em relação ao 3º trimestre de 2021. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 14 da peça 4617725).

4.1.5. Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). De acordo com as informações constantes no Quadro 15, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE- RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 22,77 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 28,08 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 69,8% das licitações e 76,88% dos contratos. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 14 da peça 4617725).

5.4.2. Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito. A unidade de controle interno não se pronuncia de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 17/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA0A.A314.F5C1.F5F9.C515.

ressalvas ou irregularidade das contas (peça 4192541) (p. 18 da peça 4617725).

7.3.2. Não Utilização dos Códigos de Complemento de Recurso Vinculado. Impossibilidade de Verificação da Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares. Nos termos do § 16 do artigo 166 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019, o valor das transferências obrigatórias da União, decorrentes de emendas individuais e de emendas de bancada de parlamentares de que tratam os §§ 9º e 11 do mesmo artigo, não integrarão a base de cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de apuração dos limites da Despesa com Pessoal. A forma de identificação do recebimento dessas receitas, no âmbito do PAD, é por meio do campo "Complemento de Recurso Vinculado", conforme indica a IN TCE nº 13/2021. O Executivo Municipal de Viamão não adotou os citados códigos de "complemento de recurso vinculado" quando da contabilização das transferências oriundas de emendas parlamentares individuais em 2021 7 , e, por isso, não excluídos automaticamente da Receita Corrente Líquida (RCL) pelo PAD. A não utilização dos códigos de complemento de recurso vinculado acarretou distorção na apuração da Receita Corrente Líquida, o que demandou ajustes por parte da equipe de auditoria (peças 4617717 e 4617718), assim contrariando o disposto na IN TCE nº 13/2021 (p. 37 e 38 da peça 4617725).

7.7.1. Valores Restituíveis. A Prefeitura de Viamão e o Instituto de Previdência dos Servidores de Viamão (IPREV) não utilizaram os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 47 e 48 da peça 4617725).

7.7.2. Equilíbrio Financeiro. Conforme evidenciam as informações constantes no Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado (peça 4617720) a insuficiência financeira calculada para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no montante de R$ 20.957.772,29, se encontra exposta no Quadro 54. Com isso, resta evidenciado que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 17/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA0A.A314.F5C1.F5F9.C515.

caixa, não atendendo ao disposto no § 1 do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (p. 48, 49 e 50 da peça 4617725).

7.7.3. Ajustes no Equilíbrio Financeiro. Foi realizado ajuste na disponibilidade financeira do Recurso 0001 – Livre (R$ 6.413.693,48 - peça 4102327 p. 37), para a cobertura dos Valores Restituíveis, inscritos no Passivo Circulante, no valor de R$ 7.118.378,54 (peça 4617719), nos termos da Instrução Normativa TCE nº 13/2021. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 001675-0200/18-5, do exercício de 2018, Processo nº 004510-0200/19-2, do exercício de 2019 e no Processo nº 002221-0200/20-1, do exercício de 2020, este último pendente de julgamento (peça 4617720) (p. 50 da peça 4617725).

8.2.2. Inconsistências na declaração sobre a realização de conciliações bancárias. A declaração sobre a realização de conciliações bancárias apresentada (peça 4192538), prevista na alínea 'e' do art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 1.134/2020, não está de acordo com o formato exigido no anexo I da referida resolução, uma vez que nela não consta o elenco das contas bancárias e seus saldos (p. 54 da peça 4617725).

9.1.1. Pesquisa da Transparência Fiscal. A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617721), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000: 23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000): existência da LDO e do seu respectivo anexo (p. 56 da peça 4617725).

9.1.3. Pesquisa da Lei das Ouvidorias. A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617687), aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos analisados, não houve a divulgação do último Relatório Anual de Gestão, exigido no art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017. Registra-se que essa mesma irregularidade consta no Processo n.º 2221-0200/20-1, do exercício de 2020, pendente de apreciação (p. 56 e 57 da peça 4617725).

9.1.5. Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19. A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617724),

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 17/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA0A.A314.F5C1.F5F9.C515.

aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não houve a divulgação suficiente e adequada das seguintes informações relevantes a respeito da campanha de vacinação contra a Covid 19: Plano de Ação Municipal de vacinação; quantitativo de insumos recebidos/adquiridos; canais de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação; processos de aquisição de insumos; divulgação do registro de sobra de doses de vacinas. Considerando o panorama global do coronavírus em 2021, observa-se que a gestão municipal deve prestar esclarecimentos quanto à falta de transparência na aplicação das vacinas contra a COVID-19 (p. 57 e 58 da peça 4617725).

10.3.1. Tempestividade da Avaliação Atuarial. A avaliação atuarial foi encaminhada à Secretaria de Previdência Social (Ministério do Trabalho e Previdência) em 21/07/2021, em descumprimento, portanto, ao prazo prorrogado para 30/04/2021, conforme Portaria SEPRT/ME n.º 3.411/2021, conforme resultado da consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), que revela a data do cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) (p. 60 da peça 4617725).

3. Com efeito, o contexto descrito nos autos, em especial o não atendimento ao artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como diversas inconsistências contábeis, reveste-se de relevância bastante para ensejar a rejeição das contas em questão, forte no disposto pelos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.142/2021.

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Senhor VALDIR BONATTO (Prefeito Municipal), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021;

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 17/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA0A.A314.F5C1.F5F9.C515.

2º) **Parecer Desfavorável** à aprovação das contas anuais do Senhor VALDIR BONATTO (Prefeito Municipal), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, III, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

3º) **Ciência** ao Procurador-Geral de Justiça e ao Procurador Regional Eleitoral, consoante o disposto no artigo 140 do Diploma Regimental;

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

DANIELA WENDT TONIAZZO
Procuradora do MPC
Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 17/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA0A.A314.F5C1.F5F9.C515.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Supervisão de Serviços Processuais
Serviço de Controle Processual e Operacional

Processo nº 1493-0200/21-7 – Contas Anuais
Doc. nº 4497-0299/24-0
Órgão: Executivo Municipal de Viamão
Assunto: Manifestação do ex-Prefeito
Conselheiro-Relator: Alexandre Postal
Informação SEPROC

Senhor Coordenador,

Trata-se do processo de *Contas Anuais - Executivo Municipal de Viamão* – exercício: *2021* - gestão do *Sr. Valdir Bonatto (ex- Prefeito Municipal).*

Vêm a esta Supervisão, pelo *e-protocolo de 02/03/2024, o Documento nº 4497-0299/24-0* contendo manifestação em nome do *Sr. Valdir Bonatto*, enviada a título de *"Esclarecimento complementar "*, firmada pela *Procuradora do mesmo – Srª. Liziane dos Santos Baum (procuração à peça nº 4772261).*

Não há intimações aguardando manifestação do *Sr. Valdir Bonatto* no processo em tela.

O processo encontra-se, neste momento, no *Gab.do Exmº Sr. Conselheiro Alexandre Postal,* na *"Situação: Aguardando distribuição para revisão"*.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento do expediente para apreciação e deliberação do *Exmº. Sr. Conselheiro-Relator*.

A sua consideração.

Mariza Elena Lang
Oficial de Controle Externo.
Assinado digitalmente

De acordo com a informação e o encaminhamento proposto.

Coordenador(a),
SEPROC.
Assinado digitalmente

À consideração do(a) Exmº(ª). Sr(ª). Conselheiro(a)-Relator(a).

Supervisor(a),
SSP.
Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Mariza Elena Lang em 04/03/24 e Denizar Simioni em 04/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.165C.83F0.49EB.EFA2.0920.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

PROCESSO Nº 1493-0200/21-7
DOCUMENTO Nº 4497-0299/24-0

Trata-se de pedido da procuradora, Sra. Liziane Baum, para juntada de documentação intitulada *"Esclarecimentos Complementares"* ao processo de Contas Anuais - Executivo Municipal de Viamão – exercício: 2021 - gestão do Sr. Valdir Bonatto (ex- Prefeito Municipal).

Analisando o teor da manifestação, verifico se tratar de verdadeira tréplica à Análise de Esclarecimentos e ao Parecer do Ministério Público de Contas, com alegações de teor idêntico ao já apresentado em sede inicial de defesa.

Considerando que o processo já se encontra concluído para voto e que os argumentos do Gestor foram enfrentados minuciosamente, não se vislumbra amparo fático para inclusão da manifestação nos presentes autos.

Pelo exposto, **indefiro** a juntada do documento.

Ao Serviço de Controle Processual e Operacional para as providências cabíveis.

Assinado digitalmente pelo Relator.

C:\tmp\1775170966937089776

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 06/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6073.4112.EC90.D411.DDAB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 001493-0200/21-7 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE VIAMÃO
- Relator: Alexandre Postal
- Peça(s):
  - nº 5772385 - Despacho
- Data de envio da comunicação: 07/03/2024
- Motivo: Intimado - Decisão Interlocutória/Despacho - prazo 5 dia(s)
  - Destinatário: **Valdir Bonatto** (e-com nº 104722/354464)
    - pp.Bel. Liziane dos Santos Baum - OAB: 78761/ RS

Porto Alegre, 07 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 07/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4799.3982.9F36.B990.4ACD.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 001493-0200/21-7
Órgão: PM DE VIAMÃO
Destinatário: Valdir Bonatto
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão Interlocutória/Despacho
Prazo: 5 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Valdir Bonatto efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 104722/354464 em:

13/03/2024 18:47:48

Porto Alegre, 13 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 13/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.76F9.46F0.9058.B5F1.3FE3.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

PROCESSO Nº:	**14453-0200/24-2**
ÓRGÃO:	**EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIAMÃO**
MATÉRIA:	**AGRAVO**
AGRAVANTE:	**VALDIR BONATTO**
PROCURADORA:	**LIZIANE DOS SANTOS BAUM**

Procuração – peça nº 4772261 do Processo de Contas Anuais.

Trata-se de **Agravo** interposto em face de decisão interlocutória que indeferiu o pedido de Esclarecimentos Complementares, proferida no Processo de Contas Anuais nº 1493-0200/21-7.

O presente agravo foi interposto, tendo sido formulados os seguintes pedidos (p. 10 da peça 5795045):

> *a) seja recebido o presente recurso de Agravo, para acolher a juntada dos esclarecimentos complementares na forma regimental, considerando novos fatos e argumentos, restando provado que este Administrador cumpriu com o que fora determinado por esse Tribunal, e para tanto devem ser desconsiderados os apontamentos constantes no relatório de auditoria;*
>
> *b) no mérito, seja provido o presente recurso de AGRAVO, e elididos todos os apontamentos, em face dos esclarecimentos, justificativas expostas e documentos juntados, com a emissão de Parecer Favorável às suas contas no período auditado;*
>
> *c) Requer também, que seja cientificado da data da apreciação do Processo, para fins de sustentação oral.*

É o relatório, passo ao voto.

Presente os pressupostos de admissibilidade **sou pelo conhecimento do Agravo** interposto.

Trata-se de Agravo interposto em processo de Contas Anuais, com menção de que há apontamentos abordados nos exercícios de 2021 e 2022, os quais necessitariam de reanálise.

O Agravante destaca que *"há pontos em comum em ambos exercícios, não há porque destoar o parecer ministerial quanto as contas anuais de 2021, bem como a aprovação das contas de 2022 na data de 12/03/24, sendo*

Este documento não contém assinaturas digitais

Página 1753
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 2
Peça 5822151
DOCUMENTO PÚBLICO

que um dos itens mais relevantes: foi tratado como desequilíbrio financeiro – equalizado e com percentual reduzido".

De imediato, informo que indeferi o pedido de juntada de esclarecimentos complementares, por entender que consistiam em verdadeira tréplica à Análise de Esclarecimentos e ao Parecer do Ministério Público de Contas, com alegações de teor idêntico ao já apresentado em sede inicial de defesa.

Inobstante, com o fato novo advindo do julgamento das contas do exercício de 2022 (Processo nº 1130-0200/22-1), o qual se deu em 12/03/2024, considero que a reinstrução do feito pela Área Técnica se faz necessária.

Quanto ao mérito, entendo que, no presente momento, não há que se ponderar pelo afastamento ou não de apontamentos, uma vez que esse juízo deverá ocorrer após a devida reinstrução do feito e parecer ministerial.

Ante o exposto, **em sede de juízo de retratação, decido** pela juntada dos esclarecimentos complementares, com a posterior remessa do Processo de Contas nº 1493-0200/21-7 à Direção de Controle e Fiscalização para fins de reinstrução. Na sequência, pelo encaminhamento do expediente ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer.

É o voto.

Alexandre Postal,
Conselheiro Relator.

Este documento não contém assinaturas digitais

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS.

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DA PM DE VIAMÃO - EXERCÍCIO 2021

PROCESSO TCE-RS: Nº 001493-0200/21-3

VALDIR BONATTO, Prefeito de Viamão no exercício de 2022 **até 01/04/2022**, através de seu Procuradora, vem prestar **ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES,** conforme segue.

Na análise das Contas de Governo do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Viamão, a Supervisão de Auditoria e Instrução de Contas Municipais - Serviço de Auditoria, no Informe Técnico produzido, em conclusão, sustenta a existência de irregularidades passíveis de serem **esclarecidas**, conforme juntado na petição 4795218.

Sobreveio análise dos esclarecimentos, (doc. 5045095), os quais merecem, reanálise.

Ato contínuo, foi exarado parecer ministerial (doc. 5648610) o qual limitou-se a replicar a análise realizada pela equipe de auditoria e, ao final, opinou, em resumo, pela aplicação de multa ao gestor por infringência as normas de administração financeira e orçamentária; parecer desfavorável à aprovação das contas anuais de 2021; ciência ao Procurador-Geral de Justiça e ao Procurador Regional Eleitoral e, por fim, recomendação ao atual administrador para correção dos apontes.

Passamos a esclarecer alguns pontos:

Email: lizianedsantos@hotmail.com – Telefone (51) 993578775

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 02/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.214F.9AFE.C9E7.CA06.089E.

Quanto ao Item 4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)- Da entrega da Base de Legislação Municipal (BLM) fora do prazo, frente a Resolução TCE/RS nº 843/2009 e Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009:

Salientamos que o gestor informou e comprovou (através dos documentos anexados e do print das telas), que em que pese o atraso na entrega de 3 boletins, todos estavam inseridos no sistema dentro dos prazos oficiais, contudo, por falha humana, acabaram não sendo enviados, OU SEJA, não houve má fé do Gestor ou negligência sobre a elaboração do conteúdo. Essa informação relevante não foi sequer considerada pela equipe de auditoria quando da análise do esclarecimento.

Quanto ao Item 7.7.1- Valores restituíveis e ausência de disponibilidade financeira vínculos 8001 a 9999 e no recurso livre 001, para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, evidenciando o desvio de finalidade do montante de R$: 704.685,06. Descumprimento da Lei Federal nº 101/2000, §1º do artigo 1º:

Da análise do esclarecimento, alega a equipe de auditoria que a medida não foi contestada, informação essa inverídica, uma vez que há informações/esclarecimentos sobre este ponto da página 9 até a pag. 15 dos esclarecimentos (doc. 4795218).

Quanto ao Item 7.7.2 – Equilíbrio Financeiro – Insuficiência Financeira para cobertura dos restos a pagar no montante de R$: 20.957.772,29:

Da breve análise do esclarecimento, alega a equipe de auditoria que *"A despeito da diminuição relativa (ao ano anterior) da insuficiência, bem como as demais circunstâncias e esforços apresentados, a falha foi confirmada pelo esclarecente".*

Ora, vejam que a jurisprudência desta corte de contas colacionada pela defesa, sobre a redução dos restos a pagar e a análise de contas de Governo favoráveis, em casos análogos, não foram consideradas pela equipe de auditoria.

No caso de Novo Hamburgo, processo de contas º 001429-0200/18-0, as contas foram julgadas favoráveis, com meritória narrativa na decisão: "Assim, concluiu-se pelo atendimento do disposto no § 1º do artigo 1º, da LRF. Além da redução, o montante da insuficiência financeira de R$: 37.655.741,81 corresponde a 4,06% da receita corrente liquida, considerando pouco relevante para configurar o desequilíbrio financeiro durante essa gestão. Por essas razões, julgo

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 02/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.214F.9AFE.C9E7.CA06.089E.

que descabe a desaprovação das contas, devendo outro lado, ser mantidas as ressalvas que constam na análise da área técnica deste tribunal e a recomendação emitida pelo Relator".

Igualmente, aconteceu quando da análise das contas do Município de Porto Alegre, conforme parecer nº 20.430 (colacionado), a qual foi emitida por unanimidade parecer favorável à aprovação das contas dos administradores no exercício de 2017, ou seja, primeiro ano daquela gestão.

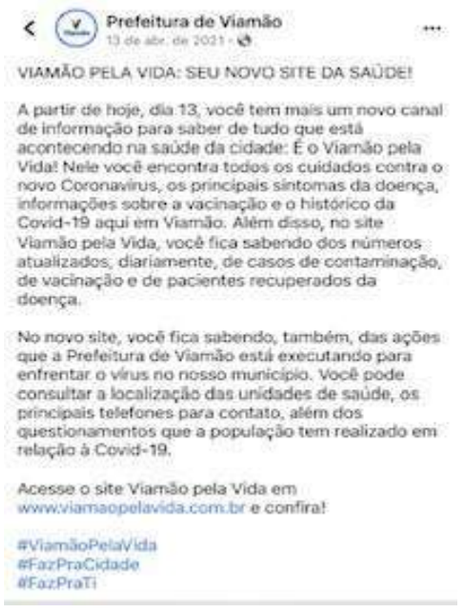
O caso de Viamão, não é diferente, a insuficiência financeira de R$: 20.957.772,29 corresponde a 4,25% da receita corrente liquida, **considerando pouco relevante para configurar o desequilíbrio financeiro durante essa gestão. Gize-se, caso idêntico ao de Porto Alegre, em 2017.**

Quanto ao item 9.1.5 Pesquisa sobre a vacinação contra a COVID, a equipe de auditoria limitou-se a registar que "*Apesar do saneamento do aponte, as medidas, adotadas posteriormente, não retroagem ao exercício de 2021. Sugere-se a manutenção do apontamento*", o que contraria as informações prestadas.

Por oportuno, registramos que em 2021 constavam no site da Prefeitura informações sobre o calendário vacinal COVID-19.

Vejam que as informações sempre estiveram no site, é possível, inclusive, identificar pela publicação feita no facebook oficial da Prefeitura, em 21 de abril de 2021, a divulgação do material, corroborado pela divulgação no site:

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 02/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.214F.9AFE.C9E7.CA06.089E.



Prefeitura de Viamão
13 de abr. de 2021 ·

VIAMÃO PELA VIDA: SEU NOVO SITE DA SAÚDE!

A partir de hoje, dia 13, você tem mais um novo canal de informação para saber de tudo que está acontecendo na saúde da cidade: É o Viamão pela Vida! Nele você encontra todos os cuidados contra o novo Coronavírus, os principais sintomas da doença, informações sobre a vacinação e o histórico da Covid-19 aqui em Viamão. Além disso, no site Viamão pela Vida, você fica sabendo dos números atualizados, diariamente, de casos de contaminação, de vacinação e de pacientes recuperados da doença.

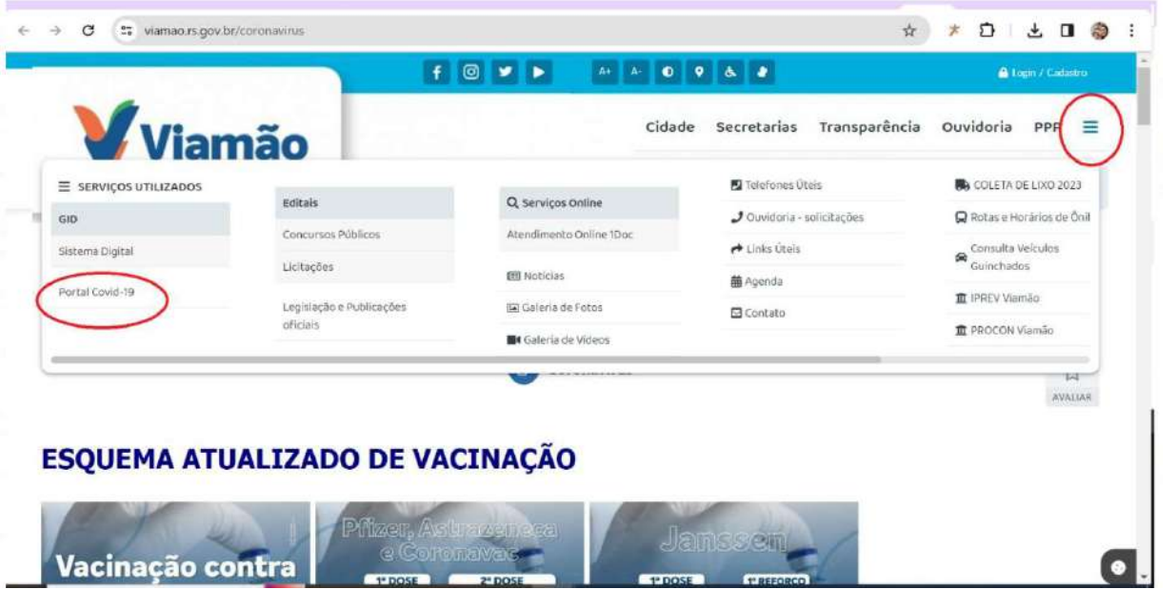
No novo site, você fica sabendo, também, das ações que a Prefeitura de Viamão está executando para enfrentar o vírus no nosso município. Você pode consultar a localização das unidades de saúde, os principais telefones para contato, além dos questionamentos que a população tem realizado em relação à Covid-19.

Acesse o site Viamão pela Vida em www.viamaopelavida.com.br e confira!

#ViamãoPelaVida
#FazPraCidade
#FazPraTi

Link:

https://www.facebook.com/pmviamao/posts/3014104862152668/?locale=ar_AR&paipv=0&eav=AfbfddbDJ-sEJjE59ODjhGaKrgjeYXFFjxvQyoQjRdqMgFJ_BNFB8-MT2AYMIXcsAm8&_rdr



Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 02/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.214F.9AFE.C9E7.CA06.089E.

Coronavírus

ESQUEMA ATUALIZADO DE VACINAÇÃO









Link:

https://www.viamao.rs.gov.br/coronavirus

Não comprova o pesquisador através de "prints de tela" que as informações não constavam no site, apenas alega que a pesquisa foi efetuada no período de 19/07 a 10/08/21.

A *um*, pode ter ocorrido que o pesquisador não tenha ingressado no link correto onde estavam as informações.

A *dois*, supondo que mesmo que o pesquisador tenha ingressado na página oficial, e não tenha encontrado as informações, não há garantia que a medida não foi corrigida dentro do exercício de 2021, o que há são alegações que não restaram comprovadas.

Neste sentido, anexamos documentos que comprovam a divulgação das informações, bem como o print das telas anexadas neste documento.

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 02/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.214F.9AFE.C9E7.CA06.089E.

Por fim, registre-se por oportuno, que se identificou quatro pontos em comum com a avaliação das contas anuais de 2022 cujo parecer do MPC naquele processo, é favorável com ressalvas.

Entendeu o Ministério Público de Contas, quando da análise das contas de 2022 (processo nº 001130-0200/22-1), nos seguintes termos:

> **Parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas anuais dos Senhores VALDIR BONATTO** (Prefeito de 01/01 a 01/04/2022) e **NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES** (Prefeito de 02/04 a 31/12/2022), no exercício de 2022, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021 (Peça 5705009).

Nesta seara, considerando que há pontos semelhantes (não iguais) em ambos os exercícios, não há porque ser diferente o parecer ministerial quanto as contas anuais de 2021.

ITEM	2021	2022
Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)	4.1.5	10.1.5
Não Utilização dos Códigos de Complemento de Recurso Vinculado. Impossibilidade de Verificação da Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares	7.3.2	5.2.4
Equilíbrio Financeiro	7.7.2	5.6.2
Tempestividade da Avaliação Atuarial	10.3.1	6.3.1

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 02/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.214F.9AFE.C9E7.CA06.089E.

PARECER MPC	(...) **Parecer Desfavorável** à aprovação das contas anuais do Senhor VALDIR BONATTO (Prefeito Municipal), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, III, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;	(...) **Parecer favorável**, com ressalvas, à aprovação das contas anuais dos Senhores VALDIR BONATTO (Prefeito de 01/01 a 01/04/2022) e NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES (Prefeito de 02/04 a 31/12/2022), no exercício de 2022, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

Considerando que as medidas foram corrigidas, requer-se:

a) sejam recebidos os presentes **Esclarecimentos complementares** na forma regimental, restando provado que este Administrador cumpriu com o que fora determinado por esse Tribunal, e para tanto devem ser desconsiderados os apontamentos constantes no relatório de auditoria;

b) no mérito, sejam providos os presentes **Esclarecimentos** e elididos todos os apontamentos, em face dos esclarecimentos, justificativas expostas e documentos juntados, com a emissão de Parecer Favorável às suas contas no período auditado;

c) Requer também, que seja cientificado da data da apreciação do Processo, para fins de sustentação oral.

Nesses Termos,

Email: lizianedsantos@hotmail.com – Telefone (51) 993578775

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 02/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.214F.9AFE.C9E7.CA06.089E.

Processo
01493-0200/21-7

Peça
5833516

DOCUMENTO PÚBLICO

Pede e Espera Deferimento.

Porto Alegre, em 02 de março de 2024.

Liziane Baum
OAB/RS 78.761

Email: lizianedsantos@hotmail.com – Telefone (51) 993578775

Assinado digitalmente por: LIZIANE DOS SANTOS BAUM em 02/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.214F.9AFE.C9E7.CA06.089E.

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Processo nº 1493-0200/21-7
Contas Anuais 2021
Órgão: PM DE VIAMÃO
Conselheiro-Relator: Alexandre Postal

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Em cumprimento à Decisão proferida no Processo de Agravo nº 14453-0200/24-2 - PM DE VIAMÃO (juntado à peça 5822151), informa-se a juntada dos esclarecimentos complementares ao presente expediente (peça 5833516), e remessa destes autos à Direção de Controle e Fiscalização para fins de reinstrução.

Zâmis Alves Harlos,
SSP/SEPROC.
Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Zâmis Alves Harlos em 02/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A7CC.55AB.427F.FCB6.E022.

Processo de Contas Anuais nº 001493-0200/21-7

Fiscalizado: PM DE VIAMÃO

Assunto: Análise de Esclarecimentos

Exercício: 2021

Administrador [1]: Valdir Bonatto (Prefeito).

Procuradora [2]: Liziane dos Santos Baum, OAB/RS nº 78.761.

Senhor Coordenador,

Preliminarmente, destaca-se o pedido de cientificação da Procuradora e/ou do Administrador da data da apreciação do Processo, para fins de sustentação oral, formulado na página 29 da peça 4795218.

Registra-se que o requerente será cientificado/intimado mediante comunicação por meio eletrônico conforme disposto no artigo 117 [3] do RITCE – Resolução nº 1.028/2015 – regulamentado pela Resolução nº 1.156/2022, bem como publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, nos termos dos artigos 1º da Resolução nº 791/2007 [4].

A pauta a ser apreciada pelo órgão julgador também será disponibilizada por meio do Diário Eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à respectiva sessão de julgamento, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno deste Tribunal – Resolução nº 1.028/2015 [5].

Registra-se que tramitam perante esta Corte os processos de Inspeção Especial nº 035633-0200/19-9, de Contas Especiais nº 021435-0200/23-0, de Tomada de Contas Especial nº 001287-0200/23-6 e 001288-0200/23-9 assim como o processo de Tutela de Urgência nº 022246-0200/21-0, de responsabilidade do sr. Valdir Bonatto, Gestor do órgão no exercício ora em exame, sem determinação de sobrestamento do presente feito [6].

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir.

Ademais, em cumprimento à Decisão proferida no Processo de Agravo nº 14453-0200/24-2 (peça 5822151), analisam-se igualmente os esclarecimentos complementares acostados à peça 5833516.

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.4. Base de Legislação Municipal (BLM)

As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009. Atraso de 500 dias em relação ao 1º trimestre de 2021, de 409 dias em relação ao 2º trimestre de 2021 e de 317 dias em relação ao 3º trimestre de 2021. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 14 da peça 4617725).

Em resposta, o Gestor admite o atraso na entrega de 3 publicações, mas sustenta ter sido falha da servidora responsável pela remessa da legislação municipal ao TCE-RS, dado que os documentos estavam aptos para envio dentro dos prazos, e haviam sido inclusive adicionados no sistema (da prefeitura), mas apenas não foram enviados tempestivamente.

Afirma ainda que foram adotadas medidas para evitar nova ocorrência deste tipo de atraso, inclusive pela abertura de processo de sindicância e substituição da servidora responsável (peça 4795361), e que atualmente a BLM de Viamão encontra-se atualizada (p. 3, 4 e 5 da peça 4795218).

Independentemente de eventual responsabilidade de terceiros, a entrega tempestiva e completa da legislação do município a esta Corte é, dentre outros aspectos, item chave para a análise das contas anuais do Gestor, cabendo assim também a este o interesse pela sua adequada remessa.

Nos seus esclarecimentos complementares, o Gestor enfatiza que "*em que pese o atraso na entrega de 3 boletins, todos estavam inseridos no sistema dentro dos prazos oficiais, contudo, por falha humana, acabaram não sendo enviados*", de modo que inexiste má fé ou negligência de sua parte (p. 2 da peça 5833516).

Reitera-se - o aponte não se presta a discutir o dolo ou culpa do Gestor no caso, mas a existência da inconformidade.

Diante do comprovado e significativo atraso nas entregas em 3 dos 4 trimestres analisados em 2021, opina-se pela manutenção do apontamento.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

4.1.5. Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

Página 1765
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 3
Peça 5840834
DOCUMENTO PÚBLICO

De acordo com as informações constantes no Quadro 15, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 22,77 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 28,08 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 69,8% das licitações e 76,88% dos contratos. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 14 da peça 4617725).

O Gestor sustenta que não cabe a ele a responsabilidade pelos atrasos havidos, pois nomeou servidor cadastrado para operar o Licitacon, inclusive estabelecendo plano de trabalho para corrigir esta falha (peça 4795232 e peça 4795217).

Ademais, argumenta que a maioria das remessas em atraso já foram corrigidas, salientando que houve redução do percentual de documentos enviados intempestivamente bem como do número médio de dias de atraso (peça 4795179 e peça 4795219) (p. 5, 6 e 7 da peça 4795218).

Primeiramente, a eventual responsabilidade de terceiros não isenta o Gestor por condutas, comissivas ou omissivas, contrárias ao ordenamento jurídico, cabendo também a ele garantir a plena adequação de todos os itens que compõe sua prestação de contas - dentre eles e de importância ímpar, a transparência dos gastos públicos, neste caso manifestada na alimentação correta do Licitacon.

As medidas tomadas e a alegada redução dos índices de atraso, muito embora indiquem um esforço para sanear a situação, se deram no exercício de 2022, ao passo que o relatório de auditoria trata de fatos ocorridos e constatados em 2021.

Ante o exposto, recomenda-se a manutenção do aponte.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

5.4.2. Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno não se pronuncia de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas (peça 4192541) (p. 18 da peça 4617725).

Conforme a Defesa, a Unidade de Controle Interno elaborou novo parecer, acrescentando a este uma opinião explícita quanto à regularidade das contas (peça 4795236) (p. 7 e 8 da peça 4795218).

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

A despeito da correção da falha, esta se deu em 2022, e assim não retroage à época dos fatos elencados no relatório.

Opina-se pela permanência do item 5.4.2.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

7.3.2. Não Utilização dos Códigos de Complemento de Recurso Vinculado. Impossibilidade de Verificação da Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares

Nos termos do § 16 do artigo 166 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019, o valor das transferências obrigatórias da União, decorrentes de emendas individuais e de emendas de bancada de parlamentares de que tratam os §§ 9º e 11 do mesmo artigo, não integrarão a base de cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de apuração dos limites da Despesa com Pessoal. A forma de identificação do recebimento dessas receitas, no âmbito do PAD, é por meio do campo "Complemento de Recurso Vinculado", conforme indica a IN TCE nº 13/2021. O Executivo Municipal de Viamão não adotou os citados códigos de "complemento de recurso vinculado" quando da contabilização das transferências oriundas de emendas parlamentares individuais em 2021 [7], e, por isso, não excluídos automaticamente da Receita Corrente Líquida (RCL) pelo PAD. A não utilização dos códigos de complemento de recurso vinculado acarretou distorção na apuração da Receita Corrente Líquida, o que demandou ajustes por parte da equipe de auditoria (peças 4617717 e 4617718), assim contrariando o disposto na IN TCE nº 13/2021 (p. 37 e 38 da peça 4617725).

A Defesa alega que o apontamento é de responsabilidade do contador, que é o servidor formalmente designado para realizar tais lançamentos, e informa que a falha já foi corrigida, conforme exposto na captura de tela anexa (p. 8 da peça 4795218).

Contudo, eventual responsabilidade de terceiros não elide a responsabilidade do Gestor pela adequação da contabilidade municipal às normas vigentes, eis que estas integram parte fundamental da sua prestação de contas.

Opina-se pela permanência do aponte, que foi confirmado.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

7.7.1. Valores Restituíveis

A Prefeitura de Viamão e o Instituto de Previdência dos Servidores de Viamão (IPREV) não utilizaram os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 para evidenciar os

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 47 e 48 da peça 4617725).

Tal como em itens anteriores, a Defesa sustenta que o aponte é de responsabilidade do contador da prefeitura, por ser tema de sua alçada, assim como do gestor do IPREV, quanto às falhas no registro das receitas extraorçamentárias daquele ente, que a Defesa demonstra terem sido realizados em contas contábeis auxiliares.

Afirma que não faria sentido manter recursos em conta apartada quando os vencimentos das obrigações se dariam no mês subsequente. Relata que os valores restituíveis correspondentes às consignações representaram mais de 98% do total destas contas e informa que o setor contábil estaria corrigindo a irregularidade por meio da evidenciação dos recursos financeiros para esta cobertura (p. 9 a 15 da peça 4795218).

Novamente, eventual responsabilidade de outros agentes não elide a responsabilidade do Gestor quanto aos pontos que compõe suas contas, no caso, o correto registro dos bens, direitos e obrigações do município. O anúncio de medida corretiva futura também não infirma a conclusão da Equipe Técnica para o exercício em análise.

Em seus esclarecimentos complementares, o Gestor sustenta: "*alega a equipe de auditoria que a medida não foi contestada, informação essa inverídica, uma vez que há informações/esclarecimentos sobre este ponto da página 9 até a pag. 15 dos esclarecimentos (doc. 4795218)*" (p. 2 da peça 5833516).

Contudo, a análise inicial da instrução não contradiz as afirmações da Defesa: se reconhece a adoção das medidas saneadoras, porém é falha em si, isto é, a falta de utilização dos códigos dos recursos vinculados 8001 a 9999, que permaneceu inconteste.

Opina-se pela permanência do aponte.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

7.7.2. Equilíbrio Financeiro

Conforme evidenciam as informações constantes no Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado (peça 4617720) a insuficiência financeira calculada para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no montante de R$ 20.957.772,29, se encontra exposta no Quadro 54. Com isso, resta evidenciado que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa, não atendendo ao disposto no § 1 do artigo 1º

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (p. 48, 49 e 50 da peça 4617725).

Em resposta, o Gestor confirma o valor da insuficiência financeira apurada pelo Tribunal, porém salienta que tal quadro de desequilíbrio apresentou redução de 21,83% em relação ao ano anterior. Mais, defende que o TCE possui jurisprudência, a partir dos processos 001429-0200/18-0, da prefeitura de Novo Hamburgo (peça 4795345) e 004609-0200/17-7, da PM de Porto Alegre, de que este esforço para ajustar as contas municipais atende (com ressalvas) aos critérios do § 1º do artigo 1º da LRF, desde que o valor da insuficiência de um ano seja menor que a do ano anterior, corrigida pelo IGP-DI Médio (p. 15 a 22 da peça 4795218).

Afirma que no início de sua administração foi identificada uma dívida total de aproximadamente R$5.700.555,16 milhões (restos a pagar processados e não processados), sem contar as despesas não empenhadas no tempo devido (despesas de exercícios anteriores), obrigações estas que foram acertadas através da ação planejada e responsável (peça 4795545 e peça 4795242).

Salienta a circunstância de grave crise econômica, marcada pela pandemia de Covid 19, no exercício em análise, que inclusive levou à relativização do cumprimento de dispositivos da LRF pela lei complementar federal 173/2020.

Argumenta que dadas as características do fluxo financeiro e orçamentário do município, é natural haver certa insuficiência financeira (na data de 31/12), pois muitas receitas se concentram no início do ano (IPTU, transferências estaduais,...), ao passo que vários empenhos são feitos no final do ano, mas cujo pagamento só é devido posteriormente. Neste caso, a falta momentânea de caixa não seria indício de falha no planejamento financeiro.

Documentação comprobatória acostada nas seguintes peças [8]: peça 4795715, peça 4795712, peça 4795687, peça 4795685, peça 4795684, peça 4795698, peça 4795675, peça 4795674, peça 4795680, peça 4795671, peça 4795679, peça 4795667, peça 4795662, peça 4795659, peça 4795653, peça 4795651, peça 4795648, peça 4795645, peça 4795641, peça 4795595, peça 4795629, peça 4795627, peça 4795623, peça 4795621, peça 4795618, peça 4795615, peça 4795611, peça 4795610, peça 4795607, peça 4795582, peça 4795604, peça 4795581, peça 4795602, peça 4795599, peça 4795579, peça 4795576, peça 4795575, peça 4795533, peça 4795572, peça 4795566, peça 4795565, peça 4795562 e peça 4795547.

Ao exame.

A despeito da diminuição relativa (ao ano anterior) da insuficiência, bem como as demais circunstâncias e esforços apresentados, a falha foi confirmada pelo esclarecente.

Ademais, não procede o argumento de que a falta recorrente de caixa para fazer frente às obrigações municipais é aceitável, eis que o planejamento financeiro deve considerar as flutuações cíclicas de arrecadação e de gastos justamente para que, ao final do ano, as contas municipais tenham um saldo positivo ou zerado.

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

Em esclarecimentos complementares, a Defesa reforça o fato de que em processos anteriores de Novo Hamburgo (745-0200/20-2) e de Porto Alegre (não indicado), o Tribunal decidiu relevar o desequilíbrio financeiro existente, considerando a diminuição em relação ao exercício anterior e sua pequena relevância, e que o presente caso do município de Viamão seria similar, configurando atendimento ao §1º do artigo 1º, da LRF (p. 2 e 3 da peça 5833516).

Ao exame.

Primeiramente, é ao menos contestável a alegação de criação de jurisprudência desta Corte a partir de apenas dois processos.

Em segundo lugar, a desconsideração do aponte nos casos indicados pela Defesa foi grandemente baseada na significativa redução dos restos a pegar sem disponibilidade de caixa, em percentual da receita corrente líquida, entre um exercício e outro.

No caso de Viamão, em 2021, essa insuficiência representou 4,25% da RCL, ao passo que em 2020 a mesma insuficiência era de 4,73%, e em 2019 de 13,98% (da RCL). Igualmente, Os restos a pagar da PM de Viamão em 2021 somaram R$ 38.991.430,35. Em 2020 foram de R$ 47.063.511,58 e em 2019 somavam R$ 102.756.754,21.

Portanto, nota-se que entre 2019 e 2020 houve efetivo esforço fiscal da municipalidade para reduzir a insuficiência de caixa (ou excesso de empenhos), mas a magnitude da redução de valores e percentuais não se repete entre 2020 e 2021.

Ainda que a insuficiência financeira tenha permanecido num patamar "reduzido", a Lei de responsabilidade Fiscal não autoriza qualquer insuficiência, não podendo tal situação ser normalizada.

Assim, sugere-se a manutenção do apontamento.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

7.7.3. Ajustes no Equilíbrio Financeiro

Foi realizado ajuste na disponibilidade financeira do Recurso 0001 – Livre (R$ 6.413.693,48 - peça 4102327 p. 37), para a cobertura dos Valores Restituíveis, inscritos no Passivo Circulante, no valor de R$ 7.118.378,54 (peça 4617719), nos termos da Instrução Normativa TCE nº 13/2021. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 001675-0200/18-5, do exercício de 2018, Processo nº 004510-0200/19-2, do exercício de 2019 e no Processo nº 002221-0200/20-1, do exercício de 2020, este último pendente de julgamento (peça 4617720) (p. 50 da peça 4617725).

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

O Gestor informa que além do valor referente ao Recurso Livre já demonstrado pelo TCE, foram utilizados para cobertura das despesas extraorçamentárias (quando do seu vencimento no ano de 2022) os recursos do FUNDEB, visto que em média 57% dos valores referentes a folha de pagamento de Viamão são custeados com recursos desse fundo.

O recurso FUNDEB 0031 possuía disponibilidade de R$ 8.920.160,44 em 31/12/2021, conforme a peça 4102327 (p. 6). Assim, o Gestor reafirma que havia cobertura suficiente considerando os recursos Livre e FUNDEB, a despeito do ajuste efetuado (p. 22 e 23 da peça 4795218).

Opina-se pela manutenção do aponte, pois ainda que houvessem recursos em outras fontes, o ajuste contábil efetuado não foi contestado, ou seja, houve ao menos uma falha contábil no registro dos ingressos extraorçamentários que deveriam suportar o pagamento dos valores restituíveis.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

8.2.2. Inconsistências na declaração sobre a realização de conciliações bancárias

A declaração sobre a realização de conciliações bancárias apresentada (peça 4192538), prevista na alínea 'e' do art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 1.134/2020, não está de acordo com o formato exigido no anexo I da referida resolução, uma vez que nela não consta o elenco das contas bancárias e seus saldos (p. 54 da peça 4617725).

O esclarecente informa que a partir deste apontamento, foi retificada a declaração pela Tesoureira e Contadora, apresentada na peça 4795244. Além disso, solicitou-se à empresa de informática que altere o formato do relatório automaticamente gerado pelo sistema, a fim de que este contenha todas as colunas mencionadas no anexo I da Resolução 1134/2020, incluindo a coluna "Observações" (p. 23 da peça 4795218).

O documento apresentado à peça 4795244, embora intempestivo, atende ao exigido no anexo I dada Resolução nº 1.134/2020, em relação ao previsto em sua alínea 'e', inciso IV do seu art. 2º.

Sugere-se o afastamento da falha.

9.1.1. Pesquisa da Transparência Fiscal

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617721)**, aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º**

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

101/2000: ***23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000):*** **existência da LDO e do seu respectivo anexo (p. 56 da peça 4617725).**

A Defesa explica que a LDO e seus anexos já foram carregados no site da prefeitura, conforme o link [9] e a captura de tela apresentados (peça 4795182) (p. 23 e 24 da peça 4795218).

Apesar do saneamento do aponte, as medidas, adotadas posteriormente, não retroagem ao exercício de 2021. Sugere-se a manutenção do apontamento.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

9.1.3. Pesquisa da Lei das Ouvidorias

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617687), aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos analisados, não houve a divulgação do último Relatório Anual de Gestão, exigido no art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017. Registra-se que essa mesma irregularidade consta no Processo n.º 2221-0200/20-1, do exercício de 2020, pendente de apreciação (p. 56 e 57 da peça 4617725).

O Gestor frisa que o relatório em questão já se encontra disponível [10], assim como foi juntado a este processo na peça 4795258 (p. 24 e 25 da peça 4795218).

Apesar da omissão ter sido suprida, o saneamento só ocorreu posteriormente ao exercício analisado.

Opina-se pela permanência do item 9.1.3.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

9.1.5. Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617724)**, aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não houve a divulgação suficiente e adequada das seguintes informações relevantes a respeito da campanha de vacinação contra a Covid 19: Plano de Ação Municipal de vacinação; quantitativo de insumos recebidos/adquiridos; canais de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação; processos de**

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

aquisição de insumos; divulgação do registro de sobra de doses de vacinas. Considerando o panorama global do coronavírus em 2021, observa-se que a gestão municipal deve prestar esclarecimentos quanto à falta de transparência na aplicação das vacinas contra a COVID-19 (p. 57 e 58 da peça 4617725).

A Defesa informa que todas as informações apontadas no relatório já se encontram disponíveis no sitio da prefeitura de Viamão [11], o que se observa na captura de tela apresentada (p. 25 e 26 da peça 4795218).

Adicionalmente, foram juntados a este processo: memorando da diretora-geral da SMS (peça 4795278), registros e notas de sobra/ "xepa" (peça 4795274, peça 4795273, peça 4795272, peça 4795184, peça 4795265 e peça 4795262) e diferentes versões do plano de vacinação de Viamão (peça 4795268 e peça 4795261).

Em seus esclarecimentos adicionais (p. 3, 4 e 5 da peça 5833516), o Gestor reforça a alegação de que em 2021 as informações sobre o calendário vacinal COVID-19 já constavam no site da prefeitura. Sugere que os responsáveis pela pesquisa do TCE/RS simplesmente não tenham encontrado os links corretos, onde as informações estariam publicadas, e contesta a hipótese de que eventual falha não tenha sido prontamente corrigida ainda no exercício de 2021.

Apresenta capturas das telas da campanha de vacinação, bem como link de publicação da época em página de rede social da prefeitura [12] (p. 3, 4 e 5 da peça 5833516).

Considerando legítimas as informações apresentadas pela Defesa, opina-se pelo afastamento do aponte.

10.3.1. Tempestividade da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial foi encaminhada à Secretaria de Previdência Social (Ministério do Trabalho e Previdência) em 21/07/2021, em descumprimento, portanto, ao prazo prorrogado para 30/04/2021, conforme Portaria SEPRT/ME n.º 3.411/2021, conforme resultado da consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), que revela a data do cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) (p. 60 da peça 4617725).

O Gestor confirma que a entrega do DRAA ao CADPREV ocorreu em 21/07/2021, portando em atraso, porém ressalta que este item já foi objeto de análise no processo de contas ordinárias nº 002218-0200/20-9, do Instituto de Previdência dos Servidores de Viamão (IPREV), já transitado e julgado, inclusive com a condenação ao pagamento de multa pecuniária (peça 4795194) (p. 27, 28 e 29 da peça 4795218).

Quanto às medidas adotadas a fim de evitar reincidência, a autarquia informou que incluiu cláusula expressa no novo contrato firmado com a empresa responsável pela formação e entrega do cálculo atuarial, constando a obrigatoriedade de entrega desse cálculo em até 15 dias

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

uteis antes dos prazos previstos na Portaria MTP nº 1467/2022, em especial aquele de que trata o artigo 241, III, b (peça 4795195), ou seja respeitando os prazos de entrega estipulados pelo Ministério da Previdência.

Contudo, o processo citado pelo esclarecente trata das contas ordinárias do IPREV do exercício de 2020, não sendo portanto, o mesmo apontamento. Ainda que o fosse, tratariam-se de entidades e de gestores diversos, cujas responsabilidades são analisadas de modo independente, não cabendo falar-se em possível *bis in idem*.

Opina-se pela manutenção do aponte, visto que foi confirmado nos próprios esclarecimentos.

Administradores responsáveis
Valdir Bonatto

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Responsabilização:

A responsabilidade pelas falhas remanescentes, conforme os respectivos períodos administrativos, está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 1 – Inconformidades mantidas totalmente ou parcialmente

Item	Prefeito Valdir Bonatto 01/01/2021 a 31/12/2021, Responsável
DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS	
4.1.4	Sim
4.1.5	Sim
5.4.2	Sim
7.3.2	Sim
7.7.1	Sim
7.7.2	Sim
7.7.3	Sim
9.1.1	Sim
9.1.3	Sim
10.3.1	Sim

Ainda, evidenciam-se as sugestões de afastamento de inconformidades no quadro que segue.

Quadro 2 – Inconformidades afastadas

Item	Título
8.2.2	Inconsistências na declaração sobre a realização de conciliações bancárias
9.1.5	Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19

Ao fim do documento complementar da Defesa (p. 6, 7 e 8 da peça 5833516), esta argumenta haverem pontos similares entre os itens suscitados na contas anuais dos exercícios de 2021 e de 2022 (processo nº 001130-0200/22-1), sendo que neste último o MPC manifestou opinião favorável com ressalvas.

Deduz, então, que não há motivos para o parecer do Parquet ser diferente neste processo - ou seja, favorável com ressalvas.

O silogismo criado não se sustenta, pois além da liberdade de que gozam os membros do ministério público de contas na formação de sua opinião em cada caso analisado, os processos não são idênticos.

À sua consideração.

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

Rafael De Senne Garcia
Auditor De Controle Externo

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

NOTAS

1. Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 19-04-2023
2. Peça 4772261
3. Art. 117. No processo eletrônico todas as comunicações processuais serão realizadas por meio eletrônico.
4. Art. 1º. Fica instituído o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul como meio oficial de publicação e de divulgação dos seus atos processuais e administrativos, bem como das suas comunicações em geral.
5. Art. 60. A pauta a ser apreciada pelo órgão julgador será publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à respectiva sessão de julgamento.
6. Consulta à mesa de trabalho do processo eletrônico, realizada em 19-04-2023
7. Conforme planilha extraída em https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021
8. Comprovantes de transferência bancária.
9. https://www.viamao.rs.gov.br/arquivos/ldo_2021_ok_15101926.pdf
10. https://www.viamao.rs.gov.br/relatorios-ouvidoria
11. https://www.viamao.rs.gov.br/coronavirus
12. https://www.facebook.com/pmviamao/posts/3014104862152668/?locale=ar_AR&paipv=0&eav=Afbfddb DJ-sEJjE59ODjhGaKrgjeYXFFjxvQyoQjRdqMgFJ_BNFB8-MT2AYMIXcsAm8&_rdr

Assinado digitalmente por: Rafael de Senne Garcia em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B0D.8B0C.3CFA.DB6A.C07B.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 24/04/2024.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 24/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.294E.AF7C.C395.796D.2A48.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 03/06/2024.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Juliana Baum Vivian em 03/06/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E638.73DE.ED85.1A24.64C8.

PARECER MPC nº 7337/2024

Processo nº	**001493-0200/21-7**
Relator:	**CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL**
Tipo:	**CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2021**
Órgão:	**EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIAMÃO**
Gestor:	**VALDIR BONATTO (PREFEITO)**

CONTAS ANUAIS. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. RETIFICAÇÃO PARCIAL DO PARECER MPC Nº 418/2024. MULTA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária, sem prejuízo da emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas, ao Responsável.

Retorna para exame o processo em epígrafe, após a juntada dos esclarecimentos complementares da peça 5833516, cuja análise foi determinada no Agravo nº 14453-0200/24-2 (peça 5822151).

1. A Supervisão de Instrução de Contas Municipais destaca a existência da Inspeção Especial nº 35633-0200/19-9, das Contas Especiais nº 21435-0200/23-0, das Tomadas de Contas Especiais nº 01287-0200/23-6 e nº 01288-0200/23-9 e da Tutela de Urgência nº 22246-0200/21-0, em andamento, de responsabilidade do Administrador no exercício sob exame. Não há, entretanto, determinação de sobrestamento do presente feito.

2. Passa-se ao reexame do feito, que se restringe aos apontamentos referidos nos esclarecimentos complementares.

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 22/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AE5.19EE.7C54.2374.6EF9.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.4. Base de Legislação Municipal (BLM). As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009. Atraso de 500 dias em relação ao 1º trimestre de 2021, de 409 dias em relação ao 2º trimestre de 2021 e de 317 dias em relação ao 3º trimestre de 2021. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 14 da peça 4617725).

A despeito das justificativas apresentadas pelo Gestor, é inconteste o atraso no envio das normas à BLM no exercício de 2021. Ademais, as medidas saneadoras anunciadas, embora bem-vindas, não têm o condão de elidir as falhas em relação ao período ora examinado.

Portanto, o *Parquet* anui às considerações da Área Técnica e opina pela **manutenção** do apontamento.

7.7.1. Valores Restituíveis. A Prefeitura de Viamão e o Instituto de Previdência dos Servidores de Viamão (IPREV) não utilizaram os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 47 e 48 da peça 4617725).

7.7.2. Equilíbrio Financeiro. Conforme evidenciam as informações constantes no Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado (peça 4617720), a insuficiência financeira calculada para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no montante de R$ 20.957.772,29, se encontra exposta no Quadro 54. Com isso, resta evidenciado que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa, não atendendo ao disposto no § 1 do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (p. 48, 49 e 50 da peça 4617725).

Após ajustes na disponibilidade financeira do Recurso 0001 – Livre para a cobertura dos valores restituíveis (item 7.7.1), a Área Técnica apurou insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar ao final do exercício no montante de R$ 20.957.772,29, caracterizando, em

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 22/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AE5.19EE.7C54.2374.6EF9.

tese, inobservância ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Não obstante, convém ponderar que houve significativa redução em relação à insuficiência financeira observada no exercício anterior (-21,83%) e que se trata do primeiro ano da gestão 2021-2024, possibilitando o equacionamento do desequilíbrio ao longo do mandato. Tais constatações, conquanto não sirvam para afastar a inconformidade, atenuam os efeitos do descumprimento da LRF no exercício em exame.

Fixadas essas premissas, **revendo o posicionamento defendido no Parecer MPC nº 418/2024** (peça 5648610), o *Parquet* entende que, embora mereçam ser **mantidos os apontes 7.7.1 e 7.7.2**, as falhas **não possuem relevância bastante para macular as contas** do Gestor.

9.1.5. Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19. A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617724), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não houve a divulgação suficiente e adequada das seguintes informações relevantes a respeito da campanha de vacinação contra a Covid 19: Plano de Ação Municipal de vacinação; quantitativo de insumos recebidos/adquiridos; canais de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação; processos de aquisição de insumos; divulgação do registro de sobra de doses de vacinas. Considerando o panorama global do coronavírus em 2021, observa-se que a gestão municipal deve prestar esclarecimentos quanto à falta de transparência na aplicação das vacinas contra a COVID-19 (p. 57 e 58 da peça 4617725).

Anuindo à Instrução Técnica, o MPC opina pelo **afastamento** do aponte, porquanto as capturas das telas da campanha de vacinação e o *link* de publicação da época em página de rede social da Prefeitura demonstram satisfatoriamente a disponibilização de informações sobre a vacinação contra a COVID-19.

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 22/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AE5.19EE.7C54.2374.6EF9.

3. Por esses motivos, **retificando**, em parte, as conclusões do **Parecer MPC nº 418/2024**, entende-se que o contexto descrito nos autos, ainda que revele a ocorrência de infrações a dispositivos legais e constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, **não compromete gravemente as contas anuais**.

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Senhor VALDIR BONATTO (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021;

2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor VALDIR BONATTO (Prefeito), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

3º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

DANIELA WENDT TONIAZZO,
Procuradora.

Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 22/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AE5.19EE.7C54.2374.6EF9.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Alexandre Postal

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 13 de Setembro de 2024, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 27ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 18 de Setembro de 2024 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 001493-0200/21-7
Órgão: PM de Viamão
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 11 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB8A.505A.3F7A.D7D0.7E43.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

PROCESSO Nº:	**1493-0200/21-7**
MATÉRIA:	**CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2021**
ÓRGÃO:	**EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIAMÃO**
INTERESSADO:	**VALDIR BONATTO (PREFEITO)**
PROCURADORA:	**LIZIANE DOS SANTOS BAUM**
SEGUNDA CÂMARA	**SESSÃO: 18-09-2024**

Procuração à peça nº 4772261

Contas Anuais. Irregularidades na Base de Legislação Municipal (BLM). Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito. Não Utilização dos Códigos de Complemento de Recurso Vinculado - Impossibilidade de Verificação da Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares. Valores Restituíveis. Equilíbrio Financeiro. Ajustes no Equilíbrio Financeiro. Inconsistências na declaração sobre a realização de conciliações bancárias. Pesquisa da Transparência Fiscal. Pesquisa da Lei das Ouvidorias. Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19. Tempestividade da Avaliação Atuarial
Parecer favorável, com ressalvas.
Recomendações.

Trata-se do Processo de **Contas Anuais** do Senhor **Valdir Bonatto** (Prefeito), administrador responsável pelo **Executivo Municipal de Viamão** no exercício de **2021**.

O **Serviço Regional de Auditoria da Região de Porto Alegre I**, em seu Relatório de Contas Anuais – exercício 2021 (peça 5045095), concluiu pela existência de inconformidades passíveis de serem esclarecidas.

Devidamente **intimado** (peças 4664770, 4741332 e 4742649), o Gestor prestou **esclarecimentos** (peça 4795218) e juntou documentação tida como comprobatória.

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

Em 02/03/2024, o Sr. Valdir Bonatto peticionou pela juntada de esclarecimentos complementares (peça 5765635), pedido o qual indeferi através do despacho da peça 5772385.

Interposto o Agravo nº 14453-0200/24-2, decidi pela juntada dos esclarecimentos complementares, com a posterior remessa do Processo de Contas à Direção de Controle e Fiscalização para fins de reinstrução; e, na sequência, pelo encaminhamento do expediente ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer (peça 5822151).

Através da Análise de Esclarecimentos (peças 5045095 e 5840834), o **Serviço de Instrução Municipal – SIM II,** registrou:

- que tramitam perante esta Corte os processos de Inspeção Especial nº 035633-0200/19-9, de Contas Especiais nº 021435-0200/23-0, de Tomada de Contas Especial nº 001287-0200/23-6 e 001288-0200/23-9 assim como o processo de Tutela de Urgência nº 022246-0200/21-0, de responsabilidade do sr. Valdir Bonatto, Gestor do órgão no exercício ora em exame, sem determinação de sobrestamento do presente feito.

- opinando pelo **afastamento** da seguinte inconformidade:

9.1.5. Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617724), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não houve a divulgação suficiente e adequada das seguintes informações relevantes a respeito da campanha de vacinação contra a Covid 19: Plano de Ação Municipal de vacinação; quantitativo de insumos recebidos/adquiridos; canais de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação; processos de aquisição de insumos; divulgação do registro de sobra de doses de vacinas. Considerando o panorama global do coronavírus em 2021, observa-se que a gestão municipal deve prestar esclarecimentos quanto à falta de transparência na aplicação das vacinas contra a COVID-19 (p. 57 e 58 da peça 4617725).

- opinando pela **manutenção** das seguintes inconformidades:

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

4.1.4. Base de Legislação Municipal (BLM)

As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009. Atraso de 500 dias em relação ao 1º trimestre de 2021, de 409 dias em relação ao 2º trimestre de 2021 e de 317 dias em relação ao 3º trimestre de 2021. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 14 da peça 4617725).

4.1.5. Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

De acordo com as informações constantes no Quadro 15, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE- RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 22,77 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 28,08 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 69,8% das licitações e 76,88% dos contratos. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 14 da peça 4617725).

5.4.2. Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno não se pronuncia de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas (peça 4192541) (p. 18 da peça 4617725).

7.3.2. Não Utilização dos Códigos de Complemento de Recurso Vinculado. Impossibilidade de Verificação da Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares

Nos termos do § 16 do artigo 166 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019, o valor das transferências obrigatórias da União, decorrentes de emendas individuais e de emendas de bancada de parlamentares de que tratam os §§ 9º e 11 do mesmo artigo, não integrarão a base de cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de apuração dos limites da Despesa com Pessoal. A forma de identificação do recebimento dessas receitas, no âmbito do PAD, é por meio do campo "Complemento de Recurso Vinculado", conforme indica a IN TCE nº 13/2021. O Executivo Municipal de Viamão não adotou os citados códigos de "complemento de recurso vinculado" quando da contabilização das transferências oriundas de

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

emendas parlamentares individuais em 2021, e, por isso, não excluídos automaticamente da Receita Corrente Líquida (RCL) pelo PAD. A não utilização dos códigos de complemento de recurso vinculado acarretou distorção na apuração da Receita Corrente Líquida, o que demandou ajustes por parte da equipe de auditoria (peças 4617717 e 4617718), assim contrariando o disposto na IN TCE nº 13/2021 (p. 37 e 38 da peça 4617725).

7.7.1. Valores Restituíveis

A Prefeitura de Viamão e o Instituto de Previdência dos Servidores de Viamão (IPREV) não utilizaram os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, pendente de julgamento (p. 47 e 48 da peça 4617725).

7.7.2. Equilíbrio Financeiro

Conforme evidenciam as informações constantes no Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado (peça 4617720) a insuficiência financeira calculada para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no montante de R$ 20.957.772,29, se encontra exposta no Quadro 54. Com isso, resta evidenciado que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa, não atendendo ao disposto no § 1 do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (p. 48, 49 e 50 da peça 4617725).

7.7.3. Ajustes no Equilíbrio Financeiro

Foi realizado ajuste na disponibilidade financeira do Recurso 0001 – Livre (R$ 6.413.693,48 - peça 4102327 p. 37), para a cobertura dos Valores Restituíveis, inscritos no Passivo Circulante, no valor de R$ 7.118.378,54 (peça 4617719), nos termos da Instrução Normativa TCE nº 13/2021. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 001675-0200/18-5, do exercício de 2018, Processo nº 004510-0200/19-2, do exercício de 2019 e no Processo nº 002221-0200/20-1, do exercício de 2020, este último pendente de julgamento (peça 4617720) (p. 50 da peça 4617725).

8.2.2. Inconsistências na declaração sobre a realização de conciliações bancárias

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

A declaração sobre a realização de conciliações bancárias apresentada (peça 4192538), prevista na alínea 'e' do art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 1.134/2020, não está de acordo com o formato exigido no anexo I da referida resolução, uma vez que nela não consta o elenco das contas bancárias e seus saldos (p. 54 da peça 4617725).

9.1.1. Pesquisa da Transparência Fiscal

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617721), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000: 23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000): existência da LDO e do seu respectivo anexo (p. 56 da peça 4617725).

9.1.3. Pesquisa da Lei das Ouvidorias

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4617687), aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Viamão, constata-se que, dentre os aspectos analisados, não houve a divulgação do último Relatório Anual de Gestão, exigido no art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017. Registra-se que essa mesma irregularidade consta no Processo n.º 2221-0200/20-1, do exercício de 2020, pendente de apreciação (p. 56 e 57 da peça 4617725).

10.3.1. Tempestividade da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial foi encaminhada à Secretaria de Previdência Social (Ministério do Trabalho e Previdência) em 21/07/2021, em descumprimento, portanto, ao prazo prorrogado para 30/04/2021, conforme Portaria SEPRT/ME n.º 3.411/2021, conforme resultado da consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), que revela a data do cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) (p. 60 da peça 4617725).

Dos Pareceres do Ministério Público junto ao TCE

Inicialmente, a representante do **Ministério Público de Contas - MPC**, Procuradora Daniela Wendt Toniazzo, mediante **Parecer nº 418/2024** (peça

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

Página 1789
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 6
Peça 6026292
DOCUMENTO PÚBLICO

5648610), manifestou-se, conclusivamente, pela aplicação de **Multa** ao Senhor **Valdir Bonatto** (Prefeito), com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021; emissão de **Parecer Desfavorável** à aprovação das contas anuais do Senhor **Valdir Bonatto** (Prefeito), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, III, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021; pela Ciência ao Procurador-Geral de Justiça e ao Procurador Regional Eleitoral, consoante o disposto no artigo 140 do Diploma Regimental; e, pela **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

Após a manifestação do MPC houve o indeferimento da juntada de esclarecimentos complementares, que foi revista nos autos do Agravo Regimental nº 14453-0200/24-2, sendo os autos remetidos para análise de esclarecimentos.

Em razão disso após a reinstrução do feito, sobreveio o Parecer MPC nº 7337/2024, também da lavra da Procuradora Daniela Wendt Toniazzo (peça 6019016), que reviu seu posicionamento anterior e se manifestou nos seguintes termos:

> 1º) **Multa** ao Senhor VALDIR BONATTO (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021;
>
> 2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor VALDIR BONATTO (Prefeito), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;
>
> 3º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

É o relatório, **passo ao voto**.

Inicio minha análise pelo apontamento com sugestão de afastamento pela Área Técnica e pelo MPC.

Acerca do **item 9.1.5. Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19,** o Gestor informa que todas as informações apontadas no relatório já se encontram disponíveis no sitio da Prefeitura de Viamão.

A Instrução refere que (p. 10 da peça 5840834):

> Em seus esclarecimentos adicionais (p. 3, 4 e 5 da peça 5833516), o Gestor reforça a alegação de que em 2021 as informações sobre o calendário vacinal COVID-19 já constavam no site da prefeitura. Sugere que os responsáveis pela pesquisa do TCE/RS simplesmente não tenham encontrado os links corretos, onde as informações estariam publicadas, e contesta a hipótese de que eventual falha não tenha sido prontamente corrigida ainda no exercício de 2021.
>
> Apresenta capturas das telas da campanha de vacinação, bem como link de publicação da época em página de rede social da prefeitura(p. 3, 4 e 5 da peça 5833516).

Opina pelo afastamento do aponte, posicionamento albergado pelo *Parquet de Contas.*

Nesse sentido, acompanhando a manifestação da Equipe Técnica e do MPC, voto pelo **afastamento do aponte.**

Quanto ao **item 4.1.4. Base de Legislação Municipal (BLM),** o Gestor refere que não cabe a ele a responsabilidade pelos atrasos havidos, pois nomeou servidor cadastrado para operar o Licitacon, inclusive estabelecendo plano de trabalho para corrigir esta falha. Além disso, argumenta que a maioria das remessas em atraso já foi corrigida, salientando que houve redução do percentual de documentos enviados intempestivamente bem como do número médio de dias de atraso.

A Instrução Técnica sugere a manutenção do aponte.

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

Trata-se de irregularidade que consta no Processo nº 2221-0200/20-1 do exercício de 2020, ainda pendente de julgamento.

Pelo exposto, em alinhamento com a manifestação da Área Técnica, voto pela manutenção do aponte para fins de **recomendação** à Origem.

A respeito do **item 4.1.5. Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)**, foi constatado que as remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Cabe destacar que a mesma irregularidade consta nos Processos nº 1674-0200/18-2 (exercício de 2018), 4509-0200/19-5 (exercício de 2019) e 2221-0200/20-1 (exercício de 2020).

Logo, voto pela manutenção da falha para fins de **recomendação** objetivando a tempestiva remessa de dados ao respectivo sistema.

Sobre o **item 5.4.2. Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito,** o Gestor informa que a Unidade de Controle Interno elaborou novo um parecer, acrescentando a este uma opinião explícita quanto à regularidade das contas.

A Instrução sugere a manutenção do aponte.

Compulsando os autos, verifico que a correção do aponte ocorreu de forma intempestiva, razão pela qual mantenho a falha para fins de **recomendação** para fins de atendimento dos prazos regulamentares no envio de documentos a esta Corte de Contas.

No que diz respeito ao **item 7.3.2. - Não Utilização dos Códigos de Complemento de Recurso Vinculado,** o Administrador alega que o apontamento é de responsabilidade do contador, que é o servidor formalmente designado para realizar tais lançamentos, e informa que a falha já foi corrigida.

Em que pesem os esclarecimentos, a Instrução sugere a manutenção do apontamento.

C:\tmp\27211725994918202814

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

Quanto a não utilização dos códigos de complemento de recurso vinculado, considero que a falha acarretou distorção na apuração da Receita Corrente Líquida, o que demandou ajustes por parte da equipe de auditoria. A omissão contraria o disposto na IN TCE nº 13/2021.

Assim, assiste razão à Auditoria e nesse sentido, sou pela manutenção da falha em questão, para fins de emissão de **recomendação** à Origem para adequação da situação na Receita Corrente Liquida.

Quanto ao **item 7.7.1. - Valores Restituíveis,** o Gestor sustenta que o aponte é de responsabilidade do contador da prefeitura, por ser tema de sua alçada, assim como do gestor do IPREV, quanto às falhas no registro das receitas extraorçamentárias daquele ente, que a Defesa demonstra terem sido realizados em contas contábeis auxiliares. Afirma que não faria sentido manter recursos em conta apartada quando os vencimentos das obrigações se dariam no mês subsequente.

Finalmente, relata que os valores restituíveis correspondentes às consignações representaram mais de 98% do total destas contas e informa que o setor contábil estaria corrigindo a irregularidade por meio da evidenciação dos recursos financeiros para esta cobertura.

De imediato, saliento que a mesma irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1, relativo às contas do exercício anterior (2020), pendente de julgamento.

Após a análise do item em comento, concluo que a falha em questão restou incontroversa, devendo, assim, ser mantida com a **recomendação à Origem** para que evite a reincidência do fato, pois falhas dessa natureza repercutem em demonstrações contábeis distorcidas, prejudicando o resultado financeiro do município e, consequentemente, a análise fidedigna da sua situação.

Sobre o **item 7.7.2. Equilíbrio Financeiro,** o Gestor confirma o valor da insuficiência financeira apurada pelo Tribunal, porém salienta que tal quadro de desequilíbrio apresentou redução de 21,83% em relação ao ano anterior. Defende

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

Página 1793
Processo 01493-0200/21-7
Página da peça 10
Peça 6026292
DOCUMENTO PÚBLICO

que o TCE possui jurisprudência, a partir dos processos 001429-0200/18-0, da prefeitura de Novo Hamburgo (peça 4795345) e 004609-0200/17-7, da PM de Porto Alegre, de que este esforço para ajustar as contas municipais atende (com ressalvas) aos critérios do § 1º do artigo 1º da LRF, desde que o valor da insuficiência de um ano seja menor que a do ano anterior, corrigida pelo IGP-DI Médio.

Afirma que no início de sua administração foi identificada uma dívida total de aproximadamente R$5.700.555,16 milhões (restos a pagar processados e não processados), sem contar as despesas não empenhadas no tempo devido (despesas de exercícios anteriores), obrigações estas que foram acertadas através da ação planejada e responsável. Salienta a circunstância de grave crise econômica, marcada pela pandemia de Covid 19, no exercício em análise, que inclusive levou à relativização do cumprimento de dispostos da LRF pela lei complementar federal 173/2020.

Por derradeiro, argumenta que dadas as características do fluxo financeiro e orçamentário do município, é natural haver certa insuficiência financeira (na data de 31/12), pois muitas receitas se concentram no início do ano (IPTU, transferências estaduais,etc), ao passo que muitos empenhos são feitos no final do ano, mas cujo pagamento só é devido posteriormente. Neste caso, a falta momentânea de caixa não seria indício de falha no planejamento financeiro.

A Instrução Técnica entende que: *"A despeito da diminuição relativa (ao ano anterior) da insuficiência, bem como as demais circunstâncias e esforços apresentados, a falha foi confirmada pelo esclarecente. Ademais, não procede o argumento de que a falta recorrente de caixa para fazer frente às obrigações municipais é aceitável, eis que o planejamento financeiro deve considerar as flutuações cíclicas de arrecadação e de gastos justamente para que, ao final do ano, as contas municipais tenham um saldo positivo ou zerado".* Opina pela manutenção do aponte.

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

Em análise ao processo de contas dos exercícios anteriores, constato ter havido redução sistemática na insuficiência financeira no Executivo Municipal de Viamão. Também faço menção se tratar de processo de contas referente ao primeiro ano do mandato do Gestor.

Nesse sentido, a Tabela a seguir demonstra a trajetória dos montantes apurados pela Auditoria desta Corte de Contas:

Exercício	Insuficiência Financeira (em R$)
2022	10.832.506,38[1]
2021	**20.957.772,29**
2020	26.809.176,88
2019	81.192.521,39

Adicionalmente, consultei o Relatório de Auditoria (peça 5162822) do Processo de Contas Anuais nº 1130-0200/22-1 (pendente de julgamento) e identifiquei, em uma visão preliminar, que o montante da Insuficiência Financeira caiu de **R$ 20.957.772,29 para R$ 10.832.506,38**.

Entretanto, ainda que a insuficiência verificada em 2021 não seja de tal monta a comprometer o equilíbrio das contas municipais, eis que diz respeito a aproximadamente 4% (quatro por cento) da Receita Arrecadada pelo Município[2], tenho que os reais motivos de sua ocorrência devem ser objeto de aferição, discussão e saneamento pelo atual Gestor, bem como pelos demais

[1] Valores constantes no Relatório de Auditoria (peça 5162822) do Processo de Contas Anuais nº 1130-0200/22-1. Pendente de Julgamento.
[2] Em consulta aos dados de receitas desta Corte de Contas, verifiquei que as Receitas Arrecadadas pelo Município de Viamão em 2021 totalizaram **R$ 498.598.663,63.**

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

agentes que compõe a estrutura administrativa e financeira do Executivo Municipal.

Dessa forma, diante dos fatos relatados, julgo que a falha elencada neste item é reveladora de **não atendimento** à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) no exercício em análise. Assim, **acompanho a Agente Ministerial quanto à manutenção do apontamento**, mas, em virtude do exposto, **sem repercussão negativa dos fatos na emissão do Parecer.**

Registro a **recomendação** à Origem para que realize um planejamento criterioso e promova o acompanhamento das metas de arrecadação, observando os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), voltados ao controle da despesa, à realização da receita e à gestão de recursos de terceiros, tendo como fim o atendimento do disposto no § 1º, artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Quanto ao **item 7.7.3. Ajustes no Equilíbrio Financeiro**, o Administrador informa que *"além do valor referente ao Recurso Livre já demonstrado pelo TCE, foram utilizados para cobertura das despesas extraorçamentárias (quando do seu vencimento no ano de 2022) os recursos do FUNDEB, visto que em média 57% dos valores referentes a folha de pagamento de Viamão são custeados com recursos desse fundo".* O recurso FUNDEB 0031 possuía disponibilidade de R$ 8.920.160,44 em 31/12/2021, conforme a peça 4102327 (p. 6).

Assim, o Gestor reafirma que havia cobertura suficiente considerando os recursos Livre e FUNDEB, a despeito do ajuste efetuado (p. 22 e 23 da peça 4795218).

A Instrução opina pela manutenção do aponte, pois *"ainda que houvesse recursos em outras fontes, o ajuste contábil efetuado não foi contestado, ou seja, houve ao menos uma falha contábil no registro dos ingressos extraorçamentários que deveriam suportar o pagamento dos valores restituíveis".*

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

Considerando o porte do Executivo Municipal, bem como as importantes cifras envolvidas, há que se envidarem esforços para implementação de métodos que assegurem a integridade e confiabilidade das informações geradas.

Tenho que a falha em questão restou incontroversa, devendo, assim, ser mantida com a **recomendação à Origem** para que evite a reincidência do fato, pois irregularidades dessa natureza comprometem sobremaneira a análise fidedigna da situação contábil e financeira das contas Municipais.

Sobre o **item 8.2.2. Inconsistências na declaração sobre a realização de conciliações bancárias,** o Gestor informa que a partir deste apontamento, foi retificada a declaração pela Tesoureira e Contadora, apresentada na peça 4795244. Além disso, solicitou-se à empresa de informática que altere o formato do relatório automaticamente gerado pelo sistema, a fim de que este contenha todas as colunas mencionadas no anexo I da Resolução 1134/2020, incluindo a coluna "Observações".

A Instrução Técnica sugere a manutenção do aponte.

Analisando os esclarecimentos e a documentação comprobatória trazida pelo Gestor, identifiquei a adoção de medidas para sanar o aponte e implementar sistemática para elaboração de relatórios de conciliação bancária. Entretanto, considerando que as ações administrativas foram realizadas extemporaneamente, voto pela manutenção do aponte para fins de recomendação à Origem.

Quanto ao **item 9.1.1. Pesquisa da Transparência Fiscal,** em sua manifestação, o Gestor explica que a LDO e seus anexos já foram carregados no site da prefeitura, juntando documentação comprobatória.

A Instrução Técnica entende que: *"Apesar do saneamento do aponte, as medidas, adotadas posteriormente, não retroagem ao exercício de 2021"*. Opina pela manutenção da inconformidade.

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

Considerando a permanência das falhas para o presente exercício, voto pela **manutenção do aponte** para fins de **recomendação**.

Sobre o **item 9.1.3. Pesquisa da Lei das Ouvidorias,** o Gestor frisa que o relatório em questão já se encontra disponível, assim como foi juntado a este processo na peça 4795258. A Instrução opina pela manutenção do aponte.

De imediato, verifico que a falha em questão restou incontroversa para o exercício em questão e, considerando que a mesma irregularidade consta no Processo nº 2221-0200/20-1, relativo às contas do exercício anterior (2020), voto pela **manutenção do aponte** para fins de **recomendação**.

Finalmente, quanto ao **item 10.3.1. Tempestividade da Avaliação Atuarial,** o Gestor confirma que a entrega do DRAA ao CADPREV ocorreu em 21/07/2021, portando em atraso, porém ressalta que este item já foi objeto de análise no processo de contas ordinárias nº 002218-0200/20-9, do Instituto de Previdência dos Servidores de Viamão (IPREV), já transitado e julgado, inclusive com a condenação ao pagamento de multa pecuniária.

A respeito das medidas adotadas a fim de evitar reincidência, a autarquia informou que incluiu cláusula expressa no novo contrato firmado com a empresa responsável pela formação e entrega do cálculo atuarial, constando a obrigatoriedade de entrega desse cálculo em até 15 dias uteis antes dos prazos previstos na Portaria MTP nº 1467/2022, em especial aquele de que trata o artigo 241, III, b, ou seja respeitando os prazos de entrega estipulados pelo Ministério da Previdência.

Pela sensibilidade que o tema dos Regimes Próprios de Previdência apresenta, considero que os apontes da Auditoria devem ser objeto de muita atenção pelos atuais administradores do Executivo Municipal de Viamão, razão pela qual sou pela manutenção da falha em questão, para fins de emissão de **recomendação** à Origem.

Quanto ao julgamento, compartilho do entendimento manifestado pelo *Parquet*, pois entendo que o contexto descrito nos autos não compromete

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

gravemente as contas anuais, bem como foram noticiadas e comprovadas, ainda que de forma extemporânea, uma série de medidas corretivas das irregularidades, razão pela qual sou pelo **Parecer Favorável, com ressalvas** à aprovação das contas anuais do Senhor Valdir Bonatto.

Em relação à proposição de multa pela Agente Ministerial, ainda que as inconformidades em questão revelem a infringência de normas e dispositivos legais e constitucionais, deixo de acolher, em face da natureza do processo de Contas Anuais, cujo objetivo é a emissão de Parecer sobre as Contas do Administrador, nos termos regimentais.

Diante do exposto, voto:

a) pela emissão de **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor **Valdir Bonatto** (Prefeito), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

b) pela **Recomendação** à Origem para que adote as providências necessárias para corrigir e evitar a reincidência das irregularidades apuradas;

c) após o trânsito em julgado, seja o processo encaminhado ao Legislativo Municipal, com o devido Parecer para os fins legais.

É o voto.

Alexandre Postal,
Conselheiro Relator.

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 18/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89B2.0122.663B.A694.2E52.

Relator: Conselheiro Alexandre Postal
Processo n. 001493-02.00/21-7
Decisão n. 2C-0904/2024

– Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Viamão** no exercício de **2021**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

***a) emitir Parecer sob o n. 22.990**, **Favorável com ressalvas**, à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Valdir Bonatto** (p.p. Advogada Liziane dos Santos Baum, OAB/RS n. 78.761) Administrador do **Executivo Municipal de Viamão** no exercício de **2021**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE e no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021;*

***b) recomendar à Origem** que adote as providências necessárias para corrigir e evitar a reincidência das irregularidades apuradas;*

***c)** após o trânsito em julgado, **encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Viamão**, **com o devido Parecer** para os fins legais.*

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 04/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C43.E807.1BE8.A377.E0A8.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente), Alexandre Postal (Relator) e Iradir Pietroski.

Sala Virtual, em 18-09-2024.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 04/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C43.E807.1BE8.A377.E0A8.

PARECER N. 22.990

Processo n. 001493-02.00/21-7

Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Viamão**, referente ao exercício de **2021**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável com ressalvas**.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 18 de setembro de 2024, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **001493-02.00/21-7**, de Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Viamão**, Senhor **Valdir Bonatto**, referente ao exercício de **2021**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 04/11/24, Alexandre Postal em 05/11/24, Geraldo Costa da Camino em 05/11/24 e Edson Meurer Brum em 21/11/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C9EF.2B0F.9D75.22CC.03B7.

Continuação do Parecer n. 22.990

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Viamão**, correspondentes ao exercício de **2021**, gestão do Senhor **Valdir Bonatto**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal e no artigo 2º da Resolução TCE 1.142/2021; **recomendando** à Origem que adote as providências necessárias para corrigir e evitar a reincidência das irregularidades apuradas;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
18 de setembro de 2024.

Presidente

CONSELHEIRO EDSON BRUM

Relator

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Estive presente:

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GERALDO COSTA DA CAMINO

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 04/11/24, Alexandre Postal em 05/11/24, Geraldo Costa da Camino em 05/11/24 e Edson Meurer Brum em 21/11/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C9EF.2B0F.9D75.22CC.03B7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 001493-0200/21-7 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE VIAMÃO
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
  - nº 6160921 - Decisão
    - Conclusões
      - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
      - Parecer Favorável com Ressalva(s)
- Data de envio da comunicação: 22/11/2024
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
  - Destinatário: **Daniela Wendt Toniazzo** (e-com nº 124461/429699)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Valdir Bonatto** (e-com nº 124461/429698)
    - pp.Bel. Liziane dos Santos Baum - OAB: 78761/ RS

Porto Alegre, 22 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 22/11/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DF.E527.8DA3.9E77.FD5B.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 001493-0200/21-7
Órgão: PM DE VIAMÃO
Destinatário: Valdir Bonatto
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 124461/429698, enviada a Valdir Bonatto, em 22/11/2024, foi automaticamente consumada em:

02/12/2024 23:59:59

Porto Alegre, 03 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 03/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E57D.D83B.70A3.D279.4FCE.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 001493-0200/21-7
Órgão: PM DE VIAMÃO
Destinatário: Daniela Wendt Toniazzo
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 124461/429699, enviada a Daniela Wendt Toniazzo, em 22/11/2024, foi automaticamente consumada em:

02/12/2024 23:59:59

Porto Alegre, 03 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 03/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DA64.2BC2.85C5.2A78.1B7D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 06/03/2025
Processo: 001493-0200/21-7
Órgão: PM de Viamão
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2021
Recursos: 014453-0200/24-2

Porto Alegre, 06 de Março de 2025.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.912B.C736.9F4B.F4A6.A9E6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 001493-0200/21-7 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE VIAMÃO
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
  - nº 6160921 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 06/03/2025
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
  - Destinatário: **Rafael Bortoletti Dalla Nora** - Responsável (e-com nº 131867/462680)

Observações:
(...) "b) recomendar à Origem que adote as providências necessárias para corrigir e evitar a reincidência das irregularidades apuradas" (...)

Porto Alegre, 06 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A60.849F.852D.BAE4.1FF4.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Serviço de Cálculo, Saneamento e Acompanhamento de Decisões

Processo: 1493-02.00/21-7 – Contas Anuais/2021
Órgão: Executivo Municipal de Viamão

TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Com base na decisão prolatada (peça nº 6160921), registra-se que, no âmbito dessa Supervisão, foram adotados os seguintes procedimentos em sede de cumprimento de decisão:

1. alínea "a": foi realizada a intimação do Senhor *Valdir Bonatto,* Administrador do **Executivo Municipal de Viamão** no exercício de **2021**, mediante comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 124461 (peça nº 6249153);

2. alínea "b": foi enviada comunicação processual eletrônica à Origem para dar ciência das recomendações contidas na Decisão n. 2C-0904/2024, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 131867 (peça nº 6452357);

3. alínea "c": foi realizada a intimação do MPC, por meio do envio de comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 124461 (peça nº 6249153), bem como a certificação do Trânsito em Julgado (peça nº 6451470). A matéria será remetida à Câmara de Vereadores do Município, mediante comunicação processual eletrônica específica, uma vez encerrada a instrução final no Setor de Cálculo e Certidões (SECALC).

Encaminha-se o processo para o Setor de Cálculo e Certidões (SECALC) para instrução final.

Manuela Maria Adami
Assistente de Controle Externo
(Assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: Manuela Maria Adami em 06/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0957.19CC.25FD.329B.1BFB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 001493-0200/21-7

Contas Anuais **Exercício: 2021**

Prefeitura Municipal de Viamão

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 18/09/2024, transitou em julgado em 06/03/2025 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 6160921).

Emitido Parecer, sob o nº 22990 Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Valdir Bonatto, Administrador do Executivo Municipal de Viamão, no exercício de 2021 (peça 6211391).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "*a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal*".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → Consulta Processual e Geração de Guias.

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo **"Julgamento das Contas pelo Legislativo".**

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 06 de março de 2025.

_____
JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS,
Oficial de Controle Externo

CLEBER JOSÉ NASCIMENTO
Coordenador SECAL

AD-95.2.1

Assinado digitalmente por: Joice Alexandra Cardoso de Farias em 06/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F7B8.0C2A.AAFA.0D0D.8797.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 001493-0200/21-7 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE VIAMÃO
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
  - nº 6453302 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 07/03/2025
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
  - Destinatário: **Maricia Soares da Rosa** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 132062/463864)
  - Destinatário: **Rodrigo Silveira da Silva** - CM DE VIAMAO - Responsável (e-com nº 132062/463789)

Observações:
A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Para o Fiscalizado - Consulta Processual e Geração de Guias. O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS(www.tce.rs.gov.br), na guia Para o Fiscalizado - Processo Eletrônico - Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo “Julgamento das Contas pelo Legislativo”. Importante ressaltar que o prazo para julgamento está estabelecido nas normas locais, bem como há também o prazo de até 30 dias para encaminhar a esta Corte de Contas cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, conforme prevê a Resolução nº 1028/2015, art. 72: “A Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal”. Caso o referido Processo já tenha sido julgado pela Câmara de Vereadores, o resultado da votação (Decreto Legislativo) deverá igualmente ser encaminhado conforme orientação acima. Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869

Porto Alegre, 07 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 07/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CCDA.E8BD.0F36.4C96.D068.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 001493-0200/21-7
Órgão: PM DE VIAMÃO
Destinatário: Rafael Bortoletti Dalla Nora
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Rafael Bortoletti Dalla Nora efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 131867/462680 em:

10/03/2025 14:37:09

Porto Alegre, 10 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 10/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5CD.61F5.F744.A6BF.2F4D.